Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUINTA-FEIRA

07/08/2025

N° 4795

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 5
Câmara Municipal de Matupá 6
Câmara Municipal de Paranatinga 6
Câmara Municipal de Poconé 6
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 6
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 7
Câmara Municipal de União do Sul 8
Câmara Municipal de Várzea Grande 8
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 9
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP 24
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 25
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 28
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 29
Prefeitura Municipal de Água Boa 29
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 62
Prefeitura Municipal de Alto Garças 62
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 63
Prefeitura Municipal de Apiacás 70
Prefeitura Municipal de Araguaiana 81
Prefeitura Municipal de Araguainha 82
Prefeitura Municipal de Araputanga 83
Prefeitura Municipal de Aripuanã 86
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 90
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 92
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 135
Prefeitura Municipal de Brasnorte 138
Prefeitura Municipal de Cáceres 139
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 160
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 169
Prefeitura Municipal de Campo Verde 171
Prefeitura Municipal de Canarana 174
Prefeitura Municipal de Carlinda 183
Prefeitura Municipal de Castanheira 187
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 191
Prefeitura Municipal de Cláudia 191
Prefeitura Municipal de Colíder 192
Prefeitura Municipal de Colniza 196
Prefeitura Municipal de Comodoro 198
Prefeitura Municipal de Confresa 200
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 202
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 203
Prefeitura Municipal de Curvelândia 205
Prefeitura Municipal de Diamantino 206
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 209
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 211
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 244
Prefeitura Municipal de General Carneiro 246
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 249
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 249
Prefeitura Municipal de Indiavaí 250
Prefeitura Municipal de Itanhangá 250
Prefeitura Municipal de Itiquira 250
Prefeitura Municipal de Jaciara 252
Prefeitura Municipal de Jangada 252
Prefeitura Municipal de Jauru 252
Prefeitura Municipal de Juara 253

Prefeitura Municipal de Juína 264
Prefeitura Municipal de Juruena 265
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 265
Prefeitura Municipal de Luciara 266
Prefeitura Municipal de Marcelândia 283
Prefeitura Municipal de Matupá 284
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 285
Prefeitura Municipal de Nortelândia 287
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 291
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 295
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 303
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 304
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 305
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 307
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 309
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 316
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 319
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 322
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 331
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 337
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 355
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 356
Prefeitura Municipal de Paranatinga 357
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 360
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 363
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 386
Prefeitura Municipal de Poconé 387
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 388
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 416
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 416
Prefeitura Municipal de Querência 419
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 421
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 421
Prefeitura Municipal de Rio Branco 432
Prefeitura Municipal de Rondolândia 434
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 436
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 437
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 437
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 438
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 439
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 440
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 442
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 451
Prefeitura Municipal de São José do Povo 451
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 452
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 458
Prefeitura Municipal de Sapezal 459
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 471
Prefeitura Municipal de Sorriso 474
Prefeitura Municipal de Tabaporã 497
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 538
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 539
Prefeitura Municipal de Tesouro 542
Prefeitura Municipal de Torixoréu 543
Prefeitura Municipal de União do Sul 545
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 551
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 551
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 555
Prefeitura Municipal de Vila Rica 602
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 603

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

OBJETO: futura e eventual aquisição de peças, componentes, bem como equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios,

GERENCIADOR: Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

CONTRATADA:

Nome Fantasia: Peg Informática

Razão Social: Peg Informática Ltda.

CNPJ: 01.105.481/0001-62

VIGÊNCIA: 04/02/2026

Publique-se.

Cuiabá- MT, 05 de agosto de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 034/2025

"Concede férias regulamentares a Servidora **Andréia Mignoso** e, dá outras providências".

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Andréia Mignoso.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à Servidora **ANDRÉIA MIGNOSO**, portadora do CPF N° XXX.XXX.X51-68, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/05/2024 à 12/05/2025, que serão gozadas de 06 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2025, com retorno previsto para o dia 26 de agosto de 2025, **sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia**, conforme o que diz o Art. 69 da Lei Complementar n° 188/2023, de 25 de maio de 2023.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no § 1º, do Art. 69, da Lei Complementar nº 188/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 06 de maio de 2025.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º – Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 211/2025

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora DRIELLY MONISE CARVALHO MESSIAS e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 4.165, de 04 de agosto de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **DRIELLY MONISE CARVALHO MESSIAS**, portador do RG/CPF sob nº 059.XXX.XXX-43, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2025.

Dispõe sobre a comunicação da manutenção do veto integral ao Projeto de Lei nº 1.079/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o veto integral aposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 1.079/2025;

CONSIDERANDO a apreciação do referido veto pelo Plenário da Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 04 de agosto de 2025, cujo resultado foi a manutenção do veto, por 5 (cinco) votos favoráveis ao veto e 4 (quatro) votos contrários;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que foi mantido o veto integral ao Projeto de Lei nº 1.079/2025, de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 2º Determinar o arquivamento definitivo do Projeto de Lei nº 1.079/2025 nos termos regimentais, por ter sido mantido o veto.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de agosto de 2025.

Anisio Aparecido Peres

Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 006/2025

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de agosto de 2025 às 09h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site https://bll.org.br/, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA REDE LOCAL E REMOTA, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT".** Maiores informações através do Edital nº. 007/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/licitacoes_v2?2,

https://bll.org.br/, https://pncp.gov.br/app/editais ou deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá – MT, 06 de agosto de 2025. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 002/2025

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 002/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, com fundamento legal para a Dispensa sendo o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, através de sua Presidente Luciane Cristina Nunes, no uso de suas atribuições legais.
Informa a **Homologação** e **Adjudicação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação Física em Razão do Valor Nº 002/2025 cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga.
Empresa Contratada: DRP MEDICINA E GESTAO OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 46.101.285/0001-58
Empresa vencedora valor total: R$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)
Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município:https://www.paranatinga.mt.leg.br

Câmara Municipal de Paranatinga - MT, 06 de agosto de 2025.

Luciane Cristina Nunes
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Presidente – Contratante
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/07/2025, licitação na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene, materiais elétricos e eletrônicos, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa de Poconé – MT, que teve como empresas vencedoras:

1. ANTÔNIO DA SILVA DALLA NORA-ME

Vencedor do Lote 1

2. SSG SOLUCÇÕES LTDA

Vencedor dos Lotes 2, 3 e 4

Poconé-MT, 06 de agosto de 2025.

_____

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ANTÔNIO DA SILVA DALLA NORA – ME

VENCEDOR LOTE 01

VALOR GLOBAL: R$ 12.808,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 07 DE AGOSTO DE 2025 A 07 DE AGOSTO DE 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO LOTE 01 - GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER ESTA CASA LEGISLATIVA.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: SSG SOLUÇÕES LTDA

VENCEDORA DOS LOTES 02, 03 E 04

VALOR GLOBAL: R$ 9.667,35 (NOVE MIL, SEISSENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 07 DE AGOSTO DE 2025 A 07 DE AGOSTO DE 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS LOTES 02 - LIMPEZA E HIGIENE, LOTE 03 - COPA E COZINHA, LOTE 04 - ELETRICO E ELETRONICO, PORA ATENDER ESTA CASA LEGISLATIVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA Nº. 01/2024 – CONTRATO ADM 11/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE

ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS)**, CONTRATADA: EMPRESA IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.563/0001-54. Valor de R$ 497.012,06 (quatrocentos e noventa e sete mil e doze reais e seis centavo) e corresponderá a execução do remanescente de 91,540% da obra objeto da CONCORRÊNCIA N° 001/2024.

Vigência do Contrato: ***12 meses*** contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 28, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022, Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de agosto de 2022 e Decreto Municipal Nº 011/2024 de 24 de janeiro de 2024.

ADJUDICO a presente contratação conforme CONCORRENCIA 01/2024 ADM 14/2024, nos termos do Art. 28, inc.II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 05 de agosto de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Gestão 2025/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADM 11/2025 - CONCORRENCIA Nº. 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS) para atender a câmara municipal santa Rita do Trivelato-mt**.** CONTRATADA**:** EMPRESA: **IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.563/0001-54. O valor contratual **R$ 497.012,06** (quatrocentos e noventa e sete mil e doze reais e seis centavo) e corresponderá a execução do remanescente de 91,540% da obra objeto da CONCORRÊNCIA N° 001/2024.

Vigência do Contrato*: 12 meses* contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 28, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 011/2024.

Declaração da modalidade concorrência emitido pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Gilmar Antônio Zanutto.

Santa Rita do Trivelato - MT em 05 de agosto de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Gestão 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PORTARIA Nº 016, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Art. 1º, da Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, alterado pela Portaria nº 018 de 01 de Julho de 2024, que Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, aos processos administrativos da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.° 14.133/2021, e legislação complementar.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 18, incisos IV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, e RESOLVE:

Art. 1°. O Art. 1º da Portaria nº 002, de 08 de Janeiro de 2024, alterado pela Portaria nº 018 de 01 de Julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1°. Designar a funcionária pública, Sra. LIZ DAIANE CANUTO CHAVES, para atuar nas funções de Agente de Contratação, com enfoque nas atividades gerais de compras, licitações, contratações diretas e atividades afins, provenientes das demandas administrativas da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.”

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de Agosto de 2025.

SERGIO SILVEIRA LIMA

Presidente

Publicada por afixação nos locais de costumehttps://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br//

PORTARIA Nº 016, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Art. 1º, da Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, alterado pela Portaria nº 018 de 01 de Julho de 2024, que Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, aos processos administrativos da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.° 14.133/2021, e legislação complementar.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 18, incisos IV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, e RESOLVE:

Art. 1°. O Art. 1º da Portaria nº 002, de 08 de Janeiro de 2024, alterado pela Portaria nº 018 de 01 de Julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1°. Designar a funcionária pública, Sra. LIZ DAIANE CANUTO CHAVES, para atuar nas funções de Agente de Contratação, com enfoque nas atividades gerais de compras, licitações, contratações diretas e atividades afins, provenientes das demandas administrativas da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.”

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de Agosto de 2025.

SERGIO SILVEIRA LIMA

Presidente

Publicada por afixação nos locais de costumehttps://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br//

PORTARIA Nº 017, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Art. 1º da Portaria nº 003 de 08 de Janeiro de 2024, alterado pela Portaria nº 016 de 01 de julho de 2024, que dispõe sobre a designação de Agente de Contratação (Pregão), aos processos administrativos da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.° 14.133/2021, e legislação complementar.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 18, incisos IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, e

RESOLVE:
Art. 1°. O Art. 1º da Portaria nº 003, de 08 de Janeiro de 2024, alterado pela Portaria nº 016 de 01 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1°. Designar a funcionária pública, Sr(a) LIZ DAIANE CANUTO CHAVES, para atuar nas funções de Agente de Contratação, com enfoque nas atividades de Pregoeiro(a), em condução aos procedimentos administrativos de Pregão Eletrônico ou Presencial da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT."
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de Agosto de 2025.

SERGIO SILVEIRA LIMA

Presidente

Publicada por afixação nos locais de costumehttps://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br//

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: Empresa FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA - CNPJ nº 61.200.441/0001-21

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes com fornecimento de todos os materiais necessários, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de União do Sul-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 7.411,40 (Sete mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos)

VIGENCIA: 06/08/2025 à 05/08/2026

CÓD.ORÇAMENTÁRIO:
01.001.01.031.0028.20172.3.90.30.1.500.0000000

DATA: 06/08/2025

SIGNATÁRIOS:

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2024

Processo Administrativo n.º 28/2025

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Contratada: E.B.A. PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ 07.805.540/0001-91

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços contínuos de filmagem e gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital full hd das sessões legislativa, com fornecimento de material/equipamento, transmissão ao vivo via internet (streaming) site oficial da Câmara Municipal e Midia Sociais e produção de programa institucional sobre atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Várzea Grande

Objeto do aditivo: A prorrogação de Prazo por mais 12(doze) meses nas mesmas bases e condições, conforme art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, e Clausula Segunda – Da vigência e Prorrogação, subitem 2.1., passando sua **vigência de 02/08/2025 a 02/08/2026;**

Fica reajustado o valor do contrato, com base na variação do índice [especificar o índice, IPCA, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, equivalente a **4,952350%**, conforme prevê a Cláusula Sétima – Reajuste, subitem 7.2. do contrato original e o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, tal alteração não compromete a essência do objeto contratado, mas visa aprimorar a sua execução, assegurando maior eficiência, qualidade e alinhamento com as necessidades da Administração.

Vigência: contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinatura: Wanderley Cerqueira Presidente da Câmara Municipal, e o Senhor Edvan Benedito Assunção Pereira representante da E.B.A. PEREIRA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

Processo Administrativo n.º 25/2025

UASG: 929721

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Contratada: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.847.096/0001-35.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Valor Global: R$ 25.467,05 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

Vigência: 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Data da Assinatura: 01/08/2025.

Assinatura: Wanderley Cerqueira Presidente da Câmara Municipal, e o Sr. Tiago Dias da Silva representante da empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal transparência do site da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 030/2025

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 030/2025, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** com finalidade de atender as demandas alimentares essenciais da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) garantindo a qualidade nutricional, a segurança alimentar, a sustentabilidade, a otimização dos recursos públicos e contribuir para a melhoria da produtividade do público interno

Item	Empresa Vencedora	Descrição	Qtd	Und	Vlr Unit.	Vlr Total
1	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**CEBOLA NACIONAL:** OS BULBOS DEVEM SER FIRMES, COM CASCA SECA E ÍNTEGRA, PESCOÇO SECO E CICATRIZADO, SELECIONANDO-SE, ENTRE UNIDADES DE MESMO TAMANHO, AQUELAS DE MAIOR PESO. NÃO SERÃO ACEITOS BULBOS BROTADOS, COM FERIDAS, ÁREAS AMOLECIDAS, MOFO, VESTÍGIOS DE INSETOS, SUJIDADES OU PRAGAS VISÍVEIS. A CEBOLA DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM MATURIDADE COMERCIAL, LIVRE DE ODORES ESTRANHOS, PODRIDÕES, DANOS PROFUNDOS, DESIDRATAÇÃO, MURCHIDÃO, CONGELAMENTO OU DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS.	1.600	KG	R$ 6,85	R$ 10.960,00
2	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**BATATA INGLESA:** DEVE APRESENTAR CASCA LISA, SEM DEFEITOS, PARTES ESCURECIDAS, BROTAÇÕES OU ÁREAS ESVERDEADAS, QUE INDICAM A PRESENÇA DE SOLANINA (SUBSTÂNCIA TÓXICA). OS TUBÉRCULOS DEVEM SER FIRMES, ÍNTEGROS, LIMPOS, LIVRES DE PRAGAS VISÍVEIS, ODORES ESTRANHOS, PODRIDÕES, DANOS PROFUNDOS, DESIDRATAÇÃO, MURCHIDÃO, CONGELAMENTO OU DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS. MANTIDO EM LOCAL FRECO, AREJADO E ESCURO, PROTEGIDA DA LUZ PARA EVITAR ESVERDEAMENTO. NÃO DEVE SER REFRIGERADA, POIS TEMPERATURAS MUITO BAIXAS ALTERAM SEU SABOR E CAUSAM ESCURECIMENTO DURANTE A FRITURA.	3.000	KG	R$ 7,50	R$ 22.500,00
3	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**TOMATE CARMEM:** DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME COM CARACTERÍSTICA PREDOMINANTEMENTE VERMELHA, FIRMEZA ADEQUADA E AUSÊNCIA DE FUROS, MANCHAS, FERIMENTOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. É PRECISO QUE ESTEJAM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, COM MATURIDADE COMERCIAL, LIVRES DE PRAGAS VISÍVEIS, ODORES ESTRANHOS, PODRIDÕES, DANOS PROFUNDOS, DESIDRATAÇÃO, MURCHIDÃO, CONGELAMENTO OU DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS. PREFERENCIALMENTE, CONSERVADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE OU SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA.	2.500	KG	R$ 9,90	R$ 24.750,00
4	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**ABOBORA KABOTIAN:** FRUTO DA ESPÉCIE CUCURBITA MOSCHATA, CARACTERIZADO POR CASCA GROSSA E DURA, FORMATO COM GOMOS (TIPO KABOCHA/CABOTÁ), E COLORAÇÃO ESPECÍFICA CONFORME A VARIEDADE. OS FRUTOS MADUROS SÃO IDENTIFICADOS PELA CASCA OPACA (SEM BRILHO), INDICANDO COLHEITA NO PONTO IDEAL DE MATURAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS EXEMPLARES COM CASCA BRILHANTE (COLHIDOS PRECOCEMENTE), MACHUCADOS, FERIMENTOS, SINAIS DE MOFO, PODRIDÃO OU DANOS QUE COMPROMETAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A ABÓBORA DEVE ESTAR FIRME, ÍNTEGRA, LIVRE DE PRAGAS VISÍVEIS, ODORES ESTRANHOS, DESIDRATAÇÃO, MURCHIDÃO, CONGELAMENTO OU DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS. FRUTOS INTEIROS E COM CABINHO PRESERVADO PODEM SER ARMAZENADOS POR ATÉ TRÊS MESES EM AMBIENTE FRESCO, SECO E AREJADO.	2.500	KG	R$ 4,30	R$ 10.750.00
5	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**CENOURA:** RAIZ TUBEROSA DA ESPÉCIE *DAUCUS CAROTA*, DE FORMATO ALONGADO E CILÍNDRICO, COM COLORAÇÃO ALARANJADA CARACTERÍSTICA. AS RAÍZES DEVEM APRESENTAR FIRMEZA, COR INTENSA E UNIFORME, PREFERENCIALMENTE SEM PIGMENTAÇÃO VERDE OU ROXA NA REGIÃO SUPERIOR (OMBRO), ÁREAS AMOLECIDAS, ESCURAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. COM COMPRIMENTO ENTRE 15 E 20 CM E DIÂMETRO DE 3 A 4 CM. PEQUENAS TORTUOSIDADES SÃO ACEITÁVEIS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVEM ESTAR LIVRES DE PRAGAS VISÍVEIS, ODORES ESTRANHOS, PODRIDÕES, DESIDRATAÇÃO, MURCHIDÃO, CONGELAMENTO OU DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS. CONSERVADAS SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADAS OU ARMAZENADA EM LOCAL FRESCO, SECO E PROTEGIDO DA LUZ DIRETA.	1.500	KG	R$ 6,60	R$ 9.900,00
6	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**BETERRABA** RAIZ TUBEROSA DA ESPÉCIE *BETA VULGARIS*, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, DESTINADA AO CONSUMO TANTO DA RAIZ QUANTO DAS FOLHAS. AS RAÍZES DEVEM APRESENTAR FIRMEZA, TENACIDADE, AUSÊNCIA DE MURCHIDÃO, RACHADURAS, BROTAÇÕES OU TECIDO ESCURO (CORTIÇA) NA REGIÃO DO OMBRO, PREFERENCIALMENTE COM DIÂMETRO ENTRE 8 E 10 CM, PESO ENTRE 200 E 300 G E PEQUENA PORÇÃO DO TALO DAS FOLHAS PRESERVADO. NÃO SÃO ACEITOS EXEMPLARES COM DANOS MECÂNICOS, PODRIDÕES, ODORES ESTRANHOS, DESIDRATAÇÃO, CONGELAMENTO OU DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS. CONSERVADO EM LOCAL FRESCO E SOMBREADO OU REFRIGERADO, EM SACOS PLÁSTICOS PERFURADOS.	1.500	KG	R$ 5,80	R$ 8.700,00
7	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**REPOLHO VERDE:** HORTALIÇA DA ESPÉCIE *BRASSICA OLERACEA*, VARIEDADE *CAPITATA*, CARACTERIZADA POR FOLHAS ARREDONDADAS E SOBREPOSTAS EM FORMATO DE CABEÇA COMPACTA, COM COLORAÇÃO VERDE. AS CABEÇAS DEVEM SER FIRMES, ÍNTEGRAS, SEM RACHADURAS, FOLHAS EXTERNAS MURCHAS, MANCHAS ESCURAS, PERFURAÇÕES OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ENTRE UNIDADES DE MESMO TAMANHO, DEVEM SER PRIORIZADAS AS MAIS PESADAS, INDICATIVAS DE MAIOR DENSIDADE E FRESCOR. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE PRAGAS VISÍVEIS, ODORES ESTRANHOS, PODRIDÕES, DESIDRATAÇÃO EXCESSIVA, CONGELAMENTO OU DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS. CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA EM SACOS PLÁSTICOS FECHADOS	1.500	KG	R$ 5,05	R$ 7.575.00
8	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**ALHO A GRANEL:** BULBO DA ESPÉCIE *ALLIUM SATIVUM*, COMPOSTO POR CABEÇA (BULBO) E DENTES (BULBILHOS), COM CASCA BRANCA OU ROXA E POLPA DE COLORAÇÃO CREME CLARO. OS BULBOS DEVEM APRESENTAR FIRMEZA, CASCA SECA E ADERENTE, HASTE, BASE E RAÍZES COMPLETAMENTE DESSECADAS, SEM SINAIS DE UMIDADE, BROTAÇÃO, MURCHIDÃO, MOFO,	1.000	KG	R$ 35,00	R$ 35.000,00

		BOLOR OU INFESTAÇÃO POR PRAGAS. DEFEITOS COMO BULBOS ABERTOS, DANOS MECÂNICOS SUPERFICIAIS CICATRIZADOS OU RACHADURAS NA BASE SÃO TOLERADOS DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A QUALIDADE PARA CONSUMO. CONSERVADO EM LOCAL FRESCO AREJADO, SECO E ESCURO.				
9	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**ABOBORA PAULISTA:** CASCA FIRME E INTACTA, SEM MACHUCADOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MACHUCADOS, PERFURAÇÃO, BROCADO.	200	KG	R$ 5,55	R$ 1.110.00
10	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**ABOBRINHA VERDE:** FRUTO DA ESPÉCIE *CUCURBITA PEPO*, APRESENTANDO COLORAÇÃO VERDE, COM FAIXAS ESCURAS UNIFORME. OS FRUTOS DEVEM SER FIRMES, COM CASCA BRILHANTE, SEM PARTES ESCURAS, AMOLECIDAS, BROCAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM ATÉ 20 CM DE COMPRIMENTO PARA GARANTIR TENACIDADE E SABOR CARACTERÍSTICOS. DEVEM ESTAR LIVRES DE PRAGAS VISÍVEIS, ODORES ESTRANHOS, PODRIDÕES, DESIDRATAÇÃO EXCESSIVA, CONGELAMENTO OU DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS. CONSERVADO EM LOCAL FRESCO E SOMBREADO OU SOB REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA EVITAR PERDA DE UMIDADE E BRILHO DA CASCA.	500	KG	R$ 6,45	R$ 3.225,00
11	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**BATATA DOCE:** TUBÉRCULO DA ESPÉCIE *IPOMOEA BATATAS*, COM CASCA ARROXEADA E POLPA AMARELA. OS TUBÉRCULOS DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, FIRMES, SEM BROTAÇÕES INICIAIS (QUE REDUZEM DURABILIDADE E VALOR NUTRICIONAL), DANOS INTERNOS OU ALTERAÇÕES ORGANOLÉPTICAS. DANOS SUPERFICIAIS CAUSADOS POR INSETOS SÃO TOLERÁVEIS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A QUALIDADE INTERNA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE PODRIDÕES, ODORES ESTRANHOS, DESIDRATAÇÃO EXCESSIVA, CONGELAMENTO OU DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS. CONSERVADO EM LOCAL NATURALMENTE SECO, FRESCO E BEM VENTILADO. REFRIGERAÇÃO É DESACONSELHADA, POIS CAUSA ESCURECIMENTO, ALTERAÇÃO DE SABOR, ODOR E TEXTURA ENDURECIDA.	500	KG	R$ 4,78	R$ 2.390,00
12	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**PIMENTA DE CHEIRO:** PIMENTA DE CHEIRO, DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, FIRME, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANPARENTE E RESISTENTE.	100	KG	R$ 48,25	R$ 4.825,00
13	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**PIMENTÃO VERDE** FRUTO DA ESPÉCIE *CAPSICUM ANNUUM*, CARACTERIZADO POR FORMATO QUADRADO, RETANGULAR OU CÔNICO, COM CASCA VERDE EM ESTÁGIO MATURO. OS FRUTOS DEVEM ESTAR LIMPOS, FIRMES, COM CASCA BRILHANTE (INDICATIVO DE FRESCOR), TALOS CORTADOS RENTES E AUSÊNCIA DE MANCHAS, MURCHIDÃO, DANOS MECÂNICOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SÃO ACEITOS EXEMPLARES COLHIDOS PRECOCEMENTE (COR VERDE PÁLIDA), POIS MURCHAM RAPIDAMENTE E APRESENTAM QUALIDADE INFERIOR. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE PRAGAS VISÍVEIS, ODORES ESTRANHOS, PODRIDÕES, DESIDRATAÇÃO EXCESSIVA, CONGELAMENTO OU DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS. CONSERVADO EM LOCAL FRESCO E AREJADO OU SOB REFRIGERAÇÃO, QUANDO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS PERFURADOS, QUE PERMITEM VENTILAÇÃO ADEQUADA E EVITAM ACÚMULO DE UMIDADE	250	KG	R$ 13,40	R$ 3.350,00
14	FRACASSADO	**PIMENTÃO AMARELO:** FRUTO DA ESPÉCIE *CAPSICUM ANNUUM*, CARACTERIZADO POR FORMATO QUADRADO, RETANGULAR OU CÔNICO, COM CASCA AMARELA EM ESTÁGIO MATURO. OS FRUTOS DEVEM ESTAR LIMPOS, FIRMES, COM CASCA BRILHANTE (INDICATIVO DE FRESCOR), TALOS CORTADOS RENTES E AUSÊNCIA DE MANCHAS, MURCHIDÃO, DANOS MECÂNICOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SÃO ACEITOS EXEMPLARES COLHIDOS PRECOCEMENTE (COR VERDE PÁLIDA), POIS MURCHAM RAPIDAMENTE E APRESENTAM QUALIDADE INFERIOR. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE PRAGAS VISÍVEIS, ODORES ESTRANHOS, PODRIDÕES, DESIDRATAÇÃO EXCESSIVA, CONGELAMENTO OU DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS. CONSERVADO EM LOCAL FRESCO E AREJADO OU SOB REFRIGERAÇÃO, QUANDO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS PERFURADOS, QUE PERMITEM VENTILAÇÃO ADEQUADA E EVITAM ACÚMULO DE UMIDADE	50	KG	FRACASSADO	FRACASSADO
15	FRACASSADO	**PIMENTÃO VERMELHO:** FRUTO DA ESPÉCIE *CAPSICUM ANNUUM*, CARACTERIZADO POR FORMATO QUADRADO, RETANGULAR OU CÔNICO, COM CASCA VERMELHA EM ESTÁGIO MATURO. OS FRUTOS DEVEM ESTAR LIMPOS, FIRMES, COM CASCA BRILHANTE (INDICATIVO DE FRESCOR), TALOS CORTADOS RENTES E AUSÊNCIA DE MANCHAS, MURCHIDÃO, DANOS MECÂNICOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SÃO ACEITOS EXEMPLARES COLHIDOS PRECOCEMENTE (COR VERDE PÁLIDA), POIS MURCHAM RAPIDAMENTE E APRESENTAM QUALIDADE INFERIOR. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE PRAGAS VISÍVEIS, ODORES ESTRANHOS, PODRIDÕES, DESIDRATAÇÃO EXCESSIVA, CONGELAMENTO OU DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS. CONSERVADO EM LOCAL FRESCO E AREJADO OU SOB REFRIGERAÇÃO, QUANDO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS PERFURADOS, QUE PERMITEM VENTILAÇÃO ADEQUADA E EVITAM ACÚMULO DE UMIDADE	50	KG	FRACASSADO	FRACASSADO
16	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**CHUCHU:** FRUTO DA ESPÉCIE SECHIUM EDULE, APRESENTANDO VARIEDADES QUANTO AO FORMATO (ARREDONDADO OU PERIFORME), TAMANHO E COR DA CASCA VERDE-CLARA, SEM ESPINHOS, COM COMPRIMENTO ENTRE 12 E 18 CM (GRAÚDOS) OU 7 A 10 CM (MIÚDOS). OS EXEMPLARES DEVEM APRESENTAR CASCA BRILHANTE, LISA, COR UNIFORME, AUSÊNCIA DE MANCHAS, DANOS MECÂNICOS, SINAIS DE AMARELAMENTO OU ABERTURA NA REGIÃO DA PONTA, INDICATIVOS DE DETERIORAÇÃO. NÃO SÃO ACEITOS FRUTOS COM CASCA OPACA, ÁREAS DANIFICADAS, MURCHIDÃO, PRAGAS VISÍVEIS, ODORES ESTRANHOS, PODRIDÕES, DESIDRATAÇÃO EXCESSIVA, CONGELAMENTO OU DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS. CONSERVADO EM LOCAL FRESCO E AREJADO OU SOB REFRIGERAÇÃO, QUANDO ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS PERFURADOS, QUE PERMITEM VENTILAÇÃO ADEQUADA E EVITAM ACÚMULO DE UMIDADE, PRESEVANDO A TEXTURA E COR.	200	KG	R$ 5,50	R$ 1.100,00
17	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**BERINGELA** FRUTO DA ESPÉCIE *SOLANUM MELONGENA*, COM COR VINHO ESCURO (QUASE PRETA), E FORMATOS VARIADOS, INCLUINDO ALONGADOS, COMPRIDOS E FINOS OU REDONDOS. OS FRUTOS DEVEM POSSUIR CASCA BRILHANTE, LISA, COR UNIFORME, CÁLICE (BASE DO PEDÚNCULO) VERDE E INTACTO, SEM MANCHAS, ÁREAS AMASSADAS, SINAIS DE MURCHIDÃO OU DESENVOLVIMENTO EXCESSIVO DE SEMENTES (QUE CONFEREM SABOR AMARGO E COLORAÇÃO ESCURA). NÃO SERÃO ACEITOS EXEMPLARES COLHIDOS PRECOCEMENTE (CASCA OPACA, MURCHIDÃO ACELERADA) OU APÓS O PONTO IDEAL DE MATURAÇÃO. DEVEM ESTAR LIVRES DE PRAGAS VISÍVEIS, ODORES ESTRANHOS, PODRIDÕES, DESIDRATAÇÃO, CONGELAMENTO OU DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS. **CONSERVADO** EM CONDIÇÃO AMBIENTE OU SOB REFRIGERAÇÃO, QUANDO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS FECHADOS, COM O PEDÚNCULO (CABO) PRESERVADO PARA RETARDAR A PERDA DE UMIDADE..	200	KG	R$ 8,90	R$ 1.780,00
18	AGUIAR	**PEPINO JAPONÊS - IN NATURA:** FRUTO DA ESPÉCIE CUCUMIS SATIVUS,	500	KG	R$ 9,20	R$ 4.600,00

	SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	PERTENCENTE À VARIEDADE JAPONESA, CARACTERIZADO POR FORMATO FINO E ALONGADO, CASCA VERDE-ESCURA BRILHANTE COM REENTRÂNCIAS SUPERFICIAIS, OS FRUTOS DEVEM APRESENTAR FIRMEZA, CASCA ÍNTEGRA E BRILHANTE, SEM FERIMENTOS, AMASSAMENTOS, MANCHAS OU SINAIS DE MURCHIDÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE PRAGAS VISÍVEIS, ODORES ESTRANHOS, PODRIDÕES, DESIDRATAÇÃO EXCESSIVA, CONGELAMENTO OU DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS. CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, OU SOB REFRIGERAÇÃO EM SACOS PLÁSTICOS PERFURADOS, QUE PERMITEM VENTILAÇÃO ADEQUADA E EVITAM ACÚMULO DE UMIDADE.				
19	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**QUIABO VERDE:** HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, E COR PRÓPRIOS, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITA, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	500	KG	R$ 18,50	R$ 9.250,00
20	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**VAGEM VERDE:** HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, E COR PRÓPRIOS, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITA, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA**.**	300	KG	R$ 23,20	R$ 6.960,00
21	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**COUVE FLOR:** HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, E COR PRÓPRIOS, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITA, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA**.**	250	UND	R$ 10,84	R$ 2.710,00
22	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**BROCÓLIS:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES , PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM PLÁSTICO FILME OU SEMELHANTE.	300	UND	R$ 10,77	R$ 3.231,00
23	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**COUVE MANTEIGA - MAÇO:** COM FOLHAS ÍNTEGRAS, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, E COR PRÓPRIOS, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITA, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA**.** PODENDO SER ORGÂNICO.	100	MAÇO	R$ 5,40	R$ 540,00
24	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**COENTRO - MAÇO:** HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, E COR PRÓPRIOS, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA,MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	2.500	MAÇO	R$ 3,90	R$ 9.750,00
25	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**CEBOLINHA VERDE – MAÇO:** COM FOLHAS ÍNTEGRAS, HORTALIÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIO, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER TIPOS DE LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	2.500	MAÇO	R$ 3,99	R$ 9.975,00
26	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**SALSA - MAÇO:** HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER TIPOS DE LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	300	MAÇO	R$ 3,99	R$ 1.197,00
27	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**HORTELÃ:** VERDURA IN NATURA, TIPO HORTELÃ, ESPÉCIE COMUM - MAÇO DE 100g COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO.	100	MAÇO	R$ 5,99	R$ 599,00
28	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**ALFACE AMERICANA**: HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	500	UND	R$ 5,50	R$ 2.750,00
29	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**ALFACE HIDROPONICA:** HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITA, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	500	UND	R$ 5,99	R$ 2.995,00
30	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**RÚCULA:** HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SIPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS E CORPOS STRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRSENTAR QUALQUER KESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA;	500	UND	R$ 5,99	R$ 2.995,00
31	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**GENGIBRE - IN NATURA:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSETO DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS, COR, CHEIRO CARACTERÍSTO, NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER TIPOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA E BIOLÓGICA.	10	KG	R$ 19,99	R$ 199,90
32	J. SODRÉ DOS SANTOS	**MANDIOCA / MACAXEIRA / AIPIM (DESCASCADA):** MANSA, BRANCA OU	2.000	KG	R$ 10,90	R$ 21.800,00

	SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	AMARELA, RAIZ INTEGRA, FRESCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO E COR PRÓPRIO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, QUE PERMITA E SUPORTE A SUA MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER TIPOS DE LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM BALAGEM A VÁCUO E CONGELADO.				
33	FRACASSADO	**MILHO VERDE - IN NATURA:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, COM COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME, NÃO PODENDO ESTAR DANIFICADO OU DURO, O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE FUNGOS, PARASITAS LARVAS E INSETOS, LIVRE DE SUJIDADE E IMPUREZAS.	200	UNID	FRACASSADO	FRACASSADO
34	MATHIC DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.955.893./0001-88	**FARINHA DE MANDIOCA REFINADA - 1KG:** O PRODUTO DEVE ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, NEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO, A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	300	KG	R$ 8,40	R$ 2.520,00
35	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**OVOS BRANCOS DE GALINHA:** EM CARTELA DE 30 UNIDAES O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CASCA FIRME, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR QUE OS OVOSFIQUEM AREJADOS, DEVE HAVER A IDENTIFICAÇÃO DA GRANJA DE PRODUÇÃO,	1.500	CARTELA	R$ 22,98	R$ 34.470,00
36	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**FARINHA DE TRIGO BRANCA TIPO 1:** EMBALAGEM DE 1KG, PRODUTO OBTIDO DE TRIGO MOÍDO, LIMPO. ESPECIAL, TIPO 1, ENREQUECIDO COM FERRO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE/ATÓXICO OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300	PCT	R$ 5,10	R$ 1.530,00
37	MATHIC DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.955.893./0001-88	**MACARRÃO ESPAQUETE N°8 DE 1 KG :** MACARRÃO COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADOS, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRUCIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.800	PCT	R$ 8,35	R$ 15.030,00
38	MATHIC DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.955.893./0001-88	**MACARRÃO PARAFUSO:** EMBALAGEM DE 1 KG. MACARRÃO COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADOS, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLARO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRUCIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.000	PCT	R$ 8,35	R$ 8.350,00
39	J.SODRÉ DIST.PROD. ALIMENTÍCIOS CNPJ:03.349.265.0001-98	**LEITE LONGA VIDA TETRA PARK**: EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LIQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO DO MESMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500	CX	R$ 76,64	R$ 38.320,00
40	FRACASSADO	**LEITE EM PÓ INTEGRAL UHT 1KG:** LEITE EM PÓ DE ALTA QUALIDADE 100% LEITE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES, EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO, OU LATAS HEMERTICAMENTE FECHADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, E COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	1.000	PCT	FRACASSADO	FRACASSADO
41	J.SODRÉ DIST.PROD. ALIMENTÍCIOS CNPJ:03.349.265.0001-98	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 100G:** FERMENTO QUÍMICO EM PÓ FINO DE COLORAÇÃO BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO DORNECEDOR, DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	250	UND	R$ 4,04	R$ 1.010,00
42	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**AÇUCAR CRISTAL 2KG**: COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 2 QUILOGRAMAS DE PESO LÍQUIDO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3.500	PCT	R$ 8,19	R$ 28.665,00
43	J.SODRÉ DIST.PROD. ALIMENTÍCIOS CNPJ:03.349.265.0001-98	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1- 5KG:** ARROZ BRANCO COM GRÃOS SELECIONADOS, TECNOLOGIA MODERNA COM SISTEMA DE POLIMENTO QUE GARANTE UM ARROZ COM EXCELENTE PADRÃO VISUAL, BRANCO, BEM SOLTO E DE EXCELENTE PALADAR, POLIDO, LONGO, FINO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM INTACTA, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3.000	PCT	R$ 21,97	R$ 65.910,00
44	J.SODRÉ DIST.PROD. ALIMENTÍCIOS CNPJ:03.349.265.0001-98	**FEIJÃO CARIOCA 1KG, TIPO 1:** CLASSE CARIOCA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	2.800	PCT	R$ 5,70	R$ 15.960,00
45	J.SODRÉ DIST.PROD. ALIMENTÍCIOS CNPJ:03.349.265.0001-98	**FEIJÃO PRETO - 1KG:** FEIJÃO TIPO 1, CLASSE PRETO, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE CLARO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVENDO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	800	PCT	R$ 8,45	R$ 6.760,00
46	AGUIAR	**ÓLEO DE SOJA - 900 ML:** COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFI-	2.000	UND	R$ 8,05	R$ 16.100,00

	SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	NADO SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADDE DE NO MINIMO 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
47	J.SODRÉ DIST.PROD. ALIMENTÍCIOS CNPJ:03.349.265.0001-98	**SAL REFINADO, 1KG:** PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E NO MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ENTREGA DO PRODUTO.	750	PCT	R$ 2,90	R$ 2.175,00
48	J.SODRÉ DIST.PROD. ALIMENTÍCIOS CNPJ:03.349.265.0001-98	**SAL GROSSO - 1 KG**: PACOTE DE 1 KG - SAL, TIPO GROSSO, PARA USO ALIMENTÍCIO, TEOR MÁX. DE SÓDIO DE 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	250	PCT	R$ 3,35	R$ 837,50
49	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**TEMPERO COMPLETO - 1 KG, SEM PIMENTA:** O TEMPERO OU CONDIMENTOS DEVE SER CONSTITUÍDO DE ESPECIARIAS GENUÍNAS E PURAS, SÃS E LIMPAS, QUE DEVEM CORRESPONDER A SUAS CARACTERÍSTICAS BOTÂNICAS NORMAIS. PODEM SER ADICIONADOS DE SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA E MANJERICÃO. TODOS OS INGREDIENTES EMPREGADOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM DO TIPO POTE POLIPROPILENO RESISTENTE, DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	250	UND	R$ 8,59	R$ 2.147,50
50	MATHIC DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.955.893./0001-88	**CAFÉ EM PÓ TIPO 1 - 500G:** TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TIPO ALMOFADA, PRENSADO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTOS DE SUNJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	3.500	PCT	R$ 31,97	R$ 111.895,00
51	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**CAFÉ, TIPO CAPPUCCINO 200G:** BEBIDA EM PÓ PARA PREPARO DE CAPPUCCINO, CONSTITUÍDO DE MISTURA DE CAFÉ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, CANELA EM PÓ, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO E EDULCORANTES: ACESULFAME DE POTÁSSIO E ASPARTAME, AÇÚCAR, E AROMATIZANTES NATURAIS. SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA EM ÁGUA QUENTE, TEOR DE CAFEÍNA COMPATÍVEL COM PRODUTOS DE ALTA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS ARTIFICIAIS E CONSERVANTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMÉTICA, COM PESO LÍQUIDO DE 200G OU MAIS, QUE GARANTA A CONSERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS. É NECESSÁRIO QUE O ITEM ATENDA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E QUALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM E/OU QUALIDADE RECONHECIDA.	200	UND	R$ 19,98	R$ 3.996,00
52	J.SODRÉ DIST.PROD. ALIMENTÍCIOS CNPJ:03.349.265.0001-98	**MILHO VERDE EM LATA DE 170G:** PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADO, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADO NOS RECIPIENTES UTILIDADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	800	LATA	R$ 4,16	R$ 3.328,00
53	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**VINAGRE:** INGREDIENTES: ÁGUA POTÁVEL, FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL, CORANTE NATURAL INS 150 C E CONSERVADOR INS 224, ACIDEZ VOLÁTIL 4,0%, NÃO CONTER GLUTÉN, DEVERÁ APRESENTAR NO RÓTULO DA EMBALGEM, VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E EMPRESA PRODUTORA E ENVASADORA, EMBALAGEM DE 750 ML, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	360	UND	R$ 2,98	R$ 1.072,80
54	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**MOLHO SHOYU 1L:** PRODUTO LÍQUIDO FERMENTADO, ELABORADO A PARTIR DE SOJA, TRIGO, SAL E ÁGUA, SEGUINDO PROCESSO TRADICIONAL COM VALIDAE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA. ARMAZENADO EM AMBIENTE SECO, FRESCO (15°C A 25°C) E PROTEGIDO DA LUZ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE OU ÂMBAR, COM VEDAÇÃO HERMÉTICA, CAPACIDADE DE 1L. CONTENDO PH ENTRE 4,5 E 5,5; TEOR DE SÓDIO ENTRE 12% E 15%; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES NÃO AUTORIZADOS (EXCETO BENZOATO DE SÓDIO ATÉ 0,1%) E CONTAMINANTES (METAIS PESADOS ABAIXO DE 0,1 PPM). DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO MAPA E REGISTRO NO SIF. EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA KIKKOMAN.	48	UND	R$ 11,30	R$ 542,40
55	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**MOLHO INGLÊS 900ML**: PRODUTO LÍQUIDO FERMENTADO, ELABORADO A PARTIR DE MELAÇO, VINAGRE, EXTRATO DE TAMARINDO, ANCHOVA, ESPECIARIAS E CONDIMENTOS, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA. DEVE ESTÁ ARMAZENADO EM LOCAL SECO, FRESCO (15°C A 25°C) E PROTEGIDO DA LUZ. PRODUTO ACONDICIONADO EM GARRAFA PET ÂMBAR OU TRANSPARENTE COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE 900 ML, TAMPA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E SELO DE SEGURANÇA. CONTENDO PH ENTRE 3,0 E 3,5; DENSIDADE ESPECÍFICA DE 1,15 A 1,20; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES NÃO AUTORIZADOS (EXCETO ÁCIDO SÓRBICO ATÉ 0,1%) E CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS (AUSÊNCIA DE *SALMONELLA SPP.* E COLIFORMES A 45°C).	24	UND	R$ 11,00	R$ 264,00
56	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**MOLHO KETCHUP 1KG**: PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE TOMATES CONCENTRADOS, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, ESPECIARIAS E CONDIMENTOS COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA. **DEVE ESTÁ** ARMAZENADO EM LOCAL FRESCO (15°C A 25°C), SECO E PROTEGIDO DA LUZ DIRETA. PRODUTO ACONDICIONADO EM GARRAFA PET TRANSPARENTE, ÂMBAR OU POTE HERMÉTICO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1KG, TAMPA ROSQUEÁVEL E SELO DE INTEGRIDADE. CONTENDO PH ENTRE 3,5 E 3,9; SÓLIDOS TOTAIS MÍNIMOS DE 25% (ESCALA BRIX); ISENÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS (COR NATURAL DO TOMATE OU CARAMELO IV ATÉ 0,1%), CONSERVANTES NÃO AUTORIZADOS (EXCETO BENZOATO DE SÓDIO ATÉ 0,1%) E CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS (AUSÊNCIA DE *SALMONELLA SPP.* E COLIFORMES A 45°C). EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS HEINZ OU QUERO.	24	UND	R$ 14,15	R$ 339,60
57	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**MOLHO MOSTARDA 1KG**: PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE SEMENTES DE MOSTARDA MOÍDAS, VINAGRE, SAL, ESPECIARIAS E ÁGUA. **COM VALIDADE DE 12** MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA. **DEVE** ESTÁ ARMAZENADO EM LOCAL FRESCO (15°C A 25°C), SECO E PROTEGIDO DA LUZ DIRETA. **PRODUTO ACONDICIONADO EM** GARRAFA PET TRANSPARENTE, ÂMBAR OU POTE HERMÉTICO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1KG, TAMPA ROSQUEÁVEL E SELO DE INTEGRIDADE. **CON-**	24	UND	R$ 14,25	R$ 342,00

		TENDO PH ENTRE 3,5 E 4,0; TEOR DE EXTRATO SECO MÍNIMO DE 20%; ISENÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES NÃO AUTORIZADOS (EXCETO BENZOATO DE SÓDIO ATÉ 0,1%) E CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS (AUSÊNCIA DE *SALMONELLA SPP.* E COLIFORMES A 45°C). EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS HEMMER, CEPÊRA OU QUERO.				
58	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM 100% PURO 500ML:** AZEITE DE OLIVA PURO PARA UTILIZAÇÃO EM REFEIÇÕES, TIPO EXTRAVIRGEM ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO ESCURO (500ML) COM SELO DE INVIOLABILIDADE, RÓTULO COM INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS EM PORTUGUÊS. ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (ÁCIDO OLÉICO LIVRE), ÍNDICE DE PERÓXIDOS ≤ 20 MEQ/KG, AUSÊNCIA DE DEFEITOS SENSORIAIS (RANÇO, UMIDADE). ANÁLISE LABORATORIAL OBRIGATÓRIA PARA COMPROVAR PUREZA (SEM MISTURAS COM OUTROS ÓLEOS) COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA. DEVE SER ARMAZENADO EM AMBIENTE FRESCO (15°C A 25°C), PROTEGIDO DA LUZ E CALOR. DEVE EQUIVALER OU SUPERAR MARCAS COMO GALLO, ANDORINHA OU CARBONELL.	24	UND	R$ 42,00	R$ 1.008,00
59	J.SODRÉ DIST.PROD. ALIMENTÍCIOS CNPJ:03.349.265.0001-98	**CHÁ MATE TOSTADO, 250G:** CHÁ MATE, ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM 250G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA NA COMPANHIA.	2.400	UND	R$ 6,34	R$ 15.216,00
60	MATHIC DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.955.893./0001-88	**COADOR DE PANO – GRANDE:** COADOR DE TECIDO COM ARO DE METAL, MEDIDAS MÍNIMAS 33CM DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO.	24	UND	R$ 8,00	R$ 192,00
61	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**EXTRATO DE TOMATE, 300G**: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE TOMATES FRESCOS SELECIONADOS, COM INGREDIENTES A BASE DE 16 TOMATES E ÁGUA, QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN, PROVIDO DE SABOR INTENSO E COR VIBRANTE. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS, APRESENTANDO UMA CONSISTÊNCIA CREMOSA E HOMOGÊNEA. A EMBALAGEM DEVE SER ADEQUADA PARA GARANTIR A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, COM INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE A DATA DE VALIDADE E OS INGREDIENTES. O EXTRATO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E QUALIDADE ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PURO E CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	1.000	UND	R$ 3,14	R$ 3.140,00
62	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 300G:** MOLHO DE TOMATE DE ALTA QUALIDADE, ELABORADO A PARTIR DE TOMATES FRESCOS SELECIONADOS, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, SAL, SALSA E ALHO, COM SABOR AUTÊNTICO E TEXTURA SUAVE. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS E CORANTES, APRESENTANDO UM EQUILÍBRIO IDEAL ENTRE ACIDEZ E DOÇURA. O MOLHO DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM EMBALAGENS PRÁTICAS E SEGURAS, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DO SABOR E DAS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS.COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA	1.000	UND	R$ 1,69	R$ 1.690,00
63	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**AZEITONA – 200G**: AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO - DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, LÍQUIDOS E NO MÍNIMO 200G DRENADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	500	UND	R$ 7,98	R$ 3.990,00
64	MATHIC DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.955.893./0001-88	**TEMPERO BAIANO - 10G:** DEVERÁ APRESENTAR NA EMBALAGEM: FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, TEMPERO IDEAL PARA PEIXES, FRUTO DO MAR, MOLHO, ENSOPADOS E OUTROS, A BASE DE SAL, PIMENTA DO REINO, COENTRO, COMINHO, ORÉGANO, CÚRCUMA, PIMENTA CALABRESA E FÉCULA DE MANDIOCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	50	UND	R$ 3,02	R$ 151,00
65	FRACASSADO	**ERVILHA CONGELADA 300G:** ERVILHAS VERDES CONGELADAS, EMBALADAS EM SACHÊ DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA, DEVIDAMENTE LACRADAS, E CONSERVADA EM TEMPERATURAS ENTRE -18º A -12º**.** DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INGREDIENTES E FABRICANTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	300	UND	FRACASSADO	FRACASSADO
66	J.SODRÉ DIST.PROD. ALIMENTÍCIOS CNPJ:03.349.265.0001-98	**MARGARINA VEGETAL COM SAL, 1KG:** MARGARINA VEGETAL, ELABORADO A PARTIR DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA E DE GORDURA TRANS. CONTENDO GORGURA VEGETAL, UNIDADES DE PESO POR 10G CARBOIDRATOS, 0G DE PROTEÍNAS, 0G DE GORDURA TOTAIS, 8G DE GORDURAS SATURADAS, 2G DE GORDURA, 3,70G DE GORDURA TRANS, 0 MG FIBRA ALIMENTAR, 0G SÓDIO, 45MCG. DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA CREMOSA E HOMOGÊNEA, COM SABOR SUAVE E AGRADÁVEL. A MARGARINA DEVE SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, COMO A E D, E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E QUALIDADE ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO SERÁ APRESENTADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE GARANTA A CONSERVAÇÃO E A INTEGRIDADE DO ALIMENTO. CONTENDO TAMBÉM EM SUAS ESPECIFICAÇÕES, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	1.500	UND	R$ 18,90	R$ 28.350,00
67	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**ACHOCOLATADO EM PÓ – 1 KG**: PRODUTO EM PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA ACHOCOLATADA, INSTANTÂNEO E SOLÚVEL, COM SABOR INTENSO DE CHOCOLATE, QUE PODE SER UTILIZADO TANTO EM ÁGUA QUANTO EM LEITE. DEVE APRESENTAR BOA SOLUBILIDADE, PERMITINDO UM RÁPIDO E FÁCIL PREPARO. O PRODUTO DEVE SER ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, VISANDO A NUTRIÇÃO E O BEM-ESTAR DOS CONSUMIDORES. ADOÇADO DE FORMA EQUILIBRADA, DEVE SER ADEQUADO PARA O CONSUMO, COM UM PERFIL DE SABOR QUE AGRADE À DIFERENTES PALADARES. O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR EMBALAGENS QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO E A FACILIDADE DE USO. COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS [CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO) E FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO)], VITAMINAS [VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), NIACINA (NICOTINAMIDA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)], EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, DERIVADOS DE SOJA E TRIGO. PODE CONTER LEITE, AVEIA, CEVADA E CENTEIO. CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA 1 ANO A PARTIR DA DATA DE EN-	50	PCT	R$ 18,75	R$ 937,50

		TREGA NA COMPANHIA.				
68	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**COCO RALADO 100G**: DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	100	PCT	R$ 6,58	R$ 658,00
69	J.SODRÉ DIST.PROD. ALIMENTÍCIOS CNPJ:03.349.265.0001-98	**GELATINA EM PÓ 25G**: EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 25 G, SABORES: MORANGO, LIMÃO, ABACAXI, CEREJA, UVA, FRAMBOESA, AMORA E MARACUJÁ, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PMARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTRGA NA COMPANHIA.	100	PCT	R$ 1,48	R$ 148,00
70	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**LEITE CONDENSADO - 395 GRAMAS**: O PRODUTO DEVE CONTER AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ELABORADO A PARTIR DE LEITE INTEGRAL, COM TEOR DE AÇÚCAR ADEQUADO E DE 6 A 8%, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA CREMOSA E SABOR DOCE CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA. O LEITE CONDENSADO DEVE SER ISENTO DE ADITIVOS ARTIFICIAIS E CONSERVANTES, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	200	UND	R$ 6,94	R$ 1.388,00
71	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**LEITE DE COCO 500 ML:** LEITE DE COCO, TIPO INTEGRAL, O PRUDTO DEVE CONTER LEITE DE COCO, BENZOATO DE SÓDIO, CABOXIMETIL CELULOSE, O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO PARA O PRODUTO DEVE SER DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	150	UND	R$ 7,19	R$ 1.078,50
72	MATHIC DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.955.893./0001-88	**BISCOITO TIPO MAISENA 350G**: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM ACIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADO, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS FECHADAS, IMPERMEÁVEL DE NO MÍNIMO 350G CONTENDO 3 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ DISCRIMINADO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	250	PCT	R$ 5,60	R$ 1.400,00
73	FRACASSADO	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL 600G:** BISCOITO QUADRADO, SALGADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO -COM LEITE, EMBALAGEM DE 400G, CONTENDO NO M;INIMO 3 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	800	PCT	FRACASSADO	FRACASSADO
74	MATHIC DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.955.893./0001-88	**AÇAFRÃO EM PÓ - 500G**: CONDIMENTO INDUSTRIALIZADO, AÇAFRÃO EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE HERMETICAMENTE VEDADO; COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA	70	PCT	R$ 23,13	R$ 1.619,10
75	MATHIC DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.955.893./0001-88	**COLORÍFICO(COLORAL) 500G:** PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICA, COM DISCRIMINAÇÃO DOS IGREDIENTES NA EMBALAGEM, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	200	PCT	R$ 7,25	R$ 1.450,00
76	MATHIC DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.955.893./0001-88	**TEMPERO CHIMICHURRI 15G SEM PIMENTA:** O PRODUTO CONTITUIDO PELA MISTURA DE INGREDIENTES COMO SALSINHA DESIDRATADA, ORÉGANO DESIDRATADO, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA DESIDRATADA, CEBOLINHA DESIDRATADA, TOMATE DESIDRATADO, PIMENTÃO DESIDRATADO, MOSTARDA, MANJERICÃO, LOURO, NOZ MOSCADA E SAL. O PRODUTDO DEVE SER ISENTO DE PIMENTA OU QUALQUER OUTRO INGREDIENTE QUE CONFERE ARDÊNCIA. SUA APARÊNCIA DEVERÁ SER GRANULADA, UNIFORME, SEM GRUMOS, OU IMPUREZAS, COM AROMAS E FRAGRÂNCIAS FRESCAS E HERBAL, CARACTERÍSTICOS DE CHIMICHURRI, SEM ODORES ESTRANHOS, OU PRODUTOS QUÍMICOS, COM SABOR EQUILIBRADO, COM PREDOMINÂNCIA DE ERVAS, SEM ARDÊNCIA. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE ADITIVOS ARTIFICIAS, CONSERVANTES E CORANTES. ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E QUALIDADE ESTABELESCIDAS PELA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENETES. O TEMPERO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMÉTICA QUE PRESERVE AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS COM INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE A COMPOSIÇÃO VALIDADE E INSTRUÇÃO DE USO, SENDO ACEITÁVEL UMA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTEGA NA COMPANHIA	400	PCT	R$ 3,05	R$ 1.220,00
77	MATHIC DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.955.893./0001-88	**TEMPERO PÁPRICA DEFUMADA 30G**: PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DE PIMENTÕES VERMELHOS (CAPSICUM ANNUUM) QUE FORAM DEFUMADOS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. APARÊNCIA EM PÓ, DE COLORAÇÃO VERMELHA A LARANJA, COM UNIFORMIDADE NA GRANULAÇÃO, AROMA DE FRAGRÂNCIA INTENSA E CARACTERISTICAMENTE DEFUMADA, SEM ODORES ESTRANHOS OU DE PRODUTOS QUÍMICOS, COM SABOR MARCANTE E LEVEMENTE ADOCICADO, COM NOTAS DEFUMADAS, SEM AMARGOR OU ARDÊNCIA. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E QUALIDADE ESTABELECIDAS PELA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, SENDO LIVRE DE CONTAMINANTES E IMPUREZAS. O TEMPERO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMÉTICA E OPACA, QUE PRESERVE SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, COM INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE A COMPOSIÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO, SENDO ACEITÁVEL UMA VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	300	PCT	R$ 2,60	R$ 780,00
78	MATHIC DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.955.893./0001-88	**TEMPERO FOLHA DE LOURO**: EM FOLHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 4G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	150	PCT	R$ 2,57	R$ 385,50
79	FRACASSADO	**TEMPÊRO COMINHO 60G:** PÓ FINO DE COR MARROM CLARO MARROM ESCURO. PARA UM FORTE SABOR CARACTERÍSTICO DO COMINHO. ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E ÚMIDADE. AS EMBALAGENS DEVEM SER LIMPAS, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE VEDADAS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E	100	UND	FRACASSADO	FRACASSADO

		PRAZO DE VALIDADE., EMBALAGEM CONTENDO 60G OU 200G. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.				
80	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**TEMPERO ORÉGANO 200G:** FOLHAS SECAS TRITURADAS COM COR VERDE CARACTERÍSTICAS. AROMA E SABOR INTENSOS E PRÓPRIOS DO ORÉGANO. ISENTO DE SUJIDADE, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E MIDADE. AS EMBALAGENS DEVEM SER LIMPAS, ÍNTEGRAS, HERMETICAMENTE VEDADAS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM RÓTULOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 60G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	100	UND	R$ 16,29	R$ 1.629,00
81	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**TEMPERO MANJERICÃO DESIDRATADO 50G: EM FOLHAS DESIDRATADAS** MOÍDAS, SEM SINAIS DE UMIDADE OU AGLOMERAÇÃO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA, EM EMBALAGEM SELADA, ARMAZENADO DE PREFRÊNCIA EM LOCAL SECO, VENTILADO E PROTEGIDO DA LUZ DO SOL, EMBALAGEM PLÁSTICA OU ALUMINIZADA, HERMÉTICA, COM PESO LÍQUIDO DE 50G. COR VERDE CARACTERÍSTICO, AROMA FRESCO, LIVRE DE MATÉRIAS ESTRANHAS (INSETOS, AREIA), TEOR DE UMIDADE ≤ 8%. DEVE ATENDER AOS PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 331/2019 (ANVISA) E IN Nº 60/2019 (MAPA). E PADRÕES EQUIVALENTES A MARCAS LÍDERES (KITANO, TEMPERO GOOD)	200	UND	R$ 3,20	R$ 640,00
82	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**TEMPERO CALDO DE CARNE 60G:** TEMPERO CULINÁRIO, APRESENTANDO EM TABLETES, CAIXA 6 UNIDADES, PARA USO CULINÁRIO, SABOR CARNE. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 60G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE COMPANHIA.	500	CX	R$ 3,88	R$ 1.940,00
83	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**TEMPERO CALDO DE GALINHA 60G:** TEMPERO CULINÁRIO, APRESENTANDO EM TABLETES, CAIXA 6 UNIDADES, PARA USO CULINÁRIO, SABOR FRANGO. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 60G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE COMPANHIA.	500	CX	R$ 3,85	R$ 1.925,00
84	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**MAIONESE SACHE 500G:** PRODUTO CONSTITUIDO DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, AROMATIZANTES, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO E CORANTE NATURAL DE PÁPRICA, SEM GLUTÉN. APARÊNCIA CONSISTENTE, CREMOSA E HOMOGÊNEA, DE COLORAÇÃO AMARELO-CLARA, COM AROMA DE FRAGRÂNCIA SUAVE E CARACTERISTICAMENTE DE MAIONESE, SEM ODORES ESTRANHOS. COM SABOR QUILIBRADO COM NOTAS DE ACIDEZ E UM TOQUE SUAVE DE ESPECIARIAS, SEM ARMAGOR. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E QUALIDADE ESTABELECIDAS PELA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, SENDO LIVRE DE CONTAMINANTES E IMPUREZAS. DEVE SER ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 800G, COM FECHAMENTO HERMÉTICO, QUE PRESERVE SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE A COMPOSIÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÃO DE USO, SENDO ACEITÁVEL ATÉ 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	500	UND	R$ 9,02	R$ 4.510,00
85	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**CREME DE LEITE 200G:** PRODUTO LÁCTEO OBTIDO A PARTIR DA CREMAÇÃO DO LEITE, CONTENDO, ENTRE 17% A 20% DE GORDURA LÁCTEA, LEITE EM PÓ DESNATADO ESPESSANTES CARRAGENA CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE SÓDIO E ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO E CELULOSE MICROCRISTALINA. COM CONSISTÊNCIA CREMOSA E HOMOGÊNEA, DE COLORAÇÃO BRANCA. AROMA DE FRAGRÂNCIA SUAVE E CARACTERISTICAMENTE LÁCTEA, SEM ODORES ESTRANHOS, SABOR RICO E CREMOSO, COM NOTAS LÁCTEAS SEM AMARGOR OU ACIDEZ EXCESSIVA. O PRODUTO ATENDERÁ ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E QUALIDADE ESTABELECIDAS PELA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, SENDO LIVRE DE CONTAMINANTES E IMPUREZAS. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE CAIXA DE 200G, COM FECHAMENTO HERMÉTICO, QUE PRESERVE SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE A COMPOSIÇÃO, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO, SENDO ACEITÁVEL ATÉ 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	750	UND	R$ 3,93	R$ 2.947,50
86	MATHIC DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.955.893./0001-88	**MACARRÃO P/ LASANHA 500G:** PRODUTO CONSTITUIDO APARTIR DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM). PODE CONTER TRAÇOS DE OVOS E GLUTÉN. DEVERÁ ESTÁ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS IGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, ESTÁ ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAIS ESTRANHOS E, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA	200	UND	R$ 10,42	R$ 2.084,00
87	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**ACENDEDOR P/FOGÃO:** ACENDEDOR DE FOGÃO PRÁTICO E SEGURO, PRODUZ APENAS FAÍSCA. ADEQUADO PARA ACENDER FORNOS, FOGÕES CASEIROS, INDUSTRIAIS E CHURRASQUEIRAS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS:2,5 X 22 X 1,5 CM; ACENDER OS QUEIMADORES A UMA DISTÂNCIA SEGURA, NÃO GERAR CHAMAS, APENAS FAÍSCAS.	12	UND	R$ 17,98	R$ 215,76
88	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**FARINHA DE ROSCA 500G:** FARINHA DE ROSCA OBTIDA A PARTIR DE PÃES SECOS MOÍDOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRTEGA NA COMPANHIA.	80	UND	R$ 9,30	R$ 744,00
89	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**CRAVO-DA-ÍNDIA 10G:** GRÃOS INTEIROIS OU MOÍDOS, COM COR MARROM ESCURO A MARROM AVERMELHADA; EM PÓ, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO MARROM UNIFORME, AROMA INTENSO E CARACTERÍSTICO, COM SABOR LEVEMENTE ADOCICADO E PICANTE, COM UMIDADE MÁXIMA DE 12%, TEOR DE ÓLEO ESSENCIAL MÍNIMO DE 15%, PH ENTRE 5,0 E 6,5. O PRODUTO DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HERMÉTICA E ADEQUADA PARA A PRESERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS DO PRODUTO, COM INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE A DATA DE VALIDADE E O LOTE DE FABRICAÇÃO, SENDO ACEITÁVEL VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	100	UND	R$ 3,90	R$ 390,00
90	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**REFRIGERANTE, SABOR COLA, TAMANHO DE 2L:** REFRIGERANTE, SABOR COLA COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDOS EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADOS EM GARRAFAS PET, COM TAMPA DE ROSCA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA NA COMPA-	1.000	UND	R$ 9,35	R$ 9.350,00

		NHIA,. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS. TIPO COCA-COLA OU DE MELHOR QUALIDADE.				
91	MATHIC DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.955.893./0001-88	**REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, TAMANHO DE 2L:** REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDOS 0, 02G A 0, 2G DE EXTRATO DE SEMENTE GUARANÁ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET, COM TAMPA DE ROSCA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS CADA UNIDADE. TIPO GUARANÁ ANTARCTICA OU MELHOR QUALIDADE.	1.000	UND	R$ 6,70	R$ 6.700,00
92	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**REFRIGERANTE, SABOR LARANJA, TAMANHO DE 2L:** REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS, SABOR LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES, INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL E INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FANTA LARANJA, SUKITA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.000	UND	R$ 7,98	R$ 7.980,00
93	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**REFRIGERANTE, SABOR COLA, TAMANHO DE 310 ML:** REFRIGERANTE, SABOR COLA COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDOS EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM LATAS DE ALUMÍNIO (NORMAL, DIET E LIGHT) FARDO COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO 310 ML CADA UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA. TIPO COCA-COLA OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	FARDO	R$ 45,95	R$ 2.297,50
94	MATHIC DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.955.893./0001-88	**REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, TAMANHO DE 310 ML:** REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDOS 0, 02G A 0, 2G DE EXTRATO DE SEMENTE GUARANÁ, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM LATAS DE ALUMÍNIO (NORMAL, DIET E LIGHT) FARDO COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO 310 ML CADA UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA. TIPO GUARANÁ ANTARCTICA OU MELHOR QUALIDADE.	50	FARDO	R$ 38,30	R$ 1.915,00
95	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**REFRIGERANTE, SABOR LARANJA, TAMANHO DE 310 ML:** , REFRIGERANTE SABOR LARANJA, COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES, INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL E INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM LATAS DE ALUMÍNIO (NORMAL, DIET E LIGHT) FARDO COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO 310 ML CADA UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FANTA LARANJA, SUKITA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	FARDO	R$ 41,95	R$ 2.097,50
96	MATHIC DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.955.893./0001-88	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPOS 300ML:** CAIXA COM 48 COPOS CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGÊNIO) O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDIMENTO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM	250	CX	R$ 37,30	R$ 9.325,00
97	FRACASSADO	**ÁGUA MINERAL NATURAL C/ GÁS 500ML:** COMPOSIÇÃO: GASEIFICADA ARTIFICIALMENTE; APRESENTAÇÃO: GARRAFA COM NO MÍNIMO 500ML; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDIMENTO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM, CARACTERISTICAS GERAIS: FARDO C/ 12 UNIDADES	50	FARDO	FRACASSADO	FRACASSADO
98	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**AGUA MINERAL NATURAL S/ GÁS 500ML:** COMPOSIÇÃO: **SEM GÁS**; APRESENTAÇÃO: GARRAFA 500ML; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDIMENTO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM, CARACTERISTICAS GERAIS : EMBALAGEM DESCARTÁVEL, FARDO C/ 12 UNIDADES	50	FARDO	R$ 24,30	R$ 1.215,00
99	FRACASSADO	**SUCO CONCENTRADO DA FRUTA,TRADICIONAL:** PRONTO PARA BEBER, NATURAL, DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR: PÊSSEGO. FARDO COM 12 UNIDADES DE 1L. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	20	UNID	FRACASSADO	FRACASSADO
100	FRACASSADO	**SUCO CONCENTRADO DA FRUTA,TRADICIONAL:** PRONTO PARA BEBER, NATURAL, DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR: MANGA. FARDO COM 12 UNIDADES DE 1L. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	20	UNID	FRACASSADO	FRACASSADO
101	FRACASSADO	**SUCO CONCENTRADO DA FRUTA,TRADICIONAL:** PRONTO PARA BEBER, NATURAL, DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR: UVA. FARDO COM 12 UNIDADES DE 1L. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	20	UNID	FRACASSADO	FRACASSADO
102	FRACASSADO	**SUCO CONCENTRADO DA FRUTA,TRADICIONAL:** PRONTO PARA BEBER, NATURAL, COM DATA DE VALIDADE ADEQUADA, DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR: GOIABA. FARDO COM 12 UNIDADES DE 1L. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	20	UNID	FRACASSADO	FRACASSADO
103	FRACASSADO	**SUCO CONCENTRADO DA FRUTA,TRADICIONAL:** PRONTO PARA BEBER, NATURAL, DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR: MARACUJÁ. FARDO COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	20	UNID	FRACASSADO	FRACASSADO
104	FRACASSADO	**SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO INTEGRAL DE LARANJA 100% EXTRAÍDO DA FRUTA**: PRODUTO ELABORADO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DIRETA DA FRUTA (LARANJA), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES OU CORANTES, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA. SENDO ARMAZENADO EM LOCAL FRESCO (10°C A 25°C), PROTEGIDO DA LUZ SOLAR E UMIDADE. ACONDICIONADO EM GARRAFA PET TRANSPARENTE COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE 900 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL E SELO DE INTEGRIDADE. **CONTENDO**: BRIX MÍNIMO DE 10° (CONCENTRAÇÃO NATURAL), PH ENTRE 3,3 E 4,2; ISENÇÃO DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, ESTABILIZANTES NÃO AUTORIZADOS E CONTAMINANTES MICROBIOLÓGICOS (AUSÊNCIA DE *SALMONELLA SPP.* E COLIFORMES A 45°C. EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS PRATS OU NATURAL ONE.	150	UND	FRACASSADO	FRACASSADO
105	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**LEGUME PROCESSADO- TIPO BATATA:** FORMATO: PALITO, PREPARO: PRÉ-FRITO, APRESENTAÇÃO: CONGELADO, PACOTE DE 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	150	PCT	R$ 32,06	R$ 4.809,00
106	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**PAPEL FILME 28CM X 300M:** PELÍCULA PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS- NÃO TÓXICO, ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 28CM X 300M, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC LIVRE DE BISFE-	250	UND	R$ 45,45	R$ 11.362,50

		NOL, INDICAÇÃO: USO DOMÉSTICO.				
107	MATHIC DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.955.893./0001-88	**SACO PLÁSTICO P/SALADA 1000 UND:** SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO PP, TRANSPARENTE, BRILHANTE NA MEDIDA APROXIMADA DE 15CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO X 0,10 MICRAS DE ESPESSURA, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	250	PCT	R$ 41,50	R$ 10.375,00
108	MATHIC DISTRIBUIDORA CNPJ: 33.955.893./0001-88	**SACO PLÁSTICO P/TALHERES - 1000 UND:** SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS TALHERES PROPORCIONANDO ASSIM MAIS HIGIENE E PROTEÇÃO. NA MEDIDA APROXIMADA 5CMX30CM, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	100	PCT	R$ 29,60	R$ 2.960,00
109	FRACASSADO	**CAPA FARDO PARA CARNE – 50X80 PACOTE COM 100 UNIDADES:** CRISTAL; PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 KG.	50	PCT	FRACASSADO	FRACASSADO
110	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**CARNE BOVINA - CORTE ACÉM:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	800	KG	R$ 35,45	R$ 28.360,00
111	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**CARNE BOVINA – CORTE ACÉM MOÍDO:** CARNE BOVINA, 100% MOÍDA, SEM ADIÇÃO DE GORDURAS, MIÚDOS OU OUTROS COMPONENTES. TEOR DE GORDURA MÁXIMO DE 10%, PRODUTO FRESCO COM DATA DE PROCESSAMENTO DE ATÉ 24H ATÉ A DATA DA ENTREGA. EMBALADAS EM PACOTES DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADOS, DISTRIBUIDOS EM EMBALGENS DE 1 A 5 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	800	KG	R$ 35,45	R$ 28.360,00
112	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**CARNE BOVINA - CORTE MÚSCULO DIANTEIRO**: PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, O CORTE DEVERÁ SER FORNECIDO PICADO EM CUBOS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	800	KG	R$ 35,45	R$ 28.360,00
113	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**CARNE BOVINA - CORTE COXÃO MOLE:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	1.000	KG	R$ 42,40	R$ 42.400,00
114	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**CARNE BOVINA - CORTE PALETINHA:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	1.000	KG	R$ 35,45	R$ 35,450,00
115	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**CARNE BOVINA- CORTE COSTELA:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	1.500	KG	R$ 27,16	R$ 40.740,00
116	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**CARNE BOVINA - CORTE PALETÃO:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	1.800	KG	R$ 35,45	R$ 63.810,00
117	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**CARNE BOVINA – CORTE ALCATRA:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	500	KG	R$ 47,98	R$ 23.990,00
118	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**CARNE BOVINA - CORTE FRALDINHA** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	300	KG	R$ 39,80	R$ 11.940,00
119	AGUIAR SUPERMERCADO	**CARNE BOVINA- CORTE PEIXINHO:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES CO-	800	KG	R$ 35,00	R$ 28.000,00

	CNPJ:00.534.162/0001-00	MO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.				
120	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**CARNE BOVINA - CORTE COXÃO DURO**: PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	800	KG	R$ 40,95	R$ 32.760,00
121	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**CARNE BOVINA- CORTE MÚSCULO TRASEIRO:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, O CORTE DEVERÁ SER FORNECIDO PICADO EM CUBOS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	800	KG	R$ 35,48	R$ 28.384,00
122	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	500	KG	R$ 49,50	R$ 24.750,00
123	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**CARNE BOVINA-CAPA CONTRA FILÉ** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	1.000	KG	R$ 39,75	R$ 39.750,00
124	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**CARNE BOVINA - CORTE MIOLO DO ACÉM:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	1.000	KG	R$ 39,48	R$ 39.480,00
125	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**CARNE BOVINA- TIPO CHARQUE 500 G:** INGREDIENTES: CARNE BOVINA, SAL E CONSERVADORES, NITRITO DE SÓDIO E NITRATO DE SÓDIO, PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 500G, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	500	PCT	R$ 26,90	R$ 13.450,00
126	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**CARNE BOVINA-RABADA:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	1.000	KG	R$ 31,80	R$ 31.800,00
127	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**CARNE BOVINA- CORTE PONTA DE PEITO:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	1.000	KG	R$ 34,20	R$ 34.200,00
128	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**CARNE SUÍNA SEM SAL** - **CORTE COSTELINHA:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	1.000	KG	R$ 29,90	R$ 29.900,00
129	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**CARNE SUÍNA - CORTE PERNIL:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	1.000	KG	R$ 26,55	R$ 26.550,00

		E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.				
130	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**CARNE SUÍNA CORTE PANCETA:** PRODUTO FRESCO, REFRIGERADO, VALIDADE DE ATÉ 7 DIAS APÓS O ABATE, TEMPERATURA ENTRE -1°C E 4°C, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU ODOR DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM A VÁCUO EM PLÁSTICO HDPE (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E DATA DE ABATE. COR ROSADA UNIFORME, GORDURA FIRME E BRANCA, SEM PRESENÇA DE OSSOS OU FRAGMENTOS. CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 51/2018 (ABATE E PROCESSAMENTO) E RDC ANVISA Nº 14/2014 (HIGIENE). DEVE ATENDER OU SUPERAR PADRÕES DE MARCAS COMO SADIA OU PERDIGÃO	300	KG	R$ 30,50	R$ 9.150,00
131	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**LINGUIÇA - TIPO CALABRESA:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	800	KG	R$ 25,25	R$ 20.200,00
132	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**LINGUIÇA - TIPO TOSCANA:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	1.000	KG	R$ 21,90	R$ 21.900,00
133	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**BACON:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	300	KG	R$ 36,05	R$ 10.815,00
134	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**CARNE DE AVE – FRANGO, CORTE COXA E SOBRECOXA:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	2.000	KG	R$ 13,05	R$ 26.100,00
135	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**CARNE DE AVE – FRANGO, CORTE PEITO DE FRANGO :** PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO, PELE, 100% CARNE FRANGO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, ATÓXICAS, DEVIDAMENTE LACRADOS, CONSERVADO A UMA TEMPERATURA DE -18ºC A -12ºC, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NA COMPANHIA. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE , INCLUINDO ANÁLISE MICROBIOLÓGICA RECENTE ,INDICANDO AUSÊNCIA DE PATÓGENO COMO SALMONELLA, E . COLI E LISTERIA. TAMBÉM DEVER SER APRESENTADO UM LAUDO DE COMPOSIÇÃO.	600	KG	R$ 18,50	R$ 11.100,00
136	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**CARNE DE AVE – FRANGO, CORTE COXINHA DA ASA:** PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO E ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFIÇÃO, PROCENDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES	1.000	KG	R$ 19,48	R$ 19.480,00
137	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**QUEIJO MUSSARELA:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM LOTE, EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTRENAMENTE, OS DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 A 80 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	2.000	KG	R$ 50,40	R$ 100.800,00
138	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200G:** LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LÁCTO, ESTABILIZANTES, DIFOSFATO TETRASÓDICO E POLIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NISINA E CORANTE NATURAL URUCUM, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	500	UND	R$ 10,60	R$ 5.300,00
139	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**SALSICHA:** A GRANEL, COM ASPECTO, COR ,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DA PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	1.000	KG	R$ 14,05	R$ 14.050,00
140	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**MORTADELA DEFUMADA:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, FATIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA, COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	1.000	KG	R$ 27,20	R$ 27.200,00
141	FRACASSADO	**LINGUIÇA DEFUMADA PAIO**: PRODUTO CÁRNEO EMBUTIDO, ELABORADO COM CARNE SUÍNA E BOVINA, DEFUMADA, TEMPERADA COM SAL, ALHO, PIMENTA E CONDIMENTOS AUTORIZADOS. PRAZO DE **VALIDADE DEVERÁ SER DE** 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA, SOB REFRIGERAÇÃO (0°C A 5°C. EMBALADO A VÁCUO, COM PLÁSTICO ALIMENTÍCIO	200	KG	FRACASSADO	FRACASSADO

		RESISTENTE (PEAD), CONSTANDO PESO LÍQUIDO DE 1KG EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE ODOR, COM COLORAÇÃO UNIFORME (VERMELHO-ROSADO) E TEXTURA FIRME. EM CONFORMIDADE COM IN Nº 34/2018 (REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS INDUSTRIALIZADOS). DEVE APRESENTAR AUSÊNCIA DE COLIFORMES TERMOTOLERANTES, SALMONELLA SPP. E LISTERIA MONOCYTOGENES. TEXTURA HOMOGÊNEA, SEM CRISTALIZAÇÃO DE SAIS OU ACÚMULO DE GORDURA SUPERFICIAL. **COM** PADRÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS PRODUTOS SADIA OU PERDIGÃO.				
142	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**KIT FEJOADA 1KG:** CONTENDO PÉ DE PORCO DEFUMADO, BACON, LINGUIÇA, COSTELA SUÍNA E LOMBO, DEFUMADOS E PICADOS, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1KG, EMBALAGEM ATÓXICA, DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA	600	KG	R$ 34,30	R$ 20.580,00
143	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**PRESUNTO:** PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COZIDO, FATIADO, RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA EMBALADO A VÁCUO OU EMBALAGEM HERMÉTICA , EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EXTERNAMENTE, OS DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA	2.000	KG	R$ 31,70	R$ 63.400,00
144	FRACASSADO	**SALAME- TIPO ITALIANO:** CONSTITUIDO DE INGREDIENTE CARNE SUINA, APRESENTAÇÃO:PEÇA INTEIRA, APROXIMADAMENTE 600G. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA COMPANHIA.	20	UND	FRACASSADO	FRACASSADO
145	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**BANANA NANICA - EM PENCAS:** FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRSENATANDO FRUTOS COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DEVIDO AO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, PODENDO SER ORGÂNICA.	800	KG	R$ 4,96	R$ 3.968,00
146	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**BANANA MAÇÃ - EM PENCAS:** FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRSENATANDO FRUTOS COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DEVIDO AO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, PODENDO SER ORGÂNICA.	800	KG	R$ 8,50	R$ 6.800,00
147	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**BANANA DA TERRA - EM PENCAS:** FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRSENATANDO FRUTOS COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DEVIDO AO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, PODENDO SER ORGÂNICA.	1.600	KG	R$ 8,50	R$ 13.600,00
148	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**UVA - TIPO RUBI:** FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, CACHOS E FRUTOS DE TAMANHOS MÉDIOS, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS, DEVERÁ ESTAR FIRME E COM BRILHO, COM POLPA E PEDÍCULO INTACTO E FIRMES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ACONDICIONADO E EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O CONSUMO.	100	KG	R$ 33,00	R$ 3.300,00
149	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**LARANJA PÊRA**: FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES; PODENDO SER ORGÂNICO.	700	KG	R$ 4,97	R$ 3.479,00
150	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**ABACAXI IN NATURA:** FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	600	PEÇA	R$ 9,98	R$ 5.988,00
151	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**MAÇÃ NACIONAL:** FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; INSETA DE SUJIDADES, INSETO, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES; PODENDO SER ORGÂNICO.	1.000	KG	R$ 9,97	R$ 9.970,00
152	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**MAMÃO FORMOSA:** FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LARVAS, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS RELACIONADOS AO MANUSEIO OU TRANSPORTE, DE COLHEITE RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PODENDO SER ORGÂNICO.	900	KG	R$ 6,98	R$ 6.282,00
153	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/0001-00	**MELÂNCIA:** FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO AROMA E COR PRÓPRIOS, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, OU BIOLÓGICA; DEVRÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES; PODENDO SER ORGÂNICO.	2.500	KG	R$ 3,69	R$ 9.225,00
154	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**LIMÃO TAITI IN NATURA:** FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, QUE LHE PERMITA O SEU MANUSEIO E TRANSPORTE CONSERVADO EM LOCAL PRÓPRIO PARA O CONSUMO, LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE,PARASITAS E LARVAS.	1.000	KG	R$ 5,50	R$ 5.500,00

155	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**MELÃO AMARELO IN NATURA:** FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O SEU MANUSEIO E TRANSPORTE SEM DANIFICAR, COM COLORAÇÃO ESPECÍFICA, SENDO CONSERVADO EM LOCAL ADEQUADO PARA O CONSUMO, LIVRE DE QUAISQUER TIPO DE LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PODENDO SER ORGÂNICO.	1.500	KG	R$ 7,98	R$ 11.970,00
156	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**PONKAN:** É UMA FRUTA CÍTRICA RICA EM FIBRAS, VITAMINA C E POTÁSSIO, FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICOS.	700	KG	R$ 8,98	R$ 6.286,00
157	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA:** PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 100G, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E RENDIMENTO POR EMBALAGEM.	300	UND	R$ 2,50	R$ 750,00
158	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**POLPA DE FRUTA DE MARACUJA:** PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 100G, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E RENDIMENTO POR EMBALAGEM.	100	UND	R$ 5,98	R$ 598,00
159	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**POLPA DE FRUTA DE TAMARINDO:** PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 100G, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E RENDIMENTO POR EMBALAGEM.	100	UND	R$ 2,52	R$ 252,00
160	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA C/ LARANJA:** PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 100G, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E RENDIMENTO POR EMBALAGEM.	100	UND	R$ 4,50	R$ 450,00
161	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**POLPA DE FRUTA DE ABACAXI** PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 100G, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E RENDIMENTO POR EMBALAGEM.	100	UND	R$ 2,20	R$ 220,00
162	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**POLPA DE FRUTA DE ABACAXI C/HORTELÃ:** PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 100G, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E RENDIMENTO POR EMBALAGEM.	100	UND	R$ 4,50	R$ 450,00
163	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU:** PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 100G, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E RENDIMENTO POR EMBALAGEM.	100	UND	R$ 4,50	R$ 450,00
164	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**POLPA DE FRUTA DE MANGA** PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 100G, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E RENDIMENTO POR EMBALAGEM.	100	UND	R$ 2,20	R$ 220,00
165	AGUIAR SUPERMERCADO CNPJ:00.534.162/ 0001-00	**POLPA DE FRUTAS VERMELHAS:** PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 100G, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E RENDIMENTO POR EMBALAGEM..	100	UND	R$ 4,50	R$ 450,00
166	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA CNPJ 14.437.315/0001-05	**POLPA DE FRUTA GRAVIOLA:** PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 100G, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E RENDIMENTO POR EMBALAGEM..	100	UND	R$ 3,71	R$ 371,00
167	FRACASSADO	**SALGADOS FRITOS, TIPO MINI CROQUETE:** MASSA CROCANTE, RECHEIO DE CARNE MOÍDA TEMPERADA. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM: EM CAIXA OITAVADA. 150 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
168	FRACASSADO	**SALGADOS FRITOS, TIPO MINI COXINHA:** MASSA CROCANTE, RECHEIO DE FRANGO DESFIADO. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA OITAVADA. COM 160 KCAL POR UNIDADE. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
169	FRACASSADO	**SALGADOS FRITOS, TIPO MINI RISSOLE SABOR PRESUNTO E QUEIJO:** MASSA CROCANTE, RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA OITAVADA, 140 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO

170	FRACASSADO	**SALGADOS FRITOS, TIPO MINI CROQUETE:** MASSA CROCANTE, RECHEIO DE FRANGO TEMPERADA. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM: EM CAIXA OITAVADA. 150 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
171	FRACASSADO	**SALGADOS FRITOS, TIPO MINI BOLINHA DE QUEIJO:** MASSA CROCANTE, RECHEIO DE QUEIJO DERRETIDO. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA OITAVADA, 120 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
172	FRACASSADO	**SALGADOS FRITOS, TIPO MINI BOLINHA DE PRESUNTO E QUEIJO:** MASSA CROCANTE, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM: EM CAIXA OITAVADA, 130 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
173	FRACASSADO	**SALGADOS FRITOS, TIPO MINI SALSICHA EMPANADA:** MASSA CROCANTE, RECHEIO DE SALSICHA FRITA. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM: EM CAIXA OITAVADA, 140 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
174	FRACASSADO	**SALGADOS FRITOS, TIPO MINI PASTEL:** MASSA CROCANTE, RECHEIO DE CARNE MOÍDA. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA OITAVADA, 150 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
175	FRACASSADO	**SALGADOS FRITOS, TIPO MINI PASTEL:** MASSA CROCANTE, RECHEIO DE QUEIJO. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA OITAVADA 140 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
176	FRACASSADO	**SALGADOS FRITOS, TIPO MINI RISSOLE SABOR CARNE:** MASSA CROCANTE, RECHEIO DE CARNE MOÍDA.VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA OITAVADA, 140 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO..	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
177	FRACASSADO	**SALGADOS FRITOS, TIPO MINI KIBE:** MASSA CROCANTE, RECHEIO DE CARNE MOÍDA TEMPERADA. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA OITAVADA, 160 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
178	FRACASSADO	**SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI EMPADA SABOR FRANGO:** MASSA FOLHADA, RECHEIO DE FRANGO. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA OITAVADA, 130 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
179	FRACASSADO	**SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI ESFIRRA SABOR CARNE:** MASSA ASSADA, RECHEIO DE CARNE MOÍDA. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA OITAVADA, 140 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
180	FRACASSADO	**SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI PIZZA SABOR CALABRESA:** MASSA ASSADA, RECHEIO DE QUEIJO, ORÉGANO, TOMATE E CALABRESA. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA OITAVADA, 120 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
181	FRACASSADO	**SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI PIZZA SABOR PRESUNTO E QUEIJO:** MASSA ASSADA, RECHEIO DE QUEIJO, TOMATE PRESUNTO E ORÉGANO. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA OITAVADA, 120 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
182	FRACASSADO	**SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI EMPADA CARNE COM PALMITO:** MASSA FOLHADA, RECHEIO DE CARNE COM PLAMITO. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA OITAVADA, 120 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
183	FRACASSADO	**SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO:** MASSA ASSADA, RECHEIO DE QUEIJO, PRESUNTO E CATUPIRY. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA OITAVADA, 120 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
184	FRACASSADO	**SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI ENROLADINHO DE SALSICHA:** MASSA ASSADA, RECHEIO DE SALSICHA. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA OITAVADA, 120 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
185	FRACASSADO	**SALGADOS DIVERSOS, TIPO MINI X-BURG:** MASSA DE PÃO ASSADA, RECHEIO DE HAMBURGUER ARTESANAL, QUEIJO E ALFACE. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA OITAVADA, 150 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
186	FRACASSADO	**SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI ESFIRRA SABOR PRESUNTO E QUEIJO:** MASSA ASSADA, RECHEIO DE PRESUNTO, QUEIJO E CATUPIRY. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA OITAVADA, 140 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
187	FRACASSADO	**SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI TROUXINHA:** MASSA ASSADA, RECHEIO DE FRANGO COM CATUPIRY. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM EM CAIXA OITAVADA, 120 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	35	CENTO	FRACASSADO	FRACASSADO
188	FRACASSADO	**PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL:** MASSA ASSADA DE PÃO, RECHEIO DE QUEIJO CURADO, RALADO. VALIDADE: 3 DIAS. EMBALAGEM: SACO PAPELA KRAFT, 100 KCAL POR UNIDADE, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS, COM MASSA UNIFORME E RECHEIO HOMOGÊNEO.	100	KG	FRACASSADO	FRACASSADO
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: **R$ 1.814.333,06.** (Um milhão oitocentos e quatorze mil trezentos e trinta e três reais e seis centavos)						

Rondonópolis-MT, 31 de julho de 2025.

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 035/2025

OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONVENCIONAL BOMBEADO,** no sentido de atender as necessidades da

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 14/08/2025 às 14:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 06 de agosto de 2025.

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA O PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2025

OBJETO: Formalização da demanda para aquisição de **ADUELAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO**, no sentido de atender as necessidades da Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis – CODER.

Informamos que esta comissão permanente de licitação constituída pela resolução 051 de março de 2025, seguindo a ordem de classificação estabelecida em ata da sessão do pregão supracitado, em conformidade com a declaração expressa dos mesmos no processo licitatório, HOUVE A DESISTÊNCIA DE TODOS OS LICITANTES, em adjudicar os itens, assim não resta outra alternativa a não ser declarar como fracassado o Pregão Presencial SRP nº 013/2025.

Sem mais, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Afixa-se e publica-se.

Rondonópolis-MT 06 de agosto de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA

PREGOEIRO

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA III PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 024/2025

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA III

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 024/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE CAVALETES DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER A CODER DURANTE A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**.

NO DIA 06 DO MÊS DE AGOSTO DE 2025, ÀS 14:00 HORAS REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO RAFAEL YAMASSAKI MOTA E A EQUIPE DE APOIO: GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA, PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA E RAPHAEL BARBOSA MARQUES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO 053/2025 do dia 21/03/2025, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

Pedro Henrique Silva Souza

Equipe de Apoio

Raphael Barbosa Marques

Equipe de Apoio

Gean Clovis Dorcelino Silva

Membro da Comissão

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) IRP Nº 007/2025 – CINCOP-MT

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-902, inscrito no CNPJ sob o nº 59.558.305/0001-66, neste ato representado por sua Secretaria Executiva, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos entes consorciados, a Intenção de Registro de Preços para a contratação a seguir especificada:

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ELEMENTOS DECORATIVOS E SERVIÇOS VOLTADOS À DECORAÇÃO NATALINA URBANA, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE PAINÉIS ILUMINADOS, FIGURAS NATALINAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ÁRVORES, TÚNEIS E OUTROS ELEMENTOS PERMANENTES, BEM COMO A LOCAÇÃO DE ITENS CÊNICOS E TEMÁTICOS, COMO CARRETA NATALINA, PARADA NATALINA E DEMAIS ESTRUTURAS DE EVENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em estudo técnico preliminar e termo de referência em elaboração.

DATA LIMITE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

19 de agosto de 2025

FORMA DE MANIFESTAÇÃO:

A manifestação de interesse deverá ser formalizada exclusivamente por meio da plataforma de Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos, acessível pelo endereço eletrônico: https://cincop.stlicita.com.br

ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas ou informações adicionais poderão ser enviadas para o e-mail institucional: licitacao@cincop.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2025.

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo do CINCOP-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 05/2025/CIDESAT DE 07 DE JULHO DE 2025

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 01/2025/CIDESAT/SIM, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO A SEREM APLICADOS E EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAIS – S.I.M. VINCULADOS AO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-CIDESAT/MT.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio;

Considerando o Protocolo de Intenções/2007, a cláusula 44ª, item XIV do artigo 1º da Resolução Normativa 084/2022, de 13 de abril de 2022 e o Programa de Trabalho (conforme inciso I do art. 8º da Portaria nº 672, de 08 de abril de 2024) constante no sistema e-SISBI do MAPA, na página do Consórcio, RESOLVE APROVAR e estabelecer a presente Instrução Normativa aplicável aos S.I.M. vinculados ao Consórcio CIDESAT/MT.

A Resolução e seus anexos encontram-se disponíveis na página do Consórcio na internet na aba SIM: https://www.nascentesdopantanal.org.br/sim

São José dos Quatro Marcos-MT, 07 de julho de 2025.

Jadilson Alves de Souza

Presidente

PORTARIA N°. 40/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o **EDNILSON JOSÉ BORBA,** inscrito no **CPF 797.205.951-91**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SRVIÇOS GERAIS,** por meio de contratação direta por excepcional interesse público**.**

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 06 de agosto de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025

ADESÃO N° 003/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/SAMAE/2025, ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO N Nº 004/2025, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025** – Processo Administrativo nº 011/2025, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL FAZ SABER QUE PRETENDE ADERIR COMO ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE (“CARONA”) ÀÀ **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025** – Processo Administrativo nº 011/2025, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, tendo por objeto: **ADESÃO À A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025,** oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025** – Processo Administrativo nº 011/2025**,** realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, QUE TEVE COMO OBJETIVO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS LINHA LEVES (GASOLINA, ALCOOL E DIESEL); VEÍCULOS LINHA PESADAS (DIESEL), MAQUINAS LINHA AMARELA E MAQUINAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO ÀFROTA **DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL**".

FORNECEDORA: **JOSE WESLEY MARQUES DA SILVA**

CNPJ/MF N°. **27.844.648/0001-09**

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO **R$ 51.449,00 (cinquenta e**

um mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

ADESÃO AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DO CIDESASUL, **SR. ALEXANDRE RUSSI**,, CONFORME DOCUMENTO ANEXO AO PROCESSO.

SÃO PEDRO DA CIPA/MT, 06 DE AGOSTO DE 2025

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL OGLIO

PREGOEIRO DESIGNADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°061/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos +interessados o seguinte ato:

ADITIVO N° 002/2025 DO CONTRATO Nº 003/2025 DE 02/01/2025.

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 003/2025 de 02 de janeiro de 2025, no que tangue ao valor do repasse do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2025, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para execução e continuidade da Prestação de Serviços até o final do ano, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VALOR TOTAL: 387.288,80 (Trezentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 06 de agosto de 2025.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°062/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos +interessados o seguinte ato:

ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO Nº 006/2025 DE 02/01/2025.

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 006/2025 de 02 de janeiro de 2025, no que tangue ao valor do repasse do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2025, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para execução e continuidade da Prestação de Serviços até o final do ano, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VALOR TOTAL: 346.825,96 (Trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 06 de agosto de 2025.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 004/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, PARA FINS DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR RAFAEL VIEIRA DE SOUSA.

Este Termo de Cooperação Técnica é celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, com sede na Rua da Saudades S/N – Vila São José – São Félix do Araguaia CEP. 78.670-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ACÁCIO ALVES DE SOUZA**, CPF nº 815.265.981-91, RG nº 3823818-DGPC/GO, doravante denominado **CEDENTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 97.530.840/0001-06, com sede na Rua da Saudades S/N – Vila São José – São Félix do Araguaia CEP. 78.670-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, ELOI CALIXTO MEGIANI MAIA, inscrito no CPF. 217.311.728-93 e RG nº 29.963.500-4 SSP/SP expedida em 08/09/1993, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**.

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a **cessão do servidor efetivo RAFAEL VIEIRA DE SOUSA, ocupante da função de Farmacêutico/Bioquímico**, matrícula nº 291, pertencente ao quadro de pessoal do CONSÓRCIO, para a SECRETARIA, a fim de que o mesmo desempenhe suas funções e atribuições inerentes ao cargo junto à estrutura da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

A cessão de que trata a Cláusula Primeira terá **caráter por tempo indeterminado**, iniciando-se em 01 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS FINANCEIRO

Durante todo o período de duração da cessão, **o ônus financeiro decorrente da remuneração e encargos sociais do servidor RAFAEL VIEIRA DE SOUSA será de responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA** Incluem-se neste ônus: salário-base, gratificações, adicionais, auxílios, encargos previdenciários e quaisquer outros benefícios ou custos trabalhistas e sociais que incidam sobre a remuneração do servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E SUBORDINAÇÃO

O servidor cedido, **RAFAEL VIEIRA DE SOUSA**, ficará administrativamente subordinado à **CESSIONÁRIA**, que será responsável por determinar suas atividades, horários de trabalho, escalas, supervisão e avaliação de desempenho, em conformidade com a legislação aplicável aos servidores públicos municipais e as necessidades do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A cessão do servidor não implica em alteração de seu vínculo jurídico com o CEDENTE, que permanece sendo seu empregador de origem para todos os efeitos legais, salvo as responsabilidades financeiras e administrativas expressamente assumidas pela CESSIONÁRIA neste Termo.

2. Qualquer alteração nas condições da cessão, inclusive eventual retorno do servidor ao CEDENTE, deverá ser formalizada mediante termo aditivo ou rescisão do presente Termo.

3. A CESSIONÁRIA se compromete a zelar pela integridade física e profissional do servidor cedido, garantindo-lhe condições adequadas de trabalho e respeito aos seus direitos.

4. As férias, licenças e afastamentos do servidor cedido serão concedidos e controlados pela CESSIONÁRIA, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por qualquer uma delas, mediante aviso prévio de [NÚMERO DE DIAS] dias, devidamente comunicado por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Félix do Araguaia/MT, 01 de julho de 2025.

TESTEMUNHAS:

RECURSOS HUMANOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

RESOLUÇÃO N. 35/2025

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 25 DE JULHO DE 2025.

Designa servidora para exercer a função de fiscal do Contrato n. 012,013,014,015,016,017,018,019 e 020/2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, a Sra. **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES**, inscrita no CPF n. 028.821.421-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos Contratos firmado com as empresas relacionadas a baixo:

a) EMPRESA: **A C RODRIGUES DA CUNHA -ME, CNPJ SOB O Nº40.591.011/0001-08;** com sede a Rua Severiano Neves, SN.º, Bairro CENTRO, na cidade de São Félix do Araguaia/MT denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo Sr. **DR. ANDRÉ CECCATO RODRIGUES DA CUNHA, Médico Cirurgião**, portador(a) da cédula de identidade sob RG n.º 10.146.216 SSP/MG e CPF/MF n.º 054.317.106-05, CRM/17441-GO E RQE 5790; tel.: 66 9900-6005, **Contrato de Nº 012/2025 -** na forma do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICOS.**

b) EMPRESA: **ORTOCLIN LTDA - ME, CNPJ Nº 58.541.295/0001-93**, com sede a Avenida Aldenor Milhomem da Cunha Nº 013, Vila Santo Antônio São Félix do Araguaia – MT; CEP 78.670-000; 66-98414-6565; Representado neste ato pelo Senhor: **DR. HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU**, **Ortopedia e Traumatologia** CRM sob o nº 3074, inscrito no CPF nº 854.968.127-04, **Contrato de Nº 013/2025** - na forma do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICOS.

c) EMPRESA: **F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ: 33.894.745/0001-09**, com sede na avenida Governador Jose Fragelli nº 616, Centro São Félix do Araguaia - MT, representada pela **Drª FAYE DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA** - **Médico Anestesiologia**; RQE - Nº 5241 - CRM /MT Nº 10867 - RG:1.063.710 - CPF: 509.164.671-04 Tel.: 66 9219-0355 **Contrato de Nº 014/2025** na forma do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICOS.

d) EMPRESA: **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO - ME, CNPJ sob o nº 16.632.821/0002-61,** com sede na Rua Jorge Rico, 772 –Bairro Jardim Santa Marta – Cep: 78.710-440 – Rondonópolis/MT, representada pelo Sr. Dr. **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO**, **Médico Clinico Geral**, inscrito no RG sob. nº 1115169-2 JS/MT e CPF: 691.081.101-15, registrado no CRM 0004807/MT **Contrato de Nº 015/2025** na forma do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICOS.

e) EMPRESA: **BALTAZAR CAETANO FERNANDES – ME; CNPJ/MF n.º 22.301.616/0001-35,** com sede na Rua Açaí, número 111,Jardim Pindorama, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT; aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo Srº **DR. BALTAZAR CAETANO FERNANDES, Médico Clinico Geral**; portador da Carteira de Identidade sob n.º 171.770 SSP/MT, CPF n.º 081.406.341-15; tel.: 66 8123-2596, **Contrato de Nº 016/2025** na forma do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICOS.

f) EMPRESA: **W M DOS SANTOS - ME, CNPJ sob nº 31.650.894/0001-99**, com sede na Avenida Luiz Gonzaga de Souza, nº 78, centro, CEP 78.670-000, na cidade de São Félix do Araguaia/MT, Email: weslley_marinho.s@hotmail.com tel.: 66 9936-1951; representado neste ato pelo Sr. **DR. WESLLEY MARINHO DOS SANTOS, Médico Clinico Geral,** inscrito no CPF nº 028.813.721-39 e RG Nº20512015; **Contrato de Nº 017/2025**

na forma do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICOS.

g) EMPRESA: **MARCIO ALVES DUARTE - ME, CNPJ: 04.604.522/0001-53**, com sede na Avenida Dom Pedro Casaldáliga nº 41, Centro, CENTRO - CEP: 78670-00, representada pelo Sr. **Dr. MARCIO ALVES DUARTE; Médico Clinico Geral;** inscrito no RG sob. nº 1295441-1 SSP/MT e CPF: 883.821.687-87, registrado no CRM 3185/MT; Tel.: 66 9677-2242, **Contrato de Nº 018/2025** na forma do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICOS.

h) EMPRESA: **MARCIO ALVES DUARTE - ME, CNPJ: 04.604.522/0001-53**, com sede na Avenida Dom Pedro Casaldáliga nº 41, Centro, CENTRO - CEP: 78670-00, representada pelo Sr. **Dr. MARCIO ALVES DUARTE; Médico Clinico Geral**; (LABORATÓRIO) inscrito no RG sob. nº 1295441-1 SSP/MT e CPF: 883.821.687-87, registrado no CRM 3185/MT; Tel.: 66 9677-2242, **Contrato de Nº 019/2025** na forma do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICOS.

i) EMPRESA: **C O DO NASCIMENTO- ME CNPJ Nº 34.890.352/0001-81**, com sede a Rua Tucano nº 1620 QD 21 Bairro dos Pássaros CEP 78075-230 Cuiabá – MT; representado pelo **Dr. Sr. CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Médico Clinico Geral**, portador do RG nº 00048653981 e CPF sob o nº 047.723.002-44 SSP/MT, tel (66)98441-7271; **Contrato de Nº 020/2025** na forma do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICOS.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

São Félix do Araguaia/MT, 25 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA torna pública a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que teve por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Outros Itens de Consumo, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas condições estabelecidas no edital.

Processo Licitatório nº 018/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 - Ata de Registro de Preços n° 004/2025

Valor global da contratação: R$ 99.888,68 (noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Empresas vencedoras:

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA CNPJ: (12.248.430/0001-06) com os itens: 3, 7, 18, 21, 24, 27, 43, 45, 47, 48, 50, 52, 68, 70, 71, 72 e 79 no valor total de R$ 36.897,20 (trinta e seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: (11.175.931/0001-47) com o item: 23 no valor total de R$ 299,94 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA CNPJ: (12.993.070/0001-77) com os itens: 4, 8, 19, 46, 49, 61, 81, 83, 85, 87, 88 e 90 no valor total de R$ 6.298,00 (seis mil e duzentos e noventa e oito reais).

FAZ VENDAS LTDA CNPJ: (46.983.819/0001-17) com o item: 29 no valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

MARIA ALICE DA SILVAEIRELI CNPJ: (14.284.593/0001-70) com o item: 40 no valor total de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

NEXUS NEGÓCIOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: (57.936.143/0001-27) com os itens: 17, 20, 22, 25, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 63, 65, 69, 78, 80, 82, 86 e 89 no valor total de R$ 5.468,48 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: (07.245.458/0001-50) com os itens: 5, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 28, 32, 33, 41, 58, 59, 66, 67 e 76 no valor total de R$ 7.585,06 (sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, conforme interesse da Administração.

Água Boa - MT, 06 de agosto de 2025.

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 014/2025, realizada em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, in-

ciso VIII, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto a aquisição de material de limpeza e higienização hospitalar.

Valor global da contratação: R$ 20.627,82 (vinte mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

Empresas vencedoras:

THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: (15.337.202/0001-09) com o lote 1 no valor total de R$ 15.731,82 (quinze mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

RFL COM. PROD. DE HIGIENE E DESCART. LTDA – CNPJ: (08.807.585/0001-68) com o lote 2 no valor total de R$ 4.896,00 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais).

Água Boa - MT, 06 de agosto de 2025.

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ **(CIDESA)**;

CONTRATADA: S. R. PARREIRA.

CNPJ: 04.084.205/0001-53

OBJETO: ADITAR O PRAZO, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - CIDESA, **com vigência de 11/agosto/2025 a 11/agosto/2026**.

Conceder o reajuste, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurada no período de julho/2024 a junho/2025, conforme previsão constante da Cláusula 7.1 do contrato. O valor unitário do contrato passa de **R$ 41,90** (Quarenta e um reais e noventa centavos) para **R$ 44,14** (Quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

Nova Lacerda-MT, 06 de agosto de 2025

EXTRATO DE CONTRATO 017/2025

CONTRATANTE: JULIANA REBEQUI;

CONTRATADO: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**: R$: 10.500** (Dez mil, e quinhentos reais). O pagamento será efetuado via transferência bancária, agência 1272-6, conta 25.817-2, Banco do Brasil, em nome do CONSÓRCIO, da seguinte forma: R$ 5.250 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais) como entrada para início dos serviços e R$ 5.250 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais) após a conclusão.

Nova Lacerda-MT, 06 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 074/2024

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 074/2024 - Processo Administrativo Nº 076/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **RACIM PRE-MOLDADOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 22.168.877/0001-29, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 074/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, prorrogando-se o vencimento para o dia **01/07/2026;**

3.1 - O valor total deste Termo Aditivo é de **R$ 2.607.710,00 (dois milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e dez reais)**."

Água Boa-MT, 01 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

RACIM PRE-MOLDADOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - ATA Nº 074/2024

Termo Aditivo Nº 02 da Ata Nº 074/2024 - Processo Administrativo Nº 076/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **RACIM PRE-MOLDADOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 22.168.877/0001-29, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: Reajustamento dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 074/2024, no percentual de **5,6853%** (cinco vírgula seis mil oitocentos e cinquenta e três por cento), com base na variação do **índice INPC (IBGE)** apurado no período **de maio de 2024 a maio de 2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS;** ficando ACRESCIDO à Ata de Registro de Preços nº. 74/2024 o valor de **R$148.239,10 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos);**

3.1 - O valor acrescido pelo Termo Aditivo é de **R$148.239,10 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos);**

3.2 – O valor total da Ata de Registro de Preços nº. 74/2024 passará a ser de **R$2.755.949,10 (dois milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos)."**

Água Boa-MT, 01 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

RACIM PRE-MOLDADOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - ATA Nº 076/2024

Termo Aditivo Nº 02 da Ata Nº 076/2024 - Processo Administrativo Nº 074/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 03.532.991/0001-41, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**, prorrogando-se o vencimento para o dia **04/07/2026;**

3.1 - O valor total deste Termo Aditivo é de **R$251.491,84 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**."

Água Boa-MT, 02 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 081/2024

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 081/2024 - Processo Administrativo Nº 074/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **ASF COMERCIO DE PEÇAS MULTIMARCAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 40.318.163/0001-31, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**, prorrogando-se o vencimento para o dia **04/07/2026;**

3.1 - O Valor total do Termo Aditivo é de **R$180.846,01(cento e oitenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais, um centavo)**."

Água Boa-MT, 04 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ASF COMERCIO DE PEÇAS MULTIMARCAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - ATA Nº 117/2024

Termo Aditivo Nº 02 da Ata Nº 117/2024 - Processo Administrativo Nº 089/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **SPEED REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 51.918.321/0001-00, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 117/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Em decorrência do **AUMENTO** no valor dos itens, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS,** ficando **ACRESCIDO** à Ata de Registro de Preços nº. 117/2024, o valor de **R$9.550,00 (Nove mil, quinhentos e cinquenta reais);**

3.1 - O valor do presente aditivo será de **R$9.550,00 (Nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**."

Água Boa-MT, 09 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SPEED REPRESENTAÇÕES LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 03 - ATA Nº 117/2024

Termo Aditivo Nº 03 da Ata Nº 117/2024 - Processo Administrativo Nº 089/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **SPEED REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 51.918.321/0001-00, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 117/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**, prorrogando-se o vencimento para o dia **09/07/2026;**

3.1 - O Valor total do Termo Aditivo é de **R$98.085,00 (Noventa e oito mil e oitenta e cinco reais)."**

Água Boa-MT, 09 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SPEED REPRESENTAÇÕES LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 112/2024

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 112/2024 - Processo Administrativo Nº 089/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **HEURIS FERREIRA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ n° 35.232.713/0001-65, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 112/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**, prorrogando-se o vencimento para o dia **09/07/2026;**

3.1 - O Valor total do Termo Aditivo é de **R$ 22.237,90 (Vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)."**

Água Boa-MT, 09 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

HEURIS FERREIRA DE CARVALHO

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - ATA Nº 112/2024

Termo Aditivo Nº 02 da Ata Nº 112/2024 - Processo Administrativo Nº 089/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **HEURIS FERREIRA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ n° 35.232.713/0001-65, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: O reajustamento dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 112/2024, no percentual de 5,6853% (cinco vírgula seis mil oitocentos e cinquenta e três por cento), com base na variação do índice INPC (IBGE) apurado no período de maio de 2024 a maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS,** ficando **ACRESCIDO** à Ata de Registro de Preços nº. 112/2024, o valor de **R$1.264,23 (Um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos);**

3.1 - O valor do presente aditivo será de **R$1.264,23 (Um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos);**

3.3 – O valor total da Ata de Registro de Preços nº. 112/2024 passará a ser de **R$23.502,13 (Vinte e três mil, quinhentos e dois reais e treze centavos)."**

Água Boa-MT, 09 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

HEURIS FERREIRA DE CARVALHO

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 018/2025

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 112/2024 - Processo Administrativo Nº 018/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **JOSE F DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob nº 33.666.256/0001-91, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: Acréscimo de 25% na quantidade de todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços nº. 18/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica ACRESCIDO à Ata de Registro de Preços nº 18/2025 o valor de **R$42.196,62 (Quarenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos);**

3.1 – O valor do presente Termo Aditivo é de **R$42.196,62 (Quarenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos);**

3.2 - O valor total da Ata nº 18/2025 passará a ser de **R$211.908,87 (Duzentos e onze mil, novecentos e oito reais e oitenta e sete centavos)."**

Água Boa-MT, 28 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JOSE F DA SILVA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 096/2024

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 096/2024 - Processo Administrativo Nº 088/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **F & A LABORATORIO E ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.222.801/0009-60, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 96/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**; ficando alterado o vencimento para o dia **30/07/2026;**

3.1 - O Valor total do Termo Aditivo é de **R$125.393,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais)."**

Água Boa-MT, 30 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

F & A LABORATORIO E ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 098/2024

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 098/2024 - Processo Administrativo Nº 086/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.257.279/0001-03, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 98/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**; ficando alterado o vencimento para o dia **30/07/2026;**

3.1 - O Valor total do Termo Aditivo é de **R$72.532,32 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)."**

Água Boa-MT, 30 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 099/2024

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 099/2024 - Processo Administrativo Nº 086/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ n° 35.137.952/0001-36, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 99/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**; ficando alterado o vencimento para o dia **30/07/2026;**

3.1 - O Valor total do Termo Aditivo é de **R$27.554,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)."**

Água Boa-MT, 30 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 101/2024

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 101/2024 - Processo Administrativo Nº 086/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **G & J REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 55.017.923/0001-48, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 101/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**; ficando alterado o vencimento para o dia **30/07/2026;**

3.1 - O Valor total do Termo Aditivo é de **R$ 3.958,35 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)."**

Água Boa-MT, 30 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

G & J REPRESENTAÇÃO LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 102/2024

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 102/2024 - Processo Administrativo Nº 086/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **I L MENDES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.184.211/0001-24, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 102/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**; ficando alterado o vencimento para o dia **30/07/2026;**

3.1 - O Valor total do Termo Aditivo é de **R$16.871,52 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)."**

Água Boa-MT, 30 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

I L MENDES JUNIOR LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 104/2024

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 104/2024 - Processo Administrativo Nº 086/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 20.772.716/0001-14, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 104/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**; ficando alterado o vencimento para o dia **30/07/2026;**

3.1 - O Valor total do Termo Aditivo é de **R$7.927,00 (Sete mil, novecentos e vinte e sete reais)."**

Água Boa-MT, 30 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 105/2024

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 105/2024 - Processo Administrativo Nº 086/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **J & K COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.338.231/0001-60, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 105/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**; ficando alterado o vencimento para o dia **30/07/2026;**

3.1 - O Valor total do Termo Aditivo é de **R$18.119,00 (Dezoito mil, cento e dezenove reais)."**

Água Boa-MT, 30 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

J & K COMERCIAL LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 107/2024

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 107/2024 - Processo Administrativo Nº 086/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 23.496.174/0001-92, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 107/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**; ficando alterado o vencimento para o dia **30/07/2026;**

3.1 - O Valor total do Termo Aditivo é de **R$25.032,22 (Vinte e cinco mil, trinta e dois reais e vinte e dois centavos)."**

Água Boa-MT, 30 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 108/2024

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 108/2024 - Processo Administrativo Nº 086/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **R N COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.668.902/0001-94, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 108/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**; ficando alterado o vencimento para o dia **30/07/2026;**

3.1 - O Valor total do Termo Aditivo é de **R$402,37 (quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos)."**

Água Boa-MT, 30 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

R N COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 051 - CONTRATO 021/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 023/2022, Adesão Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia no sistema móvel (SMP).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 051, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente, levando em consideração que houve modificação no lotacionograma das secretarias envolvidas, onde o SINE foi transferido da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Assistência Social:

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R$513,54	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R$513,54
Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Finanças Código Reduzido: 95	Órgão: Secretaria de Esporte Unidade: Esporte Código Reduzido: 1029

Água Boa–MT, 14 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 052 - CONTRATO 021/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 023/2022, Adesão Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia no sistema móvel (SMP).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 052, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente, levando em consideração que houve modificação no lotacionograma das secretarias envolvidas, onde o SINE foi transferido da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Assistência Social:

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R$563,53	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R$563,53
Órgão: Secretaria de Gabinete Unidade: 02-001-201 Código Reduzido: 13	Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: 04-001-003 Código Reduzido: 95

Água Boa–MT, 17 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 053 - CONTRATO 021/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 023/2022, Adesão Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia no sistema móvel (SMP).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 053, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente, levando em consideração que houve modificação no lotacionograma das secretarias envolvidas, onde o SINE foi transferido da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Assistência Social:

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R$73,67	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R$73,67
Órgão: Secretaria de Administração Unidade: 03-001-002 Código Reduzido: 37	Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: 04-001-003 Código Reduzido: 95

Água Boa–MT, 17 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 054 - CONTRATO 021/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 023/2022, Adesão Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia no sistema móvel (SMP).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 054, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente, levando em consideração que houve modificação no lotacionograma das secretarias envolvidas, onde o SINE foi transferido da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Assistência Social:

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R$362,49	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R$362,49
Órgão: Gabinete Unidade: 03-001-002 Código Reduzido: 13	Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: 07-001-011 Código Reduzido: 631

Água Boa–MT, 17 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 055 - CONTRATO 021/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 023/2022, Adesão Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia no sistema móvel (SMP).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 055, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente, levando em consideração que houve modificação no lotacionograma das secretarias envolvidas, onde o SINE foi transferido da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Assistência Social:

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R$33,84	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R$33,84
Órgão: Secretaria de Administração Unidade: 03-001-002 Código Reduzido: 37	Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: 07-001-702 Código Reduzido: 721

Água Boa–MT, 18 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 056 - CONTRATO 021/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 023/2022, Adesão Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia no sistema móvel (SMP).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 056, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente, levando em consideração que houve modificação no lotacionograma das secretarias envolvidas, onde o SINE foi transferido da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Assistência Social:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **VALOR: R$1.794,16** Órgão: Gabinete Unidade: 02-001-201 Código Reduzido: 13 **DOTAÇÃO CONTRATUAL** **VALOR: R$184,18** Órgão: Secretaria de Administração Unidade: 03-001-002 Código Reduzido: 37	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **VALOR: R$1.978,34** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: 06-002-001 Código Reduzido: 324

Água Boa–MT, 18 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 057 - CONTRATO 021/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 023/2022, Adesão Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia no sistema móvel (SMP).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 057, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente, levando em consideração que houve modificação no lotacionograma das secretarias envolvidas, onde o SINE foi transferido da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Assistência Social:

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R$239,03	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R$740,40
Órgão: Secretaria de Administração	Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 03-001-002 Código Reduzido: 37 **DOTAÇÃO CONTRATUAL** **VALOR: R$501,37** Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: 07-001-011 Código Reduzido:	Unidade: 09-001-917 Código Reduzido: 845

Água Boa–MT, 18 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 058 - CONTRATO 021/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 023/2022, Adesão Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia no sistema móvel (SMP).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 058, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente, levando em consideração que houve modificação no lotacionograma das secretarias envolvidas, onde o SINE foi transferido da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Assistência Social:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **VALOR: R$342,69**	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **VALOR: R$342,69**
Órgão: Gabinete Unidade: 03-001-002 Código Reduzido: 13	Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-006 Código Reduzido: 139

Água Boa–MT, 18 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 059 - CONTRATO 021/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 023/2022, Adesão Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia no sistema móvel (SMP).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 059, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente, levando em consideração que houve modificação no lotacionograma das secretarias envolvidas, onde o SINE foi transferido da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Assistência Social:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **VALOR: R$1.118,51** Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: 07-001-011 Código Reduzido: 721 **DOTAÇÃO CONTRATUAL** **VALOR: R$420,36** Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: 07-001-702 Código Reduzido: 631	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **VALOR: R$1.538,87** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-547 Código Reduzido: 171

Água Boa–MT, 18 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/07/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 049/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender a nova Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, que teve como empresas vencedoras:

LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (59341100000124) com o lote: 2. REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (65149197000251) com o lote: 39. MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (46924137000133) com os lotes: 7 e 34. FRANCIELE ELETRO LTDA (47646580000152) com os lotes: 23 e 25. SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (36139449000182) com o lote: 12. VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA (39822881000161) com o lote: 16. COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI (10942831000136) com o lote: 27. MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (24675507000103) com o lote: 21. G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA EPP (06017797000116) com os lotes: 3, 5, 6 e 24. PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME (29153321000108) com os lotes: 29, 30, 31 e 32. JULIANO VEZENTIN EIRELI ME (08694780000200) com os lotes: 10, 36 e 37. S TYSKI (33460679000150) com os lotes: 13 e 17. CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (42753718000107) com os lotes: 1 e 19. OLMI INFORMATICA LTDA EPP (00789321000117) com os lotes: 8, 9, 18, 20, 22, 28 e 33. M&C VAREJO LTDA (20267071000162) com o lote: 41. LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA (44258379000100) com o lote: 38. SENA E PRATES LTDA (47536916000124) com o lote: 11.

Itens desertos: 4, 26 e 40

Itens fracassados: 14, 15 e 35

Água Boa-MT, 06 de agosto de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação/Pregoeira

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 060 - CONTRATO 021/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 023/2022, Adesão Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia no sistema móvel (SMP).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 060, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente, levando em consideração que houve modificação no lotacionograma das secretarias envolvidas, onde o SINE foi transferido da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Assistência Social:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **VALOR: R$2.386,28** Órgão: Gabinete Unidade: 02-001-201 Código Reduzido: 13 **DOTAÇÃO CONTRATUAL** **VALOR: R$79,20** Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: 07-001-702 Código Reduzido: 631	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **VALOR: R$2.465,48** Órgão: Secretaria de Infraestrutura / Demae Unidade: 09-003-003 Código Reduzido: 971

Água Boa–MT, 21 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 061 - CONTRATO 021/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 023/2022, Adesão Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia no sistema móvel (SMP).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 061, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente, levando em consideração que houve modificação no lotacionograma das secretarias envolvidas, onde o SINE foi transferido da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Assistência Social:

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R$791,99	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R$791,99
Órgão: Secretaria de Administração Unidade: 03-001-002 Código Reduzido: 37	Órgão: Secretaria de Infraestrutura / Demae Unidade: 05-001-548 Código Reduzido: 246

Água Boa–MT, 21 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 062 - CONTRATO 021/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 023/2022, Adesão Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia no sistema móvel (SMP).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 062, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente, levando em consideração que houve modificação no lotacionograma das secretarias envolvidas, onde o SINE foi transferido da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Assistência Social:

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R$110,01	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R$110,01
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 08-001-013 Código Reduzido: 768	Órgão: Secretaria de Esporte / Cultura Unidade: 10-002-006 Código Reduzido: 1050

Água Boa–MT, 21 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 063 - CONTRATO 021/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 023/2022, Adesão Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia no sistema móvel (SMP).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 063, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente, levando em consideração que houve modificação no lotacionograma das secretarias envolvidas, onde o SINE foi transferido da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Assistência Social:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **VALOR: R$507,67** Órgão: Secretaria de Administração Unidade: 03-001-002 Código Reduzido: 37 **DOTAÇÃO CONTRATUAL** **VALOR: R$116,01** Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: 07-001-702 Código Reduzido: 631	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **VALOR: R$623,68** Órgão: Secretaria de Esporte / Cultura Unidade: 10-001-005 Código Reduzido: 1050

Água Boa–MT, 21 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 064 - CONTRATO 021/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 023/2022, Adesão Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de telefonia no sistema móvel (SMP).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 064, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente, levando em consideração que houve modificação no lotacionograma das secretarias envolvidas, onde o SINE foi transferido da Secretaria de Desenvolvimento para a Secretaria de Assistência Social:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **VALOR: R$260,84** Órgão: Secretaria de Administração Unidade: 03-001-002 Código Reduzido: 37 **DOTAÇÃO CONTRATUAL** **VALOR: R$110,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 08-001-013 Código Reduzido: 768	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **VALOR: R$370,84** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-548 Código Reduzido: 246

Água Boa–MT, 25 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 105/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura de Água Boa, cujo objeto é Registro de preços para prestação de serviços de locação de agrupamento tecnológico para gestão de recursos públicos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, da Lei nº 1.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

CNPJ: 15.023.898./0001-90

EMPRESA CONTRATADA: COPLAN - Consultoria E Planejamento Ltda

CNPJ: 07.281.368/0001-14

VALOR ANUAL: R$ *33.060,00 (trinta e três mil, e sessenta reais).*

Água Boa, 06 de agosto de 2025.

Márcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 043 - CONTRATO 205/2021

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 205/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 159/2021, Adesão Nº 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de via web/app integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada para a secretaria municipal de saúde do município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 043, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transfe-

rindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$80.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$80.000,00
Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: MAC Elemento: 3.3.90 Red.: 462	Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: CEO – Centro de Especialidades Elemento: 3.3.90 Red: 407

Água Boa–MT, 01 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 044 - CONTRATO 205/2021

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 205/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 159/2021, Adesão Nº 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de via web/app integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada para a secretaria municipal de saúde do município de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 044, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$100.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$100.000,00
Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: MAC – Média e Alta Complexidade Elemento: 3.3.90 Red.: 451	Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue Elemento: 3.3.90 Red: 490

Água Boa–MT, 24 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010 - CONTRATO 027/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 027/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A P DE OLIVEIRA CALIXTO, inscrito no CNPJ n° 29.111.302/0001-19.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 185/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023.

OBJETO: Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 010, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$501,50	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$501,50
Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Tributação Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 121	Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Finanças Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 95

Água Boa–MT, 02 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011 - CONTRATO 027/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 027/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A P DE OLIVEIRA CALIXTO, inscrito no CNPJ n° 29.111.302/0001-19.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 185/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023.

OBJETO: Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$40,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$40,00
Órgão: Gabinete Unidade: Gabinete Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 13	Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Tributação Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 121

Água Boa–MT, 02 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016 - CONTRATO 039/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 039/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 027/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de equipamentos com troca de peças para a prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 016, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$888,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$888,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Serviços Urbanos Código Reduzido: 915	Órgão 10: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção de locais esportivos Código Reduzido: 1033

Água Boa–MT, 02 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017 - CONTRATO 039/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 039/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 027/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de equipamentos com troca de peças para a prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$3.272,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$3.272,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: 20089 – Infraestrutura Código Reduzido: 845	Órgão 10: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: DEMAE Código Reduzido: 971

Água Boa–MT, 11 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018 - CONTRATO 039/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 039/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 027/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de equipamentos com troca de peças para a prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$3.170,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$3.170,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: 20089 – Infraestrutura Código Reduzido: 845	Órgão 10: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: DEMAE Código Reduzido: 971

Água Boa–MT, 16 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020 - CONTRATO 028/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 189/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2022.

OBJETO: Prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de locação de veículos em geral, comuns e especiais, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciadas pela contratada via sistema, atendendo às necessidades de todas as secretarias municipais de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$500.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$500.000,00
Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Locação de maquinários Código Reduzido: 789	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: 10169 – Pavimentação de rodovia municipal AB-100 Código Reduzido: 1216

Água Boa–MT, 02 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 - CONTRATO 128/2024

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 128/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/ 09.179.444/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 112/2024, referente a ADESÃO nº. 010/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$3.500,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$3.500,00
Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 02-001-201 Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 19	Órgão: Secretaria de Saúde Ação: 06-001-618 Elemento de despesa: 3.3.90.92 Código Reduzido: 462

Água Boa–MT, 03 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 - CONTRATO 128/2024

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 128/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/ 09.179.444/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 112/2024, referente a ADESÃO nº. 010/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$3.500,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$3.500,00
Órgão: Secretaria de saúde Unidade: 06-001-10 Elemento de despesa:3.3.90.30 Código Reduzido: 434	Órgão: Secretaria de Saúde Ação: 06-001-618 Elemento de despesa: 3.3.90.92 Código Reduzido: 462

Água Boa–MT, 03 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 38 - CONTRATO 165/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 165/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente a PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 038, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$594,04	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$594,04
Órgão: Secretaria de Administração Unidade: 03-001-002 - Administração Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 37	Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Tributação Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 121

Água Boa–MT, 10 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 039 - CONTRATO 165/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 165/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente a PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 039, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.168,17	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$2.280,53
Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: Ass. Social Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 561 **R$556,18** Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: Bolsa Família Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 1078 **R$556,18** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: DEMAE Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 839	Órgão: Secretaria de Ass. Social Unidade: CRAS Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 1094

Água Boa–MT, 14 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 040 - CONTRATO 165/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 165/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente a PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 040, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$910,93	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$910,93
Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Ensino Fundamental Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 158	Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Ensino Infantil Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 246

Água Boa–MT, 15 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 041 - CONTRATO 165/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 165/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente a PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 041, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.456,98	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$841,08
Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Gestão das atividades da secretaria Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 295	Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: MAC Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 456 **R$615,90** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Farmácia Municipal Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 1127

Água Boa–MT, 15 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 042 - CONTRATO 165/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 165/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente a PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 042, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$699,97	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$2.698,98
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Educação Infantil Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 206 **R$106,01** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Rede Municipal de Educação Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 135 **R$946,50** Órgão: Secretaria de Esporte Unidade: Esporte Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 931 **R$946,50** Órgão: Secretaria de Esporte Unidade: Cultura Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 955	Unidade: Fundamental Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 171

Água Boa–MT, 18 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 043 - CONTRATO 165/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 165/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente a PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 043, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$349,99** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 139 **R$349,99** Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Administração Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 37 **R$1.499,10** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Ensino Fundamental Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 171	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$2.199,08** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Fundamental Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 171

Água Boa–MT, 18 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 044 - CONTRATO 165/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 165/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente a PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 044, cujo objetivo é a

alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$1.069,79 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 139 **R$483,2700** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Ensino Fundamental Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 171 **R$827,2400** Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Administração Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 37	**R$2.380,30** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Fundamental Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 171

Água Boa–MT, 30 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

Objeto	Contratação emergencial para aquisição de passagens rodoviárias intemunicipais para transporte de passageiros em onibus de linhas regulares para a Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	AM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS SPE LTDA CNPJ: 51.431.338/0001-39
Valor Contrato	R$ 985.729,81 (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso VIII, da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº. 013/2025.

Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 013/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 07 de agosto de 2025.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 - CONTRATO 088/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 165/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: LOCAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.835.189/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 047/2025, referente a PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (cimento) para a Prefeitura de Água Boa – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$2.424,00 Secretaria 06: Saúde Projeto/Atividade: Atenção Básica Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 356	**R$2.424,00** Secretaria 06: Saúde Projeto/Atividade: Atenção Básica Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 391

Água Boa–MT, 10 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 607, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Nome:	**LINO SCHAEFER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6.1	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógica	
Matricula:	413.1	

Nome:	**DIEKISLEY ALVES DA SILVA JESUS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor (A)	
Matricula:	7428.7	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**DEBORA GALDIOLI MANSANO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Fisioterapeuta	
Matricula:	6656.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	106 a 108/2025			
PROCESSO:	88/2025			
Vigência:	Data de Início:	21/07/2025	Data de Encerramento:	21/07/2026
Objeto:	Aquisição de materiais e brinquedos pedagógicos.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE AGOSTO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 05 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 606, 05 DE AGOSTO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor Geral de Engenharia	
Matricula:	7837.2	

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisão de Gestão de Contratos	
Matricula:	7830.4	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	120/2025			
Processo:	108/2025			
Vigência:	Data de Início:	24/07/2025	Data de Encerramento:	24/07/2026
Objeto:	Contratação de subscrição de 01 (uma) licença do software Orçafascio por um período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, atualizações periódicas e acesso a novas funcionalidades, para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE AGOSTO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 05 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 601, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**LUSIMAR DIAS COELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	148.3	

Nome:	**DIEKISLEY ALVES DA SILVA JESUS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor (A)	
Matricula:	7428.7	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**VANDERSON GIOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	8300.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**ROBERTA MARTINS NOGUEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Legislativa	
Matricula:	8147.2	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**ROBERTO CARLOS CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenação de Captação de Recursos	
Matricula:	1989.7	

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Supervisão de Gestão de Contratos	
Matricula:	7830.4	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	101/2025			
PROCESSO:	86/2025			
Vigência:	Data de Início:	18/07/2025	Data de Encerramento:	18/07/2026
Objeto:	Aquisição de material de expediente que deram fracassados em processo licitatório anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria de planejamento, obras e engenharia.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014 - CONTRATO 129/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 129/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 091/2023, referente a PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2023.

OBJETO: Serviços de impressão, fornecimento de equipamentos de impressão e cópia em regime de comodato, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes consumíveis e insumos, (EXCETO PAPEL) para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 014, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$1.645,00 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Ensino Fundamental Código Reduzido: 158	**R$350,00** Órgão: Gabinete Unidade: Gabinete Código Reduzido: 13 **R$945,00** Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Finanças Código Reduzido: 95 **R$350,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Infraestrutura Código Reduzido: 845

Água Boa–MT, 14 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 605, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7357.1	

Nome:	**RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7202.1	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMERZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	8302.1	
Nome:	**CRISTIANO ROCHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	8454.1	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógica	
Matricula:	413.1	

Nome:	**PATRICIA APARECIDA CAPITANIO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	3316.1	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	105/2025			
PROCESSO:	087/2025			
Vigência:	Data de Início:	21/07/2025	Data de Encerramento:	21/07/2026
Objeto:	Prestação de serviços de locação de agrupamento tecnológico para gestão de recursos públicos, para a prefeitura de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE AGOSTO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 05 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 604, 05 DE AGOSTO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor Geral de Engenharia	
Matricula:	7837.2	

Nome:	**EVANDRO MARCELO GOMES RIBEIRO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Engenharia e Geo-obras	
Matricula:	8244.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	115/2025			
Vigência:	Data de Início:	14/07/2025	Data de Encerramento:	10/01/2026
Objeto:	Execução de serviços de sondagens geotécnicas (spt e rotativa em rocha), incluindo mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, instalação dos furos, fornecimento de água, execução das sondagens em solo e rocha, além do fornecimento de caixa de testemunho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE AGOSTO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 05 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 599, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**LORENA BERNARDES ARROYO MATTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Biomédico 40 Horas	
Matricula:	6939.1	

Nome:	**VIVIANE BATISTA BEHENCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Biomédico	
Matricula:	7295.1	

Nome:	**ANA PAULA MALDANER BERTOL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Biomédico	
Matricula:	6975.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	099 e 100/2025			
PROCESSO:	61/2025			
Vigência:	Data de Início:	18/07/2025	Data de Encerramento:	18/07/2026
Objeto:	Aquisição de reagentes e insumos com equipamentos em comodato para o laboratório municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 04 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 602, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Emilia Rocha Lafeta Almeida, CRM-13738-MT, em 02 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **ARIANE GUERINO DOS SANTOS,** temporária no cargo de Professora, sob matricula nº 6717.9, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 01/08/2025 à 27/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE AGOSTO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 04 de agosto de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015 - CONTRATO 129/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 129/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 091/2023, referente a PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2023.

OBJETO: Serviços de impressão, fornecimento de equipamentos de impressão e cópia em regime de comodato, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes consumíveis e insumos, (EXCETO PAPEL) para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$1.153,88 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Ensino Fundamental Código Reduzido: 158 **R$504,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Ensino Infantil Código Reduzido: 206	**R$1.657,88** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Código Reduzido: 371

Água Boa–MT, 14 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 603, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GERENTE DO SINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 129/2025, de 04 de agosto de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **MICHEL ALVES FIDELIS MARTINS,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***GERENTE DO SINE*** símbolo CC-7, a **partir do dia 06 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE AGOSTO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 04 de agosto de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013 - CONTRATO 052/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 052/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ

sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025, referente a Pregão Eletrônico nº. 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 013, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$141,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$141,00
Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Manutenção das atividades do Esporte Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1027	Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Incentivo ao esporte Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1128

Água Boa–MT, 23 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012 - CONTRATO 052/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 052/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025, referente a Pregão Eletrônico nº. 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$275,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$275,00
Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Manutenção das atividades da cultura Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1047	Órgão: Secretaria de Esportes Unidade: Promoção de eventos culturais Elemento de despesa: 3.3.90.32 Código Reduzido: 1057

Água Boa–MT, 15 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - CONTRATO 078/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 078/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CASANOVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.773.500/0001-66.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 029/2024, referente a Pregão Eletrônico nº. 013/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$3.583,77	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$3.583,77
Secretaria 09: Infraestrutura	Secretaria 09: Infraestrutura

Projeto/Atividade: Serviços Urbanos Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 914	Projeto/Atividade: Cemitério Municipal Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 898

Água Boa–MT, 15 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 - CONTRATO 099/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 099/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELAIDE INES KOHL, inscrita no CNPJ/MF nº 13.624.670/0001-20.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

OBJETO: Serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 05, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$368,57	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$368,57
Órgão: Gabinete Unidade: Gabinete Código Reduzido: 12	Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Corpo de Bombeiros Código Reduzido: 1236

Água Boa–MT, 15 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 - CONTRATO 045/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 045/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: L. FERNANDES DA CUNHA EIRELI, inscrito no CNPJ n° 09.608.369/0001-56.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 022/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 02, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Valor: R$16.142,35	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO Valor: R$16.142,35
Órgão 05: Secretaria de Educação Proj./Atividade: man. das at da rede municipal de ensino Cód. Reduzido: 134	Órgão 05: Secretaria de Educação Proj./Atividade: Man. das ativ. do salário Educação Cód. Reduzido: 157

Água Boa–MT, 18 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - CONTRATO 03/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 03/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: DINA ALVES DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob nº 47.404.788/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 152/2024, referente Dispensa Eletrônica n.º 15/2024.

OBJETO: Aquisição de refeição no distrito do P.A Jaraguá - interior do município, onde os servidores vão prestar serviços e necessitam de refeições nos locais.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$2.750,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$2.750,00
Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: Atenção Básica Elemento: 3.3.90.30 Red.: 412	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: DEMAE Elemento: 3.3.90.30 Red: 968

Água Boa–MT, 24 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013 - CONTRATO 111/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 111/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET, inscrita no CNPJ nº. 22.651.440/0001-41.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 077/2023, referente Pregão presencial nº. 018/2023.

OBJETO: Serviços de manutenção dos veículos, ônibus, micro-ônibus, vans, máquinas e tratores da frota da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 013, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$20.206,17	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$20.206,17
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Infraestrutura Código Reduzido: 783	Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Ação: Conselho Tutelar Código Reduzido: 721

Água Boa–MT, 24 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036 - CONTRATO 151/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 151/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELETROENG LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 128/2023, referente Pregão presencial nº. 035/2023.

OBJETO: Serviços de manutenção de rede elétrica dos prédios da Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 036 cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$1.484,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$1.484,00
Órgão 05: Secretaria de Educação	Órgão 05: Secretaria de Educação

Unidade: Creche Código Reduzido: 194	Unidade: Manutenção de prédios escolares Código Reduzido: 263
DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$2.756,01** Órgão 05: Secretaria de Educação Unidade: Fundamental Código Reduzido: 146	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$2.756,01** Órgão 05: Secretaria de Educação Unidade: Manutenção de prédios escolares Código Reduzido: 177

Água Boa–MT, 24 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 - CONTRATO 154/2020

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 154/2020.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.281.368/0001-142.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 106/2020, referente Pregão Eletrônico nº. 016/2020.

OBJETO: Contratação de subscrição temporária para uso de licenças de software de gestão de recursos públicos integrados 100% Web e serviços relacionados para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$0,21** Órgão – 04 Secretaria de Finanças Unidade – Finanças Elemento da Despesa – 3.3.90.40 Código Reduzido – 96	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$0,21** Órgão – 03 Secretaria de Administração Unidade – 01 Secretaria de Administração Elemento da Despesa – 3.3.90.40 Código Reduzido – 38

Água Boa–MT, 25 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 78 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 078, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$497,94** Órgão: Sec. de Educação Setor: Ensino Fundamental Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 171	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$497,94** Órgão: Sec. de Saúde Unidade: Assistência Farmacêutica Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 1127

Água Boa–MT, 31 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 196 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 078, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$15.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$15.000,00
Órgão 009– Sec. de Infraestrutura Ação: Man. das atividades da secretaria Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 732	Órgão 009– Secretaria de Infraestrutura Ação: Man. e ref. de pontes de concreto e madeira Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 875

Água Boa–MT, 31 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 - CONTRATO 049/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 049/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: LUCATUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.609.304/0001-62.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 005/2023, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT, para o ano letivo de 2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Valor: R$237.188,56	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO Valor: R$237.188,56
Órgão: Secretaria de Educação Código Reduzido: 197	Órgão: Secretaria de Educação Código Reduzido: 158

Água Boa–MT, 31 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014 - CONTRATO 050/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 050/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: VIP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.369.529/0001-27.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 005/2023, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT, para o ano letivo de 2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 014, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$399.859,73	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$399.859,73
Órgão: Secretaria de Educação Projeto: Salário Educação Código Reduzido: 158	Órgão: Secretaria de Educação Projeto: Terceirização do Transporte Escolar Código Reduzido: 197

Água Boa–MT, 31 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 - CONTRATO 051/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 051/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: VIAÇÃO FREITAS TUR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.323.900/0001-87.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 005/2023, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Transporte Escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 02, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$25.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$25.000,00
Órgão: Secretaria de Educação Proj./Atividade: Salário Educação Código Reduzido: 158	Órgão: Secretaria de Educação Projeto: FETHAB Código Reduzido: 198

Água Boa–MT, 31 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 197 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 197, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$20.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$20.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Man. das atividades do DEMAE Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 839	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Const. e ampliação da estrutura do DEMAE Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 954

Água Boa–MT, 31 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO 010-2025- RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONSOLIDADO

Informações específicas: Retifica-se o edital consolidado de reabertura referente a qualificação técnica do anexo III do edital, conforme despacho Administrativo. Conforme determina o Parágrafo 1º artigo 55 da Lei 14133/21, alterando a data de abertura para o dia 25/08/2025 às 08:00hs. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT. Entrega das propostas na plataforma eletrônica www.bnc.org.br: Até as 08:00 horas (horário de Brasília), do dia 25/08/2025. Editais original de Reabertura: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Lei nº 14133/21 e alterações. Alto Araguaia – MT, 06 de agosto de 2025.

Paulo Roberto Berlim Peres

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 15.000 LITROS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, INCLUINDO ATIVIDADES DE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE, EXECUÇÃO DE ESTACAS ESCAVADAS, MONTAGEM DE ARMADURAS, BLOCO DE COROAMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS. ,** sagrando-se vencedora a empresa a seguir: **H R CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **07.429.819/0001-18** no valor global de **R$ R$ 35.152,76 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).** Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 06 de agosto de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, por meio da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que, **após a suspensão anteriormente publicada**, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, **será retomada** com nova data designada para a sessão pública. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de agosto de 2025**, às **09h00** (horário de Brasília-DF), **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 07h00 do dia 07/08/2025 às 07h00 do dia 20/08/2025 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 20/08/2025, às 09h00 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 20/08/2025, às 09h00 (horário de Brasília), **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital retificado encontra-se disponível para consulta e download no site da plataforma BLL: www.bll.org.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, ou presencialmente no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefones: (66) 3471-2450 / 3471-1155, das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 06 de agosto de 2025.

Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza - Agente de Contratação

---

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025

AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público que intenciona em realizar **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II E III,** conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Informamos que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS** tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 23:59 horas do dia 12/08/2025 pelo site www.bllcompras.org.br , **Inicio da disputa ás 16:00 horas (horário de Brasília) do dia 13/08/2025 na plataforma eletrônica:** www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

O Edital junto com Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.altogarcas.mt.gov.br , e no **site da plataforma eletrônica:** www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br , site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou pelo site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, ou

no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças – MT, 29 de julho de 2025.

Alto Garças – MT, 06 de agosto de 2025.

NORIANA F. DE A. C. SOUZA

Agente de Contratação

PORTARIA N° 414 DE, 06 DE AGOSTO DE 2025.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE OBRAS, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 232, DE 03 DE ABRIL DE 2025, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT."

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Decreto nº 023, de 11 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, nomeada pela Portaria nº 232, de 03 de abril de 2025, para excluir a servidora ELLEN BETANIA CORREIA DOURADO, matrícula nº 1812, de sua função de membro.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 232, de 03 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 06 de agosto de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino Municipal de Alto Garças-MT

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final, **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II, III E IV E SEVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU.** sagrando-se vencedor a empresa: **GL OXIGENIO LTDA**, CNPJ 12.520.836/0001/04, perfazendo um valor global de R$ 166.296,00 (Cento e sessenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais).

DAVID FRAGA DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS 43-2025 E 44-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 043/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇOES MUSICAIS LTDA, **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº07.506.295/0001-11, COM SEDE NA RUA ROSAIS DO SILENCIO, Nº 117, Q: 20 LOTE-24 –SANTA GENOVEVA, GOIANIA. CEP:74.670-070, CONTATO: (62)3204-2434/ (11) 99143-2045, E-MAIL: SHOWS@DIPAULLOEPAULINO.COM.BR PARA SHOW COM A DUPLA DI PAULLO E PAULINO NO DIA 16/8/2025, NESTE MUNICIPIO, COM DURAÇÃO DE 1H40 MIN, NO EVENTO EXPO GARÇAS 2025**

Contratado: DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 07.506.295/0001-11

Valor global: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Vigência: 30 (trinta) dias

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 044/2025

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVI-COS TECNICOS PROFISSIONAIS TEMPORARIOS, PARA COBERTURA E RE-GISTRO AUDIOVISUAL DE EVENTOS E ACOES INSTITUCIONAIS PROMOVI-DAS PELO MUNICIPIO OU EM QUE ESTE REPRESENTE OFICIALMENTE, POR MEIO DA UTILIZACAO DE DRONE PARA CAPTURAS AEREAS, COBERTURA FOTOGRAFICA E A TRANSMISSAO AO VIVO PELA INTERNET E REDES SO-CIAIS DA PREFEITURA, COM A DEVIDA INFRAESTRUTURA PARA CAPTACAO E EXIBICAO EM TEMPO REAL, UTILIZANDO TECNICAS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE ALTA QUALIDADE, INCLUINDO DESDE A CAPTACAO, PRO-DUCAO, GRAVACAO E TRANSMISSAO AO VIVO UTILIZANDO TECNICAS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE ALTA QUALIDADE, INCLUINDO DESDE A CAPTACAO, PRODUCAO, GRAVACAO E TRANSMISSAO AO VIVO TUDO EM ALTA DEFINICAO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNICOS NECESSARIOS, PARA EDICAO DE CONTEUDOS AUDIOVISUAIS, GARANTINDO REGISTRO COMPLETO, OS SERVICOS CONTEMPLARAO TAMBEM A GRAVACAO E A TRANSMISSAO AO VIVO DAS AUDIENCIAS PU-BLICAS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS DOS ORGAOS DE CON-TROLE INTERNO E EXTERNO, SENDO TAMBEM SUPORTE PARA A ASSESSO-RIA DE IMPRENSA E AS MIDIAS SOCIAIS DO MUNICIPIO,

Contratado: J C L LEITE

CNPJ: 16.784.707/0001-76

Valor global: R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Modalidade: Dispensa de licitação nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 28/07/2025**, sagrou-se vencedor os preponentes: **ATACADO DAS CESTAS LTDA, CNPJ: 44.596.739/0001-83**, com o valor de R$ 22.240,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais); **CASA DE CARNES E MERCEARIA CENTRAL II LTDA, CNPJ: 44.305.891/**

0001-60, com o valor de R$ 599.598,00 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 06 de agosto de 2025.

Alto Taquari – MT, 06 de agosto de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269/2025

DECRETO Nº 269/2025

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **Inspetor de Alunos**, a Senhora **Saloan Menezes David,** CPF/MF sob o n° 007.296.691-22, nomeada através de Decreto n.º 057/2017 de 13 de Janeiro de 2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de Agosto de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2025

"Nomeia Servidores para atuarem como fiscais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 033/2025."

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representantes da Administração Pública Municipal, as servidoras **Beatriz Correa Saran Buono** e **Quesia Cristina Soares Rosa Alves**, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuarem como fiscais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 033/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:

Art. 2º - Caberão aos fiscais das Atas de Registro de Preços:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 06 de agosto de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 270/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 270/2025, 6 de Agosto de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 276.429,28 (Duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro até o montante de R$ 276.429,28 (Duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
Cód. Reduzido	1634	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	276.429,28
	TOTAL	276.429,28

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de superáivit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 6 de Agosto de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 267/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 267/2025, 6 de Agosto de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 77.954,75 (Setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 77.954,75 (Setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	20	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
Cód. Reduzido	1634	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	219	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	75.954,75
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1591	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	77.954,75

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
Cód. Reduzido	1652	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	1595	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	SUBTOTAL	2.654,75
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido	444	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	SUBTOTAL	73.300,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	351	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM., AMB. E SAUDE DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	416	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL	**77.954,75**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 6 de Agosto de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 04/08/2025**, sagrou-se vencedor os preponentes: **NA CONTRAMAO LT-**

DA - 14.111.790/0001-97, com o valor de R$ 380.817,05 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e dezessete reais e cinco centavos); **TRIVELATO COMERCIO VAREJISTA LTDA - 11.285.151/0001-50,** com valor de R$ 98.201,32 (noventa e oito mil, duzentos e um reais e trinta e dois centavos); **MARTINS & MARTINS NETO LTDA - 13.338.773/0001-24,** com valor de R$ 204.488,03 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos); **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - 55.085.960/0001-93,** com valor de R$ 18.321,60 (dezoito mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos); **COMERCIAL LUAR LTDA - 02.545.557/0001-33,** com valor de R$ 147.663,97 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos); **CASA DE CARNES E MERCEARIA CENTRAL II LTDA - 44.305.891/0001-60,** com valor de R$ 132.370,20 (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos); **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - 06.372.763/0001-40,** com valor de R$ 11.410,50 (onze mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 06 de agosto de 2025.

Alto Taquari – MT, 06 de agosto de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA CONTABILIDADE
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÕNIO LÍQUIDO 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**85.095.149,05**	**0,00**	**85.095.149,05**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(14.477,73)	0,00	(14.477,73)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.860.058,56)	0,00	(6.860.058,56)
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.153.418,21	0,00	15.153.418,21
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**93.374.030,97**	**0,00**	**93.374.030,97**
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**93.374.030,97**	**0,00**	**93.374.030,97**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.419.698,51)	0,00	(11.419.698,51)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**81.954.332,46**	**0,00**	**81.954.332,46**

FONTE:

PREFEITURA CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**108.705.724,79**	**90.070.294,56**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.436.406,23	6.774.603,75
IMPOSTOS	7.121.440,66	5.803.852,70
TAXAS	1.819.487,58	970.751,05
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.495.477,99	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.188.847,53	4.837.233,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.188.847,53	3.355.952,94
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.481.280,27
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	1.051.980,17	902.327,41
VENDA DE PRODUTOS	46.756,39	896.048,18
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	1.005.223,78	6.279,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.425.384,32	2.450.895,05
JUROS E ENCARGOS DE MORA	25.691,79	17.266,62
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	233,12
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.399.692,53	2.321.620,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	111.775,05
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	85.853.896,57	69.879.808,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.317.599,70	3.133.864,08
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	72.091.607,29	57.418.636,61
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10.444.689,58	9.327.307,37
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.422.917,35	5.121.347,98
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	5.574,60
GANHOS COM ALIENAÇÃO	1.439.810,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.983.107,35	5.115.773,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	326.292,62	104.079,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	326.292,62	104.079,10

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**120.125.423,30**	**74.916.876,35**
PESSOAL E ENCARGOS	28.368.717,27	27.137.747,53
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	24.098.924,89	22.796.247,78
ENCARGOS PATRONAIS	4.269.792,38	4.341.499,75
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.440.184,36	2.579.415,94
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.237.342,87	2.379.401,07
PENSÕES	202.841,49	200.014,87
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	34.726.727,44	31.035.330,31
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	14.061.281,74	15.243.216,37
SERVICOS	18.531.099,22	15.540.027,85
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.134.346,48	252.086,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	83.759,38	124.170,27
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	54.316,57	124.170,27
JUROS E ENCARGOS DE MORA	29.442,81	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	13.964.328,10	12.887.192,85
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.317.599,70	3.133.863,95
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	9.547.776,38	8.359.560,97
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	807.958,45	911.684,22
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	290.993,57	482.083,71
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.237.465,94	495.255,96
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.886.915,15	466.230,78
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	1.350.550,79	29.025,18
TRIBUTÁRIAS	903.640,68	653.163,84
CONTRIBUIÇÕES	903.640,68	653.163,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	35.400.600,13	4.599,65

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**120.125.423,30**	**74.916.876,35**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	35.400.600,13	4.599,65
Resultado Patrimonial do Período	**-11.419.698,51**	**15.153.418,21**

FONTE:

PREFEITURA CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	64.279.822,92	55.189.858,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	62.619.816,34	53.604.236,81
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	44.109,16	64.815,90
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.615.897,42	1.520.805,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE	98.617.332,79	85.002.771,41
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.191.667,10	850.944,20
IMOBILIZADO	97.425.665,69	84.151.827,21
TOTAL	**162.897.155,71**	**140.192.629,85**

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	1.914.286,03	2.581.986,08
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	321.648,48	430.372,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	360,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	718.406,26	1.312.760,20
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	51.690,98	3.090,20
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	822.540,31	835.403,25
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	79.028.537,22	44.236.612,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	259.154,70	277.368,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	151.601,73	411.130,65
PROVISÕES A LONGO PRAZO	78.617.780,79	43.548.113,31
TOTAL DO PASSIVO	**80.942.823,25**	**46.818.598,88**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	81.954.332,46	93.374.030,97
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-11.419.698,51	15.153.418,21
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.374.030,97	78.235.090,49
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-14.477,73
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**81.954.332,46**	**93.374.030,97**
TOTAL	**162.897.155,71**	**140.192.629,85**

ATIVO FINANCEIRO	**63.406.557,37**	**54.390.977,84**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**11.763.116,24**	**4.579.621,05**
ATIVO PERMANENTE	**99.490.598,34**	**85.801.652,01**	**PASSIVO PERMANENTE**	**79.064.125,33**	**44.272.560,91**
SALDO PATRIMONIAL				**72.069.914,14**	**91.340.447,89**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	22.047.180,08	22.047.180,08
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	21.832.280,08	21.832.280,08
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	213.100,00	213.100,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.800,00	1.800,00
TOTAL	**22.047.180,08**	**22.047.180,08**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	139.313.935,90	77.452.583,27
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	136.704.413,90	74.843.061,27
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.609.522,00	2.609.522,00
TOTAL	**139.313.935,90**	**77.452.583,27**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	3.799.100,83	4.984.703,33
VINCULADA	47.844.340,30	47.897.688,32
1540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	618.903,30	317.375,85
1550 - Transferência do Salário Educação	549.117,53	798.591,28
1551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es	27,09	4,52
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimenta	81.006,89	29.919,61
1553 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE	54.673,98	12.189,84

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	570,24	62.321,35
1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul	192.809,60	418.251,73
1575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa	102.847,11	3.514,33
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	98.336,56	0,00
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	264.156,79	449.018,14
1602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos Governo Federal - Bloco de Manutençã	0,00	0,00
1603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	3.206,00	3.206,00
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	27.835,09	0,00
1605 - Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pis	9.140,70	11.413,85
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estad	1.143.212,67	34.111,86
1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincul	0,00	5.131,11
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	98.419,37	131.152,83
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	53.554,98	15.809,51
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	259.370,35	1.688.707,93
1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.305.659,16	1.925.766,46
1704 - Transferencia da Uniao Referentes a Royalties do Petroleo e Gas Natural	16.688,41	16.688,41
1706 - Transferência Especial da União	1.191.584,07	0,00
1707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	10.610,15	11.058,15
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00
1709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00
1711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	710.491,81	233.645,72
1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	8.102,51	2.318,59
1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399	0,00	0,00
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e G	233.412,89	0,00
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.028,31	52.073,44
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,07	808.980,54
1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	359.000,00	0,00
1759 - Recursos Vinculados a Fundos	202.281,40	168.929,87
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	23.852.500,09	25.305.681,86
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.391.737,94	15.391.737,94
1899 - Outros Recursos Vinculados	17,60	17,60
2550 - Transferência do Salário Educação	0,00	0,00
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	0,00	0,00
2601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	0,00	0,00
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estad	0,00	0,00
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70,00	70,00
2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
2704 - Transferencia da Uniao Referentes a Royalties do Petroleo e Gas Natural	0,00	0,00
2711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.967,64	0,00
2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
TOTAL	**51.643.441,13**	**52.882.391,65**

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0238/2025

Regulamenta a Lei nº 1.586/2025, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento/2025 do PREVIAP, por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, para atender despesas administrativas, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do PREVIAP sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao reforço de dotações para atender despesas administrativas do PREVIAP.

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementada por Superávit Financeiro nas funcionais programáticas a seguir:

13.001.09.272.002.2002.3.1.90.11- Vencimentos e vantagens Fixas R$ 30.000,00

13.001.09.272.002.2002.3.3.90.47- Obrigações Trib. e Contribuitivas R$ 40.000,00

SOMA R$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 2.802.0000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 06 de agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - Nº. 022/2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 002/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 002/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Publico nº 002/2024, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - No ato da posse o candidato deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI Nº. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2024 do Concurso Público Nº 002/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005961	ANDREA ALVES DE LIMA	**3º**

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias e originais, conforme a documentação abaixo descrita:

I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.

V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;

VI. Fotocópia do Título de Eleitor;

VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)

VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.

IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;

XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apiacás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;

a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.

XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;

XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;

XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II;**

XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;

XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;

XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep. 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 06 de Agosto de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT	
CARGOS	**EXAMES OCUPACIONAIS**
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupcional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; ***Exames complementares a critério do Médico*
Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. ***Exames complementares a critério do Médico*
Contador	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Controlador Interno	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*

Cozinheira	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaringea. **Exames complementares a critério do Médico
Enfermeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Farmacêutico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fiscal de Tributos	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fisioterapeuta	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Médico Clínico Geral	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico
Motorista (Ambulância)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Mecânico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Nutricionista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de Secreção Nasofaringea. **Exames complementares a critério do Médico
Odontólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Pregoeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional;

	3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Professor Nível Superior - Pedagogia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico
Psicólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo e Financeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Enfermagem	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Radiologia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Trabalhador Braçal	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico
Vigia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Zeladora (Câmara Municipal)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Raio-X Coluna lomba sacra; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até apresente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

,em de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº ,e do CPF nº ,residente e domiciliado à , nº , Bairro_____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:

2. Valor:

3. Valor:

4. Valor:

5. Valor:

6. Valor:

7._____Valor:

8. Valor:

9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPFnº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de_____, na Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse ,em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apiacás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão:_____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIODETRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às		horas e das às horas
Quarta-feira	das às		horas e das às horas
Quinta-feira	das às		horas e das às horas
Sexta-feira	das às		horas e das às horas
Sábado	das às		horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº_____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital *Nº*_____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apiacás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apiacás/MT, em_____de_____de 2025.

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCUTA PÚBLICA 2025 "NORTEANDO PASSOS DA NOSSA CULTURA LOCAL" - DEPARTAMENTO DE CULTURA/APIACÁS/MT

ESCUTA PÚBLICA 2025 "NORTEANDO PASSOS DA NOSSA CULTURA LOCAL"

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NO CENTRO CULTURAL APIAKÁ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, A PARTIR DAS DEZENOVE HORAS, FOI REALIZADA A ESCUTA PÚBLICA INTITULADA "NORTEANDO PASSOS DA NOSSA CULTURA LOCAL", PLANEJADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA COM O OBJETIVO DE PROMOVER UM DIÁLOGO AMPLIADO COM OS DIVERSOS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO, A FIM DE COLETAR PROPOSTAS E CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (VIGÊNCIA DE 10 ANOS), BEM COMO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

O ENCONTRO CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO ATIVA DE REPRESENTANTES DAS MAIS DIVERSAS EXPRESSÕES CULTURAIS PRESENTES NA COMUNIDADE, INCLUINDO: MÚSICA, ARTESANATO, CAPOEIRA, ESPORTE, LITERATURA, GRUPOS RELIGIOSOS, ARTES MARCIAIS E REPRESENTANTES DA GESTÃO PÚBLICA. A ESCUTA PÚBLICA CONFIGUROU-SE COMO UM MARCO INICIAL DE TRANSFORMAÇÃO CULTURAL EM APIACÁS, REUNINDO AS REPRESENTATIVIDADES POR CATEGORIAS, ONDE FORAM DEBATIDAS AS NECESSIDADES, DESAFIOS E PROPOSTAS PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL.

DURANTE A ATIVIDADE, OS PARTICIPANTES FORAM DIVIDIDOS POR SEGMENTOS CULTURAIS PARA LEVANTAMENTO DE PROPOSTAS. ESSAS PROPOSTAS SERÃO CONSOLIDADAS E SERVIRÃO COMO BASE PARA A FORMULAÇÃO DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, QUE COMPÕE O CPF DA CULTURA — SIGLA QUE REPRESENTA OS TRÊS PILARES DA POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO: CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. O CPF DA CULTURA É PARTE INTEGRANTE DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, INSTITUÍDO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.581/2025.

AO FINAL DA ESCUTA, PROCEDEU-SE À ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME PREVISTO EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORAM ELEITOS 04 MEMBROS TITULARES, ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS 04 SUPLENTES, OS QUAIS SE SOMARÃO AOS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO PARA A COMPOSIÇÃO PLENA DO CONSELHO.

A ESCUTA PÚBLICA FOI ENCERRADA COM AGRADECIMENTOS AOS PRESENTES E REFORÇO DA IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS. A REUNIÃO FOI CONSIDERADA UM SUCESSO, PELA EXPRESSIVA PARTICIPAÇÃO POPULAR E PELO ENGAJAMENTO DEMONSTRADO EM PROL DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

OS ARQUIVOS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEGUEM ANEXADOS AO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS. (www.apiacas.mt.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 21 DE JULHO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 21 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto

do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação

dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social GILMAR APARECIDO DE MELLO CPF/CNPJ 460.493.551-34 Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9869/00037/2025 GILMAR APARECIDO DE MELLO CPF/CNPJ 460.493.551-34
Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9869/00038/2025, GUSTAVO HENRIQUE SILVA SANTOS, 023.613.951-77 Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9869/00071/2025, JOSE ROBERTO DOS SANTOS
188.432.711-72 Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9869/00067/2025, JOSE ROBERTO DOS SANTOS 188.432.711-72 Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9869/00068/2025, LUIZ CABRAL PEREIRA (ESPÓLIO DE) 089.897.298-15 Termo de Constatação e Intimação (ITR)9869/00072/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: TIZZA AUGUSTA NERY
Matrícula: 00000788 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025
Data de afixação: 06/08/2025
Data de desafixação:
Assinatura: 26/08/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 06 de Agosto de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação
(ITR)
CELESTE LIMA MEIRELLES (ESPÓLIO DE) 072.XXX.XXX-68 9869/00055/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Assinatura:
Data de afixação:06/08/2025
Data de desafixação:21/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES - PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES - PI

O **Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP, Processo Administrativo nº 009/2025, gerenciada pelo Município De Francisco Ayres - PI, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **DISDIPROMED- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** CNPJ: 00.286.687/0001-73, pelo valor global estimado de R$ 951.969,42 (novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), fundamentada na Lei Federal 14.133/2021, Art. 86, Decreto Municipal 304/2024 e suas alterações posteriores e em consonância com o relatório do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e tendo em vista documentos que instruem o processo licitatório, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do julgamento do Processo Licitatório **028/2025**, Pregão Eletrônico **008/2025 – Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços (Carona)**, realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A presente Homologação será publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT de modo a tornar público o resultado do certame licitatório em epígrafe, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

Araguainha – MT, 06 de agosto de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 376/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2025, ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 CUJO OBJETO É A CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS NO FORMATO HÍBRIDO VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 com a leiloeira a seguir:

Sra. MELISSA CRISTINA SOARES LOPES, portadora do RG n.º *******-* SSP/MT e inscrita sob o CPF n.º ***.***.***-**.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a leiloeira ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelo serviço requisitado pela Secretaria Municipal de Administração

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 372/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº. 097/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR JHONATAN WILHAN, PARA O EVENTO DA FEIRA APRAFEBRE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE: Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 097/2025, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 com a empresa a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2025 - EMPRESA: 50.626.708 JHONATAN WILHAN DA SILVA ALVES, inscrita sob o CNPJ n°. 50.626.708/0001-20.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT: Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sr.ª. Larissa Silva dos Santos como fiscal suplente, responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367/2025

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral ao servidor **CLEO PEREIRA DA CRUZ,** ocupante do cargo efetivo de **Médico Clinico Geral,** no valor de 50 % (cinquenta por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 30 (trinta) horas semanais,** conforme o disposto no artigo 9; § 1º da Lei Municipal nº 971/2011 – Plano de Carreira dos servidores públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao um (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2025

DISPÓE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento de cargos efetivos.

CONSIDERANDO, ainda, as solicitações, formalmente, para a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse do candidato a seguir:

Nome	Cargo	Prazo/Prorrogação
CLEBERSON NEVES DA SILVA	Motorista	11/08/2025 a 09/09/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 031/2025-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **AGOSTO de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
VALMIR PEREIRA	05/08/2011	05/08/2011 a 04/08/2023	05/08/2025 a 03/09/2025
ELDO PEREIRA DOS SANTOS	03/08/1994	03/02/2024 a 02/02/2025	20/08/2025 a 03/09/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de agosto de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 06 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LINEY BORGES GOMES DA SILVA	567.***.***-49	8989/00011/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 06/08/2025

Data de desafixação: 21/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE JULHO – 2025

CONTRATO - nº 089/2025- **Data**: 10/07/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS LTDA - **Valor:** R$ 18.000,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**- Dotação Orçamentaria:** (75) 03.003.04.122.1015.1008 3.3.90.39.48 F.R. 1-500 **- Vigência do Contrato**: 10/07/2025 à 31/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Luciene Vieira Ramos**, Fiscal Suplente -** Maria Luiza Mamedes Ferreira.

CONTRATO - nº 090/2025- **Data**: 10/07/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA - **Valor:** R$ 18.000,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **- Dotação Orçamentaria:** (822) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39.33 F.R. 1-500 **- Vigência do Contrato**: 10/07/2025 à 08/10/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Francisco Tibúrcio de Carvalho**, Fiscal Suplente -** Genivaldo dos Santos

CONTRATO - nº 091/2025- **Data**: 22/07/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - **Valor:** R$ 12.572,01 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA TRIFÁSICO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13,8KV E TENSÃO BAIXA DE 220/127V, PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **- Dotação Orçamentaria:** (250) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.39.33 F. R 1-500 **- Vigência do Contrato**: 22/07/2025 à 31/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Ricardo Leandro Schiavinato**, Fiscal Suplente -** Cleber de Miranda Barros.

CONTRATO - nº 092/2025- **Data**: 22/07/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** JULIANA PENHA FERREIRA - **Valor:** R$ 18.278,48 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA", na turma Multisseriada de Educação Infantil – Pré I e II ativa na extensão da Escola Municipal José Evaristo Costa, período vespertino das 12:00 as 16:00, na Comunidade da Cachoeirinha, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (250) 05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.39.33 F. R 1-500 **- Vigência do Contrato**: 23/07/2025 à 17/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Gleide Aparecida de Souza**, Fiscal Suplente -** Elenir dos Santos Ferreira.

CONTRATO - nº 094/2025- **Data**: 24/07/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** 52.297.675 PALMERINDO CISTO DE OLIVEIRA JUNIOR - **Valor:** R$ 5.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR PARREIRA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 39º "ENCONTRO DA MULHER RURAL", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº.018/2025, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **- Dotação Orçamentaria:** (377) 07.001.20.601.1011.1053 3.3.90.39.23 F.R 1-500 **- Vigência do Contrato**: 24/07/2025 à 31/07/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Irani Fernandes da Silva**, Fiscal Suplente -** Willie Douglas Martes Ferreira.

CONTRATO - nº 095/2025- **Data**: 24/07/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE ARAPUTANGA - **Valor:** R$ 5.500,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA (APAE-ARA), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 39º "ENCONTRO DA MULHER RURAL", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL. que decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2025, fundamentado na forma do disposto no Artigo 74, inc. V, § 5º da Lei Federal n° 14.133/2021 e também na Lei Federal nº 8.245/1991. **- Dotação Orçamentaria:** (377) 07.002.20.601.1011.1053 3.3.90.39.10 F.R 1-500**- Vigência do Contrato**: 26/07/2025 à 26/07/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Irani Fernandes da Silva**, Fiscal Suplente -** Willie Douglas Martes Ferreira.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 373/2025

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral ao servidor **WILLIAN CARLOS CARDOZO MENÃO,** ocupante do cargo efetivo de **técnico em radiologia,** no valor de 100 % (cem por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,** conforme o disposto no artigo 9; § 2º da Lei Municipal nº 971/2011 – Plano de Carreira dos servidores públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **do dia 04/08/2025 a 22/09/2025**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao cinco (05) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PROVA DE CONCEITO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará a prova de conceito do Pregão Eletrônico nº 033/2025, cujo objeto é o Licenciamento de Softwares para Gestão e tramitação de documentos, utilizando inteligência artificial, com transcrição automatizada de áudios e atas de reuniões, sessões e audiências públicas. Informa que a sessão será no dia de 15 de agosto de 2025, às 08h00min (Horário de Local), possibilidade de acompanhamento presencial no Paço Municipal e com transmissão on-line acessível também pelo link https://youtube.com/live/FaIUpR1U8fw?feature=shar; Araputanga - MT, 06 de agosto de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 117/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 18.682/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 08/2025**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa para construção de capela ecumênica junto ao cemitério municipal de Aripuanã - MT, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT.

Data de abertura dos envelopes: 22/08/2025 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de agosto de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:** registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração, revisão e atualização dos Mapas de Riscos das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, conforme a Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05), em processo realizado de forma conjunta pelas Secretarias Municipais de Administração e de Educação.

Início da Sessão: **Dia 19/08/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de agosto de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 112/2025 REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal que pretende realizar o **Objeto:** registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições preparadas do tipo marmitex, atendendo as necessidades do Samu, conforme demanda da Secretária Municipal de Saúde de Aripuanã-MT.

Resolve remarcar o processo acima citado devido ter ocorrido problemas técnicos em nosso sistema de gestão (Ágiliblue).

Início da Sessão: **Dia 21/08/2025, às 08h00min,** horário local,

na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de agosto de 2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar ações que promovam o desenvolvimento do município como cidade empreendedora, bem como fortalecer o ambiente e fomentar o empreendedorismo, através do aprimoramento de conhecimentos, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais no município de Aripuanã/MT, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, com base no art. 74 inciso III "f" da Lei nº. 14.133/2021., sagrou-se contratada a empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ N°. 03.534.450/0001-52**, com o valor correspondente à R$ 154.186,80 (cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Aripuanã-MT, 06 de agosto de 2025.

Sidnei pereira de Souza Junior

Agente de contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 126/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 07/08/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de agosto de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38694	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	**LÍNGUA INGLESA**

Anexo I

Ato de Convocação nº 126/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2048	515	25	1.540.107.000	Em substituição a Cássia Mara Amorim Marques, que solicitou exoneração.	11/08/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 126/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de agosto de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 0126/2025, em substituição Servidora Cássia Mara Amorim Marques, que solicitou exoneração, sendo necessário a convocação para substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.546/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 492.841,79 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 492.841,79 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.0000000	12.700,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.709.0000000	31.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.709.0000000	81.750,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.709.0000000	1.240,00
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.0000000	27.000,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.0000000	4.300,00
04.001.04.128.0001.2008 - Capacitação de Servidores - SEMAD		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	15.672,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	15.000,00
05.001.04.128.0001.2013 - Capacitação de Servidores - SEMUFI		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	3.956,00
05.001.28.846.0002.9001 - Contribuição PASEP		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.709.0000000	3.000,00
07.002.12.361.0006.2028 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	23.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Manutenção do Aprendizado Infantil - Creche		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1001000	14.000,00
07.003.12.361.0006.2093 - Transporte Escolar FUNDEB 30%		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.540.0000000	21.000,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1002000	5.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emergência		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1002000	6.281,25
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.600.0000000	10.000,00
09.002.10.302.0015.2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1002000	25.073,27
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	21.000,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	5.000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	31.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.500.0000000	65.777,27
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.501.0000000	25.500,00
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	22.464,00
13.001.04.128.0001.2092 - Capacitação de Servidores - SECID		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	2.128,00
Total		**492.841,79**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	**Valor R$**
02.001.06.181.0026.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	12.700,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	4.300,00
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	27.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.709.0000000	116.990,00
04.001.04.122.0001.1003 - Realização de Concurso e Processo Seletivo		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	15.000,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000000	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	10.672,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.0000000	3.000,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	3.956,00
07.002.12.122.0006.2097 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1001000	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	4.000,00
07.002.12.128.0006.2041 - Formação e Capacitação de Servidores - Educação Infantil		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	2.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	2.000,00
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1001000	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1001000	3.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.1001000	10.000,00
07.002.12.361.0006.2098 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fund. Campo		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	2.000,00
07.002.12.361.0006.2099 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fund. Integral		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	3.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	14.000,00
07.002.12.367.0006.2042 - Ensino Especial		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	2.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	2.000,00
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.540.0000000	1.000,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.540.0000000	1.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.540.0000000	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.540.0000000	10.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.540.0000000	1.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.540.0000000	500,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.540.0000000	5.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emergência		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	36.354,52
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.0000000	10.000,00
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	21.000,00
11.001.18.541.0021.2081 - Ações Pro Ativas Ambientais		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.708.0000000	5.000,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500.0000000	18.601,31
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.708.0000000	31.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	47.175,96

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	25.500,00
13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1.500.0000000	22.464,00
13.001.04.128.0001.2092 - Capacitação de Servidores - SECID		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	2.128,00
Total		**492.841,79**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 dias do mês de julho de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finança

DT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 144/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: F FERREIRA LIMA LTDA

CNPJ n.º 04.348.820/0001-20

ACRESCIMO: R$ 136.820,96 (cento e trinta e seis mil oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos)

SUPRESSÃO: R$ 17.870,60 (dezessete mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA SIMPLES PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM UMA ÁREA DE 6.130,08M² NA PRAÇA DE EVENTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 145/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: F FERREIRA LIMA LTDA

CNPJ n.º 04.348.820/0001-20

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/07/2025 A 26/08/2025.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA SIMPLES PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM UMA ÁREA DE 6.130,08M² NA PRAÇA DE EVENTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 80/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o número CNPJ N°.03.534.450/0001-52

VIGÊNCIA: 06/08/2025 A 06/08/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

VALOR: R$ 154.186,80 (cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COMO CIDADE EMPREENDEDORA, BEM COMO FORTALECER O AMBIENTE E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E EMPRESÁRIOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART. 74 INCISO III “F” DA LEI Nº. 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XX Nº 4.792 PÁGINA Nº 191. DECRETO Nº 099/2025 E DECRETO Nº 100/2025

ERRATA

Na Publicação do dia 04 de agosto de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XX nº 4.792 página Nº 191.

DECRETO Nº 099/2025 e DECRETO Nº 100/2025

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

Onde si lê:

· **CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO, 40HS, NIVEL I, CLASSE B**

GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE

· **CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO, 40HS, NIVEL I, CLASSE B**

ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA

Leia-se:

DECRETO Nº 099/2025

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 019/2025 de 04 de junho de 2025.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

· **CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO, EDUCAÇÃO INFANTIL, 40HS, NIVEL I, CLASSE B**

GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 100/2025

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 020/2025 de 15 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

· **CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO, ANOS INICIAIS, 40HS, NIVEL I, CLASSE B**

ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 206/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua VALDEVINO VIEIRA CORDEIRO,QUADRA 02, LOTE 04, 05, 06, 07, 08, BAIRRO NOVO HORIZONTE, pertencente a Senhora **JOSIANE GALVÃO**, inscrita no C.P.F n° ***.000.407-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 211/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua VALDEVINO VIEIRA CORDEIRO, QUADRA 02, LOTE 10, BAIRRO NOVO HORIZONTE, pertencente a Senhor **MARCELO DA SILVA GOMES**, inscrita no C.P.F n° ***.000.407-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 209/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 04, LOTE 16, BAIRRO JARDIM ELITE, pertencente a **IMOBILIARIA ITORORO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J n° 03.***.969/0001-87 a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 210/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua ELIDIA DE OLIVEIRA CARNEIRO, QUADRA 03, LOTE 20, BAIRRO LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO, pertencente ao senhor ANTONIO MALAQUIAS inscrita no C.P.F n° 888.***.256-52 a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 212/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua **VALDIVINO VIERIA CORDEIRO, QUADRA 02, LOTE 09, BAIRRO NOVO HORIZONTE,** pertencente a senhora **NEUZETE PEREIRA DOS SANTOS,** inscrita no C.P.F n° 206.***.061-15 a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 208/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua **RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 04, LOTE 17, BAIRRO JARDIM ELITE,** pertencente ao senhor **FAUSTINO CONSTANTINO DE SOUZA** inscrita no C.P.F n° 298.***701.601-82 a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática para Atender as Demandas das Secretarias Municipais, Adstritas à Prefeitura De Barra Do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PEG INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.105.481/0001-62**, estabelecida na Av Paracatu, n° 678, Bairro Centro, em Patos de Minas - MG, CEP nº 38.700-096, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **GUILHERME CORREIA DE OLIVEIRA,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 060/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 060/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor

preço, perfazendo o total de **R$ 354.105,0000**

(trezentos e cinquenta e quatro mil cento e cinco reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

CÓD.	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
85836	LENTE PARA CAMERA - LENTE EF 135MM F/2L USM - ALCANCE FOCAL $ ABERTURA MAXIMA 135MM 1:2.0, CONSTRUCAO DA LENTE 10 ELEMENTOS EM 8 GRUPOS, ANGULO DE OBSERVACAO DIAGONAL 18o	UNIDADE	CANON	10	R$ 4.999,00	R$ 49.990,00
86857	PROCESSADOR - PROCESSADOR LGA 1200 INTEL CORE I9 10900KF 9a. GERACAO, 10 NUCLEOS, 20 THREADS, FREQUENCIA BASE DO PROCESSADOR DE 3.70GHZ, CACHE DE 20 MB INTEL® SMART CACHE, LITOGRAFIA DE 14NN	UNIDADE	INTEL	22	R$ 2.190,00	R$ 48.180,00
86865	MOUSE - DE PLASTICO, ALTA RESOLUCAO PS/2, 5 BOTOES, BOTAO WEEL PARA ROLAGEM DE PAGINA E BOTOES CONFIGURAVEIS, COMPATIVEL COM WINDOWS, EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	MULTI	535	R$ 30,00	R$ 16.050,00
87187	MONITOR, LED, 21,5 POLEGADAS, TELA WIDESCREEN, RESOLUCAO FULL HD, ENTRADAS HDMI, DVI E DISPLAYPORT, TAXA DE ATUALIZACAO DE 144HZ, TEMPO DE RESPOSTA DE 1MS, ALTURA AJUSTAVEL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. ACOMPANHA DRIVERS E MANUAL TECNICO.	UNIDADE	C3TECH	190	R$ 520,00	R$ 98.800,00
87189	MONITOR DE 24 POLEGADAS, TAXA DE ATUALIZACAO DE 165HZ, TEMPO DE RESPOSTA DE 0.5MS, COM CONECTIVIDADE PADRAO PARA JOGOS (HDMI, DISPLAYPORT, ETC.).	UNIDADE	HQ	203	R$ 695,00	R$ 141.085,00
VALOR TOTAL: R$						**354.105,0000**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/

Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 060/2025**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de da-

nos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato

Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 060/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 05 de agosto de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

PEG INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF nº 01.105.481/0001-62

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática para Atender as Demandas das Secretarias Municipais, Adstritas à Prefeitura De Barra Do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.708.647/0001-97**, estabelecida na Av Canaa, n° 3000, Bairro Setor 01, em Ariquemes - RO, CEP nº 76.870-140, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **DANILO LESSA BERNARDINELI,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 060/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 060/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 31.539,20**

(trinta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

CÓD.	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
86861	MEMORIA RAM - 2666MHZ CL16, CAPACIDADE 16GB DDR4	UNIDADE	K-MEMORY	176	R$ 179,20	R$ 31.539,20
VALOR TOTAL: R$						**31.539,20**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tem-

po, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 060/2025**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art.

156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no

Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 060/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 05 de agosto de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF nº 40.708.647/0001-97

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática para Atender as Demandas das Secretarias Municipais, Adstritas à Prefeitura De Barra Do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.080.144/0001-10**, estabelecida na R. da Esperança, n° 1938S, Bairro Parque Alvorada, em Juara-MT, CEP nº 78.575-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Rosangela Ignacio de Oliveira**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 060/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publi-

cação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 060/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 65.007,00 (sessenta e cinco mil e sete reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
83215	Hd ssd 480gb - sata, leitura: 500mb/s e gravacao: 450mb/s similar ou superior ao kingston.	UNIDADE	S3	222,00	184,50	40.959,00
83544	Alicate - de crimpar para conector rj45 e rj11, com descascador e garantia minima de 12 meses.	UNIDADE	EXBOM	25,00	27,00	675,00
87185	Cabo de rede categoria 5 (cat 5), cor azul, 305 metros de comprimento, acondicionado em caixa tipo “easy pull”, com certificação de conformidade com os padrões de telecomunicação e homologação nacional vigente, atendendo aos requisitos de desempenho para transmissão de dados em redes ethernet 10/100 mbps. Revestimento externo em pvc resistente e condutores internos em cobre, com isolação adequada para reduzir interferências.	CAIXA	JEA	53,00	441,00	23.373,00
VALOR TOTAL= R$						**65.007,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 060/2025**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras

hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 060/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto

e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 04 de agosto de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ/MF nº 40.080.144/0001-10

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática para Atender as Demandas das Secretarias Municipais, Adstritas à Prefeitura De Barra Do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **50.247.672/0001-74**, estabelecida na Av. 5 de Janeiro, S/N, Bairro Setor Industrial Taquara, em Sanclerlandia-GO, CEP nº 76.160-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Mara Alice Aparecida da Silva Borges, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 060/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 060/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 2.785.900,91 (dois milhões setecentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais e noventa e um centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
19928	Estabilizador 1000va bivolt 4 tomadas padrao nbr 14136 frequencia 60hz.	UNIDADE	TS SHARA	153,00	270,00	41.310,00
40293	Aparelho de telefone c/ fio, c/ teclas flash, mudo, c/ 2 timbres c/ chave.	UNIDADE	INTELBRAS	123,00	58,90	7.244,70
42820	Pen drive capacidade 64gb cor preta.	UNIDADE	SANDISK	481,00	22,500	10.822,50
62848	Microfone sem fio, cor preto, freq. 50hz a 15khz, freq. Uhf:460 a 860mhz, voltagem: 100~240vac.	UNIDADE	ONISTEK	119,00	274,00	32.606,00
63055	Teclado multimidia, especificacoes minimas: padrao: abnt2, conexao usb, teclas: 107 + 9 multimidia.	UNIDADE	BRAZILPC	145,00	22,84	3.311,80
63089	Projetor multimidia-lcd, resolucao minima nativa de 1024 x 768, entrada de vga a full hd, luminosidade: minimo de 2500 lumens conectividade; entrada/saida rgb 15 pinos e hdmi. Garantia minima de 12 meses.	UNIDADE	KNUP	64,00	500,00	32.000,00
76397	Mesa de som stereo - 6 canais (4 mono + 1 stereo), entrada xlr e de linha p-10 nos canais mono, efeito reverb, equalizador grafico de 7 bandas, entrada usb com tela de lcd, phantom power +48v, equalizacao de 2 vias (grave e agudo) por canal, saida para fone de ouvido, 110/220 volts.	UNIDADE	ONISTEK	12,00	677,00	8.124,00
81157	Computador de mao – tablet. Armazenamento interno de no minimo 32 gb; memoria ram minima de 3 gb; tela apresentando no minimo 8.7”; sistema operacional: android 11 ou superior. Tablet com armazenamento interno de, no minimo, 32gb, expansivel via cartao microsd de ate 512gb. Memoria ram minima de 3gb, tecnologia lpddr4x ou superior. Processador octa -core ou superior com frequencia minima de 2.0 ghz, arquitetura de 64 bits e compatibilidade com instrucoes avancadas de processamento grafico. Tela touchscreen capacitiva de, no minimo, 8 polegadas, tecnologia ips ou amoled, resolucao minima de 1280x800 pixels e brilho minimo de 400 nits. Sistema operacional android 11 ou superior, com suporte a atualizacoes de seguranca e compatibilidade com aplicativos da play store. Conectividade wi -fi dual -band (2.4ghz e 5ghz), bluetooth 5.0 ou superior e versao com suporte a redes moveis 4g atravez de chip. Camera traseira com resolucao minima de 8mp e frontal de 5mp, ambas com foco automatico e gravacao de video em full hd. Bateria de alta capacidade, com autonomia minima de 10 horas de uso continuo e carregamento via porta usb -c com suporte a carregamento rapido. Estrutura resistente, com chassi em aluminio ou policarbonato reforcado, e peso inferior a 500g. Alto -falantes estereo com certificacao dolby atmos ou tecnologia equivalente. Garantia minima de 12 meses, com suporte tecnico nacional.	UNIDADE	SAMSUNG	162,00	809,00	131.058,00
83188	Projetor multimidia - projetor portatil, 800 x 600 1200 lumes, 110/220v.	UNIDADE	KNUP	107,00	440,00	47.080,00
83214	Transformador - do tipo auto transformador, 2000va, bivolt.	UNIDADE	FIOLUX	158,00	130,00	20.540,00
83216	Smart tv android no minimo 11, tecnologia led, com conexao a internet, 40 polegadas,widescreen, full hd (1920x1080 pixels), frequencia de video de 120hz,configuracoes minimas: 2 entradas hdmi, 2 entradas usb 2.0, minimo 1 entradas video componente e 2 entradas audio e video, entrada para conexao com pc, hdmi, video componente, entrada s-video, saida de audio analogico, entrada, 1 entrada para tv a cabo, entrada wireless control, saida de audio digital optica, 1 entrada cabo ,recepcao automatica de canais digitais e analogicos da tv aberta, dtvi, cobertura de canais, bluetooth, sistema de cores de tv analogica e de tv digital, alimentacao eletrica de selecao automatica 110v/220v, controle remoto, manual de instrucao em portugues, cabo de alimentacao,garantia minima de 1 ano,de acordo com a legislacao brasileira, padroes de video adotado no brasil para tv digital. Aplicativos: youtube, netflix, globoplay, google play, disney+, directv go, prime video; idiomas: portugues, ingles ou espanhol.	UNIDADE	TRONOS	132,00	1.380,00	182.160,00
83227	Multifuncional laser monocromatica, equipamento laser duravel, frente e verso automatico nas funcoes impressao, copia e digitalizacao que ajuda a reduzir o consumo de papel em ate 50%, ajuda a reduzir seus custos operacionais com um toner inicial e de reposicao de alto rendimento para 12.000 paginas. Interface integrada permite o compartilhamento com varios usuarios em sua rede. Interface que permite os desenvolvedores acessem os servicos da web internos do equipamento para criar, solucoes personalizadas e melhorar os fluxos de trabalho de negocios. Dimensoes do equipamento (l x p x a) 49,5 x 42,7 x 48,6 cm, peso do equipamento (kg) 17.1, digitalizacao frente e verso sim. Resolucao de digitalizacao optica (dpi max.) 1200 x 1200 dpi (vidro de exposicao), 600 x 600 dpi (adf), capacidade de digitalizacao, monocromatica e colorida, velocidade de copia em preto a4 (max. Ppm) 40, velocidade de copia em preto carta (max. Ppm) 42, capacidade de copia monocromatica, resolucao de copia 1200 x 600 dpi.	UNIDADE	PANTUM	31,00	2.989,00	92.659,00
83294	Processador -11a geracao i5- 1135g7 (4-core, cache de 8mb, ate 4.2ghz), ntel® iris® xe, windows 11 pro portugues, full hd de 15.6, memoria de 8gb ddr4 (2x4gb) 2666mhz, expansivel ate 16gb (2 slots sodimm), ssd de 256gb pcie nvmem.2, 2 portas usb 3.2 de 1a geracao, 1 porta usb 2.0, 1 conector de audio, 1 porta hdmi 1.4. marca igual ou superior a intel® core.	UNIDADE	INTEL	37,00	850,00	31.450,00
83328	Placa mae - modelo: prime a520m-aii, cpu: amd ryzen.	UNIDADE	BRAZILPC	30,00	474,00	14.220,00
83329	Memoria ram kingston fury best ddr4 8gb 3200mhz.	UNIDADE	KEEPDATA	184,00	116,00	21.344,00
83477	Testador de cabos de rede - composto de 2 partes que serao utilizadas simultaneamente em cada uma das extremidades do cabo de rede, rj45 como conector fisico, teste de continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e g (terra), verifica conexao trocada, curto aberto e cruzado.	UNIDADE	EXBOM	65,00	50,50	3.282,50

83546	Microfone de lapela para camera.	UNIDADE	MXT	67,00	73,98	4.956,66
83549	Rode lapela.	UNIDADE	BOYA	19,00	688,00	13.072,00
84377	Hub switch 16 portas 10/100/1000 mbps.	UNIDADE	TP-LINK	98,00	346,00	33.908,00
85607	Impressora igual ou superior a hp laserjet pro m428fdw w1a30a multifuncional com wireless.	UNIDADE	PAMTUM	49,00	2.104,17	103.104,33
85816	Monitor de video - 19,5¨,1.600 x 900 a 60 hz, led, svga, plana, digital, para posicao horizontal/vertical, trapezio, ajustes de imagem para: cor, contraste, brilho, nitidez, cabo de forca e conexao, altura ajustavel, manual tecnico, soft e drivers de instalacao, garantia minima de 12 meses.	UNIDADE	3Green	157,00	430,00	67.510,00
85825	Console de audio mesa profissional de som - constituida com 12 canais mais 01 auxiliar, entradas balanceadas de microfone e linha por canal, equalizacao de 03 vias por canal e entrada usb com controle de busca por pasta.	UNIDADE	VEDO	21,00	1.099,84	23.096,64
85830	Cabo - hdmi blindado 2.0 ethernet 4k 3d, 15 metros.	UNIDADE	KNUP	116,00	70,00	8.120,00
85832	Microfone profissional - dinamico cardioide,com resposta de freq. De 50hz a 15khz, impedancia nominal 150 ohms (300 ohms reais), filtro esferico embutido contra vento e pop.	UNIDADE	MXT	128,00	172,00	22.016,00
85840	Scanner digitalizacao frente e verso (duplex) capacidade maxima de papel 50 folhas (adf). Ciclo de trabalho diario de ate 5000 digitalizacoes pdf pesquisavel velocidade de digitalizacao ate 50/100 ppm (simplex/duplex).	UNIDADE	CANON	61,00	2.390,00	145.790,00
86854	Suporte para cpu e nobreak em mdf, com dimensoes aproximadas de 40 cm (altura) x 20 cm (largura) com peso medio suportado de 20kg.	UNIDADE	SB MOVEIS	113,00	82,00	9.266,00
86855	Telefone sem fio, tensao de alimentacao: 110/220 v (bivolt), caracteristicas adicionais: tecnologia multi-ramal, bateria recarregavel, frequencia: minimo 1,90 ghz, alcance: minimo 50 m, funcao: tecla flash (transferencia de ligacao).	UNIDADE	INTELBRAS	102,00	135,78	13.849,56
86858	Placa mae - socket lga 1200 para 10a geracao chipset h410 ou superiores, memoria 2 x dimm, expasivel 32gb, ddr4 2133/2400/2666 mhz. arquitetura de memoria: processador grafico integrado, saida multi vga: portas hdmi/vga. *slots de expansao: 1 x pcie 16x, 2 x pci-express 2.0 x1. armazenamento: 4 x porta(s) sata 6gb/s. 1x entrada usb 3.1 gen 1, 1x entrada usb 2.0. 2 *rede: 1 x gigabit lan 10/100/1000 bits. *audio: realtek alc887. *sistema operacional suportado: windows 10 (32/64bits). placa mae com qualidade equivalente ou superior as marcas asus, gigabyte, intel.	UNIDADE	BRAZILPC	30,00	440,00	13.200,00
86859	Fonte de alimentacao para microcomputador - atx 650 watts reais, dimensoes: 150mm x 86mm x 140mm, tipo de plugue: ww cabos, conector sata: 6x.	UNIDADE	BRAZILPC	90,00	150,53	13.547,70
86862	Gabinete para microcomputador - compatibilidade com placa-mae: extended atx 12¨ x13¨ baias 5.25¨: 9 adaptador para 3.5 ¨hdd¨opcional¨ slots de expansao: 7(pci) dimensao 430 mmx175mmx650mm (lxaxp) leds indicadores forca, hdd, satatus, nic e id cor preta material do gabinete em aco modelo 8990 serie: en fabricante: enlight, sem fonte de alimentacao.	UNIDADE	BRAZILPC	32,00	135,37	4.331,84
86863	Cooler - cooler exaustor para gabinete, para slot para gabinete, com tensao 12vdc, com caboligacao na fonte., com 2.200 rpm, garantia de 1 ano.	UNIDADE	RISE MODE,	305,00	29,92	9.125,60
86867	Impressora multifuncional monocromatica, velocidade de impressao minima de 40 paginas por minuto, capacidade da bandeja principal para 250 folhas, conectividade usb, wireless e ethernet, suporte a impressao frente e verso automatica, compativel com sistemas operacionais windows e linux. Similar ou superior ao modelo brother dcp l5652dn.	UNIDADE	PAMTUM	89,00	2.040,00	181.560,00
86869	Adaptador displayport para vga, resolucoes de ate 1920x1080 (wuxga), 60hz. Equipado com dac integrado de 10 bits e 162 mhz, garantindo saida de video clara e de alta qualidade. Produto com tecnologia plug and play, dispensando instalacao de software para funcionamento. Compativel com ati eyefinity para suporte a multi-display, ideal para configuracoes avancadas de video e apresentacao.	UNIDADE	MD9	135,00	17,00	2.295,00
86871	Impressora fotografica compativel com ecotank l805 wireless imprimir:tecnologia de impressao: tecnologia de injecao de tintamicropiezode 6 cores (ccmmyk) otimizada para impressao e fotografias resolucao maxima de impressao: ate 5670 x 1440dpide resolucao otimizada em varios tipos de papel area maxima de impressao: 21,6 x 111 cm (8,5" x 44") velocidade de impressao: maxima de documentos: preto 37ppm/ cores 38 ppm3 normal de documentos: preto 5,1 isoppm/ cores 5,0 isoppm(a4)6 fotografia colorida 10 x 15 cm: 12 segundos uso de papel folhas individuais 10 cm x 15 cm (4" x 6"), 13 cm x 18 cm (5" x 7"), 20 cm x 25 cm (8" x 10") carta, legal, oficio (21,6 cm x 35,6 cm), a4, a5, a6, b5 tipos utiliza diversos tipos de papeis epson, papel normal e sulte envelopes n.o 10, dl, c6 tipos norma.	UNIDADE	EPSOM	58,00	2.104,07	122.036,06
87186	Mouse - de plastico anatomico. Tecnologia otica, wireless usb otico sem fio, com 3 botoes, conexao usb, compativel com notebook e pc, acondicionado em embalagem apropriada.	UNIDADE	BRAZILPC	285,00	22,08	6.292,80
87188	Cabo hdmi versão 2.0, com comprimento de 5 metros, compatível com resoluções de até 4k (2160p), oferecendo alta taxa de transferência de dados, mínima de 10.2 gbps. Suporte a canais de retorno de áudio (arc), canal ethernet integrado, transmissão simultânea de áudio e vídeo, além de compatibilidade com os padrões hdmi cec e 3d.	METRO	KNUP	393,00	37,00	14.541,00
87196	Filmadora - ultra hd 4k com hd, com saida 3gsdi e uma saida hdmi. Sensor cmos de 1 / 2,3" de 12.4mp que captura imagens uhd 4k em 24 ou 30p, com taxas de bit de 150 ou 70 mb / s, full hd ate 60p / 50 mb / se hd ate 120 fps para suavidade lenta.	UNIDADE	JVC	12,00	16.843,40	202.120,80
87197	Camera digital com resolucao de 24 mpx f/4 - 5.6. Foco manual. Obturador de velocidade maxima de 1/4000 s. Display de 3. Modo auto foco. Display de 3. Lente incluida. Com conexao bluetooth, wi -fi, nfc. Flash integrado - sensor: 22,3 x 14,9mm (aps -c) - resolucao: 24.1 mp - lentes compativeis com ef e ef -s - video: full hd 30p - distancia focal (objetiva): ef -s 18 -55mm f/3.5 -5.6 is ii - classificacao das objetivas: grande angular e padrao - fotor de corte de 1.6x (sensor): 28,8 -88mm - estabilizador na objetiva: sim - zoom optico da objetiva: 3,05 x – compatível com cartões de memoria: sd | sdhc | sdxc | uhs - i - modos de controle do flash popup: automatico e manual - alcance do flash popup: aprox. 9 metros em iso 100 - cobertura view finder (optico): 95%.	UNIDADE	CANON	40,00	4.481,94	179.277,60
87199	Câmera ptz (pan -tilt -zoom) com zoom óptico de 12x, resolução full hd (1080p a 60 fps), com saídas simultâneas de vídeo via hdmi, ip e usb 3.0. Compatível com controle via rs -485, ip e usb. Equipamento com sensor cmos de 1/2.8”, distância focal entre 3,5 mm e 42,3 mm, abertura f1.8 ~ f2.8. Modos de foco automático, manual e por acionamento ptz. Suporta compressões h.265 e mjpeg. Alimentação via fonte 12v, usb ou poe, incluindo cabo usb de 3 metros.	UNIDADE	NEOID	66,00	3.989,00	263.274,00
87201	Computador com processador de seis núcleos com frequência base de 2.90ghz e turbo até 4.10ghz, compatível com soquete lga 1151. Sistema de refrigeração líquida com cooler de 120mm. Placa -mãe compatível com o soquete e suporte a memória ddr4. Placa de vídeo dedicada com no mínimo 6gb de memória gddr5, barramento de 192 bits. Memória ram ddr4 com no mínimo 8gb e frequência de	UNIDADE	BRAZILPC	192,00	2.842,96	545.848,32

	2666mhz. Armazenamento com ssd de 240gb e hdd de 1tb, 7200rpm. Fonte de 550w, com certificação de eficiência. Gabinete atx com pelo menos 2 baias, 3 coolers frontais e 1 traseiro. Monitor de no mínimo 21,5 polegadas. Incluindo mouse usb, teclado multimídia padrão abnt2, caixa de som 2.0 usb 3w rms. Sistema operacional em versão de avaliação (trial) e pacote de escritório em versão de avaliação.					
87203	Dispositivo de armazenamento em estado sólido (ssd), com capacidade mínima de 120gb, formato 2.5", interface sata iii (6gb/s), compatível com sistemas operacionais windows (versões 11, 10 e 8.1), linux e outros ambientes que suportem armazenamento em sata. Com velocidade mínima de leitura sequencial: 500mb/s. Velocidade mínima de gravação sequencial: 320mb/s. Compatível com desktops e notebooks que possuam interface sata de 2,5”.	UNIDADE	MACROVIP	363,00	72,00	26.136,00
87204	Conversor hdmi para vga, projetado para conexoes de dispositivos com saida hdmi e entrada vga, permitindo a transmissao de video em alta definicao. Suportando formatos de entrada hdmi nas resolucoes 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i e 1080p, com frequencia de ate 60hz. Oferece suporte para formatos de saida vga com as mesmas resolucoes e frequencia.	UNIDADE	EXBOM	223,00	14,00	3.122,00
87205	Adaptador de rede sem fio usb, compatível com banda dupla (2.4ghz e 5ghz), com suporte aos protocolos ieee 802.11 a/b/g/n/ac. Taxa de transmissão combinada de até 1200 mbps. Conector usb 3.0, antena interna ou externa (dependendo do modelo), compatível com sistemas operacionais windows e linux. Plug and play com instalação rápida e driver incluso.	UNIDADE	KNUP	165,00	52,90	8.728,50
87211	Estabilizador de camera eletronico (gimbal) dji ronin rs3 mini – modelo rs3 mini, compacto e leve, pesando aproximadamente 795g, compativel com cameras dslr e mirrorless, suportando carga util maxima de ate 2kg. possui estabilizacao em tres eixos (pan, tilt e roll), sistema de bloqueio mecanico individual em cada eixo, tela oled touchscreen de 1.4" para acesso a funcoes e configuracoes intuitivas, transmissao bluetooth 5.0 para controle sem fio de cameras compativeis, suporte ao modo vertical nativo sem necessidade de adaptadores, modos inteligentes como timelapse, tracking e panorama, alem de botao fisico para troca rapida de modos. equipado com bateria embutida de alta capacidade, oferece ate 10 horas de autonomia, com carga rapida via usb-c (18w). acompanha mini tripe, placa de liberacao rapida padrao arca-swiss, suporte de lentes, cabo usb-c, cabo de controle multicamera e todos os acessorios originais do fabricante. equipamento novo, lacrado, com garantia e suporte tecnico no brasil.	UNIDADE	DJI	13,00	2.975,00	38.675,00
87215	Aeronave remotamente pilotada com peso de decolagem de 458g, equipada com camera de sensor cmos 1/1.3", capaz de gravar videos em 4k a 60fps e com campo de visao ultrawide de 155. Possui sistema de transmissao de imagem de alta qualidade com alcance de ate 13km, sistema de deteccao visual inferior e autonomia de voo de ate 23 minutos. Acompanha tres baterias inteligentes, hub de carga bidirecional para carregamento simultaneo, controle remoto com tecnologia de deteccao de gestos, oculos com tela micro-oled full hd e transmissao de baixa latencia, protetor de helice embutido para uso em ambientes internos, cartao microsd de 128gb, quatro conjuntos de helices reserva, bolsa de transporte exclusiva, carregador usb-c de 65w, alem de todos os cabos e manuais originais do fabricante.	UNIDADE	DJI	2,00	8.999,00	17.998,00
87216	Aeronave remotamente pilotada com peso inferior a 249g, equipada com camera de sensor cmos 1/1.3", capaz de gravar videos em 4k hdr a 60fps e capturar fotos de 48mp, com estabilizacao por gimbal de 3 eixos. Conta com sistema de transmissao de imagem de alta qualidade com alcance de ate 20km, autonomia de voo de ate 34 minutos com bateria padrao, sistema omnidirecional de deteccao e desvio de obstaculos e modos inteligentes de voo como waypoint, follow me, mastershots e quickshots. O kit inclui tres baterias inteligentes, hub de carga triplo, controle remoto com tela integrada de 5.5" em full hd, bolsa de transporte exclusiva, seis helices extras (tres pares), conjunto de filtros nd (nd16/64/256), cabos tipo-c e usb-a.	UNIDADE	DJI	1,00	9.889,00	9.889,00
VALOR TOTAL= R$						**2.785.900,91**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo**

de Referência do Processo Administrativo n. 060/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 060/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento con-

tratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 04 de agosto de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 50.247.672/0001-74

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática para Atender as Demandas das Secretarias Municipais, Adstritas à Prefeitura De Barra Do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **48.873.648/0001-07**, estabelecida na R. Codorna Oeste, nº 1483, Bairro Expansão Urbana, em Chapadão do Céu-GO, CEP nº 75.828-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Camila Evangelista Scarpari, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 060/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 060/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 1.553.908,45 (um milhão quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
83172	Roteador - equipamento de comunicacao de dados, tipo externo, 4 portas lan 10/100/1000mbps, 1 porta wan 10/100/1000mbps. 07 antenas.	UNIDADE	KNUP	155,	379,99	58.898,45
83488	Webcam, 4k, uhd, 30 fps, uhd 2160p / 3840 * 2160 (compativel com 1080p e 720p), foco automatico, usb 3.0, windows 7/8 / 8.1 / 10 ou posterior.	UNIDADE	EMEET	205,00	382,80	78.474,00
83530	Fone de ouvido supra auricular com cabo.	UNIDADE	ONISTEK	194,00	18,95	3.676,30
83531	Fones de ouvido intra-auricular sem fio.	UNIDADE	ONISTEK	164,00	38,90	6.379,60
84254	Scanner de mesa - de volume/alta velocidade scanner de documentos de alta velocidade com rede wireless, rede ethernet cabeada, digitalizacao frente e verso (duplex), digitalizacao frente e verso (duplex) velocidade max. Digitalizacao (duplex): 60 ipm (colorido e monocromatico) velocidade max. Digitalizacao: 30 ppm (colorido e monocromatico) capacidade minima de papel: 50 folhas (adf) ciclo de trabalho diario: minimo de 5000 digitalizacoes gerar pdf-a / pdf pesquisavel: velocidade minima de digitalizacao (duplex)100 ipm.	UNIDADE	CANON	47,00	2.379,90	111.855,30
85820	Roteador - para interconexao de equipamentos em rede,tipo: wireless,portas: 4 lan 10/100/1000 mbps, 1 porta wan 10/100/1000 mbps, usb 2.0,padrao: ieee 802.11n (draft 2.0), ieee 802.11g, ieee 802.11b, ieee 802.11a,taxa de transmissao sem fio de ate 450mbps,com suporte a tecnologias mimo e cca,suporta a pppoe, dynamic ip, banda larga e ip estatico, suporta upnp, ddns, roteamento estatico, vpn pass-through, firewall embutido com recursos ip, mac, filtragem url, seguranca: criptografia wep 64/128/152 bit, wpa/wpa2, wpapsk/wpa2-psk autenticacao, suporte qss,3 antenas onidirecionais removiveis de 5 dbi (cada),3 antenas onidirecionais removiveis de 5 dbi (cada).	UNIDADE	KNUP	150,00	197,92	29.688,00
85835	Tripe profissional, cabeca panoramica em aco carbonado com giro de 360 graus e inclinacao de 90 graus, bracadeiras radiais de travamento rapido, pes de borracha, bolhas de nivel p/posicionamento do tripe, medindo 54cm fechado e minimo 152cm aberto, peso minimo 1,0 kg, acondicionado em local apropriado para transporte.	UNIDADE	OBERON	60,00	134,90	8.094,00
86872	Smartphone armazenamento interno minimo 256gb, memoria ram minima 12gb, tamanho de tela amoled minimo de 6,5, rede movel 5g, conectividade wi-fi, bluetooth, localizacao gps, velocidade do processador ate 3.36ghz, processador qualcomm snapdragon 8, sistema operacional android versao do sistema operacional minima 13.0, dual chip tipo de chip nano-sim, entrada para cartao de memoria, camera traseira no minimo 50mp, resolucao da camera frontal minima de 12mp, com a bateria minima 3900mah, cor preta, azul ou prata.	UNIDADE	REDMI	92,00	1.899,90	174.790,80
87192	Caixa de som ativa com potência nominal mínima de 300w rms, equipada com alto - falante de 15 polegadas e driver de compressão com diafragma em titânio para reprodução precisa de frequências médias e agudas. Resposta de frequência ampla, estrutura construída em material resistente como mdf ou polímero injetado, acabamento texturizado e grade metálica de proteção frontal. Conectividade com entradas xlr, p10 e rca, e saída para ligação em cascata. Possui controle de volume independente para microfone e linha, equalizador embutido com no mínimo duas bandas, amplificador classe d, proteção térmica e contra sobrecarga, alças ergonômicas, pontos de fixação e alimentação bivolt automática.	UNIDADE	KADOSHI	71,00	1.839,90	130.632,90
87194	Caixa de som portátil com potência mínima de 160w rms, bivolt, compatível com conexões bluetooth, apresentando design compacto, acabamento resistente e funcionalidade para uso interno e externo. Com autonomia para uso prolongado, controles de volume e conexões auxiliares.	UNIDADE	GRASEP	69,00	494,90	34.148,10
87206	Computador com processador de no mínimo 10 núcleos e frequência base de 2.80 ghz, com tecnologia de turbo boost e multitarefa simultânea. Memória ram mínima de 32gb ddr4 (expansível até 128gb), frequência mínima de 2933mhz. Armazenamento interno em ssd nvme pcie 3.0 de no mínimo 1tb, com velocidades mínimas de leitura de 3000 mb/s e gravação de 2500 mb/s. Placa -mãe compatível com o processador, com suporte a pcie 3.0 ou superior, mínimo de 4 portas usb 3.2, 2 portas usb -c, 1 porta hdmi 2.0 e 1 displayport 1.4. Placa de vídeo dedicada com mínimo de 8gb de memória gddr6, barramento de 256 bits e compatibilidade com directx 12. Monitor com mínimo de 21 polegadas, resolução de 2560x1440 (wqhd), taxa de atualização mínima de 144hz e tempo de resposta de 1ms. Fonte de alimentação com potência mínima de 750w e certificação 80 plus gold. Sistema operacional windows 11 pro 64 bits, licenciado e ativado. Gabinete com ventilação adequada, contendo no mínimo 3 coolers de 120mm.	UNIDADE	BTEC	159,00	5.769,00	917.271,00
VALOR TOTAL= R$						**1.553.908,45**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornece-

dor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 060/2025**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá

a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 060/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 04 de agosto de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

EMILIANAS COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF nº 48.873.648/0001-07

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática para Atender as Demandas das Secretarias Municipais, Adstritas à Prefeitura De Barra Do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **24.447.862/0001-25**, estabelecida na Av. Major Aroldo Coimbra, n° 1368, Bairro Setor Nova Esperança, em Aragarças-GO, CEP nº 76.240-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Sandra Regina Martins dos Santos**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 060/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 060/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 617.962,21 (seiscentos e dezessete mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
77521	Scanner igual ou superior a epson ds-870 digitalizacoes de ate 65 ppm/130 ipm¹, adf com capacidade para ate 100 paginas e ciclo diario de ate 7.000 folhas.	UNIDADE	EPSON	56,00	3.099,99	173.599,44
77618	Kit microfone direcional com cabo p10 de 5 (cinco) metros, adaptador p2, tripe girafa, com espuma preta.	KIT	EPSILON	104,00	133,26	13.859,04
78073	Transformador-3.000va-universal.	UNIDADE	MAX AMPER	170,00	175,00	29.750,00
83258	Fonte atx para computador - 450w /nominal/ 200w real.	UNIDADE	KNUP	196,00	70,00	13.720,00
85824	Placa de audio resolucao de audio: 24 bits / 48 khz 2 entradas combinadas de microfone / linha / instrumento com pre-amplificador: conector xlr ganho: +60 db/ alimentacao pantom de +48 v comutavel/ 2 saidas de linha: 6,3 mm jack saida de auscultadores stereo (com controle de nivel separado): entrada de 6,3 mm/circuito de monitorizacao usb / mono direto / stereo direto alimentado por barramento usb.	UNIDADE	TEYUN	33,00	600,00	19.800,00
85826	Notebook intel i7 11a geracao\, 16gb\, ddr4\, 2666 mhz/1tb hd cache de 8 gb\, led full hd ips retroiluminada (1920x1080) de 15\,6" com antirreflexo\, windows 10 pro\, de 64-bits\, placa de video\, gtx 1050 ti com gddr5 de 4 gb\, usb\, hdmi ethernet (rj - 45) audio.	UNIDADE	ASUS	91,00	3.404,00	309.764,00
85829	Cabo para microfone - cabo para microfone, condutor de 0,30mm2, isolamento em polietileno, blindagem em fita de aluminio mais blindagem em cobre trancado, cobertura em pvc flexivel.	METRO	DATALINK	219,00	12,12	2.654,28
86853	Suporte para cpu e nobreak, em polipropileno regulavel preto, com medicoes aproximadas de ?23 x 31 x 10 cm.	UNIDADE	SOUZA MOVEIS	129,00	27,00	3.483,00
87193	Gps portatil garmin gpsmap 64sx gps. Portatil garmin gpsmap 64sx gps/glonass com mapa topoactive america do sul, com antena helix quadrupla, conexao via bluetooth e ant - 8 gb de memoria incorporada e uma ranhura para cartao microsd, que permite expandir o armazenamento, pode transferir com comodidade ainda mais mapas. Dimensoes fisicas 6,1 x 16,0 x 3,6 cm tamanho do ecra, lxa 3,6 x 5,5 cm, 2,6" diagonal (6,6 cm) resolucao do ecra, lxa 160 x 240 pixeis tipo de ecra tft transfletivo de 65 mil cores peso 230 g com pilhas bateria 2 pilhas aa (nao incluidas), recomendamos pilhas de litio ou nimh vida util da bateria 16 horas classificacao na agua ipx7 memoria/historial 8 gb receptor de alta sensibilidade interface compativel com usb de alta velocidade e nmea 0183 mapas e memoria mapas pre-carregados nao capacidade de adicionar mapas mapa de base capacidade de energia e armazenamento cartao microsd (nao incluido) pontos de passagem/favoritos/locais 5,000 rotas 200 registo de trajetos 10 000 pontos, 200 trajetos guardados sensores altimetro barometrico bussola sim (compensacao de inclinacao, 3 eixos) funcionalidades para atividades recreativas ao ar livre calculo de areas calculo de rota automatico (rotas de curva a curva nas ruas) sim (com mapeamento opcional para estradas pormenorizadas) concebido para geocaching sim (sem papel) compativel com personalizacao de mapas calendario de caca/pesca informacoes de sol e lua visualizador de imagens garmin connect® compativel com garmin connect (comunidade on-line onde pode analisar, categorizar e partilhar os dados) adicional gps: sim glonass: sim galileo: sim.	UNIDADE	GARMIN	20,00	2.212,99	44.259,80
87200	Cartao sd 64gb.	UNIDADE	SANDISK	142,00	29,95	4.252,90
87207	Conector modular rj45 padrão cat 5, utilizado para montagem de cabos de rede. Composto por material resistente, com terminais metálicos para crimpagem e compatível com cabos de par trançado cat 5 ou cat 5e. Ideal para instalações de redes ethernet.	UNIDADE	EXBOM	2555,00	0,55	1.405,25
87218	Bateria portatil de alta capacidade 24.000mah, suporte a carregamento turbo em 140w, compativel com padrao power delivery 3.1, com duas portas usb-c e uma porta usb-a, com tela de informacoes integrada, indicada para dispositivos moveis e equipamentos eletronicos.	UNIDADE	HREBOS	3,00	471,50	1.414,50
VALOR TOTAL= R$						**617.962,21**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente

que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 060/2025**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega,

para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judi-

cialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos

quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 060/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 04 de agosto de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/MF nº 24.447.862/0001-25

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 93, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA O SRA. ANDERSON KLAUSS AO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado ao cargo de Assessor Técnico, o Sr. **ANDERSON KLAUSS,** inscrito na CI/RG n° XXXXXX34 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-20, residente e domiciliado na Rua Doze,S/N, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 94, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA O SR. ADILSON LUIS LIPPI AO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado ao cargo de Assessor Técnico, o Sr. **ADILSON LUIS LIPPI,** inscrito na CI/RG n° XXXXXX94 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-26, residente e domiciliado na Rua Doze, S/N, Distrito Água Limpa, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 95, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SRA. NILMA LEMES DA SILVA AO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada ao cargo de Chefe de Departamento, a Sra. **NILMA LEMES DA SILVA,** inscrito na CI/RG n° XXXXXX89 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua dos Babaçus, nº 569, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78.887-000.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 064, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA EM IMÓVEIS URBANOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INSTITUI E DISCIPLINA A COBRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis em perímetro urbano, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, sendo responsáveis pela não acumulação de resíduos de qualquer natureza em suas dependências.

§ 1º A limpeza e manutenção do passeio público em frente aos imóveis, edificados ou não, é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores do imóvel.

§ 2º Os danos eventualmente causados aos imóveis vizinhos, decorrentes da execução de roçada por meios mecânicos ou qualquer outra forma de intervenção, são de responsabilidade do executor dos serviços e do proprietário ou possuidor do imóvel objeto da limpeza.

Art. 2º A qualquer imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei, quando flagrado em mau estado de conservação, será emitido o respectivo Auto de Infração, independentemente de notificação prévia, assegurado ao infrator a garantia do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Decorridos 15 (quinze) dias ininterruptos da emissão do Auto de Infração, não havendo a efetivação da limpeza pelo proprietário ou possuidor do imóvel, o Município poderá realizar os serviços de limpeza e/ou roçada, respeitada a ordem de programação dos serviços e a conveniência administrativa, ficando autorizado a cobrar do infrator as taxas devidas, conforme os artigos 5º e 6º desta Lei, além da multa estabelecida, sem direito ao desconto previsto no artigo 17.

Art. 3º Caracterizam-se como imóveis em mau estado de conservação aqueles que:

I - Contenham ervas daninhas, matos, inços ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura superior a 0,50 m (meio metro) em qualquer fração de área pertencente ao imóvel;

II - Acumulem resíduos sólidos classificados como Classe 2 – Não Perigosos, conforme a ABNT NBR 10004:2024, sem a devida autorização específica;

III - Acumulem resíduos sólidos classificados como Classe 1 – Perigosos, conforme a ABNT NBR 10004:2024, ou quaisquer formas de efluentes contaminados ou contaminantes;

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se resíduos perigosos aqueles cujas características físico-químicas ou infectocontagiosas apresentem risco à saúde pública ou ao meio ambiente, nos termos da ABNT NBR 10004:2024 e demais normas correlatas.

§ 2º Os proprietários dos imóveis cultivados deverão mantê-los limpos, livres de ervas daninhas, matos, inços ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, em toda a extensão do lote, devendo, em tendo animais de pequeno porte, cercá-los com muro, ou mureta e alambrado.

§ 3º Os casos que se enquadrarem como crimes ambientais serão penalizados de acordo com a Lei Federal nº 9.605/1998 e o Decreto Federal nº 6.514/2008, ou legislações que venham a substituí-las.

CAPÍTULO II - DAS TAXAS DE ROÇADA E DE LIMPEZA

Art. 4º Pelos serviços realizados na forma desta Lei, serão devidas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, conforme legislação específica vigente.

CAPÍTULO III - DA BASE DE CÁLCULO

Art. 5º A execução dos serviços de roçada e limpeza de terrenos poderá ser realizada de forma manual, com o uso de ferramentas manuais, ou de forma mecanizada, com o emprego de tratores, caminhões ou equipamentos similares, conforme a necessidade e as condições do imóvel.

§ 1º A Taxa de Roçada, tanto na execução manual quanto na mecanizada, será calculada com base no custo do serviço, no valor de 0,007 de VRF – Valor de Referência Fiscal do Município de Boa Esperança do Norte por metro quadrado.

§ 2º Quando os serviços envolverem limpeza mecanizada e remoção de resíduos com o uso de tratores, caminhões ou equipamentos similares, será cobrada a Taxa de Limpeza, conforme os seguintes parâmetros:

I – 4 (quatro) VRF por hora/máquina utilizada;

II – 3 (três) VRF por carga transportada, correspondente ao uso de caminhões ou veículos similares para remoção dos resíduos.

§ 3º Após a execução dos serviços de roçada e limpeza, o imóvel deverá apresentar os padrões técnicos, definidos Art. 3º, I, II, III, observados os princípios de estética urbana, salubridade e segurança pública.

CAPÍTULO IV - DO SUJEITO PASSIVO

Art. 6º O sujeito passivo, para efeitos de lançamento dos tributos e das sanções previstos nesta Lei, será a pessoa constante no ca-

dastro imobiliário municipal como proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título do imóvel em que for realizado o serviço pela Administração Pública.

Parágrafo único. No caso de alteração da titularidade do imóvel no curso do processo, com a consequente substituição do sujeito passivo no Cadastro Imobiliário, o Procedimento Administrativo será mantido, e as sanções de multa e demais medidas decorrentes da situação do imóvel serão direcionadas ao novo titular. Este responderá pelas obrigações de natureza *propter rem*, inclusive taxas e penalidades vinculadas à conservação e regularidade do imóvel, a partir da data da formalização da transferência ou da ciência comprovada da infração.

CAPÍTULO V - DO LANÇAMENTO

Art. 7º. O Município lançará cobrança aos contribuintes, obedecendo aos valores e procedimentos estabelecidos nesta lei.

§ 1º As condições para pagamento dos valores de serviços e/ou inscrição em dívida ativa respeitarão o estabelecido na legislação tributária do Município.

§ 2º A notificação de execução dos serviços e do respectivo lançamento de débito poderão ser feitas nas mesmas condições do artigo 14 da presente Lei.

Art. 8º O procedimento de lançamento e cobrança administrativa do valor devido pelo sujeito passivo será de competência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando-se as disposições tributárias pertinentes.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento procederá ao lançamento e encaminhará ao sujeito passivo o respectivo documento de arrecadação para pagamento do débito apurado.

Art. 10 O valor da multa, Taxa de Roçada e da Taxa de Limpeza deverá ser pago na rede de instituições financeiras e agentes arrecadadores credenciados pelo Município de Boa Esperança do Norte-MT.

Parágrafo único. O não pagamento da Taxa de Roçada e da Taxa de Limpeza até a data de vencimento fixada no documento de arrecadação implicará em atualização e correção do valor lançado, conforme legislação municipal aplicável aos tributos municipais, sendo igualmente adotadas as medidas cabíveis para cobrança administrativa ou judicial do débito.

CAPÍTULO VI - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. Compete aos órgãos responsáveis pela gestão da fiscalização municipal a fiscalização do cumprimento das obrigações impostas por esta Lei, bem como a aplicação das sanções nela previstas, conforme segue:

I - Imóveis de até 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), multa de 5 VRFs (cinco valores de referência fiscal);

II - Imóveis de 360,01m² (trezentos e sessenta metros e um centímetro quadrados) a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), multa de 6 VRFs (seis valores de referência fiscal);

III - Imóveis de 600,01m² (seiscentos metros e um centímetro quadrados) a 1.000,00m² (mil metros quadrados), multa de 8 VRFs (oito valores de referência fiscal);

IV - Imóveis de 1.000,01m² (mil metros e um centímetro quadrados) a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), multa de 12 VRFs (doze valores de referência fiscal);

V - Imóveis de 5.000,01m² (cinco mil metros e um centímetro quadrados) a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), multa de 20 VRFs (vinte valores de referência fiscal);

VI - Imóveis de 10.000,01m² (dez mil metros e um centímetro quadrados) a 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), multa de 30 VRFs (trinta valores de referência fiscal);

VII - Imóveis de 20.000,01m² (vinte mil metros e um centímetro quadrados) a 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), multa de 40 VRFs (quarenta valores de referência fiscal);

VIII - Imóveis de 30.000,01m² (trinta mil metros e um centímetro quadrados) a 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados), multa de 50 VRFs (cinquenta e valores de referência fiscal);

IX - Imóveis a partir de 40.000,01m² (quarenta mil metros e um centímetro quadrados) a 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), multa de 60 VRFs (sessenta valores de referência fiscal).

Art. 12. Na instauração do Processo Administrativo decorrente da emissão do auto de infração pelo órgão competente, o Processo deverá ser instruído com:

I - Auto de Infração contendo:

a) Identificação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel, conforme constante do Cadastro Imobiliário do Município;

b) Data, hora e descrição clara e precisa do fato que constitui a infração;

c) Menção a esta Lei, com caracterização do tipo de infração cometida e sua respectiva penalidade;

d) Valor da multa, expresso em VRFs e em reais;

e) Identificação do responsável pela lavratura do auto;

II - Relatório Técnico com registros fotográficos do imóvel.

Parágrafo único. Os registros das infrações serão mantidos em arquivo na secretaria que lavrou o auto, por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 13. Será considerada situação agravante se o mau estado de conservação representar risco iminente à saúde pública por presença de vetores de doenças infecciosas, conforme atestado emitido pela autoridade sanitária competente, importando em aplicação de multa em dobro, qualquer que seja a infração.

Art. 14. Será considerado reincidente o imóvel em que for constatada nova infração no período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da emissão do último auto de infração.

§ 1º O disposto no caput aplica-se caso seja o mesmo proprietário ou possuidor do imóvel à época da nova constatação.

§ 2º Na hipótese de reincidência, o valor da multa será calculado com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sob valor original estabelecido para a infração.

CAPÍTULO VII – DOS MEIOS DE NOTIFICAÇÃO

Art. 15. As notificações para os fins previstos nesta Lei poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo que assegure a ciência do interessado, inclusive:

I – Pessoalmente ao proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel ou seu representante, mediante assinatura;

II – Por correspondência com Aviso de Recebimento postal (AR), remetida para o endereço constante no cadastro do imóvel;

III – Por meio eletrônico, inclusive através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte;

IV – Por edital publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, com afixação na sede da Administração Municipal.

§ 1º. O proprietário ou possuidor deverá manter atualizado o ca-

dastro do imóvel junto à Administração Municipal.

§ 2º. Havendo inconsistência no endereço informado no Cadastro Imobiliário, as notificações serão realizadas exclusivamente por meio de edital publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal e afixado na sede da Administração.

§ 3º. Considera-se inconsistência no endereço informado no Cadastro Imobiliário:

a) Endereço informado em terrenos baldios;

b) Endereço informado em imóveis não habitados;

c) Mudança de endereço sem atualização cadastral;

d) Endereço insuficiente por falta de número, rua inexistente ou não informada, bairro inexistente ou não informado, e CEP divergente;

e) Endereços cadastrados em áreas rurais ou não urbanizadas;

f) Residências localizadas em outros países.

CAPÍTULO VIII - DA DEFESA

Art. 16. O autuado poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da autuação, interpor recurso contra o Auto de Infração.

§ 1º Requerimentos formulados fora do prazo de defesa serão considerados preclusos

§ 2º. As impugnações e recursos eventualmente propostos serão analisados pelo órgão competente, que emitirá decisão administrativa acatando ou denegando o pedido.

CAPÍTULO IX - DOS DESCONTOS

Art. 17. Será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa quando a regularização ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias, estabelecidos como prazo de recurso.

§ 1º O desconto será concedido mediante solicitação expressa do autuado, condicionada à desistência do direito de interpor recurso e à comprovação da realização da limpeza junto ao órgão autuador.

§ 2º Não serão concedidos descontos sobre os valores de multas após a execução dos serviços de roçada e/ou limpeza, quando executados pelo Município.

§ 3º Não serão concedidos descontos sobre taxas decorrentes dos serviços de roçada e/ou limpeza executados pelo Município.

CAPÍTULO X – DA CONSCIENTIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 18. Com o objetivo de promover a conscientização dos proprietários ou possuidores de imóveis urbanos quanto à conservação e limpeza de seus terrenos, o Município deverá divulgar editais ou comunicados de notificação preliminar, com ampla divulgação.

§ 1º Os editais ou comunicados poderão ser publicados no portal eletrônico oficial do Município, afixados em murais públicos, ou divulgados por quaisquer outros meios que facilitem o acesso à informação.

§ 2º Os editais ou comunicados poderão conter orientações gerais sobre os deveres previstos nesta Lei, alertas sobre a fiscalização e prazos indicativos para que os proprietários ou possuidores realizem a roçada, limpeza ou adequações necessárias, podendo, sempre que possível, indicar os imóveis ou lotes que demandam providências.

Art. 19. A publicação de editais ou comunicados nos termos do artigo anterior não constitui obrigação legal do Município, tampouco configura condição prévia à fiscalização ou à lavratura de autos de infração.

Parágrafo único. A emissão de notificação preliminar tem caráter meramente educativo e informativo, e não suspende ou substitui os procedimentos administrativos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO XI- DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 20. As secretarias municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ Nº 12.868.420/0001-73

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº. 030/2023, QUE TEM POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT”, O VALOR DE R$ 162.738,44 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), EM FACE À NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES COMPLEMENTARES NA ÁREA FRONTAL DA UNIDADE HOSPITALAR, NOS TERMOS DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADOS PELO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, BEM COMO, OFÍCIO Nº. 271/SMS/2025, OS QUAIS INTEGRAM ESSE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Objeto a ser contratado	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARTE DE MATERIAL SANITÁRIO, QUE RESULTARAM COMO DESERTOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS SOLICITADAS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT.
Favorecidos	Areeira Cravari Ltda, inscrita no CNPJ 97.531.559/0002-60.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ARP (Ata Registro de Preço) ou do Contrato

	conforme celebrado, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 57.506,49 (cinquenta e sete mil, quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Dispensa física nº 024/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 01 de agosto de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514.061-53	9047/00352/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00372/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00373/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00383/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00384/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047/00385/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047/00386/2025
DALVA PINTO DA SILVA	496.202.231-87	9047/00216/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00391/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00392/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047/00338/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047/00339/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00405/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00407/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00411/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00475/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00433/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00476/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00434/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00435/2025
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)	006.490.741-49	9047/00489/2025
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)	006.490.741-49	9047/00490/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00481/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00482/2025
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00483/2025
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00484/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00486/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00485/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00326/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00335/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00442/2025
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00443/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00480/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00479/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00462/2025
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047/00491/2025
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047/00492/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00423/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00422/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047/00289/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047/00301/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO 2025/1

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de

30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
11/08/2025 17:30		https://meet.google.com/eob-rvwz-kjf
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
12.383/2025	Marinelson de Lima Martins	Mirielle Garcia
12.389/2025	Ivan Nonato Santana	Patrícia Maria Frade
5.158/2023	Assoc. Guarda Mirim Cabo Davi	Adriane Souza Silva
16.150/2024	Transportadora Cáceres	Jovanil/Richard Rodrigues
14.617/2025	Rede Stock 7 de Setembro Ltda	Johnny Felipe
17.276/2025	Amélia de Souza Cuiabano	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 05 de Agosto de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 05 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADILSON AQUER DE MIRANDA	068.672.601-44	9047/00465/2025
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00332/2025
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00333/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00363/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00364/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00398/2025
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00399/2025
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00441/2025
LAUDELINO PATRICIO	209.765.779-68	9047/00325/2025
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047/00444/2025
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047/00445/2025
LUIZ RICARDO PEREIRA	329.554.131-00	9047/00451/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00461/2025
MILTON DE PAULA FERREIRA JUNIOR	931.574.878-68	9047/00458/2025
VALMIR ANTONIO WILL	377.366.209-20	9047/00414/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 05/08/2025

Data de desafixação: 20/08/2025

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa a CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA, para realização do show da CESINHA MELLO na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ: 55.589.051/0001-92, perfazendo o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Cáceres-MT, 06 de agosto de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 032/2025

PORTARIA Nº 032/2025

"DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SEGURADA MARIA BASTO FILHA SILVA."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 22 e Art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 181/2022, bem como da Portaria nº 065/2023, e

Considerando o Processo Administrativo constante no Memorando nº 25.932/2025,

Resolve,

Art. 1º Cessar em definitivo o pagamento do benefício de pensão por morte concedido a segurada **Maria Basto Filha Silva**, portadora do CPF nº ***.917.471-**, em virtude de seu falecimento ocorrido em 03 de agosto de 2025, conforme Certidão de Óbito constante no Processo Administrativo sob Memorando nº 25.932/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 06 de agosto de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 537 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº. 26.084, de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o senhor **CLAUDIO CAMPOS LEONEL**, do cargo cumulativo da Coordenadoria de Proteção Social Especial**,** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, **a partir do dia 05 de agosto de 2025.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 538 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº. 26.084, de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **MANOEL RODRIGO SATORU PIRES**, para exercer as funções do cargo em comissão da Coordenadoria de Proteção Social Especial**,** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, **a partir do dia 05 de agosto de 2025.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 542 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"Instituir a Comissão **de Avaliação de Antimicrobianos de Uso Restrito no âmbito da UPA** e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o uso racional, seguro e controlado de antimicrobianos de uso restrito na UPA;

CONSIDERANDO a Diretriz Nacional para Elaboração de Programas de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos em Serviços de Saúde (ANVISA, 2023), que orienta a constituição de estruturas técnicas locais para avaliação e monitoramento da prescrição de antimicrobianos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) é uma instância regulamentada para atuação em estabelecimentos hospitalares de média e alta complexidade, não sendo prevista para unidades de pronto atendimento (UPA), nos termos da legislação sanitária vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança assistencial, o uso racional de antimicrobianos e a análise técnica de solicitações excepcionais no âmbito da UPA;

CONSIDERANDO a necessidade de suporte técnico e normativo, seja por meio da criação de Comissão Técnica de Controle de Infecções (CTCI), como instância local multiprofissional, responsável pela avaliação e deliberação quanto ao uso de antimicrobianos de uso restrito, alinhada às Diretrizes da ANVISA (2023) e aos princípios da vigilância e segurança do paciente.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento de Cáceres-MT, a Instância Técnica Local para Avaliação de Antimicrobianos de Uso Restrito, com a finalidade de analisar, deliberar e monitorar o uso desses medicamentos em conformidade com os protocolos institucionais.

Art. 2º A Instância Técnica Local será composta pelos seguintes membros:

Médico: Drº. Emerson Marques do Amaral;

Farmacêutica: Claudineia do Carmo da Silva Lara;

Enfermeira: Raquel Gomes de Moraes;

Enfermeiro da CCIH: Reinaldo Pereira;

Art. 3º Compete à Instância Técnica Local:

I-Avaliar solicitações de antimicrobianos de uso restrito mediante justificativa clínica escrita;

II-Validar condutas terapêuticas excepcionais quando houver risco de vida ou infecção por microrganismo multirresistente;

III-Acompanhar indicadores de consumo e resistência antimicrobiana, quando disponíveis;

IV-Promover revisões periódicas do protocolo institucional de antimicrobianos;

V-Apoiar ações educativas e de capacitação da equipe assistencial sobre o uso racional de antimicrobianos e segurança do paciente.

Art. 4º As deliberações da Instância Técnica Local deverão ser registradas em ata simplificada, arquivadas em pasta específica da coordenação e encaminhadas mensalmente à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e à Coordenação da Vigilância em Saúde, para fins de auditoria e controle.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.812 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Helber Renato de Figueiredo Filho em substituição a senhora Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ester Ferreira de Campos em substituição a senhora Ozelayne Lemes Campos

Fiscalização da execução do objeto: Engenheiros Civis: Andrey Pablo Machado e

Luan Ribeiro da Silva.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
Contrato 061/23 PGM Termo Aditivo 010/ 25-PGM	**KMA ENGENHARIA LTDA**	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso, localizado no Bairro Jardim Paraiso, com área total de 8.963,68 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços.	Contrato 17.04.23 Termo Aditivo 14.05.25	Contrato 150 dias Termo Aditivo 29.01.25 A 25.10.25

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 230 de 18 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2025.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto

nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.687, de 16 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Bussolli

Suplente: Cristiane Cebalho de Oliveira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
069/ 2025-PGM	LL VILAS EVENTOS LTDA.	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de show artístico (Jefferson e Suellen) para compor a programação cultural do festival internacional de pesca de Cáceres/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência.	17.07.25	17.07.25 A 31.12.25

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.953, de 04 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Cristiane Cebalho de Oliveira

Suplente: Vanessa Ellen Campos Tumiri Bussolli

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
082/ 2025-PGM	SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.	Constitui o objeto do presente Contrato, Contratação da empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para realização do show da artista Simone Mendes na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT, no dia 06 de agosto de 2025, com horário de início da apresentação artística às 23h00, sendo a duração de 1h30m, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência	05.08.25	05.08.25 A 31.12.25

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.037, de 04 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Cristiane Cebalho de Oliveira

Suplente: Vanessa Ellen Campos Tumiri Bussolli

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
084/ 2025-PGM	HERMANN PRODUÇÃO CULTURAL LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, Contratação da empresa HERMANN PRODUCAO CULTURAL LTDA, para realização do show do artista RICCO E LEO na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT, no dia 06 de agosto de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência	05.08.25	05.08.25 A 31.12.25

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.999, de 04 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Bussolli

Suplente: Cristiane Cebalho de Oliveira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
083/ 2025-PGM	BOIADEIRA MUSIC LTDA.	Constitui o objeto do presente Contrato, Contratação da empresa BOIADEIRA MUSIC LTDA, para realização do show do artista ANA CASTELA na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT, no dia 10 de agosto de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência.	05.08.25	05.08.25 A 31.12.25

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 14 DE JULHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação – Portaria GM/MS no 6.916/2025, da Portaria GM/MS 7.379/2025 e da Proposta InvestSUS nº 63000661849202500, no valor total de R$ 2.500.000,00, sendo: R$ 1.250.000,00 com a finalidade: Ações para redução de filas, com ênfase em cirurgia; R$1.250.000,00 outras ações para custeio da média e alta complexidade, não previstas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6916/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916/2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única de custeio da atenção primária à saúde e da atenção especializada à saúde;

Considerando a Proposta nº 63000661849202500, cadastrada no InvestSUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.379/2025, que aurotiza o repasse referente as ações e serviços públicos de saúde por meio de tranferências fundo a fundo, em parcela única, para custeio da média e alta complexidade em saúde;

Considerando a apresentação do projeto na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 14 de julho de 2025, conforme pauta deliberada em plenária;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, nos termos apresentados, do Plano de Aplicação – Portaria GM/MS no 6.916/2025, da Portaria GM/MS 7.379/2025 e da Proposta InvestSUS nº 63000661849202500, no valor total de R$ 2.500.000,00, sendo: R$ 1.250.000,00 com a finalidade: Ações para redução de filas, com ênfase em cirurgia; R$ 1.250.000,00 outras ações para custeio da média e alta complexidade, não previstas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 518 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 2.159, de 23 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **TEREZA APARECIDA DA SILVA**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais (p/g.i), lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer a função de apoio administrativo, no setor de regularização fundiária da secretaria municipal de planejamento, pelo período de 07/05/2025 a 03/11/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 14 DE JULHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação – Portaria GM/MS no 6.916/2025, da Portaria GM/MS 7.285/2025 e da Proposta InvestSUS nº 63000641525202500, no valor: R$ 1.300.000,00, sendo R$ 650.000,00 com a finalidade: Ações para redução de filas, com ênfase em cirurgia e R$650.000,00 - Outras Ações para Custeio da Média e Alta Complexidade, não previstas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação

da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916/2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única de custeio da atenção primária à saúde e da atenção especializada à saúde;

Considerando a Proposta nº 63000641525202500 cadastrada no InvestSUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.285/2025, que autoriza o repasse referente as ações e serviços públicos de saúde por meio de tranferências fundo a fundo, em parcela única, para custeio da média e alta complexidade em saúde;

Considerando a apresentação do projeto na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 14 de julho de 2025, conforme pauta deliberada em plenária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos apresentados, do Plano de Aplicação – Portaria GM/MS no 6.916/2025, da Portaria GM/MS 7.285/2025 e da Proposta InvestSUS nº 63000641525202500, no valor: R$ 1.300.000,00, sendo R$ 650.000,00 com a finalidade: Ações para redução de filas, com ênfase em cirurgia e R$650.000,00 - Outras Ações para Custeio da Média e Alta Complexidade, não previstas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.879, de 04 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Bussolli

Suplente: Cristiane Cebalho de Oliveira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
076/2025-PGM	E.P. EVENTOS LTDA.	Constitui o objeto do presente Contrato, Contratação da empresa E.P. EVENTOS LTDA, para realização do show do artista NOVO SOM na programação cultural do Festival Internacional de Pesca na cidade de Cáceres/MT, no dia 07 de agosto de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência.	05.08.25	04.08.25 A 31.12.25

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de agosto de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 14 DE JULHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação – Portaria GM/MS nº 6.916/2025, da Portaria GM/MS 7.432/2025 e da Proposta InvestSUS nº 63000675056202500 no valor total: R$ 2.000.000,00, sendo R$ 250.000,00 para a estratégia de busca ativa para vacinação e controle doenças transmissíveis, R$ 250.000,00 para estratégias de rastreamento e controle de doenças crônicas; R$ 200.000,00 para implantação de dispositivos de navegação do cuidado; R$ 300.000,00 para estratégias para atenção integral da saúde da mulher e R$ 1.000.000,00 outras ações para custeio da atenção primária à saúde não previstas no art. 3º da Portaria nº 6.916/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916/2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única de custeio da atenção primária à saúde e da atenção especializada à saúde;

Considerando Proposta nº 63000675056202500 cadastrada no InvestSUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.432/2025, que aurotiza o repasse referente as ações e serviços públicos de saúde por meio de tranferências fundo a fundo, em parcela única, para custeio da média e alta complexidade em saúde;

Considerando a apresentação do projeto na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 14 de julho de 2025, conforme pauta deliberada em plenária;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, nos termos apresentados, do Plano de Aplicação – Portaria GM/MS nº 6.916/2025, da Portaria GM/MS 7.432/2025 e da Proposta InvestSUS nº 63000675056202500 no valor total: R$ 2.000.000,00, sendo R$ 250.000,00 para a estratégia de busca ativa para vacinação e controle doenças transmissíveis, R$ 250.000,00 para estratégias de rastreamento e controle de doenças crônicas; R$ 200.000,00 para implantação de dispositivos de navegação do cuidado; R$ 300.000,00 para estratégias para atenção integral da saúde da mulher e R$ 1.000.000,00 outras ações para custeio da atenção primária à saúde não previstas no art. 3º da Portaria nº 6.916/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 14 DE JULHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação – Portaria GM/MS nº 6.916/2025,da Portaria GM/MS nº 7.086/2025 e da Proposta InvestSUS nº 63000641460202500, no valor total: R$ 2.200.000,00, sendo R$ 300.000,00 para a estratégia de busca ativa para vacinação e controle doenças transmissíveis, R$ 400.000,00 para estratégias de rastreamento e controle de doenças crônicas; R$ 400.000,00 para estratégias para atenção integral da saúde da mulher e R$ 1.100.000,00 - Outras Ações para Custeio da Atenção Primária à Saúde não previstas no art. 3º da Portaria nº 6.916/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916/2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única de custeio da atenção primária à saúde e da atenção especializada à saúde;

Considerando Proposta nº 63000641460202500 cadastrada no InvestSUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.086/2025, que aurotiza o repasse referente as ações e serviços públicos de saúde por meio de tranferências fundo a fundo, em parcela única, para custeio da média e alta complexidade em saúde; Considerando a apresentação do projeto na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 14 de julho de 2025, conforme pauta deliberada em plenária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos apresentados, do Plano de Aplicação – Portaria GM/MS nº 6.916/2025,da Portaria GM/MS nº 7.086/2025 e da Proposta InvestSUS nº 63000641460202500, no valor total: R$ 2.200.000,00, sendo R$ 300.000,00 para a estratégia de busca ativa para vacinação e controle doenças transmissíveis, R$ 400.000,00 para estratégias de rastreamento e controle de doenças crônicas; R$ 400.000,00 para estratégias para atenção integral da saúde da mulher e R$ 1.100.000,00 - Outras Ações para Custeio da Atenção Primária à Saúde não previstas no art. 3º da Portaria nº 6.916/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 544 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.332, de 23 de dezembro de 2024 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 26.206, de 05 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade	**2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**36.000,00**

Proj/Atividade	**2130 – RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.50 – Outras Despesas Correntes por transferências a instituições sem fins lucrativos	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**61.241,97**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do inc. III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação da seguinte dotação.

REDUÇÃO (-)

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**511 – SANEAMENTO RURAL**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade	**1071 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**10.000,00**

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade	**1041 – ELAB PLANOS E PROJ ESPECIAS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**10.000,00**

Proj/Atividade	**1043 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**10.000,00**

Proj/Atividade	**2150 – MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**61.241,97**

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**543 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade	**1084 – COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELO IMPACTO DA OPERAÇÃO DO SANEAMENTO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**3.000,00**

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade	**1080 – DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**3.000,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 545 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.344, de 03 de junho de 2025 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 26.206, de 05 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transposicionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO

Proj/Atividade	2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	11.498,65

REDUÇÕES

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Atividade	2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.91 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	918,65

Proj/Atividade	1039 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	580,00
4.4.90 - Investimentos	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	10.000,00

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 14 DE JULHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação – Emenda Federal nº 23760004, Proposta InvestSUS nº 36000661160202500 e da Portaria nº 7.309/2025, que autoriza o Estado, o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de atenção Especializada à Saúde, do Senador Jayme Campos no valor de R$ 1.500.044,00.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904/2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativo a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde-SUS em 2025;

Considerando a Proposta nº 36000661160202500 cadastrada no InvestSUS;

Considerando Emenda Parlamentar nº 2376004 do Senador Jayme Campos;

Considerando Portaria nº 7.309/2025 que autoriza o Estado, o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde.

Considerando a apresentação do projeto na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 14 de julho de 2025, conforme pauta deliberada em plenária;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, nos termos apresentados, do Plano de Aplicação – Emenda Federal nº 23760004, Proposta InvestSUS nº 36000661160202500 e da Portaria nº 7.309/2025, que autoriza o Estado, o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de atenção Especializada à Saúde, do Senador Jayme Campos no valor de R$ 1.500.044,00.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 14 DE JULHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação – da Proposta InvestSUS nº 36000649892202500, Emenda Federal nº 43260002, do Deputado Coronel Assis, no valor de R$ 300.000,00 para Incremento ao Piso da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904/2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativo a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025.

Considerando a Emenda Parlamentar nº 43260002 do Deputado Federal Coronel Assis;

Considerando o cadastro da Proposta nº 36000649892202500 no InvestSUS;

Considerando a apresentação do projeto na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 14 de julho de 2025, conforme pauta deliberada em plenária;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, nos termos apresentados, do Plano de Aplicação – da Proposta InvestSUS nº 36000649892202500, Emenda Federal nº 43260002, do Deputado Coronel Assis, o valor de R$ 300.000,00 para Incremento ao Piso da Atenção Primária.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 14 DE JULHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação – da Proposta InvestSUS nº 36000650405202500 e da Emenda Federal nº 41530002, do Deputado José Medeiros no valor de R$ 1.500.00,00 para Incremento ao Piso da Atenção Pri-

mária.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904/2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativo a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde-SUS em 2025;

Considerando Emenda Parlamentar nº 41530002, do Deputado Federal José Medeiros;

Considerando Proposta nº 36000650405202500 cadastrada no InvestSUS;

Considerando a apresentação do projeto na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 14 de julho de 2025, conforme pauta deliberada em plenária;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, nos termos apresentados do Plano de Aplicação – da Proposta InvestSUS nº 36000650405202500 e da Emenda Federal nº 41530002, do Deputado Federal José Medeiros, o valor de R$ 1.500.00,00 para Incremento ao Piso da Atenção Primária.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 039/2025-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. º 039/2025-PGM

Contratante**:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: L. DANIELLY GOMES

Objeto: A contratante pagará à contratada pela prestação do serviço ora contratado o VALOR TOTAL DE R$ R$8.144.743,52 (oito milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), sendo R$ 8.063.295,78(oito milhões, sessenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) do Repasse referente Termo de Compromisso n° 960879/2024/FNDE/CAIXA e R$ 81.447,74 (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) de Contrapartida do Município de Cáceres.

Cáceres – MT, 06 de agosto de 2025.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 521 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo para Servidores sob nº. 163, de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a servidora **GIRLANE VIEIRA PEREIRA**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, (40 horas) (p/g.i), lotada na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos, a partir do dia 31 de agosto de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de agosto de 2025.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

CONTRATO Nº 015/2025 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 015/2025 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUTERVANIA DO NASCIMENTO TROCATE,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Macieira. s/nº, Jardim Guanabara, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 04501775870 DETRAN/MT e CPF nº 852.738.801-49, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **LUTERVANIA DO NASCIMENTO TROCATE** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Jardim Paraíso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **05 de agosto de 2025 e término em 04 de agosto de 2026.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

b. ser leal à instituição que servir;

c. observar as normas legais e regulamentares;

d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

i. tratar com urbanidade as pessoas;

j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação;

l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente;

m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado;

n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais;

o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato;

p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado;

q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro;

s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem

t. participar de atividades da equipe de saúde

u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho

v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde;

w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos.

x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de:

a. crime contra a Administração Pública;

b. abandono do cargo;

c. inassiduidade habitual;

d. improbidade administrativa;

e. incontinência pública e conduta escandalosa;

f. insubordinação grave em serviço;

g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

h. aplicação irregular de dinheiro público;

i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo;

j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

k. corrupção;

l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas;

m. ineficiência no exercício do cargo;

n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;

q. proceder de forma desidiosa;

r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;

t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 8ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 9ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 10ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 11ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 12ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 13ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 14ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 15ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 16ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 17ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 18ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 19ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 20ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de agosto de 2025.

_____

LUTERVANIA DO NASCIMENTO TROCATE

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

CONTRATO Nº 017/2025 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 017/2025 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **VERA LUCIA CORREIA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Parecis s/nº, Jardim Lucelia, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 14942933 SESP/MT e CPF nº 811.159.461-53, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **VERA LUCIA CORREIA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Vila Irene da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **05 de agosto de 2025 e término em 04 de agosto de 2026.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

b. ser leal à instituição que servir;

c. observar as normas legais e regulamentares;

d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

i. tratar com urbanidade as pessoas;

j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação;

l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente;

m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado;

n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais;

o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato;

p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado;

q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro;

s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem

t. participar de atividades da equipe de saúde

u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho

v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde;

w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos.

x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de:

a. crime contra a Administração Pública;

b. abandono do cargo;

c. inassiduidade habitual;

d. improbidade administrativa;

e. incontinência pública e conduta escandalosa;

f. insubordinação grave em serviço;

g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

h. aplicação irregular de dinheiro público;

i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo;

j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

k. corrupção;

l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas;

m. ineficiência no exercício do cargo;

n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;

q. proceder de forma desidiosa;

r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;

t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 8ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005,

que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 9ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 10ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 11ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 12ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 13ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 14ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 15ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 16ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 17ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 18ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 19ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 20ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de agosto de 2025.

_____

VERA LUCIA CORREIA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

EDITAL COMPLEMENTAR 051/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 051/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **07/08 e 08/08//2025 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR QUE PARA SER CONTRATADO, NO DIA DA LOTAÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIAS DE DOCUMENTOS PESSOAIS E AFINS, CONFORME ANEXO II.

Cáceres-MT, 06 de Agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO	01/09/1996	61,00

CARGO: GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
39	ELKRIS ORTEGA DELUQUI VILA	13/05/1993	60,00
40	EDSON DA SILVA CAMPOS	08/07/1968	60,00
41	JEFFERSON LEANDRO COSTA DE SOUZA	18/12/1993	60,00

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM – A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
81	ELIANE PEREIRA MANIERO	12/09/1989	50,00
82	EDNEIA LOPES DE SOUZA	27/03/1985	50,00

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM – UBS LIMÃO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	UILSON ARAÚJO MACHADO	10/04/1984	54,00

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS

1 Cópia RG e CPF (Legível).

2 Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.

3 Cópia do Título de Eleitor.

4 Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais. https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

5 Cópia de Certificado de Reservista (masculino).

6 Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco).

7 Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida).

8 Cópia de Cadastro no PIS/PASEP.

9 Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade.

10 1 Foto 3X4 Atualizada.

11 Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.

12 Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.

13 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos.

14 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.

15 Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde).

16 Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel).

17 Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.

18 Atestado Médico Admissional emitido por médico do trabalho – Será realizado pela Prefeitura.

19 Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de

Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços:

- 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1

-2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau

20 Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao

21 Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda.

22 Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo.

23 Telefone e E-mail.

24 Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 02/2025 (COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS - 42º FIPE 2025)

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 02/2025

MEMORANDO Nº 24.186/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OBJETO: **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DO RAMO DE BEBIDAS PARA VENDA E DISTRIBUIÇÃO EM TODO RECINTO DA AREA DO FIPe, INCLUINDO BARES DO CAMAROTE, com exclusividade, entre os dias 06 a 10 de agosto de 2025, durante o período de realização do 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe**, tramitado via memorando nº 24.186/2025, Edital nº 02/2025, a sessão realizada no dia 30 de julho de 2025 às 14:00 horas horário oficial de Mato Grosso, foi declarada vencedora a empresa **R. DE SOUZA COELHO** CNPJ: 08.166.499.0001-13 no valor de R$ 649.000,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil reais)

Prefeitura de Cáceres-MT,06 de agosto de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 15/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15
DATA: 08/08/2025 HORÁRIO: 8:00 ÀS 11:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA– ESCOLAS URBANAS

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
56º	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	Classificado	25/09/1971	29052025155725	**14,00**
57º	MARIA CRISTIANE DE LIMA	Classificado	22/10/1971	29052025095152	**14,00**
58º	CALRICE LAURA DO NASCIMENTO	Classificado	24/10/1971	02062025182654	**14,00**
59º	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	Classificado	31/12/1971	29052025172439	**14,00**
60º	ROSALI DA SILVA	Classificado	29/01/1972	23052025211226	**14,00**
61º	ROSILENE SIMÕES MIRANDA	Classificado	28/02/1972	26052025094101	**14,00**

CÁCERES-MT, 06 DE AGOSTO DE 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚL-

	TIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 160/2023 - PGM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do o Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

Em conformidade com o Memorando nº 20.584/2025, inserido na plataforma 1DOC, que solicita o Apostilamento do Contrato epigrafado, fica **ACRESCENTADO na condição de CONTRATANTE a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios e através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ORGÃO/UNIDADE	Natureza da Despesa / Ficha	FONTE DE RECURSOS
1035	**3.3.90 226**	**1.1.500**
1035	**3.3.90 614**	**5.1.701**

Art. 2º Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 160/2023-PGM, naquilo que não contrariem o presente termo.

Cáceres/MT, 06 de agosto de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 990, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA Nº 479 DE 30 DE AGOSTO DE 2019 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc n° 12.691/2025, expedido pela Secretaria Municipal de de Saúde, datado de 25 de junho de 2025;

· o disposto na Lei Municipal nº1.822/2016;

· o disposto na Lei Municipal nº1.866/2017;

· o disposto no Decreto nº 060/2017;

· o interesse público.

RESOLVE:

1. ALTERAR A PORTARIA Nº 479, DE 30 DE AGOSTO DE 2019, COM A FINALIDADE DE AUMENTAR, A PARTIR 01 DE JULHO DE 2025, O PERCENTUAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA SOBRE OS VENCIMENTOS BÁSICOS MENSAIS A SEGUINTE SERVIDORA:

SERVIDORES	%	JUSTIFICATIVA
Cristiane Galli Cardoso	De 30% para 50%	**Coordenação da Média e Alta Complexidade, de acordo com o Art. 6°, inciso I, do Decreto 60/2017: "Decreto n° 060/2017, art. 6°, I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas."**

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.009, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando n° 15.577/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Administração;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **OPSON LUISANDRO PULGA BAIOTO** matrícula funcional nº 6764, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 00502988779 a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 05 de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.011, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A SERVIDORA CLEUCIELE BREIER PARA CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando n° 15.578/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Administração;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, a servidora **CLEUCIELE BREIER,** matrícula funcional nº 6806, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº05358393991, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 05 de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 051/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 051/2025

Processo Administrativo Nº 1279/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 07 de agosto de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 21 de agosto de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 21 de agosto de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de agosto de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes de informática e audiovisual.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de agosto de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 213/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Wellidia Ramos Ribeiro

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 01/07/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2025

Proc. Administrativo: 1321/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AVANTE-INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA

CNPJ: 44.448.585/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação profissional para servidores do Departamento de Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 150/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Ferreira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 01/08/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 183/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Naiury do Nascimento Venancio da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 22/07/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 148/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Indianara da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 04/08/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 096/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Emily Veloso dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 01/08/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 123/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Deiziany da Silva Gondim.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 23/07/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 270/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elisangela Padilha Dantas Chaparro.

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 07/07/2025

Procedimento: Término de contrato.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.014, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria n° 1.068, de 30 de setembro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 2.630/2025, que dispõe sobre Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Novo do Parecis/MT e estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social, e a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social via Memorando 1Doc n° 15.768/2025, resolve:

Art. 1° Alterar composição do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeado pela Portaria n° 1.068, de 30 de setembro de 2024, para a gestão de 1° de julho de 2024 a 1° de julho de 2026, na forma seguinte:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Titular:	Vânia de Araujo Pompermayer	CPF: ***.473.301-**
Suplente:	Claudia Mara Sidoni Cruz	CPF: ***.420.891-**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Titular:	Lenir Regina da Silva Jacobi	CPF: ***.146.281-**
Suplente:	Natagyla Lauana Mariano da Silva Coelho	CPF: ***.909.242-**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Titular:	Mariane Martins Hernandes	CPF: ***. 146.281-**
Suplente:	Jaqueline Malagut Bueno	CPF: ***. 655.781-**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO		
Titular:	Juliana Andrade Anunciato	CPF: ***.711.231-**
Suplente:	Fabricia Andrade de Oliveira Machado	CPF: ***.646.581-**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Titular:	Roberta Cristina Freitas Silva	CPF: ***.385.826-**
Suplente:	Cirley Balmer	CPF: ***.799.071-**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Titular:	Leila Santos de Lira	CPF: ***. 324.321-**
Suplente:	Alison Caetano de Conto Moreira	CPF: ***. 136.911-**

REPRESENTANTE DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
Titular:	Cleunice Rodrigues da Silva	CPF: ***.109.112-**

Suplente:	Thais Cristina de Souza Geroti	CPF: ***.079.938-**

REPRESENTANTE DA ADCANP - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES		
Titular:	Jackeline de Jesus Curado	CPF: ***.468.281-**
Suplente:	Celia Nunes Dias de Barros	CPF:***.025.221-**

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS		
Titular:	Eva de Jesus Reis de Souza	CPF: ***.788.261-**
Suplente:	Douglas Rodrigues Caldatto	CPF: ***.242.861-**

REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB		
Titular:	Lourdes Melania Calcagnotto	CPF: ***.357.229-**
Suplente:	Edgar Gomes de Almeida	CPF: ***.418.972-**

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE PARECIS		
Titular:	Gláucio Rogério dos Reis Capistrano	CPF: ***.149.868-**
Suplente:	Thiago Leal de Sousa	CPF: ***.637.916-**

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA PARECIS		
Titular:	Daninha Ludvig	CPF: ***.345.640-**
Suplente:	Jupter Lelis da Silva	CPF: ***.759.831-**

REPRESENTANTE DA ASP - CNP ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS		
Titular:	Mirian Gomes dos Santos	CPF: ***.804.394-XX
Suplente:	Fabio Aguiar	CPF: ***.635.831-XX

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS		
Titular:	Diego da Silva Barros	CPF: ***.051.292-**
Suplente:	Sem representante	

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUAS		
Titular:	Dionisia Oliveira Santana de Almeida	CPF: ***.712.408-**
Suplente:	Georgete Maria dos Santos	CPF: ***.549.891-**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 730, de 16 de maio de 2025.

Campo Novo do Parecis/MT, 6 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 166, DE 28 DE JULHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 139.623,84 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (cinquenta mil reais)	R$	50.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.551.0000000.000	Transferências de Recursos do FNDE PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (dois mil e oitocentos e vinte reais e noventa e nove centavos)	R$	2.820,99
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.569.0000000.000	Transferência de Recuros do FNDE Exercício Anterior (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)	R$	26.842,29
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		

2.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior (cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)	R$	59.960,56

TOTAL R$	139.623,84

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirão como recursos os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Parágrafo único O crédito adicional aberto no artigo 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024-LOA.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro

de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 171, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis/MT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, via Memorando 1Doc 15.763/2025, com fundamento na Resolução CNAS/MDS n° 174/2024,

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada nos dias 7 e 8 de agosto de 2025, em Campo Novo do Parecis, com o tema "20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Art. 2° A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° As despesas com a organização e com a realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis/MT, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 6 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

JACKELINE DE JESUS CURADO Presidente do CMAS/CNP

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1010, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **INDRID LORENA DA SILVA CASARA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 54, da Lei Municipal 1.130/2006;

· o parecer da Junta Médica;

· o memorando via 1Doc nº 14.581/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 29/05/2025 à 28/11/2025, a readaptação de função à servidora **Indrid Lorena da Silva Casara,** efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, período em que a servidora realizará funções administrativas na Secretaria da Escola e auxílio à Coordenação Pedagógica da EM. Jardim das Palmeiras, vinculada a Secretaria Municipal de Educação. Podendo ser prorrogado mediante apresentação de novo atestado e realização de nova perícia pela Junta Médica;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/ SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOVA LOGOMARCA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Novo do Parecis – MT no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.630/2025, através de sua Presidente Jackeline de Jesus Curado, sob Portaria nº 1.078/2024.

CONSIDERANDO:

· Deliberação em Reunião conforme Ata nº 002/2025;

· O interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a nova logomarca do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta no Anexo.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 06 de agosto de 2025.

JACKELINE DE JESUS CURADO

Presidente do CMAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/ SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Novo do Parecis – MT no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.630/2025, através de sua Presidente Jackeline de Jesus Curado, sob Portaria nº 1.078/2024 considerando deliberação em Reunião conforme Ata nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social com a seguinte composição:

· Andressa Carolliny da Silva Marques;

· Danilo Querino de Castro;

· Diego da Silva Barros;

· Jackeline de Jesus Curado;

· Vânia Araújo Pompermayer.

Art. 2º Compete a Comissão Organização:

I. Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;

II. Construir a minuta do Regimento Interno e dar providências para a aprovação e publicação;

III. Definir o local para a realização da Conferência;

IV. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;

V. Definir se haverá e quem serão os palestrantes;

VI. Indicar os coordenadores e facilitadores dos grupos temáticos;

VII. Preparar a programação;

VIII. Programar apresentações culturais (opcional);

IX. Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;

X. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.

XI. Resolver casos omissos ao Regimento Interno;

XII. Outras funções pertinentes a conferencia municipal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 06 de agosto de 2025.

JACKELINE DE JESUS CURADO

Presidente do CMAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/ SEMAS
REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1° - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e será realizada nos dias 07 e 08 de agosto de 2025.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pelo Decreto 171/2025, assinado, conjuntamente pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/MT e pelo Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em cumprimento ao disposto no Art. 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 3º - A Conferência Municipal constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política de assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como objetivo analisar, propor e deliberar diretrizes com base na avaliação da realidade local, reconhecendo a corresponsabilidade dos entes federados na consolidação da política de assistência social, bem como eleger os(as) delegados(as) que representarão o município na Conferência Estadual de Assistência Social de Mato Grosso.

Art. 5º - A 9ª Conferência Municipal terá como tema geral: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**, acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS;

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do CMAS.

Parágrafo único: Na ausência da Presidente, a vice-presidente será a substituta.

Art. 07º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial, sendo prevista a participação de 200 pessoas entre delegado(a)s, convidado(a)s, organizadores, técnico(a)s e observadore(a)s.

Parágrafo único: O município deve garantir a acessibilidade física, comunicacional e atitudinal para todos(as) os(as) participantes, em especial pessoas com deficiência, idosos(as), indígenas e demais grupos vulnerabilizados, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 8º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser organizada observando as seguintes etapas:

a) Abertura;

b) Palestra Magna;

c) Exposição dos Eixos Temáticos;

d) Realização de debates e definição de propostas por meio de Grupos de Trabalhos por Eixos;

e) Leitura e aprovação de moções nos trabalhos de grupo;

f) Homologação em plenária de propostas deliberadas pelos Grupos de Trabalho;

g) Eleição de delegado(a)s para a Conferência Estadual da Assistência Social;

h) Encerramento.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 9º – Poderão se inscrever como participantes da 9ª Conferência Municipal, todos os atores envolvidos na Política Municipal de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I. Delegados com direito a voz e voto na conferência:

a) Representantes governamentais;

1. gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

2. trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. usuários e organizações de usuários;

2. trabalhadores do SUAS e entidades de representação ou organização;

3. entidades ou organizações de assistência social.

II - **Convidados:** participantes parceiros da Política de Assistência Social convidados pelo Conselho de Assistência Social para a participação na conferência com direito a voz;

III- **Observadores:** participantes devidamente credenciados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de:

I - Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário;

II - Representantes do Ministério Público;

III - Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos.

Art. 10º – São Delegados natos Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 11º - O Credenciamento dos Participantes da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia 8 de agosto de 2025 das 07h30min às 8h, conforme instrução da Programação.

Art. 12º - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela comissão organizadora.

CAPÍTULO IV - DAS PALESTRAS

Art. 13º - A Palestra Magna com o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” e a Palestra de Exposição dos Eixos terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 05 (cinco) Eixos, com vistas a subsidiar o(a)s participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

I – As palestras, terão a colaboração de um Coordenador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

II – As intervenções do(a)s participantes, deverão ser realizadas no debate conforme programação e terão o tempo máximo de 2 (dois) minutos.

III – As perguntas do(a)s participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao(a) Coordenador(a).

CAPÍTULO V - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14º – Serão formados até 05 (cinco) grupos de trabalho, sendo 01 (um) para cada Eixo, devendo conter 01(um) Painelista, 01 (um) Coordenador(a), 01 (um) Apoio e 01(um) Relator(a), sendo o relator indicado pelo Grupo.

I. O(a)s participantes deverão habilitar-se para o grupo de trabalho no momento do credenciamento, respeitando o limite de vagas por sala.

II. Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido. A distribuição dessas propostas deve contemplar os três níveis federativos, seguindo esta orientação: Cada grupo deverá deliberar no mínimo 2 propostas para o próprio município, no mínimo 1 proposta para o estado e no mínimo 1 proposta para a União.

III. Todas as propostas de deliberação construídas precisam ser devidamente registradas por cada grupo, com clara identificação do nível federativo ao qual se destinam (municipal, estadual ou federal).

§ 1º - As propostas que não foram aprovadas nos grupos de trabalho, não serão rediscutidas na plenária.

Art. 15º - O(a) Painelista terá a função de promover o aprofundamento do debate de cada eixo temático, com vistas a subsidiar o(a)s participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art.16ª - O(a) Coordenador(a) e o Apoio terão a função de:

I. Conduzir as discussões;

II. Controlar o tempo;

III. Estimular a participação dos membros dos Grupos de Trabalhos;

Art. 17º - O(a) Relator do Grupo de Trabalho terá a função de:

I – Registrar as opiniões consensuais das discussões do(a)s participantes;

II – Elaborar o respectivo relatório;

III - Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constarão dos Relatórios dos grupos as propostas que obtiverem no mínimo, a aprovação de metade mais um do(a)s participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 18º - Os relatórios dos grupos serão encaminhados à Comissão para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO VI - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º – A Plenária Final será aberta a todos os participantes da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 20º – A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I – Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, devendo resultar em um conjunto de no máximo:

a)10 deliberações para o município;

b) 5 deliberações para o estado;

c) 5 deliberações para a União.

II – Escolher/Eleger (04) delegados(a)s para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social

SEÇÃO I - DA ESCOLHA/ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (AS)

Art. 21° – Serão candidato(a)s a Delegado(a)s para a Conferência Estadual de Assistência Social, o(a)s participantes elencados no Art. 9º deste Regimento, exceto convidados.

Art. 22° – O credenciamento dos(a)s candidato(a)s a Delegado(a)s para a Conferência Estadual de Assistência Social será realizada no Grupo de Trabalho e consolidado ao final da votação das propostas de trabalhos em grupo na Sessão plenária.

Art. 23° – A escolha do(a)s delegado(a)s para a Conferência Estadual de Assistência Social, entre Participantes da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na proporção entre o número de representações governamentais e da sociedade civil, sendo:

I – 2 representantes Governamentais;

II – 2 representantes Não Governamentais (representante de Usuário, representante de entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, representante dos trabalhadoras(es) do SUAS);

§ 1º Serão eleito(a)s Titular e Suplentes de delegado(a)s paritariamente.

§ 2º Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 24° – Em caso de a eleição resultar em número inferior a quatro (4) delegados(as), as vagas remanescentes deverão ser preenchidas, prioritariamente, por representantes da sociedade civil, observando-se a seguinte ordem de preferência

1º) usuárias(os);

2º) trabalhadoras(es);

3º) entidades e organizações da sociedade civil de assistência social.

Art. 25° – Para a eleição de delegados(as), serão observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CNAS/MDS nº 187, de 2 de abril de 2025, que determina a obrigatoriedade de reserva mínima de 30% das vagas para pessoas pertencentes a grupos historicamente vulnerabilizados, nas etapas municipais, estaduais, do Distrito Federal e nacional das Conferências de Assistência Social. Essa cota será aplicada às seguintes categorias:

I. Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);

II. Pessoas com deficiência;

III. Pessoas LGBTQIA+;

IV. Pessoas idosas (+ 60 anos);

V. Adolescentes (12 a 17 anos);

VI. Jovens (18 a 29 anos);

VII. Migrantes, refugiados e apátridas;

VIII. Atingidos por barragens; e

IX. Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

§1º São considerados Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos: (indígenas, quilombolas, ciganos, extrativistas, pescadores artesanais, comunidade de terreiro, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, acampados, atingidos por empreendimento de infraestrutura, famílias de presos do sistema carcerário, catadores de materiais recicláveis, pessoas em situação de rua) e outros que venham a ser atualizados conforme a normativa pertinente.

§2º As cotas devem ser aplicadas à delegadas(os) eleitas(os) dos governos e dos segmentos da sociedade civil (trabalhadoras(es), usuárias(os) e entidades e organizações da sociedade civil da assistência social), respeitando-se na composição total da delegação a paridade e proporcionalidade.

§3º A(O) candidata(o) a delegada(o) no âmbito das cotas deve se inscrever identificando apenas um dos grupos listados no artigo 1º que pretende representar, sem prejuízo de registro das demais características pessoais e identitárias na ficha de inscrição.

Art. 26° – A relação dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual, e seus respectivos suplentes, deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até dez (10) dias após a realização da conferência.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular participar da Conferência Estadual de Assistência Social de MT, de forma remota, nos dias estabelecidos pelo CEAS/MT, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

SEÇÃO II - DO RELATÓRIO FINAL

Art. 27º – A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I – As proposições serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pelo(a) Relator(a) a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II – Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

III – Assegurar ao(a)s delegado(a)s o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

IV – As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Coordenação da Plenária até 10 (dez) minutos após o término da leitura do Relatório Final de forma escrita;

V – Os propositores de destaque terão 2 (dois) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e a Coordenação da Plenária, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 2 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquele do proponente do destaque;

VI – Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

VII – Após a votação dos destaques, proceder-se à votação do Relatório Final.

Parágrafo único. Não havendo participante que opõe ao destaque do(a) propositor(a), o destaque não será objeto de discussão.

SEÇÃO III - DAS MOÇÕES

Art. 28° – As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência Municipal, previamente aprovada pelo Grupo de Trabalho ou diretamente para a Coordenação de Mesa da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 29° – As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas

as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem a Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este regimento.

Parágrafo único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31º - Serão conferidos certificados a todo(a)s o(a)s participantes da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, ao(a)s Painelistas e Membro(a)s da Comissão Organizadora.

Art. 32º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para a votação da Plenária.

Art. 33º – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegado(a)s da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número de convidado(a)s.

Art. 34º – O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 05 de agosto de 2025

Aprovado em Reunião ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 05 de agosto de 2025.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/ SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

APROVA O REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Novo do Parecis – MT no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.630/2025, através de sua Presidente Jackeline de Jesus Curado, sob Portaria nº 1.078/2024 considerando deliberação em Reunião realizada no dia 05 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme o Anexo I.

Art 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 06 de agosto de 2025.

JACKELINE DE JESUS CURADO

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025.

ESPÉCIE: Aquisição.

OBJETO: Aquisição de licenças vitalícias dos softwares PRO-Elétrica e PRO-Hidráulica.

VALOR GLOBAL: R$ 8.158,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento; Unidade: 1 – Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Centro de Custo: 623 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento; Ficha:775/2025; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.05.00.

VIGÊNCIA: 03 meses, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Solicitação nº 423/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PLENOPROJETO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 43.861.215/0001-00 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

AVISO DE ABERTURA

O Município de Campos de Júlio – MT torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento objetivando **credenciar pessoas jurídicas especializadas em serviços de saúde de média e alta complexidade, incluindo cirurgias eletivas e exames especializados**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 08/08/2025, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviadas para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações adicionais poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 / (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 06 de agosto de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

RETIFICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 176/2023.

Pelo presente, retifica-se o 2º Aditivo Contrato nº 176/2023, empresa STANDARSOFT SISTEMAS EIRELI LTDA.

Onde se Lê:

CLÁUSULA IV- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; do contrato original, de R$ 4.668,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais) sofrerá reajuste baseado no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de aproximadamente 4,666940% **valor reajustado para R$ 4.885,85,00** (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) sendo o valor mensal a ser pago.

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

Do contrato original, de R$ 4.668,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais) sofrerá reajuste baseado no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de aproximadamente 4,666940% **valor reajustado para R$ 4.885,85** (quatro mil, oitocentos e

oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) sendo o valor mensal a ser pago.

Permanecendo inalterado as demais informações do 2º aditivo do contrato n° 176/2023.

Josiane Ribeiro Da Silva- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

PORTARIA Nº. 405, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOEL DOS SANTOS,** admitido na forma do artigo 37, inciso li da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Motorista de Veículos Leves, através da Portaria nº. 055, de 19 de novembro de 2001, **para a função de SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 111.2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 111.2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **Professor (a) de Educação Física**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **111.2024**, Unilateral a partir de **07/08/2025.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **/GISELLE SOUZA BRITO** / RESCINDIDO.

Andréia Vitório Diniz- Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 155/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 155/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **155/2024**, AMIGÁVEL a partir de **06/08/2025.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **LETYCIA MOREIRA ALBUQUERQUE**/ RESCINDIDO.

Andréia Vitório Diniz / Fiscal de Contratos

Municipio de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 64, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 64, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 64 pela empresa no Pregão Eletrônico 020/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de **05/08/2025** o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
64	PALITO DE FOSFORO CX 40 PALITOS - Palito de fosforo de madeira extralongo. Caixa com 40 a 50 Palitos. Marca: FIAT LUX	CX

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, E A EMPRESA COMERCIAL NOVA AURORA LTDA-EPP /CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- *Fiscal de Contratos.*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 92, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 92, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 92 pela empresa no Pregão Eletrônico 020/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de **05/08/2025** o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE

92	Saco de lixo - capacidade de 40 lt - pct 100 unds - Saco de lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo 65x75cm, na cor preta, qualidade mínimas conforme normas NBR9190 e 9191 e armazenados em pacote contendo 100 unidades MARCA A.F.P	**PCT**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, E A EMPRESA SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA /CONTRATADA.

Andréia Vitório Diniz- *Fiscal de Contratos.*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025.

TERMO DE PARCERIA/FOMENTO Nº 08/2025.

OBJETO: Celebração de parceria com o objetivo de desenvolvimento do projeto “Integração Cultural”.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 01 – Departamento de Cultura; Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais; Ficha: 885/2025 – Projeto Integração Cultural; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23.00.00.00.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025 (Inexigibilidade de Chamamento Público) e Processo Licitatório nº 69/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG NOVA QUERÊNCIA - CAMPOS DE JÚLIO / MT, CNPJ nº 26.562.553/0001-21 / PROPONENTE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 13/2025, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação do espaço recreativo da Creche Ignêz Bresolin Giongo, com valor estimado em R$ 585.641,47.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: dia 21/08/2025, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: dia 21/08/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de agosto de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 595/2025- EXCELENCIA ULTRASSONOGRAFIA LTDA

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 039/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 611/2025 - MM CLINICA MEDICA

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 034/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 146/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 146/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PATRULHAMENTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 07 de agosto de 2026, contados a partir do dia 08 de agosto de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 05 de agosto de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS TEMPORÁRIAS DE SOFTWARES

DE ENGENHARIA.

Valor: R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais),

Vigência do Contrato: 06 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026.

Data de Assinatura: 05 de agosto de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 2147/2025 – SOLICITAÇÃO Nº 2028/2025

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 008/2025

PROCESSO Nº 2147/2025 – SOLICITAÇÃO Nº 2028/2025

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de desenvolvimento, execução e compatibilização de projetos de arquitetura e engenharia, aprovações em órgãos competentes e orçamento de obras em caráter eventual, conforme Termo de Referência.

Sessão Pública: 06/08/2025, às 08h30min. Resultado da Habilitação:

• HABILITADOS: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA – CNPJ 07.279.410/0001-62 ARRAKIS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 55.071.392/0001-71 CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ 46.291.268/0001-20 VIVAX CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 36.430.078/0001-93

• INABILITADOS: DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 29.289.487/0001-56, EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 25.993.540/0001-44, PR LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA – CNPJ 23.702.796/0001-20, WAGNER CARVALHO DA CUNHA – CNPJ 27.038.490/0001-71, WGA XAVIER LTDA – CNPJ 45.686.999/0001-02.

Recursos: prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste extrato, nos termos do art. 165, I, “c”, e § 2º, da Lei 14.133/2021, garantindo contraditório e ampla defesa; o recurso Administrativo deve ser enviado para e-mail licitacao@campoverde.mt.gov.br.

Recredenciamento: interessados inabilitados poderão apresentar novo pedido de credenciamento mediante protocolo de documentação válida, observado prazo de 1 (um) ano, mantendo-se a ordem de classificação pela data de apresentação.

Campo Verde (MT), 06 de agosto de 2025.

Adriano c. de Paula

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2025 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, com base na nomenclatura descrita do cargo, RETIFICA a homologação do cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2025.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 será de 02 anos, contados a partir de 06 de Maio de 2025, e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, em consonância com a Lei Municipal ° 3.083/2024 e n° 3.114/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Verde/MT, aos 07 dias do mês de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação

acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0005717	JORCIANE MOREIRA DE CAMPOS	03/01/1989	56,00	59
0002446	SIENE DOS SANTOS ROSA	17/07/2000	56,00	60
0004666	ALEXSANDRO KAUAN SILVA SOUZA	11/06/2006	56,00	61

Cargo: **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - EE BOA ESPERANÇA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004323	ELIZETE MARIA MIRANDA FERREIRA	14/11/1974	44,00	5
0000602	RENATA DOS SANTOS GUEDES	07/11/1996	43,00	6

Campo Verde/MT,07 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 07 de Agosto de 2025.

Cargo: **ARQUITETO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
400398	OTÁVIO HENRIQUE RIBEIRO FRANÇA	17/11/1992	60,00	2

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
414977	FREDERICO RAUBER IANKE	14/12/2001	50,0	53

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura.

3. Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

5. O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura;

6. Candidatos Convocados:

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298011329	LURDES MARIA DANTAS CARVALHO	18/10/2002	34,5	68
298007689	ALEX DIAS DA SILVA	21/12/1998	34,5	69

304 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Pessoa com Deficiência (PcD)

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298008872	JAKELINE WEIGERT DA CRUZ	01/10/1983	33,00	1

Campo Verde/MT, 07 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 132/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F&A LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **.222.***/000*-18, com sede à Av. Paraná nº 133, Centro, Canarana-MT, neste ato representada pelo Sr. **AURION CARDOSO D´AVILA**, portador da Cédula de Identidade RG 2º via ***555* SSP/GO e inscrita no CPF sob nº ***.508.401-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo** da Pregão Eletrônico nº 027/2024**, objeto contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de realização de exames laboratoriais com o fornecimento de equipamentos e fornecimento de testes laboratoriais para a realização de exames e compra de bens de uso com a realização dos procedimentos na sede do município de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT LIC	QUANT ADT	R$ UNT	R$ TOTAL
16	52885	CALCIO IONICO	UND	100	25	R$ 8,87	R$ 221,75
18	52607	CHIKUNGUNYA - ANTICORPOS IGM - EXAME	UND	300	75	R$ 42,85	R$ 3.213,75
24	52896	CULTURA C/ ANTIBIOGRAMA LIQUOR	UND	10	2	R$ 26,83	R$ 53,66
28	52899	ELETROLITOR K, NA, CA+	UND	50	12	R$ 7,81	R$ 93,72
45	1524	EXAME LIPIDOGRAMA	UND	800	200	R$ 14,09	R$ 2.818,00
78	52628	LIPASE - EXAME	UND	50	12	R$ 4,75	R$ 57,00
80	52924	MAGNESIO SERICO/URINA/U24HS	UND	300	75	R$ 6,43	R$ 482,25
83	52927	PCR ULTRA SENSIVEL	UND	50	12	R$ 18,62	R$ 223,44
93	39742	T4 TOTAL.	UND	500	125	R$ 15,84	R$ 1.980,00
99	52937	TESTE ZIKA (IGG E IGM)	UND	300	75	R$ 56,31	R$ 4.223,25

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do itens 16, 18, 24, 28, 45, 78, 80, 83, 93, 99, perfazendo o valor total de **R$ 13.420,00 (Treze mil quatrocentos e vinte reais)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a **CLÁUSULA SEXTA**, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.448.366,82 (Um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 15.2 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 132/2024**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**F&A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA -** AURION CARDOSO D´AVILA **CONTRATADA**

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº ***.873.561-** CPF nº ***.236.149-**

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2023

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e a empresa ESTAMPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 86.719.663/0001-86, com sede à Travessa Idovino Simonato, nº 65, Bairro Centro, na cidade de Formosa do Sul - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RINALDO SEGALIN, portador da Cédula de Identidade RG *.236.9** SSP/SC e inscrita no CPF sob nº ***.003.249-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação a vigência do contrato de aquisição de bandeiras oficiais do Município

de Canarana, de acordo com a Dispensa de licitação Eletrônico nº 001/2023.

2.2 - Ficam acrescidos 180 (cento e oitenta) dias ao prazo de vigência estendendo-se até o dia 06/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 004/2023, 1º, 2º e 3º Aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ESTAMPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA

RINALDO SEGALIN

CONTRATADA

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Canarana faz saber que a licitação na modalidade **Concorrência – Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2025 – Processo nº 023/2025** teve como vencedora a empresa **KBR CONSTRUTORA LTDA**, conforme ata**.**

Canarana - MT, 06 de Agosto de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 209/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.729.142/001-03, estabelecida na Rua das Orquideas nº 1207, Bairro Setor Residencial Sul , Sinop - MT, CEP: 78.550-035, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS, portadora do RG nº 1075668 SSDC-RO e CPF nº 004.405.262-64, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo da Pregão Eletrônico nº 010/2022, tem como objeto a aquisição de diversos materiais de uso laboratorial, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme abaixo:

LOTE 02 - TESTES RÁPIDOS E ELISA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
15	BETA HCG imunocromatografico, 25 testes - Marca: EBRAM	kit	100	25	R$ 15,40	R$ 385,00
16	CHIKUNGUNYA IGG/IGM, IMUNOCROMATOGRÁFICO, 25 TESTES - Marca: ON SITE	kit	20	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00
17	COVID-19 ANTÍGENO, IMUNOCROMATORÁFICO, 25 TESTES, COM CERTIFICADO DE LIBERAÇÃO PELA ANVISA - Marca: WAMA	kit	150	37	R$ 224,00	R$ 8.288,00
18	COVID-19 IGG E IGM INDIVIDUALIZADOS, IMUNOCROMATORÁFICO, 25 TESTES, COM CERTIFICADO DE LIBERAÇÃO PELA ANVISA. - Marca: WAMA	kit	50	12	R$ 158,00	R$ 1.896,00
19	DENDUE IGG E IGM INDIVIDUALIZADOS, Imunocromatográfico, 25 t - Marca: ONSITE	kit	100	25	R$ 220,00	R$ 5.500,00
20	DENDUE DUO (AG Ns1, IGG E IGM), Imunocromatografico, 25 Testes - Marca: MEDLEVENSOHN	kit	50	12	R$ 479,00	R$ 5.748,00
21	DENGUE IGG/IGM IMUNOCROMATOGRÁFICO 25 TESTE - Marca: ON SITE	kit	80	20	R$ 219,00	R$ 4.380,00
22	HIV I+II Imunocromatográfico, 25 testes - Marca: ON SITE	kit	15	3	R$ 70,00	R$ 210,00
23	INFLUENZA AG, IMUNOCROMATOGRÁFICO, 25 TESTES - Marca: MEDLEVENSOHN	kit	20	5	R$ 516,00	R$ 2.580,00
24	HBSAG, imunocromatográfico, cx c/ 25 - Marca: ON SITE	kit	15	3	R$ 53,00	R$ 159,00
25	RUBÉOLA IGG, ELISA em placa, 96 testes - Marca: BIOCLIN	kit	15	3	R$	R$

					700,00	2.100,00
26	RUBÉOLA IGM, ELISA em Placa, 96 Testes - Marca: BIOCLIN	kit	25	6	R$ 700,00	R$ 4.200,00
27	TOXO IGG, Elisa Em Placa, 96 Det - Marca: BIOCLIN	kit	30	7	R$ 650,00	R$ 4.550,00
28	TOXO IGM, Elisa Em Placa , 96 Det - Marca: BIOCLIN	kit	30	7	R$ 650,00	R$ 4.550,00
29	TROPONINA 1, Imunocromatográfica, cx c/ 25 - Marca: ON SITE	kit	35	8	R$ 175,00	R$ 1.400,00
30	ZICA VÍRUS IGG/IGM, teste rápido, imunocromatográfico, 25 testes - Marca: MEDLEVENSOHN	kit	20	5	R$ 730,00	R$ 3.650,00

LOTE 03 - REAGENTES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
32	ASLO LATEX, só reagente 2,5ml - Marca: BIOTECNICA	kit	20	5	R$ 28,00	R$ 140,00
33	CALIBRADOR 1X5 ML MÚLTIPLO BIOQUÍMICA - Marca: BIOTECNICA	kit	20	5	R$ 84,00	R$ 420,00
35	FATOR REUMATÓIDE Látex, só reagente, 2,5 Ml - Marca: BIOTECNICA	kit	30	7	R$ 19,00	R$ 133,00
36	GLICOSE 75 G (TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE) - Marca: RENYLAB	Unid	500	125	R$ 5,00	R$ 625,00
37	HEMAREF II - SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CÉLULAS PARA EQUIPAMRNTO DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO MINDRAY BS-240, FR 1000 ML - Marca: BIOSYSTEM	Unid	100	25	R$ 325,00	R$ 8.125,00
38	LACTOSE 50 G(PARA TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE) - Marca: RENYLAB	Unid	500	125	R$ 6,00	R$ 750,00
40	PCR LÁTEX, só Reagente 2,5ml - Marca: BIOTECNICA	kit	200	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
41	POTÁSSIO REAGENTE COLORIMÉTRICO, 60 testes - Marca: BIOTECNICA	kit	10	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
42	SOLUPLASTIN, Reagente para protrombina, 100 Det (10x2) - Marca: WAMA	kit	40	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00
43	TTPA, Tromboplastina Parcial Ativada compativel com equipamento coagmaster 40 wama - Marca: WAMA	kit	12	3	R$ 37,00	R$ 111,00
44	VDRL, floculação, 2,5 ml - Marca: LABORCLIN	kit	40	10	R$ 40,00	R$ 400,00

LOTE 04 - REAGENTES TIPAGEM						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
45	SORO ANTI-A 10 ML - Marca: IMUNOSCAN	kit	30	7	R$ 18,00	R$ 126,00
46	Soro Anti AB 10 ML. - Marca: IMUNOSCAN	Unid	30	7	R$ 22,00	R$ 154,00
47	Soro Anti B 10 ml - Marca: IMUNOSCAN	kit	30	7	R$ 17,00	R$ 119,00
48	SORO ANTI-CDE - Marca: IMUNOSCAN	Unid	15	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
49	SORO ANTI-D 10 ML - Marca: IMUNOSCAN	kit	30	7	R$ 29,00	R$ 203,00
50	SORO BIO PEG - Marca: IMUNOSCAN	kit	10	2	R$ 21,00	R$ 42,00
51	soro controle RH - Marca: IMUNOSCAN	Unid	30	7	R$ 17,00	R$ 119,00
52	Soro de Coombs monoclonal, 10 ml - Marca: IMUNOSCAN	kit	10	2	R$ 30,00	R$ 60,00
53	SORO DE COOMBS POLICLONAL - Marca: IMUNOSCAN	kit	10	2	R$ 30,00	R$ 60,00
54	Albumina Bovina 22% 10 ml (*) - Marca: IMUNOSCAN	Unid	30	7	R$ 30,00	R$ 210,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, perfazendo o valor total de R$ 69.743,00 (Sessenta e nove mil setecentos e quarenta e três), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato originário passará a ser de 361.443,00 (Trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda conforme item 6.1 alinea “d” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 8.666/1993.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 209/2022 e demias termos aditivos.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF nº *.873.561-** CPF nº ***.236.149-****

10º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2020

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.609.210/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13.529.212-3, estabelecida a Rua Professora Antônia de Arruda Castro (NUC HAB CPA II), nº 05, QUADRA 46, Bairro Morada da Serra, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste pela Sra. ALCIANE ANDREA GOMES DE MIRANDA, Brasileira, Empresaria, portadora do RG nº ***0959* SSP/MT e do CPF nº ***.319.781-**, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II, IV e VI da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.4 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de

licitação na modalidade concorrência nº 001/2019 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato nº 010/2020, a execução de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais, conforme Termo de Convênio FUNASA nº CV 1548/17.

2.2 - Ficam acrescidos 180 (cento e oitenta) dias para a execução estendendo-se até o dia 04/01/2026, e acrescidos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a vigência do contrato estendendo-se até o dia 03/07/2026.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa da prorrogação em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 010/2020, e demais termos aditivos.

4.2. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 01 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA

ALCIANE ANDREA GOMES DE MIRANDA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 187/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE, inscrita no CNPJ nº 24.004.752/0001-99, Avenida T-10, Qd 102, Lote 09 a 12, Sala 104, Edifício News Times Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por seu diretor presidente sr. VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER, brasileiro, fisioterapeuta, portador do RG nº **119*

SSP/TO e CPF nº ***.624.671-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo da Dispensa de Licitação nº 010/2024, objeto prestação de serviços profissionais na área da saúde, visando à manutenção das atividades assistenciais da rede pública municipal, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto e Forma de Execução, conforme abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
2	360	90	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 12 HRS	R$ 280,00	R$ 25.200,00
3	39	9	ENFERMEIRO (A)	R$ 7.100,00	R$ 63.900,00
4	150	37	PLENTÃO DE ENFERMAGEM DIRUNO – 12 HRS	R$ 530,00	R$ 19.610,00
7	30	7	MEDICO (A) CLINICO GERAL	R$ 21.878,20	R$ 153.147,40
8	240	60	PLANTÃO MEDICO (A) CLINICO GERAL	R$ 1.605,06	R$ 96.303,60
11	15	3	AUXILIAR DE SAÚDE BUCCAL	R$ 2.196,00	R$ 6.588,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do itens 02, 03, 04, 07, 08, 11, perfazendo o valor total de R$ 364.749,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato originário passará a ser de R$ 2.310.969,40 (Dois milhões trezentos e dez mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 5.1 alinea “e” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 037/2024, e 1º Aditivo.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 28 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE

VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER

CONTRATADA

STEFANIA VEERDEMBURGUER SOUSA,

Portaria nº 501/2025 de 16/05/2025

FISCAL DO CONTRATO

RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES

Portaria nº 501/2025 de 16/05/025

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Alesandro Ap. M. Ubeda

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 116/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº

39.626.739/0001-49, estabelecida na Rua Estancia Velha nº 1872 quadra 19, lote 14, Bairro Tropical II, cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EDMILSON AMARO NEVES, portador do RG nº 1**13*4** SESP/PR e CPF nº 058.***.449-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRORROGAÇÃO E REDUÇÃO DO VALOR

1.1. Constitui o objeto do contrato a locação de bens móveis (veículos), oriunda do pregão presencial nº 008/2023.

1.2. Este termo aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses estendo até 28/07/2026;

2. Redução do valor mensal do item 02 em (-) 8,3333%, passando o valor unitário a ser R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

1.3. O valor total deste aditivo é de R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação e redução encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, II da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.25 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 047/2023, 1º Aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA

EDMILSON AMARO NEVES

CONTRATADO

KATIELLI LUIZ DA SILVA

Portaria nº 139/2025

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01: 02:

Nome> Nome>

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 115/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e a empresa MIXTENDAS LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.810.253/0001-02, inscrição estadual nº 13.714.451-2, estabelecida na Rua Tuparandi nº 294, Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JANDER DE OLIVEIRA TASSE, empresarário, portador do RG nº **8514* DGPC/GO e CPF nº ***.093.351-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação a vigência do contrato de aluguel de bens móveis (tendas) com transporte, montagem e desmontagem, de acordo com a Pregão Eletrônico nº 020/2024.

2.2 - Ficam acrescidos 180 (cento e oitenta) dias ao prazo de vigência estendendo-se até o dia 28/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 004/2023, e 1º Aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIXTENDAS LOCACOES LTDA

JANDER DE OLIVEIRA TASSE

CONTRATADA

WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

18º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste ato por ÂNGELA UCKER MARQUES, brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 1**032** SESP/MT e do CPF nº ***.254.901-**, denominada CONTRATADA, oriunda da Concorrência nº 002/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução obra, objeto do contrato nº 105/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CANARANA.

2.2 - Fica acrescido o total de 180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra, estendendo-se o prazo de execução até 21/01/2026, e 180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato, estendendo-se até 04/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º incisos II e III da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 4.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 030/2023 e demais termos aditivos.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º *.873.561-** CPF n.º ***.236.149-****

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1 denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RM GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.758.699/0001-65, estabelecida na Rua Três passos, 162, Centro – Canarana-MT doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RENATO MARQUES GUIMARÃES, RG nº **4039* PC/GO e CPF nº ***.254.161-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de exames de média e alta complexidade. que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto e Valor, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
7	46830	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UND	20	5	R$ 1.150,00	R$ 5.750,00
11	46834	TOMOGRAFIA DE JOELHO	UND	20	5	R$ 750,00	R$ 3.750,00
12	46838	TOMOGRAFIA DE PELVE	UND	20	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00
14	46842	TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE	UND	20	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
18	46851	TOMOGRAFIA QUADRIL	UND	20	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00
21	46778	ULTRASSONOGRAFIA ANTEBRAÇO	UND	10	2	R$ 280,00	R$ 560,00
22	46779	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND	20	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00
23	49401	ULTRASSONOGRAFIA CALCANEO	UND	20	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00
25	52850	ULTRASSONOGRAFIA DE JOELHO DIREITO E ESQUERDO	UND	20	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00
26	46789	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	UND	30	7	R$ 300,00	R$ 2.100,00
27	46790	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES.	UND	20	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00

29	49403	ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINARIAS	UND	20	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
30	46794	ULTRASSONOGRAFIA DO MEMBRO INFERIOR DIREITO E ESQUERDO	UND	20	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
31	46795	ULTRASSONOGRAFIA DO OMBRO DIREITO E ESQUERDO	UND	10	2	R$ 350,00	R$ 700,00
34	46798	ULTRASSONOGRAFIA DO TORNOZELO DIREITO E ESQUERDO	UND	20	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
35	46805	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL.	UND	20	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
36	46808	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA 1º TRIMESTRE	UND	20	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1. Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 07, 11, 12, 14, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36, perfazendo o valor total de R$ 42.460,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2. Com o acréscimo constante o item 2.1, a CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE, do contrato originário passará a ser de 1.156.060,00 (Um milhão cento e cinquenta e seis mil e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 1.2 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 118/2024.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 07 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RM GUIMARAES LTDA

RENATO MARQUES GUIMARÃES

CONTRATADA

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 081/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.955.196/0001-97, estabelecida na Av. Ademar Raiter, nº 240, Bairro Centro Sul, Sorriso-MT, neste ato representada por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES, portador do RG nº **542**-1 - 3º via e CPF nº ***.072.371-**, denominada CONTRATADA, oriunda da Concorrência nº 011/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRORROGAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução obra, Construção de 50 unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”, conforme termo de convenio nº Termo de Convênio nº 2469/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas.

1.2 - Fica acrescido o total de 180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra, estendendo-se o prazo de execução até 11/02/2026, e 270 (Duzentos e setenta) dias para a vigência do contrato, estendendo-se até 13/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e ainda, a Clausula Quarta, inciso 4.1 e 4.4 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/21.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 081/2024 e 1º termo aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVE CONSTRUTORA E MULTI SERVIÇOS LTDA

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES

CONTRATADO

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

FISCAL DE CONTRATO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º *.873.561-** CPF n.º ***.236.149-****

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.468.317/0001-83, estabelecida na Avenida Ulisses Pompeu de Campo nº 2663, Bairro Centro Norte, Cidade/Estado: Várzea Grande-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por LEIA MARA MOREIRA, Brasileira, Casada, empresaria, RG nº **36*94* SEDSAL e CPF nº ***.372.111-**, denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 01/08/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato, oriunda da Adesão a ata de registro de preços 016/2023.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a Clausula Terceira, inciso 3.24 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 119/2023, e 1º Aditivo.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TITULAR COMERCIO MATERIAIS

ESPORTIVOS LTDA

LEIA MARA MOREIRA

CONTRATADA

FABIANO REZENDE CORREA

Portaria nº 566/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: 02:

Nome> Nome>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 303 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **VALTER DE SOUZA SÁ**, ocupante do cargo de Motorista CNH A/E matricula 2021, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruída de **05/08/2025 a 24/08/2025 (20 dias),** terço de férias normais e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de **AGOSTO/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

GABINETE
DECRETO Nº. 243/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 27 de Agosto de 2025, em Carlinda/MT, com o tema: "**Planejando e fortalecendo o SUS no município** de Carlinda/MT".

Art. 2° - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como outras providências que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 125 – Atenção Básica, Programa: 0011 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde e Projeto Atividade: 2041 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 304 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 29/07/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 305 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **IVONE SANTOS DE OLIVEIRA,** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha, no dia 31/07/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

GABINETE
LEI Nº.1.535/2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALTERAR O ITEM II, ALÍNEA B) DO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL N.º 891/2015, QUE TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 15 – A ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDE O SEGUINTE AGRUPAMENTO DE ÓRGÃOS:

II. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

B) UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA FIM:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ART. 2º. FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALTERAR O CAPÍTULO III DO TÍTULO VI QUE TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME"

"SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER- SMCEL"

ART. 3º. FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALTERAR O *CAPUT* DO ART. 53 DA LEI MUNICIPAL N.º 891/2015 QUE TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO:

"*Art. 53* **.** *A Secretaria Municipal de Educação é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal e compete:*

1. Coordenar a execução da Política Municipal de Educação, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

2. Realizar, em parceria com as Secretarias de Administração e Finanças e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados, bem como, as melhorias em sua estrutura;

3. Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação;

4. Promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

5. Efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer;

6. Exercer outras funções correlatas.

ART. 4º. FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ACRESCENTAR O ARTIGO 53-A, QUE TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO:

"*Art. 53-A* **.** *A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer é o órgão responsável por planejar, coordenar, promover e executar a política municipal voltada ao desenvolvimento cultural, esportivo e de lazer da população. Atua em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos sistemas Estadual e Federal, garantindo a integração e valorização das iniciativas públicas e privadas nessas áreas. Compete a essa secretaria:*

1. Promover e incentivar as manifestações culturais e artísticas no município, valorizando a diversidade e o patrimônio cultural local;

2. Planejar e executar políticas públicas de fomento à cultura, ao esporte e ao lazer;

3. Apoiar e organizar eventos culturais, esportivos e recreativos que promovam a integração e o bem-estar da população;

4. Gerir espaços culturais, esportivos e de lazer sob responsabilidade do município, assegurando sua manutenção e bom funcionamento;

5. Estimular a prática esportiva como meio de inclusão social, educação e promoção da saúde;

6. Desenvolver programas e projetos voltados ao lazer, à cultura e ao esporte para todas as faixas etárias;

7. Promover parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de ações conjuntas nas áreas de cultura, esporte e lazer;

8. Garantir o acesso democrático da população às atividades culturais, esportivas e de lazer;

9. Fomentar a formação e capacitação de artistas, agentes culturais, atletas e profissionais do setor;

10. Acompanhar, controlar e avaliar os resultados das políticas e ações implementadas, com foco na melhoria contínua dos serviços prestados.

11. Executar o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;

12. Promover o planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;

13. Promover o planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte;

14. Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados.

15. Exercer outras funções correlatas.

ART. 5º. FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALTERAR O ART. 54 DA LEI MUNICIPAL N.º 891/2015 QUE TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 54 - A Secretaria Municipal de Educação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Departamento de Coordenação Pedagógica;

b) Departamento de Apoio Educacional

a. Divisão de Merenda Escolar

b. Divisão de Transporte Escolar

c. *Divisão de Documentação Escolar"*

ART. 6º. FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ACRESCENTAR O ART. 54-A, NA LEI MUNICIPAL N.º 891/2015 QUE TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO

"*Art. 54-A****.*** *A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:*

a) Departamento de Cultura;

b) Departamento de Esporte e Lazer"

ART. 7º. AS DESPESAS DE CADA FUNÇÃO OCORRERÃO A CONTA DE CADA SECRETARIA, JÁ LANÇADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 8. FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALTERAR O QUADRO 01 DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº893/2015, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO III QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EM COMISSÃO				
Quadro 01				
Direção e Assessoramento Superior – D A S				
Símbolo	**Vencimento**	**Cargo**	**Hrs/ Sem**	**Vagas**
DAS	9.500,00	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	40h	1
DAS	9.500,00	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	40h	1
DAS	9.500,00	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	40h	1
DAS	9.500,00	Secretário Municipal de Saúde	40h	1
DAS	9.500,00	Secretário Municipal de Assistência Social	40h	1
DAS	9.500,00	Secretário Municipal da Cidade	40h	1
DAS	9.500,00	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40h	1
DAS	9.500,00	Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	40h	1
DAS	9.500,00	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	40h	1
			TOTAL DE VAGAS	9

ART. 9º. FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR A REEDIÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 891/2015 E A LEI MUNICIPAL Nº893/2015.

ART. 10º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO.

ART. 11º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 06 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39/2024

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39/2024

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 39/2024.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº **39/2024**

PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 01/2024**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: 43.944.022 LUCIENE DA CONCEICAO SILVA RIOS CNPJ: 43.944.022/0001-12

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2023

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2023

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2023**.**

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 107/2023

PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 50/2023**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **52.116.935 SIDNEY JOSE DA COSTA - CNPJ: 52.116.935/0001-31**

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2023

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2023

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2023**.**

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 44/2023

PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **49.679.247 MAXSUENE CARVALHO DOS SANTOS - CNPJ: 49.679.247/0001-75**

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **58.839.686 ROSILANE MARIA MONTEIRO RODRIGUES - CNPJ: 58.839.686/0001-99**

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2025

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2025

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2025

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 43/2025

PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 11/2025**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **61.065.888 JANETE COITO DOS SANTOS - CNPJ: 61.065.888/0001-35**

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2025

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2025

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2025

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 41/2025

PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 11/2025**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **60.396.448 JAKERSON GUILHERME MENDES - CNPJ:60.396.448/0001-06**

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 84/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: FLAVIA MENDES DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 051.***.***-10

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE AUXILIAR DE LIMPEZA - UDR E ACADEMIA DE SAUDE

VALOR: R$ 18.216,00 (**dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**

VIGÊNCIA: 31.07.2025 a 31.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 85/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 42.234.722 ADILIO FERNANDES RIBEIRO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 42.234.722/0001-50

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA PARA MANUTENCAO E REALIZACOES DE EVENTOS ESPORTIVOS

VALOR: R$ 36.000,00 (**trinta e seis mil reais)**

VIGÊNCIA: 31.07.2025 a 31.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N° 03/2025/SME

Dispõe sobre a Política de Educação Integral da Rede Municipal de Educação de Castanheira/MT.

A Secretária Municipal de Educação de Castanheira, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;640/2023

RESOLVE:

Art. 1º - A Educação Integral na Rede de Ensino Municipal de Castanheira/MT passa a ser regida por esta Portaria.

Art. 2º - Consideram-se matrículas em tempo integral: aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

Parágrafo Único - As atividades escolares de que trata o caput deste artigo são aquelas ocorridas dentro do espaço escolar, como

sala de aula, biblioteca, laboratório, quadra, áreas externas, salas multiuso, entre outras, e fora do espaço escolar, como os espaços sociais, culturais, esportivos, científicos, de meio ambiente, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa no uso dos espaços e os profissionais habilitados para a condução de processos de ensino e aprendizagem;

Art. 3º - Para fins desta Portaria, consideram-se ações que implementam a promoção da formação integral do estudante:

I- Atendimento especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem;

II- Atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, através de atividades complementares e/ou extracurriculares;

III- Apoios pedagógicos em conformidade com o projeto político pedagógico da escola e o currículo da rede de ensino municipal.

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Ensino do município de Castanheira- MT

I- Ampliar o tempo de permanência do estudante na escola, a fim de promover a sua formação integral.

II- Garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras.

III- Prover as condições para a redução dos índices de evasão, de abandono.

IV- Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, o Índice de Desempenho Educacional do Estado de Mato Grosso na Alfabetização - IDEMT-ALFA e o índice de Desenvolvimento da Educação de Mato Grosso - IDE/MT, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência, ou sistema que vier a substituí-los, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação

V- Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes

VI- Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo.

VII- Assegurar a implementação da Lei nº 10.369/03 nas práticas pedagógicas das unidades

VIII- Estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

Parágrafo Único - A expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral pressupõe:

a) Que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

b) Promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;

c) Fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer;

d) Fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo; e

e) Prevenção às violências;

Art. 5º - A criação de matrículas na educação básica em tempo integral

I- Considerará o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 2020.

II- Ocorrerá na Escola Municipal Castanheira com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 1996.

Art. 6º - São diretrizes da Educação em Tempo Integral:

I- Horários de funcionamento as escolas de tempo integral: O horário de funcionamento para o período integral na Escola Municipal será das 7:00h às 15:00h, e as aulas (hora/aula) terão duração de 60 (sessenta) minutos para a base comum e parte diversificada, distribuídas de acordo com a matriz curricular anual aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e homologada pela Diretoria Regional de Educação-DRE.

II- Da organização Curricular: A organização curricular do Ensino Fundamental da Educação em tempo integral inclui o currículo básico e a parte diversificada, bem como atividades que contribuam para o desenvolvimento e formação integral do estudante, denominadas de atividades complementares.

§1º - Entende-se por atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos alunos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, dentro ou fora da unidade escolar, ofertados nas sala de multimeios ou em instituições parceiras, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

§2° - As atividades complementares serão organizadas por meio de: atendimento especializado, apoio pedagógico e atividades extracurriculares por meio de projetos especiais.

§3° - Os componentes curriculares que integram o currículo do Ensino Fundamental- anos iniciais e a parte diversificadas constam nos anexos I que fazem parte da presente Portaria.

§4° - A matriz curricular da escola de Educação em Tempo Integral dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, possuem carga horária de 7 horas diárias, 35 (trinta e cinco horas) semanais e 1400 (mil e quatrocentas horas) anuais, sendo 800h (oitocentas horas) da Base Nacional Comum, mais 600h (Seiscentas horas) da Parte Diversificada, obedecendo ao mínimo de 200 dias letivos, conforme define a legislação vigente, segue em anexo nesta portaria a Matriz homologada pela Diretoria Regional de Juína e Secretaria Municipal de Educação de Castanheira.

§5° - As matrículas de período integral para escola municipal serão realizadas observando a disponibilidade da rede municipal e a comprovação dos critérios prioritários estabelecidos e recomendações da Nota Técnica GAEPE-MT nº 001/2023 que prevê "destinar prioritariamente as vagas da escola em tempo integral às crianças de famílias mais vulneráveis." Observando tanto os públicos prioritários por força de lei, como mediante critérios socioeconômicos, de forma a oferecer a esse público-alvo os estímulos adequados e possibilitar a redução das desigualdades educacionais.

§6° - O responsável legal pelo aluno poderá optar pela participação deste nas atividades complementares e extracurriculares disponíveis para o segmento, no ato da matrícula e/ou rematrícula.

§7º - O responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela participação do aluno nas atividades durante o ano letivo vigente, a partir da opção pela matrícula, a frequência se tornará obrigatória.

Art. 7º - As atividades complementares deverão ser previstas no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares.

Art. 8º - As escolas de Ensino Fundamental, poderão ofertar atividades extracurriculares fora da unidade escolar.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará de servidores de seu quadro, bem como de parcerias com Instituições e demais Secretarias para o financiamento dos profissionais que atuarão nas atividades oferecidas.

Art. 10 - Caberá à Secretaria de Educação expedir instruções complementares por meio de circulares e orientações, quando necessário.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação mediante parecer técnico do Departamento de Educação Básica.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT,05 de agosto de 2025.

Rozelei Maria Pilegi Nunes

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – PORTARIA 003/2025/SME

Matriz Curricular das escolas em Tempo Integral- Anos iniciais – 5° ano

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	5° ano	
		HAS	HAA
Linguagem	Língua Portuguesa	5	200
	Arte	1	40
	L. Estrangeira - Inglês	2	80
	Educação Física	1	40
Matemática	Matemática	4	160
Ciências Naturais	Ciências	2	80
Ciências Humanas e Sociais	História	2	80
	Geografia	2	80
	Educação Religiosa	1	40
SUBTOTAL		20	800
Ciências Agrárias	Agricultura Familiar/ Horta Escolar: Cultivando Saberes	3	120
Arte	Música, teatro, artes visuais.	2	80
Expressão	Expressão corporal, dança	1	40
Letramento	Leitura e Interpretação de Textos Diversos	3	120
Empreendedorismo	Educação Financeira	2	80
História e Cultura locais	Resgate cultura da comunidade	1	40
Tecnologia	Cultura Digital	3	120
SUBTOTAL		15	600

N° de dias letivo anual= 200

N° de semanas anual= 40

Duração de hora/aula= 60 min

Carga Horária diária= 7 hs

Carga horária semanal= 35 hs

Carga horária anual= 1.400 hs

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que abriu **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2025,** objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADAS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS - FILA ZERO E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 1.083/2024 E PORTARIA Nº 0728/2024/GBSES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT. O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura e a documentação exigida para o credenciamento do interessado poderá ser entregue a partir do dia 07/08/2025 em horário de expediente. Maiores informações pelo fone 66 2018 2011, pelo e-mail: coordenacaolic2024@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 06 de agosto de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO 2025

ATO DE NOMEAÇÃO N° 158/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DIVISÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. RONILSON FERREIRA DA GUIA,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Divisão de Ensino de Jovens e Adultos do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 159/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DIVISÃO DA FEIRA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. JUCELINO PEREIRA NUNES ,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Divisão da Feira do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, do outro lado, a empresa **KALU SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO TELES FERNANDES**, e a Sr.ª **BARBARA WIARA TELES DOS REIS.**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL MT-429, TRECHO: CLÁUDIA – MARCELÂNDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS DE CLÁUDIA-MT.**

O prazo de vigência do presente instrumento é de **180 (cento e oitenta) dias,** contados a partir do dia 04 de agosto de 2025 com encerramento previsto para o dia **02 de janeiro de 2026.**

O prazo de execução do objeto será de **30 (trinta) dias,** contados a partir do dia 04 de agosto de 2025 com encerramento no dia 02 de setembro de 2025.

O valor global deste contrato é de **R$ 90.134,00 (noventa mil e cento e trinta e quatro reais)**

Claudia 04 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO Nº 001/2025

O Município de Cláudia/MT, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Marcos Fernando Feldhaus**, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 010/2025, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013, nº 077/2017 e demais legislações pertinentes, em cumprimento ao disposto no Edital de Abertura do referido certame,

RESOLVE retificar edital de convocação nº 004/2025 do processo seletivo simplificado educação nº 001/2025

Onde se lê:

PROFESSOR CLASSE B- PEDAGOGIA – ESCOLAS MUNICIPAIS – 30 HORAS

NOME	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	RESULTADO
Grazieli Emmer	Professor Classe B-Pedagogo	Salas anexas assentamento 12 de outubro	Classificada
Pamela Marques de Meneses	Professor Classe B-Pedagogo	Salas anexas assentamento 12 de outubro	Classificada
Maria Fabrícia dos Santos Gonçalves	Professor Classe B-Pedagogo	Salas anexas assentamento 12 de outubro	Classificada

PROFESSOR CLASSE B- PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO - 30 HORAS

NOME	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	RESULTADO
Bianca Carla Sabino da Silva	Professor Classe B-Pedagogo	Salas anexas assentamento 12 de outubro	Classificada

Leia-se:

PROFESSOR CLASSE B- PEDAGOGIA – ESCOLAS MUNICIPAIS – 30 HORAS

NOME	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	RESULTADO
Grazieli Emmer	Professor Classe B-Pedagogo	Escolas Municipais Urbanas	Classificada
Pamela Marques de Meneses	Professor Classe B-Pedagogo	Escolas Municipais Urbanas	Classificada
Maria Fabrícia dos Santos Gonçalves	Professor Classe B-Pedagogo	Escolas Municipais Urbanas	Classificada

PROFESSOR CLASSE B- PEDAGOGIA – SALAS ANEXAS- ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO - 30 HORAS

NOME	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	RESULTADO
Bianca Carla Sabino da Silva	Professor Classe B-Pedagogo	Salas anexas assentamento 12 de outubro	Classificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ERRATA

PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 364/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “EZENI DE OLIVEIRA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. EZENI DE OLIVEIRA SILVA, portadora da matricula n. 445, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 28/07/2025 e término em 12/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

ERRATA: Na publicação do dia 06 de agosto de 2025, Edição 4.794, das páginas 245, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. EZENI DE OLIVEIRA SILVA, portadora da matricula n. 445, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 28/07/2025 e término em 12/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia sê: Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. EZENI DE OLIVEIRA SILVA, portadora da matricula n. 445, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/07/2025 e término em 12/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 679/2025/SME COLÍDER, 06 DE AGOSTO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Em retificação ao Ofício n.º 568/2025/SME de 17/06/2025 referente a publicação de **licença prêmio** dos profissionais de Educação, informamos que restará 60 dias de licença a usufruir para a servidora **6. Luzia Cavalcante da Silva**:

NOME	LOCAL TRABALHO	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Demaro de Oliveira	EEI Santa Bernadete	Vigia	04/08/25 a 02/09/25	30	2020/2025 (60)
2. Gracinda de Fátima Betarelli	EM Fábio Ribeiro da Cruz	Zeladora	07/07/25 a 21/07/25	15	2015/2020
3. Livia Gonçalves de Alcantara	EMEI Criança Esperança	Professor	31/07/25 a 19/08/25	20	2016/2021 (10)
4. Lucinéia Aparecida Pereira dos Reis	EEI Alisson Matos Roos	Professor	05/08/25 a 02/11/25	90	2017/2022
5. Lucinéia Teixeira Dias de Souza	EM Santa Maria do Ouro Verde	Zeladora	01/07/25 a 31/07/25	30	2018/2023 (60)
6. Luzia Cavalcante da Silva	**EM Fábio Ribeiro da Cruz**	**Zeladora**	**04/08/25 a 02/09/25**	**30**	**2017/2022 (60)**
7. Maria Lucilene de Jesus Santos	EMEI Criança Esperança	Zeladora	04/08/25 a 02/10/25	60	2019/2024 (30)
8. Neide de Oliveira da Silva	EMEI Criança Esperança	Professor	22/07/25 a 29/08/25	39	2019/2024 (36)
9. Neuzeli Rodrigues dos Santos	EM Atalaia	Zeladora	22/07/25 a 20/08/25	30	2019/2024 (60)
10. Rosinei da Silva	EM Fábio Ribeiro da Cruz	Professor	22/07/25 a 20/08/25	30	2016/2021
11. Sandra Pegoraro dos Santos	EM Nossa Sª do Perpétuo Socorro	Professor	04/08/25 a 02/09/25	30	2017/2022 (60)

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de demolição total e reconstrução da Escola Estadual Professora Alzira Maria da Silva no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA EPP – VALOR TOTAL R$ 6.454.875,35** (seis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Colider-MT, em 06 de agosto de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Colíder-MT, Rodrigo Luiz Benassi, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO do processo licitatório sob modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução da obra de demolição total e reconstrução da Escola Estadual Professora Alzira Maria da Silva no município de Colíder/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA EPP - CNPJ Nº.: 26.688.006/0001-97 - Valor Global: VALOR TOTAL R$ 6.454.875,35 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Colíder/MT, em 06 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREVILIDER
DECRETO Nº 128/2025 SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 128/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00, Noventa mil reais, nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

02	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**	
02.001	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**	
001.09.272.0010.20020	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVILIDER**	
Cód. Reduzido	**7**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.802.0000000	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	80.000,00
Cód. Reduzido	**17**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.802.0000000	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
	TOTAL	**90.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

02	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**
02.001	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.09.272.0005.10030	**REFORMA E READEQUAÇÃOO DA SEDE DO PREVILIDER**	
Cód. Reduzido	**1**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.802.0000000	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	80.000,00
02.001	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**	
001.09.272.0005.10040	**QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO PREVILIDER**	
Cód. Reduzido	**2**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.802.0000000	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
	TOTAL	**90.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 5 de Agosto de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 0, CENTRO, COLIDER - MATO GROSSO Página: 2 / 2

PORTARIA Nº554/2025

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI 173 e 175/90.

RODRIGO BENASSI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2025-2027, eleitos na

data de 22/07/2025, na Eleição das Representações de Conselheiros Municipais de Saúde, conforme abaixo:

I – DO SEGMENTO GOVERNO E PRESTADOR DE SERVIÇOS

Titular: Mara Lemos Martins – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Suplente: Odilce Piloneto – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Sandra Cristina do Nascimento Souza – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Suplente: Suzani Petini - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Elizabeti Ferreira da Silva – Hospital Regional de Colíder

Suplente: Edna Aparecida Plens – Hospital Regional de Colíder

II – DO SEGMENTO TRABALHADOR DO SUS

Titular: Karine Diniz - Trabalhador Nível Superior

Suplente: Rogerio Nunes Silva - Trabalhador Nível Superior

Titular: Wilma Aparecida de Moura – Trabalhador Nível Técnico

Suplente: Elizangela Ramos de Assis – Trabalhador Nível Técnico

Titular: Ana Lucia Lopes Cassimiro - Profissional ACS e ACE

Suplente: Luceli Aparecida Monguini Alves - Profissional ACS e ACE

III – DO SEGMENTO USUÁRIOS DO SUS

Titular: Isla Graciele Guerreiro – 11ª Subseção da OAB/MT

Suplente: Cássia Priscila Tavares de Lima – 11ª Subseção da OAB/MT

Titular: Elaine Cristina Bianchi de Oliveira – Faculdade Uniasselvi

Suplente: Kelly Raiane Macena de Jesus Ribeiro Cordeiro – Faculdade Uniasselvi

Titular: Manuel Pedro Figueiró D'Ornelas – Sinspumcol

Suplente: Franciele Briski Francisco - Sinspumcol

Titular: Fabio dos Santos Sabino - 12ª Companhia Independente de Bombeiros Militar

Suplente: Fernando Jorge dos Santos - 12ª Companhia Independente de Bombeiros Militar

Titular: Paulo Sergio Lopes de Souza – Sindicato dos Profissionais de Saúde de Mato Grosso - SISMA

Suplente: Priscila Lidiane Pompeo Piveta Tim – Sindicato dos Profissionais de Saúde de Mato Grosso - SISMA

Titular: Ana Karoline de Oliveira – Senac Colíder

Suplente: Irisneia de Moura – Senac Colíder

IV – O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERÁ DIRIGIDO PELOS SEGUINTES CONSELHEIROS

PRESIDENTE: Elaine Cristina Bianchi de Oliveira

VICE – PRESIDENTE: Isla Graciele Guerreiro

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Delzuita Alves dos Santos de Assunção

Art. 2° - O mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde, será de 02 (dois) anos, compreendendo o período 22 de julho de 2025 à 22 de julho de 2027.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, 05 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.252, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA, A MANTER A SUBVENÇÃO SOCIAL COM A* ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA DE COLNIZA - ABLE*, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de apoio financeiro com o **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a subvenção social mediante convênio com a "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA - ABLE**", com CNPJ nº 23.679.597/0001-48, situada a Rua José Bonifácio, s/n., Bairro Jardim Imperial, Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as suas despesas mensais.

Art. 2º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, com a subvenção Social supramencionada, a importância mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA - ABLE**".

Art. 3º - O instrumento de Convenio citado no Art. 1º desta lei, será por prazo determinado, com duração de até 1 (um) ano, admitida a sua prorrogação anual mediante Termo Aditivo.

Art. 4º - A Associação deverá prestar contas e relatório da Subvenção Social recebida, todo dia 10 (dez) do mês seguinte ao recebimento dos valores, junto a Secretaria municipal de Administração e Finanças deste município, sob pena de paralisação dos repasses mensais as instituições.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria: 09.001.08.244.0012.2067 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial da Lei 1.129 de 15 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.253, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 241.174,08 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 241.174,08 (duzentos e quarenta e um mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0001.1001– CONST. APLIAC. E REFORMA PREDIO CAMARA	4.4.90.51.00	191.174,08	1.1.500.0

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0011.2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.90.14.00	30.000,00	1.1.500.0

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
01.001.01.031.0011.2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.90.93.00	20.000,00	1.1.500.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0023.1003 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP	4.4.90.52.00	120.000,00	1.1.500.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0014.1042 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA	4.4.90.30.00	121.174,08	1.1.500.0

Art. 3º - Os repasses financeiros do referido crédito, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 05 (cinco) parcelas, até dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	R$
Agosto/2025	48.234,81
Setembro/2025	48.234,81
Outubro/2025	48.234,81
Novembro/2025	48.234,81
Dezembro/2025	48.234,84

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025

Processo Administrativo nº 3.249/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E GRADES ARADORAS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO FEDERAL Nº 959115/2024, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa ***SUPREMA SOLUÇÕES EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº **12.110.767/0001-52,** por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. DOS FATOS

Foi registrado na Plataforma BLL COMPRAS no campo MANIFESTAÇÕES o seguinte conteúdo:

“Defesa da exigência "REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MT" no Edital 08/2025. Baseado na Lei 14.133/2021 (Arts. 5º, 67), garante eficiência, economicidade e qualidade na manutenção de tratores, minimizando inatividade e custos. Não é restrição indevida, mas qualificação essencial para o objeto, assegurando interesse público. Suprema Comércio de Máquinas Ltda atende essa condição em MT.”

Foi registrado na Plataforma BLL COMPRAS no campo RECURSOS o seguinte conteúdo:

“Prezado Leiloeiro MAKAULLI GOMES DE SOUZA, em defesa da exigência de "REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO" no Edital 08/2025 (Proc. Adm. 3.249/2025, pág. 34, item 2), argumentamos que esta é crucial para a eficiência, economicidade, segurança jurídica, qualidade e desenvolvimento sustentável, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Arts. 5º e 67). Tratores exigem suporte rápido, peças genuínas e técnicos especializados, minimizando inatividade e custos. A assistência local ga-

rante o suporte pós-venda e a longevidade do equipamento, não sendo restrição indevida, mas qualificação essencial. Nossa empresa, Suprema Comércio de Máquinas Ltda, localizada em MT, possui essa rede, oferecendo suporte ágil e de qualidade. Solicitamos a manutenção da exigência para garantir a melhor execução do contrato e o interesse público. Atenciosamente, Leandro Meurer, Representante Legal, 25/07/2025."

Foi registrado na Plataforma BLL COMPRAS no campo CONTRARRAZÕES o seguinte conteúdo pela própria recorrente:

"Prezado Leiloeiro, questionamos a exigência de "REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MT" (Edital 08/2025, pág. 34, item 2). A assistência a 1.511 km inviabiliza atendimento ágil e eficiente, contrariando princípios de Eficiência e Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021). Essa distância gera altos custos e tempo de inatividade, desvirtuando o objetivo da exigência. Solicitamos reavaliação e estabelecimento de critérios objetivos, como raio máximo de distância ou tempo de resposta. "

2. DOS PEDIDOS

"NÃO HÁ PEDIDOS. "

4. DA DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal NÃO MERECE ACOLHIMENTO.

Ao analisar as manifestações inseridas na plataforma BLL Compras, constata-se dúvida quanto à real intenção do licitante. Durante as fases de Recurso e Contrarrazões, o proponente utiliza equivocadamente o termo "leiloeiro" ao se referir ao pregoeiro, demonstrando confusão quanto à nomenclatura aplicável à modalidade Pregão, confundindo-a com o Leilão.

Inicialmente, o licitante argumenta que a exigência de Rede de Assistência Técnica Autorizada no Estado de Mato Grosso é essencial para garantir a eficiência, a economicidade, a segurança jurídica, a qualidade e o desenvolvimento sustentável do procedimento licitatório. No entanto, de forma contraditória, na fase de Contrarrazões, passa a questionar essa mesma exigência, alegando que a distância de 1.511 km inviabilizaria um atendimento ágil e eficiente. Embora não tenha especificado a origem dessa quilometragem, presume-se tratar-se da distância entre os municípios de Colniza e Querência.

Ademais, causa estranheza o fato de o mesmo licitante ter apresentado tanto o Recurso quanto as Contrarrazões, o que configura conduta incompatível com o devido trâmite processual estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pois bem, não obstante as incoerências verificadas nas fases recursal e de contrarrazões — provocadas pela própria Recorrente/Contrarrazoante —, ressalta-se que a fase de habilitação transcorreu de forma regular e sem qualquer intercorrência. A empresa vencedora, **5A MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.179.675/0001-71, foi devidamente habilitada por atender a todas as exigências previstas no instrumento convocatório, inclusive quanto à comprovação da existência de Rede de Assistência Técnica no Estado de Mato Grosso, conforme exigido no Termo de Referência.

Conforme consta na documentação apresentada, restou comprovada a existência de Assistência Técnica Autorizada no município de **Querência/MT**, por meio da empresa **TRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ nº 19.874.043/0001-24, localizada na Rua Norberto Schwantes, Quadra IA, Lote 48 – Setor Industrial – Querência/MT, conforme registros anexados à presente resposta.

Dessa forma, verifica-se que a empresa vencedora atendeu integralmente a todas as exigências editalícias, inclusive àquelas relacionadas à assistência técnica.

Ainda que se reconheça a considerável distância entre o município adquirente e o local de prestação da assistência técnica, cumpre destacar que o Edital não impôs limite geográfico específico para tal atendimento, apenas exigindo a existência de estrutura autorizada no Estado de Mato Grosso — critério devidamente cumprido pela empresa vencedora. Assim, os argumentos apresentados pelo Recorrente/Contrarrazoante parecem buscar, indevidamente, a reinterpretação ou alteração do conteúdo do edital em fase processual inadequada.

Por fim, os fundamentos trazidos pela Recorrente revelam-se confusos, contraditórios e desconexos, comprometendo a coerência lógica de suas alegações e enfraquecendo a fundamentação do recurso. Ressalte-se novamente que a apresentação simultânea de Recurso e Contrarrazões pela mesma parte é processualmente inadequada, violando os princípios que regem os procedimentos licitatórios, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, nega-se provimento ao recurso, mantendo-se a decisão que declarou a empresa vencedora devidamente habilitada e classificada.

Alerta-se, por fim, que a interposição de recursos infundados ou com caráter meramente protelatório poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente, sobretudo quando tais práticas resultam em atraso injustificado no regular andamento do processo licitatório.

Colniza/MT, 06 de agosto de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 ADESÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

OBJETO: A PRESENTE ATA DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGÓGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO DIDÁTICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS, PARA EQUIPAR OU REQUALIFICAR OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO – CIDES VRC" EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", CONFORME PLANILHA ANEXO E SENDO VENCEDORA A SEGUINTE EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: G ATLANTICUS LTDA		
ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2610. PAROLIN		
CIDADE: CURITIBA	**ESTADO:** PARANÁ	**CEP:** 80.220-000
FONE (48) 4042.8928	**FONE** (48) 99607.6262	**E–MAIL:** CONTATO@ATLANTICUS.LTDA
CNPJ: 48.185.743/0001-00	**INSC. ESTADUAL:** 91058208-92	
RESPONSÁVEL LEGAL: GLAUCUS FOLSTER	**RG:**	**CPF:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT.	V. TOTAL
01	30	UNID.	APITO PROFISSIONAL EM METAL "ZAMAK" (MATERIAL SUPERIOR AO LATÃO), COM BOLINHA QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA OU ÁGUA. REQUER ESFORÇO MÍNIMO PARA APITAR. SOM AGUDO. MEDIDAS APROXIMADAS:4,6X1,6 CM GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ORIGEM: NACIONAL.	R$ 53,90	R$ 1.617,00
02	150	UNID.	BAMBOLÊ, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM, TUBO MÍNIMO DE 20 MM E PAREDE MÍNIMO DE 1,2MM. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ORIGEM: NACIONAL	R$ 9,90	R$ 1.485,00
03	40	UNID.	BOLA DE BORRACHA PARA QUEIMADA, ESPORTIVA TAMANHO N° 03, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA (POLIBUTADIENO), DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 5,8CM DIÂMETRO X 17,8CM CIRCUNFERÊNCIA E 49G, CORES SORTIDAS. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (APRESENTAR AMOSTRA OU PROSPECTO COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO).	R$ 18,90	R$ 756,00
04	40	UNID.	BOLA DE BORRACHA PARA TREINAMENTOS ESPORTIVOS - Nº 02, ESPORTIVA TAMANHO N° 02, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA (POLIBUTADIENO), DIMENSÕES E PESO: 5CM DIÂMETRO X 15,4CM CIRCUNFERÊNCIA E 33G, CORES SORTIDAS. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 15,90	R$ 636,00
05	20	UNID.	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL, PESO 410-430G, GOMOS 11, CIRCUNFERÊNCIA 62,5-63,5CM, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, SELO FIFA, FABRICAÇÃO NACIONAL. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 349,90	R$ 6.998,00
06	20	UNID.	BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL, PESO 260-280G, GOMOS 18, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, SELO IVS-TESTED BY FIVB, FABRICAÇÃO NACIONAL. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 399,90	R$ 7.998,00
07	40	UNID.	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB-9), PESO 250- 280G, GOMOS 8, CIRCUNFERÊNCIA 49-52CM, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, FABRICAÇÃO NACIONAL. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 199,90	R$ 7.996,00
08	20	UNID.	REDE PARA MESA DE TÊNIS COM SUPORTE DE FERRO – CARACTERÍSTICAS DA REDE: MALHA TRANÇADA E TORCIDA. NÓS CERRADOS QUE EVITAM O DESGASTE. TAMANHO DO FIO: 2 MM. COMPOSIÇÃO: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (NYLON). DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXC):9,00X1,00X144CM. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R$ 49,90	R$ 998,00
09	20	UNID.	REDE VÔLEI OFICIAL - COM 4 FAIXAS, MALHA 10, MATERIAL EM 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. FIO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV), MALHA DE 10X10CM (ESPAÇO ENTRE OS NÓS), FAIXAS (LONAS) DE ALTA QUALIDADE E EXTREMA DURABILIDADE, COSTURAS DUPLAS COM LINHA DE NYLON, COM FIO GUIA DENTRO DA FAIXA PRA PASSAR O CABO DE AÇO. REDE CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEIBOL (CBV). GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R$ 299,90	R$ 5.998,00
10	20	UNID.	CRONOMETRO PROFISSIONAL DIGITAL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNÇÕES: CRONÔMETRO, CONTADOR DE VOLTAS, CALENDÁRIO, MARCADOR DE RITMO, ALARME, 100 VOLTAS, RESISTENTE A ÁGUA – RESPINGOS DE SUOR OU CHUVA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,5X6,7X3,2CM (LXAXP). GARANTIA DO FABRICANTE: DE 12 MESES E CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R$ 199,90	R$ 3.998,00
11	50	UNID.	MEDALHA - CARACTERÍSTICAS: 1º LUGAR - TAMANHO 7CM, FABRICADA EM MDF 6MM DE ESPESSURA C/ DETALHE EM ACRÍLICO 2MM PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM NECESSIDADE DO ÓRGÃO CONTRATANTE, C/ FITA DE CETIM 22MM TAMANHO 80CM. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R$ 12,90	R$ 645,00
12	50	UNID.	MEDALHA - CARACTERÍSTICAS: 2º LUGAR - TAMANHO 7CM, FABRICADA EM MDF 6MM DE ESPESSURA C/ DETALHE EM ACRÍLICO 2MM PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM NECESSIDADE 270919-8 DO ÓRGÃO CONTRATANTE, C/ FITA DE CETIM 22MM TAMANHO 80CM. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R$ 12,90	R$ 645,00
13	50	UNID.	MEDALHA - CARACTERÍSTICAS: 3º LUGAR - TAMANHO 7CM, FABRICADA EM MDF 6MM DE ESPESSURA C/ DETALHE EM ACRÍLICO 2MM PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM NECESSIDADE DO ÓRGÃO CONTRATANTE, C/ FITA DE CETIM 22MM TAMANHO 80CM. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R$ 12,90	R$ 645,00
14	20	UNID.	PETECA OFICIAL COM BASE CONSTITUÍDA COM DISCOS, MONTADOS EM CAMADAS SOBREPOSTAS, MEDIDAS OFICIAIS: DIÂMETRO: ENTRE 5CM A 5,2CM, ALTURA DE 20CM, INCLUINDO AS PENAS, PESO: ENTRE 40 A 42GR., COM 4 PENAS BRANCAS, MONTADAS PARALELAMENTE DE DUAS A DUAS, DE MODO QUE O QUADRADO FORMADO CAIBA NUM CIRCULO IDEAL COM DIÂMETRO DE 5CM. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	R$ 34,90	R$ 698,00
					VALOR TOTAL GERAL R$ 41.113,00

VALOR TOTAL: R$ 41.113,00 (QUARENTA E UM MIL CENTO E TREZE REAIS).

VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 14/01/2025 A 14/01/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 ADESÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

OBJETO: A PRESENTE ATA DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGÓGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO DIDÁTICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS, PARA EQUIPAR OU REQUALIFICAR OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO – CIDES VRC" EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", CONFORME PLANILHA ANEXO E SENDO VENCEDORA A SEGUINTE EM-

PRESA:

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA		
ENDEREÇO: RUA AZALEIA Nº 212		
CIDADE: PALHOÇA	**ESTADO:** SANTA CATARINA	**CEP:** 88.113-382
FONE (48) 3346.3454	**FONE** (48) 3094.5890	**E-MAIL:** CONSTRUTORAPOSSAMAI@GMAIL.COM
CNPJ: 05.725.151/0001-20	**INSC. ESTADUAL:** 256.109.850	
RESPONSÁVEL LEGAL: KEAN RENAN POSSAMAI	**RG:**	**CPF:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT.	V. TOTAL
01	4.180	M²	REGULARIZAÇÃO DA BASE EXISTENTE. CONSISTE NA APLICAÇÃO DE CAMADA DE NIVELAMENTO EM ARGAMASSA CIMENTÍCIA COM MICROFIBRA SINTÉTICA INCORPORADA. DESTINADA AOS AMBIENTES ONDE NÃO HAJA BASE NIVELADA. COM ESPESSURA MÁXIMA DE 5.0 CM DE MANEIRA QUE A SUPERFÍCIE FIQUE NIVELADA, LISA. (M2)	R$ 139,80	R$ 584.364,00
02	4.180	M²	ACABAMENTO ARTICULADO OUTDOOR. CONSISTE NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPERFÍCIE INTERTRAVADA ARTICULADO PARA USO EM AMBIENTE ESPORTIVO EXTERNO E EM AMBIENTE RECREATIVO (PLAYGROUNDS). COM DEMARCAÇÃO ESPORTIVA EM ESMALTE PU ACRÍLICO, COM ACABAMENTO FOSCO. TENDO COMO UNIDADE DE MEDIDA (M2). COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES E PERFOMANCE MÍNIMAS. - FABRICADO INTEGRALMENTE EM POLIPROPILENO VIRGEM COM ADIÇÃO DE ADITIVOS ANTIUV E ANTIESTÉTICO; LARGURA 300MM X COMPRIMENTO 300MM X ALTURA 13MM (CONSIDERANDO OS PINOS). DESVIO DE +/-1,0MM; COM 44 PINOS DE AMORTECIMENTO FABRICADOS EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO; 10 TRAVAS COM ENCAIXE TIPO "FÊMEA"; 10 TRAVAS COM ENCAIXE TIPO "MACHO"; ALOJAMENTO DO TIPO "TRAVA DE SEGURANÇA" E ACABAMENTOS DO TIPO CANTONEIRA E RAMPA. - GARANTIA DE 120 (CENTO E VINTE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE DESPIGMENTAÇÃO. LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE APRESENTE, NO MÍNIMO OS SEGUINTES RESULTADOS: DESTINADO A QUEDA LIVRE – 1,3MM, CONFORME ABNT NBR 16071- 3:2021 – PARTE 3; RESISTÊNCIA À FLEXÃO/DEFORMAÇÃO – 34 MPA, CONFORME A NORMA: ASTM D790:2017; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO – 20 MPA, CONFORME A NORMA ASTMD638:2014; COEFICIENTE DE ATRITO DINÂMICO – 0,50 E ESTÁTICO 0,60, CONFORME A NORMA ASTM D1894:2014; DUREZA SHORE D – 68 (+/-1), CONFORME A NORMA ASTM D2240:2014; E ENSAIO DE ALTA TEMPERATURA SEM ALTERAÇÃO (MÍNIMO DE 60oC POR 72HRS).	R$ 537,40	R$ 2.246.332,00

VALOR TOTAL GERAL R$ 2.830.696,00

VALOR TOTAL: R$ 2.830.696,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E TRINTA MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 14/01/2025 A 14/01/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 084/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT.

FORNECEDORES: COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ: 02.545.557/0001-33; NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.372.763/0001-40; PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 17.552.244/0001-80; NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.981.389/0001-50; PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA CNPJ: 07.427.308/0001-67.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 5.180.606,15 (CINCO MILHÕES CENTO E OITENTA MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE 17/01/2025 A 17/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº027/2025
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no **dia 21 de AGOSTO de 2025, às 08h30min** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda pelo e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 06 DE AGOSTO DE 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 104/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0144/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DJ PEDRO VOLT" PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATADO:

INNOVATION PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 57.983.433/0001-21

END: R ASSUNÇÃO, RESIDENCIAL CAMINHO DAS ÁGUAS, QUADRA B, LOTE 40, S/N

TEL: (62) 8293-0532

CEP: 75.140-590

CIDADE: ANAPOLIS - GO.

E-MAIL: PEDROVOLTMUSIC@GMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 II da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **025/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 06 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0145/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DA "BANDA DJAVÚ" PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATADO:

M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA

CNPJ: 08.111.952/0001-94

END: BAIRRO CASA FORTE, RUA R MARECHAL RONDON, CXPST 1095, N° 146

CIDADE: RECIFE - PE

CEP: 52.061-055

TEL: (19) 9895-9965

E-MAIL: AGENDABONDEDOFORRO@GMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **026/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 06 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0143/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS "GEORGE HENRIQUE E RODRIGO" PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

CONTRATADO:

RECEITA DE AMAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 44.323.721/0001-08

END:BAIRRO SET OESTE, RUA R T46, QUADRAR 16, LOTE 13 ,CASA 01, SALA 3, N° 61

CIDADE: GOIANIA - GO

TEL: (62) 3996-2872

E-MAIL: ASSESSORIAEMPRESA.CONT@GMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **024/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 06 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº017/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro , torna público que **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025 na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº017/2025 que foi aberto** no **dia 05 de Agosto de 2025, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), e foi Declarado **DESERTO**, haja visto que não houve empresa interessadas em participar do presente certame, sendo assim o certame em epigrafe terá uma nova publicação marcando um nova data para a realização de Sessão de Julgamento de propostas de preços e analise de documentações de Habilitação , tendo a **REABERTURA** para o dia **22 de AGOSTO** de **2025 às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF) na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda podendo solicitar pelo e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br ou ainda pelo telefone 66-3143-0002 ou 3143-0014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES E ENCOMENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT, 06 DE AGOSTO DE 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2025 – PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1850/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste – MT

CONTRATADA: Os Barões da Pisadinha Produção Musical LTDA 3

CNPJ: 34.624.741/0001-65

REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Freitas Valcari

OBJETO: Apresentações culturais durante o Campeonato de Voo Livre – Etapa Estadual, nos dias 08 e 09 de agosto de 2025, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cod. Reduzido: 345 – Exercício 2025

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura

ASSINATURA: 25 de julho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RH
PORTARIA 239/2025

"Dispõe sobre a designação de Conselheira Tutelar para a função de Coordenadora Administrativa do Conselho Tutelar de Conquista D'Oeste."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Protocolo nº 2066/2025, de 05/08/2025, que encaminha Ata de Reunião do Conselho Tutelar, que trata da escolha do Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar;

Considerando o art. 32, da Lei Complementar nº 121, de 08 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Conselheira Tutelar, Sra. **ELIZABETE FELIX FURTADO,** para a função de Coordenadora Administrativa do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A Conselheira Tutelar designada para a função de Coordenadora Administrativa perceberá 25% sobre o valor da remuneração do Conselheiro prevista no artigo 68, § 1º, da Lei Complementar nº 121/2023.

Art. 2º. A Coordenadora Administrativa designada nesta Portaria deverá exercer suas atribuições observando o disposto na Lei Complementar nº 121/2023, na Lei Federal nº 8.069/1990, nas resoluções do CONANDA e demais legislações e regulamentos de quem tratam as atividades do Conselho Tutelar.

Art. 3º. O mandato da Coordenadora Administrativa será de e 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 5 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 057/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
31ª	0000360	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o (s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 06 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA 238/2025

"*Nomeia servidor para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.*"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 140/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor, **WESLEY ALVES**, inscrita no CPF nº 039.***.***-70, para o Cargo em Comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, vinculada à Coordenadoria de Serviços Urbanos e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Gerência de serviços Urbanos, estabelecidas no art. 72, da Lei Complementar nº 140/2025, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor nomeado neste ato será remunerado em conformidade com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-5, da Lei Complementar nº 140/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.343/2025.

LEI N.º 1.343/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nas seguintes áreas urbanas deste município:

I – MATRICULA 5.834 - IMÓVEL: LOTE URBANO COM 10.000,00M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS), DESMEMBRADO DO REMANESCENTE DA UMA ÁREA MAIOR DESTINADA AO NÚCLEO URBANO DA CIDADE COTRIGUAÇU, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: INICIA NO PONTO P02 SITUADO À MARGEM DA RUA ROSA GILIOLI E SEGUE COM AZIMUTE DE 217°34'07'' E DISTÂNCIA DE 100,00 METROS, CONFRONTANDO AO SUDESTE COM A RUA ROSA GILIOLI, ATÉ O PONTO P06; DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 307°34'07'' E DISTÂNCIA DE 100,00METROS, CONFRONTANDO AO SUDOESTE COM A ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 050 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU-MT, ATÉ O PONTO P05; DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 37°34'07'' E DISTÂNCIA DE 100,00 METROS, CONFRONTANDO AO NOROESTE COM A ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 050 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU-MT, ATÉ O PONTO P03; DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 127°34'07'' E DISTÂNCIA DE 100,00 METROS, CONFRONTANDO AO NORDESTE COM A ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 050 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU-MT, ATÉ O PONTO P02, PONTO INICIAL DESTE CAMINHAMENTO.

II – MATRICULA 5.835 - (IMÓVEL: LOTE URBANO COM 2.231,00M² (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM METROS QUADRADOS), DESMEMBRADO DO REMANESCENTE DE UMA ÁREA MAIOR DESTINADA AO NÚCLEO URBANO DA CIDADE DE COTRIGUAÇU, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: INICIA NO PONTO P01 SITUADO À MARGEM DA RUA ROSA GILIOLI E SEGUE COM AZIMUTE DE 217º34'07'' E DISTÂNCIA DE 22,31 METROS, CONFRONTANDO AO SUDESTE COM A RUA ROSA GILIOLI, ATÉ O PONTO P02; DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 307º34'07'' E DISTÂNCIA DE 100,00 METROS, CONFRONTANDO AO SUDOESTE COM A ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 050 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU-MT, ATÉ O PONTO P03; DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 37º34'07'' E DISTÂNCIA DE 22,31 METROS, CONFRONTANDO AO NORDESTE COM A ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 050 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU-MT, ATÉ O PONTO P04; DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 127°34'07'' E DISTÂNCIA DE 100,00 METROS, CONFRONTANDO AO NORDESTE COM A ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 050 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU-MT, ATÉ O PONTO P01, PONTO INICIAL DESTE CAMINHAMENTO; e

III – MATRICULA 5.833 - IMÓVEL: LOTE URBANO COM 10.000,00M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS), DESMEMBRADO DO REMANESCENTE DE UMA AREA MAIOR DESTINADA AO NUCLEO URBANO DA CIDADE DE COTRIGUAQU, NO MUNICLPIO DE COTRIGUACE- MT, DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTA0ES: INICIA NO PONTO P06 SITUADO A MARGEM DA RUA ROSA GILIOLI E SEGUE COM AZIMUTE DE 217O34'07" E DISTANCIA DE 100,00 METROS, CONFRONTANDO AO SUDESTE COM A RUA ROSA GILIOLI, AT6 O PONTO P08; DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 307°34'07" E DISTANCIA DE 100,00 METROS, CONFRONTANDO AO SUDOESTE COM A AREA REMANESCENTE DA MATRICULA 050 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAVU-MT, ATE O PONTO P07; DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 37O34'07" E DISTANCIA DE 100,00 METROS, CONFRONTANDO AO NOROESTE COM A AREA REMANESCENTE DA MATRICULA 050 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUA^U-MT, ATE O PONTO P05; DESTE, SEGUE COM AZIMUTE DE 127°34'07" E DISTANCIA DE 100,00 METROS, CONFRONTANDO AO NORDESTE COM A AREA REMANESCENTE DA MATRICULA 050 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUA^U-MT, ATA O PONTO P06, PONTO INICIA} DESTE CAMINHAMENTO.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes dos imóveis descritos no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio

de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º Fica autorizada o MTPAR ou Munícipio a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, nas áreas relacionadas no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação**.**

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre as áreas indicadas no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do respectivo empreendimento habitacional, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Ao empreendimento habitacional de que trata esta lei, conceder-se-á:

I **-** Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II **-** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV **-** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do empreendimento, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

IV – O Valor constante no inciso I deverá ser considerado para fins de abatimento no valor total do imóvel, bem como não poderá compor o valor a ser financiado pelo beneficiário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10º O empreendimento se for construído em condomínio fechado poderá seguir plantas e condições estipuladas pela Caixa Econômica Federal ou Construtora, porém, se for aberto, deverá as ruas possuir a largura mínima de 10 (dez) metros e as construções deverão obedecer recuo entre o meio fio e o início das construções (divisão do imóvel), considerado calçado de passagem, de no mínimo 2 (dois) metros.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposições em contrário.

Cotriguaçu –MT, 06 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS | Prefeito Municipal

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025. ANEXO – VI RETIFICAÇÃO

Para organizar o calendário das suas contratações, as unidades requisitantes precisam observar o período do exercício financeiro dado pela Lei Municipal nº.1.290/2024 (LOA-2025). Considerando, o que dispõe sobre o Plano de Contratação no âmbito da Administração Municipal durante ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual só poderá ser alterado, por meio de justificativa, as quais foram apresentadas por meio de oficio e aprovadas pela autoridade competente.

RETIFICA-SE, E PUBLICA-SE.

ITEM 2 – SERVIÇOS

Subitem	Secretaria	Natureza do Objeto	Descrição do Objeto	Grau de Prioridade
2.7.	Diversas Secretarias	Não Continuo	Contratação de Show Artísitico, para datas comemorativas, eventos (Carnaval/Réveillon e Outros)	Baixa

Obs: O Plano de Contratação Anual é passível de alterações, também prevê a possível contenção de gastos, caso seja necessário, e posteriores avaliações.

Cotriguaçu - MT, 06 de agosto de 2025.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município de Curvelândia/MT RESOLVE prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços da empresa B.B. WAZLAWICK, inscrita no CNPJ nº 44.622.291/0001-25.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ultrassonografias gerais, a serem realizados in loco no Município de Curvelândia/MT.

Vigência: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2024, contados a partir do vencimento original, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Data: 04 de agosto de 2025.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia, o Sr. Jadilson Alves de Souza, e pela Detentora da Ata de Registro de Preços, a Sra. Beatriz Barbosa Wazlawick.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

O Município de Curvelândia/MT RESOLVE prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços da empresa L C DE SOUZA FREITAS, inscrita no CNPJ nº 11.630.847/0001-76.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais gráficos para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do município.

Vigência: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, contados a partir do vencimento original, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Data: 04 de agosto de 2025.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia, o Sr. Jadilson Alves de Souza, e pela Detentora da Ata de Registro de Preços, a Sra. Lúbia Caetano de Souza Freitas.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 024/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **ZILÁ DOS ANJOS FERREIRA CARRASCO**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; Vigência: 06/08/2025 a 06/02/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2025

EXONERA **DIRETOR GERAL DE TRANSPORTE E PATIO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **LEONILDO DOS SANTOS**, matricula funcional 3318, do cargo de **DIRETOR GERAL DE TRANSPORTE E PATIO** com lotação na Secretaria de Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos **a partir de 06 de agosto 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de agosto de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 70 DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a regulamentação da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT - CMS e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT – CMS, conforme indicação abaixo:

Presidente: Fernanda de Laet

Vice-Presidente: Guilherme Laet Moreira

Secretário (a) Executivo (a): Elisabete Borges da Silva

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 31 de julho de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 399/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **MARCIO ROBERTO SOARES**, portador do CPF nº 810.146.789-00e do RG nº 4796002-9 SSP/MT, como **Fiscal de Obra:**

· **Contrato Nº. 026/2025** Contratação de empresa especializada no ramo de pavimentação para construção de rotatória e revitalização da MT 240 (Rodovia Senador Roberto Campos)

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 07 de junho de 2025.

Diamantino, 06 de Agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Senhora **ALDRY ALVES SANTOS,** portadora do CPF nº 05.499.862.192 e do RG nº 26027631 SSP/MT, como **fiscal dos contratos:**

· **Contrato Nº.147/2021** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de agrupamentos de gerenciamento Tecnologico Específico.

· **Contrato Nº.006/2025** Contratação de serviços Públicos, para atender as demandas do Município na elaboração de Peças e Projetos de LEI Orçamentária, realização deAudiências Públicas e encerramento de Balanços para Secretaria Municipal de Fazenda/Diamantino/MT

.

· **Contrato Nº.020/2025** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em vidraçaria e confecção de portas para atender as unidades da secretaria municipal de fazenda de Diamantino-MT.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 07 de Agosto de 2025.

Diamantino, 06 de Agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR,** portador do CPF nº 009.928.821.41 e do RG nº 17824567 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

· **Contrato Nº.026/2025** Contratação de empresa especializada no ramo de pavimentação para construção de rotatória e revitalização da MT 240 (Rodovia Senador Roberto Campos).

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 07 de Agosto de 2025.

Diamantino, 06 de Agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.679.814/0001-60, com sede na rua Barão de Melgaço, 1745/1746, Bairro Porto, Cidade Cuiabá/MT, CEP: 78.025-300, E-mail: santaterezinhacotacao@gmail.com, telefone (65) 99927-2174.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 252/2024, e oriundas do Pregão Eletrônico 40/2024, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e tiras para teste de glicemia destinados a Farmácia Municipal para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

Considerando a Lei 14.333, de 1º de abril de 2021, a qual trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não fora cumprida a solicitação realizada pela ORDEM DE COMPRA Nº 2993/2024, datada do dia 30 de setembro de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que apesar das constantes cobranças para entrega dos produtos contratados (via e-mail e ligações), a empresa não os estar fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial

e regular prestação dos serviços da saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas das referida Ata de Registro de Preço na lei 14.333/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.679.814/0001-60, para que, no prazo de 07 dias úteis, **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º 177/2025, sob pena de aplicação das sanções legais.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, para que V.Sª. apresente defesa por escrito,** aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 05 de agosto de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

PORTARIA Nº 402/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, portadora do CPF nº 705.685.701-97 e do RG nº 1315806-6 SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Contrato Nº.100/2023 Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria de implantação, manutenção, conservação e afins dos serviços de iluminação pública do Municipio de Diamantino/MT

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 11 de junho de 2025.

Diamantino, 12 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 403/2025 FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: ART. 1º- NOMEAR GEAN D

PORTARIA GAB Nº 403/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear GEAN DIAS, inscrito no CPF sob o n. 895.603.701-97, matrícula n°6426-1, no cargo de Assistente Técnico III - DGA-10, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - Prefeitura de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 01 de agosto de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.324.795/0001-42, com sede na rua Maranhão, Nº 2533, Bairro Neva, Cidade Cascavel/PR, CEP: 85.802-225, E-mail: prolicitamed@gmail.com, telefone (45) 3223-2144.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 114/2024, e oriundas do Pregão Eletrônico 14/2024, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Municipal para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

Considerando a Lei 14.333, DE 1º de abril de 2021, a qual trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não fora cumprida a solicitação realizada pela ORDEM DE COMPRA Nº 1143/2024, datada do dia 02 de abril de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que apesar das constantes cobranças para entrega dos produtos contratados (via e-mail e ligações), a empresa não os estar fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços da saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas das referida Ata de Registro de Preço na lei 14.333/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 33.324.795/0001-42, para que, no prazo de 07 dias úteis, **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º 239/2025, sob pena de aplicação das sanções legais.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, para que V.Sª. apresente defesa por escrito,** aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 06 de agosto de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 1470/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT – ENXOVAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIAMANTINO - MT.

I. INTRODUÇÃO

A empresa **G3 DISTRIBUIDORA LTDA** foi declarada vencedora do certame licitatório relacionado ao processo supramencionado.

Como vencedora, a empresa firmou compromisso por meio da Ata de Registro de Preço nº 128/2024, que estabelece, em sua Cláusula Quinta, item 5.2.1, a obrigação de entregar os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela administração pública. No entanto, após a emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD 1980 de 29/04/2025, até hoje o bem não foi entregue.

Em data de 29 de abril de 2025 o Município inclusive enviou as NAD por e-mail. Em outro momento, foi tentado diálogo com a empresa, contudo em resposta informaram que não atenderiam mais licitações.

Diante disso, a empresa foi Notificada por Descumprimento de Objeto para que entregasse o produto no prazo 05 (cinco) dias úteis, sob pena de CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR e aplicação de sanções previstas na Ata e no processo licitatório.

Até o presente momento não houve nenhuma entrega, quiçá outra manifestação da empresa.

Transcorrendo todos o prazos legais.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Após uma análise detalhada dos fatos e documentos anexados ao processo, constatou-se que a empresa **G3 DISTRIBUIDORA LTDA** não cumpriu suas obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, falhando em entregar o bem registrado. Devido ao atraso na entrega do produto licitado, conforme a Nota de Autorização de Despesa - NAD 1980 de 29/04/2025, a empresa foi formalmente notificada.

As notas enviadas para o e-mail registrado, paulolicitacaog3@gmail.com, e também publicada no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses em 09 de junho de 2025 (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XX - nº 4.753), solicitando o cumprimento das obrigações contratuais. Após receber a notificação, a única resposta da empresa foi uma informação de que não estão mais atendendo licitações.

Ora, o não cumprimento do prazo de entrega estipulado na Cláusula 5.2.1(Ata de Registro de Preço nº 128/2024) configura inadimplemento contratual. Este atraso injustificado interfere no funcionamento regular dos serviços públicos e implica descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato. Senão vejamos:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS DA ARP n° 128/2024:

(...)

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. *Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente,* ***NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS UTEIS,*** *para os itens após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.*

O atraso ocorrido e o total descaso da empresa perante os termos contratuais, se amoldam perfeitamente na hipótese de extinção contratual do inciso I, art. 137, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis:*

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - ***não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;***

Esta disposição visa assegurar que contratos públicos sejam cumpridos de forma eficiente e conforme os termos acordados, garantindo a integridade e eficácia do processo administrativo.

É crucial destacar que, conforme a Lei nº 14.133/2021, qualquer processo de rescisão contratual deve garantir os direitos ao contraditório e à ampla defesa. No presente caso, a notificação emitida pela administração resguardou esses direitos, permitindo que a empresa apresentasse suas justificativas ou defesas. Este procedimento assegura que a decisão de rescindir o contrato seja justa e fundamentada, evitando arbitrariedades e assegurando a transparência do processo administrativo.

Acontece que, ao ser notificado, a empresa apenas informou que não estaria mais atendendo licitações.

Demais disso, pelas hipóteses de extinção contratual retro-citadas, é permitido que ela ocorra por ato unilateral da Administração Pública, como prescreve o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21, *abaixo descrito:*

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Esta disposição é fundamental para assegurar a flexibilidade e a eficácia na gestão de contratos administrativos, permitindo à Administração intervir prontamente em situações de inadimplemento que prejudiquem o interesse público.

Por sua vez, corroborando a lei geral aplicável, a Ata em questão (Ata de Registro de Preço nº 128/2024), dispõe na Cláusula DÉCIMA, que ela poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, quando o fornecedor não cumprir as obrigações nela constantes, como descrito abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública ***em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial****, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.*

Essa cláusula reforça a autonomia da Administração para proteger o interesse público, garantindo que serviços e produtos contratados sejam fornecidos de acordo com os termos acordados. A lei estabelece que o não cumprimento das obrigações contratuais

justifica a rescisão unilateral do contrato, resguardando a Administração contra deficiências na execução contratual.

Ao reconhecer expressamente esse direito da Administração, a fornecedora aceita que a inexecução, seja total ou parcial, das obrigações contratuais pode desencadear o cancelamento da Ata. Isso implica que a empresa precisa manter estrito cumprimento de suas obrigações para evitar sanções contratuais, incluindo a rescisão da Ata e possíveis penalidades adicionais previstas em lei.

O artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, que trata das infrações e sanções administrativas, estabelece uma série de condutas que podem acarretar responsabilidades para o licitante ou contratado no âmbito das licitações públicas e contratos administrativos. Especificamente, o inciso VII menciona a infração de "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado." Senão vejamos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

O inciso VII trata do atraso injustificado na execução ou entrega do objeto contratado. O legislador visa coibir práticas que possam comprometer a eficiência e a eficácia das contratações públicas, assegurando que os bens e serviços sejam entregues dentro dos prazos estipulados, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

A entrega ou execução tardia de contratos sem justificativa legítima pode causar sérios prejuízos ao interesse público, incluindo a interrupção de serviços essenciais, aumento de custos, e atrasos em projetos críticos. Garantir que os prazos sejam cumpridos é fundamental para o planejamento e a execução eficaz das políticas públicas.

A Lei nº 14.133/2021 prevê uma gama de sanções administrativas que podem ser aplicadas em caso de infração, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e declaração de inidoneidade. A aplicação dessas sanções deve ser proporcional à gravidade da infração cometida e ao dano causado à Administração. In verbis:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as sanções que podem ser aplicadas aos responsáveis por infrações administrativas no âmbito das licitações e contratos públicos. Este artigo é fundamental para garantir a disciplina e integridade nas relações contratuais com a Administração Pública.

A Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preço nº 128/2024 estabelece um conjunto de penalidades aplicáveis à licitante/contratante em casos de inadimplemento. Essas penalidades são cruciais para assegurar a execução correta dos contratos e proteger os interesses da Administração Pública, *verbis:*

1. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

(...)

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

(...)

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

A aplicação dessas penalidades deve respeitar os princípios do devido processo legal, assegurando que a contratada tenha direito ao contraditório e à ampla defesa antes que qualquer sanção seja definitiva, o que foi feito neste processo, com a devida notificação acima citada. Isso é crucial para garantir que as medidas sejam justas e proporcionais ao comportamento da contratada.

III. DISPOSITIVO

***Diante do exposto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o Município de Diamantino - MT, RESOLVE*:**

1- Rejeitar a 'justificativa' de liberação da empresa, pois solicitada a compra antes da informação de que não atenderiam mais licitações;

2- Cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2024, por inexecução contratual, na forma do art. 156 da Lei n°14.133/2021 e Cláusula Décima da ARP nº 128/2024;

3- Aplicar a penalidade de MULTA de 10% sobre o valor da inexecução da solicitação (R$ 1.057,60), **resultando num total de R$ 105,76 (cento e cinco reais e setenta e seis centavos)**, constante da Cláusula Oitava, subitem *8.3.3*;

4- DECLARAR a empresa suspensa de participar de procedimentos licitatórios realizados por este órgão, bem como de contratar com esta Administração pelo período de 01 (um) ano a contar da publicação desta decisão, nos moldes do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21;

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO O SETOR DE LICITAÇÃO:

1º. Cientificar a empresa sobre a presente decisão;

2º. Manter em registro próprio a suspensão da empresa, de modo a inibi-la de participar de procedimentos licitatórios deste Município pelo respectivo prazo – Item 04 (01 ano da publicação da presente decisão);

3º. Encaminhar a presente decisão ao Setor de Tributos para lançamento e cobrança do valor da multa imposta de **R$ 105,76 (cento e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 264/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA ISABEL ROSA SILVA DA COSTA COMO RESPONSAVEL PELOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aqui-

no, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições leis,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **ISABEL ROSA SILVA DA COSTA**, no presente cargo de Técnico Administrativo, para atuar como **RESPONSÁVEL PELOS CONSELHOS MUNICIPAIS** deste município.

ART. 2º - A servidora terá a função de proceder com a coordenação e desenvolvimento das atividades exercidas pelos conselhos municipais, auxiliando ainda na busca de recursos junto aos entes públicos da União, Estado ou até mesmo junto a iniciativa privada.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 093/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA GABRIELLE APARECIDA SOUSA NEVES NO CARGO DE DIRETORA DE CIDADES E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **GABRIELLE APARECIDA SOUSA NEVES** para exercer o cargo de **Diretora de Cidades e Projetos** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 265/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR FABIO ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou Secretaria de Finanças e Planejamento, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **18/01/2024 a 18/01/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FABIO ALVES PEREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/08/2025 a 09/09/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 267/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARCELY REGINA SANTOS TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Administração, no cargo de Professora no período aquisitivo de **01/02/2024 a 01/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARCELY REGINA SANTOS TORRES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/08/2025 a 11/09/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 268/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR CLAUDIOMIRO APARECIDO PERNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo no 137/2025/AJ/PRP de 05/08/2025 e Lei 1642/2020.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Elevação de Classe ao Servidor:

CLAUDIOMIRO APARECIDO PERNIA

Cargo: Classe "C" - Nível 08.

ART. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 269/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR MATHEUS AUGUSTO QUINTINO OLIVEIRA AMORIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Chefe de Gabinete Sr. **MATHEUS AUGUSTO QUINTINO OLIVEIRA AMORIM**, no valor de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei no 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

- **02.003.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00**

Valor R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 266/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 266/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARIA DO CARMO SANTOS FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Gabinete, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **05/04/2024 A 05/04/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA DO CARMO SANTOS FURTADO,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **14/10/2025 A 12/11/2025,** devendo a mesma retornar suas atividades em **02/10/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 971/2024 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

05.002.08.244.0015.20120.4490520000 16690000000 R$ 256.000,00

Total da Suplementação: R$ 256.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda da receita arrecadada na fonte de recurso 16690000000 - outros recursos vinculados à assistência social, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com o Art. 3º da Lei Municipal nº 971/2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**93.195.996,00**	**99.305.316,84**	**103.752.949,00**	**4.447.632,16**
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.387.500,00	10.387.500,00	9.944.727,57	-442.772,43
Impostos	10.016.500,00	10.016.500,00	9.444.496,25	-572.003,75
Taxas	371.000,00	371.000,00	500.231,32	129.231,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.181.496,00	7.181.496,00	7.016.927,18	-164.568,82
Contribuições Sociais/Economicas	7.031.496,00	7.031.496,00	6.800.444,61	-231.051,39
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	216.482,57	66.482,57
RECEITA PATRIMONIAL	2.444.900,00	2.464.889,94	3.653.529,18	1.188.639,24
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.444.900,00	2.464.889,94	3.653.529,18	1.188.639,24
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	1.188.639,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.450.000,00	1.450.000,00	1.499.664,44	49.664,44
TRANSFERENCIAS CORRENTES	71.207.600,00	77.296.930,90	79.419.504,99	2.122.574,09
Transferências Intergovernamentais	71.167.600,00	77.256.930,90	79.419.504,99	2.162.574,09
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524.500,00	524.500,00	2.218.595,64	1.694.095,64
Multas e Juros de Mora	210.000,00	210.000,00	1.236.254,22	1.026.254,22
Indenizações e Restituições	134.500,00	134.500,00	136.827,02	2.327,02
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	180.000,00	180.000,00	845.514,40	5.921.937,68
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**15.314.134,74**	**21.236.072,42**	**5.921.937,68**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	10.279.897,63	10.469.517,20	189.619,57
Operações de Crédito Internas	0,00	10.279.897,63	10.469.517,20	189.619,57
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	5.034.237,11	10.766.555,22	5.732.318,11
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**93.195.996,00**	**114.619.451,58**	**124.989.021,42**	**10.369.569,84**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**93.195.996,00**	**114.619.451,58**	**124.989.021,42**	**10.369.569,84**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**93.195.996,00**	**114.619.451,58**	**124.989.021,42**	**10.369.569,84**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**19.671.057,64**	**19.671.057,64**	**19.671.057,64**	**0,00**
Superávit Financeiro	19.671.057,64	19.671.057,64	19.671.057,64	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ARDCASP_Anexo_12 Página: 1 / 4

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**79.220.657,21**	**98.912.167,84**	**92.334.900,40**	**90.643.110,71**	**89.422.855,88**	**1.952.986,72**
Pessoal e Encargos Sociais	36.572.911,00	36.978.784,06	35.025.797,34	35.025.797,34	34.920.854,87	1.952.986,72
Juros e Encargos da Dívida	1.300.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.347.951,32	1.347.951,32	0,00
Outras Despesas Correntes	41.347.746,21	60.383.383,78	55.759.103,06	54.269.362,05	53.154.049,69	4.624.280,72
Despesas de Capital (X)	**9.457.413,75**	**30.960.416,34**	**23.492.386,10**	**22.731.605,85**	**21.421.671,32**	**7.468.030,24**
Investimentos	8.437.413,75	29.730.416,34	22.262.386,10	21.514.883,25	20.204.948,72	7.468.030,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.468.030,24
Amortização da Dívida	1.020.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	1.216.722,60	1.216.722,60	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**4.517.925,04**	**4.417.925,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.417.925,04**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.417.925,04**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**93.195.996,00**	**134.290.509,22**	**115.827.286,50**	**113.374.716,56**	**110.844.527,20**	**18.463.222,72**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**93.195.996,00**	**134.290.509,22**	**115.827.286,50**	**113.374.716,56**	**110.844.527,20**	**18.463.222,72**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**9.161.734,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVIII) = (XV + XVI)	**93.195.996,00**	**134.290.509,22**	**124.989.021,42**	**113.374.716,56**	**110.844.527,20**	**9.301.487,80**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**1.177.006,60**	**1.010.452,04**	**968.510,66**	**166.554,56**	**41.941,38**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.177.006,60	1.010.452,04	968.510,66	166.554,56	41.941,38
Despesas de Capital	**0,00**	**1.701.503,30**	**1.005.057,74**	**1.005.057,74**	**696.445,56**	**0,00**
Investimentos	0,00	1.701.503,30	1.005.057,74	1.005.057,74	696.445,56	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.878.509,90**	**2.015.509,78**	**1.973.568,40**	**863.000,12**	**41.941,38**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**12.106,86**	**619.671,05**	**619.671,31**	**0,00**	**12.106,60**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.106,86	619.671,05	619.671,31	0,00	12.106,60
Despesas de Capital	**0,00**	**768.496,96**	**768.496,96**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	768.496,96	768.496,96	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**12.106,86**	**1.388.168,01**	**1.388.168,27**	**0,00**	**12.106,60**

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO
CONTADOR
CRC/SP 105921/O-1 T-MT

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**124.989.021,42**	**98.301.975,66**
Recursos Não Vinculados		**63.938.843,72**	**57.064.018,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**52.572.257,47**	**32.560.124,73**
Recursos Vinculados à Educação		16.853.740,69	14.908.181,22
Recursos Vinculados à Saúde		7.024.353,79	5.234.375,13
Recursos Vinculados à Seguridade Social		799.364,04	430.667,23
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		27.894.798,95	11.986.901,15
Recursos Vinculados ao RPPS		**8.477.920,23**	**8.677.832,93**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.763.139,56	8.059.463,35
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		714.780,67	618.369,58
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.514.197,10**	**3.248.554,66**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.514.197,10	3.248.554,66
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**38.831.192,23**	**30.443.874,98**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		38.831.192,23	30.443.874,98
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**20.952.984,92**	**17.563.439,08**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.452.569,94	2.878.509,90
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.530.189,36	1.388.168,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.072.672,29	9.406.661,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.897.553,33	3.890.100,14
Saldo do Exercício Anterior (V)		**27.423.170,19**	**27.672.353,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		27.158.646,52	27.416.407,62
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		264.523,67	255.945,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**215.710.565,86**	**177.230.197,79**

ARDCASP_Anexo_13 Página: 1 /3

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**115.827.286,50**	**94.896.432,93**
Recursos Não Vinculados		**67.732.795,22**	**56.091.900,76**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**45.052.189,68**	**35.990.848,46**
Recursos Destinados à Educação		17.281.261,51	14.298.244,76
Recursos Destinados à Saúde		7.632.429,02	7.029.561,42
Recursos Destinados à Seguridade Social		301.818,85	324.873,84
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		19.836.680,30	14.338.168,44
Recursos Vinculados ao RPPS		**3.042.301,60**	**2.813.683,71**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.562.129,11	2.813.683,71
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		480.172,49	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.514.197,10**	**3.211.154,10**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.514.197,10	3.211.154,10
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**44.120.518,51**	**38.831.192,23**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		44.120.518,51	38.831.192,23
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**19.039.720,10**	**12.868.248,34**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.973.568,40	587.612,01
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.388.168,27	1.430.914,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.429.157,26	9.490.203,61
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.248.826,17	1.359.517,81
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**33.208.843,65**	**27.423.170,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		33.131.182,68	27.158.646,52
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		77.660,97	264.523,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**215.710.565,86**	**177.230.197,79**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**76.179.813,81**	**12.240.970,09**	**63.938.843,72**	**68.187.775,39**	**11.123.757,39**	**57.064.018,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**52.572.257,47**	**0,00**	**52.572.257,47**	**32.789.323,91**	**229.199,18**	**32.560.124,73**
Recursos Vinculados à Educação	16.853.740,69	0,00	16.853.740,69	14.908.181,22	0,00	14.908.181,22
Recursos Vinculados à Saúde	7.024.353,79	0,00	7.024.353,79	5.234.375,13	0,00	5.234.375,13
Recursos Vinculados à Assistência Social	799.364,04	0,00	799.364,04	430.667,23	0,00	430.667,23
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	27.894.798,95	0,00	27.894.798,95	12.216.100,33	229.199,18	11.986.901,15
Recursos Vinculados ao RPPS	**8.477.920,23**	**0,00**	**8.477.920,23**	**8.677.832,93**	**0,00**	**8.677.832,93**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	7.763.139,56	0,00	7.763.139,56	8.677.832,93	0,00	8.677.832,93
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	714.780,67	0,00	714.780,67	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**137.229.991,51**	**12.240.970,09**	**124.989.021,42**	**109.654.932,23**	**11.352.956,57**	**98.301.975,66**

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO
CONTADOR
CRC/SP 105921/O-1 T-MT

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**78.203.621,97**	**66.873.844,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa		33.208.843,65	27.423.170,19
Créditos a Curto Prazo		9.500,00	9.500,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		44.120.518,51	38.831.192,23
Estoques		864.759,81	609.981,78
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**78.203.621,97**	**66.873.844,20**
Ativo Não Circulante		**163.070.555,46**	**122.082.892,59**
Realizável a Longo Prazo		**34.259.482,05**	**27.584.491,15**
Créditos a Longo Prazo		34.259.482,05	27.584.491,15
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		128.811.073,41	94.498.401,44
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**163.070.555,46**	**122.082.892,59**
TOTAL DO ATIVO		**241.274.177,43**	**188.956.736,79**

ARDCASP_Anexo_14_new Página: 1 / 6

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**3.274.152,75**	**1.481.425,29**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		116.322,05	6.162,36
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.364.176,10	1.322.414,73
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		72.424,19	71.697,78
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		721.230,41	81.150,42
Total do Passivo Circulante		**3.274.152,75**	**1.481.425,29**
Passivo Não Circulante		**92.755.630,69**	**75.015.036,54**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		16.074.546,91	7.862.934,79
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		76.681.083,78	67.152.101,75
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**92.755.630,69**	**75.015.036,54**
Patrimônio Líquido		**145.244.393,99**	**112.460.274,96**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		145.244.393,99	112.460.274,96
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**145.244.393,99**	**112.460.274,96**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**241.274.177,43**	**188.956.736,79**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**241.274.177,43**	**188.956.736,79**
Ativo Financeiro		77.329.362,16	66.254.362,42
Ativo Permanente		163.944.815,27	122.702.374,37
Total do Ativo		**241.274.177,43**	**188.956.736,79**
Passivo (II)		**98.229.860,60**	**79.303.054,99**
Passivo Financeiro		5.689.555,99	4.288.018,45
Passivo Permanente		92.540.304,61	75.015.036,54
Total do Passivo		**98.229.860,60**	**79.303.054,99**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**143.044.316,83**	**109.653.681,80**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**11.993.847,62**	**6.068.427,46**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		11.993.847,62	6.068.427,46
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**11.993.847,62**	**6.068.427,46**
Atos Potenciais Passivos		**76.361.332,98**	**63.788.916,88**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.488.998,35	715.025,00
Obrigações contratuais		74.872.334,63	63.073.891,88
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**76.361.332,98**	**63.788.916,88**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-64.367.485,36**	**-57.720.489,42**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.167.210,56	6.640.647,98
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		0,00	2.296,10
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		0,00	2.457,23
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		816.257,67	521.806,01
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		0,00	969.574,34
1.502.1001000 - - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		0,00	-26.388,80
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		102.760,21	373.138,48
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		198.966,88	30.778,84
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		514.342,97	286.527,67
1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		2.942,48	3.270,41
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		1.968,74	39.968,56
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (		3.110,00	16.063,09
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		-377.850,04	23.358,46
1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUC		5.468,36	67.955,92
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	113.765,45
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		12.241,26	0,00
1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		508.513,58	603.382,25
1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		69.884,68	84.442,44
1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		11.354,13	0,00
1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		0,00	111.701,75
1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		103,54	116,26
1.600.3110000 - RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - SUS - EMENDA PARLAMENTAR.		0,00	122.026,70
1.600.3120000 - RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - SUS - EMENDA DE BANCADA		80.732,98	0,00
1.601.0000601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR		50.965,15	0,00
1.604.0000000 - FONTE DE RECURSOTRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES		88.649,44	67.079,62
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO		57.493,43	284.324,74
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		145.467,92	442.485,22
1.621.3210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR		14.949,98	19.469,14
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - SAÚDE		2.579,23	21.992,68
1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		1.274,12	1.475,99
1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		102.524,78	0,00
1.659.3110000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		579.074,25	0,00
1.659.3210000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		19.847,76	0,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		124.707,28	143.619,05
1.660.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		107,11	783,03
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		92.069,20	66.798,28
1.669.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		475.573,30	57.129,18
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		644.669,96	9.358,46
1.701.0000000 - OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO		172.327,09	772.692,70
1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		30.009,97	0,00
1.704.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL		0,00	253.027,57
1.705.0000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL		6.872,33	23.036,89
1.706.3110000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		7.807.818,06	0,00
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		26.167,27	0,00
1.711.0000000 - APOIO FINANCEIRO UNIÃO - RECURSOS LIVRES		0,00	455.267,59
1.711.0000804 - RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRE APLICAÇÃO - LEI COMPL. 176/2020		1.228.748,01	1.029.048,29
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		5.462,14	107.065,68
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		2.197,81	43.353,31
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		9.657,34	0,00
1.720.0000000 - TRANSFERENCIA FEP LEI 9.478/1997		129.198,76	0,00
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		788,21	10.139,88
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		113.955,56	76.087,81
1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO		1.972.414,26	1.215.782,13
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS		191,07	0,00
1.759.0000700 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB		155.700,07	339.637,02
1.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		2.918,52	98.837,73
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		18.666.594,64	13.950.272,44
1.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		971.821,89	650.779,83
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		519.178,20	212.506,32
1.899.3110800 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - EMENDA PARLAMENTAR		4.932,23	359.342,28
2.500.0000000 - RECUSOS PRÓPRIOS.		1.464.026,71	4.354.838,66
2.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		268.382,59	139.065,77
2.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		747.741,14	0,00
2.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		2.020,78	2.020,78
2.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		578,39	2.416,46
2.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		1.726,83	0,00

ARDCASP_Anexo_14_new Página: 5 / 6

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		8.606,93	19.053,94
2.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		562,08	251,47
2.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		171,21	30,80
2.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (		1.464,80	1.155,96
2.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		241.978,31	218.631,25
2.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUC		79.140,90	11.184,98
2.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		34.488,01	42.651,66
2.575.0000000 - TRANSFÊRENCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		10.645,35	10.645,35
2.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ		946,80	442,69
2.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ		15.419,77	14.759,47
2.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ		234,33	118,07
2.600.3110000 - RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - SUS - EMENDA PARLAMENTAR.		6.159,96	19.785,45
2.601.0000600 - BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE		0,00	2.600,56
2.601.3120000 - BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE		0,00	80.319,59
2.603.0000800 - COVID 19 - BLOCO DE INVESTIMENTOS		7.070,70	7.070,70
2.604.0000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE		14.055,11	0,00
2.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO		470,95	0,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA		175.777,82	292.971,98
2.621.3210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR		67.705,25	48.236,11
2.631.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - SAÚDE		0,00	21.667,14
2.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		16.041,13	14.565,14
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		83.714,24	62.035,18
2.660.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		6.637,19	6.494,16
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.835,54	3.746,06
2.669.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		82.985,65	38.172,83
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		33.321,70	23.963,24
2.701.0000000 - OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO		245.064,22	132.712,94
2.704.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		253.027,57	0,00
2.704.0000901 - TRANSFERÊNCA DA UNIÃO REF. A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS		115.245,82	409.664,90
2.705.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAI		23.012,88	0,00
2.707.0000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO INCISO I LC 173/2020 - SAÚDE - COVID-19		20.705,84	20.705,84
2.711.0000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO INCISO II LC 173/2020 - RECURSOS LIVRES		309.037,61	0,00
2.711.0000801 - AUXÍLIO FINANCEIRO INCISO II LC 173/2020 - RECURSOS LIVRES		1.473,69	1.473,69
2.711.0000802 - AUXÍLIO FINANCEIRO INCISO II LC 173/2020 - RECURSOS LIVRES		1.900,26	1.900,26
2.711.0000804 - RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRE APLICAÇÃO - LEI COMPL. 176/2020		461.250,86	721.659,07
2.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		4.270,12	0,00
2.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		1.712,23	0,00
2.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS -ART.º, INCISO V, EC Nº 123/2022		231.938,30	231.938,30
2.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		7.234,82	389,53
2.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		26.528,28	4.808,47
2.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO		192.285,23	17.685,53
2.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS		6.162,36	6.162,36
2.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		787,54	2.062,74
2.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		3.425,62	11.394,13
2.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		23.765.729,58	23.979.609,49
2.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		200.000,00	200.000,00
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		41.188,83	86.999,27
Total das Fontes de Recursos		**71.639.806,17**	**61.966.343,97**

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO
CONTADOR
CRC/SP 105921/O-1 T-MT

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**165.270.828,04**	**124.263.314,62**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		10.503.000,91	10.610.763,72
Contribuições		6.800.261,66	6.232.982,91
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		1.499.664,44	1.567.499,89
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.247.584,65	5.603.769,24
Transferências e Delegações Recebidas		105.599.436,63	84.062.829,85
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		23.830.631,28	13.342.537,60
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		13.790.248,47	2.842.931,41
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**165.270.828,04**	**124.263.314,62**
Pessoal e Encargos		32.512.500,38	30.884.054,94
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.295.043,54	2.856.925,01
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		52.720.684,45	43.380.251,77
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		433.139,15	1.207.916,26
Transferências e Delegações Concedidas		18.413.844,70	18.404.102,26
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		6.645.426,64	3.038.323,89
Tributárias		975.221,97	897.504,69
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		17.490.848,18	35.621.831,68
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**132.486.709,01**	**136.290.910,50**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**32.784.119,03**	**-10.877.134,76**

ARDCASP_Anexo_15 Página: 1 /3

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	9.725.310,10	8.299.343,30
Taxas	561.208,24	2.165.123,34
Contribuições de Melhoria	216.482,57	146.297,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**10.503.000,91**	**10.610.763,72**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	6.800.261,66	6.232.982,91
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**6.800.261,66**	**6.232.982,91**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	1.499.664,44	1.567.499,89
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.499.664,44**	**1.567.499,89**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	182,95	43.594,22
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.247.401,70	2.873.266,24
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	2.686.908,78
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**3.247.584,65**	**5.603.769,24**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.514.197,10	3.248.554,66
Transferências Intergovernamentais	102.055.239,53	80.801.498,90
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	30.000,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	12.776,29
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**105.599.436,63**	**84.062.829,85**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	2.185,09	6.137.389,44
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	23.828.446,19	7.192.301,53
Desincorporação de Passivos	0,00	12.622,14
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	224,49
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**23.830.631,28**	**13.342.537,60**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	6.370.279,71	2.800.801,82
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	7.419.968,76	42.129,59
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**13.790.248,47**	**2.842.931,41**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	26.049.955,22	24.653.720,60
Encargos Patronais	5.197.120,33	5.029.120,31
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.265.424,83	1.201.214,03
Pessoal e Encargos	**32.512.500,38**	**30.884.054,94**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	1.979.700,70	1.827.211,16
Pensões	533.596,26	483.168,93
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	781.746,58	546.544,92
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**3.295.043,54**	**2.856.925,01**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	18.038.196,01	15.894.775,62
Serviços	33.360.980,67	24.945.640,96
Depreciação Amortização e Exaustão	1.321.507,77	2.539.835,19
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**52.720.684,45**	**43.380.251,77**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	466,36
Variações Monetárias e Cambiais	306.768,84	1.078.622,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	126.370,31	128.827,90
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**433.139,15**	**1.207.916,26**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.514.197,10	3.211.154,10
Transferências Intergovernamentais	11.899.179,32	10.898.712,21
Transferências a Instituições Privadas	935.480,85	862.220,56
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.064.987,43	2.281.554,27
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**18.413.844,70**	**17.253.641,14**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.481.484,56	3.026.445,17
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	3.163.942,08	11.878,72
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**6.645.426,64**	**3.038.323,89**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	4.294,86
Contribuições	975.221,97	893.209,83
Total de VPD Tributárias	**975.221,97**	**897.504,69**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	183.714,11	43.787,30
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	14.749.046,95	12.071.093,12
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.558.087,12	288.507,09
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**17.490.848,18**	**12.403.387,51**

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO
CONTADOR
CRC/SP 105921/O-1 T-MT

ARDCASP_Anexo_15 Página: 3 /3

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**119.378.565,01**	**104.756.136,65**
Receita Tributária		9.944.727,57	8.928.426,41
Receita de Contribuições		7.016.927,18	6.403.463,58
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.499.664,44	1.411.713,01
Remuneração das Disponibilidades		3.653.529,18	5.136.760,43
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.218.595,64	738.523,39
Transferências recebidas		79.419.504,99	69.465.951,09
Outros Ingressos Operacionais		15.625.616,01	12.671.298,74
Desembolsos		**129.902.043,56**	**88.553.708,66**
Pessoal e demais despesas		82.337.354,87	67.742.464,13
Juros e encargos da dívida		1.347.951,32	1.078.622,08
Transferências concedidas		7.327.394,15	7.015.181,69
Outros desembolsos operacionais		38.889.343,22	12.717.440,76
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-10.523.478,55**	**16.202.427,99**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**10.766.555,22**	**4.547.539,21**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		10.766.555,22	4.547.539,21
Desembolsos		**66.448.632,28**	**15.817.406,08**
Aquisição de ativo não circulante		19.244.834,90	11.909.573,21
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		47.203.797,38	3.907.832,87
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-55.682.077,06**	**-11.269.866,87**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**10.469.517,20**	**4.200.059,03**
Operações de crédito		10.469.517,20	4.200.059,03
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.216.722,60**	**994.607,96**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.216.722,60	994.607,96
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**9.252.794,60**	**3.205.451,07**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-56.952.761,01**	**8.138.012,19**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		66.254.362,42	58.116.228,39
Caixa e Equivalente de caixa final		33.208.843,65	182.747.939,11

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**79.419.504,99**	**69.465.951,09**
Intergovernamentais		**64.848.720,22**	**56.319.947,93**
da União		31.471.705,41	25.207.409,77
de Estados e Distrito Federal		33.377.014,81	31.112.538,16
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		14.570.784,77	13.146.003,16
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**7.327.394,15**	**7.015.181,69**
Intergovernamentais		**2.099.737,47**	**2.232.387,20**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		2.099.737,47	2.232.387,20
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		4.299.160,83	3.920.573,93
Outras transferências concedidas		928.495,85	862.220,56

ARDCASP_Anexo_16 Página: 2 / 4

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	3.002.187,47	2.885.527,02
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	7.258.671,22	6.809.979,43
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	56.026,32	17.791,85
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.699.648,46	2.906.860,51
Previdência Social	2.990.501,63	2.785.438,96
Saúde	15.482.698,62	13.957.273,72
Trabalho	0,00	0,00
Educação	20.909.828,64	18.789.653,78
Cultura	3.604.508,76	2.365.646,43
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	16.978.860,80	10.910.777,25
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	1.576.652,18	1.332.370,94
Gestão Ambiental	489.450,00	286.440,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.569.998,70	1.699.956,81
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	1.846.010,89	1.786.788,60
Desporto e Lazer	975.416,55	458.384,25
Encargos Especiais	896.894,63	749.574,58
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**82.337.354,87**	**67.742.464,13**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.347.951,32	1.078.622,08
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.347.951,32**	**1.078.622,08**

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO
CONTADOR
CRC/SP 105921/O-1 T-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO DE 2024

Nota 1. Base de preparação das demonstrações e práticas contábeis

As demonstrações contábeis constantes nesta Nota Explicativa foram elaboradas de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Estas Notas Explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

As demonstrações desta Nota Explicativa são compostas por Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Todas as demonstrações contábeis se referem ao exercício financeiro, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2. Relação de órgãos constantes nas demonstrações contábeis

- 01 CÂMARA MUNICIPAL
- 02 GABINETE DO PREFEITO
- 03 SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- 04 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
- 06 SEC. SAÚDE
- 07 SEC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
- 08 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO
- 09 FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 10 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO

Nota 3. Resumo dos principais critérios e políticas contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, considerando-se as opções e premissas do modelo PCASP.

a) **Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras:** A moeda funcional é o Real. Não houve realização de transação em moeda estrangeira.

b) **Caixa e equivalentes de caixa**: É mensurado ou avaliado pelo valor original e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

c) **Créditos e obrigações:** São mensurados ou avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos

legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.

d) **Estoques:** Compreendem os valores dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado.

e) **Investimentos:** são compostos por participações permanentes em consórcios públicos. Os valores são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

f) **Imobilizados:** é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, os bens ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quanto tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

g) **Depreciação, amortização ou exaustão:** o método de cálculo de depreciação é o de quotas constantes.

h) **Apuração do resultado:** No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

   i. **Patrimonial:** implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

   ii. **Orçamentário**: O regime orçamentário segue o descrito no art. 35 da Lei n° 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

   iii. **Financeiro**: representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades. Ele pode ser obtido por meio do Balanço Financeiro.

i) **Retenções**: O tratamento dado às retenções tributárias sobre os fornecedores, bem como as oriundas de folha de pagamento, ocorre quando é realizada a fase de liquidação das despesas.

j) **Todos os valores apresentados nas notas estão em R$ (unidades)**

BALANÇO FINANCEIRO

Nota 4. Receita Arrecadada

As receitas são apresentadas pelos valores líquidos no quadro de "INGRESSOS" e consta junto a demonstração um quadro detalhando a receita orçamentária e as respectivas deduções. Os valores da receita por fonte de recursos no exercício constam a seguir:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

Área / Fonte	Valor Consolidado
Assistência	**799.364,04**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	216.987,39
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	100.112,87
669 Outros Rec. vinc. à Assistência Social	482.263,78
Educação	**16.853.740,69**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	14.653.316,26
550 Transf. do Salário Educação	925.532,14
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	266.868,13
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	76.288,90
569 Outras Transf. Rec. FNDE	20.251,56
599 Outros Rec. vinc. à Educação	467.689,91
543 Transf. FUNDEB Complem. União VAAR	435.382,95
551 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.942,48
570 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	5.468,36
Ordinária	**63.938.843,72**
500 Rec. não vinc. de Impostos	61.129.292,09
501 Outros Rec. não vinc.	2.809.551,63
Outros	**27.894.798,95**
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	3.353.887,39
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	1.205.912,61
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.226.770,02
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	5.462,14
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.197,81
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	46.331,30
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	226.861,34
754 Rec. Operações de Crédito	10.573.858,61
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	191,07
759 Rec. vinc. a Fundos	1.839.326,77
706 Transf. Especial União	8.759.169,06
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	29.632,67
899 Outros Rec. vinc.	21.971,52
719 Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	99.732,34
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gá:	477.117,91
708 Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais	26.376,39
Previdência	**8.477.920,23**
800 Rec. vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.763.139,56
802 Rec. vinc. ao RPPS - Taxa de Administração	714.780,67
Saúde	**7.024.353,79**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	2.970.199,33
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	50.965,15
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	849.076,00
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	342.180,27
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	769.670,23
631 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	8.266,39
632 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	1.274,12
659 Outros Rec. vinc. à Saúde	2.032.722,30
Total Geral	**124.989.021,42**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

Nota 5. Inscrição de empenhos do exercício em Restos a Pagar

A inscrição dos empenhos a pagar do exercício em restos a pagar, ocorreu conforme a tabela a seguir:

Natureza	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Inscrição em Restos a Pagar Processados
1 Pessoal	-	104.942,47
2 Juros da Dívida	202.048,68	-
3 Custeio	1.489.741,01	1.115.312,36
4 Investimentos	747.502,85	1.309.934,53
6 Amortiz. Dívida	13.277,40	-
Total	**2.452.569,94**	**2.530.189,36**

Nota 6. Pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores

Os pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores, em relação aos estoques ocorreu da seguinte forma:

	Exercício Atual		
Restos a Pagar	**Inscrito**	**Pago**	**%**
Não Processados	2.494.511,32	1.973.568,40	79,12%
Processados	2.542.295,96	1.388.168,27	54,60%
TOTAL	**5.036.807,28**	**3.361.736,67**	**66,74%**

Nota 7. Despesa Empenhada

As despesas empenhadas por fonte de recursos, foram executadas conforme segue:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

Área / Fonte	Valor Consolidado
Assistência	**301.818,85**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	214.912,18
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	67.899,83
669 Outros Rec. vinc. à Assistência Social	19.006,84
Educação	**17.281.261,51**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	14.925.532,60
550 Transf. do Salário Educação	718.149,59
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	304.727,54
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	88.933,15
569 Outras Transf. Rec. FNDE	398.113,00
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	121.929,10
599 Outros Rec. vinc. à Educação	455.448,65
543 Transf. FUNDEB Complem. União VAAR	265.468,08
551 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.959,80
Ordinária	**67.732.795,22**
500 Rec. não vinc. de Impostos	65.211.567,67
501 Outros Rec. não vinc.	2.325.783,15
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	195.444,40
Outros	**19.836.680,30**
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	2.709.217,43
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	1.675.814,13
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	317.718,32
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.584.567,40
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	48.837,68
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	172.905,78
754 Rec. Operações de Crédito	9.642.626,78
759 Rec. vinc. a Fundos	2.128.426,64
706 Transf. Especial União	951.351,00
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	22.784,35
707 Transf. União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	-
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	102.795,56
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	41.641,08
719 Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	90.075,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gá	347.919,15
Previdência	**3.042.301,60**
800 Rec. vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.562.129,11
802 Rec. vinc. ao RPPS - Taxa de Administração	480.172,49
Saúde	**7.632.429,02**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	3.431.464,73
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	315.000,00
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	813.451,07
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	568.540,63
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	1.172.697,08
659 Outros Rec. vinc. à Saúde	1.331.275,51
Total Geral	**115.827.286,50**

Nota 8. Resultado Financeiro

Ao analisar o resultado financeiro da demonstração, verifica-se um resultado negativo, causado principalmente pelo desequilíbrio entre as transferências repassadas referente ao duodécimo para a Câmara de Vereadores, e a respectiva devolução realizada por ela em dezembro:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

N

Saldo Inicial em Caixa (a)	27.423.170,19
Saldo Final em Caixa (b)	33.208.843,65
RESULTADO FINANCEIRO (b - a)	**5.785.673,46**

INGRESSOS		DISPÊNDIOS		RESULTADO
Receita	124.989.021,42	Despesa	115.827.286,50	9.161.734,92
Outras Mov. Financeiras	38.831.192,23	Outras Mov. Financeiras	44.120.518,51	- 5.289.326,28
Transferências	3.514.197,10	Transferências	3.514.197,10	-
Extraorçamentário	20.952.984,92	Extraorçamentário	19.039.720,10	1.913.264,82
TOTAL	**188.287.395,67**	**TOTAL**	**182.501.722,21**	**5.785.673,46**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 9.Fluxo de Caixa

Análise do Fluxo de Caixa	Ingressos	Desembolsos	Fluxo de Caixa
Operacionais	119.378.565,01	129.902.043,56	- 10.523.478,55
Investimento	10.766.555,22	66.448.632,28	- 55.682.077,06
Financiamento	10.469.517,20	1.216.722,60	9.252.794,60
Total	**140.614.637,43**	**197.567.398,44**	**- 56.952.761,01**

Impacto Fluxo no Caixa	Valor
Caixa Inicial	**66.254.362,42**
(+) Fluxo de Caixa	**- 56.952.761,01**
Caixa Exercício Seguinte	**9.301.601,41**

Verifica-se que fluxo positivo das atividades de financiamento, permitiu uma destinação maior de recursos para o fluxo de investimentos e operacionais.

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 10. Caixa e Equivalentes de Caixa

Verifica-se o consumo dos recursos de convênio, em virtude de execução de boa parte no exercício. Já o aumento de recursos ordinários justifica-se pelo comprometimento de obrigações a pagar para o próximo exercício.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Câmara Municipal	24,90	10.105,74	40485,30%
Prefeitura Municipal	27.158.621,62	33.121.076,94	21,95%
Previdência Municipal (Exceto Investimentos)	264.523,67	77.660,97	-70,64%
TOTAL	**27.423.170,19**	**33.208.843,65**	**21,10%**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

Nota 11. Crédito a Curto Prazo

CRÉDITOS A CURTO PRAZO	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Créditos a Receber do RPPS	9.500,00	9.500,00	0,00%
TOTAL	**9.500,00**	**9.500,00**	**0,00%**

Nota 12. Investimentos

INVESTIMENTOS RPPS	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Investimentos/Aplicações Financeiras RPPS	38.831.192,23	44.120.518,51	13,62%
TOTAL	**38.831.192,23**	**44.120.518,51**	**13,62%**

Nota 13. Estoques

Não há muita variação no estoque da entidade, uma vez que é mantido apenas para insumos utilizados pela Saúde e materiais de expediente básicos para a manutenção das demais atividades.

ESTOQUES	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Almoxarifado	609.981,78	864.759,81	41,77%
TOTAL	**609.981,78**	**864.759,81**	**41,77%**

Nota 14. Créditos a Longo Prazo

Este item contempla o estoque em dívida ativa da qual encerrou conforme segue:

Saldo Atual - DIVIDA ATIVA	Valor
(+) Saldo Atual - 1.2.1.1.1.04 DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	7.058.622,29
(+) Saldo Atual - 1.2.1.1.1.05 DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	
Saldo Bruto	**7.058.622,29**
(+) Provisões do exercício	**- 1.050.526,09**
Saldo Líquido da Dívida Ativa	6.008.096,20

- Previdência – R$ 28.251.385,85

Nota 15. Imobilizado

O imobilizado encerrou o exercício com seguinte movimentação:

- Prefeitura – R$ 126.333.964,84
- Câmara – R$ 2.449.899,55
- Previdência – R$ 27.209,02

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

Movimentação Contábil - Bens Imóveis	**Valor**
Saldo anterior - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	50.019.810,81
(+) Obras em Andamento	29.750.801,26
(=) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	**79.770.612,07**

Movimentação Contábil - Bens Móveis	**Valor**
Saldo Anterior - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	55.206.700,27
(+) Despesa Liquidada - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	3.744.057,46
(+) Bens em Andamento	870.081,50
(-) Baixas	1.404.914,62
(+) Incorporações	2.056.142,88
(+) Recebido em Doação	328.946,46
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	**60.801.013,95**
(+) Depreciação no Exercício	14.237.661,18
Saldo Atual 1.2.3 IMOBILIZADO	**126.333.964,84**

Nota 16. Passivo

Os valores contantes no passivo circulante e não circulante, correspondem aos itens a seguir:

PASSIVO	**Exercício Ant.**	**Exercício**	**AV (%)**	**AH (%)**
Passivo Circulante	**1.481.425,29**	**3.274.152,75**	**16,96%**	**121,01%**
Restos a Pagar - Processados	1.328.358,13	2.515.755,64	13,03%	89,39%
Depósitos - conforme Anexo 17 da Lei 4.320/64	81.150,42	721.230,41	3,74%	788,76%
Consórcios a Pagar - Não Processados	71.916,74	37.166,70	0,19%	-48,32%
Passivo Não Circulante	**75.015.036,54**	**92.755.630,69**	**480,47%**	**23,65%**
Provisões Matemáticas Previdenciárias	67.152.101,75	76.681.083,78	397,20%	14,19%
Dívida Fundada - conforme Anexo 16 da Lei 4.320/64	7.862.934,79	16.074.546,91	83,27%	104,43%
TOTAL	**76.496.461,83**	**96.029.783,44**	**497,43%**	**25,53%**

Houve aumento no Passivo Não Circulante, em virtude do valor referente a Dívida Fundada, o recebimento de parcela da Operação de Crédito contraída pelo município.

Nota 17. Resultados Acumulados

A composição dos resultados acumulados, ocorreu conforme a seguir:

Resultados Acumulados - Exercício Anterior	**112.460.274,96**
(+) Resultado do Exercício	32.784.119,03
(-) Desp. Exerc. Anteriores - Elemento 92	-
Resultados Acumulados - Exercício	**145.244.393,99**

Nota 18. Saldo Patrimonial conforme Lei 4.320/64

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo nos grupos Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. O resultado corresponde ao Resultado do Exercício menos os Restos a Pagar Não Processados, conforme a seguir:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

Resultados Acumulados - Exercício	**145.244.393,99**
(-) Restos a Pagar - Não Processados	2.200.077,16
Saldo Patrimonial - conforme Lei 4.320/64	**143.044.316,83**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 19. Resultado Patrimonial

Ao analisar as variações e respectivo resultado entre os exercícios, temos o seguinte cenário:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)	AH ($)
Aumentativas	147.481.758,79	165.270.828,04	12,06%	17.789.069,25
Diminutivas	135.140.449,38	132.486.709,01	-1,96%	- 2.653.740,37
Resultado do Exercício	**12.341.309,41**	**32.784.119,03**	**165,65%**	**20.442.809,62**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 20. Análise da Receita

Análise da Receita	Previsão Inicial	Arrecadação	Diferença	Reestimativa	Prev. Atualizada
Receitas Correntes	93.195.996,00	103.752.949,00	10.556.953,00	6.109.320,84	99.305.316,84
Receitas de Capital	-	21.236.072,42	21.236.072,42	15.314.134,74	15.314.134,74
Rec. Correntes Intraorçamentárias	-	-	-		-
Rec. Capital Intraorçamentárias	-	-	-		-
Total	**93.195.996,00**	**124.989.021,42**	**31.793.025,42**	**21.423.455,58**	**114.619.451,58**

Verifica-se um excesso de arrecadação de 31.7 milhões, causados principalmente pelas Receitas de Capital.

Nota-se que este excesso de arrecadação ocasionou a reestimativa de receitas em decorrência da abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação e operação de crédito, onde a previsão atualizada passou de 93.1 mi para 114.6 mi.

Nota 21. Créditos Adicionais

Análise de Dotação Atualizada	Valor
Dotação Inicial	93.195.996,00
(-) Reduções Orçamentárias	20.090.431,47
(+) Suplementações Orçamentárias	20.090.431,47
(+) Créditos por Superávit Financeiro	19.671.057,64
(+) Créditos por Excesso de Arrecadação	11.143.557,95
(+) Créditos por Operação de Crédito	10.279.897,63
Dotação Atualizada	**134.290.509,22**
Variação Dotação Inicial/Atualizada em R$	**41.094.513,22**
Variação Dotação Inicial/Atualizada em %	**44,09%**

Análise de Créditos Orçamentários	Valor
Créditos Suplementares	16.914.027,81
Créditos Especiais	24.160.485,41
Créditos Extraordinários	-
Total	**41.074.513,22**

Verifica-se que foram abertos R$ 41 milhões de créditos orçamentários durante o exercício, boa parte em decorrência de reforço de dotações orçamentárias existentes e mais R$ 19.7 milhões em decorrência de superávit financeiro do exercício anterior e R$ 11.1 milhões em créditos por excesso de arrecadação e R$ 10.2 de operação de crédito. O que acarretou um aumento de orçamento de 44,09%.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

Os créditos por superávit financeiro foram abertos nas seguintes fontes:

Créditos de Superávit Financeiro por Fontes de Recurso	Superávit Fin.	Créditos Abertos	Diferença	Restos a Pagar Não Proc. Canc. No Exercício	Superávit Fin. Ajustado
500 Rec. não vinc. de Impostos	11.000.239,97	11.653.291,72	- 653.051,75	653.051,75	11.653.291,72
501 Outros Rec. não vinc.	660.871,78	660.871,78	-		660.871,78
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	943.185,54	943.185,54	-		943.185,54
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	377.575,72	377.575,72	-		377.575,72
543 Transf. FUNDEB Complem. União VAAR	30.778,84	30.778,84	-		30.778,84
550 Transf. do Salário Educação	305.581,61	315.567,35	- 284.788,51	9.985,74	315.567,35
551 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.521,88	3.521,88	302.059,73		3.521,88
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	39.999,36	39.999,36	- 36.477,48		39.999,36
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	17.219,05	17.219,05	22.780,31		17.219,05
569 Outras Transf. Rec. FNDE	241.989,71	241.989,71	- 224.770,66		241.989,71
570 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	79.140,90	79.140,90	162.848,81		79.140,90
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	156.417,11	156.417,11	- 77.276,21		156.417,11
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	10.645,35	10.645,35	145.771,76		10.645,35
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	956.775,08	963.881,84	- 7.106,76	7.106,76	963.881,84
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	82.920,15	82.920,15	-		82.920,15
603 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	7.070,70	7.070,70	-		7.070,70
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	67.079,62	67.079,62	-		67.079,62
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	284.324,74	284.324,74	-		284.324,74
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	803.162,45	804.012,45	- 850,00	850,00	804.012,45
631 Transf. do Gov. Federal ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	43.659,82	43.659,82	-		43.659,82
632 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	16.041,13	16.041,13	-		16.041,13
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	212.931,42	213.090,61	- 159,19	159,19	213.090,61
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	70.544,34	70.691,70	- 147,36	147,36	70.691,70
669 Outros Rec. vinc. à Assistência Social	95.302,01	95.302,01	-		95.302,01
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	33.321,70	33.321,70	-		33.321,70
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	905.405,64	917.302,80	- 11.897,16	11.897,16	917.302,80
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	662.692,47	685.991,71	- 23.299,24	23.299,24	685.991,71
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	23.036,89	23.036,89	-		23.036,89
707 Transf. União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	20.705,84	20.705,84	-		20.705,84
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.209.348,90	2.360.219,82	- 150.870,92	150.870,92	2.360.219,82
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	107.065,68	107.065,68	-		107.065,68
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	43.353,31	43.353,31	-		43.353,31
718 Auxílio Fin. – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	231.938,30	231.938,30	-		231.938,30
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.529,41	10.529,41	-		10.529,41
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	80.896,28	86.528,28	- 5.632,00	5.632,00	86.528,28
754 Rec. Operações de Crédito	1.233.467,66	1.233.467,66	-		1.233.467,66
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	6.162,36	6.162,36	-		6.162,36
759 Rec. vinc. a Fundos	451.931,62	451.931,62	-		451.931,62
899 Outros Rec. vinc.	359.342,28	359.342,28	-		359.342,28
Total	**22.886.176,62**	**23.749.176,74**	**- 842.866,63**	**863.000,12**	**23.749.176,74**

Ocorreram Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados no Exercício, onde o saldo do superávit foi ajustado, e com a extinção do passivo por cancelamento, possibilitou a abertura de crédito conforme Resolução **de Consulta nº 8/2016 – TP (DOC, 20/04/2016).** Contabilidade. Orçamento Público. Cancelamento de restos a pagar não processados. Superávit financeiro. **O cancelamento de restos a pagar não processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.**

Nota 22. Análise da Despesa

Análise da Execução da Despesa	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	% exec.	Despesa Liquidada	% exec.	Despesa Paga
1 Pessoal	36.978.784,06	35.025.797,34	94,72%	35.025.797,34	100,00%	34.920.854,87
2 Juros da Dívida	1.550.000,00	1.550.000,00		1.347.951,32		1.347.951,32
3 Custeio	60.383.383,78	55.759.103,06	92,34%	54.269.362,05	97,33%	53.154.049,69
4 Investimentos	29.730.416,34	22.262.386,10	74,88%	21.514.883,25	96,64%	20.204.948,72
6 Amortiz. Dívida	1.230.000,00	1.230.000,00		1.216.722,60		1.216.722,60
9 Reserva de Cont.	4.417.925,04	-	0,00%	-		-
Total	**134.290.509,22**	**115.827.286,50**	86,25%	**113.374.716,56**	97,88%	**110.844.527,20**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

Verifica-se o consumo de 86% do orçamento disponível, onde parte de valores do Custeio foram inscritos em restos a pagar, decorrente de contratos em andamento para o próximo exercício, assim como nos investimentos em decorrência de obras em andamento.

Nota 23. Análise dos Restos a Pagar

Execução de Restos sobre Inscrição	Inscrito	Pago	%	Cancelado	%	Saldo	%
3 Custeio	1.808.784,51	1.588.181,97	87,80%	166.554,56	9,21%	54.047,98	2,99%
4 Investimentos	2.470.000,26	1.773.554,70	71,80%	696.445,56	28,20%	-	0,00%
Total	**4.278.784,77**	**3.361.736,67**	**78,57%**	**863.000,12**	**25,67%**	**54.047,98**	**1,26%**

Dos restos a pagar de exercícios anteriores, verifica-se que 78% foram pagos, 25% cancelados restando menos de 2% para o exercício seguinte.

Nota 24. Resultado Orçamentário

Análise de Resultado Orçamentário	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Resultado Orçamentário
Correntes	103.752.949,00	92.334.900,40	11.418.048,60
de Capital	21.236.072,42	23.492.386,10	- 2.256.313,68
Total	**124.989.021,42**	**115.827.286,50**	**9.161.734,92**

Análise de Resultado Sem Superávit	Valor
Resultado Orçamentário	9.161.734,92
(+) Despesa Empenhada - Rec. Superávit	18.056.821,91
Resultado Orçamentário - Sem Superávit	**27.218.556,83**

No geral, verifica-se um resultado de superávit orçamentário de 9.7 milhões e que se caso não fosse realizado despesas com recursos de superávit financeiro (de exercícios anteriores) o resultado poderia ter sido um superávit de 27.2 milhões.

EDITAL

O Prefeito Municipal no Exercício de 2024 informa que os demais anexos do Balanço de Contas de Governo 2024 estão disponíveis através do endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_feliznatal/servlet/home_contas_publicas?1

Prefeitura Municipal de Feliz Natal, 06 de Agosto de 2025.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 87/2025.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE"**. Sagrou-se vencedora as empresas , **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ

son nº **03.250.803/0001-92**, com o valor total de R$ **3.226.407,00 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e sete reais), RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ son nº **35.042.079/0001-06**, com o valor total de R$ **431.229,50 (trquatrocentos e trinta e um mil, duzentos e vinte nove reais e cinquenta centavos), MEDSERV-MT-IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.383.212/0001-45**, com o valor total de R$ **1.837.287,84 (um milhões, oitocentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)** e **E. A MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.050.993/0001-23**, com o valor total de R$ **6.309.623,40 (seis milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e vinte três reais e quarenta centavos)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de agosto de 2025.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 097/2025

O Município de Gaúcha do Norte - MT, através do Agente de Contratação torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento 008/2025 com objeto: **CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO-PIPA COM CAPACIDADES DE 15.000 E 20.000 LITROS, EXECUÇÃO DE SERVIÇO AGRÍCOLA COM TRATOR DE PNEU COM GRADE E SERVIÇO EM RADIADORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT.**

O recebimento dos envelopes será a partir do dia de 08 de agosto de 2025, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, os envelopes não serão recebidos após os horários informados.

Os interessados deverão apresentar o seu CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O Edital do Credenciamento se encontra disponível na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº 1.460 S – centro, na sala de licitações. Este credenciamento será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.gauchadonorte.mt.gov.br

Gaúcha do Norte, 06 de agosto de 2025

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA BANDA INSTINTO AGRO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 14ª FEIRA CULTURAL DE GAÚCHA DO NORTE.
Favorecido	RODELVAM RODELLO CNPJ: 62.028.986/0001-65
Prazo de Entrega	Até 17 de agosto de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.047/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 047/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 06 de agosto de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, conforme especificações constantes no edital.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fornecedor Registrado: MEDSERV-MT - Importação, Exportação, Comércio e Serviços Hospitalares Ltda
CNPJ: 42.383.212/0001-45
Valor Total Registrado: R$ 2.221.048,50 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 06 de agosto de 2025
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Processo Administrativo: nº 88/2025
Vigência da Ata: Até 06 de agosto de 2026
Gaúcha do Norte – MT, 06 de agosto de 2025.

ARI DO PRADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, conforme especificações constantes no edital.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fornecedor Registrado: INOVAÇÕES HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 57.230.451/0001-32
Valor Total Registrado: R$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 06 de agosto de 2025
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Processo Administrativo: nº 88/2025
Vigência da Ata: Até 06 de agosto de 2026
Gaúcha do Norte – MT, 06 de agosto de 2025.

ARI DO PRADO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2025. PROCESSO N°. 099/2025.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n°012/2025 da Prefeitura de Municipal de LUCIARA -MT, para registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS FESTIVOS, PARA TENDER AS NECESSIDADES DA 14ª FEIRA CULTURAL EM GAÚCHA DO NORTE, para atender a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Gaúcha do Norte – MT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 012/2025 PREGÃO ELETRONICO: Nº 002/2025 BASE LEGAL: Art. 86, § 3º II da Lei 14.133/2021 ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Luciara -MT CNPJ: 04.204.945/0001-86, EMPRESA CONTRATADA: C. DOS S. M . FREITAS. CNPJ: 49.754.462/0001-93, VALOR DO CONTRATO: R$ 371.410,01 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e dez reais e um centavo).

Gaúcha do Norte, 06 de agosto de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PREGÃO ELETRONICO 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PREGÃO ELETRONICO 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **V L MARIA VARGAS MERCADO-ME, CNPJ N° 21.410.472/00001-92** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo prefeito municipal senhor **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V L MARIA VARGAS MERCADO-ME, CNPJ N° 21.410.472/00001-92,** neste ato representado pela Sr. **VERA LUCIA MARIA VARGAS** inscrita **no CPF sob n° 769.496.721-87,** doravante denominado **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 01/2025, realizado na modalidade de pregão presencial 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133 de 2021 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 25 De abril de 2025, com base no art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.1- Fica ajustado o preço dos itens do contrato para o preço abaixo, conforme segue:

Item	Descrição dos Produtos	Pr. Unit. Da ART.	% aumento	Valor atual. Com aditivo
07	**ACHOCOLATADO** – ACHOCOLATADO DE 1º QUALIDADE, ALIMENTO EM PÓ INSTANTÂNEO COM INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE DE CEVADA, COMPLEXO VITAMÍNICO, MALTODEXTRINA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 370G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	5,16	8,33	5,59
74	**MILHO VERDE –** EMBALAGEM EM LATA RECRAVADA E ESTERILIZADA DE PESO MÍNIMO 200GR COM DATA DE VALIDADE.	2,79	16,49	3,25
92	**REPOLHO** - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	4,30	16,74	5,02
95	**SALSICHA RESFRIADA** – A GRANEL, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MÉDIA POR 100G	7,90	6,84	8,44
100	**TOMATE - DE PRIMEIRA**, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	5,49	24,95	6,86

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 01 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 064/2025 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 011/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 041/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 064/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 011/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: SV SERVIÇOCS MEDICOS LTDA CNPJ: 58.034.069/0001-16

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA SOARES LIMA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.**

DATA: 06/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 180/GP/2025

PORTARIA N.º 180/GP/2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo e a nomeação de membros da comissão processante.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil Público - SIMP nº 001714-004/2017 para apurar eventuais pagamentos irregulares no âmbito da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT no exercício de 2016;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual encaminhou o ofício n. 693/2025/CAAD/BG/IC requisitando a instauração de procedimento visando apurar o pagamento do valor de R$ 5.022,97 em favor da servidora Maria Ferreira da Silva (CPF 018.980.581-13), efetuado em 04/11/2016;

RESOLVE:

Art. 1.º. Determinar a instauração de processo administrativo para apurar o pagamento do valor de R$ 5.022,97 em favor da servidora Maria Ferreira da Silva (CPF 018.980.581-13), efetuado em 04/11/2016,

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão Processante:

Presidente – Renato de Almeida Orro Ribeiro – Procurador Geral do Município;

Membro – Wender Pereira dos Santos – Agente Administrativo.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 06 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 166/GP/2025

PORTARIA Nº 166/GP/2025 De, 01 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS o Sr. **GILBERTO MORAES,** exercendo a função de **MOTORISTA,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024. Que serão gozadas a partir do dia 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 167/GP/2025

PORTARIA Nº 167/GP/2025 De, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Sra. **LUBIA RIBEIRO DE BARROS,** exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 168/GP/2025

PORTARIA Nº 168/GP/2025 De, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Sra. **UÂNIA PATRÍCIA ALVES DE MORAES,** exercendo a função de **AGENTE DE SAÚDE,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 169/GP/2025

PORTARIA Nº 169/GP/2025 De, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Sra. **VALDIVINA MOREIRA LARA,** exercendo a função de **GUARDA,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**, referente ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2024 a 20 de janeiro de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 170/GP/2025

PORTARIA Nº 170/GP/2025 De, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS o Sr. **JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA,** exercendo a função de **GUARDA,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 171/GP/2025

PORTARIA Nº 171/GP/2025 De, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Sra. **MARIA HELENA INÁCIA DA SILVA,** exercendo a função de **MERENDEIRA,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**, referente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2016 a 16 de fevereiro de 2021. Que serão gozadas a partir do dia 07 de agosto de 2025 a 04 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 172/GP/2025

PORTARIA Nº 172/GP/2025 De, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Sra. **APARECIDA DE FÁTIMA PAULA SILVA,** exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2024 a 03**

de agosto de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

ERRATA DE EXTRATO TERMO DE CONTRATO 062/2025

ERRATA DE EXTRATO TERMO DE CONTRATO 062/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: 53.434.217 POLLYANA VIEIRA CACIANO CNPJ 53.434.217/0001-76

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

DATA: 04/08/2025

VALOR : R$ **565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: EXTRATO TERMO DE CONTRATO 062/2025

LÊ-SE ASSIM: EXTRATO TERMO DE CONTRATO 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATO DE CONVOCAÇÃO – Nº 005/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2025

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2025, para o cargo de Monitor Escolar, convoco a candidata classificada, CAROLINE GALVÃO DORIA, com vistas a apresentação dos documentos, relacionado neste Ato.

A candidata relacionada no presente Ato de Convocação deverá comparecer do dia **07/08/2025 a 13/08/2025, no horário de 08hs as 16hs, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – Departamento de Recursos Humanos**, situada na Av. dos Imigrantes, 2000, Centro, para apresentação dos documentos conforme relacionados abaixo.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

Idade Mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

Declaração de Antecedentes Criminais;

Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital.

Atestado para comprovar aptidão física e mental;

Apresentar número de Conta Corrente ou Salário.

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep

Comprovante de Matrícula;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

O não comparecimento da candidata no prazo estipulado por este Ato de Convocação implicará em sua desistência, independente de notificação, e sua consequente eliminação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado, conforme Edital.

Glória D'Oeste-MT, 06 de agosto de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 469/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

DATA DA SESSÃO: 06/08/2025.

HORÁRIO: 08:00h (horário de Mato Grosso).

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL

RESULTADO: Declara-se a **licitação deserta**, tendo em vista que, apesar da regular convocação e publicidade do edital, **não houve apresentação de propostas válidas por parte de licitantes**.

Guarantã do Norte/MT, 06 de agosto de 2025.

Ana Raquel Cassol

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTABILIDADE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Convidamos toda a população do Município para participar da audiência pública LDO 2026 Lei das Diretrizes Orçamentarias do exercício 2026, que será realizada as 15:20 horas, logo a pós a audiência do PPA no dia 15 de Agosto de 2025, na Câmara Municipal de Indiavaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

_____

GEANCARLOS PEREIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Convidamos toda a população do Município para participar da audiência pública PPA 2026 Plano Plurianual do exercício de 2026 a 2029, que será realizada as 14:30 horas, do dia 15 de Agosto de 2025, na Câmara Municipal de Indiavaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

_____

GEANCARLOS PEREIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Agente de Contratação do Município de Itanhangá – MT, nomeada pela Portaria nº 231/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2025**, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA VOLTADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM TEMA "BRINCAR É FUNDAMENTAL", A SER MINISTRADA PELA PALESTRANTE LUCIANA MOTA DIAS BRITES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.412/0001-59, estabelecida na Rua Canudos, n° 264, Jardim Higienopolis, CEP: 86015-040, no município de Londrina, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.983,34 (vinte e três mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Itanhangá – MT, 06 de agosto de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADO: LAÉRCIO CHORRO ARAUJO ESTRELA. – **CPF:** n° ***.738.591-**,

OBJETO: Objeto do presente Termo Aditivo tem é a prorrogação da vigência contratual, o acréscimo e reajuste do valor contratual em 5,18% de acordo com o índice INPC, em razão da continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento da Central de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 055/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 31.554,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reias).

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no 74, inciso III, alínea f nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL",** obteve o seguinte resultado: **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.967.613/0001-19, no valor total de **R$ 423.267,00** (quatrocentos e vinte e três mil e duzentos e sessenta e sete reais) e **COOPLIDER – UNIÃO E COOPERAÇÃO,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **52.691.944/0001-56**, no valor total de **R$ 452.986,00** (quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais).

Itiquira/MT, em 06 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 362, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Substituir a Servidora responsável pela fiscalização do contrato 025/2025 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta

parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo nº 025/2025 do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda a substituição da Servidora anteriormente nomeada, sendo ela **Danilla da Silva Campos.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada, para serem responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 025/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa OCEANO PACIFICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.824.239/0001-53, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA MODELO INDREL"*.

1- FERNANDA CRISTINA SILVA

*CPF: 013. ***. ***-02.*

Art. 2 As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 06 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 363, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 05/08/2025,** como segue:

1 – WANDERSON ALMEIDA DO SANTOS

CPF: 056. ***.***-93.

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO ESTADULA E FEDERAL - GDCEF.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 05/08/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 06 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO,** obteve o seguinte resultado: **ENRON CONSTRUCOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 08.226.401/0001-76, **lote 01:** com o valor total de R$ 899.312,04 (oitocentos e noventa e nove mil e trezentos e doze reais e quatro centavos) e **lote 02:** com o valor total de R$ 1.022.977,50 (um milhão e vinte e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Itiquira/MT, em 06 de agosto de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO E MICRORREVESTIMENTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0220-2024 – SINFRA/MT** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus

anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **19 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 06 de agosto de 2025.

VICTOR MARTINS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna pública a Inexigibilidade de LICITAÇÃO Nº 007/2025 tendo por objeto: "Contratação da empresa GEMINIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, detentora do CNPJ nº 43.836.130/0001-71, para realização de Show Artístico, durante a realização da Programação Cultural da 16° Temporada de Esportes Radicais de Jaciara, no dia 18 de Setembro de 2025, sendo 01 apresentação com a dupla Maiara e Maraisa com duração de 1:20 (Uma hora e vinte minutos) de show ao valor global de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)'', com vigência de 02 (Dois) meses, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.Jaciara/MT, 06 de Agosto de 2025.

EVERTON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2025**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA BRUTA SERRADA PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT",** onde foi vencedora a empresa **MADEIREIRA PANTANAL II LTDA** ao valor global de **R$ 417.420,00** (Quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte reais).**Jaciara-MT, 06 de maio de 2025.**

GLADERSOM DA CRUZ COUTINHO
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio do Agente de Contratação nomeado e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 253/2025 de 28 de Maio de 2025, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT", nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a realizar-se no dia 27 DE AGOSTO DE 2025 – 10h00min h. (Horário de Brasília). Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66)9.8109-1222.Jaciara-MT, 06 de Agosto de 2025.

Gladersom Da Cruz Coutinho
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N º 093 /2025

PORTARIA N º 093 /2025

"Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário para Baixa de Bens Patrimoniais Declarados Inservíveis da Prefeitura Municipal e Comissão de Avaliação e Depreciação dos Móveis e Imóveis do Municipio e designa membros para a sua composição, e das outras providências".

O prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **Rogério de Oliveira Meira**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela lei,

CONSIDERANDO a exigência prevista no art. 96 da Lei Federal nº 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inventário de Avaliação para Baixa de Bens Patrimoniais Declarados Inservíveis da Prefeitura Municipal e Comissão de Avaliação e Depreciação dos móveis e imóveis do município.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, e contará com a participação indistinta de todos os Secretários Municipais e Servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura, bem como, de todo material necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. A comissão deverá apresentar Relatórios de suas atividades para o chefe deste Poder Executivo.

Art. 4º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

Presidente: Reitter Fernando Oliveira Silva Rodrigues

Membro: Antonio Carlos Pinto da Silva

Membro: Gustavo Ferreira de Almeida

Membro: Cristian Elson Ferreira da Silva

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Julho de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº278, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, a Sr.ª. **HERIKA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG N°2053820-0 SSP/MT e do CPF Nº 029.xxx.xxx-77, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** nomeada conforme Portaria nº137/2015 de 19 de março de 2015, a partir do dia 07 de agosto de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº045 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 06 de agosto de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº279, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, o sr. DANIEL AUGUSTO RODRIGUES, brasileiro, portador do RG nº 764356 SSP/MT e do CPF Nº834.xxx.xxx-49, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE TRANSPORTES.**

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025

Em conformidade com a Lei complementar nº 163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 06 de agosto de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO

PREGÃO ELETRÔNICA 039/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 31/2024

Considerando a solicitação da licitante **LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 48.953.776/0001-52, para reajuste de preços no processo supracitado.

Atendendo ao pedido que foi instruído com notas fiscais que comprova o reajuste de preço.

Considerando parecer contábil e Jurídico do município, defiro o pedido de realinhamento com valor de reajuste calculado nos seguintes termos:

PRODUTO	REAJUSTE SOLICITADO / POSSÍVEL
ALHO IN NATURA	R$ 28,72
AMIDO DE MILHO 500G	R$ 5,25
BISCOITO AGUA E SAL 400GR	R$ 4,49
CARNE BOVINA MUSCULO MOIDO KG	R$ 33,72
MASSA ALIMENTICIA PARAFUSO C/OVOS	R$ 4,05

Desse modo, determino que seja feito o reequilíbrio,

Jauru MT, 06 de agosto de 2025

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 037/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículo Tipo Ambulância para Transporte TIPO-A**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **20.08.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 06 de agosto de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO PARA ZONA RURAL Nº005/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº 435/2024, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.202/2021 de 22 de Junho de 2024 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise Curricular**, visando à seleção de pessoal para **Cadastro Reserva**, para eventual contratação em caráter excepcional de interesse público devido a **ausência de candidatos classificados** no Processo Seletivo Simplificado publicado no diário eletronico: www.diariomunicipal.com.br dia 12 de novembro de 2024 . A Seleção por Análise de Currículo terá vigência no período que complete o calendário do ano letivo de 2025 na rede pública de ensino nas escolas da Zona Rural, garantindo o cumprimento dos direitos de aprendizagem dos estudantes previstos da LDB, BNCC e DRC/MT.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A **Seleção de Análise Curricular** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela **Portaria nº 435/2024**.

1.2 O presente Edital de **Seleção de Análise Curricular** contém normas e procedimentos para constituir Cadastro de Reserva Geral de Cargo por Unidade Escolar da Zona Rural, considerando análise será para os cargos de: Professor Nível Superior Pedagogia, Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor/Apoio Administrativo Nutrição e Infraestrutura /Técnico Administrativo Educacional /em atendimento a substituição Licença Premio, Licença Maternidade, distratos , **evitando a dispensa dos alunos e fazendo cumprir o calendário escolar letivo de 2025 conforme a Legislação.**

1.3 A participação dos candidatos na Seleção de Análise Curricular não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo a expectativa de contrato caso haja demanda suficiente, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente **a Seleção de Análise Curricular** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Piracicaba 105 W-Centro – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.5 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise Curricular** inclusive as publicações com alterações.

1.6 O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise Curricular** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.7 Os cargos, nível de escolaridade, valor da remuneração e carga horária estão descritos nos anexos.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições de ambos os cargos para as unidades da zona rural serão por classificação geral a cada unidade de ensino de interesse.

2.3 As inscrições para os cargos e especificidades estabelecidos neste Edital de **Seleção de Análise Curricular** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I- As inscrições serão feitas por meio de cadastro eletrônico no disponibilizado no site da Prefeitura e neste edital, e inserção de cópia dos documentos comprobatórios, conforme item 5. em um único arquivo de PDF.

II- O link para inscrição e inserção dos documentos https://forms.gle/3ezVuAJXy4DRnCmM9 estará aberto no período de **30/07/2025 a 03/08/2025.**

III -O candidato deverá realizar sua inscrição conforme os cargos e localidade descritos nos Anexos .

IV- O candidato deverá realizar sua inscrição **somente** para um cargo.

VI- O candidato interessado em se increver para as **unidades da educação** deverão realizar sua inscrição **somente** para um cargo e para uma Unidade conforme consta no Anexo II –A e Anexo II B, deste Edital.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

3.1 Todo procedimento das inscrições é de responsabilidade dos candidatos incluindo a **inserção da documentação** necessária no link.

3.2 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo, caso seja confirmada irregu-

laridade ou falsidade em qualquer declaração e/ou documentação quanto às informações apresentadas o candidato será desclassificado.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a. Idade mínima de 18 anos;

b. Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e. Atender às condições prescritas para a função;

f. Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita nos **Anexo I e II .**

5. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

5.1 No ato da inscrição pelo link; https://forms.gle/3ezVuAJXy4DRnCmM9 os candidatos deverão inserir cópia **legível** em um único arquivo de PDF dos seguintes documentos:

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; (constante no anexo II)

b. cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) c. cópia do CPF.

d. histórico do Ensino Fundamental ou Médio

e. cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior(conforme requisito do cargo.

f. cópia do Certificado (03 últimos anos) dos Cursos de Formação Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

6.1 Para seleção dos candidatos será utilizada a **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua.

6.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

6.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Edu- cacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com **carga horária máxima** de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40 (quarenta) horas específico na área do cargo que pretende atuar serão atribuídos 0,5 (meio) ponto.

6.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para os cargo de Professor Nível Superior/Pedagogia e Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil conforme **Anexo II –** do edital.

6.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL

7.1 A divulgação do Resultado do final dar-se-á por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Piracicaba 105 W –Centro - Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

7.2 O Resultado da final da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **07/08/2025** no endereço www.diariomunicipal.org.mt.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com os cargos especificados nos Anexo I A e B e Anexo II A e B, mediante a necessidade de garantia do funcionamento das escolas da rede em função de não existir classificados na seleção.

8.2 Os candidatos que forem convocados e não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este Edital**.**

9 -DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados legível.

9.2 Documentação Necessária para efetivação do Contrato:

· RG; Frente e Verso; na mesma folha

· CPF; Frente e Verso; na mesma folha

· Título de Eleitor e Comprovante de votação ou Certidão do TSE;

· Certidão de Nascimento ou Casamento;

· Carteira de Trabalho (páginas de identificação e emissão) pode ser digital também.

· PIS/PASEP:

· Comprovante de Escolaridade conforme o que requer o cargo;

· Dependentes até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação;

· Cônjuge: CPF;

· Reservista;

· Comprovante de Endereço;

· Telefone:

· EMAIL:

· Qualificação Cadastral E-Social Positiva;

· Abertura de Conta Salário (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal, sendo atualmente **Bradesco);**

· Exame Médico Admissional (com empresa a Empresa Contratada pela Prefeitura, atualmente **Master Med); (Pegar autorização com a Patrícia na prefeitura para realizar o exame).**

· Laudo Psicológico (**Unidade Pública de Saúde);**

· Certidão de Antecedente Criminal (**Fórum ou Internet**)

· Declaração de Bens de próprio punho (**Não precisa reconhecer firma**)

· Declaração de não vínculo com órgão público (**Reconhece**r **firma**)

· Declaração de não ter sido Demitido no Serviço Público Municipal de próprio punho; (**Reconhecer firma)**

· Termo de Ciência para Tratamento dos dados pessoais dos colaboradores. **(Não precisa reconhecer firma);**

OBS: 2 (Duas) Vias de cada, somente serão aceitos todos os Documentos com fotocópias legíveis, entregar os documentos conforme organização da relação acima.

10. Regime Juridico

10.1 O regime Jurídico dos candidatos classificados será em conformidade com a legislação da Adminsitração Pública **–** Lei Municipal n° 3.202/2021 de 21 de Junho de 2024 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os servidores contratados através deste Edital de Seleção de Análise Curricular Emergencial serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.3 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos, descrito no Anexo I –A e B e Anexo II A e B poderão ser rescindidos de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora.

12.2 **A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação,** divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

12.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

12.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

12.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes no ato de inscrição e inserção da documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição **via link** bem como da inserção da documentação.

12.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Secretária Municipal de Educação.

12.8 Todos os atos decorrentes do presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO PARA ZONA RURAL Nº005/2025** comportam recurso no prazo de 1 (um) dia não útil, sob penas de preclusão..

12.9 Os recursos deverão ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Piracicaba, n. 105 W, CENTRO e serão analisados de maneira definitiva pela Comissão Organizadora.

12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal de Juara/MT

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Juara-MT, 29 de Julho de 2025.

ANEXO I

ZONA RURAL

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola Municipal Bairro Machado	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola Municipal Francisco Sampaio/ Paranorte	**Ensino Fundamental Completo**	**CR**	**30**	
Escola Municipal Santo Antônio	**Ensino Fundamental Completo**	**CR**	**30**	**Salário Vigente**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola Municipal Rui Barbosa/ Localizada no distrito de Catuai KM 30	**ENSINO MÉDIO**	**CR**	**30**	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR EMERGENCIAL Nº005/2025.

EDITAL Nº005/2025– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CADASTRO RESERVA / JUARA		
INSCRIÇÃO PARA ZONA RURAL		
NOME DA UNIDADE ESCOLAR A QUAL DESEJA INCREVER-SE:		
1. DADOS PESSOAIS:		
NOME:		
CPF: CONTATO /WHAT ZAP:		
E-MAIL		
DATA DE NASCIMENTO:		
CARGO PRETENDIDO **( ) PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ZONA RURAL)** **( ) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL** **( ) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA/NUTRIÇÃO** **( ) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**		
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR PROFESSOR		
ENSINO FUNDAMENTAL:	10	
ENSINO MEDIO:	15	
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO APOIO ADM EDUCACIONAL INFRAESTRURA E NUTRIÇÃO		
ENSINO FUNDAMENTAL	10	
ENSINO MEDIO	15	
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO SUPERIOR/PEDAGOGIA (ZONA RURAL)		
LICENCIATURA PEDAGOGIA:	20	
PÓS-GRADUAÇÃO:	25	
MESTRADO:	30	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (PROFESSOR) – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório.		
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
ENSINO MÉDIO	**15**	
GRADUAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL	**20**	
POS GRADUAÇÃO	**25**	
MESTRADO	**30**	
Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas.	0,5 (meio), ponto	

Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.	para 40 horas
Critérios de desempate a) Maior titulação. b) Maior idade.	
Assinatura o candidato:	
Local e Data:	

OBS: IMPRIMIR A FICHA DE INSCRIÇÃO ASSINAR E ANEXAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS NO ARQUIVO DE PDF.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO EMERGENCIAL DA PARA EDUCAÇÃO ZONA RURAL Nº005/2025.

Especificação	Data
Publicação do Edital nº 005/2025	30/07/2025
Período de inscrição Seleção de Análise Curricular por contagem de pontos.	30/07 a 03/08/2025 link; https://forms.gle/3ezVuAJXy4DRnCmM9
Publicação dos inscritos com pontuação e classificação	05/08/2025
Prazo para Recurso	06/08
Publicação do resultado Final da Seleção de Análise Curricular	07/08

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

LEI COMPLEMENTAR 068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

PROFESSOR:

- participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
- elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- desenvolver a regência efetiva;
- controlar e avaliar o rendimento escolar;
- executar tarefa de recuperação de alunos;
- participar de reunião de trabalho;
- desenvolver pesquisa educacional;
- participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

- cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

- cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

- manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar;

- Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

- **Auxiliar o Professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos -** auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação.

Apoio Administrativo Educacional infraestrutura/Nutrição

a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares.

c) Técnico Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONFERENCISTA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO VOLTADA PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM DIRETAMENTE NA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada **LAURO VICENTE TRINDADE,** inscrita no CNPJ: 26.964.035/0001-34, localizada a Rua Jurandir, Nº 223, casa 02, CEP: 08.900-000, Centro, Guararema/SP.

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Juara – MT, 06 de agosto de 2025.

Luís Carlos Correia

Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeito do Município

Portaria 035/2025

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ANA ROMELIA CARDOSO DOS SANTOS	215°
02	MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA VANDRESEN	216°
03	SUELI JESUS DA COSTA	217°
04	ANDREIA MARQUES RICARDO	218°
05	LARA KATIUCIA RIBEIRO MARCELINO	219°
06	MARILENE COUTINHO	220°
07	VANDELICE DA SILVA GOBI	221°
08	GENILDA APARECIA ALMEIDA	222°
09	EUVANDIS GOMES DE SOUZA	223°
10	ANGELA DA SILVA PINHEIRO	224°

11	REJANE NASCIMENTO DE ARAUJO CARVALHO	225°
12	CLARINA VERIATO DE ARRUDA	226°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇAO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ADRIANE RECH DIONISIO	90°
02	PAMELA DA SILVA KELLER COELHO	91°
03	FRANCIELI APARECIDA HOPPE	92°
04	KALIANNE FERRO DE SOUZA	93°
05	ANGELICA ALVES DA SILVA	94°
06	VANILZA DOS SANTOS CANDIDO	95
07	ANGELA MARECIA KOCH	96°

PROFESSOR NVIEL SUPERIOR-PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	FABIANA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA	05°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 06/08/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2025

PORTARIA Nº 505/2025

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Interesse Particular a Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 028/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, em especial o Artigo 125 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

Considerando o Ofício n°1.242/2025-HMJ/SMS de 31 de julho 2025 protocolado sob o nº 13.559 as 17h01 em 31/07/2025, que encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Pública Municipal **Juliana dos Santos Camargo,** matrícula n°5635, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnica de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º A Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora acima identificada é sem ônus ao município durante 02 (dois) anos, no período de 01/08/2025 a 01/08/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2025

PORTARIA Nº 506/2025

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando n°203/2025 – SMDE/GS de 31 de julho de 2025 protocolado sob o processo SAD n°13.558 em 31/07/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Erica Fernanda da Silva Gonçalves,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo efetivo de Agente de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 480/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2025

PORTARIA Nº 507/2025

Institui a Comissão Municipal destinada a Operacionalizar, Acompanhar e Avaliar a Execução das Diretrizes Legais da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc Ciclo II, no âmbito do Município de Juara-MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade implementação da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc e as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão Especial destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Aldir Blanc, no âmbito do município de Juara-MT, a partir de ..... de ..... de 2025.

I - Salatiel Souza Santana, inscrita sob no CPF nº 091.xxx.xxx-xx., representante dos produtores Culturais.

II - Tatiane Mara Ussuna, inscrita no CPF nº 019.xxx.xxx-xx, representante do Conselho Municipal de Cultura;

III - Andyra Maria Pinheiro Piovisan, inscrita no CPF nº 801.xxx.xxxx, representante da Secretaria de Desenvolvimento Economico;

IV - Fabio Alves Donizete, inscrito no CPF nº 044.xxx.xxx-xx, representante do setor Juridico do Executivo;

V - Aparecido Silva, inscrito no CPF nº 581.xxx.xxx-xx, representante do Executivo Municipal;

VI - Rosenete Lemes de Almeida, inscrita no CPF nº 537.xxx.xxx-xx, representante da empresa de consultoria contratada, CNPJ nº 27.339.939/0001-31, responsável por avaliações;

VII - Dayanne Rodrigues Ananias, inscrita no CPF nº 035.xxx.xxx-xx, representante da empresa de consultoria contratada, CNPJ nº 27.339.939/0001-31, responsavel por avaliações;

Art. 2º Compete a Comissão:

I - Planejar, Organizar, Coordenar e Executar todas as ações necessárias à Implementação da Lei Aldir Blanc, Ciclo II e providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Art. 3º A Comissão será formada por (sete) integrantes e terá como coordenador o Sr. Fabio Alves Donizete.

Art. 4º Os Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referentes à Lei Aldir Blanc.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal desenvolvimento Economico (Divisão de Cultura) e Conselho Municipal de Políticas Culturais, que deverão interpretar as regras previstas neste Edital.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2025

PORTARIA Nº 508/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Ofício n°1.239/2025 – HMJ/SMS de 30 de julho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 13.541 em 31/07/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 03/08/2025 à 01/09/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 01/07/2021, a servidora Jhulie Kalina Barrankieviez**,** matrícula n° 7251, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2025

PORTARIA Nº 509/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Ofício n°110/2025 – SMS/UCT de 23 de julho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 13.037 em 23/07/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 02/08/2025 à 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 02/05/2009 a 02/05/2014, a servidora Vanda Aparecida dos Santos**,** matrícula n°382, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2025

PORTARIA Nº 510/2025

Dispõe sobre nomeação de servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização visando apurar infrações administrativas às obrigações contratuais editalícias praticados pela empresa RDS Participações e Negócios Ltda.

A Secretária Municipal de Administração, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em

observação à Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Decreto n°2.229/2025 de 06 de maio de 2025 que, Dispõe sobre a publicação do manual de orientação de procedimentos de aplicação de penalidades da Lei nº 14.133/2021

Considerando o Ofício n°489/2025 - GP/FC de 29 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n°13.295/2025 às 10h39 em 29/07/2025 que, encaminha Decisão Administrativa determinando abertura de procedimento de penalização, página 51.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização, para apurar possíveis infrações com a consequente aplicação das sanções previstas no instrumento contratual, e no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo descritos, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa RDS Participações e Negócios Ltda;

I – Antonio José Santana Neto, Matrícula 1485 – Presidente;

II – Cleiton Marcelino de Souza, Matricula nº 5600 – Secretário;

III – Keyla Silva Rodrigues, Matrícula 4533 – Membro;

Art. 3º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias, observadas as disposições do art. 150, do Decreto nº 2.014/2023, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogação por igual prazo.

Art. 4º O exercício da função atribuída aos servidores nomeado acarretará ônus para o Município nos termos do Art. 1º, §3º da Lei 2.766/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de agosto de 2025.

Michelle D'Mont Leite
Secretária Municipal de Administração

Homologo;

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 230/2025 de 23/06/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, OBSERVANDO RECURSO DA PORTARIA GM/MS Nº 1021/2023, ASSIM COMO RECURSO COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 06/08/2025 às 08:30 horas do dia 21/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 21/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 21/08/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 749.425,15 (setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por

meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 06 de agosto de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO TRIGÉSIMO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023

EXTRATO **TRIGÉSIMO QUINTO** ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023; OBJETO: o repasse do valor de e **R$ 50.825,38 (cinquenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos),** valores recebidos através da **Portaria GM/ms Nº 7.679, DE 23 DE julho DE 2025**, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, competência do **mês de julho de 2025.** FUNDAMENTO LEGAL: o Termo de Parceria n.º 003/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs, a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a **Portaria GM/ms Nº 7.679, DE 23 DE julho DE 2025**, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP; DATA DA ASSINATURA: **06/08/25**; PELO PARCEIRO PÚBLICO: PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Heberson Michell Vieira Amaral, Representante Legal. Administrador de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 148 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORA EM CARÁTER EFETIVO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear a Servidora Municipal abaixo relacionada, habilitada através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº. 3504 de 08 de agosto de 2024.

· **YKAELLE BEZERRA DE ARAUJO,** portadora do CPF nº. 0**.**0.6**-*0, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão V, Classe A.**

ART. 2º. A candidata ora nomeada será enquadrada na referência inicial do cargo.

ART. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de agosto de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 06/2025

Fica **ratificado** o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da **CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA - INDO - BRASILEIRA - (CCIIB)** - Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.627.455/0001-35, no valor R$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais), pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo como objeto a **"assessoria e consultoria especializada em realização e gestão de eventos e missões oficiais, especialmente para que o Município de Lambari D'Oeste/MT, enquanto ente federado, possa participar das tratativas de cooperação tecnológica e comercial bilateral entre Índia – Brasil, no período de 22.08.25 a 01.09.25, em Mumbai, Bangalore e Nova Delhi, em conjunto com os demais participantes da comitiva brasileira"**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; estando o processo respaldado no artigo 74, *caput*, inciso I c/c §1° da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a adjudicação e homologação.

Lambari D'Oeste-MT, 06 de agosto de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 06/2025

Fica **adjudicado** o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à **CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA - INDO - BRASILEIRA - (CCIIB)** - Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.627.455/0001-35, nas seguintes condições:

a) Valor global: R$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais);

b) Vigência: 60 (sessenta) dias; e

c) Objeto: **"Contratação de assessoria e consultoria especializada em realização e gestão de eventos e missões oficiais, especialmente para que o Município de Lambari D'Oeste/MT, enquanto ente federado, possa participar das tratativas de cooperação tecnológica e comercial bilateral entre Índia – Brasil, no período de 22.08.25 a 01.09.25, em Mumbai, Bangalore e Nova Delhi, em conjunto com os demais participantes da comitiva brasileira"**, conforme demanda do Gabinete do Prefeito.

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva adjudicação.

Lambari D' Oeste-MT, 06 de agosto de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 06/2025

Fica **homologado** o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obste à contratação.

Registre-se.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos para lavratura do instrumento de contrato, segundo diretrizes do(s) órgão(s) requisitante(s).

Lambari D'Oeste-MT, 06 de agosto de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 003/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 027/2025 | Adesão nº 003/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução Integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública Municipal, 100% web, cobmpatível com os principais browsers da atualidade como google chrome, mozilla firefox e microsoft edge, tornando-o assim multiplataforma e ser operado em diferentes sistemas operacionais como Windows, Linux, MacOS, IOS e Android, deve ser executado em plataforma de serviços de computação com ambiente seguro (SSL) em nuvem como Amazon Web Services(AWS), Microsoft Azure e Google Cloud Plataform, por prazo determinado, com atualização mensal, e serviços de hospedagem, instalação, importação e conversão de todos os bancos de dados dos anos anteriores e de propriedade do Município, parametrização de todos os tributos, tarifas, alíquotas e demais informações que devam corresponder à legislação vigente, treinamento aos usuários dos sistemas, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários e assessoria jurídica para atender a Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

PROPONENTE: **CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

CNPJ: **21.267.722/0001-87**

VALOR: R$ **163.230,36 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta reais e trinta e seis centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Fundamentado no Artigo 86 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.**

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO a Adesão nº 003/2025, no bojo do Processo Administrativo nº 027/2025, nos termos do Artigo 86 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 31 de julho de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT

AVISO DE ADESÃO N° 003/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução Integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública Municipal, 100% web, cobmpatível com os principais browsers da atualidade como google chrome, mozilla firefox e microsoft edge, tornando-o assim multiplataforma e ser operado em diferentes sistemas operacionais como Windows, Linux, MacOS, IOS e Android, deve ser executado em plataforma de serviços de computação com ambiente seguro (SSL) em nuvem como Amazon Web Services(AWS), Microsoft Azure e Google Cloud Plataform, por prazo determinado, com atualização mensal, e serviços de hospedagem, instalação, importação e conversão de todos os bancos de dados dos anos anteriores e de propriedade do Município, parametrização de todos os tributos, tarifas, alíquotas e demais informações que devam corresponder à legislação vigente, treinamento aos usuários dos sistemas, manutenções futuras e suporte técnico aos usuários e assessoria jurídica para atender a Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

PROPONENTE: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 21.267.722/0001-87

VALOR: R$ 163.230,36 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação correlata.

Luciara-MT, 06 de agosto de 2025.

LOURRAN ARAGUAIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 150/2025 - "NOMEIA PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 150/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **STHEFFANY GALVÃO BARROS KÁJKWÝJ KANELA,** portadora do CPF nº 057.334.981-96, no cargo em comissão de **PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, vinculado à secretaria de Administração, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 41**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 151/2025 - "NOMEIA COORDENADORA DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS, APOSENTADORIA E PENSÓES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 151/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA COORDENADORA DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS, APOSENTADORIA E PENSÓES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **DEIZE COSTA CARMO,** portadora do CPF nº 042.840.481-20, no cargo em comissão de **COORDENADORA DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS, APOSENTADORIA E PENSÓES**, vinculado à secretaria de Administração, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 42**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 004/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 152/2025 - "NOMEIA COORDENADOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS, SERVIÇOS, COTAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 152/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA COORDENADOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS, SERVIÇOS, COTAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **LOURRAN ARAGUAIA DOS SANTOS ARAUJO,** portador do CPF nº 063.028.181-50, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS, SERVIÇOS, COTAÇÃO DE PREÇO E CONTRATOS**, vinculado à secretaria de Administração, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 43**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 153/2025 - "NOMEIA COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 153/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **SUNAMITA LIMA GALVÃO,** portadora do CPF nº 703.290.581-18, no cargo em comissão de **COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E FROTAS**, vinculado à se-

cretaria de Administração, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 44**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 056/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 154/2025 - "NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E REGULARIZAÇÃO, EXECUÇÃO E INCLUSÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUC

PORTARIA N.º 154/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E REGULARIZAÇÃO, EXECUÇÃO E INCLUSÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **DEBORHA LIMA MARTINS,** portadora do CPF nº 133.465.287-23, no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E REGULARIZAÇÃO, EXECUÇÃO E INCLUSÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS**, vinculado à secretaria de Administração, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 45**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 031/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 155/2025 - "NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, SERVIÇOS, COTAÇÃO DE PREÇOS E ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 155/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, SERVIÇOS, COTAÇÃO DE PREÇOS E ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF nº 056.084.861-70, no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, SERVIÇOS, COTAÇÃO DE PREÇOS E ALMOXARIFADO**, vinculado à secretaria de Administração, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 46**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 167/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 156/2025 - "NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 156/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **VERA LUCIA ALVES CARNEIRO,** portadora do CPF nº 042.121.721-94, no cargo em comissão no **CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculado à secretaria de Administração, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 48**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 175/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 157/2025 - "NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 157/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **IRAIDES GOMES DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 033.970.301-61, no cargo em comissão no **CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculado à secretaria de Administração, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 48**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 176/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 158/2025 - "NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 158/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **MARCILEIA ALVES DE CASTRO,** portadora do CPF nº 040.684.921-82, no cargo em comissão no **CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculado à secretaria de Administração, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 48**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 167/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 159/2025 - "NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 159/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **ESLEI FERNANDES DOS REIS,** portador do CPF nº 043.422.031-03, no cargo em comissão no **CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculado à secretaria de Administração, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 48**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 170/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 160/2025 - "NOMEIA COORDENADOR DE COMPRAS, SERVIÇOS, COTAÇÃODE PREÇOS, ALMOXARIFADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 160/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA COORDENADOR DE COMPRAS, SERVIÇOS, COTAÇÃODE PREÇOS, ALMOXARIFADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **ARTHUR SOUSA KAUFFMAN,** portador do CPF nº 022.165.641-33, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS, SERVIÇOS, COTAÇÃO DE PREÇOS, ALMOXARIFADO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, vinculado à secretaria Municipal de Educação, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 62**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 155/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 161/2025 - "NOMEIA COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 161/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES,** portadora do CPF nº 044.102.091-75, no cargo em comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, vinculado à secretaria de Administração, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 40**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 062/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 162/2025 - "NOMEIA COORDENADORA DE FINANÇAS E TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 162/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA COORDENADORA DE FINANÇAS E TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **VITORIA PEREIRA SOUZA KANELA,** portadora do CPF n° 022.149.551-78, no cargo em comissão de **COORDENADORA DE FINANÇAS E TESOURARIA**, vinculado à secretaria de Finanças e Planejamento, do Município de Luciara-MT, conforme **Art.51**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 163/2025 - "NOMEIA COORDENADOR DE PROCEDIMENTOS CONTABEIS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 163/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA COORDENADOR DE PROCEDIMENTOS CONTABEIS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **WANDERLY SANTOS SILVA,** portador do CPF n.º 012.380.961-40, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROCEDIMENTOS CONTABEIS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, vinculado à secretaria de Finanças e Planejamento, do Município de Luciara-MT, conforme **Art.52**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 111/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 164/2025 - "NOMEIA COORDENADOR DE TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 164/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA COORDENADOR DE TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **VAGNO BARBAIA BRAGA E SILVA,** portador do CPF n° 021.635.681-48, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**, vinculado à secretaria de Finanças e Planejamento, do Município de Luciara-MT, conforme **Art.53**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 165/2025 - "NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 165/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **KAYLLON SILVA DOS SANTOS** portador do CPF. 703.285.411-76, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ARQUIVO**, vinculado à secretaria de Finanças e Planejamento, do Município de Luciara-MT, conforme **Art.53**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 035/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 166/2025 - "NOMEIA COORDENADOR DA TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 166/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA COORDENADOR DA TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **LAUDEMIRO LUZ SOUSA,** portador do CPF n.º 292.107.982-87, no cargo em comissão de **COORDENADOR DA TESOURARIA**, ao Gabinete do Prefeito, do Município de Luciara-MT, conforme **Art.28**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 167/2025 - "NOMEIA ASSESSORA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA EM CUIABÁ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 167/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA ASSESSORA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA EM CUIABÁ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora a servidora **ARIANA CLAUDIA FARIAS DARY** portadora do CPF n.º 011.273.791-94, no cargo em comissão de **ASSESSORA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA EM CUIABÁ**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de Luciara-MT, conforme **Art.31**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 168/2025 - "NOMEIA MOTORISTA DE EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 168/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA MOTORISTA DE EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS,** portador do CPF nº 378.258.441-49, no cargo em comissão de **MOTORISTA EXECUTIVO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Luciara-MT, conforme **Art.34**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 169/2025 - "NOMEIA RECEPCIONISTA, DE ATENDIMENTO E APOIO AO LEGISLATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 169/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA RECEPCIONISTA, DE ATENDIMENTO E APOIO AO LEGISLATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **AUCILEIA TAVERNI SALES,** portadora do CPF nº 292.131.538-64, no cargo em comissão de **RECEPCIONISTA, DE ATENDIMENTO E APOIO AO LEGISLATIVO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Luciara-MT, conforme **Art.35**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 170/2025 - "NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 170/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **MICILLA LUZ SALES,** portadora do CPF nº 052.097.041-14, no cargo em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Luciara-MT, conforme **Art.133**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 171/2025 - "NOMEIA CHEFE DE DEPATAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESCOLAR ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 171/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DE DEPATAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESCOLAR ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **KAMILA NUNES DE SOUSA BATISTA BRITO,** portadora do CPF nº 018.576.551-33, no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESCOLAR E ENSINO**, vinculado à secretaria Municipal de Educação, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 64**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 172/2025 - "NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 172/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **LEILA LOPES TAVARES PORTELLI,** portadora do CPF nº 006.456.261-12, no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO**, vinculado à secretaria Municipal de Educação, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 65**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 173/2025 - "NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 173/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **MARIA AUXILIADORA CARVALHO SOUSA,** portadora do CPF nº 919.047.811-87, no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, vinculado à secretaria Municipal de Educação, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 66**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 090/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 174/2025 - "NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 174/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **LILIAN FERREIRA LIMA,** portadora do CPF nº 763.459.631-00, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** vinculado à secretaria Municipal de Educação, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 67**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 014/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 176/2025 - "NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 176/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **EDIVANIA RIBEIRO COSTA,** portadora do CPF nº 101.650.601-58, no cargo em comissão no **CARGO DE SERVIÇOS GERAIS** vinculado à secretaria Municipal de Educação, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 73**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 161/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 177/2025 - "NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 177/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **NAINMARA GOMES SILVA,** portadora do CPF nº 100.820.831-00, no cargo em comissão no **CARGO DE SERVIÇOS GERAIS** vinculado à secretaria Municipal de Educação, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 73**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 109/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 178/2025 - "NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 178/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **DACIANE GOMES SILVA,** portadora do CPF nº 100.819.831-46, no cargo em comissão no **CARGO DE SERVIÇOS GERAIS** vinculado à secretaria Municipal de Educação, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 73**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 179/2025 - "NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 179/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **GABRIEL LUZ AGUIAR,** portador do CPF nº 062.603.871.56, no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS** vinculado à secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 106**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 177/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 180/2025 - "NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 180/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **NEURIVANIA ALENCAR DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 016.580.291-00, no cargo em comissão no **CARGO DE SERVIÇOS GERAIS** vinculado à secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 109**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 164/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 181/2025 - "NOMEIA ORIENTADOR SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 181/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA ORIENTADOR SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **GINALCLEIA RAFAELA SEIXAS PORTELLI,** portadora do CPF nº 029.081.491-09, no cargo em comissão de **ORIENTADOR SOCIAL** vinculado à secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 94**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 015/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 182/2025 - "NOMEIA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 182/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **SELMA ROQUE LIMA,** portadora do CPF nº 932.581.279-72, no cargo em comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** vinculado à secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 95**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 093/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 183/2025 - "NOMEIA CHEFE DE SETOR DOS PROGRAMAS ESPECIAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 183/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DE SETOR DOS PROGRAMAS ESPECIAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **LENY DA SILVA GAMA ROGRIGUES,** portadora do CPF nº 019.621.651-67, no cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DOS PROGRAMAS ESPECIAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL** vinculado à secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 100**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 075/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 185/2025 - "NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 185/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMI-

NAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **MAIKON SANTOS DA SILVA,** portador do CPF nº 047.725.321-02, no cargo em comissão **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PUBLICA**, vinculado á Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Luciara-MT, conforme **Art.113**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 186/2025 - "NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 186/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **ITALO TAVERNY SALES,** portador do CPF nº 000.068.521-65, no cargo em comissão **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Luciara-MT, conforme **Art.114**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 187/2025 - "NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 187/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **RONDNEY DA SILVA GAMA,** portador do CPF n° 023.090.931-06, no cargo em comissão **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Luciara-MT, conforme **Art.129**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 188/2025 - "NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, SERVIÇOS, COTAÇÃO DE PREÇOS, ALMOXARIFADO E ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 188/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, SERVIÇOS, COTAÇÃO DE PREÇOS, ALMOXARIFADO E ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **MARLY DOS SANTOS FARIAS,** portadora do CPF n° 016.665.151-67, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, SERVIÇOS, COTAÇÃO DE PREÇOS, ALMOXARIFADO E ADMINISTRATIVO**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Luciara-MT, conforme **Art.115**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 189/2025 - "NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTIVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 189/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTIVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o **ADAILTON RESPLANDES DE SOUSA,** portador do CPF: 887.933.381-04, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTIVEL**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Luciara-MT, conforme **Art.116**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 190/2025 - "NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MOTORISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 190/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MOTORISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **ALVARO ALMEIDA SOUZA,** portador do CPF nº 094.106.651-75, no cargo em comissão **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MOTORISTAS**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Luciara-MT, conforme **Art.119**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria 122/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 191/2025 - "NOMEIA COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, GESTÃO DO TRABALHO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 191/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, GESTÃO DO TRABALHO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a

eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **IZABEL SILVA NEVES NETA GANGUIELHET,** portadora do CPF nº 010.917.911-50, no cargo em comissão de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, GESTÃO DO TRABALHO, PRESTAÇÃO DE CONTAS** vinculado à secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 93**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 091/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 192/2025 - "NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO EM SAÚDE, CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, FATURAMENTO E ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVID

PORTARIA N.º 192/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO EM SAÚDE, CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, FATURAMENTO E ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **GLASIANE SILVA RIBEIRO,** portadora do CPF nº 027.515.101-83, no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, PLANEJAMENTO EM SAÚDE, CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, FATURAMENTO E ARQUIVOS** vinculado à secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 78**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 034/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 193/2025 - "NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 193/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **CLEUZA MARIA LUZ PORTELLI,** portadora do CPF nº 340.344.801-06, no cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA** vinculado à secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 79**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 014/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 194/2025 - "NOMEIA CHEFE DE SETOR DE POSTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 194/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DE SETOR DE POSTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **RAFAEL PEREIRA SOUZA,** portador do CPF nº 131.535.401-87, no cargo em comissão de **CHE-**

FE DE SETOR DE POSTO DE SAÚDE vinculado à secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 84°** da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 196/2025 - "NOMEIA CHEFE DO SETOR DE MANUNTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 196/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DO SETOR DE MANUNTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **LIOLINDO SILVA DE SOUSA,** portador do CPF nº 000.870.891-65, no cargo em comissão **CHEFE DO SETOR DE MANUNTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTOS**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Luciara-MT, conforme **Art.130°** da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 197/2025 - "NOMEIA CHEFE DO SETOR DE ELETRIFICAÇÃO E ILIMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 197/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DO SETOR DE ELETRIFICAÇÃO E ILIMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **BRUNNO SANTOS DA SILVA,** portador do CPF nº 062.258.751-07, no cargo em comissão **CHEFE DO SETOR DE ELETRIFICAÇÃO E ILIMINAÇÃO PÚBLICA**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Luciara-MT, conforme **Art.126°** da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 198/2025 - "NOMEIA NA LIMPEZA URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 198/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA NA LIMPEZA URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **MANOEL WILSON RIBEIRO MARTINS,** portador do CPF nº 569.001.041-34, no cargo em comissão de **LIMPEZA URBANA**, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Luciara-MT, conforme **Art.122°** da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 199/2025 - "NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 199/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **ALTAIR SILVA FREITAS,** portador do CPF nº 049.553.761-69, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO** vinculado à secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Saneamento Básico, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 123**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 169/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 200/2025 - "NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 200/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **ADENVALDO PIRES AGUIAR,** portador do CPF nº 385.331.971-87, no cargo em comissão no **CARGO DE SERVIÇOS GERAIS** vinculado à secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Saneamento Básico, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 123**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 201/2025 - "NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 201/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **FERNANDA DOS SANTOS FABIANO,** portadora do CPF nº 042.319.921-85, no cargo em comissão no **CARGO DE SERVIÇOS GERAIS** vinculado à secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 87**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 017/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 203/2025 - "NOMEIA RECEPCIONISTA DA FISIOTERAPIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 203/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA RECEPCIONISTA DA FISIOTERAPIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **MARIA RITA PEREIRA DE FRANÇA ALMEIDA,** portadora do CPF nº 555.129.091-34, no cargo em comissão de **RECEPCIONISTA DA FISIOTERAPIA** vinculado à secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 86**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 204/2025 - "NOMEIA RECEPCIONISTA DA UBS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 204/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA RECEPCIONISTA DA UBS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **JANIELE SIRQUEIRA DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº 703.284.761-70, no cargo em comissão de **RECEPCIONISTA DA UBS** vinculado à secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 86**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 042/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 205/2025 - "NOMEIA CHEFE DE SETOR DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 205/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DE SETOR DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA,** portador do CPF nº 415.916.071-91, no cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE OBRAS PÚBLICAS** vinculado à secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Saneamento Básico, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 127**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 072/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 206/2025 - "NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 206/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **WILTON TAVERNY SALES,** portador do CPF nº 428.186.641-87, no cargo em comissão no **CARGO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** vinculado à secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Saneamento Básico, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 127**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 021/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 207/2025 - "NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 207/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **ELE MARIA EVANGELISTA DA COSTA,** portadora do CPF nº 555.104.691-53, no cargo em comissão no **CARGO DE SERVIÇOS GERAIS** vinculado à secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Saneamento Básico, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 127**° da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 163/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação nos termos da Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé – CIDESA, para aquisição de cadeiras para plenário e servidores da Câmara Municipal de Marcelândia - MT

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA

CNPJ/MF nº 22.579.608/0001-55

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT no

Valor de **R$ 20.550,85 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos**

DATA ASSINATURA: 02/07/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31/12/2025.

CÂMARA/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

OBJETO: **Contratação de empresa nos termos Adesão ata de registro de preço de n° 085/2025 Pregão Eletrônico 005/2025 Prefeitura municipal de Marcelândia – MT para a aquisição de veículo de passeio do tipo SUV compacto, para deslocamento de vereadores e servidores em viagens dentro e fora do Município.**

CONTRATADA: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA,

CNPJ nº 26.991.097/0001-35

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT no

Valor de **R$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais)**

DATA ASSINATURA: 24/07/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31/12/2025.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 007 - 2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT,**PREGÃO ELETRÔNICO nº**: 42/2024 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°** 10/2025.

EMPRESA NOTIFICADA: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, Inscrita no CNPJ 34.075.109/0001-00, com sede na Rua Doutor Carvalho, 123 - Centro –Município de passos MG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

É de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/2025** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025,** desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 03 (Três dias) a contar do recebimento da presente, REALIZE a prestação de serviço, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 06 de Agosto de 2025.

Pâmela Malhão Miranda Benini

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 023/2025.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003 - 2025

A:

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS, cadastrada no CNPJ 04.724.729/0001-61, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda Maria Verano, n°435, QD 14 LT 20, Goiânia/GO CEP:74350-115, por intermédio de seu Proprietário: Cleuber Acerly de Oliveira.

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua dos Três Poderes n.º 777, CEP n.º 78535-000, Bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representado pelo Sr. **Ana Glaucia Guermandi**, Servidor Público e Fiscal de Atas de Registro de Preço e

Contratos, nomeado através do **Decreto 023/2025**, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, **NOTIFICAR** extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025,** que ocorreu no dia 26 de Maio de 2025, a Empresa acima mencionada foi efetivada vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a **Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos para Atenção Básica**, **Hospital Municipal de Zoonoses** conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO Edital.

Conforme requisição **NAD** nº 4786/2025 encaminhada a empresa no dia 05/06/2025 emitida pelo Departamento de Compras, para atender as necessidades desta municipalidade.

A referida Empresa não cumpriu com o Fornecimento de determinado produto acordado no Processo Licitatório, entregando na data de 02/07/2025 produtos divergentes em relação ao que foi licitado. Entramos em contato com a empresa a qual se responsabilizou em realizar a coleta (troca) dos itens divergentes. Tentamos contato várias vezes porem sem resposta. Tendo em vista que até a data atual 05/08/2025 não foi realizado a troca da mercadoria.

NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 3 (três) a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme a Lei nº 14.133/21.

Marcelândia – MT,05 de Agosto de 2025.

Ana Glaucia Guermandi

Fiscal de Contratos e Atas de Registro de Preço

Decreto 023/2025.

AVISO DE ADESÃO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 005/2025 a favor da empresa, **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 14.733.870/0001-84**, objetivando **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2024, visando à aquisição de kits para merenda escolar, cujo objeto trata do fornecimento de acessórios de apoio aos alunos e professores das creches da rede municipal de ensino Prefeitura municipal de Marcelândia -MT (Carona à ARP 012/2024 – Pregão Eletrônico 011/2024 – Consorcio intermunicipal Consorcio intermunicipal Multifinalitário dos municípios do Lago de Furnas-MG).** Perfazendo um total de **R$ 73.980,00 (Setenta e Três Mil Novecentos e Oitenta Reais)**

Marcelândia/MT, 06 de Agosto de 2025

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 142/2023

OBJETO DA ATA: registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de apoio na coleta de lixo, serviços intermediários e operação com veículos pesados, de interesse da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de quantitativo de horas para suprir a necessidade da Secretaria de Obras.

QUANTIDADE ACRESCIDA: 13.303 HORAS

VALOR: R$ 348.059,92

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 05/08/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2024

OBJETO DA ATA: Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos em geral, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2026

CONTRATADA: RODRIGO FERNANDES RIBEIRO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 31/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguintes licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá:

Protocolo: 0906/2025; Nº da Licença: LI 008/2025; Razão Social: MUNICÍPIO DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS; Validade: 06/08/2028.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 086 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE 1/3 DE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1/3 de FÉRIAS ao servidor **VALTER CESAR COUTINHO**, cargo de Encanador de Rede de Água e Esgoto, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 06 de agosto de 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

Diretor Geral - SAEMI

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736/2025

PORTARIA Nº 736 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Saúde do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período de 29/01/2020 a 28/01/2025, conforme protocolo 2252/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de agosto de 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738/2025

PORTARIA Nº 738 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDSON PEREIRA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2023 A 31/07/2024, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 09/09/2025 E 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO EM 04/11/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 2253/2025.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739/2025

PORTARIA Nº 739 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, a servidora **SONIA APARECIDA DE FALCHI,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** na Secretaria de Desenvolvimento Social, desempenhando suas funções no Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de agosto de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 740, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Reestabelece os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 509/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de retomar os atos processuais referentes ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.° 509/2025, temporariamente suspenso por força da Portaria n.° 706/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam restabelecidos os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 509/2025, com o regular prosseguimento dos atos processuais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

RH
PORTARIA Nº 741 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 741 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando o Edital Complementar n° 01/2025;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 5.139/

2025,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, a Sra. **MARIA DA PENHA DOS SANTOS** para exercer as atribuições do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerado desistente o servidor ora nomeado se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 06 de agosto 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 5.154 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE DO IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DESTINAÇÃO PARA AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inc. XXIII e art. 84, XX, da Lei Orgânica do Município de Mirassol d'Oeste, prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e bem-estar de sua população, inclusive decretar a desapropriação na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, alínea "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da presente desapropriação vem sendo utilizado, de forma contínua, ininterrupta e com destinação pública, como campo de futebol municipal desde a década de 1990, constituindo-se em espaço tradicional de prática esportiva e de convivência comunitária;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a preservação e regularização jurídica do referido imóvel, conferindo-lhe a destinação formal de bem público municipal de uso comum do povo, garantindo assim sua manutenção e fruição pela coletividade;

CONSIDERANDO que a afetação do bem ao uso público permitirá a implementação de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e integração social, atendendo ao interesse público e promovendo o bem-estar da população local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Mirassol d'Oeste, o imóvel com registro no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca na matrícula nº 29.281, denominado de Lote nº 20, da quadra n. 141, com área de 360,00m², dentro das seguintes limites e confrontações:- Frente: 10,00 metro para rua XV de novembro; Fundos: 10,00 metros para o lote 01; Lado Direito: 36,00 metros para o lote 19; Lado Esquerdo: 36,00 metros rua Bahia; em nome de ROGERIO MARQUES DE QUEIROZ e ROSIMEIRE EMIDIO ESCORSE MARQUES, nos termos do Laudo de Avaliação Imobiliária n. 08/2025 apresentado que passa a compor esse Decreto.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, será destinado à implementação de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e integração social, atendendo ao interesse público e promovendo o bem-estar da população local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Mirassol d'Oeste, Poder Executivo.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista na legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, para efeito de imissão provisória na posse dada a urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 06 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CONFORME PADRÃO FNDE – CRECHE TIPO 1 (FNDE Nº 5370/2025). O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para adequações no **Edital.** Fica designada a data de **21/08/2025** para a sessão de disputa de preços, com início **às 09h (horário de Brasília),** VIDE EDITAL. Local/Sistema eletrônico: www.bnc.org.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 07/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 06/08/25 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, LOCUÇÃO E BOIADA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO DA 30ª EXPONORTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15, 16 E 17**

DE AGOSTO DE 2025 NO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT, que após as análises detalhada da proposta pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedoras do presente certame a seguinte empresa:

FORNECEDOR: **IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA**

CNPJ: **01.897.230/0001-68**

Valor: **R$ 188.612,76 (Cento e oitenta e oito mil. Seiscentos e doze reais e setenta e seis centavos)**

Nortelândia/MT, 06 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 198/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar do Serviço Público Municipal para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor: **FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula nº 56.1, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 16101233 SSP/MT** e do **CPF nº 033.100.978-11**, admitido em: 28/07/1994, ocupante do cargo de Professor 30h da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 4º dia do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 04.08.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 199/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar do Serviço Público Municipal para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora: **DINAIR RODRIGUES SCANEIRO,** matrícula nº 169.1, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1568890 SSP/MT** e do **CPF nº 346.784.761-72**, admitida em: 01/03/1999, ocupante do cargo de Professor 30h da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 4º dia do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 04.08.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 007/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE AGENTE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT, COMO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALMENTE, PARA PREENCHER AS VAGAS DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ, NOS ESTRITOS LIMITES E PERMISSIVOS LEGAIS, PARA OS CARGOS DE AGENTE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF), DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT – EDITAL Nº 001/2025 LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL 586/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conjunto com o COMITÊ ORGANIZADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o dispositivo nos Editais nºs 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025 e 006/2025 e Lei Autorizativa Municipal 586/2021, torna público a RELAÇÃO PREFLIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS APTOS A PARTICIPAREM DA 2ª ETAPA (ENTREVISTA) DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o ano de 2025, conforme o que prevê no Edital de abertura do certame.

1. O processo seletivo constou de uma avaliação escrita, contendo 26 (vinte e seis) questões objetivas para os cargos de AGENTE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF).

1.1. A classificação final dos candidatos para os cargos de NÍVEL MÉDIO, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas considerando 1 (um) ponto para cada resposta correta, totalizando 26 (vinte e seis) pontos. Porcentagem para a próxima Etapa, será de 50%. Ou seja, 13(treze) acertos nas questões, cada uma valendo 1(um) ponto.

1.2. A prova será classificatória e eliminatória.

1.3. A relação dos candidatos classificados serão apresentados por ordem crescente, ou seja, do maior para o menor número de pontuação final.

1.4. Em caso de empate, o Comitê Organizador Responsável pelo Processo Seletivo, deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

1.4.1. OBTIVER MAIOR NOTA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

1.4.2. OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA PRESENCIAL;

1.4.3. OBTIVER MAIOR NOTA NA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA;

1.4.4. PERSISTINDO O EMPATE, TERÁ PREFERÊNCIA O CANDIDATO QUE TIVER MAIOR IDADE.

1.5. Somarão ao pontuação da prova objetiva os pontos obtidos na 2° fase: ENTREVISTA – onde a Pontuação é de 0 a 20 pontos - Critério de aprovação: mínimo de 10 pontos. Sendo esta Etapa Classificatória.

1.6. Será desclassificada e/ou anulada a avaliação que não obedecer aos requisitos mínimos necessários estabelecidos pelo Comitê de Seleção e Avaliação.

1.7. Os candidatos desclassificados são aqueles que não compareceram para a realização da prova, e que não alcançaram o resultado acima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação final exigida.

1.8. O resultado PRELIMINAR consta a lista classificatória, ANEXO I, deste Edital.

1.9. Não houve a participação de Portador de Necessidade Especial.

2.0. As normas, as exigências, e os documentos necessários para a contratação obedecerão ao previsto no Edital nº 001/2025.

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT PARA O ANO DE 2025.

I – CARGO: AGENTE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)

INSC.	NOME	A.N.	N.P.O	C.F
045	LUDMILA MATOS PEREIRA DE SENA	2001	20	CL
027	ELIZABETE CLAUDIA DA SILVA	1970	19	CL
053	CYNTIA RAYZZA FONSECA DE SA	1992	18	CL
038	NATHALLY ALVES MARINHO GONÇALVES	2005	17	CL
052	CLAUDIANE PEREIRA MIRANDA	1986	17	CL
009	SIMONA RODRIGUES VARELLA	1981	16	CL
024	BARBARA DAIANE DE S. CHAVES	1988	16	CL
011	ELAINE DA COSTA	1990	16	CL
028	MILENA DE BRITO ANDREOTTE	1999	16	CL
002	VITÓRIA REGINA NEVES DE LIMA	2006	15	CL
013	MARILDETE GOMES SANTOS BARNABÉ	1969	15	CL
043	PERON DE SOUZA NEVES	1967	15	CL
041	MAITE BRITO ANDREOTTI	2006	14	CL
003	LUZIANE DE SOUZA SANTOS	2001	13	CL
054	MARIANY VITORIA NEVES MARQUES	2004	13	CL
055	MONIKA DOS SANTOS MODOLO	1996	15	CL
058	THAINELLY CAROLINE P. CASTRO	2000	13	CL
059	ANDREINAN YASMIN RIBEIRO	2002	F	DESC
001	GISELE LUCIANA F. D. DE SOUZA	1972	F	DESC
004	EVA COELHO DE OLIVEIRA	1994	11	DESC
005	FRANCIDALVA NASCIMENTO DA SILVA	1983	4	DESC
006	MARLUCE DE SOUZA BRAATZ	1978	8	DESC
007	EURENILDA DIAS DA SILVA	1968	5	DESC
008	KELEN MARQUES VARELLA	1996	F	DESC
010	JANE DA COSTA	1980	11	DESC
012	JOICE DE SOUZA NEVES	1996	9	DESC
014	CAROLINE DE JESUS CAMPOS	1997	F	DESC
015	ELIANAY PEREIRA BORGES	1998	F	DESC
016	ELYMARE B. CAMPOS MACEDO	1994	12	DESC
017	ANNA KARLA TIBALDE BARROS	2006	F	DESC
018	EWERTON CARLOS PEREIRA CERBELO	1988	F	DESC
019	ALCIONE CAMPOS DE OLIVEIRA	1975	14	DESC
020	ANA CAROLINE CARRIJO TIBALDI	2002	F	DESC
021	ANGÉLICA SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA	1977	F	DESC
022	ANDRESA MORAES SOARES	1995	F	DESC
023	MARLENE LEONCIO RAMOS	1975	11	DESC
025	ELIANE LEAL MIRANDA	1983	F	DESC
026	JUCILEME GOMES COTA LIMA	1989	F	DESC
029	SILVANA LIMA DOS SANTOS	1983	F	DESC
030	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON	1992	F	DESC
031	CELIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	1981	F	DESC
032	MARGOT RAMOS DA COSTA SILVA	1995	12	DESC

033	NATHÁLIA MIRANDA DA COSTA	1992	12	DESC
034	TATIELLY HELLEN DA SILVA	1998	7	DESC
035	ANA PAOLA MENDONÇA DOS SANTOS	2006	F	DESC
036	LUCIENETE ROSA DE LIMA	1966	F	DESC
037	UIR ANDERSON DE ARRUDA PINTO	1978	3	DESC
039	PLINIO FRANÇA SILVA	2000	F	DESC
040	MARCOS LEITE DAMACENO	1989	F	DESC
042	MARINALVA ASSIS DA SILVA	1979	9	DESC
044	ADEMILDA RODRIGUES AQUINO	1985	F	DESC
046	ADRIANA ROSARIO	1971	10	DESC
047	JOSIANE LOPES LEAL	1990	10	DESC
048	VANDERLEIA PAES DE CAMPOS	1971	9	DESC
049	ELIZABETH LEITE DAMACENA	1982	F	DESC
050	KAYSA MAURICIA FERREIRA DA SILVA	1997	8	DESC
051	JANETE ALVES DE SOUZA	1975	F	DESC
056	YAN SILVA PEROVANO	2006	F	DESC
057	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	1987	11	DESC

LEGENDA:

N.P.O – NOTA PROVA OBJETIVA

A.N – ANO NASCIMENTO

F – FALTA

C.F– CLASSIFICAÇÃO FINAL

AP – APROVADO

CL - CLASSIFICADO

DESC - DESCLASSIFICADO

O PRESENTE EDITAL ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 06º dia do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 06.08.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário Municipal De Finanças e Contabilidade

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 19/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, LOCUÇÃO E BOIADA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO DA 30ª EXPONORTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15, 16 E 17 DE AGOSTO DE 2025 NO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: **IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 188.612,76**

CNPJ: **01.897.230/0001-68**

Nortelândia/MT, 06 de agosto de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 20/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E FEIRA AGROPECUÁRIA – PARQUE DE EVENTOS - ETAPA 1, SITUADO ÀS MARGENS DA RODOVIA MT-240, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA DE MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT.

CONTRATADA: **FERNANDA KELLY GONCALVES DUARTE LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 2.295.550,78**

CNPJ: **27.747.296/0001-65**

Nortelândia/MT, 06 de agosto de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26639/2025

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Adjudico o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, cujo objetivo é a locação de imóvel comercial urbano situado na Rua Ana Feliciana de Almeida, nº 01, Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, com a finalidade de armazenamento de materiais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em favor da empresa pessoa física ANTONIO POMPEU PAES DE CAMPOS, portador do CPF nº 064.958.181-49 .

Valor: R$ 32.196,60 (trinta e dois mil e cento e noventa e seis reais e sessenta centavos) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

A Homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é realizada nos termos do art. 74, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação, que, em análise aos documentos apresentados pela contratada, constatou o cumprimento de todas as condições previstas no edital. Considerando que o parecer jurídico atesta o cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação; A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Agosto de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° Nº 26477/2025, com ITENS EXCLUSIVOS, RESERVA DE COTA até 25% E AMPLA CONCORRENCIA até 75%).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 014/2024, TORNA PÚBLICO que se encontra AUTORIZADA a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 015/2025, do tipo de disputa ABERTO - MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições previstas no ANEXO I – Termo de Referência, do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08 de agosto de 2025, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20 de agosto de 2025, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20 de agosto de 2025, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20 de agosto de 2025, às 10:30 horas. (Horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 05 de agosto de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00087 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00087 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 928416/2022 FIRMADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 23399/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e aquisição de Caminhão Caçamba Basculante para o município de Nossa Senhora do Livramento/MT, visando atender o Convênio nº 928416/2022 firmado com a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO.l, especificados no processo administrativo n 23399/2025 Pregão Eletrônico 09/2025, Termo de Referência ° 057/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo: Lote

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE- NOVO, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO CORRESPONDENTE AO DA NOTA FISCAL, MÍNIMA DE 6X2, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, 6 CILINDROS, EM LINHA, COM AR CONDICIONADO, PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE 23.000KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE ANO MÍNIMO 35.000KG, COM MÍNIMA DE 6 MARCHAS À FRNTE E 1 A RE, DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE MÍNIMO DE 10M ³, ASSOALHO E LATERIS EM AÇO, TAMPA TRASEIRA SIMPLES TIPO PORTEIRA, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PROTEOTR LATERAL DE CICLISTA. PROPOSTA Nº 004654/2022 DO CONVÊNIO Nº 928416/2022. PRAZO DE ENTREGA: SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS. FABRICAÇÃO: NACIONAL GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DECORRENTES DE DESGASTES PREMATUROS DURANTE A OPERAÇÃO E O EMPREGO EM CONDIÇÕES NORMAIS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL PELO USUÁRIO FINAL.	UN	VOLKSWAGEN	26.260 CONSTELLATION	1	R$ 579.900,00	R$ 579.900,00
R$ 579.900,00							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Agosto de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00086 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00086 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AMBULÂNCIA DO TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO ADAPTADA EM VEICULO TIPO VAN, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO 20523/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de ambulância do tipo a de simples remoção adaptada em veiculo tipo van, visando atender a necessidade da secretaria municipal de saúde, especificados no processo administrativo n 20523/2025 Pregão Eletrônico 003/2025, Termo de Referência ° 04/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
1	AMBULANCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) - TIPO FURGAO,ZERO KM, PINTADA NA COR BRANCA, ANO MODELO NO MINIMO REFERENTE A EMISSAO DA NOTA FISCAL,MOVIDA A DIESEL,,POTENCIA MINIMA DE 110CV, DIANTEIRO, PELO MENOS 04 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER,HIDRAULICA, 05 CINCO MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, TRACAO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2, SISTEMA DE FREIO ABS, DISCO NA DIANTEIRA OU DISCO OU TAMBOR NA TRASEIRA,COR BRANCA, SOLIDA,,SINALIZACAO ACUSTICA, DEVERA POSSUIR SINALIZADOR TIPO BARRA EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR,PORTA EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COM FECHOS TANTO INTERNO COMO EXTERNO, RESISTENTE E DE ABERTURAS DE FACIL ACIONAMENTO,ESSAS PORTAS DEVERAO TER REFORCO QUE GARANTA A QUALIDADE SEM QUE HAJA AUMENTO DE PESO QUE COMPROMETA AS DOBRADICAS CAUSANDO DIFICULDADES NO FECHAMENTO DAS PORTAS COM O USO,O SUPORTE DE FIXACAO PARA MANTER AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS DEVERA TER UM REFORCO PARA EVITAR QUE SE RISQUE A LATARIA DO VEICULO COM O USO,COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 5.000MM, DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS 3.200MM, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.400KG, COMPRIMENTO MINIMO DO SALAO DE ATENDIMENTO 3.200MM, ALTURA INTERNA MINIMA DO SALAO DE ATENDIMENTO 1.800MM, LARGURA INTERNA MINIMA 1.650MM LARGURA EXTERNA MAXIMA 2.200MM,DEVERA SER RESISTENTE A TRAFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA,JANELAS COM VIDROS TRANSLUCIDOS OPACOS OU JATEADOS E CORREDICOS EM TODO AS TRES PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO TRASEIRO E PERMITAM VENTILACAO E TAMBEM POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO,BALAUSTRES DEVERA TER PEGA MAO NO TETO DO SALAO DE ATENDIMENTO, POSICIONADO SOBRE A BORDA LATERAL DIREITA DA MACA, SENTIDO TRASEIRA FRENTE DO VEICULO,A ADEQUADA VENTILACAO DO VEICULO DEVERA SER PROPORCIONADO POR JANELAS E AR CONDICIONADOS A CLIMATIZACAO DO SALAO DE ATENDIMENTO DEVERA PERMITIR O RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO,MACA RETRATIL TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMINIO,TODOS OS BANCOS TANTO DA CABINE QUANTO O DO SALAO DE ATENDIMENTO DEVEM TER PROJETOS ERGONOMICOS SENDO DOTADOS DE ENCOSTO ESTOFADOS APOIO DE CABECAS E CINTO DE SEGURANCA,CONJUNTO DE ARMARIOS PARA GUARDA DE TODO MATERIAL DE EMRGENCIAS UTILIZADOS NO VEICULOS,ARMARIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS E LATE-	UN	RENAULT	MASTER AMB TIPO A DIESEL 0KM	2	R$ 293.000,00	R$ 586.000,00

	RAIS EM TODA SUA EXTENSAO EM UM SO LADO DA VIATURA, (LADO ESQUERDO),O VEICULO DEVERA POSSUIR SISTEMA FIXO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO ALEM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTATIL DE OXIGENACAO,SUPORTE DE SEGURANCA: 02 EXTINTORES DE PO A,B,C, 03 CONES DE SEGURANCA PARA TRANSITO, 01 LATERNA PORTATIL.						
R$ 586.000,00							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Agosto de 2025

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO 072 2025

CONTRATO 072 2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024, PROCESSO Nº 12355/2024, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIARIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIODOCA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO- DE-OBRA;”. ESTA ADESÃO TEM COMO OBJETIVO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 25964/2025 ADESÃO 009/2025.

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 018/2024, correspondente ao Pregão Presencial nº 011/2024, Processo nº 12355/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, objeto de “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIARIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIODOCA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO- DE-OBRA;”. Esta adesão tem como objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Obras e Cidades do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.PROCESSO ADMINISTRATIVO N 25964/2025 ADESÃO 009/2025.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais.).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
LOTE UNICO 01						
01	REFORMA E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS PARA FINS ADMINISTRATIVOS E EXECUTIVOS	UND	01	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00	2%
02	REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS (TAPA BURACO, CALÇADAS, MEIO-FIOS, BOCAS DE LOBO, ETC) EXECUÇÃO DE GALERIAS/ADUELAS E OBRAS DE ARTES CORRENTES	UND	01	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	2%
03	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CAMPOS ESPORTIVOS, QUADRAS, ETC.	UND	01	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	2%
TOTAL: R$ 2.400.000,00						

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.Sendo que poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA

PORTARIA 035/2025 DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA A FASE II DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIRETOR – EDITAL 001/2025 SMELL.

PORTARIA 035/2025

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA A FASE II DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIRETOR – EDITAL 001/2025 SMELL.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025 – SMEEL/NSL,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a Fase II do Processo de Seleção Pública para provimento de cargos de Diretor de Escola e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Livramento – MT, referente ao biênio 2026/2027, conforme previsto no Edital nº 001/2025 – SMEEL/NSL.

Art. 2º A Fase II consistirá na inscrição dos candidatos aprovados na Fase I e na análise do Plano de Gestão Escolar, conforme as exigências abaixo:

I – O Plano de Gestão Escolar deverá contemplar obrigatoriamente os seguintes eixos: a) Estabelecimento de metas e planejamento para a melhoria da qualidade do ensino; b) Estratégias para a preservação do patrimônio público; c) Estratégias para a participação das famílias na escola; d) Avaliação e monitoramento dos professores e seus investimentos profissionais; e) Atuação para além dos limites da escola – troca de experiências e parcerias externas.

II – O Plano de Gestão Escolar deverá ser enviado, exclusivamente, para o e-mail: mssaassessoria@gmail.com, até às 23h59min do dia 13 de agosto de 2025.

Art. 3º A avaliação do Plano de Gestão Escolar seguirá os seguintes critérios e pontuação máxima de 10 (dez) pontos:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Conteúdo	Análise das idéias fundamentais, fidelidade ao tema proposto, consistência e progressão temática.	6 pontos
Correção Formal	Ortografia, acentuação, pontuação, morfossintaxe, vocabulário e coesão textual.	2 pontos
Qualificação	Capacidade de condução do plano, qualidade da proposta, fundamentação teórica, metodologia e relevância.	2 pontos

Art. 4º O Plano de Gestão Escolar deverá ser apresentado em conformidade com a seguinte formatação obrigatória:

a) Tamanho do papel: A4 (210 x 297 mm);

b) Margens: esquerda e superior – 3 cm; direita e inferior – 2 cm;

c) Fonte: Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas;

d) Citações: conforme normas da ABNT, podendo ser diretas ou indiretas;

e) Numeração: a partir da primeira página do texto principal, no canto superior direito;

f) Extensão: máximo de 20 (vinte) páginas.

Art. 5º A apresentação oral do Plano de Gestão Escolar, denominada Qualificação, ocorrerá conforme ordem alfabética dos candidatos, com tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para cada expositor.

Art. 6º As apresentações ocorrerão nos locais, datas, horários e com os candidatos abaixo relacionados:

Unidade Escolar	Data	Horário	Candidato (a)
E.M. Luís Mandes da Silva	18/08/2025	08h00	Conceição Aparecida Neles Santos
E.M. Profª Délia Galdina Duarte	18/08/2025	13h30	Edilaine Conceição Magalhães e Fábio Ferreira Santana
E.M. Waldez Teixeira	19/08/2025	08h00	Joelma Alves de Souza
CMEI Dona Alma Wilma Fegger	19/08/2025	17h30	Sandra Rosimeire Guimarães Santos
E.M. Profª Eliete Pedrosa da Costa	21/08/2025	13h30	Benedito Brito de Assunção
E.M. Betina Tavares da Silva Taques	22/08/2025	13h00	Lucileide Silva de Oliveira
CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	22/08/2025	17h30	Marilza Freitas e Silva

Art. 7º Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser enviados, exclusivamente, para o e-mail: mssaassessoria@gmail.com e serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 07 de agosto de 2025.

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

DEDIANE DA SILVA QUEIROZ, agente Serviços Públicos, portador do CPF 039.287.001-03, matricula 7189.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 083/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas **M. W. MARCILIO,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICA PARA ATENDER a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes – MT**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GABRIELA PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, portador do CPF 049.397.571-37, matricula 7079.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a *Portaria nº 268/2024* de 21 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data 21/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

IVANITE AFONSO MOREIRA, Chefe Departamento de Almoxarifado, portador do CPF 792.751.509.82, matricula 7133.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 001/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **VARIAS EMPRESAS,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência Anexo I** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portador do CPF: 033.861.591.17, matricula 7134.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do

mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

WERBETH VIANA SILVA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO, portador do CPF 026.021.853-70, matricula 7159.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **N°014/2025 E Nº 015/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova/ Bandeirantes e a empresa: **VARIAS EMPRESAS** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

CAMILA ELENARA CORDEIRO chefe Departamento de Gabinete, portador do CPF 059.764.21-03, matricula 7131.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 Fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

CRISTIANE RODRIGUES PRESCILIANO, CHEFE DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF 057.693.346.57, matricula 7149.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preços **Nº 070/2024, 071/2024, 072/2024, 073/2024 e 074/2024,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **CICERO AVORAVE DA SILVA 5688344790, 26.180.304 JOSE TAVEIRA PEREIRA, LUCIMAR DA SILVA RONDON 00163377197, SERGIO CORREA DE SOUZA 80528163191 e 55.952.926 THAISA GABRIELA BAUMGARTNER,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ALESSANDRA CRISTINA GLAZAR CASSANI, COORDENADOR DO CRAS, portador do CPF 112.480.647.47, matricula 7148.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a *Portaria nº 260/2024* de 13 de agosto de 2024. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 05/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

EVERSON WIECHOREK, PROFESSOR, portadora do CPF 032.294,371-01, matricula 7232.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 093/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA PARA GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ, PROFESSORA, portador do CPF 780.046.751-15, matricula 7233.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha

fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 369/2023 de 22 dezembro 2023. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 06 fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portador do CPF: 033.861.591.17, matricula 7134.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 054/2024** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **STARNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA "VIGIA MAIS MT",** conforme Termo de Referência - Anexo I**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

IVANITE AFONSO MOREIRA, Chefe Departamento de Almoxarifado, portador do CPF 792.751.509.82, matricula 7133.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a *Portaria nº 294/2024* de 23 Setembro de 2024. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 06 Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 Fevereiro de 2025.

.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2025

"Promulga proposição legislativa vetada integralmente pelo Prefeito, de acordo com o art. 57, §7º, da lei orgânica municipal de nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso".

A Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sra. Sandra Gonzaga Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 41, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e art. 34, inciso IV, alínea "g", do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do

Projeto de Lei 222/2025, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 01/07/2025;

CONSIDERANDO o Veto Integral pelo Excelentíssimo Prefeito, de acordo com o art. 195, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO a rejeição do Veto, de acordo com o art. 57, §4º, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 196, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o silêncio da promulgação ao Projeto de Lei após a derrubada do veto, pelo Excelentíssimo Prefeito, no tempo hábil previsto no art. 57, § 7º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a Lei nº 1.676/2025 oriunda do projeto de Lei nº 222/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes/MT, 06 de agosto de 2025.

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº: 1.676/2025

Lei Municipal Nº: 1.676/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de auxílio de assistência suplementar e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, art. 57, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1.º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Bandeirantes, Mato Grosso, o programa de assistência à saúde suplementar para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 2.º Para os fins desta lei considera-se:

I – Assistência Suplementar: assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada diretamente pelo órgão ou entidade a qual estiver vinculado o vereador ou servidor, mediante convênio ou contrato, ou na forma de auxílio financeiro para vereadores e servidores contratarem diretamente serviços, ou através de planos ou seguros privados de assistência à saúde/odontológicos;

II – Beneficiários: vereadores e servidores, efetivos e comissionados;

Art. 3.º A assistência à saúde dos beneficiários será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e, de forma suplementar, por meio de auxílio pago, mensalmente, em pecúnia, para subsidiar as despesas diretas, ou através de plano ou assistência à saúde privados, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

Art. 4.º O valor do benefício de assistência suplementar à saúde, concedido a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Nova Bandeirantes-MT será de R$ 1.000,00 (Um mil reais), para os vereadores, e R$ 500,00 (Quinhentos reais), aos servidores efetivos, comissionados e contratados, o que será corrigido anualmente pelos índices do INPC, por meio de decreto legislativo, na data base do serviço público municipal.

Art. 5.º O auxílio saúde de que trata esta lei, não tem natureza remuneratória e não se incorporará para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração ou provento, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Parágrafo único. O valor do referido auxílio deverá ser lançado na folha de pagamento do beneficiário como rendimento isento e não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 35, inciso I, alínea p, do Decreto (federal) nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), não incidindo sobre ele desconto algum, bem como não será considerado para fins de índices de gasto com pessoal por se tratar de verba de caráter indenizatório.

Art. 6.º Não faz jus ao benefício aquele que receber qualquer outro tipo de auxílio ou benefício de mesmo título, natureza e/ou por idêntico fundamento, custeado pelos cofres públicos.

Art. 7.º A assistência à saúde suplementar, não será concedida ao vereador ou servidor nos casos de licenças ou afastamentos sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria ou em parente consanguíneo ou afim até o 2º grau.

Art. 8.º O benefício será cancelado a partir do mês subsequente a sua ocorrência, nas hipóteses de:

I – Vacância;

II – Demissão;

III – Falecimento;

IV – Exoneração;

V – Retorno do servidor ao órgão de origem;

VI – Afastamento ou licença sem remuneração;

VII – Não realização e comprovação dos exames periódicos;

Parágrafo único. O cancelamento será efetuado de ofício.

Art. 9.º As despesas decorrentes da instituição desta assistência à saúde suplementar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão custeadas com orçamento da própria Câmara Municipal, respeitadas eventuais limitações Constitucionais e Legais, bem como se observará a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Art. 10. Fica autorizado ao Poder Executivo e Legislativo a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, em 06 de agosto de 2025.

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

Câmara Municipal Nova Bandeirantes/MT

Biênio 2025/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portador do CPF: 033.861.591.17, matricula 7134.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos **088/2023, 089 e 090**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **INNOVA TECNOLOGIA LTDA, NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, V. DA SILVA COSTA JUNIOR LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme Termo de Referência - Anexo I. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

IVANITE AFONSO MOREIRA, Chefe Departamento de Almoxarifado, portador do CPF 792.751.509.82, matricula 7133.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a *Portaria nº 279/2024* de 03 Setembro de 2024. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 06 Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 Fevereiro de 2025.

.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

b

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

IVANITE AFONSO MOREIRA, Chefe Departamento de Almoxarifado, portador do CPF 792.751.509.82, matricula 7133.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução CONTRATO **Nº 010/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **NILTON DE ARRUDA PICALHO,** tendo como objeto a: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRABNSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, Agente Administrativo, portador do CPF 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conheci-

mento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de fevereiro 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matricula 4248.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 013/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **JBE CLINICA MEDICA LTDA,** tendo como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL",,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO, Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matricula 7213.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de março de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matricula 4248.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 012/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **AGAPE CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA,** tendo como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL",,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT**.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO, Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matricula 7213.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de março de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** o servidor:

ANDRE CAVALHER CHIANESI, Técnico em radiologia, portador do CPF 004.768.571-98, matricula 7060.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 058/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **ELETRONICA A TEVERAMA LTDA, CNPJ: 26.421.588/0001-4,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE RAIO-X DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato a servidora:

LAISA MENIN, Técnica em radiologia, portador do CPF 060.650.731-05, matricula 7085.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de junho de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES, Brasileiro, **SECREATRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**, portador da carteira de identidade/RG nº **14074788 SESP/MT** e do CPF **nº 20.593.921-01,** matricula 7351.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução das contrato **Nº 052/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 13.386.936/0001-44**,** cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TRANSPORTE - CONFORME CONVÊNIO SINFRA 1660/2024 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

PAMELA PORFIRO GONÇALVES, brasileira, **ENGENHEIRA FLORESTAL,** portadora da carteira de identidade/RG n ° 30088070 **SESP/ MT** e do CPF n° **061.711.551-60,** matricula **7356.**

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 20 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.088/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ROSILENE CAVALCANTE LIMA - ME.**

CNPJ nº.**11.417.145/0001-09**

OBJETO**: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.**

VALOR GLOBAL: **R$ 75.800,00 (Setenta e cinco mil oitocentos Reais).**

VIGÊNCIA: **26 de julho de 2025 a 22 de janeiro 2026**

ASSINATURA: **26 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

ATA Nº 001/2025 ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata Nº 001/2025

Ata de reunião para Eleição e Posse do Conselho Municipal de Saúde

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, reuniram-se na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia, às dezesseis horas, confor-

me edital de convocação devidamente publicado, através de lista de presença assinada, reuniram em assembleia os membros titulares e/ou suplentes, do Conselho Municipal de Saúde. A reunião foi conduzida pela Secretária Juliana Ritta de Souza Bassetto, cumprimentou todos membros e agradeceu por terem comparecido e pediu a parceria de todos, após a Secretaria executiva Adeiziely realizou a conferência do quórum e, em seguida, fez a leitura da **Convocação nº 001/2025**. Na sequência, apresentou a pauta da reunião: **I-** Apresentação Composição do Conselho Municipal de Saúde, Eleição e Posse do Conselho Municipal de Saúde, **II-** Outros Informes. A Secretária Executiva deu prosseguimento à reunião com a leitura do Decreto Municipal **Nº.052 de 17 de junho de 2025**, que nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2027, conforme composição abaixo: **ÓRGÃOS GOVERNAMENTAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TITULAR: JULIANA RITTA SOUZA BASSETTO**, brasileira, solteira, inscrita no RG: 15131688 SSP/MT e CPF: 007.494.981-02, residente e domiciliado na Rua Avelino Flávio Novaes nº145, Bairro Cidade Nova, neste município, **SUPLENTE: SELMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira inscrita no RG: 0584164-0 SSP/MT e CPF: 003.484.781-27, residente e domiciliado na rua Avelino Flavio Novaes bairro Cidade Nova, neste município, **REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE; TITULAR: ADAILSON FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG:10024271SSP/MT e CPF: 651.423.221-34 residente e domiciliado na Rua Manoel Crispin de Souza, 495, Bairro Jardim da Paz, neste município, **SUPLENTE: LUIZ MAURO LIMA PARREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no RG: 340430 SSP/GO e CPF: 101.399.661-53, residente e domiciliado na rua Missionário Gunnar Vingren, neste município, **REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – ENFERMAGEM, TITULAR: KATTUYSCUA SOENH LIMA CAMPOS,** brasileira, casada, inscrita no RG: 1539775-0SSP/MT e CPF:003.484.781-27 residente e domiciliada na rua Amadeus Domingues bairro Cidade Nova, neste município**, SUPLENTE: TALLITA LORRAYNE RODRIGUES DA MOTA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 056.763.671-21 residente e domiciliada na rua Ananéias nº150, bairro Boa Vista neste município, **REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS DA VISA E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE; TITULAR: MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no RG: 1003937 SSP/MT e CPF: 938136431-15, residente e domiciliado na rua Cuiabá, bairro Ipiranga neste município, **SUPLENTE: ROMILDO JANUÁRIO MENDES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 1300352-6 SSP/MT e do CPF Nº 884.457.551-53, residente e domiciliado neste Município de Nova Brasilândia MT**; ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL; REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS; TITULAR: JOSÉ MOREIRA VIEGAS**; brasileiro, casado, inscrito no RG: 30408 SSP/MT, e CPF:174.799.751-04; residente e domiciliado no Sitio Nossa Senhora Aparecida PA Fica **SUPLENTE: PAULO AFONSO RIBEIRO;** brasileiro, casado, inscrito no RG: 269531SSP/MT, e CPF: 632.674381-87**;** residente e domiciliado no Sitio Paraiso PA Fica Faca**; REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO-SINTEP TITULAR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, casada inscrita no RG: 48009 SSP/MT, e CPF: 328.894.611-49, residente e domiciliada na Rua José Fragelli n° 10**,** neste município; **SUPLENTE**: **NALVA GONÇALVES**, brasileira, solteira, inscrito no RG: 17372697 e CPF: 03124162102, residente e domiciliada Rua Agripino Antônio das Neves 77 centro, neste município**; REPRESENTANTE DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES; TITULAR**: **ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI**, brasileira, casada, inscrito no RG: 13101552 SSP/MT, e CPF: 948431471-68, residente e domiciliado na Chácara Cusmaniana MT 140 neste município, **SUPLENTE**: **CRISTÓVÃO CATARINO DA COSTA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF: 36139203104, residente e domiciliado na rua Joaquim Bombacho nº.451**; REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS TITULAR: LURDIVINA MARIA DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na rua, Sebastião Araujo nº 63 Bairro Ipiranga, Nova Brasilândia-MT, portadora do RG Nº. 0739086-6 e do CPF: 88099180100, **SUPLENTE: LÍDIA MARIA CERUTTI,** brasileira, casada, inscrita no RG: 612702 e CPF: 442.536.481-34, residente e domiciliada na Rua Joaquim Bombacho, 497, bairro Alvorada neste município, a secretária executiva deu continuidade fazendo o questionamento aos membros presentes que tenha interesse em colocar seu nome à disposição para o cargo de presidente e vice presidente, em seguida os conselheiros sugeriram o cargo de Presidente a Conselheira Sra. **ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI**, e como Vice-Presidente **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** após colocou – se em votação, sendo assim, a chapa foi aprovada por unanimidade do pleno, foram eleitas e empossados a nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2025/2027, assim qualificados. Presidente: **ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI**, brasileira, casada, inscrito no RG: 13101552 SSP/MT, e CPF: 948431471-68, residente e domiciliado na Chácara Cusmaniana MT 140 neste município, como Vice-Presidente **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, casada inscrita no RG: 48009 SSP/MT, e CPF: 328.894.611-49, residente e domiciliada na Rua José Fragelli n°10, neste município. Após a votação a Secretária Juliana apresentou a Programação Anual de Saúde do ano de 2025, e o conselho analisou e aprovou. Eu, Adeiziely da Silva Tavares, Secretária Executiva, Digitei a presente Ata que segue assinada por mim e por todos presentes, conforme a lista de presença anexada.

Nova Brasilândia, 24 Julho de 2025.

ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI

CPF: 948431471-68

Presidente do CMS

Adeiziely da Silva Tavares

CPF: 018.559.701-71

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal conforme descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
CINTIA TOMAZINE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PSICÓLOGA	097.XXX.XXX-04	07/08/2025 à 26/08/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 27/08/2025 (20 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 06/08/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **JULIANA PEREIRA DA FONSECA.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR DE PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em virtude da necessidade de professor para atender as demandas da Creche Tia Eliza, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023 de 08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 4.782,15 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)

DATA DE VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158/2025

"Dispõe sobre a posse de Cargo Efetivo de ZELADOR o Sr. CICERO APARECIDO DE LIMA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Posse ao Sr. **CICERO APARECIDO DE LIMA** inscrito no CPF sob o n.º 443.340.***-**, ao cargo EFETIVO de ZELADOR do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01 de AGOSTO de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159/2025

"Dispõe sobre a posse de Cargo Efetivo de MEDICO – CLINICO GERAL o Sr. MARCOS DA SILVA CRISPIM."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Posse ao Sr. **MARCOS DA SILVA CRISPIM** inscrito no CPF sob o n.º 443.340.***-**, ao cargo EFETIVO de MEDICO – CLINICO GERAL do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01 de AGOSTO de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160/2025

"Dispõe sobre a posse de Cargo Efetivo de VIGIA o Sr. EDMILSON JOSE DA SILVA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dis-

põe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Posse ao Sr. **EDMILSON JOSE DA SILVA** inscrito no CPF sob o n.º 022.797.***-**, ao cargo EFETIVO de VIGIA do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01 de AGOSTO de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 163/2025

"Dispõe sobre a posse de Cargo Efetivo de VIGIA o Sr. EUDES TRINTADE DE ALMEIDA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Posse ao Sr. **EUDES TRINTADE DE ALMEIDA** inscrito no CPF sob o n.º 703.902.***-**, ao cargo EFETIVO de VIGIA do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01 de AGOSTO de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 164/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Efetivo de ZELADOR (A) a Sra. SUELI DIAS DE ALVARENGA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **SUELI DIAS DE ALVARENGA** inscrita no CPF sob o n.º 703.902***-**, ao cargo EFETIVO de ZELADOR (A) do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01 de Agosto de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o Parecer Jurídico n° 329/2025, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 046/2025 e autorizo a contratação da empresa **ALEX DION DA SILVA E CIA LTDA** com o **CNPJ: 10.247.407/0001-71,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO COM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT,** no Valor total de **R$ 60.700,00** (Sessenta mil e setecentos reais), A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá - MT, 06 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa a CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA CARREIRO & CAPATAZ PARA 3º SERVIDOR FEST DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, através de processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, a ser regida pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

A INEXIGIBILIDADE de licitação, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernadino Zanchet, nº 50E, neste Município de Nova Maringá-MT de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá/MT, 06 de agosto de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação 012/2025 e autorizo a contratação da empresa **INSTITUTO CULTURAL AMI-**

GOS DA VIOLA com CNPJ 29.377.730/0001-98, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA CARREIRO & CAPATAZ PARA 3º SERVIDOR FEST DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** no Valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está enquadrada no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 06 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa a CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA DAY & LARA PARA 3º SERVIDOR FEST DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, através de processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, a ser regida pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

A INEXIGIBILIDADE de licitação, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernadino Zanchet, nº 50E, neste Município de Nova Maringá-MT de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá/MT, 06 de agosto de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação 013/2025 e autorizo a contratação da empresa **D E L PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA** com **CNPJ 26.195.349/0001-10,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA DAY & LARA PARA 3º SERVIDOR FEST DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** no Valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está enquadrada no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 06 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 001/2025/SMECET/NMV/MT

EDITAL Nº 005/2025 – RESULTADO ENTREVISTA COM TESTE PSICOLÓGICO

PROCESSO SELETIVO 001/2025/SMECET/NMV/MT

A Comissão do Processo Seletivo 001/2025/SMECET/NMV/MT da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Secretaria Municipal de Educação, Estado de Mato Grosso, torna público o Edital do Resultado da Etapa III - Entrevista com Teste Psicológico.

Candidato	Resultado
ALDELENE VIEIRA DA SILVA PEREIRA	**Aprovada**

Nova Monte Verde-MT, 06 de agosto de 2025.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Visto:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR **CLEBER ALVES DE SOUZA,** DO CARGO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido o Sr **CLEBER ALVEZ DE SOUZA** do Cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 43/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **25/08/2025 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E AJUSTES DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 06 de agosto de 2025.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria 150/2025

Publique-se.

LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº 40/2025

Processo Administrativo nº 5668/2025

Assunto: Inexequibilidade da proposta apresentada pela **CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20**

Conforme sessão pública ocorrida no dia 31 de julho de 2025 às 08:15 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, para julgamento do processo licitatório Pregão Presencial nº 40/2025 Processo Administrativo nº 5668/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOS FATOS

Após a abertura dos envelopes de propostas de preços de todas as licitantes presentes, verificou-se que a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20**, apresentou proposta de preços com valores consideravelmente inferior ao preço de referência em edital, tal discrepância foi, inclusive, objeto de questionamento por parte dos licitantes presentes na sessão, os quais manifestaram preocupação quanto à exequibilidade da proposta apresentada, tendo em vista a expressiva diferença em relação aos valores usualmente praticados no mercado e aos parâmetros fixados no Termo de Referência.

Diante do exposto, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio convocou a licitante **CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20,** para que no prazo de 03 (três) dias apresentar o detalhamento de sua proposta, comprovando a exequibilidade de sua proposta, de todos os seus itens cotados, com todos os documentos que permitissem à administração pública verificar a exequibilidade e ainda apresentar as especificações das marcas apresentadas para demonstrar que possuem qualidade similar ou superior às marcas apresentadas como referenciais no edital convocatório.

DA ANÁLISE

A Pregoeira, no exercício de suas atribuições legais, procede à análise da proposta apresentada pela empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20** no âmbito do Pregão Eletrônico nº 40/2025.

Verificou-se que a referida licitante apresentou proposta com valor global superior a até 88% abaixo do valor estimado pela Administração, o que configura forte indício de inexequibilidade, nos termos do art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

"Quando o valor da proposta for manifestamente inexequível, o licitante deverá apresentar demonstração de sua exequibilidade, sob pena de desclassificação."

Em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, foi oportunizada à licitante a apresentação de justificativas técnicas e econômicas capazes de comprovar a exequibilidade da proposta, bem como a demonstração de que os produtos ofertados possuem qualidade igual ou superior àquela exigida no Termo de Referência, conforme previsão editalícia.

Entretanto, a documentação apresentada não foi suficiente para comprovar a viabilidade da execução contratual, nem tampouco demonstrou, de forma objetiva, que os produtos ofertados possuem qualidade equivalente ou superior aos especificados no edital.

Adicionalmente, a ausência de catálogos técnicos, certificações ou laudos compatíveis impede o juízo de equivalência técnica, afrontando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Da Inexequibilidade da Proposta

Nos termos do art. 59 da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá, **motivadamente**, desclassificar proposta que:

"apresente preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou ainda, que não demonstre viabilidade técnica ou econômica que assegure a entrega do objeto licitado nas condições ofertadas."

Nesse mesmo sentido, também nos seguintes entendimentos:

- TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário:

"Cabe à Administração zelar pela exequibilidade das propostas, especialmente quando os preços forem significativamente inferiores aos valores de mercado ou da estimativa elaborada."

- TCU – Acórdão nº 3.462/2020 – Plenário:

"É dever da Administração recusar propostas com indícios de inexequibilidade, sob pena de risco à execução contratual e prejuízo

ao interesse público."

Art. 5º, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021, que preveem a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade e eficiência da contratação.

Segundo entendimento consolidado, a promoção da sustentabilidade no processo licitatório é dever do gestor público desde a definição do objeto até a execução do contrato. O inciso IV não é facultativo, mas uma diretriz vinculante que deve ser observada nas especificações, critérios de julgamento, seleção de fornecedores e uso de bens e insumos com menor impacto ambiental.

O objetivo do inciso VI é assegurar que a Administração não escolha automaticamente a proposta de menor preço, mas sim aquela que, ao final, representa o melhor custo-benefício, levando em conta durabilidade, ciclo de vida, técnica e eficiência operacional.

A proposta apresentada pela empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20** ofertou valores significativamente abaixo da estimativa da Administração e da média das demais propostas válidas. Foi oportunizada à licitante a apresentação de **justificativas e comprovações da exequibilidade** da proposta, conforme preconiza o §1º do art. 59 da referida Lei. Contudo, os documentos e esclarecimentos apresentados não demonstraram de forma satisfatória a viabilidade econômica da execução do objeto nas condições propostas, não foi apresentado qualquer documento como CONTRATO(S) e FATURA(S) com objeto e preços compatíveis aos ofertados pela licitante para a contratação, acompanhado(s) de notas fiscais e declarações da CONTRATANTE que comprovem a execução satisfatória de objeto compatível com o da pretensão contratual.

2. Da Qualidade Técnica das Marcas Ofertadas

O edital exigiu, de forma clara, que os produtos ofertados atendessem aos **padrões mínimos de qualidade e confiabilidade**, conforme detalhado no Termo de Referência. A proposta da empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20,** a referida licitante indicou marcas de produtos cujas características técnicas foram consideradas muito inferiores às especificações exigidas no edital, comprometendo a qualidade e a eficiência do fornecimento.

Tal desconformidade afronta os princípios da **eficiência**, da **vantajosidade para a Administração Pública** e da **isonomia entre os licitantes**, tornando a proposta tecnicamente inaceitável.

DECISÃO

Diante dos fundamentos expostos e com base no disposto nos **arts. 59, 11 e 5º da Lei nº 14.133/2021**, bem como no princípio da eficiência e da vantajosidade da contratação pública, **DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20**, pelos seguintes motivos:

- Apresentação de **preços inexequíveis**, sem justificativa técnica e econômica satisfatória;
- Indicação de **marcas de produtos de limpeza com qualidade muito inferior** às exigências editalícias, em desacordo com o Termo de Referência.

Encaminhem-se os autos para o prosseguimento regular do certame em relação às demais licitantes habilitadas.

Nova Monte Verde/MT, 04 de Agosto de 2025.

Poliana Alves Deon Pregoeira

Portaria nº 150/2025

LICITACAO
AVISO REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2025

AVISO REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, torna público a **REABERTURA DA SESÃO PÚBLICA** referente ao Pregão Presencial nº 40/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** anteriormente suspensa em razão de diligência.

Ficam, portanto, convocadas as licitantes **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA CNPJ: 10.199.538/0001-20, LINO DA SILVA E CIA LTDA CNPJ: 07.652.815/0001-02, MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI CNPJ: 33.955.893/0001-88, 3R COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 43.758.706/0001-20** e **PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA CNPJ: 39.591.725/0001-37,** para comparecerem à sessão pública de continuidade dos trabalhos, a ser realizada no dia **11 de Agosto de 2025** às 08h00min (Horário Local), na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800, email licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 06 de agosto de 2025.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria 150/2025

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4531 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4531 04 DE AGOSTO DE 2025

*"***Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em Concurso Público***".*

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4520 de 02 de Julho de 2025 que dispõe sobre a convocação da candidata aprovada;

CONSIDERANDO que a candidata ora nomeada preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, a candidata com a respectiva função abaixo relacionada:

CARGO NOME DO CANDIDATO

APOIO ADM. EDUCACIONAL – MONITOR	**LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04/08/2025

Registre-se; publique-se; Cumpra-se.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 105 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 105 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão Secretária Executiva dos Conselhos, e dá outras providências**."

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDDO o interesse público e a necessidade da Administração;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srª **LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS,** inscrita no CPF sob o n° **008.XXX.XXX-02**, no cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS,** lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 05 de Agosto de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025.

No dia 08 de julho do ano de 2025, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALEXANDRE COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.446.161/0001-70, estabelecida na cidade de NOVA NAZARÉ**, à AV. Zélia Gattai, S/nº Lote 07, centro, CEP: 78638-000, neste ato representada pela **ANDRIELLY ALEXANDRE MARTINS,** Carteira de Identidade nº. 2xx66xx0 - SESP/MT, CPF nº 056.xxx.xxx-40, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 007/2025, Processo Licitatório nº 040/2025** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

A empresa detentora da ata dos itens, resolve firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia e cascalho para atender as necessidades das Secretarias** *de* acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licita-

ção descritos acima e de acordo com a ordem de classificação o das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Descrição	QUANT.	UND	R$ UNIT.	Valor Total
1	Areia Grossa	1.300	M³	R$ 146,00	R$ 189.800,00
2	Areia Fina	700	M³	R$ 117,00	R$ 81.900,00
3	Cascalho	80.000	Ton	R$ 6,53	R$ 522.400,00

VALOR TOTAL ----------R$ 794.100,00 (setecentos e noventa e quatro mil e cem reais).

2.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, **durante a vigência da ata de registro de preços**, podendo, entretanto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**).

2.3 - Os preços contratados serão alterados, **para mais** ou **para menos**, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

2.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico.

2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

b) Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (**apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio**) e data final (**data do requerimento**), publicações em jornal e sítios oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

2.6 - Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

2.7 - O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de termo de apostila; e, **havendo necessidade de parecer jurídico**, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico- financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio também de Termo de Apostilamento.

2.8 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.9 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.10 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.11 - Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei n° 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.12 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.13 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no **AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios** e **Diário Oficial de Contas do TCE/MT**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133/2021).

CLAUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e alterações pela Lei Federal 14.770/2023, e, diante disso está sujeita à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participante;

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse duas vezes a quantidade registrada para cada item.

4.4 - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 50% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.3.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - O prazo referido no item 5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do município de Nova Nazaré, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

4.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

5.2 - A convocação do fornecedor beneficiário pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

5.3 - O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

5.4 - Quando comprovada a hipótese acima a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLAUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

6.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas na Lei Federal 14.133/2021.

6.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

6.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata os do arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

7.1 - O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico,

assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

7.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré -MT.

7.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, quando:

a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) O fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3 - Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

7.2 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

1. Por extinção da totalidade do seu objeto; e

2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Compete ao Órgão Gestor:

a) O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

b) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

c) Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

d) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

e) Emitir a autorização de compra;

f) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

8.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

8.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

a) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

b) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo estipulado no termo de referência anexo I do edital que originou esta ata e no contrato, independentemente da aplicação das penalidades

cabíveis;

d) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

e) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

f) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

g) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

i) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

9.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento e:

a) O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

b) Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

c) Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

9.6 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.7 - As despesas com a entrega dos materiais correrão por conta exclusiva do fornecedor detentor da Ata.

9.8 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações e:

a) Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

b) Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.9 - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

9.10 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES:

10.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos**, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

10.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor**.**

10.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos**.**

10.5 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

10.6 - DAS RETENÇÕES NA FONTE:

a) O Município de Nova Nazaré-MT passou a aplicar a IN/RFB nº 1.234/2012, **alterada pela IN/RFB N° 2.145/2023** para fins de **retenção de IR - Imposto de Renda** em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao **IR - Imposto de Renda**.

b) Ressalta-se que, não serão feitas retenções de **CSLL, PIS/PASEP** ou **COFINS**, apenas a retenção de **IR - Imposto de Renda** será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprisamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Nova Nazaré, inclusive quanto ao correto destaque do valor de **IR - Imposto de Renda** a ser retido.

c) Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ficará isenta da retenção do IR – Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.1 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato** que passam a ser parte integrante desta ata.

12.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso.

b) Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital, seus anexos e a proposta da contratada.

c) É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e **EMPRESA REGISTRADA,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Nova Nazaré-MT, 08 julho de 2025.

_____

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA REGISTRADA:

_____

ALEXANDRE COMERCIO DE GAS LTDA,

CNPJ Nº 53.446.161/0001-70

ANDRIELLY ALEXANDRE MARTINS

PORTARIA/GAB - Nº 106, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA/GAB - Nº 106, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do **Cargo em Comissão de** Secretária Municipal de Viação e Transportes**, e dá Outras Providências**".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o pedido de exoneração realizada do Sr. Valdoir Rumão Gonçalves, **Resolve**:

Art. 1º – Exonerar o Senhor **VALDUIR ROMAO GONÇALVES,** inscrito no CPF sob o nº **26X.XXX.XXX-72**, do cargo de **Viação e Transporte**, junto a Secretaria Municipal de Viação e Transporte.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de Agosto de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE PARCERIA

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA

1 Nome do Órgão Público: Prefeitura Município de Nova Nazaré -MT.
Custo do Projeto: R$ 4.657.853,04 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e tres reais e quatro centavos).
Local de Realização do Projeto: SALA DE LICITAÇÃO DE NOVA NAZARE
Data de assinatura do TP: 01/ 08/ 2025 **Início do Projeto: 01/08/2025 Término: 01/08/2026**
OBJETO DO TERMO DE PARCERIA: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.
Nome da OSCIP: ASSOCIAÇÃO DE GESTAO PROGRAMAS – AGAP **Endereço:** Av. Doutor Helio Ribeiro, nº 487, Sala 1302, Residencial, Paiaguas, cidade de Cuiabá – MT, CEP Nº 78048-250 **CNPJ Nº** 17.363.705.0001/76 **Cidade: CUIABA – MT CEP: 78048-250** **Tel.:**(65) 99680-3033 **E-mail: contatoagap@gmail.com**
1.1 Nome do responsável pelo projeto: HEBERSON MICHELL VIEIRA AMARAL
Função: Presidente - AGAP

PORTARIA/GAB - Nº 107, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA/GAB - Nº 107, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do **Cargo em Comissão de** Secretária Municipal de Saúde**, e dá Outras Providências**".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Exonerar o Senhora **ANA LUIZA LIMA TEIXEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **708.XXX.XXX-87**, do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de Agosto de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N. º 370 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o (a) candidato (a) aprovado (a), para o respectivo cargo de Professor (a) de Pedagogia, o (a) Senhor (a) **SUZANETE PEREIRA DE PAULA DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF sob nº **024.***.***-09.**

Art. 2º A candidata nomeada e convocada de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

Art. 3º O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de seis de agosto de dois mil e vinte e cinco, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 06 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1200015/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
J A C DE LIMA - ME	02.172.093/0001-67	R$ 535.095,30 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos).

O valor global da ata de registro de Preço é de **R$ 535.095,30 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0025.2202.3.3.90.32.00.00.16610000000

07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00.16610000000

VIGÊNCIA: 07/08/2025 ATÉ 07/08/2026.

Nova Olímpia – MT, 06 de Agosto de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: J A C DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 02.172.093/0001-67. **VALOR: R$ 535.095,30 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0025.2202.3.3.90.32.00.00.16610000000

07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00.16610000000

VIGÊNCIA: 07/08/2025 ATÉ 07/08/2026.

Nova Olímpia – MT, 06 de Agosto de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 372 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 372 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 069/2025/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1200015/2025/PMNO,** oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **J A C DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 02.172.093/0001-67, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 069/2025/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1200015/2025/PMNO:**

Designa-se:
I- GESTORA DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA CPF:904.XXX.XXX-91
FISCAL DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: NATALIA ALVES DA SILVA CPF: 021.XXX.XXX-13
SUPLENTE DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: JUCILAINE VILARINHO DE ALMEIDA CPF: 488.XXX.XXX-06

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 06 de Agosto de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 371 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE GASTOS, INSTITUIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 067 DE 01 DE AGOSTO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CÂNDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a comissão de avaliação e controle de gastos as pessoas abaixo identificadas:

I- MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA, inscrito (a) no CPF sob nº 871 ***. *** 49, Secretário Municipal de Governo:

II- AILTON SANTIAGO, inscrito (a) no CPF sob nº 242 ***. *** 72, Secretário Municipal de Finanças.

III- WEBER VIEIRA MARTINS, inscrito (a) no CPF sob nº: 849 ***. *** 15, Secretário Municipal de Administração:

IV- PEDRO ROSA NETO, inscrito (a) no CPF sob nº 206 ***. *** 91, Assessor Jurídico.

V- GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO, inscrito (a) no CPF sob nº 023 ***. **** 02, Assessor de gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 06 de agosto de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2025/PMNO

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO COM AJUDANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

,**PRAZOS:**

I-Recebimento de envelopes na Prefeitura Municipal: até 10 (dez) dias uteis a partir do dia **08/08/2025**

II- Análise dos documentos: até 03 (três) dias uteis após findado o prazo de entrega dos envelopes

III-Divulgação do resultado: até 03 (três) dias uteis após findado o prazo de análise dos documentos

INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL- 65-3332-1130 EMAIL- licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

EDITAL DISPONIVEL EM: https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

Presidente Comissão De Contratação

Portaria 117/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2025/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL E INSUMO DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO e FEC HADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0,01 (um) centavo

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS - NAO

DATA 26/08/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07/2025

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 07/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA APROVOU, E EU, ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

REGIMENTAIS, PROMULGO O SEGUINTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º -Seja conferido Título Honorífico de Cidadão Santelenense ao Nutricionista e Biomédico, Senhor **JACKSON DIAS FERREIRA,** pelos serviços de notória relevância que presta à população do município de Nova Santa Helena.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 5 de agosto de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/08/2025 a 05/09/2025

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO O **DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2025** QUE "DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT PARA O ANO DE 2025".

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso**, o adiamento da sessão ordinária do dia 18 de agosto (Feriado Municipal-Aniversário do Município) para 25 de agosto de 2025.**

Artigo 2º- A sessão ordinária do dia **25 de agosto de 2025** será realizada na última segunda-feira do mês, às 19 horas e 30 minutos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/08/2025 a 05/09/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

A Autoridade Competente do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 014/2025 a favor da contratação da empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15,** objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de show pirotécnico com o fornecimento de materiais para atender as demandas dos eventos festivos realizados pelo Municipio de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de **R$ 140.015,00 (Cento e quarenta mil e quinze reais).** A referida contratação será dada através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, proveniente do Pregão Presencial nº 004/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 06 de agosto de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

A Autoridade Competente do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 013/2025 a favor da contratação da empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.956.581/0001-11,** objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Tendas em modelo de galpão para serem utilizados em eventos a realizados por diversas secretarias do município de Nova Santa Helena/MT , perfazendo o valor total de **R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).** A referida contratação será dada através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 112/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 019/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 06 de agosto de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2025

DATA: 06 de agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, relativo aos períodos que menciona, conforme atestado médico apresentado, o período de afastamento informado poderá ser alterado após avaliação e resultado da perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Vanessa Banaszewsk	1459	Auxilio Doença	De: 04/07/2025 a 04/10/2025
Eni Teixeira Cardoso	1084	Auxilio Doença	25/07/2025 a 07/09/2025
Wendrill Kovalski Cebrian	1328	Auxilio Doença	01/08/2025 a 29/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

06 de agosto de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2025 CONVOCATÓRIA PARA A 2° ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 321/2025, de 3 de julho de 2025, torna Público, a **CONVOCATÓRIA PARA A 2° ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025;**

A segunda etapa do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025,** começará no dia 11 de agosto de 2025 até o dia 26 de agosto de 2025, nessa segunda etapa os candidatos que foram aprovados na fase teórica participara do curso de Formação Inicial previsto na lei Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006

Art. 7º

I - TER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE QUARENTA HORAS.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO AREA 03 URBANA						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	FABIOLA CARRARA PEREIRA	3	4	6	47,5	APROVADO

MICRO AREA 05 URBANA						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	LETICIA BEATRIZ DA SILVA	2	5	5	42,5	APROVADO
2	JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA	2	3	6	42,5	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
Nº	**NOME COMPLETO**	**PORTUGUÊS**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE	4	4	9	65	APROVADO
2	PAULO HENRIQUE DE SOUZA KORTE	4	4	9	65	APROVADO
3	RODRIGO ROBERTO VITOR KELLER	3	4	9	62,5	APROVADO
4	YURI DA CRUZ DOMINGUES	2	4	9	60	APROVADO
5	JOZIANE APARECI DA PARTEZANI	3	5	6	50	APROVADO
6	JESSICA DE GODOY	2	2	9	55	APROVADO
7	CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI	2	2	7	45	APROVADO
8	EVA NEIDE FERREIRA	1	3	7	45	APROVADO
9	ROMAR ALVES DA ROCHA	1	1	8	45	APROVADO
10	SIDNEY SANTOS RIBEIRO	2	1	7	45	APROVADO
11	SAMUEL HENRIQUE NUNES TENÓRIO	5	4	4	42,5	APROVADO

12	ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA	2	3	6	42,5	APROVADO
13	DEBORA DOS SANTOS MARTINS	2	3	6	42,5	APROVADO
14	ALYSSON ALMEIDA DULEBA	1	2	6	37,5	APROVADO

CRONOGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

DATA	HORARIO	ATIVIDADES	OBS:
11/agosto	18:00 - 22:00	EM SALA / CAMPO	A ESCOLHA DO INSTRUTOR
12/ agosto	18:00 - 22:00	EM SALA / CAMPO	A ESCOLHA DO INSTRUTOR
13/ agosto	18:00 - 22:00	EM SALA / CAMPO	A ESCOLHA DO INSTRUTOR
14/ agosto	18:00 - 22:00	EM SALA / CAMPO	A ESCOLHA DO INSTRUTOR
19/ agosto	18:00 - 22:00	EM SALA / CAMPO	A ESCOLHA DO INSTRUTOR
20/ agosto	18:00 - 22:00	EM SALA / CAMPO	A ESCOLHA DO INSTRUTOR
21/ agosto	18:00 - 22:00	EM SALA / CAMPO	A ESCOLHA DO INSTRUTOR
22/ agosto	18:00 - 22:00	EM SALA / CAMPO	A ESCOLHA DO INSTRUTOR
25/ agosto	18:00 - 21:00	EM SALA / CAMPO	A ESCOLHA DO INSTRUTOR
26/ agosto	18:00 - 21:00	EM SALA / CAMPO	A ESCOLHA DO INSTRUTOR

OBS: Nos dias 25 e 26 de agosto, os candidatos deverão realizar uma hora de aula pratica (atividade a campo) durante o período matutino/vespertino, que deverá ser agendado com o instrutor, para realização de atividades práticas de visitas domiciliares, será somente 1 (uma) hora por candidato, nas atividades em campo o candidato será avaliado pelo instrutor.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde: Avenida Brasil, s/n, Centro de Nova Santa Helena (anexo a Secretaria Municipal de Saúde).

NOVA SANTA HELENA-MT, 06 de agosto de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dieme Barbosa Araújo André Fogo

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2025

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 455/2025

PORTARIA Nº. 455/2025

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da servidora Sra. **FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO,** efetiva**,** inscrita no documento de Identidade RG sob o n° *****, inscrita no CPF nº ******, do cargo de **Assistente Social,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 006/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 006/2025

AVALIAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DA LDO PARA 2026

O Exmoº. **Sr. EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã referente a apresentação e discussão das **METAS E PRIORIDADES DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA 2026, conforme art. 48 § 1.º da lei complementar n.º 101/2000 – lei de responsabilidade fiscal, no art. 193 parágrafo único da constituição federal de 1988, e lei orgânica do município**, a realizar-se no dia **12 DE AGOSTO DE 2025**, a partir das **10:00H** no Plenário da Câmara Municipal de Nova Ubiratã-MT, e, sendo transmitida de forma online através do Facebook oficial do município através do link: https://www.facebook.com/prefeituradenovaubirata/

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, 06 de agosto de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 457/2025

PORTARIA Nº. 457/2025

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria

n° **077/2025,** da Sra. **MARCILENE SOUZA COSTA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. ******, sobre o salário do cargo de **DIREÇÃO ESCOLAR NO CEMEI PEQUENO ANJO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para **30% (trinta por cento).**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 077/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 458/2025

PORTARIA Nº. 458/2025

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria n° **078/2025, ROSANE DE LIMA CALVACANTE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, sobre o salário do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR NO CEMEI PEQUENO ANJO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para **20% (vinte por cento).**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 078/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 459/2025

PORTARIA Nº. 459/2025

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno ao trabalho da servidora efetiva Sra. **ANA VIRGINIA PARREIRA DE SOUZA**, ao cargo de origem de **ADE LIMPEZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ******, inscrita no CPF nº ******, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 460/2025

PORTARIA Nº. 460/2025

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do servidor Sr. **ANDERSON FERREIRA GOMES,** efetivo**,** inscrito no documento de Identidade RG sob o n° *****, inscrito no CPF nº ******, do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Laser.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1215/2025

LEI Nº 1215/2025

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, artigo 162, § 1º da Constituição Estadual e artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2026-2029 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2025 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta parta o período 2026-2029:

I. Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II. Assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III. Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual;

IV. Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio;

V. Proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VI. Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VII. Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

VIII. Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;

IX. Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

Art. 4º. Para efeito desta lei entende-se por:

I. **Programa** – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a. **Programa Temático** – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b. **Programa de Gestão** – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II. Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a. **Projeto** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b. **Atividade** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c. **Operação Especial** – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos gerais

Art. 6°. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7°. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2026-2029.

Art. 8º. Caberá a Secretaria de Planejamento, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Seção II - Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo Único - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I. Exposição e razões que motivam a proposta;

II. Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;

III. Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;

IV. Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

V. Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I. Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II. Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

a. Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações;

b. Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 9º.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que está Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 05/08/2025.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 461/2025

PORTARIA Nº. 461/2025

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria n° 250/2022, do Sr. **RAFAEL ALAN TEN CATEN,** portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. *****, sobre o salário do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS DE ENGENHEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, para **100% (cem por cento).**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 250/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 037/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

Edital de convocação de posse Nº. 037/2025 Concurso público municipal Nº. 001/2024

DATA: 06 de Agosto de 2025

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0090679	JOYCE ESTEVES	11º CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0090509	BEJAMIM VIANA DOS SANTOS	13º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

NOVA UBIRATA 06 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI *Prefeito Municipal*

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição;*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

· Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 029/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de convocação e posse nº. 029/2025

Processo seletivo simplificado 002/2024

DATA: 06 de Agosto de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

1 - ASSISTENTE SOCIAL - NIVEL I - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO SILVA SALES	5,0	CLASSIFICADO

8 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3	LILIANE FIDESKI	9,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 06 de Agosto de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

◇ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 007/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

Edital de convocação e posse nº. 007/2025

Processo seletivo simplificado 002/2025

DATA: 06 de Agosto de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

3 - Ade Limpeza Nivel Fundamental - Sede

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	Jhoana Darc Scholz	9,0	Classificado
2	Luany Fernanda Barreto	9,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 06 de Agosto de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992,

em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

◇ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1020/2025

PORTARIA Nº 1020/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 01 de agosto de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniella Sehnem**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3579, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 22/7/2025 a 8/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1021/2025

PORTARIA Nº 1021/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de julho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva**, Atendente, matrícula funcional 82, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 9/7/2025 a 25/7/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1022/2025

PORTARIA Nº 1022/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 01 de agosto de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Joelma Aires de Almeida**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 3913, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/7/2025 a 4/8/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1023/2025

PORTARIA Nº 1023/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 31 de julho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sonia Magna Soares dos Santos**, Professora, matrícula funcional 3179, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1/8/2025 a 27/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1024/2025

PORTARIA Nº 1024/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 29 de julho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Uelson Gomes de Oliveira**, Agente Administrativo, matrícula funcional 1425, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21/7/2025 a 16/1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1025/2025

PORTARIA Nº 1025/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Flavia Souza Santos Martins,** Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 4306, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2/7/2018 a 1/7/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/8/2025 a 25/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1026/2025

PORTARIA Nº 1026/2025

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 562/2025 que Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto na Portaria n.º 940/2025, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde, foi concedida licença médica a servidora de que trata esta portaria, no período compreendido de 1/7/2025 a 21/7/2025, interrompendo, dessa forma, o gozo da licença prêmio por assiduidade; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 562/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Joselina Dias de Sousa Alves**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 4345, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 21/1/2019 a 20/1/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá aos seguintes períodos:

I - de 5/5/2025 a 30/6/2025; e,

II – de 22/7/2025 a 23/8/2025.

.....”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1027/2025

PORTARIA N.º 1027/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 607/2025 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 30 de julho de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, o art. 1º da Portaria n.º 607/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de maio de 2025, pelo médico Pedro Henrique Aires Correa, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Juliana Maia Araújo da Silva**, Gari, matrícula funcional 3938, Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 9/5/2025 a 3/8/2025.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1028/2025

PORTARIA Nº 1028/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Carolline Rezende Malvina,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4374, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2023 a 14/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/9/2025 a 17/9/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.248.430/0001-06**.** O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA/MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 039/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 21.058.617/0001-38.** O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA/MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 039/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **SOARES DA SILVA & HASHIMOTO DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.291.906/0001-66. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA/MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 039/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 18.912.500/0001-65. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA/MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 039/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, inscrita no CNPJ nº 38.288.971/0001-51**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO 22º FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.416.870/0001-00**. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE PASTEURIZADO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA/MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 042/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2.025, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E CARGAS DE GÁS, DO TIPO P13 E ÁGUA ENGARRAFADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa habilitada e vencedora/detentora: A. PEDRO FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ nº 22988201000181, com o valor global de R$ 293.936,95 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Nova Xavantina – MT, 06 de agosto de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO QUE A CANDIDATA ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS FOI APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, FICANDO CLASSIFICADA EM 21° LUGAR PARA O CARGO DE CUIDADOR EDUCACIONAL, CONVOCADA ATRAVÉS DO 10° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, DO DIA 03 DE ABRIL DE 2024 E PUBLICADO EM 04 DE ABRIL DE 2025 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XX, N° 4710.

CONSIDERANDO A VIABILIDADE DO PLEITO CONFORME O DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000) – Nº 28/2025;

CONSIDERANDO O ATESTADO MÉDICO EMITIDO PELA MÉDICA ALANA DALLEGRAVE BARBOSA – CRM 7973, DECLARANDO QUE A SENHORA ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS ESTÁ EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE A PARTIR DO DIA 13/02/2025;

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA SENHORA ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS QUE PEDE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO, POR ESTAR EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE;

CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL DA AUDITORIA E CONTROLADORIA GERAL QUE MANIFESTOU -SE FAVORÁVEL À SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO.

INFORMAMOS QUE, EM RAZÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.340/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CANDIDATA ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS, A PARTIR DO DIA 12/08/2025, TERÁ 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO.

ESTE COMUNICADO RETROAGE SEUS EFEITOS A 04 DE ABRIL DE 2025.

NOVA XAVANTINA, MT, 06 DE AGOSTO DE 2025.

INGRID SANDY MARTINS GOMES

GERENTE DA GESTÃO DE PESSOAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **EDIVAN ALVES DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº 08.900.800/0001-70. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE PASTEURIZADO E CORRELATOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA/MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 042/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **SUPERMERCADO ZANCHIN LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 23.215.849/0001-88**.** O presente contrato tem por objeto a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE PUBLICIDADE NO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "JOSÉ FREDERICO FERNANDES". Com as especificações descritas no correspondente ao Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 027/2.025, Concorrência Presencial nº 001/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **RODRIGO ZILLMER DE FREITAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 03.411.375/0001-32**.** O presente contrato tem por objeto a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE PUBLICIDADE NO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "JOSÉ FREDERICO FERNANDES". Com as especificações descritas no correspondente ao Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 027/2.025, Concorrência Presencial nº 001/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 048/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **JULY QUARTZO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 04.849.715/0006-89**,** O presente contrato tem por objeto a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE PUBLICIDADE NO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "JOSÉ FREDERICO FERNANDES". Com as especificações descritas no correspondente ao Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 027/2.025, Concorrência Presencial nº 001/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 1.200,00 (uns mil e duzentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 049/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **CONSTROLL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 02.405.895/0001-70**,** O presente contrato tem por objeto a

PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE PUBLICIDADE NO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "JOSÉ FREDERICO FERNANDES". Com as especificações descritas no correspondente ao Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 027/2.025, Concorrência Presencial nº 001/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 1.200,00 (uns mil e duzentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 050/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **AGROPLANO – PLANEJAMENTOS E CONSULTORIA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.315.341/0001-70,** O presente contrato tem por objeto a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE PUBLICIDADE NO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "JOSÉ FREDERICO FERNANDES". Com as especificações descritas no correspondente ao Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 027/2.025, Concorrência Presencial nº 001/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 1.200,00 (uns mil e duzentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 051/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ARTENOVA SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 00.985.621/0001-71**,** O presente contrato tem por objeto a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE PUBLICIDADE NO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "JOSÉ FREDERICO FERNANDES". Com as especificações descritas no correspondente ao Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 027/2.025, Concorrência Presencial nº 001/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 1.200,00 (uns mil e duzentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 052/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ASSOCIAÇÃO REDE DE SEMENTES DO XINGÚ, inscrita no CNPJ n° 19.891.665/0001-60,** O presente contrato tem por objeto a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE PUBLICIDADE NO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "JOSÉ FREDERICO FERNANDES". Com as especificações descritas no correspondente ao Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 027/2.025, Concorrência Presencial nº 001/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 1.200,00 (uns mil e duzentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 054/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **WELIVANIA RODRIGUES DE MENDONÇA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 39.921.616/0001-30, O presente contrato tem por objeto a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE PUBLICIDADE NO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "JOSÉ FREDERICO FERNANDES". Com as especificações descritas no correspondente ao Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 027/2.025, Concorrência Presencial nº 001/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 1.200,00 (uns mil e duzentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 047/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **VILA CLUB EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.489.076/0001-35,** O presente contrato tem por objeto a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE PUBLICIDADE NO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "JOSÉ FREDERICO FERNANDES". Com as especificações descritas no correspondente ao Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 027/2.025, Concorrência Presencial nº 001/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 053/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **SPAÇO GOURMET NX LTDA**, inscrita no CNPJ n° 24.895.722/0001-10, O presente contrato tem por objeto a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DE PUBLICIDADE NO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "JOSÉ FREDERICO FERNANDES". Com as especificações descritas no correspondente ao Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 027/2.025, Concorrência Presencial nº 001/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 1.200,00 (uns mil e duzentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 051/2025

de 06 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre revisão dos valores do adicional por plantão de que tratam a Lei Complementar n.º 059/2017, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o artigo 75, 2º§ da Lei Complementar n.º 059/2017 de 30/06/2017, que dispõe que o valor do adicional por plantão será reajustável por ato do Poder Executivo Municipal;

Considerando que o último reajuste ocorreu em outubro de 2022, por meio do Decreto n.º 067/2022, com base no INPC acumulado de 2017 a 2022;

Considerando que a variação dos índices de inflação pelo INPC desde então, atingiram aproximadamente 13,73%;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores do adicional de Plantão disposto no Artigo 75 da Lei n.º 059/2017 de 30/06/2017, com base no índice do INPC apurados no período de outubro de 2022 a junho de 2025, passando a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I – ADICIONAL DE PLANTÃO

Cargo/Função	Horas	Plantão Dias de Semana	Plantão Finais de semana e feriados
Médicos	12	1.034,95	1.182,15
Enfermeiros	12	369,60	443,56
Técnicos de Enfermagem	12	133,08	177,36
Motoristas	12	103,50	118,28

(cálculo: valor atual x 1,1373; valores arredondados para centavos)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 06 de agosto de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 701/2025

DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"REGULAMENTA O ARTIGO 8º, §3º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA DISPOR SOBRE AS NORMAS DE FIXAÇÃO, LANÇAMENTO, COBRANÇAS E ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Lei destina-se a definir e disciplinar critérios aplicados aos serviços de abastecimento de água e esgoto, administrados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei Complementar nº. 69/2019, de 30 de dezembro de 2019, e para regulamentar as obrigações, restrições, proibições, penalidades, tarifas, multas por infrações e inadimplências e demais condições e exigências desses serviços aos usuários.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Departamento de Água e Esgoto - DAE, criado através da Lei Complementar nº. 69/2019, manter todo o sistema de abastecimento de Água e coleta e tratamento de Esgoto Sanitário do Município de Novo Mundo – MT, compreendendo planejamento e a execução das obras, instalação, operação, manutenção dos sistemas, medição do consumo de água, faturamentos e cobranças dos serviços prestados, aplicação de penalidades, e qualquer outra medida com ele relacionado.

Parágrafo Único – O assentamento da Rede Distribuidora de água e coletora de esgoto, as instalações de equipamentos e a execução de ligações serão efetuadas pelo DAE ou por terceiros devidamente autorizados.

CAPÍTULO III

DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Art. 3º As ligações de instalações prediais de Água e Esgoto serão executadas e mantidas com emprego de materiais pelo DAE a expensas tarifárias do usuário.

§ 1º Os sistemas de abastecimento de água e de esgoto dos agrupamentos ou edificações serão construídos e custeados pelos interessados.

§ 2º As instalações prediais de água e esgoto serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT, sem prejuízo as normas de posturas municipais vigentes.

Art. 4º O DAE se reserva ao direito de inspecionar as instalações prediais de Água e Esgoto, antes de efetuar as ligações dos respectivos serviços e, posteriormente, a qualquer tempo.

Parágrafo Único – O usuário é obrigado a reparar ou substituir, dentro do prazo que lhe foi fixado na respectiva notificação do DAE, as condições indesejáveis sob o ponto de vista Sanitário.

Art. 5º Nas instalações prediais não será permitido a interconexão com outras canalizações de Água, cujo abastecimento não provenha do Sistema Público.

Art. 6º É vedada a introdução de águas pluviais na canalização de esgotos, ou qualquer outra interconexão, entre sistema sanitário e pluvial.

Art. 7º É proibida qualquer extensão de instalação predial para servir outra economia localizada em prédio distinto ainda que localizada no mesmo terreno e/ou pertencente ao mesmo proprietário, com exceção aos casos expressamente autorizados pelo DAE.

Art. 8º É vedado o emprego de qualquer dispositivo que provoque qualquer sucção do ramal predial de água.

Art. 9º Compete ao usuário a construção de caixas de gorduras sifonadas na instalação predial de esgoto, para as servidas provenientes de cozinhas e tanques.

Paragrafo único. Nos casos das instalações prediais existentes anteriormente a regulamentação dessa Lei, estas deverão se adequar aos requisitos descritos no caput do artigo após a implantação do Sistema de Esgoto, salvo impossibilidade, constatada mediante estudo do departamento de água e esgoto.

Art. 10 As instalações de esgotamentos de piscinas não poderão ter conexão com a rede de esgotos sanitários.

CAPÍTULO IV

DAS REDES DISTRIBUIDORAS DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS

Art. 11 A rede de distribuição de água e coleta de esgoto, e seus acessórios, de loteamento particulares, serão assentados preferencialmente em logradouro público, após a aprovação dos respectivos projetos pelo DAE, que fiscalizará as obras a quem compete, no curso de prestação de serviço, sua operação e manutenção.

§ 1º As canalizações e os coletores assentados nos termos do presente artigo, passarão a integrar o patrimônio do DAE.

§ 2º As extensões das redes distribuidoras e coletoras, só serão atendidas quando técnica e economicamente viáveis ou quando houver razão de interesse social.

Art. 12 Nas obras de pavimentação de Logradouros Públicos, deverão ser previamente incluídas as de instalação, ou de renovação da rede local de abastecimento de água e de coleta de esgoto sanitário, salvo inexistência do último.

Parágrafo único. O cumprimento pelo DAE do dispositivo no caput deste artigo fica condicionado a comunicação pelo poder executivo, para execução do projeto pretendido, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início de sua implementação.

Art. 13 As obras de escavação e construção prediais a menos de 01 (um) metro das canalizações públicas de água e esgotos, ou de ramais prediais não poderão ser executadas sem prévia notificação ao DAE.

Art. 14 As empresas ou Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, custearão as despesas referentes à remoção, recolocação ou modificação das redes distribuidoras de água e coleta de esgoto e, instalação do sistema público de água e esgoto decorrentes de obras que executem ou forem executadas por terceiros com a sua autorização salvo acordos específicos.

Art. 15 Os danos causados as canalizações das Redes Públicas de Água e Esgoto, inclusive aos ramais ou coletores prediais, serão reparados pelo DAE, às expensas dos responsáveis pelos danos, os quais ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas nesta Lei sem prejuízo das sanções legais a que estiverem sujeitos.

Art. 16 As obras de ampliação ou extensão da Rede Pública de Água e Esgoto serão custeadas pelos usuários que as solicitarem ou pelo interessado na sua execução.

Parágrafo único. Os prolongamentos de rede custeados ou não pelo DAE, farão parte de seu patrimônio e estarão afetados pela prestação de serviços públicos.

Art. 17 Nos prolongamentos de rede solicitados por terceiros, o DAE não se responsabiliza pela liberação de áreas de servidão para implantação das mesmas.

Art. 18 É vedado o lançamento de águas pluviais em rede coletora e interceptora de esgoto.

Art. 19 Nas ruas ainda desprovidas de rede de esgotos, os prédios deverão ter dispositivo de destino adequado de esgoto sanitário, que deverá ser construído, mantido e operado pelo proprietário, observado as normas contidas no Código de Obras do Município de Novo Mundo - MT.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DAS LIGAÇÕES PERMANENTES E DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 20 O pedido de ligação de água e/ou de esgoto caracteriza-se por um ato de solicitação do fornecimento de água e/ou a coleta de esgoto ao prestador de serviços, aderindo o solicitante aos termos desta lei, e assumindo a responsabilidade pelo pagamento das faturas emitidas conforme tabela em anexo, assim como tarifas que lhe forem pertinentes, obedecido o seguinte:

I – apresentar documentos de identificação do usuário ou do responsável:

a) pessoa Física: carteira de identidade, ou na ausência desta, de outro documento de identificação equivalente com foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Conselhos Profissionais) e, Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando pessoa física, em caso de solicitação por terceiros, procuração ou autorização com poderes específicos;

b) pessoa Jurídica: contrato social consolidado ou última alteração, juntamente com documento de identificação com foto do proprietário, em caso de solicitação por terceiros, procuração ou autorização com poderes específicos;

II – apresentar documentos comprobatórios da propriedade ou da posse do imóvel, sendo aceito os seguintes:

a) certidão de Propriedade e Ônus;

b) matrícula ou Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou;

c) contrato Particular de Compra e Venda, Locação, Cessão, Doação, Comodata, com firma reconhecida em cartório, recibo de pagamento, ou;

d) escritura Pública de Compra e Venda, Partilha de Bens, Locação, Cessão, Doação, Inventário e Partilha registrada ou não em cartório, ou;

e) carnê do IPTU ou Declaração de posse expedido pelos órgãos competentes;

III - instalação em locais apropriados de livre acesso, caixas ou cubículos destinados à instalação de hidrômetros e outros aparelhos exigidos, conforme normas procedimentais do Prestador de serviços;

IV - fornecimento de informações referentes à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária, a finalidade da utilização da água e comunicar eventuais alterações supervenientes;

V – assumir o pagamento mensal pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, de acordo com as tarifas, sob pena de interrupção da prestação dos serviços;

VI - no ato do pedido de ligação de água e/ou de esgoto, o interessado deverá ser informado sobre o disposto nesta Lei, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal e impresso no prédio do DAE, cuja aceitação ficará formalmente caracterizada por ocasião da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

VII - as ligações de água ou de esgoto para unidades situadas em áreas com restrições para ocupação, áreas verdes ou similares, somente serão executadas mediante autorização expressa da autoridade municipal competente e/ou entidade do meio ambiente, ou por determinação judicial.

VIII - a ligação de água e esgoto está condicionada ao pagamento de débitos vencidos em nome do usuário ou responsável junto ao DAE, mesmo que os débitos sejam referentes a outro imóvel.

§ 1° A efetivação da ligação de água ou esgoto está condicionado a atendimento as disposições e a apresentação dos documentos previstos neste artigo;

§ 2º O DAE não se responsabiliza pela veracidade dos documentos apresentados pelo usuário, tampouco pela autorização de órgão competente para fins de comprovação de posse/propriedade, sendo de total responsabilidade do solicitante a veracidade dos documentos das informações de comprovação da posse sobre o imóvel.

§ 3º As ligações de água e esgoto estão sujeitas ao pagamento pelos requerentes dos respectivos serviços.

§ 4º Independentemente da restituição ao DAE dos valores referentes à mão de obra e materiais, a ligação de água e esgoto, obriga o usuário, ao pagamento de uma tarifa de ligação de água ou esgoto.

§ 5º Serão requeridas individualmente as ligações de água e de esgotos e quando existente rede coletora de esgoto ativa, a cobrança pelos serviços ocorrerá de forma automática a ligação de água.

Art. 21 O abastecimento de água predial deverá ser feito sempre que possível por um só ramal, derivado do distribuidor existente na testada do imóvel, o qual será dimensionado pelo DAE de modo a assegurar o suprimento satisfatório deste.

§ 1º Em casos especiais, a critério do DAE, o ramal predial poderá ser derivado do distribuidor de logradouro que não seja o de testada, ou mesmo de outro ramal predial.

§ 2º As unidades prediais componentes de um mesmo edifício poderão ser abastecidas por ramais independentes, a critério do DAE.

§ 3º Aplica-se aos esgotos, no que se refere ao coletor predial e ao coletor público, as disposições previstas neste artigo.

Art. 22 O ramal e o coletor predial serão instalados e ligados às respectivas redes públicas pelo DAE e tornar-se-ão propriedade do

mesmo, cabendo, porém ao DAE a sua manutenção.

§ 1º O reparo de dano causado por terceiros em ramal predial, será feito às expensas de quem lhe deu causa.

§ 2º A substituição ou modificação de ramal predial requerida pelo usuário, serão executadas as suas expensas.

Art. 23 É vedado ao usuário qualquer intervenção nos ramais prediais de água e esgoto, ainda que a intervenção tenha por fim desobstruí-los, reparar qualquer defeito ou melhorar as condições de abastecimento ou despejo.

Art. 24 A distância máxima permitida para ligações de esgoto em diagonal é de 15 (quinze) metros, medidas na rede existente a partir da interseção de perpendicular ao eixo da rede de esgoto.

Art. 25 A ligação de água entende-se como destinada apenas a própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdício, poluição ou fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito, salvo em caso de incêndio ou de calamidade pública.

§ 1º É vedada ao usuário, a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água e esgoto de sua serventia para serviços de outros prédios, mesmo os de sua propriedade, sob as penas previstas nesta Lei, salvo casos expressamente autorizados pelo DAE.

§ 2º Fica às expensas do usuário a abertura de valetas para realização de ligações de água, assim como outros nos casos de ramais acima de 15 (quinze) metros de distância da rede de distribuição de água.

Art. 26 As ligações de água e esgoto para uso doméstico e higiênico tem prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja ligação ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e as possibilidades de sua ampliação.

§ 1º As ligações prediais poderão ser suprimidas nos seguintes casos:

I- interdição judicial ou administrativa;

II- desapropriação de imóvel para abertura de via pública;

III- incêndio ou demolição definitiva;

IV- fusão de ligações.

§ 2º O vínculo contratual de adesão dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, destinado a regular as relações entre o DAE e o responsável pela ligação, será finalizado segundo as seguintes características e condições:

I - por ação do proprietário do imóvel, mediante pedido de desligamento dos serviços, observado o cumprimento da legislação vigente e observado o previsto no contrato de adesão, conforme o caso; e,

II - alteração de titularidade a pedido do interessado.

III - a alteração de titularidade de água e esgoto está condicionada ao pagamento de débitos vencidos em nome do usuário ou responsável junto ao DAE.

Art. 27 Fica o usuário submetido, nos termos da Lei Federal nº. 14.026, de 15 de julho de 2020, art. 45, que as edificações permanentes urbanas serão conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços.

§ 1° O prestador deverá enviar notificação aos usuários dos imóveis não conectados às redes públicas de água e esgoto comunicando a disponibilidade das redes para a realização das ligações.

§ 2° O usuário dispõe de um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da comunicação do prestador, para solicitar as ligações de água e de esgoto prevista no parágrafo anterior.

§ 3° Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias contados da comunicação sem a manifestação do usuário quanto a adesão da ligação de água e de esgoto, os proprietários ficarão sujeitos às sanções previstas nesta Lei e/ou outras previstas em legislação municipal.

§ 4º Quando disponibilizada rede pública de água e esgotamento sanitário, o usuário estará sujeito aos pagamentos previstos no caput deste artigo, de um valor mínimo referente a disponibilidade do serviço, ainda que a sua edificação não esteja conectada à rede pública, conforme valor constante no anexo II.

§ 5º O pagamento da tarifa, na forma prevista no caput deste artigo, não isenta o usuário da obrigação de conectar-se à rede pública de esgotamento sanitário, e o descumprimento dessa obrigação sujeita o usuário ao pagamento de multa e demais sanções previstas na legislação, ressalvados os casos de reuso e de captação de água de chuva.

SEÇÃO II

DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Art. 28 Ligações provisórias são destinadas ao fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário de caráter temporário tais como: feiras, exposições, parques de diversões, circos, trailers, canteiros de obras e similares, que por sua natureza não tenham duração permanente.

§ 1º As ligações provisórias terão duração mínima de 01(um) mês e máxima de 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos dentro dos limites citados, a requerimento dos interessados.

§ 2º As ligações provisórias serão concedidas em nome do interessado, mediante apresentação da Licença ou autorização competente da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT.

§ 3º Os postulantes e usuários de ligação provisória estão sujeitos a todos os requisitos, sanções e tarifas contidas nesta Lei.

§ 4º A ligação provisória está condicionada ao pagamento de débitos vencidos em nome do usuário ou responsável junto ao DAE,

mesmo que os débitos sejam referentes a outro imóvel.

Art. 29 Além das despesas de instalação e remoção dos ramais de água e esgoto e das tarifas previstas, o requerente de ligação provisória pagará antecipadamente, as tarifas relativas ao prazo da ligação, calculadas segundo esquema tarifados de serviço estimado, observando-se a respectiva categoria de consumo.

Parágrafo único. A critério do DAE, a ligação provisória poderá ser instalado hidrômetro, caso em que será cobrado, mensalmente o excesso de consumo verificado.

CAPÍTULO VI

DOS RESERVATÓRIOS DOMICILIARES

Art. 30 Em toda edificação dotada de ligação de água do sistema, é obrigatória a existência de reservatórios com capacidade suficiente para abastecer todos os habitantes dos domicílios existentes no prédio, durante 01 (um) dia, no mínimo, bem como satisfazer outros requisitos contidos em normas da ABNT e do DAE.

Art. 31 Os reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:

I - assegurar perfeita estanqueidade;

II - serem construídos com materiais que não causem prejuízo à qualidade da água;

III - serem lavados e desinfetados a cada 06 (seis) meses pelo menos;

IV - possuir:

a) válvula de flutuador (boia) que vede a entrada de água quando cheio;

b) extravasor com descarga visível em área livre;

c) tampas herméticas e que permitam a inspeção e reparos.

Art. 32 Os prédios com três ou mais pavimentos e aqueles cuja pressão dinâmica disponível na rede junto à ligação seja insuficiente para alimentar o reservatório superior, deverão possuir, além deste, reservatório inferior e instalação elevatória conjugados.

§ 1º O DAE não garante o fornecimento de água com pressões estática ou dinâmica superiores às disponíveis na rede pública, ou fora dos padrões estabelecidos pela ABNT.

CAPÍTULO VII

DOS DESPEJOS

Art. 33 É obrigatório o tratamento prévio de líquidos residuais que, por suas características, não puderem ser lançados *in natura* na rede de esgoto. O referido tratamento será feito às expensas dos usuários, devendo o projeto ser previamente aprovado pelo DAE.

Art. 34 O estabelecimento industrial ou de prestação de serviços, situado em logradouros dotados de coletor público, somente poderá lançar os seus despejos no seu coletor em condições tais que não causem dano de qualquer espécie de obras, instalações e unidades de tratamento do sistema de esgoto.

Art. 35 O usuário deverá manter junto o cadastro dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços em que serão registrados a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.

Art. 36 Não se admitirão, na rede coletora de esgoto, despejos industriais que contenham:

I- gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;

II- substâncias inflamáveis ou que produzam gazes inflamáveis;

III- resíduos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa) e outros;

IV- substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgoto;

V- substâncias que por sua natureza interfiram com os processos de depuração na estação de tratamento de esgoto.

Art. 37 Os despejos provenientes de postos de gasolina, garagens ou lava-jatos, onde há lubrificação e lavagem de veículos, deverão passar em caixas que permitam a deposição da areia e a separação do óleo.

Art. 38 O projeto de tratamento de efluentes industriais, a serem lançados na rede coletora de esgoto, deverá ser aprovado pelos órgãos competentes e DAE.

CAPÍTULO VIII

DOS MEDIDORES DE VAZÃO

Art. 39 O DAE se responsabilizará pela instalação, manutenção e retirada a qualquer tempo dos hidrômetros.

Art. 40 Ao DAE e seus prepostos é garantido livre acesso ao hidrômetro, não podendo o usuário criar obstáculos para tal, ou alegar impedimento.

§ 1º Caberá ao proprietário do imóvel ou detentor de sua posse, requerer ao DAE a instalação do terminal de água em seu imóvel.

§ 2º Cavalete e hidrômetro devem ser fixados pelo lado externo do muro ou da cerca, bem junto a eles.

§ 3º É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção posterior à ligação que venha dificultar o acesso aos medidores de vazão.

§ 4º Além dos requisitos previstos nesta Lei, a ligação de água ou de esgoto está sujeita ao pagamento dos respectivos preços, constante em tabela anexa.

I – a critério do DAE, o pagamento poderá ser desdobrado em parcelas.

Art. 41 O hidrômetro instalado no ramal predial fica incorporado ao respectivo imóvel, não podendo o proprietário transferi-lo para outro imóvel, a não ser nos casos em que a ligação seja cancelada ou suprimida.

Parágrafo único. Quando o ramal predial, a pedido do usuário, for desligado, o hidrômetro poderá ser retirado e ficará sob a guarda do DAE.

Art. 42 Os usuários responderão pela proteção dos hidrômetros e cavaletes instalados, responsabilizando-se pelos danos causados a eles.

§ 1º O conserto de hidrômetros e cavaletes danificados pelos usuários ou terceiros, será executado pelo DAE, com ônus para o usuário.

§ 2º Em caso de dano ao hidrômetro, ou mesmo ao cavalete, o usuário deverá comunicar o fato ao DAE o mais urgente possível.

§ 3º Em caso de furto de hidrômetro, o usuário deverá denunciar o fato à autoridade policial competente, encaminhando obrigatoriamente ao DAE o respectivo Boletim de Ocorrência.

Art. 43 A definição do local de instalação do hidrômetro deverá atender as exigências de acessibilidade e proteção estabelecidas pelo DAE.

Parágrafo único. A qualquer tempo, para atender as exigências de acessibilidade, o DAE poderá mudar o hidrômetro de lugar, às expensas dos usuários.

Art. 44 O usuário poderá solicitar ao DAE a aferição de hidrômetros, devendo pagar pela respectiva despesa quando não se constatar nenhuma irregularidade.

Parágrafo único. Adotam-se as aferições, os erros admissíveis previstos pelos fabricantes dos hidrômetros e/ou em normas específicas.

Art. 45 Somente funcionários autorizados pelo DAE, poderão instalar ou remover hidrômetros, ou romper e substituir os respectivos lacres, sendo absolutamente vedada a intervenção do usuário nesses atos.

Art. 46 Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado o deslocamento do hidrômetro, desde que seja viável tecnicamente, ficando o mesmo sujeito ao pagamento pelo respectivo serviço.

CAPÍTULO IX

DOS LOTEAMENTOS

Art. 47 O Sistema de Abastecimento de Água e de Coleta de Esgoto de loteamento, de edificações e conjunto habitacionais, deverão ser projetados e construídos às expensas integrais dos incorporados, obrigando–se o DAE a fiscalizar o projeto e a implantação dos mesmos, e depois de recebidos, administrar, operar e manter o sistema construído.

Parágrafo único. Entende-se por Sistema de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto, todos os equipamentos e unidades necessárias ao seu perfeito funcionamento, tais como; estações elevatórias, reservatórios, redes distribuidoras, redes coletoras, estação de tratamento, etc.

Art. 48 Para iniciar a elaboração de projeto de água e esgoto em loteamento, a parte interessada deverá encaminhar ao DAE, por escrito, a sua solicitação de viabilidade, com informação sobre o empreendimento como: número de lotes e quadras, mapa de localização da área, planta de localização, que contenha também parte do atual perímetro urbano da cidade e a projeção do loteamento, além de outras informações, para que se possa definir da possibilidade do abastecimento de água a ser feito através de interligação ao sistema existente e os esgotamentos sanitários afluírem para rede coletora pública ou então haver necessidade de sistemas independentes dos existentes.

§ 1º O DAE não aprovará projetos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário de loteamentos, executados em desacordo com a legislação federal, estadual e municipal reguladoras da matéria e que não for elaborado por profissional competente e devidamente credenciado pelo CREA.

§ 2º O Prestador não aprovará projeto de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário para condomínios, loteamentos, conjuntos habitacionais, vilas e outros que estejam em desacordo com a legislação ou com as normas técnicas vigentes.

Art. 49 As áreas, instalações, canalizações, coletores, derivações e equipamentos destinados aos Sistemas Públicos de Abastecimento de Água e coleta de Esgoto a que se refere este capítulo, serão cedidos e incorporados, sem ônus, mediante instrumento competente, ao patrimônio do DAE.

Art. 50 Nenhuma construção referente a sistemas de abastecimento de água e/ou esgoto em loteamentos, situados na área de atuação do DAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele aprovado.

Parágrafo único. O projeto que deverá incluir todas as especificações técnicas, inclusive as relativas a combate a incêndios, não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia aprovação do DAE.

Art. 51 Concluídas as obras, o interessado solicitará sua aceitação pelo DAE, juntando planta cadastral dos serviços executados.

Art. 52 A interligação das redes do loteamento às redes de distribuição de água e coletoras de esgoto será executada exclusivamente pelo DAE, depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado.

Parágrafo único. Quando necessário reforço da rede de distribuição de água que alimentará o loteamento, bem como do coletor de esgoto, estes serão executados pelo DAE às expensas do interessado.

Art. 53 Os sistemas de abastecimento de água e/ou esgoto, as obras, as instalações e os terrenos a que se refere este capítulo serão incorporados, mediante instrumento competente, ao patrimônio do DAE.

CAPÍTULO X

DAS CATEGORIAS E DO CADASTRO DOS USUÁRIOS

Art. 54 Para efeito de remuneração dos serviços, os usuários serão classificados em quatro categorias:

I - residencial: quando a água é usada exclusivamente para fins domésticos e residenciais.

II - comercial: quando a água é usada para o exercício de atividades comerciais, não classificadas nas características residencial, industrial ou pública.

III - industrial: quando a água é usada em estabelecimentos comerciais e industriais, como matéria-prima, ou parte inerente à própria natureza do comercio ou da indústria.

IV - poder público: quando a água é usada para consumo público, ou em órgãos municipais, estaduais e federais.

V – residencial baixa renda: quando a água é usada exclusivamente para fins domésticos e residenciais de família de baixa renda, assim reconhecidas aquelas beneficiárias do programa bolsa família.

§ 1º As ligações serão cadastradas individualmente, de acordo com sua categoria de uso, ou finalidade de ocupação.

§ 2º Cabe ao DAE organizar e ao usuário o dever de manter atualizado o cadastro, onde conste, obrigatoriamente, quanto a cada uma delas, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação do usuário:

a) nome completo, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, ou de outro documento válido de identificação que a substitua, e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando pessoa física;

b) razão social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, quando pessoa jurídica;

II – número de identificação do usuário;

III – endereço do usuário ou da unidade usuária em caso de faturamento individualizado;

IV – data de início do fornecimento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

V - histórico de leitura e de faturamento referentes às últimas 60 (sessenta) competências consecutivas e completas, arquivados em meio eletrônico;

VI - identificação das quantidades de unidades usuárias em cada categoria, por tipo de serviços;

VII - informações relativas aos sistemas de medição;

§ 3º Sempre que ocorrer qualquer mudança de categoria de uso e/ou número de usuário de um imóvel, o cadastro deverá incorporar, de imediato, a correspondente alteração da característica desse imóvel.

§ 4º O cancelamento de usuário somente será efetuado mediante requerimento do interessado, não retroagindo a faturamentos anteriores.

Art. 55 Compete ao DAE, mediante inspeção do prédio e verificação de sua utilização, determinar as categorias dos serviços.

Parágrafo único. Para comprovação de enquadramento na categoria residencial baixa renda, deverá o usuário apresentar comprovante de beneficiário do programa bolsa família.

Art. 56 Os casos de alterações de categorias de usuários ou do número de economias, bem como de demolição de imóvel deverão ser imediatamente comunicadas ao DAE, para efeito de atualização de cadastro de usuários.

§ 1º É obrigação do usuário/proprietário/locatário, a responsabilidade em comunicar ao DAE a troca de propriedade, titularidade da matrícula ou locatário de imóvel, não cabendo ao DAE a responsabilidade por eventual cobrança por cadastro não atualizado.

§ 2º O DAE não se responsabiliza por eventual lançamento a maior na conta, em função de alteração de categoria do usuário ou do número de economias a eles não comunicados, referente às contas vencidas.

§ 3° Quando da efetivação da ligação, o DAE deverá informar ao usuário o enquadramento tarifário de cada unidade usuária e, no caso de existência de unidade da categoria residencial, sobre as condições para a obtenção dos benefícios decorrentes de tarifa social.

§ 4° A partir da data de ligação, o usuário assume a responsabilidade pelo pagamento das respectivas faturas.

§ 5° Para fins de alteração da titularidade, o DAE pode solicitar apresentação de documento que comprove a propriedade, posse ou detenção do imóvel.

§ 6º O prestador somente efetivará os pedidos de ligação e instalação de medidor de água em local acessível a sua equipe técnica.

§ 7º O usuário a qualquer tempo poderá requerer o desligamento do ramal de água independente do tipo de ligação de que trata esta Lei, desde que não se encontre na condição de inadimplente.

§ 8º O deferimento do pedido de desligamento disposto no parágrafo anterior não suspende o usuário do pagamento da tarifa básica operacional.

Art. 57 A ligação de esgoto não será efetuada se houver lançamento direto na rede de esgoto de águas pluviais e/ou efluente proveniente de cozinha ou tanque, sem passar por caixa de gordura dotada de sifão.

CAPÍTULO XI

DA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO

Art. 58 A água fornecida pelo DAE deverá, sempre que possível, ser medida por hidrômetro e a conta será sempre referente ao consumo pela diferença entre as duas últimas leituras.

§ 1º O período de consumo poderá variar, a cada mês em função da ocorrência de feriado, final de semana e de acordo com o calendário de faturamento do DAE.

§ 2º A duração dos períodos de consumo é fixada de maneira que seja mantido o número de doze contas por ano.

§ 3º O DAE poderá fazer projeção de leitura real pro-rata-dia para fixação da leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento.

Art. 59 Não sendo possível a apuração do volume consumido em determinado período, o faturamento poderá ser feito pelo consumo médio, com base do histórico do consumo medido.

§ 1º O consumo médio será calculado com base nos últimos 03 (três) meses de consumo medido.

§ 2º Ocorrendo troca de hidrômetro, inicia-se novo histórico de efeito de cálculo de consumo.

Art. 60 Verificando-se uma elevação exagerada de consumo em relação à média de consumo, o DAE poderá notificar o usuário da irregularidade de consumo, devendo então, o usuário providenciar as devidas verificações e, se for o caso, o imediato reparo de suas instalações.

Art. 61 A elevação do volume medido decorrente da existência de vazamento visível na instalação predial, é de inteira responsabilidade do usuário.

§ 1º A elevação do volume medido devido a existência de vazamento visível na instalação predial, após a notificação, comprovada a responsabilidade do usuário pela inoperância para sanar a improbidade, além do volume auferido, o usuário deverá pagar multa por desperdício de água oriundo do referido vazamento.

§ 2º Na ocorrência da elevação do volume medido devido da existência de vazamento oculto na instalação predial, tomadas todas as medidas para sanar a irregularidade, a critério do DAE, poderá ser realizada a redução da fatura sobre o volume medido, desde que obedecido os percentuais das faixas limites estabelecidos, limitado a 2 (duas) ocorrências a cada 12 meses.

§ 3º Na ausência de medidor, o consumo será estimado, em função do consumo médio presumido, para cada categoria de utilização.

CAPÍTULO XII

DAS TARIFAS

Art. 62 Os serviços de abastecimento de água e esgoto serão remunerados sob a forma de tarifa, de acordo com a estrutura tarifária constantes das tarifas relacionadas a seguir e conforme as normas desta Lei.

§ 1º Nas instalações residenciais já portadoras de hidrômetro, a partir da vigência desta Lei, adotar-se-á as tabelas de tarifa em anexo, observadas suas alterações posteriores.

§ 2º- A tarifa mínima adotada na referida Lei compreenderá:

I - os custos de produção e despesas administradas.

II - a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

§ 3º As tarifas dos serviços de água e esgoto serão calculadas de forma a cobrir os custos de operação, manutenção, ampliação das obras, serviços e administração do Departamento, de modo a assegurar em conjunto com as demais rendas, a auto suficiência econômica financeira do DAE.

Art. 63 As tarifas deverão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários e faixa de consumo.

Art. 64 As tarifas das diversas categorias serão diferenciadas para diversas faixas de consumo, devendo, em função destas, serem progressivamente em relação ao volume faturável.

Parágrafo único. A estrutura tarifária deverá ser composta, de modo que o cálculo do valor da tarifa de água do usuário, seja feito pela manutenção direta do valor do m³ pelo volume faturado, dentro da correspondente faixa de consumo.

Art. 65 São vedadas ao DAE conceder isenções de tarifas, juros e multas, ressalvados os casos previstos em Lei.

Art. 66 A estrutura tarifaria deverá apresentar a distribuição de tarifas por faixa de consumo, com vistas à obtenção de uma tarifa média que possibilite o equilíbrio consumo-financeiro do DAE em condições eficientes de operação.

Art. 67 A tarifa mensal do esgotamento sanitário corresponderá a igual valor da tarifa mensal de água, correspondente a leitura mensal.

Art. 68 As tarifas de consumo de água são as constantes no esquema tarifário conforme tabela II em anexo, e modificadas por legislação específica.

Art. 69 Quando o imóvel sem consumo for constituído por economias enquadradas em categorias distintas e servido por um único ramal predial, será cobrado pelo somatório do valor do serviço básico de cada uma das economias de acordo com a classificação de categorias.

§ 1º Havendo consumo, este será rateado pelo número de economias existentes no imóvel, aplicando-se à parcela do volume rateado

o valor do m³ estabelecido para a categoria de cada uma das economias.

§ 2º Quando o imóvel for constituído de duas ou mais economias e servido por um único ramal predial, será extraída uma única fatura de serviço, em nome do usuário cadastrado com a cobrança do total das economias ativas.

§ 3º Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, até que se proceda à regularização, a cobrança será feita com base na média das 3 (três) últimas medições realizadas.

Art. 70 As tarifas de utilização dos serviços de esgoto serão cobradas como percentual sobre o valor da tarifa de água, ou de acordo com o tipo e tamanho do imóvel.

Art. 71 A coleta de efluentes classificados como domésticos, efetuados por caminhões denominados de Limpa-Fossa, de propriedade de particular, pessoa física ou jurídica, em havendo previsão tributária municipal, está sujeito ao pagamento de tarifa.

Parágrafo único. A descarga dos resíduos pelos caminhões limpa-fossa na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, será realizada mediante apresentação de autorização do DAE e da comprovação do pagamento pelo serviço ao responsável pela descarga na ETE.

Art. 72 O serviço de desobstrução da rede ou do ramal externo, a partir da caixa de inspeção está sujeito a cobrança, quando o entupimento for causado pelo uso inadequado da rede de esgoto, caso tenha sido causado por restos de obras (madeiras, areia, plásticos), restos de lixo, animais mortos e outros materiais que venha obstruir a rede.

Art. 73 A obstrução do sistema de esgoto ocorridas dentro do imóvel, ou seja, antes da caixa de inspeção, são de responsabilidade do usuário.

Art. 74 O DAE não realizará a obstrução da caixa de inspeção a rede de coleta de esgoto, por inadimplemento ou por descumprimentos das normas prevista nesta Lei.

Art. 75 No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água e/ou esgoto de forma clandestina, e não sendo possível determinar a data em que a irregularidade foi executada, deverão ser cobradas as tarifas de água e/ou esgoto correspondentes a 6 (seis) meses de consumo, com valores atualizados, sem prejuízo da penalidade cabível.

Art. 76 O DAE não se responsabiliza por extravios advindos da falta de caixa de correspondência no imóvel do usuário.

Art. 77 O DAE adotará as seguintes providências, constatada a ocorrência de qualquer procedimento irregular cuja responsabilidade não lhe seja atribuível e que tenha provocado faturamento inferior ao correto, ou no caso de não ter havido qualquer faturamento:

I - emitir “Termo de Notificação de Irregularidade”, em formulário próprio, contemplando as informações necessárias ao registro da irregularidade, tais como:

a) identificação do usuário;

b) endereço do imóvel;

c) matrícula do imóvel;

d) categoria de uso;

e) descrição do tipo de irregularidade;

f) identificação e assinatura do responsável pelo Termo; e,

g) informação da disponibilidade dos documentos integrantes do processo administrativo ao usuário, a qualquer tempo.

h) outras informações julgadas necessárias;

II - implementar o procedimento de caracterização da irregularidade através do levantamento fotográfico, e relatório com descrição detalhada da ocorrência.

III - proceder a revisão do faturamento para o período da irregularidade com base nas diferenças entre os valores efetivamente faturados e os apurados se for o caso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses:

a) utilizar a média dos 3 (três) maiores consumos faturados de água e/ou esgotamento sanitário ocorridos em até 12 (doze) ciclos completos de leitura regular imediatamente anteriores ao início da irregularidade e;

b) no caso de inviabilidade de utilização do critério “a”, determinação dos consumos de água por meio de estimativa, a partir de outras economias com atividades similares.

Art. 78 Caso o DAE tenha faturado valores incorretos por motivo de sua responsabilidade, deverá observar os seguintes procedimentos:

I - faturamento a menor: a cobrança complementar será cobrado na próxima fatura;

II - faturamento a maior: providenciar a devolução ao usuário das quantias recebidas indevidamente, correspondentes ao período faturado incorretamente, observado o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos estabelecido no art. 27 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações; e,

III - a devolução deverá ser efetuada por meio de compensação nas faturas subsequentes.

§ 1° Para o cálculo das diferenças a cobrar ou a devolver, será considerado o montante do consumo apurado e utilizando-se a tabela tarifária vigente.

§ 2° Nos casos em que houver diferença a cobrar ou a devolver, o DAE instruirá o processo com os seguintes elementos:

I - a irregularidade constatada;

II - a memória descritiva dos cálculos do valor apurado, referente às diferenças de consumo de água;

III - os elementos de apuração da irregularidade;

IV - os critérios adotados na revisão dos faturamentos;

§ 3º Caso haja discordância em relação à cobrança ou respectivos valores, o titular ou seus representantes legais, poderá apresentar contraditório por escrito junto o DAE, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da Notificação de Irregularidade e será deliberado pelo DAE no mesmo prazo.

CAPÍTULO XIII

DA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DAS CONTAS

Art. 79 A cada ligação corresponderá uma única conta, independentemente do número de economias por ela atendida.

Art. 80 O Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, poderá conceder parcelamento de contas não quitadas até a data de vencimento, de débitos resultantes de tarifas de água, esgoto e outros serviços.

§ 1° O valor da parcela estabelecida na negociação não poderá ser inferior ao equivalente a uma tarifa mínima correspondente a categoria do imóvel que originou os débitos.

§ 2° A relação dos débitos do usuário junto ao DAE poderá ser solicitada na Unidade de Atendimento pelo devedor ou por terceiro devidamente autorizado, que comprove interesse na quitação da dívida ou na negociação, seja presencialmente, ou por outros meios de comunicação como e-mail e/ou WhatsApp.

I - para comprovar interesse na quitação ou negociação da dívida, o terceiro deverá comprovar, a partir de provas documentais a serem anexadas a solicitação de transferência de cadastro:

a) qualquer espécie de direito possessório sabre o bem imóvel ou relação contratual relativa ao mesmo;

b) vínculo de parentesco de até terceiro grau, casamento ou união estável com o sujeito passivo da obrigação;

c) autorização do detentor da propriedade do imóvel ou usuário cadastrado da referida matrícula;

II - como prova documental serão aceitos escritura definitiva ou matrícula atualizada do imóvel, contrato de compra e venda, contrato de financiamento imobiliário, contrato de comodato, contrato de locação, contrato social, estatuto ou regimento interno, acompanhado de ata de assembleia de eleição e mediante procuração, quando for o caso, além de outros que se façam necessários à época da solicitação.

§ 3° A negociação será firmada pelo devedor ou terceiro interessado mediante assinatura de Termo de Compromisso de Pagamento.

§ 4° Os débitos resultantes de tarifas de água, esgoto e outros serviços inscrito ou não em dívida ativa, poderão ser parcelados, em até 06 (seis) vezes, mensais e sucessivas, independente da data de vencimento dos débitos, calculados com juros e correção monetárias.

I – o valor mínimo de cada parcela será correspondente ao valor fixado como tarifa mínima para a referida categoria do usuário.

§ 5° O parcelamento previsto no caput fica condicionado ao pagamento de entrada de no mínimo, 10% (dez por cento) do total dos débitos, atualizados até data do pedido, a ser quitada até o primeiro dia útil imediatamente posterior ao da assinatura do Termo de Compromisso de Pagamento.

§ 6° Será revogado o parcelamento caso a entrada não seja quitada no prazo estabelecido no parágrafo anterior, ou haja atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela.

§ 7° Caso haja parcela em atraso, ou o parcelamento seja revogado ou esteja em condições de revogação por inadimplência, o usuário terá direito a um reparcelamento, no qual serão incluídos todos os débitos vencidos e atualizados.

§ 8° Durante o prazo de pagamento firmado na negociação, se as parcelas estiverem em dia, a certidão de débitos quando solicitada, será expedida em caráter de "positiva com efeito de negativa", constando a existência da negociação.

§ 9° A formalização do pedido de negociação implica no reconhecimento, pelo devedor, dos débitos nele incluídos e o obriga a comprovar o recolhimento das custas e encargos devidos.

§ 10° Os parcelamentos vigentes, firmados antes da entrada em vigor desta lei permanecerão inalterados, desde que pagos no prazo estabelecido no correspondente Termo de Compromisso.

§ 11° Se os débitos não forem quitados até o vencimento, o usuário será notificado através de aviso de débito com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, findo o prazo, o qual os serviços de água e esgoto poderão ser suspensos sem qualquer outro aviso.

§ 12° Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação/religação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente e débitos existentes.

Art. 81 As contas não quitadas até a data do vencimento serão acrescidas de multas e juros conforme previsão legal.

§ 1º Se a conta não for paga no respectivo vencimento, o usuário deverá notificado através de aviso, com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do débito, findo este prazo, o serviço de água e esgoto poderá ser cortado, sem qualquer outro aviso.

§ 2º O imóvel com abastecimento suspenso cujo proprietário esteja em débito com o DAE somente poderá ser religado após a quitação do comunicado do débito ou da quitação total ou parcelamento da dívida.

§ 3º Das contas emitidas, caberá recursos pelo interessado desde que apresentado ao DAE, antes da data de seus vencimentos.

Art. 82 Constatada a ocorrência de qualquer procedimento irregular cuja responsabilidade não lhe seja atribuível, o DAE emitirá “Auto

de Constatação de Irregularidade”, em formulário próprio, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do usuário do serviço;

II - endereço do imóvel;

III - descrição detalhada, em linguagem clara, do tipo de irregularidade e/ou dos danos aos equipamentos e instalações, bem como do dispositivo normativo infringido;

IV - identificação e assinatura do responsável pela lavratura do Auto;

V - data e hora da lavratura do Auto;

VI - assinatura do usuário ou, na sua ausência, de pessoa presente no imóvel, com a respectiva identificação;

Art. 83 Será entregue ao usuário, no ato de sua lavratura, uma via do Auto de Constatação de Irregularidade.

Art. 84 Em caso de ausência do usuário ou recusa no recebimento ou assinatura do Auto de Constatação de Irregularidade, o fato será certificado pelo preposto do DAE na frente ou verso do documento.

Art. 85 O DAE deliberará no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da defesa, cuja decisão deverá ser comunicada ao usuário, por escrito, com apresentação clara dos respectivos motivos, constando expressamente a possibilidade de recurso.

Parágrafo único. Comprovado no processo que a irregularidade ocorreu em período não atribuível ao atual usuário e/ou proprietário, a este somente serão faturadas as diferenças apuradas no período sob sua responsabilidade, sem a incidência adicional de multa.

Art. 86 Os serviços diversos executados pelo DAE, a pedido do usuário, serão cobrados conforme tabela disposta no anexo III desta Lei.

§ 1º A cobrança dos serviços previstos neste artigo somente será feita em contrapartida de serviço efetivamente prestado pelo DAE, dentro dos prazos estabelecidos.

§ 2º Não será cobrada a vistoria realizada para atender ao pedido de nova ligação.

CAPÍTULO XIV

DEVERES E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

Art. 87 Cumpre ao usuário:

a) manter o cadastro junto ao DAE atualizado, informando, em caso de locação, o responsável pelo pagamento despesas de água e esgoto;

b) manter as instalações em boas condições de funcionamento, evitando desperdício de água;

c) comunicar ao DAE qualquer anormalidade no ramal ou coletor predial no hidrômetro ou na rede de distribuição de água e coletora de esgoto;

d) zelar pelo hidrômetro;

e) zelar pela potabilidade de água na instalação predial, principalmente nos reservatórios os quais deverão ser dotados de válvula, de boia e de tampa, e serem lavadas e desinfetadas a cada 06 (seis) meses;

f) não instalar lixeiro sobre o cavalete;

g) não permitir:

I – ligação não autorizada pelo DAE para abastecimento de outro imóvel;

II – qualquer intervenção no ramal ou coletor predial, no hidrômetro, por pessoas não autorizadas pelo DAE;

III – não dificultar, às pessoas autorizadas pelo DAE, o livre acesso às ligações prediais;

IV – comunicar ao DAE sobre desperdício de outros quando de situações calamitosas ou racionamento, assegurado o sigilo.

CAPÍTULO XV

DAS SANÇÕES

Art. 88 A inobservância de qualquer dispositivo desta Lei sujeita o infrator à notificação e penalidade que será, conforme a gravidade da infração sanção pecuniária acrescida ou não da interrupção do fornecimento de água.

Art. 89 Serão punidas com multas e penalidades, além das demais previstas na presente Lei, as seguintes infrações:

a) violação do lacre de hidrômetros e de cortes;

b) impedimento de acesso de servidor do DAE ou agente por ele autorizado ao ramal predial ou a instalação predial de água e/ou esgoto;

c) intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto;

d) ligação clandestina de qualquer canalização a rede de água e coletora de esgoto;

e) violação ou retirada do hidrômetro ou de limitador de consumo;

f) fornecimento de água a terceiros, através de extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lotes, prédios ou em terrenos distintos sem autorização expressa pelo DAE;

g) utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou

economia;

h) desperdício de água nas ligações sem medição e em qualquer ligação, nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;

i) intervenção nos ramais prediais de água ou esgoto ou nas redes distribuidoras ou coletoras e seus competentes, obstrução do hidrômetro para reduzir a medição correta do volume consumido;

j) construção, materiais diversos e plantas que venham prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial e até o padrão de ligação de água;

k) despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgoto;

l) interconexão das instalações prediais que possua abastecimento próprio com instalação alimentada com água procedente do abastecimento público;

m) danificação das tubulações ou instalações do sistema de água e esgoto;

n) interligação de instalações prediais internas de água, entre prédios distintos e entre dependências de um mesmo prédio que possuam ligações distintas;

o) prestar informações falsas quando da solicitação de serviços do DAE;

p) uso de dispositivos, tais como bombas ou injetores, na rede distribuidora ou ramal coletor;

q) intervenção nos ramais ou coletores prediais externos;

r) alteração do projeto de instalação de água e de esgoto em loteamento ou agrupamento de edificação sem prévia autorizada do DAE;

s) religação por conta própria da derivação autorizada;

t) uso de água do DAE para construção, sem a devida autorização;

u) desobediência às instruções do DAE, nas execuções de obras e serviços de água e esgoto.

Art. 90 Os valores das multas referidas no artigo anterior estão estipuladas no anexo IV desta Lei.

§ 1º Em caso de reincidência, as multas cabíveis poderão ser aplicadas em dobro.

§ 2º O pagamento da multa não anula a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estejam em desacordo com as disposições contidas nesta Lei.

Art. 91 O servidor do DAE que constatar transgressão a esta Lei, emitirá a notificação independentemente de testemunho.

§ 1º Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.

§ 2º Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento.

Art. 92 O servidor assumirá inteira responsabilidade pela notificação expedida, ficando sujeito à penalidade caso de dolo ou culpa.

Art. 93 É assegurado ao infrator, o direito de recorrer ao DAE, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação.

§ 1º Instaurado o contencioso administrativo, a tramitação do processo se dará no âmbito da Procuradoria Jurídica Municipal que ditará posicionamento final do processo.

CAPÍTULO XVI

DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO E DA RELIGAÇÃO

Art. 94 Independentemente da aplicação da multa prevista no capítulo anterior, o DAE interromperá o fornecimento de água, nos seguintes casos:

a) impontualidade no pagamento da conta;

b) interdição judicial ou administrativa;

c) instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou ramal predial;

d) fornecimento de água a terceiros;

e) desperdício de água;

f) ligação clandestina ou abusiva;

g) intervenção no ramal predial ou coletor externo;

h) mediante requerimento do usuário;

i) má utilização das instalações prediais de água e esgoto que causem danos à rede pública e a saúde pública;

j) impedimento de livre acesso do servidor do DAE ao local do hidrômetro;

k) interconexão perigosa de redes suscetíveis de contaminarem as redes de distribuição e causar danos à saúde de terceiros;

Art. 95 A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos:

a) 30 (trinta) dias após o vencimento da conta, no caso previsto na alínea “a” do artigo anterior.

b) 05 (cinco) dias úteis após a data da notificação, nos casos previstos na alínea “i” do artigo anterior;

c) 02 (dois) dias úteis após a data da notificação, nos casos previstos nas alíneas "c", "d", "e" "g" e "h" do artigo anterior;

d) Nos demais casos previstos nos artigos do Capítulo XV, a interrupção será imediata, independentemente de notificação, após sua constatação.

§ 1º Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente e débitos existentes.

§ 2º O restabelecimento da ligação implicará na cobrança das tarifas de religação, cujos valores estão estipulados no anexo III desta Lei.

§ 3º Constatada que a suspensão do fornecimento foi indevida o DAE fica obrigado a efetuar a religação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o usuário.

§ 4º A religação e/ou infração correspondente será cobrada em conta após o restabelecimento do serviço no mês subsequente, nos valores estabelecidos nos anexos III e IV, ou mediante emissão de documento de arrecadação.

Art. 96 Após o pagamento das tarifas em atraso e/ou dos valores inerentes à correspondente multa por violação, após a solicitação, o DAE deverá efetuar o restabelecimento do fornecimento da água, em até 03 (três) dias úteis devendo para tanto, o usuário apresentar o comprovante de pagamento e fazer a solicitação mediante assinatura em ordem de serviço para que seja providenciada a religação.

CAPÍTULO XVII

DA MULTA E DOS JUROS POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS CONTAS

Art. 97 A falta de pagamento das contas de água, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) ao mês, e juros de 0,0333% ao dia, ou seja, de 1% ao mês.

CAPÍTULO XVIII

DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 98 As normas técnicas vigentes do DAE referidas nesta Lei, relativas à prestação de serviços, deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT e no escritório/prédio local do DAE.

Art. 99 O DAE deverá atender em até 08 (oito) dias as reclamações recebidas do usuário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias as solicitações realizadas pelos usuários, salvo situações específicas previstas nesta Lei.

§ 1º Após a abertura de solicitação ou reclamação, o DAE poderá realizar conferência do hidrômetro ou vistoria nas instalações externas para averiguar possíveis irregulares, ou a pedido o usuário e mediante cobrança, desde que o DAE entenda necessário nas instalações internas do imóvel para averiguar possíveis irregularidade ou vazamentos visíveis ou de fácil identificação;

§ 2º A averiguação e reparação de vazamentos ocultos nas instalações internas do imóvel é de responsabilidade do usuário, cabendo ao mesmo realizar a contratação de profissional especializado para realizar perícia e, se for o caso, sanar a irregularidade.

§ 3º As providências e soluções adotadas deverão ficar registradas na Ordem de Serviço gerada pela demanda do usuário.

Art. 100 O DAE deverá dispor de estrutura de atendimento adequada às necessidades, acessível a todos os usuários, que possibilite a apresentação das solicitações e reclamações em atendimento à legislação vigente.

Art. 101 O DAE deverá desenvolver, em caráter permanente e de maneira adequada, campanhas com vistas a:

I - divulgar os direitos e deveres específicos dos usuários dos serviços prestados;

II - orientar sobre a utilização racional e formas de combater o desperdício de água;

III - orientar sobre a importância e os procedimentos corretos para ligação do imóvel à rede de esgotamento sanitário;

IV - divulgar outras orientações por determinação da Agência Reguladora;

Art. 102 Ocorrendo restrição ou insuficiência dos meios para o atendimento aos usuários, as condições estabelecidas nesta Lei poderão, por solicitação do DAE, por meio de resolução específica, ser suspensas parcial ou integralmente, por prazo determinado, com ampla divulgação, enquanto persistir a limitação.

Art. 103 O DAE deverá manter nas unidades de saneamento, em local de fácil visualização e acesso, exemplar impresso desta Lei para conhecimento ou consulta dos interessados, disponibilizando-o prontamente ao usuário quando solicitado.

Art. 104 O DAE deverá prestar todas as informações solicitadas pelo usuário referentes à prestação dos serviços, inclusive quanto às tarifas em vigor, bem como sobre os critérios de faturamento.

Parágrafo único. A tabela com os valores dos serviços diversos cobráveis, deverá estar afixada nas unidades de atendimento, em local de fácil visualização, devendo o DAE adotar, complementarmente, outras formas de divulgação adequadas.

Art. 105 Os usuários, individualmente, ou por meio de outras formas de participação previstas em lei, poderão, para defesa de seus interesses, solicitar informações e encaminhar sugestões, denúncias e reclamações ao DAE ou ao Poder Público Municipal.

Art. 106 O DAE deve emitir e encaminhar ao usuário, sem ônus, declaração de quitação anual de débitos, nos termos da Lei Federal n.º 12.007, de 2009.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 107 Caberá a Secretaria Municipal de Obras, recompor a pavimentação de ruas que tenha sido removido para instalação ou reparo

da rede de distribuição de água.

Parágrafo único. No caso de ramais ou coletores prediais de ligações novas caberá ao DAE recompor a pavimentação, incumbindo o proprietário a restituição das despesas com a recomposição dos passeios ou calçadas.

Art. 108 Ao DAE assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito nesta Lei.

Art. 109 O DAE prestará serviços operacionais e técnicos, ao usuário, desde que estejam dispostos no Anexo III.

Art. 110 Compete ao ocupante do imóvel, manter as instalações prediais em bom estado de funcionamento e conservação.

Art. 111 Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do DAE, além da aplicação das disposições restritivas previstas nesta Lei, o DAE recorrerá ao Poder Judiciário para efetuar a cobrança desses créditos.

Art. 112 Ficam isentas das tarifas de água e esgotos os prédios de propriedade da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT.

Art. 113 Esta Lei se aplica a todos os usuários dos serviços do DAE, podendo ser modificado por necessidade de ordem técnica.

Art. 114 Para fins desta Lei, adotam-se as terminologias e siglas consagrada relativas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, as constantes no anexo I desta Lei.

Art. 115 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Lei serão resolvidos pela Diretoria do DAE, observando-se normas regulamentadoras, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, Código Tributário do Município de Novo Mundo - MT, Código Penal e Lei Federal nº. 14.026 de 15 de julho de 2020.

Art. 116 Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, aos 6 de agosto de 2025 .

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE TERMINOLOGIAS E SIGLAS

I - ABASTECIMENTO DE ÁGUA: serviço público que envolve as atividades de manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

II - ACRÉSCIMO OU MULTA – Pagamento adicional pelo usuário, previsto nesta Lei como penalidade por infração às condições estabelecidas;

III - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS – Processo que consiste em conferir o uso de água registrado no Hidrômetro, para verificação de erros de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes;

IV – VOLUME FATURADO – É o volume correspondente ao especificado na conta mensal de serviços;

V - CADASTRO DE USUÁRIOS: conjunto de dados dos usuários registrado no sistema do DAE para fins de identificar o usuário dos serviços, bem como para apoio ao planejamento e controle operacional;

VI - CAVALETE: conjunto padronizado de tubulações e conexões, ligado ao ramal predial de água, destinado à instalação do hidrômetro;

VII - CATEGORIAS DO USUÁRIO: Classificação do usuário por economia, para fim de enquadramento na estrutura tarifária do DAE;

VIII - COLETA DE ESGOTO: recolhimento do efluente líquido através de ligações à rede coletora, assegurando o seu posterior tratamento e lançamento adequado, obedecendo à legislação ambiental;

IX - COLETOR PREDIAL – É a canalização compreendida entre a última inserção do prédio e a Rede Pública;

X - CONFERÊNCIA DE LEITURA: processo que consiste em conferir a leitura registrada, com a finalidade de verificar o consumo apurado, podendo ser a pedido do usuário ou por liberalidade do prestador;

XI - CONTA – Documento hábil para pagamento e cobrança de débitos contraídos pelo usuário e que corresponde à fatura de prestação de serviços;

XII - CONSUMO ESTIMADO – É aquele cujo volume é calculado, levando em conta o tamanho da construção e/ou número de pessoas que ali residem por ser desprovida de hidrômetro;

XIII - CONSUMO MEDIDO – consumo calculado de acordo com a medição do volume de água utilizado pelo usuário, indicado pela diferença entre duas leituras consecutivas do hidrômetro,

XIV - CONSUMO MÉDIO – consumo calculado pela média aritmética dos últimos 03 (três) meses de consumo medido, utilizado quando não for possível a realização da leitura ou em caso de sua inconsistência,

XV - CONSUMO MÍNIMO: volume a ser faturado quando o volume utilizado de água é inferior ao estipulado na tabela tarifária;

XVI - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: instrumento legal que define as características técnicas e as condições comerciais da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, acordado entre o DAE e o usuário;

XVII - DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO - É o desentupimento da rede ou do ramal externo, a partir da caixa de inspeção.

XVIII - DESPEJOS: efluentes líquidos dos imóveis, excluídas as águas pluviais;

XIX - DESPEJO NÃO DOMÉSTICO: efluentes líquidos decorrentes do uso da água para fins industriais e serviços diversos;

XX - DESPEJOS DOMÉSTICOS: efluentes líquidos originados do uso da água para atividades domésticas;

XXI - DESPERDÍCIO DE ÁGUA: perda de água decorrente de vazamento na instalação predial, funcionamento incorreto de equipamentos ou por conduta inadequada do cliente;

XXII - ECONOMIA: Imóvel de uma única ocupação, ou subdivisão de imóvel com ocupação independente das demais, perfeitamente identificável ou comprovável em função da finalidade da ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água;

XXIII - ESGOTAMENTO SANITÁRIO: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

XXIV - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA: conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos destinados a conduzir água ou esgoto para um nível superior de altitude;

XXV - ESTRUTURA TARIFÁRIA – Tabela de valores que compõem a tarifa do DAE;

XXVI - FAIXA DE CONSUMO – Intervalo de volume de consumo, num determinado período, estabelecido para fins de tarifação;

XXVII - FATURA MENSAL – Documento emitido pelo DAE para cobrança pelos serviços prestados ao usuário;

XXVIII - FATURAMENTO – Documento hábil que contabiliza os valores devidos pelos usuários, referente aos serviços prestados pelo DAE;

XXIX - VÁLVULA DE FLUTUADOR OU BOIA - É a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios dos imóveis quando atingido o nível máximo de água;

XXX - HIDRÔMETRO – Aparelho destinado para medir e indicar continuamente o volume de água que passa pelo mesmo;

XXXI - INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA – Conjunto de tubulações, aparelhos e equipamentos a jusante do hidrômetro ou tubete, de responsabilidade do usuário, situados após o ponto de entrega de água;

XXXII - INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO: conjunto de tubulação, conexões, aparelhos, equipamentos e peças especiais, de responsabilidade do usuário, situado antes do ponto de coleta (poço luminar/caixa de passagem/caixa de inspeção);

XXXIII - LACRE DO HIDRÔMETRO: material utilizado para garantir a inviolabilidade do hidrômetro;

XXXIV - LIGAÇÃO CLANDESTINA – Conexão do ramal predial de água ou coleta de esgoto, executada sem autorização ou conhecimento do DAE;

XXXV - LIGAÇÃO DE ÁGUA – Conexão do ramal predial de água, a rede pública de distribuição de água;

XXXVI - LIGAÇÃO DE ESGOTO – Conexão do ramal predial de esgoto, à rede pública coletora de esgoto;

XXXVII - LIMITADOR DE CONSUMO – É o dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água;

XXXVIII - OBSTRUÇÃO DO ESGOTO – consiste no entupimento da caixa de passagem, que pode ocorrer pelo uso inadequado ou por iniciativa do DAE por inadimplemento do usuário;

XXXIX - POÇO LUMINAR/ CAIXA DE PASSAGEM/CAIXA DE INS-PEÇÃO: caixa situada no passeio que possibilita a inspeção e desobstrução do ramal predial de esgoto;

XL - PONTO DE COLETA DE ESGOTO: é o ponto de conexão do ramal de esgoto com as instalações prediais do usuário, possibilitando a inspeção e a desobstrução do ramal predial;

XLI - PONTO DE ENTREGA DE ÁGUA: ponto de conexão do ramal predial de água com as instalações prediais do usuário;

XLII - PRÉDIO – Toda edificação utilizada para fins públicos ou particulares;

XLIII - VIOLAÇÃO DE CORTE - É o restabelecimento do fluxo de água, bloqueado pelo DAE, realizado por pessoa não autorizada;

XLIV - RAMAL PREDIAL DE ÁGUA – Conjunto de tubulações e peças especiais, situados entre a rede de distribuição de água e o tubete ou hidrômetro, incluindo este;

XLV - RAMAL PREDIAL DE ESGOTO - Conjunto de tubulações e peças especiais, situados entre a ponto de coleta de esgoto e o sistema de esgotamento e o meio fio;

XLVI - REDE DE DISTRIBUIÇÃO – Canalização pública de distribuição de água;

XLVII - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – Conjunto de tubulações e peças que compõem o subsistema de distribuição de água;

XLVIII- RELIGAÇÃO: procedimento efetuado com o objetivo de restabelecer a prestação de serviço ao usuário após suspensão ou corte;

XLIX - RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA: religação que deve ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas entre o pedido e sua efetivação, mediante pagamento de tarifa;

L - RESERVATÓRIO DOMICILIAR OU CAIXA D'ÁGUA– Depósito destinado ao armazenamento de água potável, com o objetivo de suprir a demanda do imóvel por período de um dia quando a supressão do abastecimento público;

LI - SERVIÇO TEMPORÁRIO – As ligações concedidas para uso em atividades passageiras;

LII - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – Conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade captar, aduzir, reservar e distribuir água;

LIII - SISTEMA DE EGOTAMENTO SANITÁRIO – Conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade coletar, transportar, tratar e até a destinação final adequada;

LIV - SUSPENSÃO OU CORTE: interrupção da prestação de serviço pelo não pagamento das tarifas, pela inobservância das normas estabelecidas nesta Lei, ou a pedido do usuário;

LV - TARIFA ÁGUA – conjunto de preços estabelecido pelo DAE, calculado por unidade de volume consumido de acordo com a categoria de abastecimento, cobrança dos usuários pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água tratada prestado pelo DAE;

LVI - TARIFA DE ESGOTO – conjunto de preços estabelecido pelo DAE, calculado por unidade de volume e categoria de uso, cobrado do usuário pelos serviços de coleta, remoção e/ou tratamento de esgoto prestados pelo DAE, em valor igual ao apurado no mês com referência a água;

LVII - TARIFA FIXA – Valor que representa os custos administrativos de leitura, processamento, material, entrega de contas, bem como os custos operacionais de manutenção fixos, de serviços à disposição, que por falta de consumo do usuário, não são cobertos pela produção industrial;

LVIII - TITULAR DO IMÓVEL - Proprietário do Imóvel, quando o imóvel estiver constituído em condomínio sem medição individualizada das economias, considera-se titular o condomínio;

LVIX - USUÁRIO - Pessoa física ou jurídica, proprietária ou detentora a qualquer título da posse do imóvel, que faz uso dos serviços abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sendo responsável pelo pagamento pecuniário desses serviços;

LX - VALOR DA LIGAÇÃO OU RELIGAÇÃO – Valor estipulado pelo DAE para cobrar pela ligação de água ou esgoto, ou pela religação;

LXI - VISTORIA DOMICILIAR – visita in loco realizada pela equipe operacional do DAE, para averiguação de irregulares nas instalações externas de água e esgoto ou nas instalações internas para averiguar irregularidades ou vazamentos visíveis ou de fácil identificação, por solicitação e mediante pagamento do serviço pelo usuário;

LXII – CRÉDITOS DO DAE - Tarifas de água e esgoto, preços públicos de outros serviços, multas e juros, multas por notificações de irregularidades e demais acréscimos legais e/ou contratuais;

LXIII – PARCELAMENTO - Divisão de valores devidos ao DAE em parcelas mensais, nos termos estabelecidos na presente Lei;

LXIV – REPARCELAMENTO - Redivisão de valores devidos ao DAE, que tenham sido objetos de parcelamento, inclusive revogado ou em condições de revogação por inadimplência;

LXV – NEGOCIAÇÃO – Corresponde ao parcelamento da dívida do usuário junto ao DAE.

LXVI – VISTORIA DOMICILIAR - visita in loco realizada pela equipe técnica para averiguação de possíveis irregulares nas instalações externas do imóvel, ou a pedido o usuário e mediante cobrança, desde que o DAE entenda necessário, nas instalações internas do imóvel para averiguar possíveis irregularidade ou vazamentos visíveis ou de fácil identificação;

LXVII – VAZAMENTO OCULTO OU DIFÍCIL IDENTIFICAÇÃO: aqueles fora do controle e conhecimento do Usuário, que ocorrem de forma oculta nas instalações prediais subterrâneas do imóvel e/ou que não apresentam afloramento.

LXVIII – VAZAMENTO VISÍVEL OU FÁCIL IDENTIFICAÇÃO: Aqueles cuja perda de água é aparente e de fácil verificação pelo Usuário, exemplos: vazamentos em válvulas de descarga, caixa acoplada, torneiras e chuveiros; fissura em reservatórios; perda de água através do extravasor do reservatório em decorrência de defeito na válvula do flutuador entre outros.

LXIX - ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

LXX - CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

ANEXO II

TABELA I

PREÇO POR M³ DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (exemplificativa)

TABELA I					
CIDADE: NOVO MUNDO CONSUMO: De 1 m³ até 50 m³					
Consumo por m³	Residencial	Residencial baixa renda	Comercial	Industrial	Poder Público
	Água	Água	Água	Água	Água
1	R$ 30,00	R$ 20,00	R$ 50,00	R$ 70,00	R$ 70,00
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11	R$ 33,50	R$ 22,50	R$ 55,50	R$ 77,50	R$ 77,50
12	R$ 37,00	R$ 25,00	R$ 61,00	R$ 85,00	R$ 85,00
13	R$ 40,50	R$ 27,50	R$ 66,50	R$ 92,50	R$ 92,50
14	R$ 44,00	R$ 30,00	R$ 72,00	R$ 100,00	R$ 100,00
15	R$ 47,50	R$ 32,50	R$ 77,50	R$ 107,50	R$ 107,50
16	R$ 51,00	R$ 35,00	R$ 83,00	R$ 115,00	R$ 115,00
17	R$ 54,50	R$ 37,50	R$ 88,50	R$ 122,50	R$ 122,50

18	R$ 58,00	R$ 40,00	R$ 94,00	R$ 130,00	R$ 130,00
19	R$ 61,50	R$ 42,50	R$ 99,50	R$ 137,50	R$ 137,50
20	R$ 65,00	R$ 45,00	R$ 105,00	R$ 145,00	R$ 145,00
21	R$ 69,00	R$ 48,50	R$ 111,00	R$ 153,00	R$ 153,00
22	R$ 73,00	R$ 52,00	R$ 117,00	R$ 161,00	R$ 161,00
23	R$ 77,00	R$ 55,50	R$ 123,00	R$ 169,00	R$ 169,00
24	R$ 81,00	R$ 59,00	R$ 129,00	R$ 177,00	R$ 177,00
25	R$ 85,00	R$ 62,50	R$ 135,00	R$ 185,00	R$ 185,00
26	R$ 89,00	R$ 66,00	R$ 141,00	R$ 193,00	R$ 193,00
27	R$ 93,00	R$ 69,50	R$ 147,00	R$ 201,00	R$ 201,00
28	R$ 97,00	R$ 73,00	R$ 153,00	R$ 209,00	R$ 209,00
29	R$ 101,00	R$ 76,50	R$ 159,00	R$ 217,00	R$ 217,00
30	R$ 105,00	R$ 80,00	R$ 165,00	R$ 225,00	R$ 225,00
31	R$ 109,50	R$ 84,50	R$ 171,50	R$ 233,50	R$ 233,50
32	R$ 114,00	R$ 89,00	R$ 178,00	R$ 242,00	R$ 242,00
33	R$ 118,50	R$ 93,50	R$ 184,50	R$ 250,50	R$ 250,50
34	R$ 123,00	R$ 98,00	R$ 191,00	R$ 259,00	R$ 259,00
35	R$ 127,50	R$ 102,50	R$ 197,50	R$ 267,50	R$ 267,50
36	R$ 132,00	R$ 107,00	R$ 204,00	R$ 276,00	R$ 276,00
37	R$ 136,50	R$ 111,50	R$ 210,50	R$ 284,50	R$ 284,50
38	R$ 141,00	R$ 116,00	R$ 217,00	R$ 293,00	R$ 293,00
39	R$ 145,50	R$ 120,50	R$ 223,50	R$ 301,50	R$ 301,50
40	R$ 150,00	R$ 125,00	R$ 230,00	R$ 310,00	R$ 310,00
41	R$ 154,50	R$ 129,50	R$ 236,50	R$ 318,50	R$ 318,50
42	R$ 159,00	R$ 134,00	R$ 243,00	R$ 327,00	R$ 327,00
43	R$ 163,50	R$ 138,50	R$ 249,50	R$ 335,50	R$ 335,50
44	R$ 168,00	R$ 143,00	R$ 256,00	R$ 344,00	R$ 344,00
45	R$ 172,50	R$ 147,50	R$ 262,50	R$ 352,50	R$ 352,50
46	R$ 177,00	R$ 152,00	R$ 269,00	R$ 361,00	R$ 361,00
47	R$ 181,50	R$ 156,50	R$ 275,50	R$ 369,50	R$ 369,50
48	R$ 186,00	R$ 161,00	R$ 282,00	R$ 378,00	R$ 378,00
49	R$ 190,50	R$ 165,50	R$ 288,50	R$ 386,50	R$ 386,50
50	R$ 195,00	R$ 170,00	R$ 295,00	R$ 395,00	R$ 395,00

· O valor referente ao esgotamento sanitário corresponderá ao valor exato da tarifa de água aferida no mês, conforme tabela tarifária exemplificativa.

· A tarifa mínima será cobrada independentemente de consumo.

· A tabela acima objetiva elucidar o usuário quanto ao valor da tarifa de água, desde a tarifa mínima até o consumo de 50 M³.

TABELA II

TARIFÁRIA

CATEGORIAS	**Faixa de Consumo economia**	**TARIFAS**		
		Água R$/M³	**Esgoto R$/M³**	
			Coleta R$	**Tratamento R$**
Residencial	1 - 10 11 – 20 21 – 30 31 – 50 + 51	Tarifa mínima de R$ 30,00 R$ 3,50 por m³ R$ 4,00 por m³ R$ 4,50 por m³ R$ 6,50 por m³	O valor da coleta e tratamento de esgoto, corresponde ao exato valor da tarifa de água apurada no mês.	
Residencial baixa renda	1 - 10 11 – 20 21 – 30 31 – 50 + 51	Tarifa mínima de R$ 20,00 R$ 2,50 por m³ R$ 3,50 por m³ R$ 4,50 por m³ R$ 5,00 por m³	O valor da coleta e tratamento de esgoto, corresponde ao exato valor da tarifa de água apurada no mês.	
Comercial	1 - 10 11 – 20 21 – 30 31 – 50 + 51	Tarifa mínima de R$ 50,00 R$ 5,50 por m³ R$ 6,00 por m³ R$ 6,50 por m³ R$ 8,50 por m³	O valor da coleta e tratamento de esgoto, corresponde ao exato valor da tarifa de água apurada no mês.	
Industrial	1 - 10 11 – 20 21 – 30 31 – 50 + 51	Tarifa mínima de R$ 70,00 R$ 7,50 por m³ R$ 8,00 por m³ R$ 8,50 por m³ R$ 10,50 por m³	O valor da coleta e tratamento de esgoto, corresponde ao exato valor da tarifa de água apurada no mês.	
Pública	1 - 10 11 – 20 21 – 30 31 – 50 + 51	Tarifa mínima de R$ 70,00 R$ 7,50 por m³ R$ 8,00 por m³ R$ 8,50 por m³ R$ 10,50 por m³	O valor da coleta e tratamento de esgoto, corresponde ao exato valor da tarifa de água apurada no mês.	

TABELA III

CONSUMO ESTIMADO EM M³ POR CATEGORIA

· A apuração do consumo estimado em m³ para categoria residencial baixa renda, residencial, comercial, e industrial, terá como parâmetro a área coberta em m² do imóvel.

· A apuração do consumo estimado em m³ para categoria pública, será considerado a média da quantidade de pessoas existentes no prédio.

COMERCIAL BAIXA RENDA	
ÁREA COBERTA M²	**CONSUMO MÍNIMO COBRADO / M³**
ATÉ 50	10
50 – 70	15
70 – 150	20
+ 150	25
RESIDENCIAL	
ATÉ 50	15
50 – 70	25
70 – 150	30
150 - 250	35
+ 250	40
COMERCIAL	
ATÉ 50	15
50 – 70	25
70 – 150	30
150 - 250	35
250 - 350	40
+ 350	45
INDUSTRIAL	
ATÉ 50	15
50 – 70	25
70 – 150	30
150 - 250	35
250 - 350	40
+ 350	45

ÓRGÃO PÚBLICO	
CAPACIDADE DE PESSOAS	**CONSUMO MÍNIMO COBRADO / M³**
ATÉ 10	10
11 – 15	20
16 – 25	40
26 – 40	60
41 – 80	90
81 – 120	130
+ 121	170

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇO PRESTADO PELO DAE E COMPONENTES DE CUSTOS

· Os valores correspondentes a serviços administrativos, técnicos e componente de custo, estão fixados em Unidade de Referência Fiscal do Município de Novo Mundo – MT, o qual será atualizado anualmente.

· Para apuração do valor devido, deverá ser multiplicado a quantidade de UFRM pelo valor estabelecido pelo Poder Executivo.

Serviços administrativos	UFRM
Emissão segunda vida	0,39
Emissão CND	2,44
Consulta disponibilidade de fornecimento de água e esgoto - DPA e DPE	Isento
Serviços técnicos	**UFRM**
Ligação Nova	57,50
Ligação Temporária (30 dias)	18,37
Substituição hidrômetro (danificado pelo usuário)	23,37
Religação/Desligamento (com uso de obturador)	3,18
Religação na rede com asfalto	30,45
Religação na rede sem asfalto	20,81
Mudança de Cavalete	57,50
Corte administrativo rede sem asfalto	20,81
Corte administrativo rede com asfalto	30,45

Componentes de custo	Unidade	UFRM
Mangueira PEAD (3 metros)	metro	3,61
Hidrômetro 3/4	unid.	21,60
Kit tubete	unid.	1,51
Cavalete	unid.	0,36
Colar	unid.	2,44
Lacre	unid.	0,01
Dispositivo de supressão (Obturador)	unid.	1,34
Encanador	hora	1,68
Pavimento asfaltico	m²	9,65
Retroescavadeira	hora	15,00

ANEXO IV

TABELA DE INFRAÇÕES E MULTAS

· Os valores de infrações/multas, estão fixados em Unidade de Referência Fiscal do Município de Novo Mundo – MT, o qual será atualizado anualmente.

· Para apuração do valor devido, deverá ser multiplicado a quantidade de UFRM pelo valor estabelecido pelo Poder Executivo.

Infrações e Multas	URFM
Multa por Violação ou Danos ao Hidrômetro	23,43
Multa por Violação do Lacre de Corte	23,43
Multa por Ligação Clandestina	23,43
Multa por Violação de rede	23,43
Multa por Violação de Lacre de Segurança	23,43
Obs. Os valores serão acrescidos das tarifas de recuperação/manutenção do sistema de abastecimento de água/esgoto.	

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 006/2025

O Município de Novo Mundo-MT, torna público para conhecimento de todos que Aderiu a Ata de Registro de Preçosº 004/2025, proveniente do Pregão Presencial nº 002/2024, referente ao Processo 015/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT e a N W B CONSTRUTORA INCOPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA no valor R$ **243.125,00**,00 (Duzentos e quarenta e três mil cento e vinte e cinco reais), tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA A FIM DE PROMOVER O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL.**

Novo Mundo – MT, 06 de agosto de 2025

.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2025

De 06 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025, EM RAZÃO DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa municipal da celebração do *dia da família*, que ocorrerá no dia 13 de agosto de 2025 (quarta-feira);

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente quanto à regulamentação do expediente nas repartições públicas municipais;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Novo Mundo/MT **no dia 13 de agosto de 2025 (Quarta-feira)**, em razão do feriado do *dia da família.*

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana e segurança pública.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de agosto de 2025.

_____

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 17/2025, cuja abertura ocorreu às 9h00min do dia **30 de julho de 2025**, na plataforma LICITANET, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.**

Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT LOTES	VALOR TOTAL
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	01	R$ 1.611,00

E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	57.050.993/0001-23	2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 73 - 74 - 75 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84	R$ 223.153,00
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84	5 - 57 - 60	R$ 8.600,00
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	8 - 71	R$ 1.937,50
CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA	07.944.844/0001-30	10	R$ 1.855,00
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.256/0001-98	29 - 40	R$ 1.500,00
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	55.007.465/0001-66	36 - 45 - 76	R$ 4.480,00
DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	33.688.692/0001-61	77	R$ 2.430,00
FRACASSADOS		**11 - 66**	

VALOR TOTAL R$ 245.566,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

A Ata Integral de Registro de Preços das empresas acimas citadas, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **06 de agosto de 2025.**

RENATA SOUSA REGO

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº007/2025 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA Nº007/2025 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h30, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, Novo São Joaquim/MT, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, participaram os seguintes conselheiros: VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA, MÔNICA DAMASSENA MARÇAL MARIANO, HERICA APARECIDA CRUVINEL ROQUE, ROSIRENE ALVES MARTINS AGUIAR, MIRACI PIRES DE MORAES, ZENAIDE CASTRO DE OLIVEIRA e VIVIANE LEAL SANTOS; presente na reunião a Coordenadora da Equipe de Referência do CRAS. Sr.ª GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS. A Presidente do Conselho Sra. VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA, iniciou a reunião cumprimentando a todos e em seguida apresentou a(s) pauta(s) de ordem do dia: **1 – Devolução do recurso (COVID); 2 – Plano Municipal de Assistência Social; 3 – Utilização de recurso federal - SCFV;** Fez uma breve explanação agradeceu os conselheiros pela presença e participação, dizendo que as pautas serão colocadas para apreciação e posterior aprovação. Na sequência a Coordenadora da Equipe de Referência do CRAS Sr.ª GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, coloca para conhecimento dos conselheiros a **Devolução de Recurso (COVID) – Portaria MC nº369/2020,** destinado a compras de EPI, que referido recurso estava aplicado em conta corrente, e após autorização para utilizar o recurso foi feito o Plano de Trabalho para aquisição de 01 - Projetor Multimídia; 01 – Televisor 70 polegadas; 01 – Kit Caixa Ativa+Passiva e material de expediente, ocorre que transcorreu o prazo e houve rendimentos que resultou na devolução do valor de R$157,38 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), o qual foi devolvido ao Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, conforme Guia de Recolhimento: 18889-1, Numero de Referência: 71000006587202575, identificação do Ente Federativo: Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT/Fundo Municipal de Assistência Social- CNPJ nº14.155.746/0001-89, motivo da devolução: recurso não utilizado dentro do prazo; que referida documentação está à disposição dos conselheiros junto ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. Ato continuo fala sobre o **Plano Municipal de Assistência Social,** que o município não começou a fazer ainda porque não houve capacitação ofertada pelo estado, que está aguardando orientação e capacitação pelo estado, coloca para apreciação dos conselheiros que o plano já está disponível para fazer porém o estado não liberou para fazer a capacitação, assim que for disponibilizado pelo estado será enviado oficio ao município, e o prazo para concluir é até o dia 31 de dezembro de 2025. Dando sequência fala ainda sobre a **Utilização de Recurso Federal – SCFV,** apresentou aos conselheiros o Ofício nº099/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho-SMDST, datado de 28 de julho de 2025, com a justificativa de utilização do citado recurso Federal do Bloco da Proteção Social Básica o valor de até R$70.000,00 (setenta mil reais), para as despesas com alimentação durante a viagem, como parte do pagamento das despesas, em atividade (Passeio no Litoral Brasileiro) Excursão para o grupo de idosos, com aproximadamente 85 participantes, viagem turística com os IDOSOS DO CLUBE DA

MELHOR IDADE do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, subsidiado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Novo São Joaquim/MT, a ser realizado no período de 26/09/2025 à 04/10/2025. A viagem tem como finalidade proporcionar momentos de lazer, integração social, bem-estar físico e emocional aos idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. A participação em atividades externas estimula a autonomia, reforça os vínculos sociais e promove experiências enriquecedoras, fundamentais para o envelhecimento ativo e saudável. Após apreciação foi colocado em votação pelos conselheiros os mesmos disseram estar de acordo e não havendo nenhuma manifestação em contrário aprovaram por unanimidade. A presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a fala. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2025

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil nº 1900 Bairro Centro Cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,CNPJ:15.023.971/001-24, doravante denominada simplesmente "CEDENTE", e a IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS CASA DE ORAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 059.369.570/001-68, com sede na Rua São João, nº 689, Centro, Cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, representante legal da intuição filantrópica o senhor JOSÉ FRANCISCO MENEZES, inscrito no CPF:103.350.301-06, RG:1519915 SSP/GO, end. Rua Gerônimo Bezerra nº 1216, Bairro: Jardim Pitaluga, com sede na cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominada simplesmente "CESSIONÁRIA", foi acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão, a título gratuito, do imóvel localizado no Loteamento Núcleo Urbano 2ª Fase, Quadra CH 15, Lote 06 Rua São João, s/n, Centro, com limite de confrontação :frente 20,00 metros; fundos 20,00 metros, lado esquerdo 15,00 metro, lado direito 15,00 metros, Cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, para uso exclusivo da CESSSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A cessão de uso do imóvel terá prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período por meio de aditivo, contados a partir da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSSIONÁRIA

A CESSSIONÁRIA se obriga a:

- Utilizar o imóvel exclusivamente para fins religiosos e assistenciais;

- Manter o imóvel em bom estado de conservação e realizar as necessárias reformas e reparos;

- Não ceder, sublocar ou transferir, total ou parcialmente, o imóvel para terceiros;

- Cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis ao imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE se obriga a:

- Entregar o imóvel à CESSSIONÁRIA em bom estado de conservação;

- Garantir a posse pacífica do imóvel à CESSSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das obrigações assumidas pela CESSSIONÁRIA;

- Utilização do imóvel para fins diferentes dos estabelecidos neste Termo**.**

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Cessão de Uso será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

Cedente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELOS FERNANDES

Cedente

IGEJA ASSEMBÉIA DE DEUS CASA DE ORAÇÃO

JOSÉ FRANCISCO MENEZES

Cessionário

TESTEMUNHAS:

_____

CPF: 550.616.641-91

_____

CPF:

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 469 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 469 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, composta dos seguintes membros:

1.- PRESIDENTE: ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SALAZAR – Matricula n. 1794;

2.- SECRETÁRIA: LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Matricula n. 6359;

3.- MEMBRO: CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Matricula n. 8849.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal terá a responsabilidade de cumprir as determinações das Leis Municipais nº 003/2002 – Código Sanitário do Município e suas alterações - Lei de nº 1068/2013 e a Lei de 1069/2014 e o Código Tributário do Município - Lei de nº 098/2004 e Código de Posturas do Município de Lei de nº 1063/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. Portaria n. 164 de 17 de fevereiro de 2025 e as disposições em contrário.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 49/2025.

Processo de Adesão à ARP nº. 16/2025.

Processo Administrativo nº. 70/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: DISVECO LTDA CNPJ nº. 02.971.360/0005-90.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

(art. 92, I e II , da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Querência/MT**, registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, ZERO QUILÔMETRO, ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2025, movido a diesel, com potência mínima de 204 cv, equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN**, devendo ser entregue em concessionária localizada em um raio máximo de 250 km do Município de Paranatinga/MT, já emplacado, licenciado e com garantia de fábrica, para atendimento às demandas do Gabinete do Prefeito de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, do dia **01 de agosto de 2025** até o dia **03 de agosto de 2026** (art. 106, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) contado da contratação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 .

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO:

(art. 92, V , da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total de **R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)**.

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total	Marca
00021595	1000917	VEÍCULO TIPO SUV, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES (5 À FRENTE E 1 À RÉ), ARCONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVAS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS).	Unidade	1,0000	R$ 409.000,00	R$ 409.000,00	TOYOTA SW4 / SRX PLATINUM

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Portaria nº. 454 do dia 21 de julho de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 01 de agosto de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 33/2024

Processo de Chamamento Público nº 01/2024.

Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA CEDÊNCIA DE SERVIDORES:

2.1. Ficam alteradas cláusulas referentes ao **edital de Chamamento Público nº 01/2024**, através da alteração de cedência de servidores contidos na Portaria nº 356 de 29 de outubro de 2024, publicada em 30 de outubro do exercício corrente, conforme discriminado abaixo:

ONDE SE LÊ:

~~**11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**~~

~~**11.10**~~

~~A SMS realizará cedência de 18 (dezoito) servidores à instituição CONTRATADA, para tanto haverá dedução do valor BRUTO mensal de **R$111.943,52 (cento e onze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, referente às despesas com a folha de pagamento e contribuições.~~

~~**ANEXO I - F DO TERMO DE REFERÊNCIA**~~

~~**LISTA DE SERVIDORES PÚBLICOS A SEREM CEDIDOS.**~~

~~**Nome Completo**~~	~~**cargo/função**~~	~~**Situação**~~	~~**Salário Base**~~		~~**Salário OSS**~~	
~~Diozeni Maria Lima~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.896,08~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Diozimeire Aparecida Lima~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.626,83~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Euba Teodoro de Menezes~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.758,17~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Euda Maria de Oliveira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.758,17~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Ivania Maria de Oliveira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.758,17~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Maria Madalena G. de Pontes~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.626,83~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Rejaine Moreno Maciel~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~3.079,82~~	~~R$~~	~~3.325,00~~
~~Daniela Vaca Quirino Silva~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~7.668,34~~	~~R$~~	~~4.750,00~~
~~Fernanda Onorio~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~6.022,00~~	~~R$~~	~~4.750,00~~
~~Gilson Cesar de Menezes~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~7.668,34~~	~~R$~~	~~4.750,00~~
~~Camila Nunes Cabral Silveira~~	~~FISIOTERAPEUTA~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~8.877,06~~	~~R$~~	~~6.722,00~~
~~Jonilson de Campos~~	~~TEC. EM RAIO X~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~3.040,88~~	~~R$~~	~~3.696,00~~
~~Marilda Teixeira da Silva~~	~~TEC. EM RAIO X~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~2.896,08~~	~~R$~~	~~3.696,00~~
~~Fanny Olivia Carrilo Arenas~~	~~MÉDICO~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~28.034,26~~	~~R$~~	~~28.034,26~~
~~Paul Ricardo Arenas Neyra~~	~~MÉDICO~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~28.034,26~~	~~R$~~	~~28.034,26~~
~~Janete Ribeiro de M. santos~~	~~AG. SERV. GERAIS~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~1.459,42~~	~~R$~~	~~1.412,00~~
~~Aparecida David de Oliveira~~	~~VIGIA~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~1.609,00~~	~~R$~~	~~1.412,00~~
~~Amélia Aparecida de Souza~~	~~AG. SERV. GERAIS~~	~~EFETIVA~~	~~R$~~	~~1.459,42~~	~~R$~~	~~1.412,00~~
~~**Total**~~			~~**R$ 118.267,42**~~		~~**R$ 111.943,52**~~	

PASSA-SE A LER:

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.10

A SMS realizará cedência de 15 (quinze) servidores à instituição CONTRATADA, para tanto haverá dedução do valor BRUTO mensal de **R$ 100.543,52 (cem mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, referente às despesas com a folha de pagamento e contribuições.

ANEXO I - F DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE SERVIDORES PÚBLICOS A SEREM CEDIDOS

Nome Completo	cargo/função	Situação	Salário Base		Salário OSS	
Diozeni Maria Lima	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$	2.896,08	R$	3.325,00
Diozimeire Aparecida Lima	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$	2.626,83	R$	3.325,00
Euda Maria de Oliveira	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$	2.758,17	R$	3.325,00
Ivania Maria de Oliveira	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$	2.758,17	R$	3.325,00
Maria Madalena G. de Pontes	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$	2.626,83	R$	3.325,00
Daniela Vaca Quirino Silva	ENFERMEIRO	EFETIVA	R$	7.668,34	R$	4.750,00
Gilson Cesar de Menezes	ENFERMEIRO	EFETIVA	R$	7.668,34	R$	4.750,00
Camila Nunes Cabral Silveira	FISIOTERAPEUTA	EFETIVA	R$	8.877,06	R$	6.722,00
Jonilson de Campos	TEC. EM RAIO X	EFETIVA	R$	3.040,88	R$	3.696,00
Marilda Teixeira da Silva	TEC. EM RAIO X	EFETIVA	R$	2.896,08	R$	3.696,00
Fanny Olivia Carrilo Arenas	MÉDICO	EFETIVA	R$	28.034,26	R$	28.034,26

Paul Ricardo Arenas Neyra	MÉDICO	EFETIVA	R$	28.034,26	R$	28.034,26
Janete Ribeiro de M. santos	AG. SERV. GERAIS	EFETIVA	R$	1.459,42	R$	1.412,00
Aparecida David de Oliveira	VIGIA	EFETIVA	R$	1.609,00	R$	1.412,00
Amélia Aparecida de Souza	AG. SERV. GERAIS	EFETIVA	R$	1.459,42	R$	1.412,00
Total			R$ 104.413,14		R$ 100.543,52	

Com relação aos servidores retirados menciona-se o seguinte:

- ***FERNANDA ONÓRIO: Saída definitiva***
- ***REJAINE MORENO MACIEL: Saída definitiva;***
- **EUBA TEODORO DE MENEZES:** ***Saída definitiva.***

Considerando a ausência de profissionais em favor do Hospital Municipal, derivado da portaria de cedencia, os quais passam a ter o desconto de **R$ 100.543,52 (cem mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 03 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 343, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL POR OPERACIONALIZAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES LEGAIS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal responsável por operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc – Ciclo II), no âmbito do Município de Pedra Preta – MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc e as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 06 de agosto de 2025, a **Comissão Especial Municipal**, responsável por operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução da Lei Aldir Blanc – Ciclo II no município de Pedra Preta – MT, composta pelos seguintes membros:

· **Presidente da Comissão**: Vanderlei Roberto Sartori, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;

· **Coordenador da Comissão**: Aguinaldo Nunes Barbosa, representante do Poder Executivo;

· **Responsável pelo Acompanhamento**: Estella Barbosa Dias, representante da Sociedade Civil;

· **Responsáveis pelas Avaliações**:

· Dayanne Rodrigues Ananias;

· Tamires Fernanda Pereira de Souza Venâncio;

· Rosenete Lemes de Almeida, representante da empresa de consultoria contratada.

Art. 2º Compete à Comissão:

· Planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessárias à implementação da Lei Aldir Blanc – Ciclo II;

· Monitorar a execução das atividades e prazos estabelecidos;

· Avaliar os resultados obtidos com base nas diretrizes legais vigentes.

Art. 3º A Comissão será composta por 6 (seis) membros, sendo presidida por Vanderlei Roberto Sartori.

Art. 4º É vedada a participação dos membros desta Comissão nos editais ou chamamentos públicos relacionados à Lei Aldir Blanc, a fim de evitar conflitos de interesse.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, conforme as disposições previstas nesta Portaria e legislação correlata.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 344, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA APARECIDA PEIXOTO DA FONSECA LACERDA.

Conceder férias regulares à servidora Aparecida Peixoto da Fonseca Lacerda.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/7/2024 à 1/7/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Aparecida Peixoto da Fonseca Lacerda,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **11/8/2025** à **9/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 345, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR GEONE ALVES.

Conceder férias regulares ao servidor Geone Alves.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **5/2/2024 à 5/2/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Geone Alves,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/9/2025** à **30/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 346, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA SILVIA FERREIRA DE MELO.

Conceder férias regulares à servidora Silvia Ferreira de Melo.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/10/2022 à 4/10/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Silvia Ferreira de Melo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **14/8/2025** à **12/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 347, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVÃO.

Conceder férias regulares à servidora Gleice Kelly de Castro Estevão.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/1/2024 à 16/1/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Gleice Kelly de Castro Estevão,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), a serem usufruídas no período de **1/9/2025** à **30/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 348, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA ISABEL CRISTINA ALVES DE MORAES.

Conceder férias regulares à servidora Isabel Cristina Alves de Moraes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **2/2/2024 à 2/2/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Isabel Cristina Alves de Moraes,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **6/8/2025** à **4/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 349, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS.

Conceder férias regulares à servidora Alessandra Lopes dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/2/2024 à 15/2/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Alessandra Lopes dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/9/2025** à **30/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 350, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA SANTANA.

Conceder férias regulares ao servidor José Cicero de Oliveira Santana.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **4/8/2024 à 4/8/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **José Cicero de Oliveira Santana,** lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **6/8/2025** à **4/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 351, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR LEVINO JOSÉ DE OLIVEIRA.

Conceder férias regulares ao servidor Levino José de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **12/1/2022 à 12/1/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Levino José de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Técnico em Fiscalização Urbana, a serem usufruídas no período de **8/9/2025** à **7/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 352, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À ALAIDE SOUSA SANTOS.

Concede licença prêmio à Alaide Sousa Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/8/2010 à 16/8/2015.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Alaide Sousa Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, concursada no cargo Gari, a serem usufruídas no período de **1/9/2025 à 29/11/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 353, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES À SERVIDORA IVANILDE MOREIRA DA SILVA.

Conceder férias regulares à servidora Ivanilde Moreira da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/1/2024 à 2/1/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares à servidora **Ivanilde Moreira da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – EM Luciana Garcia Duran, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, a serem usufruídas no período de **14/8/2025** à **12/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 354, DE 2025 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA LIDIANE DE OLIVEIRA TELES.

Conceder licença sem remuneração à servidora Lidiane de Oliveira Teles.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Lidiane de Oliveira Teles.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de interesse particular à servidora **Lidiane de Oliveira Teles**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída a partir de 6 de agosto de 2025, pelo período de até 2 (dois) anos, nos termos da legislação vigente.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 355, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA.

Concede licença prêmio à Maria Moreira de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **22/2/2014 à 22/2/2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Maria Moreira de Oliveira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada no cargo Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **20/8/2025 à 18/9/2025** e **2/2/2026 à 2/4/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 175, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Mat.	Servidor	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a elevar
1470	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	1/2/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B/24	C/24

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1676, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1676, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5558	Eliene de Oliveira Mendes	2018/2023	01/07/2025 a 30/07/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6180	Iris de Fatima Pedrosa de Araújo	2019/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6163	Regiane Maciel da Silva	2019/2024	01/07/2025 a 28/09/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1677, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1677, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Licença Prêmio Por Assiduidade,** nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7835	Bianca Kelli Brito	2017/2022	01/07/2025 a 29/08/2025	ES Fisioterapeuta 20 Horas	Saúde e Saneamento
8279	Chislene de Sousa Almeida	2019/2024	01/07/2025 a 29/08/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7193	Edinalva Pereira dos Santos	2019/2024	01/07/2025 a 28/09/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8280	Josiele Vieira Nunes	2019/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
395	Maria Ivonete Cordeiro Silva Santana	2016/2021	01/07/2025 a 30/07/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6892	Moises Borgueti	2018/2023	01/07/2025 a 28/09/2025	Motorista	Transportes Rodoviários

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1678, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1678, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5507	Adriana Alves de Araujo	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
4535	Ailton de Jesus de Souza	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	AAE Técnico Em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
6830	Aldikelle Rodrigues da Silva	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7195	Ana Lucia Braz	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
376	Antonia Bernarda de Oliveira Silva	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
5421	Antonia Eva Rodrigues Da Silva	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
2886	Antonio Pedro da Silva	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
8243	Artemisa Taveira de Melo Gaspar	2022/2023	21/07/2025 a 03/08/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7259	Bruno Stephanio Pereira Brasil	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
8415	Cassia Machado da Silva	2023/2024	14/07/2025 a 28/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração
4662	Cecilia Pereira da Silva	2023/2024	02/07/2025 a 31/07/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
8315	Claudineia de Borba	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7006	Cleidivania Oliveira De Sousa	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7571	Cleiton Francisco Mohr	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	Técnico Agrícola	Agricultura, Industria e Comercio

7416	Cleonira Lopes de Oliveira Sousa Ferreira	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
4660	Diomar Nunes de Sousa	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7648	Edesio Campos Everton	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025	Vigia	Obras e Serviços Urbanos
7559	Edilaine de Fatima Bagnara Grandini	2023/2024	14/07/2025 a 28/07/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
2788	Edna Leandro Galdino Alves	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5561	Elba Cristiane Nascimento da Cunha	2024/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
390	Francisca Pires de Araújo Neta Leitão	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5437	Francisco das Chagas Santos da Silva	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	TAE Técnico De Multimeio Didático	Educação e Cultura
308	Gercina Ferreira Lemes	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	AAE Técnico Em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
4716	Gilza Das Dores De Melo Ramos	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6848	Ione Da Silva Arrais	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
6829	Jeane Caxiado da Silva	2024/2025	14/07/2025 a 02/08/2025	TS Técnico em Higiene Dentária	Saúde e Saneamento
8977	Jessica Fernanda Abreu dos Santos	2023/2024	02/07/2025 a 31/07/2025	Coordenador de Setor	Assistência Social
7264	Joana Ferreira Calado	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
322	Joao de Jesus Farias	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
5425	Joaquim Campos da Silva	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6178	Joezer Ponciano de Jesus	2023/2024	28/07/2025 a 06/08/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
5058	Jose Ribamar Sena	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	Vigia	Assistência Social
4920	Josivania Ferreira de Amorim	2023/2024	10/07/2025 a 19/07/2025	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
5409	Juliana de Lima Amaral	2024/2025	22/07/2025 a 31/07/2025	Fiscal de tributo	Planejamento e Fazenda
4714	Julio Pecci da Cruz	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1383	Lenilda Brito Goncalves	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6946	Luci Conceição Pereira Florencio	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6979	Luci Conceição Pereira Florencio	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5654	Marcia Andreia Pereira	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025	Tae Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
6910	Marcio Santana Françoso	2024/2025	02/06/2025 a 01/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Planejamento e Fazenda
7028	Marcos Alex da Silva Araujo	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	Assistente Social 40H	Assistência Social
7018	Maria Celia Guerra Garrido	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7183	Marinalva Alves Cardoso	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6193	Mario do Nascimento Silva	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7440	Michelly Ferreira Escaliar	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Transportes Rodoviários
6165	Nilva Batista da Silva	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
4528	Orismar Francez Mesquita	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Esporte e Lazer
6817	Rafael Marafon	2023/2024	02/07/2025 a 31/07/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6841	Rafaela Almeida dos Santos	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7258	Raimundo Alencar de Sousa	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7016	Rosangela Santos Silva	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6213	Sandra Maria Gomes da Silva Ribeiro	2022/2023	01/07/2025 a 30/07/2025	AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal	Saúde e Saneamento
5430	Silvania Saath	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6581	Silvia Santos Gonçalves	2024/2025	15/07/2025 a 24/07/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
296	Sirlei Sumiko Nomura Teixeira	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
5517	Soeli Sokoloski	2024/2025	01/07/2025 a 15/07/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
22	Soraya Cristine Carvalho Duarte	2023/2024	09/07/2025 a 07/08/2025	Advogado 40 H	Gabinete do Prefeito
5575	Thiago Pereira da Silva	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração

4545	Vanderlei Francoso	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
4917	Verlene Gomes	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
409	Vilson Moreira da Silva	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025	Motorista	Transportes Rodoviários

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1679, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1679, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 15 (quinze) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 96, da Lei Complementar 016, de 11 de maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
9271	Abinoan Ferreira Cunha	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9198	Ademilson Alves Ferreira	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Educação Física	Educação e Cultura
7129	Ademilza Ferreira da Silva	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9088	Alderice Alves Gonçalves	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9103	Alessandra de Freitas Domingos	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1375	Alexandra Barbosa da Silva	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5523	Alexandra Barbosa da Silva	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
8853	Alzira Soares de Oliveira Marchiosi	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8836	Ana Cleia Ferreira do Nascimento	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8910	Ana Cleide Sousa Morais	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7168	Ana Izolina Seibel da Silva	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8796	Ana Paula Benigno Pereira	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7652	Andreana Maria de Jesus Almeida	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Multiseriado	Educação e Cultura
9138	Andreza Ferreira da Silva Ramalho	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8808	Andrielle da Costa Reis	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8846	Angela Carbone	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9079	Angelica de Sousa Costa	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9128	Antonia Werica Galvão Costa Paixão	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7056	Antonio de Sousa Lima Filho	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura
8789	Antonio Gouveia Fernandes	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6625	Antonio Jose Cardoso Mendes	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de História	Educação e Cultura
9109	Ariane Marchiosi	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8874	Bedywyry Metyktire	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9286	Benilda Araujo Pereira da Cruz	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8867	Bep E Panara Metuktire	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8872	Beti Metuktire Panara	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7057	Carolina Rafaela Vieira dos Santos	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Ciências	Educação e Cultura
9070	Claudete Rodrigues dos Santos Tealdo	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9135	Claudete Silveira Damas Machado	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5455	Claudia Cristina Bolonkezi	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9132	Claudia de Fatima Lima	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5474	Claudiomiro Pereira da Luz	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Geografia	Educação e Cultura
6884	Cleize Maria de Barros Tavares	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
9072	Cleize Maria de Barros Tavares	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9112	Cleonice de Sousa Paiva	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8834	Cleusa de Melo Cavalheiro	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7175	Cristiane Aparecida dos Santos Weschenfelder	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8835	Daiane da Costa Silva	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6949	Dalverlandia Chaves da Silva Kotikoski	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8903	Damiana Sarafim Cardoso	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8804	Daniela Costa Ferreira	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9082	Daniela da Rosa Rodrigues	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8795	Denize Rodrigues da Silva Curti	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8995	Dennis Andrade de Lima	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8865	Diliane Menez dos Santos	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9075	Dineia Barbosa Oliveira Coelho	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura

8794	Divaldina Mendes Ferreira	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9136	Daniella Nardes Czechovski	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5453	Edilene Chaves da Silva	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5454	Edilene Daufemback Cronembauer	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5479	Edilene Lima De Melo	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Geografia	Educação e Cultura
7173	Elenice de Abreu Vansovski	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9090	Eliane Rodrigues	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7247	Eliene Teles Sousa	2024/2025	10/07/2025 a 24/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8798	Eline Vieira Silva Sousa	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9272	Elis Regina Belo da Silva	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9273	Elizabeth Belo da Silva	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7115	Elizeth dos Santos Ciqueira	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8863	Ellis Vithoria de Souza	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9095	Elyane Silva Correia Leite	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9094	Erica Fernandes da Silva	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8824	Erlanja Magalhaes Lima	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5457	Evellyn Begail Wronski	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9093	Fabiola Melão dos Santos	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5657	Flavia Lopes Pacheco	2022/2023	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Ciências	Educação e Cultura
8996	Flavia Silva Ribeiro Guimaraes	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9099	Francieli Castro Buchardt Bender	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
1374	Francisca Antonia Pires de Araujo	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8793	Francisca das Chagas da Conceição da Costa	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8787	Francisca das Chagas Resende dos Santos	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8847	Francisca Maria da Conceição	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9114	Francisca Pereira Araujo	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6921	Francisco Ferreira Fernandes	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura
9071	Francisnei Munhoz Gomes	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9100	Gabriele Aparecida Zamborski	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9274	Geusa Jerry da Cruz Sousa	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8842	Giancarlo Souza Nascimento	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9141	Gislaine da Cruz Dias	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6888	Helena Carvalho de Aragao	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura
9134	Hellen Karine Zacqui Debastiani	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5472	Iara Silvana Sima	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9077	Irene Gonçalves de Souza	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9145	Irismar Da Conceicao Silva	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1722	Isabel Cristina Melo Cardoso	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9142	Isla Gracieli Gregorio	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9275	Ivanede Alves Lima	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6634	Ivanete Vieira Ferreira Souza	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2933	Jaime Lucas Rocha	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Ciências	Educação e Cultura
9276	Jaine Santa Ana Lopes	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2934	Janete Ferreira Padilha	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Ciências	Educação e Cultura
6954	Jesuina de Fatima Conceição	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5462	Jilselia Ferreira Miranda	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8831	Joane Batista da Silva	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9078	Joao Silva Costa	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9084	Jonata Martins da Silva	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5464	Jose Carlos dos Santos	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5465	Jose Roberto Luiz	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5460	Joseana Pereira Silva Muniz	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6957	Josiane Cristina de Oliveira	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9081	Josiane Furquim Lopes	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8854	Josivania Alves Pereira	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8803	Joyce Livia Sousa da Silva Costa	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6697	Jucilene Zani da Cruz	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9111	Juliana da Silva Stefanello	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6624	Juliane Graciele Tiecker	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Educação Física	Educação e Cultura
8997	Kapiuka Txicão	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9104	Kelly Moreira	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9107	Kelly Tynaiara Reversi	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9130	Larice dos Reis Nascimento	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9133	Lorrane Sousa Santos	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
9108	Luciana Antunes Adolfo Ribeiro	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6944	Luciane Raquel Eleutherio	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7165	Luciane Raquel Eleutherio	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8786	Lucilene Silva Chaves dos Santos	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9091	Lucineia Pinto da Silva	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9113	Lucineia Vicente Dos Santos	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
8820	Luzia de Carvalho da Silva	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5458	Luzia Rodrigues Arruda	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9092	Luzinete Alves do Nascimento	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
2929	Maglaine Grasiela Baierle	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8839	Marcia de Sousa Lima	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9110	Marciana Moura da Cunha	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6629	Marcos Monteiro de Farias	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura

7957	Margarete Souza Gomes Cavallini	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7174	Margarida Alves Lima	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8821	Maria Andrea Silva Pereira Neu	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9098	Maria Angela Helmann Nunes	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7113	Maria Antonia Lima Silva	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7130	Maria Aparecida da Silva	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5451	Maria Aparecida Lemes da Silva Sousa	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6882	Maria das Dores Costa Henrique	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
9288	Maria de Jesus Santos Barros	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7121	Maria do Carmo Ferreira Jorge	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8856	Maria do Rosario Morais Sousa	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7122	Maria dos Milagres Carvalho Silva	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6994	Maria Esperança Cardoso Resende	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8907	Maria Francilene Silva Gonçalves da Silva	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8843	Maria Helena da Cruz	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9131	Maria Helena Silva Oliveira	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9076	Maria Iraci Sousa Barbosa	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8830	Maria Jaqueline de Souza Silva	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8810	Maria Jardilene Ribeiro dos Santos	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8829	Maria Petronilia Bento de Souza	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9096	Maria Sandra Bringel Costa	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9277	Maria Zuleide Cavalcanti Paixao	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7117	Marilene Ramos	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8905	Marinalva Lopes de Amorim	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6639	Marines Guinzani Florencio	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8811	Marlene Ferreira Paiva de Oliveira	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6955	Marlene Teixeira Ribeiro da Silveira	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7128	Marli Laufer Sokoloski	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9197	Marlon Henrick Barbosa Guimaraes	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Educação Física	Educação e Cultura
9289	Marly Maria De Urzedo Gonçalves	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9278	Marta Ferreira Escaliar	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9102	Meiri Rubia Lopes	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9143	Michele de Arruda Vasconcelos Moura	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8823	Mirian Botelho de Oliveira	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6887	Moacir Costa Real	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura
6633	Moacir Costa Real	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8837	Monalisa Juliane Mendes Guimaraes	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8870	Monhire Metuktire	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1720	Nadir Rodrigues Simão	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1738	Nelci Defente da Silva	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Magistério	Educação e Cultura
7164	Nilma da Silva Correa de Souza	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7123	Norbelia Pereira Silva	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8807	Ociclea Lima Souza Ribeiro	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8833	Patricia Ataide Oliveira Silva Viana	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6956	Paulo Sergio Costa	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6640	Pedro Alves de Oliveira	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8812	Poliana Pereira da Silva	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9199	Priscila Ferreira Da Silva	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Educação Física	Educação e Cultura
8790	Raila Maria Farias de Brito Silva	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2927	Raimunda Barbosa Da Silva	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9083	Raimunda Cardoso Da Silva De Sousa	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8974	Rana Pereira da Silva	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Geografia	Educação e Cultura
8814	Raquel de Oliveira Brito	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9139	Raquel Rodrigues Costa Moura	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6904	Rariane da Silva Lima	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Geografia	Educação e Cultura
9067	Raylander Martins de Carvalho	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9074	Regiane Bentes Nascimento Guimaraes	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6950	Reginaldo Leandro dos Santos	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9290	Rosana Lima Ramos	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9129	Roselayne Felix da Silva	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8781	Rosemilda Maria Lucas de Oliveira	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8799	Rosicrer Moreira da Silva	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9279	Rosilda Ferreira dos Santos	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5482	Rosilene dos Santos Rodrigues	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9280	Rosimar Alencar Ribeiro	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9200	Rosimara Brancaliao Meneguine	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Educação Física	Educação e Cultura
9066	Rosimeire da Silva dos Santos	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6638	Rosimeire de Souza Maciel	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9085	Raphaela Rodrigues Felix	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7114	Sandra Maria Sousa Donadia	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8805	Sandra Pereira Araujo	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8788	Sara Talita Martins Wanderley	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6958	Silvana Aparecida Caetano de Souza	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1719	Silvana Felix de Sousa Santos	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8911	Silvana Tavares	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5449	Silvia Barbara Priscila Vacario	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7126	Sonilde Ferreira Silva	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura

1725	Sulamita Ortega Bianchi	2023/2024	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8980	Sunamita Andrade Brito de Sousa	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7171	Sylviane Reis dos Santos	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8826	Tania Cristina da Silva	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6951	Tania Mara Ferreira Brandão Santos	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6631	Tania Regina Fernandes Bernardo Passos	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9080	Tatiana da Conceição Guimarães Castro	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8857	Tatiani Borges Ribeiro	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9281	Terezinha de Jesus Correia Mendes	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8998	Tsinakoro Trumai	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9004	Valcirene Vieira Costa Mourão	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6912	Valterlan Oliveira de Sousa	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura
8972	Vanderleia Ferreira da Rocha	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9069	Vanusa Bibiano Dos Santos	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8901	Vera Lucia Lima Borges	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8785	Walter Trindade Nunes dos Santos	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7055	Welliton Junior da Silva	2025/2026	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de Matemática	Educação e Cultura
9119	William Zamborsky	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9065	Zilma Ines Blanco Gomes	2024/2025	07/07/2025 a 21/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1841, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1841, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **JULIANE SEMENSATE SILVA,** matrícula funcional nº 6930, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 23.06.2025 a 30.06.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1844, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1844, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAURIAN OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 9171, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.07.2025 a 17.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1845, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1845, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7023, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1846, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1846, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RONILSE FATIMA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7887, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.07.2025 a 30.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1847, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1847, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional** à Servidora **RAIMUNDA MENESES REIS,** matricula funcional nº 6160, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 08.07.2025 a 08.07.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1849, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1849, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IACY CORDEIRO BRASIL,** matrícula funcional nº 1600, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃ)**, conforme certidão de óbito no período de 09.07.2025 a 16.07.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1853, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1853, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIVANHA SOARES MARTINS**, matrícula funcional nº 6580, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1854, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1854, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA ALTMAYER,** matrícula funcional nº 6167, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.07.2025 a 30.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1855, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1855, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **LUCAS VINICIUS PEREIRA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 8253, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1856, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1856, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO,** nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
9058	Adriano Andrade Lima	04/07/2025	Assistente Técnico Administrativo	Obras e Serviços Urbanos
5683	Aline Deisi Correa Danielli Silva	28/07/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
1741	Aline Gleyss Dos Santos Mascarenhas	14/07/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7850	Ana Farias Barbosa	04/07/2025	Auxiliar De Servicos Gerais	Saúde e Saneamento
7112	Angelica Maria De Jesus	11/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1747	Cleis Coelho Ferreira	04/07/2025	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7175	Cristiane Aparecida Dos Santos Weschenfelder	22/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8835	Daiane Da Costa Silva	03/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7648	Edesio Campos Everton	31/07/2025	Vigia	Administração
5406	Elsira Langue	30/07/2025	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1742	Eva Lima	31/07/2025	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8038	Francilda De Sousa	04/07/2025	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandao	16/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7116	Genilde Evangelista Oliveira Brandao	16/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6888	Helena Carvalho De Aragao	24/07/2025	Professor De Matemática	Educação e Cultura
6829	Jeane Caxiado da Silva	11/07/2025	TS Técnico em Higiene Dentária	Saúde e Saneamento
374	Jose Bernardino Da Costa	18/07/2025	Operador de Maquinas	Transportes
5409	Juliana De Lima Amaral	18/07/2025	Fiscal De Tributo	Planejamento e Fazenda
6583	Junior De Jesus Santos	20/07/2025	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5681	Leandro De Oliveira Lima	04/07/2025	Auxiliar De Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
7014	Marcia Muncio Campanhone	06/07/2025	Agente Comunitário De Saúde	Saúde e Saneamento
1587	Maria Rita Souza	11/07/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
1721	Marlene Fagundes De Jesus	31/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7587	Regiaria Sousa Almeida Luz	15/07/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
7887	Ronilse Fatima Da Silva	21/07/2025	Assistente Social 40h	Assistência Social
6925	Roseneide Passos Carvalho	25/07/2025	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1445	Sergio Ceron Bertinetti	04/07/2025	Medico Clinico Geral 40H	Saúde e Saneamento

1628	Silvani Costa Vilela Barbosa	10/07/2025	ES Fisioterapeuta 30 Horas	Saúde e Saneamento
7261	Sueli Alves De Sousa	22/07/2025	Vigia	Assistência Social
6827	Taciane Rodrigues Garrido Campos	11/07/2025	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6840	Vanessa Pereira Dos Santos	17/07/2025	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8785	Walter Trindade Nunes Dos Santos	04/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1858, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1858, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,** matrícula funcional nº 8455, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 16.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1859, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1859, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,** matrícula funcional nº 8455, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 18.07.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1860, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1860, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES**, matrícula funcional nº 7838, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal Administração, 07 (sete) dias de **LICENCA PATERNIDADE**, conforme certidão de nascimento no período de 10.07.2025 à 16.07.2025, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1861, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1861, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder** a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7659, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2025 a 04.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que

dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1862, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1862, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1863, DE 23 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1863, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 7418, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1865, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1865, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEICAO,** matrícula funcional nº 8848, ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.07.2025 a 12.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1866, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1866, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARINES GUINZANI FLORENCIO,** matrícula funcional nº 6639, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 22.07.2025 a 27.07.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1867, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1867, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,** matrícula funcional nº 7247, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 83 (oitenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.07.2025 a 15.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1868, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1868, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IOLANDA ANTONIA CANCIAN,** matrícula funcional nº 9219, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.07.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1869, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1869, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA COMPENSATÓRIA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** nos termos do disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 046, de 13 de junho de 2024, que regulamenta os procedimentos necessários a concessão de folgas compensatórias aos servidores que prestaram serviços extraordinários para atender situações urgentes, excepcionais, temporárias e em atividades essenciais.

Mat.	Nome	Serviços extraordinários	Data da Folga	Cargo	Secretaria
7579	Acassio Cavalcante	Eleições Municipais 2024	16/07/2025 a 18/07/2025 e 21/07/2025 a 22/07/2025	Assistente Técnico Administrativo	Assistência Social
5683	Aline Deisi Correa Danielli Silva	Prestações de Serviços em Horários Excedentes	22/07/2025 a 25/07/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
7196	Alzerina Martins Da Mota	Prestações de Serviços aos Finais de Semana	28/07/2025	Agente Comunitário De Saúde	Saúde e Saneamento
8002	Anderson Rodrigo Oliveira Andrade	Recesso Funcional 2023/2024	28/07/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
4657	Catia Micheli Berns	Prestações De Serviços Em Horários Excedentes	11/07/2025	ASS Auxiliar De Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
4517	Clarice Marines Cenci Bee	Eleições Municipais 2024	22/07/2025 a 25/07/2025 e 28/07/2025 a 01/08/2025	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
7441	Creusa De Almeida Amaral	Prestações de Serviços nas Férias	14/07/2025 a 27/07/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
6927	Erica Leticia Rodrigues Pereira	Eleições Municipais 2024	04/07/2025 e 0/07/2025	TS Técnico em Higiene Dentaria	Saúde e Saneamento
7116	Genilde Evangelista Oliveira Brandao	Recesso Escolar (12/2024)	15/07/2025	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
7116	Genilde Evangelista Oliveira Brandao	Eleições Municipais 2024	17/07/2025 a 18/07/2025	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
7116	Genilde Evangelista Oliveira Brandao	Recesso Funcional 2023/2024	14/07/2025	Professor de Educação Infantil	Educação e Cultura
7116	Genilde Evange-	Recesso Funcional	08/07/2025 a 11/07/2025	Professor de Educação	Educação e

	lista Oliveira Brandao	2022/2023		Infantil	Cultura
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandao	Recesso Escolar (12/2024)	15/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandao	Eleições Municipais 2024	17/07/2025 a 18/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandao	Recesso Funcional 2023/2024	14/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandao	Recesso Funcional 2022/2023	08/07/2025 a 11/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6634	Ivanete Vieira Ferreira Souza	Eleições Municipais 2024	22/07/2025 a 25/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5464	Jose Carlos dos Santos	Eleições Municipais 2024	22/07/2025 a 25/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6930	Juliane Semensate Silva	Recesso Funcional 2024	01/07/2025 a 04/07/2025, 07/07/2025 a 11/07/2025, 14/07/2025 a 18/07/2025, 21/07/2025 a 25/07/2025 e 28/07/2025 a 31/07/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7420	Lionice Dornelas Laurentino Silva	Eleições Municipais 2024	18/07/2025	Assistente Social 40 Horas	Assistência Social
4268	Maria De Lourdes Lima Goncalves	Prestações de Serviços em Horários Excedentes	25/07/2025	ASS Zelador	Saúde e Saneamento
8837	Monalisa Juliane Mendes Guimaraes	Eleições Municipais 2024	01/07/2025 a 02/07/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7213	Priscila Torres Mourão Vieira	Eleições Municipais 2024	11/07/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
6931	Regiane Matos Davi	Prestações de Serviços nas Férias	16/07/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
1627	Romildo Ferreira Padilha	Eleições Municipais 2024	02/07/2025 a 04/07/2025 e 07/07/2025 a 11/07/2025	AAE Técnico Em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
7114	Sandra Maria Sousa Donadia	Eleições Municipais 2024	28/07/2025 a 31/07/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5504	Sandra Paula Buratti	Eleições Municipais 2024	02/07/2025 a 04/07/2025 e 07/07/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
1628	Silvani Costa Vilela Barbosa	Eleições Municipais 2024	11/07/2025, 14/07/2025 a 18/07/2025	ES Fisioterapeuta 30 Horas	Saúde e Saneamento
6840	Vanessa Pereira dos Santos	Eleições Municipais 2024	03/07/2025 e 14/07/2025	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme.

CARGO: ES BIOQUÍMICO 40 HORAS – ZONA RURAL;

COL	NOME:
01º	DIOU DEIVIT DA SILVA LOPES

Apresentar os seguintes documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge (se for o caso);

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

13. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

14. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

17. Declaração de Bens;

18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

19. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

20. Comprovante do número da conta bancaria (Banco Brasil ou Caixa Econômica conta salário).

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:

a) hemograma completo;

b) Ácido úrico;

c) glicemia de jejum;

d) Colesterol Total e Frações

e) creatinina;

f) ureia;

g) triglicerídeos;

h) Transaminases (TGO,TGP);

i) Sorologia para Chagas;

j) radiografia lombo sacro, tórax em PA e perfil com laudo;

k) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo médico psiquiatra;

m) Atestado de Saúde Física e Mental (admissional) emitido pela junta médica oficial do município.

22. Qualificação cadastral E-social (DRH da prefeitura).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários.

Peixoto de Azevedo - MT, 04 de Agosto de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1929, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12122*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 948.***.***.91, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Assistência Social,** do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VIII, “d”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura

de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1848 DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA S. DA SILVA,** matrícula **Nº 6929 (fiscal titular) e GERLAN PEREIRA MELO,** matrícula **Nº 9242 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuar como fiscais do Contrato nº **086/2025**, referente a contratação da empresa CONSTRUTORA **SÃO JERONIMO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.303.331/0001-80, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 990, Andar: 6; Sala; 606, Bairro Baú,CEP:78.008-000, Cuiabá - MT, referente a **INEXIGIBILIDADE 007/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1873 DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915 (fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Educação e Cultura, para atuar como fiscais do Contrato nº **087/2025**, referente a contratação da empresa **LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **46.454.075/0001-43**, sediado(a) na Quadra ASR SE 105, Alameda 01, nº 09, Lote 07 QI H QD 1012 SUL; SALA 02 Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77023650, referente a **INEXIGIBILIDADE 020/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS SEMIESTRUTURADOS ESPECIFICAÇÃO SAEB – CAMINHOS DO APRENDER 2º, 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1874 DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANA VILMA CAMARA SANTOS,** matrícula **Nº 404 (fiscal titular) e ANDRESSYASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA,** matrícula **Nº 9187 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais do contrato nº **089/2025**, referente a contratação da empresa vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 009/2025**, contratadas por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1875 DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula **Nº 5418 (fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **VIVIANE MARTINS DOURADO,** matrícula **Nº 9236 (fiscal titular) e JESSICA AZEVEDO LIMA PICHEK,** matrícula **Nº 9245 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA S. DA SILVA,** matrícula **Nº 6929 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA,** matrícula **Nº 9165 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e DILANE SANOS DE CARVALHO,** matrícula **Nº 9186 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 9223 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula **Nº 7572 (fiscal titular) e GILVAN FERREIRA DE SOUZA,** matrícula **Nº 5930 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais dos contratos **089 a 093/2025**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 007/2025**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E MARMITEX PARA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1876 DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a necessidade de nomeação dos fiscais de contratos das secretarias municipais.

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor: **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula nº **5531 (fiscal titular),** para atuar como fiscal no âmbito da Administração Pública, aos contratos **155/2021 e 153/2023**, representando a Secretaria Municipal de Saúde**,** acompanhando a execução do mesmo e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com *efeitos retroativos à 04 de julho de 2025* revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de julho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 030/2024**, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE "HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 030/2024:**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditivado o prazo de vigência por **90 (Noventa) dias**, expirando em **15/11/2025.**

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da renovação é de **R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).**

Peixoto de Azevedo - MT , 31 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 060/2023**, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 471/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 121/2022 DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE – MT, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIV. OPERACIONAIS SUBS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREF. DE PEIXOTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal 8666/1993.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 060/2023:**

1 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Fica aditivado o prazo de vigência por **90 (Noventa) dias**, expirando em **06/10/2025.**

2. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto de **R$ 189.999,99 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

Peixoto de Azevedo - MT, 02 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa: **MULTITECNET LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 156/2022**, cujo objeto é: "**REGISTRO DE PREÇOS PA-**

RA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA COM IP PÚBLICO E FIXO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO E CULTURA (DISTRITO UNIÃO DO NORTE) DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA". Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 156/2022.**

1 - **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **26/01/2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor global da renovação deste contrato é de **R$ 21.534,00 (Vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 163/2022**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 163/2022.**

1 1 - **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:**

1.1. O valor global pelos serviços é de **R$ 6.974.454,97 (Seis Milhões Novecentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

2.1 O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01/08/2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa: **DAVI CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 184/2022**, oriundo da Dispensa de Licitação N° 021/2022, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DIÁRIAS EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUSTÇ, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª E 2ª INSTANCIA) TRIBUNAIS SUPERIORES (DIÁRIO DE JUSTIÇA DA UNIÃO, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO) ALÉM DO SERVIÇO DE ABA INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS EM ATENDIMENTO A PROCURADORIA JURÍDICA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, e §2º da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 184/2022.**

1 - Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **10/01/2026.**

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS:** Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 2.916,90 (Dois mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos),** divididos em **06 (seis) parcelas**, sendo o valor de cada parcela de **R$ 486,15 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 061/2023**, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 531/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 052/2022 DO MUNICIPIO DE SORRISO – MT CUJO OBJETO É "CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIV. OPERACIONAIS SUBS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS PREF. DE PEIXOTO". SEC. DE EDUCAÇÃO".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal 8666/1993.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 061/2023:**

1 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Fica aditivado o prazo de vigência por **90 (Noventa) dias**, expirando em **06/10/2025.**

2. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto de **R$ 538.740,72 (Quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**, do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

Peixoto de Azevedo - MT, 02 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2021.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 155/2021**, cujo objeto é: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°038/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 155/2021.**

1 - **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **29/12/2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 5.037.560,03 (Cinco milhões, trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e três centavos)**.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1864, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1864, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **JESSICA AZEVEDO LIMA PICHEK,** matricula funcional nº 9241, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 390/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 390/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 102/2022**, cujo objeto é: **ADESÃO PROP. P/ ESTE MUN. A ATA Nº 073/2021, PREGAO 069/2021, DA PREF. DO MUN. DE ITANHANGA-MT, P/ FUTURA E EVENTUAL CONTR. DE PESSOA JURIDICA P/ PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS P/ ATENDER AS NECESS. DAS SECRETERIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.** especificações descritas na Ata de Registro de Preços nº 028/2018. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, §1º da Lei Federal 8666/1993.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 102/2022.**

1 - Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo, contados a partir do final da vigência, expirando em **30/10/2025.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R$ 1.246.856,25 (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1880, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1880, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE,** matrícula funcional nº 8002, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da Inexigibilidade nº 007/2025, cujo objeto é: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (ART. 92, V).

1.1. O valor total da contratação é de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

2. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI).

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor total do contrato de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**, que serão pagos em **12 (doze)** parcelas de **R$ 3.000,00 (Três mil reais),** correspondente a cada mês de prestação de serviços.

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1871, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1871, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, a Servidora **LEIDIANE FREITAS,** matrícula funcional nº 9191, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%) para Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da Inexigibilidade nº 020/2025, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS SEMIESTRUTURADOS ESPECIFICAÇÃO SAEB – CAMINHOS DO APRENDER 2º, 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1.O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 854.820,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **J. ALMIRO MULLER LTDA – ME**.

O presente Contrato é oriundo da Dispensa de Licitação nº 009/2025, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. Os serviços que serão elaborados e executados para o município durante o período de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1872, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1872, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1663, de 25 de junho de 2025, de Cedência do Servidor **MADSON LOPES FONTOURA,** matrícula funcional nº 6649, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social Trabalho e Cidadania, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto**, com efeitos retroativos a partir de 24 de julho de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELZA REZER FRUTUOSO & CIA LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.039,60 (Dois mil, trinta e nove reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NORTÃO EPIS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1.O valor total da contratação é de **R$ 74.280,40 (Setenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1877, DE 25 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 1877, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1100, de 16 de abril de 2025, que concedeu Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 80,00% (oitenta por cento), a Senhora **ARLETE DA SILVA ROCHA,** matricula funcional nº 8744, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Valorização de Recursos Humanos,** do Departamento de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **61.200.441 FAGNER ALEX CAMARGO DA VEIGA**.

O presente Contrato é oriundo da Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 38.765,70 (Trinta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).**

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1878, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1878, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ARLETE DA SILVA ROCHA,** matricula funcional nº 8744, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Valorização de Recursos Humanos,** do Departamento de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TIGARE UNIFORMES LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEN-**

TUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 4.125,00 (Quatro mil, cento e vinte e cinco reais).**

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de julho de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARLI RAMOS DA SILVA LTDA**.

O presente Contrato é oriundo da Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 40.908,80 (Quarenta mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos).**

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 1879, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1879, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1102, de 16 de abril de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento), ao Servidor **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE,** matrícula funcional nº 8002, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1881, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1881, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **EVALDO DA CONCEICAO ARAUJO,** matrícula funcional nº 6195, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1882, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1882, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **EUDICEIA SANTOS PINHEIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 32737*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 084.***.***.05, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Apoio Técnico Administrativo e Jurídico,** da Procuradoria Geral do Município – PGM, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, I, “b”, “3” da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1883, DE 25 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1883, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **LETICIA FERREIRA JORGE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 28410*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 071.***.***.96, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete,** da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IV, "g", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1933, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1933, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **TAIS FERNANDA FREITAS DA SILVA RAMOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 23045*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 053.***.***.64, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Controle Internos da Farmácia,** do Departamento de Farmácia, Laboratório e Insumos, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, "e", "2" da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 65,00% (sessenta e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1932, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1932, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **TAJUYT TRUMAI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 24001*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 047.***.***.80, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo do Gabinete,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, "i", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 65,00% (sessenta e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1931, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1931, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 22193*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 038.***.***.50, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Programas de Saúde,** do Departamento de Administração e Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, VI, "b", "1" da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1930, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1930, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, ao Senhor **HERON CALEBE RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 25571*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 059.***.***.63, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos,** do Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IX, "d", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1934, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1934, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **WANNY MAIRLA CARVALHO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 36439*** SESP/DF e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 057.***.***.39, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Cadastro de Contribuintes, Mobiliário e Imobiliário,** do Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, "e", "1" da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1888, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1888, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **KAMILLY BORQUETT GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 26245*** SEJUSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 056.***.***.22, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo do Gabinete,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IX, "g", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA 215/2025

PORTARIA 215/2025

Dispõe sobre a recondução dos Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Planalto da Serra/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 293/2.007 de 21 de novembro de 2.007;

RESOLVE:

Artigo 1º. Reconduzir os Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Planalto da Serra,/MT, na seguinte forma:

I – **Representantes do Poder Executivo Municipal**:

a) Secretaria de Assistência Social, Gestão e Trabalho:

AMANDA ALVES MARTINS CERENZA;

b) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

DIEGO ALVES DE SOUZA.

II – **Representantes do Poder Legislativo Municipal**:

a) EDINILSON DE ASSUNÇÃO RODRIGUES;

b) ENILDO LEMES VIEIRA.

III – **Representantes das Igrejas Católica e Evangélicas**:

a) Igreja Católica: JARBAS LISBOA RIBEIRO;

b) Igreja Evangélica Assembleia de Deus: IVANI PINHEIRO DA SIL-

VA.

IV – **Representantes da Associação de Produtores do Projeto Rancharia / L3:**

a) CARLOS FERREIRA DE SOUZA;

b) DIVINA LUCINDA BORGES.

Artigo 2º. O mandato dos Membros ora nomeados inicia-se em 05 de agosto de 2.025 e encerra-se em 05 de agosto de 2.027.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Planalto da Serra/MT, 05 de agosto de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO Nº 054/2025- PE 028/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO Nº 054/2025- PE 028/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO Nº 028/2025**, tendo como **OBJETO:ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO SALDO DO CONVÊNIO Nº 0006-2024/SINFRA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E ESTE MUNICÍPIO,** conforme as especificações contidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, bem como demais normas previstas no edital e seus anexos, com realização prevista para **21/08/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br, **no site:** site: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Compras PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 057/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA,** subitem 4.2 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **15/08/2025** para mais **07** (sete) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **15/03/2026. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Facilita Gestão Pública Brasil Eireli-ME**, CNPJ nº** 17.286.917/0001-05**.** Data de assinatura do termo: **06/08/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
RETIFICAR A PORTARIA N° 03/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

A senhora Camila Barbosa Moreira Silva, Secretaria Municipal de Educação de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1°-RETIFICAR a Portaria 03/2025,datada de 27/06/2025, que instituiu a posse aos Membros do Conselho Municipal de Merenda Escolar -CAE Quadriênio 2025-2028 composta pelos seguintes membros :

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Jocilene Correa Rocha CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Natãn Kleuvert Delmão CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Representantes dos Trabalhadores da Educação:

Titular: Cleusa Maria Brizola Gelain CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: : Dulcelina Aparecida da Silva CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Titular: João Clarindo da Silva CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Carlos Guilherme dos Santos CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Liliane Conceição da Silva. CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Elvis Régis de Oliveira. CPFxxx.xxx.xxx-xx

Titular: Natanael de Paula e Silva CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Claúdia Cristina Ribeiro Souza Gonçalves CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Representantes das Entidades Civis Organizadas:

Titular: Dilva Joselina de Almeida Silva CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Jusiane Luiza de Lima Silva CPFxxx.xxx.xxx-xx

Titular: Benedita Rosa da Costa CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Suplente : Carmelina Francisca de Pinho CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Artigo 2º- Destacam-se na composição os eleitos a:

Presidente: Cleusa Maria Brizola Gelain CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Vice Presidente: Dulcelina Aparecida da Silva CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ,revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,REGISTRADA ,CUMPRA-SE.

Poconé/MT,04 de agosto de 2025.

_____

Camila Barbosa Moreira Silva

Secretária Municipal de Educação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interes-

sados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), realizará **CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO 001/2025 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 04/2015.

Início do acolhimento das propostas: Das 8h00m do dia 07/08/2025 às 07h50m do dia 10/09/2025 (horário LOCAL)

Início da sessão pública: Dia 10/09/2025 as 08:00h.

Início da disputa: Dia 10/09/2025 às 08:00 horas

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 05 de Agosto de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 37/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

CONTRATO N.º 37/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de um terreno urbano de propriedade do VENDEDOR, localizado na Rua Presidente Marques, Bairro Areão, situado no município de Poconé-MT, registrado sob matrícula nº 22.540, no Cartório de Registro de Imóveis de Poconé-MT, com área total de 150.811,15 m², conforme descrição e confrontações constantes na matricula.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

137 – 13.001.04.125.0015.2097.4.4.90.1.500.0000000

Valor: R$ 2.957.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Período de vigência: 12 Meses

Poconé, 06 de Agosto de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA - FUNAPEM**, devidamente inscrito no CNPJ n.º 16.538.579/0001-80.

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 01 de julho de 2025 até 30 de junho de 2026.

Valor Global: **R$ 168.190,20** (cento e sessenta e oito mil, cento e noventa reais e vinte centavos) Data de Assinatura: 01 de julho de 2025

Gestor: THIAGO ASSIS DA SILVA

Foro: PONTAL DO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1335/2025

Lei Municipal nº 1335/2025 De 06 de Agosto de 2025.

Determina a alteração de razão social, nome de fantasia, atividades econômicas, endereço, e-mail e telefone constante no CNPJ nº 30.894.618/0001-03, e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica determinado a alteração de nome de razão social, alteração de nome de fantasia, alteração de atividades econômicas, alteração de endereço, de e-mail e de telefone constantes no CNPJ nº 30.894.618/0001-03, que passa a ser:

Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

Nome de Fantasia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade Econômica Principal: 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

Natureza Jurídica: 103-1 – Órgão Público do Poder Executivo Municipal

Endereço: Rua Finlândia s/nº, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia/MT

e-mail: educacao@pontaldoaraguaia.mt.gov.br

telefone: (66) 98121-0031

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 06 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1336/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1336/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura, alteração de nível e a definição de atribuições de cargos comissionados no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Adelcino Francisco Lopo, faz saber que a Câmara de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados as nomenclaturas e os níveis dos cargos comissionados abaixo especificados:

a) Coordenador de Esportes – A-04, passa a ser **Gestor de Esportes** - **A-03;**

Art. 2º - As atribuições do cargo comissionado "**Chefe de Setor de Fomento à Indústria e ao Comércio**" são:

I. Contribuir com o Executivo Municipal a promover o desenvolvimento do município, incentivando à indústria, o comércio e os serviços;

II. Elaborar programas de fomento a indústria e comércio;

III. Promover o município como local atraente para investimentos, buscando parcerias com empresas e instituições;

IV. Fomentar a comercialização de produtos locais, tanto no mercado interno quanto externo;

V. Ajudar na promoção e realização de feiras e eventos que divulguem a produção local e atrair novos negócios;

VI. Prestar assessoria ao Executivo Municipal em assuntos relacionados à indústria e ao comércio, oferecendo informações, sugestões para tomada de decisões;

VII. O fomento e incentivo à instalação de novos negócios e investimentos que busquem valorizar e explorar o potencial turístico do Município;

VIII. Convocar reuniões, sempre que necessário, e participar de reuniões visando o alinhamento, acompanhamento e melhor desempenho das atividades do setor e demais setores do município;

IX. Zelar pela conservação dos bens públicos sob responsabilidade do setor;

X. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela Secretaria.

Art. 3º - As atribuições do cargo comissionado "**Tesoureiro**" são:

I. Responsável por organizar e manter os serviços da tesouraria do Executivo Municipal;

II. Controlar o fluxo de caixa do município;

III. Garantir que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e conforme a legislação;

IV. Supervisionar a arrecadação de receitas municipais, como impostos, taxas e contribuições;

V. Gerenciar os pagamentos de despesas públicas, como salários, fornecedores e contratos;

VI. Preparar e apresentar relatórios financeiros para a gestão municipal, com dados sobre a situação financeira do município;

VII. Garantir que todas as operações financeiras estejam de acordo com as normas legais e que os recursos públicos sejam utilizados de forma transparente;

VIII. Orientar e fornecer informações financeiras para a gestão municipal, auxiliando na tomada de decisões;

IX. Controlar contas bancárias, a realização de conciliação bancária, o recebimento de convênios e o pagamento de empenhos a fornecedores, prestadores de serviço, etc.;

X. Colaborar na elaboração do orçamento anual do município;

XI. Monitorar a execução orçamentária, garantindo que as despesas não ultrapassem as receitas;

XII. Manter registros financeiros precisos e atualizados;

XIII. Prestar contas ao Tribunal de Contas e outros órgãos de controle, assegurando a transparência na gestão dos recursos públicos;

XIV. Garantir que todas as operações financeiras estejam de acordo com as normas legais, como a Lei 101/2000 LRF, Lei 13709/2018, Lei 4.320/1964, Lei 12527/2011, Lei 131/2009, Lei 14133/2021, etc;

XV. Convocar reuniões, sempre que necessário, e participar de reuniões visando o alinhamento, acompanhamento e melhor desempenho das atividades do setor e demais setores do município;

XVI. Zelar pela conservação dos bens públicos sob responsabilidade do setor;

XVII. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas ao seu cargo;

Art. 4º - As atribuições do cargo comissionado "**Supervisor Contábil**" são:

I. Responsável por organizar e manter os serviços do Setor de Contabilidade do Executivo Municipal;

II. Garantir que os trabalhos realizados pelo Setor estejam de acordo com as normas legais, como a Lei 101/2000 LRF, Lei 13709/2018, Lei 4.320/1964, Lei 12527/2011, Lei 131/2009, Lei 14133/2021, etc., e que sejam transparentes;

III. Orientar e fornecer informações para a gestão municipal, auxiliando na tomada de decisões;

IV. Realizar audiências públicas para elaboração das Leis Municipais referentes ao PPA, LDO e LOA;

V. Realizar audiências públicas de prestação de contas;

VI. Monitorar a execução orçamentária, garantindo que as despesas não ultrapassem as receitas;

VII. Publicar Relatório das Contas Públicas, como Relatório de Execução Fiscal (RGF), Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), entre outros;

VIII. Ser responsável pelos dados da REINF;

IX. Prestar contas ao Tribunal de Contas e outros órgãos de controle, assegurando a transparência na gestão dos recursos públicos;

X. Convocar reuniões, sempre que necessário, e participar de reuniões visando o alinhamento, acompanhamento e melhor desempenho das atividades do setor e demais setores do município;

XI. Zelar pela conservação dos bens públicos sob responsabilidade do setor;

XII. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas ao seu cargo;

Art. 5º - As atribuições do cargo comissionado "**Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**" são:

I. Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades do SCFV;

II. Coordenar e supervisionar a equipe de orientadores, oficineiros, educadores sociais e demais profissionais do SCFV;

III. Estimular metodologias participativas e inclusivas nas ações;

IV. Articular parcerias com outras políticas públicas (educação, saúde, cultura, esporte, etc.), para promover ações conjuntas e ampliar o alcance do serviço;

V. Realizar prestação de contas, sobre o desenvolvimento do serviço, apresentando resultados e informações relevantes para a gestão e comunidade;

VI. Realizar escutas dos usuários e familiares para aprimorar as ações;

VII. Promover ações que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários;

VIII. Incentivar a participação dos usuários nas atividades e no planejamento coletivo;

IX. Estabelecer e manter parcerias com outros serviços da assistência social, como, como o CRAS, CREAS, etc., para garantir o encaminhamento e acompanhamento adequado dos usuários;

X. Acompanhar de perto a execução das atividades verificando se estão sendo realizadas de acordo com o planejado e se estão atingindo os objetivos propostos;

XI. Garantir que os trabalhos realizados pelo Setor estejam de acordo com as normas legais;

XII. Convocar reuniões, sempre que necessário, e participar de reuniões visando o alinhamento, acompanhamento e melhor desempenho das atividades do setor e demais setores do município;

XIII. Zelar pela conservação dos bens públicos sob responsabilidade do setor;

XIV. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas ao seu cargo;

Art. 6º - As atribuições do cargo comissionado "**Gerente de Setor de Saúde**" são:

I. Gerenciar, otimizar o funcionamento de serviços e equipes dentro de organizações do setor de saúde;

II. Analisar os resultados alcançados, avaliar a qualidade dos serviços prestados e propor melhorias;

III. Implementar e manter padrões de qualidade nos serviços de saúde;

IV. Incentivar e apoiar a capacitação contínua dos profissionais;

V. Garantir o cumprimento das normas legais;

VI. Articular ações com a rede de atenção à saúde e outros setores públicos e privados, para promover ações conjuntas e ampliar o alcance do serviço;

VII. Garantir a humanização do atendimento e o respeito aos direitos dos usuários;

VIII. Atender demandas, reclamações e sugestões dos usuários com escuta qualificada;

IX. Acompanhar auditorias internas e externas;

X. Realizar prestação de contas, sobre o desenvolvimento do serviço, apresentando resultados e informações relevantes para a gestão e comunidade, assegurando a transparência;

XI. Convocar reuniões, sempre que necessário, e participar de reuniões visando o alinhamento, acompanhamento e melhor desempenho das atividades do setor e demais setores do município;

XII. Zelar pela conservação dos bens públicos sob responsabilidade do setor;

XIII. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas ao seu cargo.

Art. 7º - As atribuições do cargo comissionado "**Gerente Municipal do SAE**" são:

I. Supervisionar a captação, o tratamento, o armazenamento e a distribuição de água;

II. Garantir o funcionamento eficiente das estações de tratamento e redes de distribuição;

III. Acompanhar indicadores de desempenho (pressão, volume, perdas, qualidade da água;

IV. Gerenciar ações de manutenção preventiva e corretiva das redes, bombas, reservatórios e equipamentos;

V. Gerenciar equipes técnicas responsáveis;

VI. Avaliar a necessidade de expansão ou substituição de redes e estruturas;

VII. Relatar não conformidades e implementar medidas corretivas imediatas;

VIII. Propor investimentos ao Gestor Municipal;

IX. Zelar pelo uso adequado dos recursos materiais, humanos e financeiros;

X. Atender demandas e reclamações da população sobre falta d'água, vazamentos, qualidade da água, entre outros;

XI. Promover campanhas de uso consciente da água, buscando parcerias com outros órgãos (saúde, educação, meio ambiente, etc.);

XII. Estabelecer canais de comunicação com os usuários do serviço;

XIII. Cumprir e fazer cumprir as normas e legislações;

XIV. Participar da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

XV. Acompanhar e efetuar o registro de usuários no sistema informatizado, visando à emissão de boletos referentes ao consumo de água e demais serviços prestados pelo Sistema de Abastecimento de Água;

XVI. Realizar prestação de contas, sobre o desenvolvimento do serviço, apresentando resultados e informações relevantes para a gestão e comunidade, assegurando a transparência;

XVII. Acompanhar auditorias internas e externas;

XVIII. Convocar reuniões, sempre que necessário, e participar de reuniões visando o alinhamento, acompanhamento e melhor desempenho das atividades do setor e demais setores do município;

XIX. Zelar pela conservação dos bens públicos sob responsabilidade do setor;

XX. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas ao seu cargo.

Art. 8º - As atribuições do cargo comissionado "**Chefe de Setor de Serviços Públicos**" são:

I. Coordenar e supervisionar equipes operacionais responsáveis por serviços como limpeza urbana, coleta de lixo, capina, poda, manutenção de praças, iluminação pública, cemitério, entre outros;

II. Organizar escalas de trabalho, distribuir tarefas e acompanhar o desempenho das equipes;

III. Planejar rotinas de manutenção e conservação de vias públi-

cas, mobiliário urbano, áreas verdes e logradouros;

IV. Programar ações emergenciais ou preventivas conforme as demandas da população ou orientação da Secretaria;

V. Solicitar a reposição de insumos e equipamentos quando necessário;

VI. Zelar pela conservação dos bens públicos sob responsabilidade do setor;

VII. Trabalhar em conjunto com outros setores da Secretaria e com demais secretarias municipais (como saúde, educação ou meio ambiente);

VIII. Cumprir e fazer cumprir as normas e legislações;

IX. Convocar reuniões, sempre que necessário, e participar de reuniões visando o alinhamento, acompanhamento e melhor desempenho das atividades do setor e demais setores do município;

X. Contribuir com o Executivo Municipal a promover o desenvolvimento do município;

XI. Atender às demandas encaminhadas por munícipes, autoridades e setores da administração municipal, registrando e acompanhando a resolução de cada solicitação;

XII. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas ao seu cargo.

Art. 9º - As atribuições do cargo comissionado "**Assessor Pedagógico**" são:

I. Articulador técnico-pedagógico entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, com foco na melhoria da qualidade do ensino, no acompanhamento das práticas pedagógicas e no fortalecimento das políticas educacionais locais;

II. Acompanhar, orientar e avaliar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas da rede municipal;

III. Apoiar a implementação do currículo municipal, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e de outras diretrizes educacionais;

IV. Visitar regularmente as unidades escolares para realizar orientações técnicas e pedagógicas in loco;

V. Convocar reuniões, sempre que necessário, e participar de reuniões visando o alinhamento, acompanhamento e melhor desempenho das atividades do setor;

VI. Planejar, organizar e ministrar cursos, oficinas, encontros pedagógicos e formações para professores, coordenadores e gestores escolares;

VII. Levantar as necessidades formativas da rede e propor ações de capacitação adequadas;

VIII. Avaliar os impactos das formações continuadas no desempenho das escolas;

IX. Auxiliar na elaboração, execução e monitoramento do Plano Municipal de Educação e dos projetos pedagógicos das escolas;

X. Participar da construção de materiais pedagógicos, planos de ensino, calendários escolares e orientações curriculares;

XI. Apoiar a análise de resultados de avaliações internas e externas, propondo estratégias de intervenção;

XII. Representar a equipe pedagógica da Secretaria em reuniões, fóruns, conselhos e eventos educacionais;

XIII. Apoiar a implementação de projetos intersetoriais, envolvendo áreas como saúde, assistência social e cultura;

XIV. Acompanhar indicadores de desempenho da rede municipal de ensino, como frequência, rendimento escolar, taxas de abandono e repetência;

XV. Propor ações de melhoria com base na análise de dados e evidências pedagógicas;

XVI. Orientar os gestores escolares no planejamento pedagógico e na organização do trabalho coletivo nas escolas;

XVII. Mediar conflitos pedagógicos e contribuir para a construção de um ambiente escolar saudável e colaborativo;

XVIII. Estimular práticas inovadoras e o uso de tecnologias educacionais;

XIX. Zelar pela conservação dos bens públicos sob responsabilidade do setor;

XX. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas ao seu cargo.

Art. 10 - As atribuições do cargo comissionado "**Chefe de Setor de Cultura**" são:

I. Em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura, planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades culturais no âmbito municipal;

II. Ajudar na elaboração e acompanhamento do calendário cultural anual do município;

III. Propor ações que valorizem as expressões artísticas locais e regionais;

IV. Convocar reuniões, sempre que necessário, e participar de reuniões visando o alinhamento, acompanhamento e melhor desempenho das atividades do setor;

V. Apoiar e incentivar artistas locais, grupos culturais, associações e iniciativas comunitárias;

VI. Supervisionar o funcionamento de espaços culturais públicos, como bibliotecas, centros culturais, museus, salas de exposições, teatros ou cineteatros;

VII. Garantir a manutenção e o uso adequado dos equipamentos e acervos culturais do município;

VIII. Em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura, organizar exposições, apresentações, oficinas e eventos nesses espaços;

IX. Apoiar ações voltadas à preservação da memória e do patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

X. Colaborar com inventários, registros e tombamentos de bens materiais e imateriais;

XI. Em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura, estabelecer parcerias com escolas, universidades, coletivos culturais, secretarias municipais e instituições privadas para promover ações conjuntas;

XII. Representar o setor em conselhos municipais de cultura, fóruns e encontros estaduais ou regionais;

XIII. Ajudar ou promover oficinas, cursos, palestras, feiras e outras atividades voltadas à formação cultural da população;

XIV. Incentivar práticas de leitura, contação de histórias e atividades artísticas em espaços públicos e educacionais;

XV. Cumprir e fazer cumprir as normas e legislações;

XVI. Zelar pela conservação dos bens públicos sob responsabilidade do setor;

XVII. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas ao seu cargo.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 06 de Agosto de 2025.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1338

LEI MUNICIPAL Nº 1338 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0211 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM

021101 – FUNAPEM

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5012 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

2.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO -BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO

2101 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIO AOS SEGURADOS

3.1.90.03.00 PENSÕES.....R$ 210.000,00

2.802.0000000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

2102 MANUT. ENCARGOS GERENCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA .....R$ 30.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 270.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais).

Art. 3º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 1235/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e nos anexos da Lei nº 1039/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM PONTAL DO ARAGUAIA - MT, 06 DE AGOSTO DE 2025.

Aldecino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1339/2025

Lei Municipal nº 1339/2025 De 06 de Agosto de 2025.

Disciplina o serviço de mototáxi no município de Pontal do Araguaia/MT.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O serviço de transportes de passageiros de motocicletas – mototáxi, no Município de Pontal do Araguaia, obedece às normas específicas estabelecidas por esta Lei.

§ 1º. O serviço de mototáxi é de utilidade pública, executado por particulares, por autorização do Poder Público, corresponde a **27** (vinte e sete) motos, com prazo determinado de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, desde que o permissionário atenra todos os requisitos legais.

§ 2º. A retomada da autorização após o período fixado só poderá ocorrer por ato motivado.

CAPÍTULO II

SO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

Art. 2º. O serviço de mototáxi destina-se ao atendimento de todo perímetro urbano e rural do Município de Pontal do Araguaia, sendo efetuado um cadastramento, o qual tem como objetivo a permanência do profissional mototaxista, que esteja exercendo a atividade e cujo cadastro na Secretaria Municipal de Finanças e no Sindicato da classe, está inscrito seu nome, à data da publicação desta Lei.

Art. 3º. O serviço de mototáxi restringe-se ao transporte de um passageiro por vez, remunerado mediante o pagamento da tarifa.

Art. 4º. A prestação do serviço de mototáxi será por pontos de parada que serão estabelecidos por Decreto, inclusive a quantidade por ponto.

§ 1º. O Poder Executivo tem a obrigação de fiscalizar os pontos de parada estabelecidos por Decreto e no Município, com o intuito de assegurar o bom cumprimento do serviço prestado, indicando-se um fiscal da Administração Pública para exercer o poder de fiscalização.

§ 2º. O quantitativo e a localização serão revistos, sempre que necessário, podendo inclusive em eventos ser criados pontos transitórios.

CAPÍTULO III

DO MOTOTAXISTA

Seção I

Da Autorização para Mototaxista

Art. 5º. A autorização para a prestação do serviço de mototáxi será concedida aos que comprovarem o atendimento aos seguintes requisitos:

I. Ter completado vinte e um anos;

II. Possuir habilitação, por pelo menos 02 (dois) anos, na categoria;

III. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

IV. apresentar atestado de saúde;

V. não ser titular de outra autorização para mototáxi;

VI. não ter tido sua autorização cassada em razão de penalidade aplicada pelo Poder Executivo Municipal, no serviço de mototáxi ou em qualquer outro serviço de transporte concedido, permitido ou autorizado pelo Município.

Seção II

Dos Deveres do Mototaxista

Art. 6º. São deveres do mototaxista:

I. obedecer às normas do Código de Trânsito Brasileira, aplicáveis à espécie, bem como a toda sua regulamentação, incluindo o disposto nesta Lei;

II. portar documentação necessária para à prestação do serviço, expedido pelo órgão competente;

III. usar em serviço roupas condizentes com a função de atendimento ao público, ficando vedado o uso de camisetas regatas, bermudas e chinelos;

IV. vestir colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V. usar capacete com viseira e colocar à disposição do passageiro o mesmo tipo de capacete, para uso durante o transporte, com o número da autorização impresso na parte posterior do capacete do passageiro;

VI. disponibilizar touca descartável aos passageiros;

VII. tratar o passageiro com urbanidade e polidez;

VIII. manter o seguro obrigatório da motocicleta em dia, facultado ao mototáxi contratar seguro pessoal;

IX. recusar o transporte de:

a) passageiros que não queiram usar capacete;

b) passageiros com bagagem além da permitida ao parágrafo único deste artigo;

c) passageiros com crianças no colo; ou

d) criança com menos de sete anos de idade.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, entende-se como bagagem permitida, aquela acondicionada em mochila ou sacola, com alça e conduzida a tiracolo do passageiro, vedado o transporte de outros objetos.

CAPÍTULO IV

DA MOTOCICLETA

Art. 7º. As motocicletas a serem utilizadas na prestação do serviço de mototáxi, além de atender aos requisitos estabelecidos na legislação federal, deverão apresentar as seguintes características:

I. que o veículo esteja em um bom estado de conservação;

II. cento e vinte e cinco cilindradas ou acima;

III. o condutor deverá portar colete com alça lateral na qual o passageiro possa segurar-se;

IV. identificação contendo a palavra “Mototáxi” e o número da autorização;

V. isolamento lateral do cano de descarga para evitar queimaduras ao passageiro; e

VI. todos os veículos previstos nesta Lei devem contar com aparador de linha, antena corta-pipas fixado no guidão do veículo, proteção para motor e pernas (mata-cachorro), fixados em sua estrutura, nos termos da Resolução do CONTRAN;

VII. Todos os veículos, inclusive os capacetes, deverão ser plotados ou pintado, de acordo com os padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Anualmente o órgão competente efetuará a vistoria de segurança veicular para verificar a satisfação de todos os requisitos exigidos para os fins a que se destina a motocicleta.

Art. 8º. Cada motocicleta deverá pertencer à um mototaxista que será o titular da autorização, ressalvado às situações em que o titular estiver gozando o seu período de férias e/ou estiver impossibilitado de exercer sua atividade devido a algum acidente, podendo o substituto trabalhar com a moto do autorizado.

CAPITULO V

DA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA

Art. 9º. É veda a publicidade do serviço de que trata esta Lei nos telefones públicos, abrigos de ônibus, postes de iluminação, escolas, creches e outros bens públicos.

Parágrafo Único – A infração ao disposto no caput implicará na penalidade prevista no art. 163 do Código Penal Brasileiro e o disposto no Decreto regulamentar.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Seção I

Da Autorização

Art.10. A autorização para a prestação do serviço de mototáxi, expedida exclusivamente a pessoas naturais, tem natureza personalíssima e será outorgada pelo Poder Executivo, aos que atenderem aos requisitos definidos na legislação em vigor, ficando condicionada ao pagamento de taxas, conforme o Código Tributário Municipal.

§ 1º. Mesmo que organizados em cooperativa, fica assegurado ao mototaxista o caráter individual da autorização do Município para a prestação do serviço.

§ 2º. Quando o mototaxista autorizado acidentar-se e ficar impedido de exercer suas funções, poderá ser substituído por no mínimo 30 dias mediante a apresentação de atestado médico, comprovando a sua incapacidade durante a vigência de sua autorização, ficando o substituto vinculado ao cumprimento do disposto nesta Lei e assumindo todas as responsabilidades perante a Administração Pública, passageiro e a terceiros.

§ 3º. Nos casos em que a substituição prevista no § 2º for superior a 90 dias, ficará autorizado o cadastramento provisório junto ao órgão municipal competente com a emissão de licença para o substituto.

§ 4º. A transferência da outorga a terceiros somente será permitida caso estes atendam aos requisitos estabelecidos na legislação municipal, em conformidade com a Lei nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, e desde que o titular mototaxista esteja quite com os tributos municipais, ou seja, com Certidão Municipal regularizada.

§ 5º. Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos nos termos dos arts. 1829 e seguintes do Título II da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e a Lei nº 12.587/2012.

Seção II

Do Preposto

Art.11. O mototaxista credenciado nos serviços de que trata esta Lei, pode indicar um preposto para auxiliá-lo pelo período de até 01 (um) ano.

§ 1º. A indicação do preposto deverá ser feita por escrito junto ao órgão responsável da Prefeitura Municipal.

§ 2º. A aceitação do preposto está condicionada ao cumprimento do disposto nesta Lei e às mesmas exigências impostas ao detentor do serviço, sendo necessário o cadastramento provisório junto ao órgão municipal competente com a respectiva emissão de licença para o preposto.

Art.12. A autorização para prestação do serviço de mototáxi, deve ser renovada quando vencida a outorga, sendo necessária a comprovação de atendimento de todos os requisitos, sendo admitida a transferência da outorga conforme dispõe a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Art.13. Fica assegurado ao profissional mototaxista o direito às férias pelo período de 30 (trinta) dias, sendo concedida após o exercício de atividades por um ano, ou seja, um período de 12 meses.

§ 1º. Quando o mototaxista estiver no período de férias durante a vigência de sua autorização dica autorizado a indicação de um substituto, o qual vincula-se ao cumprimento do disposto nesta Lei, assumindo todas as responsabilidades perante a Administração Pública, passageiro e terceiros.

§ 2º. Constatado que o condutor, durante a vigência de sua autorização, infringir os dispositivos da presente Lei, bem como, do Decreto Regulamentador, por mais de 03 (três) vezes, além do pagamento da(s) multa(s) regulamentares, será penalizado com outra multa na renovação de sua autorização anual, persistindo nas infrações terá sua licença cassada, após o trâmite de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Seção III

Da extinção da Autorização do Mototaxista

Art.14. Extingue-se a autorização:

I. Caso a autorização não seja renovada em até 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento da mesma;

II. Pelo não atendimento a qualquer dos deveres previstos nesta Lei, constatado pela autoridade municipal, de ofício ou a requerimento de usuário do serviço, assegurada ampla defesa ao detentor da autorização;

III. Quando comprovada, em processo judicial, a utilização do veículo, com o consentimento do condutor, para praticar, facilitar ou encobrir ato criminoso;

IV. Por ter incorrido em mais de três infrações anuais, após constatada por processos regulares pela autoridade administrativa e o mesmo ter persistido nas infrações.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 885, de 09 de maio de 2018.

Pontal do Araguaia/MT, em 06 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1340/2025

Lei Municipal nº 1340/2025 De 06 de Agosto de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confecção e doação de coletes de segurança com dispositivos retrorrefletivos que menciona e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e doar 27 (vinte e sete) unidades de coletes de segurança com dispositivos retrorrefletivos aos Mototaxistas do Município de Pontal do Araguaia.

Art. 2º. As despesas oriundas da presente Lei, serão cobertas pela dotação orçamentária 02.01.04.122.5002.1003.2003.339031.25.01.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 06 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO 010/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO 010/2025

OBJETO: Contrato de Pessoal por tempo determinado, mediante autorização governamental prevista na Lei Municipal nº 1203/2023 de 12 de Dezembro de 2023, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88 e art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia - MT, nome fantasia, Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.670/0001-67.

CONTRATADOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nº CONT	CARGO	VIGÊNCIA	SALÁRIO R$	SERVIDOR
010/2025	**Agente Fiscal de Vigilância Sanitária**	01/08 a 31/12/2024	1.518,00 + 20% insalubridade	**JOABE ALMEIDA FERREIRA**

Pontal do Araguaia, 06 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2860/2025

DECRETO Nº 2860/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal nº 1339, de 06 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Termos da Lei Municipal nº 1339, de 06 de agosto de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º. O serviço alternativo de mototáxi a que menciona a Lei Municipal nº 1339, de 06 de agosto de 2025 e suas alterações fica sujeito, além das normas estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, nas questões que lhes couber e, pelo presente regulamento.

§ 1º. Ao serviço de transporte de pessoas, por veículo motocicleta, serão autorizados 27 (vinte e sete) motocicletas com respectivos condutores, por prazo estipulado por 05 (cinco) anos renováveis que atenda à exigência legal.

§ 2º. O Município exercerá a fiscalização ao bom desempenho, do serviço de mototáxi, orientando, impondo multas, apreensões de veículos e coisas, ao que couber e informando ao Secretário Municipal de Finanças.

§ 3º. Os pontos de parada, localização e quantidade descritos neste Decreto.

§ 4º. O alvará de autorização anual só será emitido ao moto taxista, após apresentação de laudo de vistoria, como prova da regularidade do veículo.

§ 5º. Não será permitido em hipótese nenhuma a operacionalidade dos serviços por condutor legítimo, preposto ou outros, com motocicleta ou capacete fora dos padrões estabelecidos.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇO DE MOTOTÁXI

Art. 2º. A autorização é personalíssima ao outorgado, que atender aos requisitos, com a responsabilidade de taxas, conforme o CTM – Código Tributário Municipal.

I. Os veículos devem ser de potência mínima de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas, em bom estado de conservação.

II. Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos.

III. Habilitação da Categoria comprovada mais de 02 (dois) anos.

IV. Não possuir vínculo com outra autorização.

V. Anualmente os veículos deverão passar por vistoria em local credenciado, apresentando laudo de vistoria.

VI. Os veículos ainda devem portar equipamentos de segurança e acessórios, tais como:

a) Farol com dispositivo que mantenha a luz ligada, quando em movimento;

b) Acessórios de segurança, como luz de freio, pisca-pisca de direção, luz alta e baixa e protetor dianteiro (mata-cachorro);

c) Suporte para mão na bancada de passageiro;

d) Pneus em condições de trafegabilidade;

e) Placa conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro;

f) Buzina;

g) 02 (dois) Retrovisores;

h) Veículos em condições de higiene e limpeza;

i) Tarja de identificação nas laterais do tanque;

j) Escapamentos, conforme recomendações do fabricante.

k) Outros itens julgados necessários pela fiscalização.

CAPÍTULO III

DO CONDUTOR

Art. 3º.- É proibido o transporte de menores de 07 (sete) anos e passageiros conduzindo malas, volumes, mercadorias, bicicletas, mais de um passageiro, por vez, e que coloquem em risco a segurança da viagem.

Art. 4º. Em atividade o condutor deve observar, regras de condução e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de sanções.

a) Carteira de saúde atualizada;

b) Colete de identificação devidamente numerado, apropriada para dias normais e em época de chuvas jaqueta ou blusão plástico transparente com número de autorização visível, vedado o uso do colete encoberto.

c) Carteira de habilitação categoria motocicleta;

d) Alvará de licença atualizado;

e) Documentação do veículo e pessoal;

f) Apresentação de 02 (dois) capacetes;

g) Não transportar mais de 01 (um) passageiro por vez;

h) Colete com alça para o passageiro segurar.

§ 1º. Os documentos necessários tratados neste artigo, quando for o caso, poderão ser apresentados na forma de fotocópias, devidamente autenticadas pela CIRETRAN e se por impedimento, pelo Cartório competente da Comarca de Barra do Garças.

§ 2º. De 01 a 27 o motociclista será identificado pelo número da autorização no colete e no capacete, sem rasuras ou sobrepostos, de forma clara e visível, idem no capacete do passageiro.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Finanças, a qualquer tempo poderá aplicar as penalidades nos casos de infrações referentes à fraude, dolo, infringência ou tentativa de burlar a Lei ou dispositivos deste regulamento.

Art. 5º. Em atividade o condutor deve:

a) Dirigir o veículo proporcionando segurança e regularidade da viagem;

b) Tratar os passageiros com urbanidade;

c) Não recusar passageiros, exceto nos casos previstos em Lei, aos embriagados, aos portadores de doença infectocontagiosa e trajes inadequados;

d) Usar e oferecer passageiro capacete em bom estado de conservação, limpo, com selo de qualidade do INMETRO, aberto na frente, vedado capacete sem presilha de segurança e forro;

e) Usar vestimenta adequada ao trato com o público;

f) Acatar solicitação de agentes de fiscalização;

g) Não entregar Alvará de Licença. Veículo cadastrado e colete

para pessoa não credenciada à prática do serviço;

h) Outras exigências que se fizerem necessárias, a critério da Secretaria de Finanças e da adequação do serviço.

Art. 6º. Não será permitido ao mototaxista credenciado em outro município, fazer ponto ou transportar passageiro no Município de Pontal do Araguaia, sob pena de apreensão do veículo e demais penalidades em lei, com multa.

Parágrafo Único - Ao mototaxista de outro Município é vedado levar de volta o passageiro que trouxe.

CAPÍTULO IV

DO CONDUTOR

Art. 7º. Conforme art. 4º da Lei Municipal nº 1339, de 06 de agosto de 2025, ficam instituídos pontos de mototáxi, obedecendo criteriosamente o aspecto urbano e do trânsito, ainda livre passagem de pedestres, onde serão demarcadas as vagas e sinalizadas com placa indicativa, inicialmente sendo:

01 – Avenida Universitária, em frente à Auto Escola Futura. Quantidade: 07 (sete) Motos.

02 – Avenida Universitária, na Praça da Bíblia. Quantidade: 09 (nove) Motos.

03 – Setor Maria Joaquina em frente à Unidade de Saúde Familiar-USF II "Benjamim Correia de Miranda", Quantidade: 04 (quatro) Motos.

04 – Avenida Universitária, nas proximidades do Chico borracharia. Quantidade: 07 (sete) Motos.

05 – Onde haja eventos com significativa presença de público.

§ 1º. Ao mototaxista que, por ato de indisciplina com agentes da fiscalização, com companheiros de serviço, molestação à transeuntes, desrespeito a passageiros, por incitação ou perturbação da ordem pública ou infringência de dispositivos legais relacionados ao serviço, importarão aplicação de penalidades legais, e conforme for constatada a gravidade da falta, além da advertência escrita, a princípio, sofrerão suspensão temporária e até mesmo a cassação do Alvará de Licença Anual, após, direito à ampla defesa.

§ 2º. O (a) Secretário(a) Municipal de Finanças estabelecerá acerca de instalação e/ou reordenamento de pontos com o direito de remover, fechar e definir onde devam ser instalados e em qualquer necessidade de outros locais ou em face de necessidade pública inadiável.

§ 3º. Os pontos aqui demarcados podem ser utilizados pelos credenciados no sindicato ou não, exceto para mototaxistas de outro Município.

§ 4º. Qualquer ato de indisciplina, troca de local de ponto estabelecido nesta Lei, alteração das características de localização, permanência em local não autorizado, importarão em medidas repreensivas pela fiscalização, conforme preceitua o § 1º do Art. 8º deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS MULTAS

Art. 8º. Fica instituída a tabela de multas constantes do ANEXO ÚNICO.

§ 1º. As multas referidas serão recolhidas em prazo de 05 (cinco) dias, quando não houver a apreensão do veículo.

§ 2º. O não pagamento das multas que trata o § 1º, até a data limite de 05(cinco) dias, incorrerá ao titular em penalidades conforme dispõem os Artigos 12 e 13 deste Decreto.

§ 3º. Fica estabelecido que a taxa de Alvará de Licença Anual e as multas ocorridas, que não tiverem o veículo apreendido durante o ano da incidência da multa, devem ser quitadas até o 15º dia do mês de janeiro.

§ 4º. O condutor regularmente cadastrado que se tornar reincidente por 03 (três) autuações, além do pagamento das multas ocorridas, a critério do(a) Secretário(a) de Finanças poderá sofrer processo administrativo e ter a cassação definitiva da licença, com direito a ampla defesa, ainda sujeito ao pagamento de multa.

§ 5º. O condutor cadastrado que durante o ano fiscal, ter 03 (três) multas, independente da gravidade destas, na renovação da sua permissão será penalizado com outra multa.

§ 6º. Independente do pagamento da multa que trata o parágrafo anterior, será instruído processo regular para cassação de sua licença, garantido ampla defesa.

Art. 9º. Ao mototaxista credenciado em outro município é vedado, fazer ponto ou pegar passageiro em Pontal do Araguaia, sob pena de apreensão do veículo e aplicação das demais penalidades previstas em lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O número de mototaxistas não ultrapassará a **27 (vinte e sete) unidades**, cujos nomes cadastrados na Prefeitura Municipal, na sessão competente, facultando ao(à) Secretário(a) Municipal de Finanças a prerrogativa de credenciá-lo ou não, de acordo com os documentos e informações necessárias para a prática do serviço.

§ 1º. Os mototaxistas cadastrados na Prefeitura Municipal e filiados ao Sindicato da categoria usarão **colete verde com faixa refletiva**, os demais cadastrados na Prefeitura Municipal e não sindicalizados também usarão **colete de cor verde com faixa refletiva**.

§ 2º. Será permitida a transferência de vagas, estabelecendo um **teto máximo** para venda e transferência de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dos quais o vendedor ao efetivar a venda, deverá recolher aos cofres públicos, taxa de 10% sobre o valor da venda, apresentado cópia do contrato de compra e venda ao Setor de Tributação.

§ 3º. A transferência de vagas, somente poderá ocorrer, para condutores que tiverem, no mínimo, um ano de trabalho prestado conforme, informação da Seção Competente e que o titular mototaxista esteja quite com os tributos municipais, ou seja, com Certidão Municipal regularizada esteja com a Certidão Municipal regularizada.

§ 4º. As 27 (vinte e sete) unidades estabelecidas no Art. 1º § 1º, serão cadastradas pelo período de 05 (cinco) anos, desde que o permissionário atenda aos requisitos e não incorra em reincidência descritas no Art. 6º da Lei Municipal nº 1339, de 06 de agosto de 2025 e outras penalidades.

§ 5º. O Sindicato dos Mototaxistas ou órgão similar, deverá promover entre seus associados, obrigatório, incentivo através de profissional da área, para sentirem-se aptos a desenvolver atividade relacionada com o público clientela, ações estas, cujos resultados devem ser encaminhados cópias, à Coordenadoria da Seção competente, para arquivamento em seus cadastros.

§ 6º. As vagas de mototáxi poderão ser alugadas:

I. Por um período de até 04 (quatro) meses dentro um de 01 (um) ano;

II. Em caso de acidente ou doença do titular do colete, desde que

seja comprovada a incapacidade para a prática do trabalho, tão somente, por junta médica oficializada, da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto o atestado médico determinar, resguardado ao Poder Público o direito de recebimento de taxa de licença, que incorrer do titular;

III. As exigências para o locatário são as mesmas do proprietário do colete, devendo proceder com o recolhimento do respectivo alvará;

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças, dentro de sua competência de fiscalização aplicará as seguintes penalidades:

a) Advertência escrita;

b) Aplicar multas e apreender veículos;

c) Suspender condutores de veículos;

d) Encaminhar ao(à) Secretário(a) Municipal de Finanças, sugestão para suspensão do Alvará de Licença Anual, sendo reincidente, e abertura de processo para cassação definitiva.

Art. 12. O não pagamento da taxa do Alvará de Licença Anual, implicará na suspensão dos serviços prestados inadimplente e havendo desobediência do credenciado, o veículo será apreendido e aplicadas as demais penalidades legais.

Art. 13. As multas e seus respectivos valores, estão delimitadas no Anexo Único, desse Decreto.

Art. 14. A renovação das vagas de mototaxistas, só serão procedidas, desde que não haja débitos anteriores.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, aos 06 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

VALOR DE MULTAS EQUIVALENTE A 150 UPFM PA GRUPO I

1) Transitar com veículo em más condições de funcionamento segurança e conservação (sem mata cachorro, retrovisores, pneus carecas, sem placa de identificação, lacre rompido e alteração de características do veículo, por escapamentos e outros acessórios não originais).

2) Não observar limites de velocidade quando em transporte de passageiro.

3) Efetuar transporte de passageiro ou carga com veículo/condutor não autorizado, na Secretaria Municipal de Finanças;

4) Transportar passageiro com malas, bicicletas, sacolas e outras bagagens, contrariando a legislação.

5) Não acatar solicitação de parada, pelo agente de fiscalização, agredir moral ou fisicamente agentes, passageiros, colegas de serviço ou recusar-se a exibir documentos.

6) Trafegar com veículo sem os documentos de porte obrigatório, ou não possuir os equipamentos de segurança necessários ao veículo.

7) Dirigir em estado de embriaguez ou sob efeitos de entorpecentes e afins.

8) Usar o veículo para prática delituosa ou fins diversos dos autorizados.

9) Moto -taxistas de outros municípios que pegam passageiros dentro do Município de Pontal do Araguaia.

10) Não estar o condutor e/ou passageiro fazendo uso do capacete.

11) Fazer malabarismo ou equilibrar-se em apenas 01 (uma) roda.

12) Transportar passageiro menor de 07 (sete) anos.

13) Trafegar com mais de 01 (um) passageiro.

14) Não estar usando colete identificador, com dispositivos de segurança e trava metálica, alvará de licença anual, carteira de saúde, nem portando documentos necessários a pratica do serviço de moto-taxi.

15) Promover ou incitar desordens no ponto de moto-taxi.

16) Usar capacete com viseira, idêntico para o passageiro e este, conter o número da autorização na parte traseira.

17) Manipular, alterar, burlar documentos informações em flagrante comprovação de má fé.

18) Agregar, solicitar, permitir, colaborar para que mototaxistas de outra cidade peguem passageiros no município de Pontal do Araguaia.

19) Não obedecer a regras, determinações de trânsito.

VALOR DE MULTAS EQUIVALENTE A 100 UPFM PA GRUPO II

1) Recusar passageiro salvo nos casos previstos.

2) Número do colete apagado, borrado, alterado ou ainda, com o colete totalmente desbotado, dificultando a identificação, sem trava de segurança, sem o número da identificação no capacete do passageiro.

3) Estar com moto em ponto onde excede a quantidade permitida.

4) Não estar com vestimenta adequada, à segurança e apresentação com o público.

5) Fazer uso de motocicleta ao serviço com cilindrada acima ou abaixo da permitida.

6) Não segurar o guidão com ambas as mãos, dirigir de forma displicente.

7) Não dispor de touca para o passageiro.

8) Transitar com documentos fora das especificações do C.T.B. - Código de Trânsito Brasileiro, tais como: atestados de perda e extravio de documentos, protocolos de renovação.

9) Entregar o veículo/colete para outro condutor não autorizado.

VALOR DE MULTAS EQUIVALENTE A 50 UPFM PA GRUPO III

1) Não apresentar à seção competente, ou recusar passar por treinamento de capacitação para desenvolver atividade.

2) Cobrar tarifa acima do permitido pelo órgão fiscalizador.

3) Permanecer fazendo ponto em local não permitido, ou em ponto excedido a quantidade de veículo autorizado neste ponto.

4) Não estar com o veículo devidamente limpo.

5) Trafegar com faróis apagados.

6) Alterar características do ponto ou mudança do local deste.

7) Não portar crachá de identificação.

8) Não possuir isolamento do cano de descarga aparador de linha, proteção para motor pernas (mata cachorro).

9) Usar o veículo para outros fins com a caracterização moto-taxi;

10)Veículos motocicletas e capacetes em cor diferente à licenciada.

11)Veículo motocicleta não vistoriado anualmente.

12) Instalar sistema de rádio sem prévia e expressa autorização

do órgão competente.

13) Não estar usando número (identificador/autorização) no capacete.

14) Carteira de Saúde vencida.

15) Não obedecer prazo para troca de colete.

16) Publicidade de serviço de mototáxi, em locais não permitidos.

17)Não possuir quitação do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)

Pontal do Araguaia/MT, aos 06 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PONTAL DO ARAGUAIA - MT. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196./2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. **Nome Completo / Razão Social**: **CPF/CNPJ: Notificação de Lançamento (ITR):** ALBERTO CAVALCANTE RUFINO, CPF:432.XXX.XXX-72, NL: 0095 /00046/2025; ATAIDE SANDOVAL MOREIRA CPF: 155.XXX.XXX-91, NL: 0095 /00047/2025; ATAIDE SANDOVAL MOREIRA CPF: 155.XXX.XXX-91, NL: 0095 /00048/2025; CARLOS ALBERTO GERALDO AGI, CPF: 716.XXX.XXX-04, NL: 0095 /00049/2025; CARLOS ALBERTO GERALDO AGI, CPF: 716.XXX.XXX-04, NL: 0095 /00050/2025; DEOCLECIANO DE MORAES FERREIRA (ESPÓLIO DE), CPF:173.XXX.XXX-91, NL: 0095 /00053/2025; DEOCLECIANO DE MORAES FERREIRA (ESPÓLIO DE), CPF:173.XXX.XXX-91, NL: 0095 /00054/2025; DEOCLECIANO DE MORAES FERREIRA (ESPÓLIO DE), CPF:173.XXX.XXX-91, NL: 0095 /00055/2025; DEOCLECIANO DE MORAES FERREIRA (ESPÓLIO DE), CPF:173.XXX.XXX-91, NL: 0095 /00056/2025; LUIS CLAUDIO MAGALHAES DE CARVALHO, CPF: 150.XXX.XXX-18, NL: 0095 /00059/2025; RAQUEL DE CARVALHO ROSA, CPF: 402.XXX.XXX-68, NL: 0095 /00065/2025; WANDERLEY IDERLAN PERIM, CPF: 758.XXX.XXX-68, NL: 0095 /00072/2025. Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, Nome: THIAGO ASSIS DA SILVA; ; Matrícula: 00001000; Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENTO

Data de afixação: 06/08/2025 Data de desafixação:21/08/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1337/2025

Lei Municipal nº 1337/2025 De 06 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a elaboração, beneficiamento e comercialização de produtos comestíveis de origem animal no município de Pontal do Araguaia - MT, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, Senhor Adelcino Francisco Lopo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas sanitárias para elaboração e comercialização de produtos comestíveis de origem animal e vegetal, no Município de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, específico para agroindústrias de pequeno à médio porte, e que atuará de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º. São considerados passíveis de beneficiamento e elaboração, as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos:

I. Carnes;

II. Leite;

III. Ovos;

IV. Produtos Apícolas;

V. Peixes, crustáceos e moluscos;

VI. Outros produtos de origem animal.

Parágrafo Único - Os produtos de que trata este artigo, poderão ser comercializados no Município de Pontal do Araguaia/MT, cumpridos os requisitos desta Lei.

Art. 4º. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, para agroindústrias de pequeno e médio porte, terá como objetivo:

I. Agilizar e orientar os procedimentos para a inspeção sanitária;

II. Resguardar a saúde da população de doenças veiculadas em produtos ou não, de origem animal;

III. Inspecionar e reinspecionar as agroindústrias sob o ponto de vista industrial, higiênico e sanitário, o recebimento, acondiciona-

mento, processamento, embalagem, rotulagem, resfriamento ou congelamento, estocagem e expedição dos produtos e subprodutos destinados ou não à alimentação humana;

IV. Expedir os competentes relatórios de inspeção e/ou vistoria dos produtos oriundos das agroindústrias;

V. Aprovar o número de registro do estabelecimento, bem como o uso de rótulos e carimbos nos produtos e subprodutos com origem nas agroindústrias;

VI. Registrar estatisticamente, dados de abate, condenações, inutilização, produção e outros que se tornarem necessários;

VII. Solicitar laudos técnicos de qualidade e identidade do produto de origem animal.

Art. 5º. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, fica subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, será composto de profissionais com capacitação técnica e devidamente habilitados, sendo um Médico Veterinário, um Técnico preferencialmente formado em Nutrição ou Engenharia de Alimentos, podendo ser um técnico em agropecuária, engenheiro agrônomo ou licenciado em Ciências Agrícolas, um Técnico Administrativo, um Fiscal Sanitário.

Art. 7º - Para orientar e subsidiar as decisões do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, será criado por ato do Poder Executivo, o **Conselho de Inspeção Municipal**, na forma de Órgão colegiado, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, sendo constituído de:

I. Dois representantes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

II. Um representante do INDEA;

III. Um representante da Vigilância Sanitária;

IV. Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V. Um representante da Empaer.

VI. Um representante da Secretaria de Saúde

Art. 8º. Compete ao Órgão Municipal definido no art. 5º, a execução de ações pertinentes ao cumprimento das normas de implantação, registro, funcionamento, orientação, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos.

Art. 9º. Os produtos com registro e autorizados pelo SIM, só poderão ser comercializados dentro do município de Pontal do Araguaia.

Art. 10. O estabelecimento processador de alimentos de origem animal efetuará o registro junto ao órgão municipal, mediante formalização de pedido instruído pelos seguintes documentos:

I. Requerimento dirigido a autoridade competente do Município, solicitando o laudo prévio de instalação e o registro de inspeção no Serviço de Inspeção Municipal;

II. Apresentação de Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária;

III. Apresentação de plantas ou croquis do estabelecimento aprovadas pelo SIM e pelo Plano Diretor da Prefeitura Municipal;

IV. Registro no Cadastro Geral dos Contribuintes do ICMS ou Inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda;

V. Atestados ou exames a critério do Serviço de Inspeção Municipal;

VI. Comprovação de estar a atividade assistida por responsável técnico habilitado ou Médico Veterinário inscrito no CRMV, quando necessário;

VII. Comprovação de estar, a pessoa ligada ao empreendimento, habilitada através de curso profissionalizante na área afim e regular com a legislação ambiental vigente.

Art. 11. O estabelecimento processador de alimentos manterá livro oficial, onde serão registradas as informações, recomendações e visitas do Serviço de Inspeção Municipal objetivando o controle sanitário e a melhoria na qualidade de produção.

Parágrafo Único - O Serviço de Inspeção Municipal poderá estabelecer a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto processado, bem como coletar novas amostras e repetir as análises que julgar necessárias.

Art. 12. O estabelecimento processador de alimentos manterá em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com o lote de origem.

Art. 13. Cada tipo de produto deverá ter fórmula e descrição do processo de industrialização, registrado em separado junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, e opcionalmente junto ao Ministério da Agricultura ou Saúde, respeitada a legislação vigente.

Art. 14. O controle sanitário dos rebanhos que geram matéria-prima para produção de alimentos é obrigatório, e deverá seguir orientação do médico veterinário e dos órgãos oficiais da Defesa Sanitária Animal.

Art. 15. Os manipuladores e processadores de alimentos deverão portar carteira de saúde renovável a cada 06 (seis) meses, e usar uniformes próprios para as respectivas atividades.

Art. 16. Os produtos deverão ser transportados e Armazenados em condições adequadas para preservação da qualidade.

CAPÍTULO II

DAS INSTALAÇÕES

Art. 17. As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão aos preceitos mínimos de construção recomendados pelo Serviço de Inspeção Municipal, atendendo ainda os seguintes objetivos:

I. Adequada aeração e luminosidade;

II. Adequada destinação de resíduos e rejeitos, seguindo a legislação ambiental da SEMA e as normas técnicas da ABNT;

III. Água potável encanada e sob pressão, em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, seguindo os padrões de potabilidade exigidos pela legislação;

IV. Distância mínima das fontes de contaminação e mau cheiro, rios, fontes de água e esgoto, observada a legislação ambiental estadual;

V. As agroindústrias poderão localizar-se na área rural, suburbanas ou urbanas, a critério do SIM, e, dependendo do produto, desde que não transgredidas as normas urbanísticas do Plano Diretor e Código de Postura Municipal e não causem problemas de poluição;

VI. Instalações, de preferência, no centro do terreno devidamente cercado e com área que possibilite circulação interna dos veículos, para facilitar a chegada de matérias primas e a saída de produtos acabados;

VII. Possuir piso de material impermeável resistente e antiderrapante, ligeiramente inclinado, para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como, permitir uma fácil lavagem e desinfecção;

VIII. Possuir paredes lisas, impermeabilizadas com material claro e de fácil lavagem e desinfecção, com cantos e ângulos arredondados e com os parapeitos das janelas chanfrados;

IX. Possuir forro de material impermeável, resistente à umidade e à vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção;

X. Dispor de equipamentos e mesas com tampos de materiais resistentes e impermeáveis, de aço inoxidável, ou outro material aprovado, para manipulação de produtos comestíveis, e que permita uma perfeita lavagem e desinfecção;

XI. Dispor de telas em todas as janelas e outras aberturas, de modo a impedir a entrada de insetos, possuindo dispositivos contra roedores;

XII. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes da realização dos trabalhos industriais e, depois deles;

XIII. Os pisos e paredes, assim como os equipamentos ou utensílios usados nas agroindústrias, devem ser lavados sempre que utilizados e convenientemente desinfetados, neste caso pelo emprego de substâncias aprovadas pelo Ministério da Saúde;

XIV. As Unidades de Pasteurização e Produção de Derivados do Leite, deverão obrigatoriamente dispor de laboratório de uso exclusivo dos manipuladores de alimentos, na área de elaboração ou processamento dos produtos;

XV. Instalação e utilização obrigatória de lavador de botas, pia, saboneteira;

XVI. Dispor obrigatoriamente de lavatório de mãos, depósitos de ingrediente, área de manipulação e rouparia;

XVII. Possuir redes de esgotamento;

XVIII. Todos os animais destinados a abate devem estar acompanhados de GTA – Guia de Transito Animal;

XIX. As áreas de manipulação deverão ser maiores de 10 metros quadrados;

Parágrafo único - Para os estabelecimentos processadores de alimentos já existentes quando da aprovação desta lei, será permitida a adequação das instalações, que deverão obedecer aos preceitos mínimos de construção recomendados pelo Serviço de Inspeção Municipal e pelo Conselho de Inspeção Municipal, sendo que este último definirá o prazo para a adequação da unidade.

Art. 18. A embalagem dos produtos deve ser produzida por empresa devidamente regularizada, indicando, no rótulo que é produto com inscrição no Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º. O SIM determinará o tamanho padrão dos carimbos e das letras nele contidas.

CAPÍTULO III

DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS ABATEDOUROS DE BOVINOS

Art. 19. Entende-se como Abatedouro - frigorífico de Bovinos: estabelecimento dotados de instalações completas e equipamentos adequados para o abate e refrigeração dos referidos animais.

Art. 20. O Abatedouro-frigorífico de Bovinos deverá contar obrigatoriamente, com áreas separadas entre áreas suja, limpeza de miúdos, depósitos, estocagem, banheiro/vestiário, tendo como padrão mínimo de exigência para o abate de bovinos as normas anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - O Abatedouro de Bovinos deverá obrigatoriamente possuir um pé-direito de no mínimo 5 (cinco) metros na área da sangria e de 4 (quatro) metros na área de processamento.

Art. 21. No que se refere a inspeção Ante e Post Mortem, observar-se-á o disposto no RISPOA - Regulamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 22. A critério do SIM, os Abatedouros de Bovinos poderão ser abatidos suínos, caprinos, ovinos, aves e peixes desde que atenda a estrutura mínima para cada espécie.

CAPÍTULO IV

DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS ABATEDOUROS SUÍNOS, CAPRINOS E OVINOS

Art. 23º. Entende-se como Abatedouro de Suínos, Caprinos e Ovinos, o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate e refrigeração dos referidos animais.

Art. 24. O Abatedouro de Suínos deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas entre água suja, limpa, limpeza de miúdos, depósitos, estocagem, banheiro/vestiário, tendo com padrão mínimo de exigência para o abate de o Anexo I desta lei.

Art. 25. No que se refere a inspeção Ante e Post Mortem, observar-se-á o disposto no RISPOA- Regulamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 26. A critério do SIM, nos Abatedouros de Suínos poderão ser abatidos ovinos, caprinos e produzidos embutidos, desde que atenda a estrutura mínima para cada espécie.

CAPITULO V

DAS CARACTERISTÍCAS ESPECÍFICAS DOS ABATEDOUROS DE AVES E COELHOS

Art. 27. Entende-se como Abatedouros de Aves, o estabelecimento dotado de instalações completas, equipamentos adequados para o abate e refrigeração dos animais.

Art. 28. O Abatedouro de Aves e Coelhos, deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas entre área suja, limpa, limpeza de miúdos, depósito, estocagem, banheiro/vestiário, tendo como padrão mínimo de exigências para abate de aves as normas técnicas ambientais e sanitárias, e o Anexo II específicas da legislação vigente.

Art. 29. No que se refere a inspeção Ante e Post Mortem, observar-se o RISPOA - Regulamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 30. A critério do SIM, no Mini-Abatedouro de Aves poderão ser abatidos coelhos, desde que atenda a estrutura mínima para cada espécie.

CAPÍTULO VI

DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO DE EMBUTIDOS

Art. 31- Entende-se como Unidade de Embutidos, o estabelecimento voltado a industrialização embutidos, de construção simples, área física pequena ou média, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Art. 32. A Unidade de Embutidos deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas entre área de processamento, depósito, lavagem de utensílios, defumador, se houver estocagem, banheiro/vestiário.

CAPÍTULO VII

DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS UNIDADES DE PASTEURIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE DERIVADOS DO LEITE

Art. 33. Entende-se como Unidade de Pasteurização e Produção de Derivados do Leite o estabelecimento voltado a pasteurização e industrialização do leite, de construção simples, área física pequena ou média, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

CAPÍTULO VIII

DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS UNIDADES DE RECEPÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE OVOS

Art. 34. Entende-se como Unidade de Recepção e Acondicionamento de Ovos o estabelecimento de construção simples, área física pequena ou média, não podendo ser de madeira, e que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Parágrafo Único - Unidades de Recepção e Acondicionamento de Ovos devem ser forradas com material lavável e impermeável e com paredes de material resistente que proporcione perfeita vedação.

Art. 35. A Unidade de Recepção e Acondicionamento de Ovos deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas entre recepção, sala de acondicionamento, expedição.

CAPÍTULO IX

DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS UNIDADES DE RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO DE PRODUTOS APÍCOLAS

Art. 36. Entende-se como Unidade de Recepção e Processamento de Produtos Apícolas, o estabelecimento de construção simples, área física pequena ou média, que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Parágrafo Único - As unidades de recepção e processamento de produtos apícolas, devem ser construídas com material impermeável que proporcione uma perfeita vedação.

Art. 37. A Unidade de Recepção e Processamento de Produtos Apícolas, deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas entre recepção, processamento, armazenagem, expedição.

CAPÍTULO X

DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS AGROINDÚSTRIAS DE PEIXES, MOLUSCOS, ANFÍBIOS E CRUSTÁCEOS

Art. 38. Entende-se como Agroindústria de Processamento de Peixes, Moluscos, Anfíbios e Crustáceos, o estabelecimento voltado a industrialização de Peixes, Moluscos, Anfíbios e Crustáceos, de construção simples, área física pequena ou média, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção inspeção e higienização.

Parágrafo único - As unidades de "Pesque Pague", poderão realizar o abate e limpeza de peixes, desde que previamente autorizados pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 39. As Agroindústrias de Processamento de Peixes, Moluscos, Anfíbios e Crustáceos, deverão contar obrigatoriamente com áreas separadas entre área suja, limpa, defumador, depósito, estocagem, banheiro/vestiário.

CAPÍTULO XI

DA RESPONSABILIDADE DOS ESTABELECIMENTOS PRODUTORES

Art. 40.- O estabelecimento processador de produtos comestíveis de origem animal, é responsável civil e criminalmente, pelas consequências sobre a saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere aos aspectos higiênico-sanitárias, à adição de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de beneficiamento, embalagem, conservação, transporte e comercialização.

Art. 41. As infrações às normas previstas nesta Lei ou Regulamento, serão punidas isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade de natureza civil e penal cabíveis:

I. Advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido de má-fé;

II. Multa de até 600 UPFM nos casos de reincidência, dolo ou má-fé;

III. Apreensão ou inutilizarão das matérias-primas, produtos, subprodutos ou derivados de origem animal e vegetal quando não apresentarem condições higiênico- sanitárias adequadas à sua finalidade ou quando forem adulteradas;

IV. Suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V. Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico- sanitárias adequadas;

VI. As multas serão elevadas até o máximo de duzentas (200) vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz;

VII. A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção;

VIII. Se a interdição não for levantada nos termos do inciso anterior, decorridos 12 meses, será cancelado o respectivo registro.

Art. 42. As infrações a presente Lei, serão aplicadas pelos Fiscais e/ou integrantes do SIM, e o recurso, quando for o caso, será interposto ao Conselho de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei, serão repassados pela Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no orçamento do Município de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 44. Todos os empreendimentos e agroindústrias pertencentes a agricultores familiares de forma individual ou organizados em cooperativas e associações receberão tratamento diferenciado, referentes a prazos taxas e outros, respeitados os requisitos mínimos exigidos por esta lei.

Art. 45. Para o Serviço de Inspeção Municipal SIM, serão aplicadas as Taxas previstas no Código Tributário, Código de Postura e Código Sanitário do Município.

Art. 46. São partes integrantes desta Lei os formulários de cadastro anexos.

Art. 47. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, serão regulamentados por Decreto, baixado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 48. A partir da aprovação desta lei o Prefeito Municipal, tem 06 (seis) meses para a implantação e homologação do Sistema de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 926/2019.

Pontal do Araguaia/MT, em 06 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO PARA MATADOURO DE BOVINOS, SUINOS, CAPRINOS E OVINOS

1. Nome da Firma, Proprietário ou Arrendatário ou Prefeitura.
2. Denominação do Estabelecimento (Nome Comercial ou Nome Fantasia).
3. Classificação do Estabelecimento conforme regulamento do SIP/POA(Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal).
4. Endereço do estabelecimento e sua localização e endereço completo para correspondência, incluindo: CEP, telefone, fax e E-mail.
5. Espécie (s) de animal (s) que pretende abater e descrever o processo de matança da recepção à expedição.
6. Velocidade da matança e capacidade máxima diária de abate.

7. Detalhar os produtos que pretende comercializar (carcaça, meia carcaça, cortes primários, carne desossada, incluindo o fluxograma).
8. Embalagens: descrever se haverá utilização de embalagens secundárias para transporte: caixas de papelão ou caixas plásticas.
9. Número aproximado de empregados por sexo.
10. Relacionar detalhadamente as máquinas e equipamentos existentes e/ou a serem instalados no estabelecimento (quantidade, localização dentro do estabelecimento e que constem todos no layout da planta baixa do projeto).
11. Água potável para o abastecimento:

a) Procedência e volume de vazão.

b) Processo de captação e sistema de distribuição.

c) Sistema de tratamento utilizado e onde está ou será instalado este sistema.

d) Depósito e sua capacidade (deve ser condizente com a capacidade de abate).

e) Sistema de aquecimento d'água.

1. Destino dado as águas servidas: esgotos, caixa de gordura, caixa de retenção, lagoas de tratamento, meios empregados para depuração das águas servidas, etc. (tudo deve constar da planta de situação do projeto).
2. Detalhar o sistema de coleta, a frequência da coleta e o destino final dos resíduos de abate, se houver empresa coletora citar os dados da mesma.
3. Detalhar o controle de pragas, se houver empresa especializada, citar os dados da mesma.
4. Local para higienização e depósito de equipamentos e utensílios.
5. Local destinado a Departamento Material de Limpeza(DML) e almoxarifado.
6. Ventilação e iluminação (natural e artificial) nas diversas dependências - descrever.
7. Aberturas: informar a natureza do material e o sistema de proteção contra insetos, observar que nas janelas e óculos as telas devem ter armação metálica e serem removíveis.
8. Natureza do piso e material de revestimento do piso - descrever.
9. Teto: informar o tipo de cobertura, existência ou não de forro, a natureza do material e pintura.
10. Paredes: informar a natureza do material e o tipo de revestimento ou da impermeabilização.
11. Natureza do material e revestimentos das mesas e bancadas.
12. Vestiários: informar sobre sua existência, localização e separação por sexo.
13. Informação detalhada sobre banheiros e instalações sanitárias e separação por sexo.
14. Gabinete sanitário (pedilúvio, lavador de botas, pia para higienização de mãos e antebraços) - descrever.
15. Refeitório: informar se existe e qual é sua localização.
16. Indicação da existência nas proximidades de curtume ou outros estabelecimentos, que por sua natureza produzam mau cheiro ou poeira.
17. Tipo de revestimento do pátio e material usado para cercas ao redor do estabelecimento.
18. Instalações frigoríficas:

a) Número, capacidade e finalidade das câmaras frias, geladeiras industriais ou freezers.

b) Sistema de refrigeração utilizado nas câmaras frias.

c) Temperatura de armazenamento.

d) Altura do pé direito das câmaras frias e altura da trilhagem.

e) Largura das portas das câmaras frias.

1. Informar o tipo de veículo utilizado para transporte da produção (observar que os veículos devem ter condições de manter os produtos em temperatura adequada para cada tipo – constar tais temperaturas).
2. Local da Inspeção Estadual, informar se existe dependência destinada para uso da inspeção.
3. Informar sobre lavanderia atendendo normas (descrever processo).

ANEXO II

MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO PARA MATADOURO DE AVES E COELHOS

1. Nome da Firma, Proprietário ou Arrendatário ou Prefeitura.
2. Denominação do Estabelecimento (Nome Comercial ou Nome Fantasia).
3. Classificação do Estabelecimento conforme regulamento do SIP/POA.
4. Endereço do estabelecimento e sua localização e endereço completo para correspondência, incluindo: CEP, telefone, fax e E-mail.
5. Espécie(s) de animal(s) que pretende abater e descrever o processo de matança (recepção das aves, insensibilização e

sangria, escaldagem, depenagem, retirada das cutículas, evisceração, resfriamento, gotejamento, cortes e embalagem), nória automática ou manual, túnel de congelamento, etc.
6. Velocidade da matança e capacidade máxima diária de abate.
7. Detalhar os produtos que pretende comercializar (carcaça, meia carcaça, cortes primários, miúdos congelados, etc.), incluindo o fluxograma de cada produto.
8. Embalagens: descrever se haverá utilização de embalagens secundárias para transporte - caixas de papelão ou caixas plásticas.
9. Número aproximado de empregados por sexo.
10. Relacionar detalhadamente as máquinas e equipamentos existentes e/ou a serem instalados no estabelecimento (quantidade, localização dentro do estabelecimento e que constem todos no layout da planta baixa do projeto).
11. Água potável para o abastecimento:

a) Procedência e volume de vazão.

b) Processo de captação e sistema de distribuição.

c) Sistema de tratamento utilizado e onde está ou será instalado este sistema.

d) Depósito e sua capacidade (deve ser condizente com a capacidade de abate).

e) Sistema de aquecimento d'água.

f) Procedência do gelo p/ chiller.

1. Destino dado as águas servidas: esgotos, caixa de gordura, caixa de retenção, lagoas de tratamento, meios empregados para depuração das águas servidas, etc.(tudo deve constar da planta de situação do projeto).
2. Detalhar o sistema de coleta, a frequência da coleta e o destino final dos resíduos da evisceração e das penas, se houver empresa coletora, citar os dados da mesma.
3. Detalhar o sistema para controle de pragas, se houver empresa especializada, citar os dados da mesma.
4. Local para higienização e depósito de equipamentos, utensílios, inclusive de gaiolas.
5. Local destinado a Departamento Material de Limpeza(DML) e almoxarifado.
6. Ventilação e iluminação (natural e artificial) nas diversas dependências.
7. Aberturas: informar a natureza do material e o sistema de proteção contra insetos, observar que nas janelas e óculos as telas devem ter armação metálica e serem removíveis.
8. Natureza do piso e material de revestimento do piso.
9. Teto, informar o tipo de cobertura, existência ou não de forro, a natureza do material e pintura.
10. Paredes: informar a natureza do material e o tipo de revestimento ou da impermeabilização.
11. Natureza do material e revestimentos das mesas e bancadas.
12. Vestiários: informação detalhada sobre suas dependências e sua localização.
13. Banheiros: informação detalhada sobre as instalações sanitárias e sua localização.
14. Refeitório: informar se existe e qual é sua localização.
15. Indicação da existência nas proximidades de curtume ou outros estabelecimentos, que por sua natureza produzam mau cheiro ou poeiras.
16. Tipo de revestimento pátio e material usado para cercas ao redor do estabelecimento.

28. Instalações frigoríficas:

a) Número, capacidade e finalidade das câmaras frias, geladeiras industriais ou freezers.

b) Sistema de refrigeração utilizado nas câmaras frias.

c) Temperatura de armazenamento.

d) Altura do pé direito das câmaras frias.

e) Largura das portas das câmaras frias.

1. Local da Inspeção Estadual, informar se existe dependência destinada para uso da Inspeção.
2. Local para lavanderia atendendo IS-SIP 01/2005 (descrever processo de lavagem e secagem).
3. Gabinete sanitário (pedilúvio, lavador de botas, pia para higienização de mãos e antebraços) - detalhar.
4. Informar o tipo de veículo utilizado para transporte dos produtos e temperatura utilizada.

ANEXO III

Condições básicas a serem atendidas na construção de instalações destinadas à produção de embutidos:

1. Ser instalada, em centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação interna devidamente pavimentada e que permita a livre movimentação de veículos de transporte;

2. Localizar em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;
3. Dispor de dependências e instalações distintas, com áreas compatíveis às atividades desenvolvidas para recepção de matéria-prima, estocagem de matéria-prima, produção, depósito de embalagens e condimentos, depósito de tripas, lavagem de utensílios, depósito de utensílios limpos, embalagem, estocagem do produto final e expedição. Tais dependências e instalações devem estar dispostas de modo a obedecer ao correto fluxograma de operações.

Observação:

Se a estocagem de produtos for em freezers deve haver salas distintas para freezers de matéria-prima e para freezers de produto final. Se for câmara-fria ela deve possuir separação física (meia parede) para matéria-prima e produto acabado. A capacidade da câmara fria deve ser suficiente ao atendimento diário e com circulação de ar para manter a mesma temperatura em todo ambiente. Os produtos devem estar organizados em prateleiras vazadas, guardando distanciamento de 30 cm das paredes, 40 cm do teto e 10 cm do piso. Os estrados dessa área devem ser lisos e de altura mínima de 10cm. A câmara-fria ainda deve possuir, externamente, termômetro digital e de fácil leitura;

1. Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária: lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;
2. Dispor de dependências exclusivas para o uso do Serviço de Inspeção, quando não se tratar de agroindústria familiar rural. a) sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivo; b) sanitário com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte para papel higiênico, pia, dispositivo para sabão líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal), bancos e cabides; proporcional ao de funcionários. A rede de esgoto sanitário deve ser independente ao esgoto industrial;
3. Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleiras para calçados, cabide e bancos para uso dos funcionários;

Observação: Deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais.

1. Dispor de dependências administrativas, refeitórios e oficinas separadas do corpo da indústria;
2. Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;
3. Dispor de luz natural e artificial em todas as dependências;

Observação: Devem ser observados os cuidados para evitar que os raios solares prejudiquem a natureza das atividades desenvolvidas. A iluminação deve ser do tipo “luz fria”, com lâmpadas protegidas adequadamente e com potência suficiente para bem iluminar toda a área de cada dependência;

1. Possuir piso liso, impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado em direção às canaletas coletoras;
2. Ter esgoto com vazão adequada que possibilite imediato escoamento das águas servidas, dotados de ralos sifonados. As grelhas devem ser de alumínio ou plástico e as canaletas de fundo em ângulos arredondados;
3. Possuir paredes com pé direito mínimo de 3,50 metros, formando ângulos arredondados entre si e com o piso e impermeabilizadas com cerâmicas de cor clara assentadas com espaçamento mínimo; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi- brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo SIM - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;
4. Possuir forro liso e impermeável;
5. Possuir janelas e portas de metal inoxidável ou protegido contra corrosão. As janelas devem ser sem parapeito ou com inclinação de 45° e providas de vidros para proporcionarem perfeita vedação;
6. Possuir fiação elétrica embutida e caixinhas elétricas com “espelhos”. O número de tomadas deve ser suficiente para evitar o uso de extensões;
7. Dispor de equipamento de climatização de modo a manter a temperatura da área de produção e embalagem, no máximo a 12°C;
8. Dispor de ponto de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes.
9. Dispor de lavatório de aço inoxidável, com torneira de acionamento automático, acompanhado de dispositivos para sabão líquido (inodoro e neutro), sanitizante e porta papel toalha (folhas brancas de papel não reciclado) e de lixeira com tampa acionada por pedal;
10. Dispor de esterilizadores em aço inoxidável com água à 85°C e constantemente renovável. O esterilizador deve situar-se próximo ao lavatório e mesas de manipulação;
11. Possuir filtro de carvão ativado, de copo transparente, de alta vazão e certificado pelo INMETRO.
12. Possuir mesas em aço inoxidável para cortes e demais operações com tampos lisos, sem reentrâncias e/ou soldas aparentes;
13. Dispor de estrados com altura mínima de 10 cm, lisos e de fácil higienização para apoio das caixas de produtos cárneos na área de recepção de matéria-prima e área de produção;

14. Dispor de lixeiras com tampas interna e externamente. A lixeira interna deve ter tampa acionada por pedal;
15. Dispor de recipientes fechados próprios para ossos descartados;
16. Ter potes de plástico branco, próprio para produtos alimentícios e prateleiras exclusivas para guarda de condimentos;
17. Ter armários exclusivos para guarda de embalagens e rótulos;
18. Ter tanque para lavagem de utensílios em aço inoxidável, com todos os ângulos arredondado.
19. Ter prateleiras vazadas de metal não oxidável para guarda dos utensílios limpos;
20. Possuir balança digital;
21. Possuir seladora;
22. Possuir caixas e bandejas em aço inoxidável ou de plástico branco próprio para produtos alimentícios em quantidade suficiente para atender as atividades desenvolvidas;
23. Possuir bombonas plásticas de cor clara, bocas largas, com tampas e próprias para produtos alimentícios para acondicionamento da água gelada (máximo de 4°C) usada no preparo das massas;
24. Para expedição, os embutidos devem estar devidamente embalados, rotulados, lacrados e com temperatura igual ou inferior a 7°C. O seu transporte, desde que sejam curtas as distâncias percorridas, deve ser em baús e/ou caixas isotérmicas revestidos de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização. Para longas distâncias os baús devem ser dotados de unidade de refrigeração;
25. É proibido residir no corpo dos edifícios da indústria;
26. A administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos).
27. Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água;
28. A planta-projeto de construção deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do SIM.
29. O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação, no caso de agroindústrias familiares rurais os serviços poderão ser efetuados por técnicos do INDEA, EMPAER ou da Secretaria de Agricultura.

ANEXO IV

Para aprovação de um estabelecimento de leite e derivados, devem ser atendidas algumas condições básicas:

1. Cuidados com a matéria-prima (leite): Para a obtenção do leite cru destinado a fabricação de queijo são necessários os seguintes cuidados:

1.1. Sanidade do rebanho: deverá ser atestada por médico veterinário, sempre que requisitado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

1.1.1. Vacinação contra febre aftosa e raiva;

1.1.2. Controle de parasitoses, mastites, brucelose e tuberculose;

1.1.3. É proibido para fabricação de queijo o uso de leite de vacas:

· Em fase colostral;

· Com resultado positivo de doenças infectocontagiosas (zoonoses);

· Em tratamento com drogas veterinárias passíveis de eliminação pelo leite ou que já terminado o tratamento, mas sem ter completado o período de carência.

1.2. Higiene na obtenção do leite.

1.2.1. Os currais devem possuir piso e cobertura;

1.2.2. As tetas devem ser previamente lavadas com água corrente e secadas com toalhas descartáveis (papel de folhas brancas e não reciclado);

1.2.3. Os primeiros jatos de leite devem ser descartados em caneca de fundo escuro, para detecção de mastite;

1.2.4. As tetas devem ser desinfetadas com produtos apropriados, imediatamente após a ordenha;

1.2.5. O leite obtido deve ser filtrado em coador de 10-15 meshes, de aço inoxidável ou de plástico atóxico (proibido o uso de panos).

1.3. Transporte

1.3.1. O leite cru não resfriado deverá ser transportado em vasilhame adequado e entregue na queijaria até as 10:00 horas do dia de sua obtenção;

1.3.2. O leite cru, obtido em segunda ordenha deverá ser resfriado na fazenda e ser entregue na queijaria até as 10:00 horas do dia seguinte à ordenha na temperatura máxima de 10°C.

Exigências necessárias para a construção de instalações de produção de queijo:

1. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro e de qualquer natureza;
2. Ser instalado, em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo cinco metros, e dispor da área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

3. Dependências com instalações e áreas suficientes para bem executar as atividades de ordem tecnológica, específicas e atender ao fluxograma de produção, recepção de matéria- prima, industrialização, embalagem, conservação e expedição do produto final;

3.1. A Sala de ordenha deve ser localizada a 30 (trinta) metros de distância do local de envase.

1. Dispor de luz natural e artificial, ventilação e exaustão suficientes em todas as dependências;
2. Possuir pisos de material impermeável, de cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados em direção às canaletas de modo a facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais e de fácil higienização;
3. Ter paredes lisas com pé direito mínimo de 3,5 (três metros e meio), impermeabilizadas a uma altura mínima de 2 metros, com cerâmica de cor clara, de fácil higienização, formando ângulos arredondados entre si e com o piso; ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo SIM - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;
4. Possuir nas dependências forro de material resistente à umidade e aos vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas;
5. Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento;
6. Dispor de depósito exclusivo para ingredientes e embalagens e para material de limpeza e higiene;
7. Dispor de rede de abastecimento público de água para atender, suficientemente, às necessidades da queijaria e às dependências sanitárias, e se for captação própria, de instalações para tratamento de água;
8. Dispor de água fria e quente abundante, em todas as dependências de manipulação da queijaria;
9. Dispor de rede de esgoto com diâmetro adequado que possibilite a imediata vazão das águas residuais, dotado de ralos sifonados à prova de refluxo de odores e à entrada de roedores e outros animais, em número suficiente, com desaguadouro final em curso de água caudalosos e perene ou em fossa séptica (atender legislação ambiental);
10. Dispor de instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal;
11. Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleira para calçados, cabides e bancos para uso dos funcionários, deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais;
12. Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;
13. Dispor de equipamento gerador de vapor e/ou água quente com capacidade para as necessidades do estabelecimento;
14. Dispor de expedição provida de óculo que deve ter abertura suficiente para passagem de caixas e revestidas de pedra lisa ou aço inoxidável e com fechamento de material impermeável;
15. Os veículos de transporte dos produtos deverão possuir carrocerias revestidas de material não oxidável, impermeável de fácil higienização, dotadas de unidade de refrigeração;
16. As seções industriais deverão possuir pé direito mínimo de 3,0 m;
17. Possuir dependências ou local próprio para higienização de vasilhames;
18. Dispor de cobertura nos locais de carregamento (queijo mussarela) e descarregamento (leite);
19. Ter dependências para recebimento da matéria-prima (leite), bem como laboratório de análises;
20. Possuir câmara-fria (pé direito 2,5 m);
21. Possuir dependências para fabricação de queijo, sua conservação e demais operações,incluindo-se as câmaras de salga e cura com temperatura e unidade controladas;
22. Possuir equipamento de pasteurização ou tratamento térmico equivalente, para assegurar fosfatas e residual negativa;
23. Instalações exclusivas para o uso do serviço de Inspeção Municipal com: sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivos; sanitários com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte de papel higiênico, lixeira com tampa acionada por pedal, pia, saboneteira para sabão líquido, porta papel toalha), bancos e cabides;
24. A administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);
25. Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção constando o prazo de validade da operação;
26. A planta-projeto de construção da queijaria, deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do SIM;
27. É facultado aos pequenos produtores de queijo possuírem um responsável técnico habilitado que deverá elaborar e fazer cumprir manual de boas práticas de fabricação.

ANEXO V

MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO PARA ESTABELECIMENTO DE OVOS E DERIVADOS

1. Nome do proprietário, endereço completo, telefone, e-mail.
2. Nome da Firma ou Granja.
3. Localização/endereço da Firma ou Granja.
4. Tipo de estabelecimento, se é indústria de conservas, entreposto ou granja.

5. Tipo de ovos que pretende manipular (ovos de galinha, de codorna, etc.) e qual o processo de manipulação utilizado (descrever detalhadamente o fluxo de manipulação dos ovos, desde a sua recepção até a expedição do produto final).
6. Tipo de produto que pretende comercializar (ovos frescos, conserva de ovos, conserva de ovos com legumes, ovos desidratados, etc.).
7. Citar a capacidade diária de recepção manipulação ou industrialização de ovos no estabelecimento.
8. Citar a procedência da matéria prima (ovos), dando a relação completa com o nome do proprietário, endereço, telefone, etc. das granjas fornecedoras.
9. Citar o mercado de consumo (municípios) que pretende abastecer.
10. Citar o número de funcionários no estabelecimento por sexo.
11. Detalhar o maquinário, aparelhagem e equipamentos instalados ou a instalar no estabelecimento.
12. Citar o tipo de veículo que será utilizado para o transporte do produto final.
13. A água de abastecimento: citar a procedência (poço, mina, Emasa, etc.), qual o volume, tipo de captação, tratamento, capacidade e número de caixas de água.
14. Citar o destino que será dado para as águas servidas (sujas).
15. Detalhar o sistema de ventilação e iluminação nas diferentes dependências do estabelecimento.
16. Descrever o sistema utilizado para evitar a entrada de moscas e outros insetos (tela, cortina de ar).
17. Descrever como é ou como será o piso, mesas, portas, janelas, paredes, forro, cobertura do estabelecimento e pavimento do pátio.
18. Descrever como será feita a coleta e qual o destino a ser dado aos ovos desclassificados ou condenados.
19. Detalhar o tamanho, localização, se há separação por sexo e número de vestiários e sanitários.
20. Detalhar (caso existam) as instalações de frio, como: geladeira industrial, câmaras, freezers, etc.
21. Informar se há nas proximidades algum estabelecimento ou indústria que produza mau cheiro ou poeiras e qual a distância.

ANEXO VI

Requisitos básicos para produção de mel e seus derivados, registrado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM

Para aprovação de apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e derivados, devem ser atendidas algumas condições básicas:

1. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores de qualquer natureza;
2. Possuir fonte de água potável, em quantidade compatível com a demanda do apiário (casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e derivados), protegida adequadamente para evitar qualquer tipo de contaminação;
3. Possuir pisos de material impermeável, de cor clara ou cimento liso, queimado, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados em direção às canaletas de modo a facilitar a colheita e o escoamento das águas e fácil higienização. O sistema de escoamento das águas servidas e outros resíduos, compatível com a preservação do meio ambiente;
4. Possuir paredes lisas com pé direito mínimo de 3 (três) metros, impermeabilizadas a uma altura mínima de 2 metros, com cerâmica e ou paredes pintadas com esmalte sintético, tinta acrílica semi-brilho de cor clara, que permitam fácil higienização, de preferência formando ângulos arredondados entre si e com o piso;
5. Possuir nas dependências forro de material resistente à umidade e aos vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas;
6. Possuir portas e janelas providas de proteção contra insetos e que permitam boa aeração;
7. Possuir instalações sanitárias e vestiários proporcionais ao número de pessoas envolvidas no trabalho;
8. Possuir equipamentos e recursos essenciais ao seu funcionamento, destacando-se centrífuga, desoperculadores, tanques ou mesas para desoperculação e decantadores, previstos conforme a capacidade de produção dos apiários, de modo que o mel não fique tempo inferior a 72 (setenta e duas) horas em decantação. Os equipamentos previstos neste item, bem como qualquer outro equipamento ou utensílio destinado a entrar em contato com produto destinado à alimentação humana, deveria ser construído em aço inoxidável ou material similar, aprovado pelo serviço de Inspeção Municipal.
9. Possuir instalação elétrica embutida e caixinhas elétricas com “espelhos”. O número de tomadas deve ser em número suficiente, para evitar o uso de extensões;
10. Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de barreira sanitária, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes, porta papel toalha e lixeira com tampa acionada a pedal;
11. Dispor de sistema de água sob pressão e provimento de água quente ou produto aprovado pela inspeção sanitária para desinfetar instalações, equipamentos, utensílios e vasilhames;
12. Dispor de pontos de água interna e externamente com mangueiras acompanhadas de suportes identificados para cada área por meio de cores distintas;
13. Dispor de dependências e instalações, com áreas compatíveis com as atividades desenvolvidas para a recepção da matéria-prima, armazenamento de embalagens, rótulos e outros materiais, bem como as operações de extração, filtração, decantação, embalagem e classificação do produto;
14. Dispor de vestiários providos de armários para roupa e/ou uniformes apropriados para execução dos trabalhos;
15. Dispor de depósitos exclusivos para material de limpeza e higiene;
16. Dispor interna e externamente de lixeiras com tampa. As lixeiras internas deverão ter tampas acionadas por pedal;
17. O apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e seus derivados, deverá ser registrado na Secretaria de Agri-

cultura, Pecuária e Abastecimento, em nome do apicultor que poderá processar apenas o mel de produção própria;

18. O apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e seus derivados, registrados em nome de instituição representativa da categoria, poderá processar apenas o mel oriundo da produção dos respectivos associados;
19. As embalagens e rótulos do mel produzido por pessoa física ou por instituição representativa, deverão ser adquiridos por empresas credenciadas junto ao Ministério da Saúde, conter todas as informações preconizadas pelo Código de Defesa do Consumidor e ser registrado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

1º - O apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e seus derivados, registrado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em nome de instituição representativa da categoria registro rótulo próprio, podendo reservar, no mesmo, espaço destinado a portar o nome de cada associado;

2º - O programa de controle de qualidade será executado sob a responsabilidade do apicultor que deverá possuir um responsável técnico (Médico Veterinário) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação.

1. A planta-projeto de construção do apiário, casa de mel ou estabelecimento produtor de mel e derivados, deverá ser elaborado por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao Núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do SIM.

ANEXO VII

Para aprovação de um estabelecimento de pescado e derivados, devem ser atendidas algumas condições básicas:

1. Os estabelecimentos de produtos de origem animal, somente poderão funcionar se devidamente instalados e equipados, e atenderem às presentes diretrizes, mediante registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal);
2. As instalações e os equipamentos a que se refere o item anterior compreendem as dependências mínimas, maquinários e utensílios diversos de acordo com a natureza e a capacidade de produção do estabelecimento;
3. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de mau cheiro e de qualquer natureza;
4. Ser instalado, em centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, no mínimo cinco metros, e dispor da área de circulação interna que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
5. Dispor de luz natural e artificial, ventilação e exaustão suficientes em todas as dependências;
6. Possuir pisos de material impermeável, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinados, para facilitar a colheita e o escoamento das águas residuais, de cor clara e fácil higienização;
7. Ter paredes lisas, impermeabilizadas com cerâmica de cor clara ou toda parede pintada com esmalte sintético ou tinta acrílica semi-brilho, ambas de cor clara, ou outro material aprovado pelo SIM - Serviço de Inspeção Municipal, de fácil higienização, com ângulos e cantos arredondados;
8. Possuir forro liso e impermeável;
9. Possuir nas dependências de elaboração de produtos comestíveis forro de material resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, com perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e outras pragas;
10. Dispor de dependências e instalações mínimas, para recebimento, industrialização, embalagem, depósitos e expedição de produtos comestíveis, isoladas totalmente por paredes das áreas destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;
11. Dispor de dependências administrativas, refeitório e oficina separados do corpo do estabelecimento;
12. Dispor de depósito exclusivo para material de limpeza e higiene;
13. Dispor de depósitos adequados para ingrediente e embalagens;
14. Dispor de rede de abastecimento público de água para atender, suficientemente, às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias, e se for captação própria, de instalações para tratamento de água;
15. Dispor de água fria abundante, de produção de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis;
16. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores, e estes, ao sistema geral de escoamento, dotada de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, com desaguadouro final em curso de água caudalosos e perene ou em fossa séptica (atender legislação ambiental);
17. Dispor de instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal;
18. Dispor de vestiários providos de armários para roupas, prateleira para calçados, cabides e bancos para uso dos funcionários, deve haver separação física entre sanitários e vestiários e o acesso a eles deve ser indireto às dependências industriais;
19. Dispor nos locais de acesso às dependências de manipulação de produtos comestíveis de bloqueio sanitário, lavatórios para higienização das mãos e botas, lavador de avental dos operários e dispositivos para detergentes e sanitizantes;
20. Dispor de equipamento gerador de vapor e/ou água quente com capacidade para as necessidades do estabelecimento, bem como sua distribuição em todas as dependências de abate, manipulação e industrialização;
21. Dispor de seção de expedição (plataforma de embarque) que será destinada a circulação dos produtos das câmaras frigoríficas para o veículo transportador podendo ser dispensada, quando a localização da antecâmara permitir o acesso direto ao transporte; deve ser totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (portal) de acesso à seção para o

pessoal que ali trabalha; proteção (cobertura) para os veículos transportadores, na área de acostamento;

22. Os veículos de transporte dos produtos deverão possuir carrocerias revestidas de material não oxidável, impermeável de fácil higienização, dotados de unidade de refrigeração.

Tratando-se de estabelecimento de pescado e derivados, devem ser atendidas também as seguintes condições:

Nos estabelecimentos que recebam, manipulam e comercializam pescado fresco e/ou se dedicam a sua industrialização, para consumo humano, necessita:

1. Dispor de dependências, instalações e equipamentos para a recepção, seleção, inspeção, industrialização e expedição do pescado, compatíveis com suas finalidades;

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DE PESCADO LIMPO PEIXE

- Captura_depuração_abate_evisceração_lavagem

- Pescado limpo - Decapitação (retirada da cabeça) - Esfola da pele

- Filetagem – Lavagem - Embalagem.

1.1. CAPTURA E DEPURAÇÃO

A captura do peixe deve ser feita de forma que ele não lute ou agonize, provocando uma decomposição mais acelerada do pescado final. Os animais devem ser selecionados pelo tamanho e pelo estado de saúde.

A depuração é uma técnica capaz de eliminar os sabores e odores desagradáveis do peixe, consistindo em transportar os animais para tanques que recebem fluxo contínuo de água limpa. O animal passa no mínimo 2 e no máximo 10 dias nesse tanque; os peixes ficam sem ração durante esse tempo e de modo a não prejudicar os animais, fazendo-os perderem peso por falta de alimento.

1.2. ABATE, EVISCERAÇÃO E LAVAGEM

O abate do peixe é feito por choque térmico. O animal é colocado em um tanque com água e gelo (proporção de água: gelo = 1:1) e mantido lá até a sua insensibilização. É importante que o gelo usado seja de boa qualidade (feito a partir de água potável), porque isto refletirá na qualidade do pescado final. Retiram-se então as escamas do pescado, com o uso de facas ou lâminas próprias para a tarefa, e removem-se em seguida suas vísceras. Faz-se uma lavagem final para retirar os resíduos aderidos ao pescado, com água potável clorada. Neste ponto, o pescado está limpo e pode ser embalado e resfriado ou congelado para a comercialização, ou seguir para o processo de filetagem.

1.3. DECAPITAÇÃO, ESFOLA E FILETAGEM

Para fazer a filetagem, deve-se retirar a cabeça, as nadadeiras e a pele do peixe. Depois desviscerado e decapitado, remove-se a pele do pescado com o uso de um alicate específico para tal fim. Realiza-se então o corte de filés (filetagem) com facas e utensílios apropriados. A filetagem pode ser manual ou por auxílio de uma máquina.

1. Possuir instalações para a fabrico e armazenagem do gelo, podendo essa exigência, ser dispensada somente em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

1. Dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento da matéria prima e aquelas destinadas à manipulação e acondicionamento dos produtos finais;

1. Dispor de equipamento adequado a hipercloração da água de lavagem do pescado e da limpeza e higienização das instalações, equipamentos e utensílios;

1. Dispor de instalações e equipamentos adequados à colheita e ao transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento industrial para o exterior das áreas de manipulação de comestíveis;

1. Dispor de instalações e equipamentos para o aproveitamento adequado dos resíduos de pescado, resultantes do processamento industrial, visando a sua transformação em subprodutos não comestíveis podendo, em casos especiais, ser dispensada essa exigência, permitindo-se o encaminhamento dos resíduos de pescado aos estabelecimentos dotados de instalações e equipamentos próprios para esta finalidade, cujo transporte deverá ser realizado em veículos adequados;

1. Dispor de câmara de espera para o armazenamento do excesso de pescado fresco, que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;

1. Dispor de equipamento adequado à lavagem e higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandeja e outros utensílios usados para acondicionamento, depósito e transporte de pescado e seus produtos;

1. Dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento e estocagem do produto final;

1. Condições específicas serão estabelecidas em requisitos complementares, dependendo das características intrínsecas da matéria-prima e do tipo de produto a ser elaborado;

1. A Inspeção Sanitária do pescado baseia-se: na determinação do estado de frescor; na eliminação de qualquer material suspeito ou repugnante; e, na realização de exames complementares, representados principalmente por testes bioquímicos de avaliação;

1. Apresentar documentos comprobatórios de sanidade e origem da matéria-prima;

1. Instalações exclusivas para o uso do serviço de Inspeção Municipal com: sala provida de mesa com gavetas, cadeiras e arquivos; sanitários com instalações completas (vaso sanitário com tampa, suporte de papel higiênico, lixeira com tampa acionada por pedal, pia, saboneteira para sabão líquido, porta papel toalha), bancos e cabides;

1. O estabelecimento deve possuir um responsável técnico (médico veterinário com registro no CRMV) que deverá elaborar e fazer cumprir o manual de Boas Práticas de Fabricação;

1. A administração do estabelecimento deverá proceder ao controle de pragas (roedores e insetos) por empresas cadastradas na Vigilância Sanitária e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção, discriminando os produtos usados (princípios ativos, forma de apresentação dos produtos, prazo de validade da aplicação, grau de toxicidade, mapa de aplicação);

1. Deverá ainda, proceder a limpeza periódica dos reservatórios de água por empresas especializadas e apresentar o comprovante ao Núcleo de Inspeção constando o prazo de validade da operação;

1. A planta-projeto de construção do matadouro frigorífico, deverá ser elaborada por profissional capacitado, com experiência no setor e ser previamente apresentado ao núcleo de Inspeção para apreciação do corpo técnico do SIM.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA REQUERIMENTO DE REGISTRO NO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

I. Requerimento;

II. Dados do proprietário;

III. Dados do estabelecimento;

IV. Declaração de responsabilidade;

V. Dados do responsável técnico;

VI. Memorial Econômico Sanitário do Estabelecimento;

VII. Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos (Caso Necessário);

VIII. Cadastro do produto;

IX. Declaração;

X. Início de atividades;

XI. Fluxograma de produção;

XII. Composição dos produtos;

XIII. Declaração de Responsabilidade de Coordenação de Produção;

XIV. Projeto arquitetônico completo devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto responsável, registrado no CREA.(no caso de agricultor familiar apresentar um croqui);

XV. Planta baixa de cada pavimento em escala equipamento e mobiliário;

XVI. Memorial descritivo da construção das atividades;

XVII. Cópia do CNPJ.(no caso de agricultor familiar apresentar a DAP, expedida pela Empaer);

XVIII. Cópia do contrato social.(dispensado quando se tratar de empreendimento familiar rural);

XIX. Cópia de locação/arrendamento ou do registro do imóvel (caso o terreno ou prédio não seja próprio);

XX. Cópia do alvará de licença e localização;

XXI. Parecer técnico e laudo de inspeção feito pelo técnico do Serviço de Inspeção Municipal;

XXII. Certidão Negativa de Débito – CND.(para agricultor familiar apresentar registro de produtor da Sefaz);

XXIII. Apresentação do croqui dos rótulos para aprovação pelo Departamento do Serviço de Inspeção Municipal;

XXIV. Solicitação para confecção do rótulo (formulário próprio);

XXV. Cópias dos documentos pessoais do proprietário e/ou responsável (RG e CPF);

XXVI. Comprovante de pagamento das taxas.(agricultor familiar terá desconto de 50% nas taxas)

A documentação deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma original; as plantas devem ser assinadas por engenheiros ou arquitetos registrados no CREA, no caso de empreendimentos de agricultores familiares pode ser apresentado croqui assinado por construtor responsável.

Para a construção de estabelecimentos novos é obrigatório:

1. o exame do terreno, cujo pedido deve ser instruído com a planta do local, especificando a área disponível, acidentes existentes, detalhes sobre a água de abastecimento, a rede de esgoto e indicação do local de escoamento dos resíduos;
2. apresentação dos projetos das respectivas construções, nas escalas e cores previstas neste regulamento acompanhadas dos memoriais descritivos das obras a realizar, material a empregar e equipamento a instalar.

1º. O pedido de aprovação da obra terá que estar de acordo com o Plano Diretor, e deverá remeter à Secretaria Municipal de Agricultura, para que seja devidamente instruído o processo com laudo de inspeção fornecido pelo Secretário.

2º. Será realizada uma inspeção prévia de todas as dependências, situação em relação ao terreno, instalações, equipamento, natureza e estado de conservação das paredes, pisos e tetos, pé-direito, bem como da rede de esgoto e de abastecimento de água, descrevendo-se detalhadamente a procedência, captação, distribuição, canalização e escoamento.

3º. As firmas construtoras não darão início à construção de estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal.

REQUERIMENTO

Eu, _____ RG _____, CPF _____ _____ Residente:_____, no Município de Pontal do Araguaia/MT, proprietário da empresa _____ _____, com registro no CNPJ n°_____ _____, situado à Rua_____, Bairro _____ _____ no município de Pontal do Araguaia, classificada como _____, que irá trabalhar com _____ _____ _____
_____
_____
_____ para comercialização no Município de Pontal do Araguaia/MT, venho requerer de V.Sa., o registro de meu estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal.

Pontal do Araguaia/MT, _____ de_____ de 20_____ .

_____

Assinatura/Carimbo

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Nome:_____

Endereço residencial: _____ nº_____.

Complemento:_____

Bairro:_____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Fone:_____ Celular:_____

e-mail:_____

Documentos:

RG:_____ Órgão Expedidor:_____

CPF:_____.

Pontal do Araguaia/MT, _____de _____20_____ .

_____

Assinatura

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Lista de equipamentos utilizados no estabelecimento para o processamento dos produtos:

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

15_____

16_____

17_____

Pontal do Araguaia/MT, _____de_____ 20_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Pontal do Araguaia/MT. Que:_____ _____, inscrito no _____, sob o nº. _____é o (a) responsável técnico do estabelecimento_____, situado _____ propriedade de_____ _____.

Por ser verdade, as duas partes assinam e dão fé.

Pontal do Araguaia/MT, _____de_____ de 20_____.

_____

Assinatura/Estabelecimento

_____

Assinatura Responsável Técnico – CRMV-MT

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:_____

Formação:_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua:_____nº._____

Complemento:_____

Bairro:_____ Cidade:_____ UF: _____

CEP:_____ Fone:_____ Celular:_____

e-mail:_____

DOCUMENTOS:

RG: _____ Órgão Exp:_____, Data Exp.:_____ /____ /_____

CPF:_____

Reg. Profissional nº:_____

Diplomado pela:_____

MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1 -Nome da firma, do proprietário ou arrendatário:_____ _____
_____

2 - Denominação dada ao estabelecimento (identificação):_____ _____
_____

3 - Localização do estabelecimento:_____ _____
_____

Pontal do Araguaia/MT.

4 - Características e tipo do estabelecimento:_____

5 -Produtos que pretende trabalhar:_____ _____
_____

6 - Capacidade máxima diária de industrialização ou manipulação dos produtos:_____ _____
_____

7 -Procedência da matéria prima por município:_____ _____
_____

8 - Mercado de consumo que retende abastecer:_____ _____
_____

9 - Número de funcionários do estabelecimento:_____

10 - Meio de transporte do produto final: _____

11- Água de abastecimento, procedência, captação, tratamento, vazão, capacidade dos depósitos, distribuição_____
_____ _____
_____

12- Destino das águas servidas:_____

13 - Detalhar a ventilação e iluminação nas diversas dependências:_____ _____
_____

14 - Detalhar a separação entre as dependências de produtos comestíveis_____ _____
_____

15 - Indicar o sistema de proteção usado para moscas e outros insetos:_____ _____
_____

16 - Detalhar a natureza dos pisos, paredes, portas, teto e sala de elaboração de produtos comestíveis:_____
_____ _____
_____

17 - Detalhar o revestimento das mesas, tanques:_____ _____ _____
_____

18 - Detalhar a dimensão, localização, capacidade do vestuário, banheiro e refeitório_____ _____
_____

19 - Informar se existe nas proximidades outros estabelecimentos ou indústrias que produzem maucheiro: _____
_____

20 - Detalhar as instalações frigoríficas, sistemas de frio, fábrica de gelo, caixas de conservação, freezer, geladeira, etc.:_____
_____ _____
_____

Pontal do Araguaia/MT ____de_____ de 20_____.

_____

Assinatura

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Caso seja solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), deverá ser elaborado conforme Termo de Referência (TR), emitido pela Secretaria de Meio Ambiente.

CADASTRAMENTO DO PRODUTO

1. **Identificação da Empresa.**

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Atividade:_____

Endereço: _____ nº._____

Bairro: _____

Telefone:_____

CEP:_____ Cidade: Pontal do Araguaia/MT

Representante Legal:_____

RG/Órgão Expedidor_____

CPF:_____

Email:_____

2. **Registro do Produto**

Nome Completo:_____

Marca em Destaque:_____

Apresentação do Produto: _____

Tipo de Produto:_____

Capacidade de produção/dia:_____

Cuidados de Conservação:_____

Validade:_____

Ingredientes:_____

Aditivos:_____

Embalagem:_____

Registro:_____

Nome do Fabricante da Embalagem: _____

Pontal do Araguaia/MT, _____de_____ 20_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente:

Que a empresa não poderá iniciar as atividades sem comunicado por escrito e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, para o devido acompanhamento dos profissionais do Serviço de Inspeção Municipal.

Que para confecção de rótulos dos produtos da empresa, deverá ser encaminhado ao Departamento do Serviço de Inspeção Municipal, solicitação (modelo próprio) a quem caberá parecer e autorização para confecção dos mesmos.

Das exigências e penalidades constantes das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal

Pontal do Araguaia/MT,_____ de _____de 20_____.

_____

Assinatura

AUTORIZAÇÃO

Solicito ao Departamento do Serviço de Inspeção Municipal a autorização para a Empresa_____, com registro no CNPJ nº_____ situado a Rua_____,Bairro_____, dar início às atividades de produção a partir do dia_____de_____ de 20_____.

Pontal do Araguaia/MT, _____de_____ de 20_____.

_____

Assinatura

FLUXOGRAMA DE PRODUÇÃO

Produto:_____

_____

_____

_____

_____

_____.

Pontal do Araguaia/MT_____ de_____ de 20_____.

_____

Assinatura

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

Empresa:_____

SIM:_____ REG:_____

Produto:_____

MATÉRIA PRIMA- INGREDIENTES SECOS - INGREDIENTES LÍQUIDOS - OUTROS INGREDIENTES - AROMATIZANTES – CONSERVADORES - MATERIAL DE EMBALAGEM – CORANTES

Pontal do Araguaia/MT,____ de _____de 20_____ .

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, que:_____ _____ é o (a) responsável pelo setor de recepção de matéria-prima, produção, armazenamento e expedição do produto do Estabelecimento _____ Situado à_____ _____ de propriedade de:_____ _____.

Por ser verdade as duas partes assinam e dão fé.

Pontal do Araguaia/MT, _____ de _____de 20_____.

_____

Responsável pela coordenação de produção

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 10/2025, oriundo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025/SESP, PROCESSO SESP-PRO-2024/21841, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SESP/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, inscrita no CNPJ nº 82.901.000/0015-22

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 15 (quinze) unidades de CÂMERA IP DE VÍDEO BULLET COM DETECÇÃO FACIAL – modelo VIP 7550 Z IA FT – marca Intelbras, conforme condições especificadas na Ata de Registro de Preços nº 002/2025/SESP e na proposta da empresa, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Valor Total do Contrato é R$ 11.887,50 (Onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

O prazo de vigência do Contrato 31/07/2025 até 31/07/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ODIRLEI QUEIROZ FARIA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VANESSA CAMPOS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME CNPJ: 10.633.983/0001-57. Endereço: Avenida Marechal Rondon nº 3082 – JD. Bela Vista II cep: 782250.000 Pontes e Lacerda-MT. Neste ato representado pelo senhor IGOR PAULO MACHADO OLIVEIRA Portadora do RG: 23685689 SSP/MT-CPF: 041.826.951-35, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do CONTRATO 47/2023, nos termos da TOMADA DE PREÇO 04/2022 e de acordo com as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE FISCALIZAÇÃO BASE GEFRON “AVIÃO CAÍDO’’. Tudo de acordo com o Quadro de Compo-

sição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico- Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este no Contrato 47/2023 se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2025 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA DOTAÇÃO Orgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Função: 15 - Urbanismo SubFunção: 451 – Infraestrutura Urbana Projeto atividade: 1024 – Construção/Ampliação e Reforma de Prédios Públicos. 033 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte: 5.1.701 – Outras Transferências de Convênios de Estado. R$ 268.900,39 CONVÊNIO: 1459/2022 – SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será a partir de 28 de junho de 2025 com validade até 28 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil. Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais. Porto Esperidião - MT, 28 de junho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal Contratante

VANESSA CAMPOS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME CNPJ: 10.633.983/0001-57 Contratada

---

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12/2025

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 12/2025**. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE, COM FOCO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, JURÍDICA E MONITORAMENTO DE INDICADORES ESTRATÉGICOS, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL ESPECÍFICA PARA ACOMPANHAMENTO DE DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)..** EM FAVOR DE**: FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.052.064/0001-01.** VALOR TOTAL DE: 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais). Porto Esperidião-MT, 06 de agosto de 2025-ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
NELSON FERREIRA	276.165.179-00	9875/00111/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 06/08/2025

Data de desafixação: 21/08/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR N° 00002, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Complementar [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Notificação Complementar (ITR)
EDIVAN BONFIM DE SOUZA	458.567.291-53	9875/00023/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 06/08/2025

Data de desafixação: 21/08/2023

GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 003/2025/CMDCA, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 003/2025/CMDCA, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Porto Esperidião/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Complementar nº 136/2023, de 21 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o Processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Porto Esperidião/MT, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos;

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I - José de Barros Neto - representante governamental;

II - José Aparecido Alves de Oliveira - representante governamental;

III - Claudia Cristina Martins de Souza - representante da sociedade civil;

IV - Elaine Alves Cebalho - representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Paulo Henrique Sales - representante governamental.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Rosa da Silva Cebalho.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial

encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 06 de agosto de 2025.

Claudia Cristina Martins de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE REVOGAÇÃO PE 19/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2025

O Município de Querência MT,torna público, para conhecimento dos interessados, que resolve Revogar o processo licitatório acima, objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado em Ortopedia, para a realização de consultas visando o atendimento aos usuários da rede municipal de Saúde de Querência - MT, tornando assim sem efeito o processo licitatório por interesse público.

Á ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSAL VÁDA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

Querência – MT, 07 de agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

1º ADT AO CONTRATO Nº 64/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR do Contrato firmado entre as partes em 24 de julho de 2024.

1.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12(doze) meses, com termo inicial em **25 de julho de 2025** vencendo em **25 de julho de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 Considera-se como valor total para a execução deste Termo Aditivo ao Contrato R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/UNIDADE: 10- SECRETARIA UM. DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 003 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

REDUZIDO 820

ÓRGÃO:08-SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

UNIDADE:001-SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO 697

Querência-MT, 24 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, E A EMPRESA K. V. MARTINS LTDA E TEM COMO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO E-SUS POR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADO.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede Av. Cuiabá 335, Setor C, Querência MT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo seu Prefeito GILMAR REINOLDO WENTZ, e do outro lado, K. V. MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 41.541.122/0001-72, sediada na Rua M2, 84, Centro, Água Boa CEP 78.635-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por Katia Vieira Martins, Sócio - Administrador, conforme atos constitutivos da empresa. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 88/2024 em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo a ATA 63/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preço nº 63/2024, pelo período de 12(doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 24/07/2025, passando a vigorar a partir do dia 24/07/2025 até 24/07/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade da prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de profissionais da saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Permanecem inalterados as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço.

3.2 Qualquer descumprimento das obrigações por parte da contratada acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preço original.

CLAUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS

4.1 Fica aditivado ao valor global da Ata de Registro de Preços Nº 063-2024 passando a vigorar com o total de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme planilha atualizada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
425321	Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Assessoria na Gestão da Saúde Pública com locação de software para extração de relatórios gerenciais do e-SUS por Equipes de Saúde da Família (ESF), rotina de backup do Banco de dados do e-SUS online com armazenamento automático diário em nuvem, treinamento/capacitação continuada para os profissionais de saúde de Acordo com o Novo Financiamento da Atenção Básica	meses	12	R$ 4.500,00	25%	R$5.625,0000	R$ 67.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de solicitação da autoridade competente exarada neste termo aditivo, e encontra amparo legal no Art 124, inciso II, alínea ‘d’ e suas alterações posteriores da Lei 14133/2021, bem como na Cláusula 18ª da Ata de Registro de Preço 63/2024.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Querência - MT, 25 de julho de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Reinoldo Wentz

Contratante

K. V. MARTINS LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 10/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 50/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, através de seu Pregoeiro em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial nº 10/2025, que tem por objeto para **REGISTRO DE PREÇO DE FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE DA LINHA GUERREIRO AO ANO DE 2025/2026** para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Cascalheira - MT". Sagrou se vencedora do certame a seguinte empresa: **EMILLY RIBEIRO SANTANA - MEI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 61. ***.273/****-57 com o Item 34867: Linha Guerreiro** Trajeto desde a Fazenda Santana a EMC Manoel da Silva Rocha (Distrito de Novo Paraiso) e versa; com início no P. A Guerreiro, passando pelo Sr Vagner, Sr Filemon, Sr Marcão,Sr Madalena e Novo Paraiso, que totalizou o valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). O Resultado da licitação poderá ser obtida no site https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-presencial/1508-pregao-presencial-2025. Maiores informações através do e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira - MT, 31 de julho de 2025

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, **SENHORA ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 49/2025, resolve: RATIFICAR o Processo de Concorrência Pública n.º 02/2025, nos seguintes termos:

OBJETO: "Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial em Ruas Urbanas nos Bairros Ribeirão Cascalheira - I e Ribeirão Cascalheira - II regido pelo contrato de repasse nº 897787/2020, operação 1070200-55, com a Caixa Econômica Federal conforme solicitado pela gestão da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT".

CONTRATADA: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 07**.XXX.XXX/0002-09**

VALOR GLOBAL: 123.307,47 **(Cento e vinte e três mil, trezentos e sete reais, quarenta e sete centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, INCISO, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2.476/2023.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira, 06 de agosto de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 909/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 909/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. E INCLUSÃO DE METAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETO/ATIVIDADE NO PPA 2022/2025, E LDO/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS,** no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 396.043,56 (trezentos e noventa e seis mil e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos),** para aquisição de um caminhão prancha, no Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º Os recursos apontados acima serão utilizados para crédito especial no orçamento municipal vigente, sendo exclusivo para aquisição de um caminhão prancha, vinculado a Emenda Parlamentar do Senador Jayme Campos n° 2025 - 23760005, as despesas deverão ser contabilizadas na fonte de recurso **1.706 – Transferência Especial da União**, os créditos abertos deverão ser regulamentados através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos do excesso de arrecadação dos Recursos vinculados a emenda parlamentar de n° n° 2025 - 23760005, conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo verificar a destinação e controle de fonte de recursos.

Art. 4º Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **06 de agosto de 2025**.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 910/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 910/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. E INCLUSÃO DE METAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETO/ATIVIDADE NO PPA 2022/2025, E LDO/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS,** no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele san-

ciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** destinado ao atendimento de despesas de custeio, **devendo ser contabilizado na Categoria Econômica 3 – Despesas Correntes.**

Art. 2º Os recursos apontados acima serão utilizados para crédito especial no orçamento municipal vigente, sendo exclusivo para despesas de custeio, vinculado a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Diego Guimarães, as despesas deverão ser contabilizadas na fonte de recurso **659 Outros Recursos Vinculados à Saúde**, e detalhamento da fonte **3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais** os créditos abertos deverão ser regulamentados através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos do **excesso de arrecadação** dos Recursos vinculados a fonte de recurso 659, conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo verificar a destinação e controle de fonte de recursos.

Art. 4º Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **06 de agosto de 2025**.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2025

Em, 22 de julho de 2025.

"Dispõe sobre **Férias** de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **EDSON PEREIRA SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 21/05/2022 a 20/05/2023. A partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2025

Em, 30 de julho de 2025.

"Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **EMILSON MENDONÇA DOS SANTOS**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE ABERTURA N°. 001

ABERTURA DO CERTAME

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES COM LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃOZINHO/MT.

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria Municipal n. 384 de 22 de julho de 2025, tendo em vista o atendimento das necessidade temporárias e de excepcional interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda, ao disposto na Lei Municipal n. 907 de 17 de julho de 2025, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público a abertura de inscrição e realização do Processo Seletivo Público segundo critérios e requisitos que estabelece este Edital, para formação de CADASTRO RESERVA, conforme a necessidade, futura contratação, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal n. 907 de 17 de julho de 2025, que autoriza a realização de processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação de Ribeirãozinho, e, Portaria Municipal nº 384 de 22 de julho de 2025 que nomeia a Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirãozinho;

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público até que se efetive a realização de concurso público, atualmente sob análise administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e análise jurídica do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, por meio da Comarca de Barra do Garças/MT, e ainda, suprir temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário, observado o Regime Jurídico Administrativo Especial aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público.

1.3 As contratações decorrentes do presente processo seletivo justificam-se por se caracterizarem como temporárias, até a realização de concurso público e o retorno de servidores efetivos em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas pela Constituição Federal e demais legislações regulamentadoras válidas, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de educação básica por parte do Município.

1.3.1. Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos e Licenças dos Profissionais da Educação Básica efetivos, além de outros eventos legalmente previstos que deslocam tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo.

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo;

1.5 A seleção para os cargos de que trata este edital se dará através de Prova Objetiva;

1.6 O Processo Seletivo Público será realizado na cidade de Ribeirãozinho/MT;

1.7 A seleção para contratação temporária, para provimento de pessoal no cargo de PROFESSOR, nas seguintes funções, a saber:

a) Regência nas Turmas de Educação Infantil;

b) Regência nas Turmas do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

c) Regência em Sala Multifuncional com disponibilidade para atendimento em dois períodos (Matutino/Vespertino), de acordo com a necessidade da Unidade Escolar.

d) Regência nas Turmas de Educação Física (1º ao 5º ano).

e) Monitor Escolar.

f) Auxiliar de Classe Nível Médio/Magistério.

g) Auxiliar de Classe Nível Superior.

1.8 Só poderão ser contratados temporariamente, para atuação na educação básica, profissionais classificados no presente processo seletivo simplificado, observada a ordem de classificação decorrente da pontuação obtida.

1.9 A participação no presente processo seletivo é pressuposto obrigatório para contratação temporária de que trata este edital.

1.10 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital de Seleção e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.11 A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para a atribuição, dentro do prazo de validade deste Edital.

2 - DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DA ESCOLARIDADE:

2.1 O ANEXO I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, vencimento básico, atribuições sumárias e pré-requisitos exigidos;

2.2 O ANEXO III apresenta as atribuições do cargo, sob o qual será aplicada prova específica.

2.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público exercerão suas atividades na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.

3 - DA DIVULGAÇÃO:

3.1 A divulgação do Edital do Processo Seletivo Público, em todas as etapas, dar-se-á através de:

a) Afixação impressa no "Mural de Publicações Oficiais" na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, localizada na Rua São João, s/n, Centro, Ribeirãozinho/MT, CEP 78.613-000;

b) Afixação impressa no "Mural de Publicações Oficiais" na Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT, localizada na Rua Antônio João, s/n, Centro, Ribeirãozinho/MT, CEP 78.613-000;

c) No site: https://www.ribeiraozinho.mt.gov.br/;

d) No Jornal Oficial dos Municípios- AMM-MT, www.amm.br (extratos);

4 - DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 As inscrições acontecerão na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São João, s/n, Centro, Ribeirãozinho/MT, CEP 78.613-000 (Anexo a Prefeitura Municipal) no período de 06/08/2025 a 12/08/2025 das 8:30h às 11h das 13:30 às 17:00h.

4.2 O candidato deverá comparecer no local de inscrição acima citado no período e horários destinados a inscrição, munido das documentações exigidas.

4.3 Os pedidos de inscrição enviados por outros meios, não serão aceitos, (salvos os por procuração devidamente reconhecida no cartório).

4.4 O candidato deverá observar o período de Inscrição definido neste Edital, pois a não observância acarretará em perda de prazos.

4.5 O candidato deverá observar que todos os horários mencionados nesse Processo Seletivo Simplificado serão referentes ao horário oficial de Brasília, sendo que antes de efetuar a inscrição, deverá ler atentamente este Edital de Seleção e seus anexos, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo INTEGRAL E CORRETAMENTE o respectivo formulário.

4.6 A escolha dos locais de atuação se dará posteriormente durante a etapa de atribuição e será amplamente divulgado pela Comissão do Processo Seletivo que irá contactar todos os classificados.

4.7 Após o período de inscrição, será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Site da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso/ AMM.

4.8 Será gerado um comprovante ao final da inscrição, contendo o número da inscrição e dados do candidato.

4.9 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a Secretaria Municipal de Educação poderá inativar/anular a inscrição, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato, resguardadas outras medidas legais cabíveis.

4.10 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO.

4.10.1 Procedimentos de inscrição:

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

b) O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;

c) Após o ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante que será emitida via e-mail (cadastrado na inscrição);

d) A inscrição só terá validade se a ficha estiver devidamente preenchida em todos os campos exigidos;

e) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;

f) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em Mural da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT e ainda no endereço eletrônico https://www.ribeiraozinho.mt.gov.br;

g) O candidato deverá estar ciente, ao cargo que está se inscrevendo, pois, a princípio, apenas será destinada a Formação de Cadastro Reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação.

4.10.2 Requisitos básicos para a inscrição:

a) Brasileiro nato ou naturalizado

b) Idade mínima de 18 anos:

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

4.10.3 Documentações necessárias para o preenchimento da inscrição:

a) Documento de identificação com foto;

b) CPF;

c) Documento comprobatório de residência.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

5.1 Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Público na forma estabelecida neste Edital;

5.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, as disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no Anexo I deste Edital;

5.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para todos os candidatos;

c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) Comprovar no ato da contratação a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) Ter idade mínima de 18 anos;

5.4 A posse de candidato aprovado dependerá de:

a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Público, caso o candidato não cum-

pra com todos os requisitos exigidos para a contratação acarretará a nulidade da aprovação;

b) Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

c) Comprovação de compatibilidade de hora, em caso de acumulação legal;

d) Cumprir as determinações deste edital;

5.5 O candidato aprovado deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente uma via dos seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade - RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física - CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia de reservista ou documento equivalente (se masculino);

e) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

h) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

j) Declaração que não é aposentado por invalidez;

k) Documentos de habilitação técnica exigidos para o cargo;

l) O candidato será submetido a avaliação da Medicina Ocupacional Oficial da Prefeitura;

5.6 Para a emissão do Atestado Admissional o candidato deverá retirar o pedido de exames no RH da Prefeitura;

6 - DA SELEÇÃO E DOS PRINCÍPIOS:

6.1 A seleção dos candidatos será através de prova objetiva.

6.1.1 Das Provas:

a) Prova objetiva com 40 (quarenta) questões para todos os cargos;

b) Sendo 10 questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa, 10 questões de múltipla escolha de Matemática; 10 questões de múltipla escolha de Conhecimentos Gerais; 10 questões sobre Conhecimentos Específicos.

6.2 ETAPA – Prova Objetiva:

6.2.1 Data e Local de Aplicação da Prova Objetiva.

a) A Prova Objetiva será aplicada no dia 17 de agosto (domingo) das 08:00h às 11:00h, (Horário de Brasília);

b) O Local da prova será divulgado posteriormente ao encerramento das inscrições, através de Edital de divulgação.

6.2.2 A prova objetiva terá três horas de duração.

6.2.3 A prova terá 40 (quarenta) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas para cada questão.

6.2.4 Será considerado REPROVADO neste Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver aproveitamento nos pontos previsto, de no mínimo 20 (vinte) questões na prova objetiva.

6.2.5 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar somente um dos campos por questão da folha de respostas.

6.2.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

6.2.7 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Respostas por erro do candidato.

6.2.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

6.2.9 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.10 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a Comissão do Processo Seletivo.

6.2.11 O candidato só poderá levar o seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 02 (duas) horas do início da mesma.

6.2.12 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e a Folha de Resposta.

7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1 A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Público, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Respostas. Não será atribuído ponto as questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

7.2 A comissão do certame poderá solicitar os originais de qualquer documento que julgar necessário para verificação da autenticidade dos dados da inscrição/candidato.

7.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Público.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Público, o desempate ocorrerá sucessivamente;

a) Ao candidato que tiver mais idade;

b) Ao candidato com a melhor pontuação na prova de conhecimentos específicos.

c) Ao candidato com a melhor nota em conhecimentos gerais.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO:

9.1 Para a atribuição dos candidatos a Comissão do Processo Seletivo deverá observar, no que couber, a Portaria Interna n. 01/2025/SEMED, e ainda, respeitar a pontuação dos candidatos e opção de atribuição, conforme segue:

9.2 Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os seguintes critérios:

a. 1º Maior titulação;

b. 2º Maior Pontuação em Curso Específico do Portal AVAMEC.

c. 4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

d. 6º Maior Idade.

9.3 Caberá a Comissão do Processo Seletivo a responsabilidade pela condução e execução do processo de atribuição, e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital de Seleção:

a. Divulgar e afixar, em local de fácil acesso, as informações necessárias ao processo de atribuição.

b. Atribuir os profissionais, observando rigorosamente a classificação dos candidatos.

c. Divulgar local, data e o horário em que será realizado o PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO e demais informações necessárias, conforme estabelecido neste Edital.

d. Proceder a atribuição em cargos disponíveis (livres, residuais e/ou em substituição) aos profissionais da educação candidatos a contratos temporários, seguindo a ordem rigorosa de classificação e opção de atribuição por localidade.

e. Orientar o candidato após a atribuição, a se apresentar imediatamente na unidade escolar e iniciar suas atividades, sob pena de perder a vaga.

f. Analisar os recursos, emitindo parecer técnico.

g. Encaminhar eventuais irregularidades identificadas à Assessoria Jurídica do Município; Polícia Federal e Ministério público, conforme o caso.

h. Os professores classificados no Processo Seletivo Simplificado 2025 serão convocados via ligação telefônica para comparecer na Secretaria Municipal de Educação para o processo de atribuição.

10 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

10.1 Aos candidatos com necessidades especiais serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso.

10.2 Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o numero imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio).

10.3 Ao candidato com necessidades especiais são assegurados direito de se inscrever nessa condição declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, a perícia medica promovida pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

10.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10.5 O candidato com necessidades especiais participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

10.6 A vaga reservada para a pessoa com necessidades especiais não preenchida por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Público ou perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

10.7 O candidato que no ato da inscrição se declarar com necessidades especiais se classificado na prova, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome em destaque, observado a respectiva ordem de classificação.

11 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS E AS PREFERENCIAS:

11.1 Os candidatos serão convocados seguindo o critério de classificação, preenchendo as vagas oferecidas neste edital.

11.2 São requisitos para contratação:

a. ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;

b. apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

c. apresentar os documentos pessoais e de escolaridade exigidos para contratação - originais e cópias.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 Para recorrer o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, e protocolar recurso no prazo de 24 horas após o término de cada etapa, conforme modelo Anexo II para a Comissão do Processo Seletivo Público, em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

12.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

12.3 Não será permitido anexar novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

12.4 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.5 Não serão aceitos recursos via postal, correio eletrônico e fora do prazo.

12.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou gabarito oficial definitivo.

12.7 Os RECURSOS “DEFERIDOS” serão publicados na lista de classificação, reposicionando os candidatos na listagem de inscritos validados para atribuição.

12.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12.9 O Recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato, sendo ele o único com legitimidade para o ato.

13 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

13.1 As contratações derivadas desse Processo Seletivo Público poderão ter duração até 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período.

13.2 O contratado poderá ser exonerado a qualquer tempo, desde que justificado, mediante processo administrativo apurado e julgado com direito ao contraditório e ampla defesa.

14 - DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 Será vedada a contratação do candidato que:

a. não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição.

b. esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão.

c. esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior.

d. tenha sido submetido à rescisão do contrato temporário, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual.

e. com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo Art. 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio.

f. que tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos.

g. aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida.

h. não apresentar a documentação exigida neste Edital, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas.

i. que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa.

j. quando o candidato não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho contratada, o local para onde foi designado, o horário estabelecido ou outras obrigações que lhe sejam impostas para a contratação.

k. o candidato que esteja respondendo sindicância, com afastamento ou não do exercício de suas atividades, somente poderá participar do Processo Seletivo Simplificado após a finalização da Sindicância;

14.2 Se constatada a existência de qualquer um dos motivos acima após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

14.3 No caso de apresentação de documentos com informações que se demonstrem falsas, além da rescisão contratual, deverão ser remetidos para apuração nas instâncias responsáveis, inclusive no âmbito criminal.

14.4 Da rescisão do contrato temporário - Ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho, sem direito à indenização, nas hipóteses de:

a. término pelo fim do prazo contratual;

b. rescisão por iniciativa do contratado;

c. rescisão por iniciativa da Administração Pública;

d. rescisão por posse de servidor concursado.

14.5 No curso da execução do contrato temporário, a equipe gestora da unidade educacional deverá acompanhar a atuação do servidor contratado, e constatando a incapacidade para o exercício das atribuições, poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que previamente notifique o servidor para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, e apresente à Secretaria Municipal de Educação registros que demonstrem a inaptidão do servidor. Caberá a Secretaria Municipal analisar a solicitação, e dar parecer.

14.6 Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

14.7 É devido ao servidor contratado unicamente o vencimento pactuado, qualquer outra verba, como 13º salário, férias, terço constitucional, deverá ser paga apenas se houver estipulação expressa na legislação municipal e no contrato.

15 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR:

15.1 O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação.

15.2 O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

15.3 O Professor contratado temporariamente, que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 (quinze) dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do Atestado Médico e Requerimento de Benefício por Incapacidade, para obter Licença Médica e Auxílio- Doença:

15.4 O servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo 15 (quinze) dias de Atestado (pessoal) num prazo de 60 (sessenta) dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 (quinze) dias, deverão solicitar ao INSS, o Auxílio-Doença (Dec. nº 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99).

15.5 A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

15.6 O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade escolar), de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido resultará em ausência injustificada, e os dias de ausência deverão ser encaminhados ao setor Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Educação, como faltas injustificadas, até a apresentação do documento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os Gabaritos Oficiais serão divulgados no endereço eletrônico, www.ribeirãozinho.mt.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, até o primeiro dia útil após a realização da prova.

16.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contido neste edital e em outros comunicados a serem publicados.

16.3 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.

16.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.ribeirãozinho.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT.

16.5 Não serão dadas informações a respeito de data, local e horário para realização das provas por telefone. O candidato deverá estar rigorosamente atento aos editais e comunicados divulgados.

16.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário afixado para início. Deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, Cartão Comprovante de inscrição e documento de identidade original, ou documento oficial com foto.

16.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Pelo Corpo de Bombeiro Militar, Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc...); Passaporte brasileiro, Certificado de reservista, Título de Eleitor Digital, Carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por Lei Federal valham como identidade, Carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação.

16.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de nascimento, CPF, Título de Eleitor Físico (sem foto), Carteira de Estudante, Carteira funcional sem valor de identidade, Documento ilegível, não identificável e/ou danificado.

16.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

16.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

16.10 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

16.11 Não será permitida entrada de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

16.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo uma hora após o início das provas.

16.12.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público.

16.13 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

16.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

16.15 Será anulada a prova e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para início da prova;

b) Durante a realização da prova comunicar-se com outro candidato, perturbar de qualquer modo ordem dos trabalhos;

c) For surpreendido portando e/ou utilizando de máquina calculadora e/ou similar, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação, aparelhos eletrônicos, dispositivos móveis etc.

16.16 Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e o mesmo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

16.17 O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

16.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.19 A classificação no presente Processo Seletivo Público não gera aos candidatos direito a sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, respeitando sempre a ordem de classificação.

16.20 Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Público, a Administração publicará a homologação do resultado final que terá a validade de "01" (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

16.21 O Edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico, www.ribeirãozinho.mt.gov.br e Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e no Diário Oficial dos Municípios - AMM www.amm.org.br.

16.22 Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Público aplica-se o regime especialmente administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a contribuição previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplicam-se o disposto na Lei Municipal n. 844 de 12 de dezembro de 2023 e suas alterações.

16.23 Todo o certame terá acompanhamento concomitante da Controladoria Interna e do Procuradoria Jurídica do Município de Ribeirãozinho.

16.24 É vedado ao Professor contratado, após a distribuição das aulas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto no Edital em vigência, seguindo o processo de classificação.

16.25 Caso o professor atribua neste Município e desista do mesmo para assumir em outra Rede, ficará impedido por 1 ano de concorrer a processos seletivos para professores deste Município.

16.26 Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado/2025, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2025, ao cargo de Professor, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

14.27 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria Municipal n. 384 de 22 de julho de 2025.

Ribeirãozinho/MT, 05 de agosto de 2025.

ROSÂNGELA AMÂNCIO PEREIRA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2025

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

CARGO	VAGAS	CAD. DE RESERVAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE	LOTAÇÃO
PROFESSOR AEE	01	01	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal Superior	R$ 4.745,16	Centro Infantil Carlos Daniel Escola Munic. Pequeno Polegar Escola Munic. Paulo Freire
PROFESSOR	11	11	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal Superior	R$ 4.745,16	Centro Infantil Carlos Daniel Escola Munic. Pequeno Polegar Escola Munic. Paulo Freire
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	01	30h	Licenciatura em Educação Física	R$ 4.745,16	Escola Munic. Paulo Freire
MONITOR ESCOLAR/CRE-	10	10	40h	Ensino Médio Completo	R$ 1.683,87	Centro Infantil Carlos Da-

CHE						niel Escola Munic. Pequeno Polegar Escola Munic. Paulo Freire
AUXILIAR DE CLASSE	01	01	30h	Nível Médio Completo/ Magistério	R$ 2.567,67	Centro Infantil Carlos Daniel Escola Munic. Pequeno Polegar Escola Munic. Paulo Freire
AUXILIAR DE CLASSE	01	01	30h	Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal Superior	R$ 3.081,18	Centro Infantil Carlos Daniel Escola Munic. Pequeno Polegar Escola Munic. Paulo Freire

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,_____, portador(a) do RG n.º_____, inscrito (a) no CPF n.º _____ __, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção simplificado através do Edital de Seleção nº 001/2025/SME, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Especial do Processo Seletivo, em face ao resultado preliminar divulgado.

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____ _____ _____

Ribeirãozinho/MT,_____ de_____ de 2025.

_____

ASSINATURA (por extenso)

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÃO	SALÁRIO (R$)	LOTAÇÃO
PROFESSOR AEE – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR	Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais especificas dos alunos, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais especificas dos alunos, o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos; Programar, acompanhar e avaliar a funcionabilidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais especificas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimentos de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com as áreas intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais especificas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez, ensino da Língua Portuguesa escrita para os alunos com surdez, ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA, ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA, ensino de atividades de vida autônoma e social, orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções superiores; Não havendo alunos com necessidades educacionais especiais matriculados nas Escolas Municipais, a critério do Secretário Adjunto de Educação, o Professor AEE poderá assumir salas de aulas normalmente, tendo as mesmas atribuições dos demais Professores.	R$ 4.745,16	Centro Infantil Carlos Daniel. Escola Municipal Pequeno Polegar. Escola Municipal Paulo Freire.
PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR	Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência ou Suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação Pedagógica e de Direção Escolar; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; Elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político Pedagógicos; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Participar de reuniões de trabalho; Atividades extraclasse, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; Atividades destinadas à recuperação dos alunos; Desenvolvimento de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; Desempenho das tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizado o registro de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe convencional ou por meio eletrônico; Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; Participar de ciclos e/ou grupos de estudo, bem como de todas as ações e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, que visem a capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.	R$ 4.745,16	Centro Infantil Carlos Daniel. Escola Municipal Pequeno Polegar. Escola Municipal Paulo Freire.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos (as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados (as) nas diferentes instituições escolares que constituem seu campo de atuação, em seus vários níveis. Realizar pesquisas científicas sobre a Educação Física. Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões. Elaborar orçamentos relativos a materiais, equipamentos e aparelhos de uso na área. Auxiliar, pedagogicamente, o planejamento, a construção, a reforma e /ou a ampliação de instalações destinadas à Educação Física. Auxiliar e assessorar órgãos públicos e privados na elaboração, implantação, implementação e	R$ 4.745,16	Escola Municipal Paulo Freire.

	avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar.		
MONITOR ESCOLAR/MONITOR DE CRECHE - NÍVEL MÉDIO	Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene (DAR BANHO, ACALENTAR, ALIMENTAR), segurança e saúde das crianças, acompanhar em atividades fora da creche; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.	R$ 1.683,87	Centro Infantil Carlos Daniel. Escola Municipal Pequeno Polegar. Escola Municipal Paulo Freire.
AUXILIAR DE CLASSE - NÍVEL MÉDIO/ MAGISTÉRIO	Executar atividades entrada e saída de alunos; Auxiliar no controle das atividades livres dos alunos, orientando, fiscalizando os espaços de recreação e definindo limites; Substituir professores com faltas justificadas ou por determinação do Diretor Escolar ou Secretário de Educação; Ministrar aulas de reforço e/ou de recuperação de acordo com as necessidades dos alunos; Demais atividades complementares e afins.	R$ 2.567,67	Centro Infantil Carlos Daniel. Escola Municipal Pequeno Polegar. Escola Municipal Paulo Freire.
AUXILIAR DE CLASSE - NÍVEL SUPERIOR/MAGISTÉRIO	Executar atividades entrada e saída de alunos; Auxiliar no controle das atividades livres dos alunos, orientando, fiscalizando os espaços de recreação e definindo limites; Substituir professores com faltas justificadas ou por determinação do Diretor Escolar ou Secretário de Educação; Ministrar aulas de reforço e/ou de recuperação de acordo com as necessidades dos alunos; Demais atividades complementares e afins.	R$ 3.081,18	Centro Infantil Carlos Daniel. Escola Municipal Pequeno Polegar. Escola Municipal Paulo Freire.

PORTARIA Nº. 400/2025

Em, 05 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal 844 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 07, o servidor **ÁLVARO PEREIRA DE SANTA ROSA JÚNIOR**, ocupante do cargo efetivo de BIOQUÍMICO, conforme tabela salarial, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 401/2025

Em, 05 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal 844 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 07, a servidora **LAURA GRACIELA WALTER**, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 402/2025

Em, 05 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal 844 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 07, o servidor **WALDINEY RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, conforme tabela salarial, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 403/2025

Em, 05 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal 844 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 07, o servidor **WILLIAN SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MECÂNICO, conforme tabela salarial, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 404/2025

Em, 05 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal 844 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 07, a servidora **CARINA DE OLIVEIRA BORGES**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 405/GP/25

Em, 05 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal 844 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 07, a servidora **WALQUÍRIA DAVID GOMES**, ocupante do cargo efetivo de GARI, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Excelentíssimo Sr. Pabollo Victor Batista Siman, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Resolve:

CONVOCAR

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Decreto n° 018 de 28 de março de 2025, para no **período de 07 a 21 de agosto de 2025**, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2025, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Original e Cópia da Carteira de Identidade;

1.1.2. Original e Cópia Título de Eleitor e Certidão de Regularidade expedida pelo TRE;

1.1.3. Original e Cópia do CPF;

1.1.4. Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

1.1.5. Comprovante de endereço atualizado;

1.1.6. Original e Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

1.1.7. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

1.1.8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.1.9. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função;

1.1.10. Carteira de Habilitação (no caso de exigência de função);

1.1.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

1.1.12. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

1.1.13. Certidão de Tributos Municipais (Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT);

1.1.14. Certidão ou atestado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo- curso superior);

1.1.15. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

1.1.16. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

1.1.17. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública;

1.1.18. Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e /ou mental para o exercício da função.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- PERFIL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
32º	João Batista Preisigke da Silva	1050	SEDL

Rio Branco, 06 de agosto de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 328 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 328 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

“Designa os membros integrantes do Conselho Municipal de Habitação de Rio Branco/MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 451/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Habitação de Rio Branco/MT:

I – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento;

· **Titular**: Pedro Barbosa de Souza

· **Suplente**: Marco Cesar Nunes Zanol

II – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

· **Titular**: João Flávio Borgonove

· **Suplente**: Fabia Lucia Salomão de Oliveira

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

· **Titular**: Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

· **Suplente**: Iasmim Rafaela dos Campos Marques

IV – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

· **Titular**: Edvaldo Carlos Machado

· **Suplente**: Clodoaldo Eliziario

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

· **Titular**: Romulo Tomazelli Ribeiro

· **Suplente**: Emanuel Corrêa Lage

VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer;

· **Titular**: Josiel Dorriguette de Oliveira

· **Suplente**: Celina Pinheiro

VII – Representante de Instituição Religiosa;

· **Titular**: Maria Lucia Vitorazzi Oliveira

· **Suplente**: Silvania Alves dos Reis

VIII – Representante da Loja Maçônica;

· **Titular**: Celso Bassi Correia

· **Suplente**: Tiago Tomaz de Freitas

IX – Representante da Associação de Pais e Mestres - APM;

· **Titular**: Iracema de Souza

· **Suplente**: Silveria Pereira

Art. 2º. O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º. O serviço prestado pelos membros nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 284/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO N. 365/GAB/PMR DE 6 DE AGOSTO DE 2.025.

PODER EXECUTIVO

Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, criado pela Lei n. 323, de 9 de junho de 2.014, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com fulcro no inciso IV, do artigo 70 Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei n. 49, de 21 de dezembro de 2.001 que dispõe sobre o Código Municipal do Meio Ambiente;

Considerando o Ofício n.003/-SEMEIA, de 5 de agosto de 2.005 solicitando a nomeação do Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONSEMMA;

Considerando que o artigo 5º da Lei n. 323, de 9 de junho de 2.014 dispõe que o Conselho será composto, observada a representação paritária entre poder público e sociedade civil organizada;

D E C R ET A:

Art.1° Fica nomeado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, órgão colegiado de composição paritária na forma prevista no inciso I e II do artigo 5º da Lei n. 323, de 9 de junho de 2.014, com a seguinte representantes e respectivos seguimentos:

I - Representando os órgãos governamentais

a) Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular : JAIR RAMIRES

Função : Presidente

Matricula funcional : 3590

Suplente : JADSON LUCAS DA SILVA LIMA

Função : Vice-Presidente

Matricula funcional : 3597

b) Representando a Secretaria Municipal de Agricultura

Titular : KATLENY VITURINO PIRES

Matricula funcional : 3505

Suplente : POLIANI STRELOW DO NASCIMENTO SOUZA

Matricula funcional : 3506

c) Representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Titular : ANTONIO PEDRO DE QUADROS

Matricula funcional : 602

Suplente : IGOR PONTES DE FREITAS

Matricula funcional : 3030

d) Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular : LEITICA RECO CRUZ

Matricula funcional : 3202

Suplente : ELIANI PEREIRA DE SOUZA

Matricula funcional : 3456

e) Câmara Municipal de Vereadores

Titular : ADRIANA OLIVEIRA BARROSO

Matricula funcional : -

Suplente : EDUARDO BEZERRA DE CARVALHO

Matricula funcional : -

f) Fundação Nacional dos Povos Indígenas-FUNAI

Titular : JOAQUIM SANTANA BRAGA

Matricula funcional :

Suplente : LÍGIA NEIVA

Matricula funcional : -

g) Instituto de Defesa Agropecuário de Mato de Grosso - INDEA

Titular : TASSIO AUGUSTO PEZZIN BALDO

Matricula funcional : 262233

Suplente : GIL CEZAR DE ANDRADE

Matricula funcional : 226809

h) Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER

Titular : HAYATH ALVES RAIMUNDO

Matricula funcional : 301644

Suplente : JENNIFER APARECIDA GUILHERME SANTOS

Matricula funcional : 3516

II - Representando as entidades não-governamentais

a) Sindicado Rural de Rondolândia

Titular : ARLAN GUILHERME

Matricula funcional : -

Suplente : EDIMAR RICARTE

Matricula funcional : -

b) Sindicado dos trabalhadores Rurais de Rondolândia

Titular : ANTÔNIO GABRIEL LOURENÇO

Matricula funcional : -

Suplente : BERTILHO BUSS

Matricula funcional : -

c) Associação Garah Pameh Kabaney Suruí

Titular : WESLEY ITABIRA NETO FLEGLER SURUÍ

Matricula funcional : -

c) Associação do Povo Indígena Zoró

Titular : HUMBERTO ZORÓ

Matricula funcional : -

Suplente : ALEXANDRE Xiwekalikit ZORÓ

Matricula funcional : -

Art.2°. O mandato dos Conselheiros do CONSEMMA será de (02) dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, conforme previsto no artigo 10 da Lei n. 323/2014.

Art. 3º. Na forma do artigo 7º da Lei n. 323/2014 o exercício das funções de membro do CONSEMMA é considerado serviço de relevante valor social, portanto, não será remunerada.

Art. 4º. O CONSEMMA elaborará o seu regimento interno, que deverá ser encaminhado ao gabinete do prefeito para homologação mediante decreto municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no artigo 15 da lei n. 323/2014.

Art. 5º. Este decreto em vigor na data da sua publicação

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 6 de agosto de 2.025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO N. 366/GAB/PMR DE 6 DE AGOSTO DE 2.025.

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão Especial destinada a realizar Processo Seletivo Simplificado Público para contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, dando outras procidências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 89, inciso X, alínea “b” da Lei Orgânica, artigos 279 a 282 da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007, o disposto na Lei n. 65, de 23 de Dezembro de 2002 e Lei n. 229, de 22 de julho de 2010,

Considerando o teor do processo administrativo n. 00302/2025, de 8 de julho de 2.025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Designa Comissão Especial destinada a realização Processo Seletivo Simplificado Público para contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante contratação temporária para atender excepcional interesse público, com a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro:

I - Rejane Roseli Jensen;

II - Neidson Gomes Temponi;

III - Vanderlino Souza Liting;

IV - Luciana de Jesus Coutinho.

Art. 2º. A Comissão deverá proceder, instruindo os autos na forma prevista na legislação aplicável, em especial, a observância ao Manual de Remessa de Documentos ao TCE que trata a Resolução n. 9/2014 - 5º versão.

Art. 3º. Fica autorizado ao Presidente da Comissão proceder à requisição, diretamente dos Secretários Municipais, a disponibilização de qualquer meio necessário a garantir a realização do processo seletivo, inclusive à disponibilização de servidores de suporte, se for o caso.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (30) trinta dias, podendo ser prorrogado mediante requisição ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 06 de agosto de 2.025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. 302/2025.

Objeto: *Processo seletivo simplificado n. 001/2025 - contratação temporária de (10) dez professores (licenciatura plena em pedagogia)*

Assunto: Justificativa do Prefeito Municipal para abertura do processo seletivo simplificado e autorização para sua realização**.**

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a justificativa técnica/SEMEC, de 2.07.2025 de folhas**,** onde requer e justifica a Secretária Municipal de Educação Srª. Leticia Reco Cruz, as razões para contratação temporária de Professores (licenciatura plena em pedagogia), para atender a necessidade de excepcional interesse público de demandas nas escolas rurais e urbanas não supridas pelo procedimento de remanejamento de pessoal e reorganização de turmas e horários;

Considerando que o quadro atual de professores da rede municipal conta com (40) quarenta profissionais em exercício, sendo (20) vinte destes em atuação na educação especial indígena que trata a Lei n. 191, de 8.12.2008 que trata da educação especial indígena, ao passo que para atender o ideal e regular funcionamento das unidades escolares municipais do ensino regular, rural, urbano e especial indígena são necessários o quantitativo de (54) cinquenta e quatro;

Considerando, evidenciado que o quadro deficitário de professores se deve a exoneração a pedido, aposentação e licença saúde previdenciária de professores, o que até o momento totalizam a diminuição do quadro em (10) dez profissionais;

Considerando ainda, a inexistência de concurso público vigente e o fato do concurso autorizado e planejado na LDO/2025 ainda se encontra na fase de preparação para divulgação do edital, o que se espera, ocorra no curso deste exercício;

Considerando, que a Lei n. 229, de 22.07.2010 (plano de carreiras dos profissionais da educação básica pública municipal), prevê os cargos, os quantitativos e os vencimentos, sendo capaz de resguardar a legalidade no provimento temporário das vagas de professor, suprindo as demandas até a homologação do concurso público em andamento;

Considerando, que a materia póssui regulação arcabouço legal municipal, contendo as normas legais autorizativas e aplicáveis ao procedimento destinado a contratação temporaria, conforme

disposto na alínea "a" do inc. X da Lei Orgânica do Município, artigo 279, *caput*, e 280, inciso VI da Lei Complementar n. 3, de 17 de Outubro de 2007 (R.J.U.) e Lei n. 65, de 23 de Dezembro de 2002;

Considerando, a imperiosa necessidade de se garantir que serviços públicos essenciais destinados ao atendimento da educação básica pública municipal não sofra solução de continuidade em razão da ausência de professores;

Considerando, tudo quanto acima exposto com o fim de justificar a abertura do procedimento, **AUTORIZO** a realização do processo seletivo simplificado destinado a seleção pública de professores para contratação temporária para atender a excepcional interesse público, ao passo que **DETERMINO:**

a) Arremeta o processo ao Departamento de Contabilidade para que junte aos autos do processo o Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário, em atendimento aos ditames da LRF, e ao anexo XLII do manual de remessa de documentos ao TCE que trata a Resolução n. 9/2014 - 5º versão;

b) Na sequência, encaminhe o processo ao Presidente da Comissão Especial designada pelo Decreto n. 366/GAB/PMR, de 06/08/2025 para que dê encaminhamento ao certame, atento ao cumprimento das exigências previstas na Resolução n. 9/2014-TCE, 5ª Versão, devendo, inclusive, juntar aos autos todos os seus atos relativos ao proceder, inclusive as publicações realizadas no D.O.M.;

b.1) No seu tempo, envie ao Departamento responsável o processo para que promova os informes da carga inicial do APLIC, no prazo definido pelo Manual de Remessa de Documentos aos TCE;

c) DETERMINO ainda, se não realizado, em cumprimento ao número 3 e seguintes do Capitulo III do Manual de Remessa Documentos ao TCE/MT (Resolução n. 9/2014-TCE - 5ª Versão), objetivando cumprir o princípio da instrumentalidade do processo administrativo, junte-se as cópias da publicação no Diário Oficial da legislação municipal autorizadora/disciplinadora do processo seletivo simplificado, especial:

1) Lei orgânica do município. (art. 89, inc. X);

2) Lei Complementar n. 3, de 17 de outubro de 2007 (R.J.U.) (arts. 279 a 282);

3) Lei n. 65, de 23 de dezembro de 2002;

4) Lei n. 229, de 22 de julho de 2010 (PCCP Educação);

Promova-se a publicação deste ato para que surta os efeitos legais.

Dê-se o prosseguimento ao feito, com urgência.

Rondolândia/MT, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito do Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 222 - 2025

PORTARIA 222/2025

de 06 de Agosto de 2025

"Nomeia a Comissão de elaboração do Plano Plurianual 2026-2029 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, com a seguinte composição:

I. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

a) Titular: Leiliane Oliveira Buffon

b) Suplente: Lucélia Sebastiana de Almeida

II. Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular: Wellen Kayzi Moraes de Almeida e Silva

b) Suplente: Rosa de Lima Padilha

III. Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Anderson Rodrigo de Sá

b) Suplente: Talitha Helena Peixoto Peron Guimarães

IV. Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Vinicius Silva Martins

b) Suplente: Sueli de Oliveira Borges

V. Secretaria Municipal de Governo:

a) Titular: Alexandre Ribeiro de Lucena

b) Suplente: Vanuzia de Araújo Alves

VI. Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Titular: Elton Antonio Buffon

b) Suplente: Luiz Henrique Almeida da Luz

VII. Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Titular: Eudesio da Silva

b) Suplente: Romulo Rosa de Souza

VIII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Titular: Ariane Cristina Ferreira

b) Suplente: Luiz Henrique Araújo de Carvalho

IX. Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Renata Francielle de Oliveira

b) Suplente: Kesia Erasmil da Cruz Messias Matos

X. Coordenadoria Municipal de Esportes

a) Titular: Eduardo Francisco Cardozo

b) Suplente: Edezio de Souza

XI. Departamento de Cultura

a) Titular: Angela Cristina de Azevedo Cavalcante

b) Suplente: Lucio Padilha da Silva

XII. Câmara Municipal:

a) Titular: Maria De Fatima Souza

b) Suplente: Rosilene Fatima Rodrigues Matos

XIII. Fundo Municipal de Previdência Social:

a) Titular: José George Bezerra Ribeiro

b) Suplente: Ladyslau de Souza Junior

Art. 2º - As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

I. Promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;

II. Coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2026-2029;

III. Promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas

e prioridades do PPA 2026-2029;

IV. Realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2026-2029;

V. Promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2026-2029;

VI. Contribuir na redação do Projeto de Lei do PPA 2026-2029.

Art. 3º - Fica indicada a servidora **Wellen Kayzi Moraes de Almeida e Silva** como Coordenadora dos trabalhos.

Parágrafo Único – O Coordenador fica responsável pela definição dos procedimentos da Comissão a fim de atender suas atribuições.

Art. 4º - O período de vigência deste Decreto é de 25/07/2025 a 31/12/2025

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 06 de Agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT AVISO DE ADESÃO Nº 010/2025

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025 - PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2025, proveniente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, Processo Licitatório nº 004/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, que teve como vencedora a empresa Geração - Consultoria e Assessoria Ltda CNPJ: 06.332.201/0001-72, cujo objeto é: ... *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de Projeto de Regularização Fundiária e Demarcação Urbanística...* Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão a ARP para a contratação dos serviços em Projeto de Regularização Fundiária e Demarcação Urbanística, conforme descrição no Item 1 da referida ata, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Salto do Céu/MT.

Salto do Céu – MT, 06 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de MATERIAL ELÉTRICO para atender a demanda das secretarias do Município de Salto do Céu – MT; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, por um período de 12 meses

VENCEDORAS: ART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 53.981.905/0001-56, AL QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 26.542.381/0001-24, CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15, JOSIAS DOS SANTOS COMERCIO CNPJ: 03.694.786/0001-82, LENDARIO COM. E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA CNPJ: 52.203.880/0001-82, LUZ & CIA LTDA CNPJ: 31.075.299/0001-77, MULTILUZ COMERCIAL LTDA CNPJ 31.128.170/0001-80, RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 31.259.205/0001-10, TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 56.004.897/0001-86 e WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.725.095/0001-49.

PERÍODO: 04/08/2025 à 04/08/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 46º ANIVERSÁRIO E 4º RODEIO DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show regional com a dupla ALECIR & ALESSANDRO no dia **31 de Agosto de 2025**, no município de Salto do Céu/MT; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; Processo nº 022/2025; Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Contratada: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA CNPJ: 24.775.513/0001-32; Autorização: em 31/07/2025, por Mauto Teixeira Espíndola; Ratificação: em 06/08/2025, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2025

Processo Administrativo: 254/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de tenda piramidal para Creche Benilde Atuatti.

Fornecedor vencedor: VERTICAL TENDAS LTDA

CPF/CNPJ: 53.677.483/0001-20

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 06 de Agosto de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 006/2025 DO PROCESSO SELETIVO 02/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025**, realizado no dia 01/06/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
Maria Raiza Santos Silva	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 329, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM VISTA DA NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de alienar, por meio de leilão público, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município que se encontram em estado de conservação precária, inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis, obsoletos ou sucateados;

Considerando que a medida atende ao interesse público e busca a economicidade e eficiência da gestão patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação para Leilão Público, composta pelos servidores abaixo nomeados, com a responsabilidade de realizar todos os atos, procedimentos e formalidades legais necessários ao certame, inclusive solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado na alienação dos bens:

Presidente: RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS – CPF nº 056.XXX.XXX-43

Secretária: DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA – CPF nº 026.XXX.XXX-81

Membros: PIERRE FRANCIS HAUBRICHT – CPF nº 014.XXX.XXX-00 ALAN REIS DE OLIVEIRA – CPF nº 035.XXX.XXX-95 JHONATAN RISSI – CPF nº 008.XXX.XXX-03

Parágrafo Único. Havendo dificuldade da Comissão em realizar a avaliação dos bens, poderá ser admitida e homologada avaliação apresentada por leiloeiro oficial, considerando-se, preferencialmente, sua experiência em leilões da mesma natureza.

Art. 2º. O leilão será realizado com observância à **Lei nº 14.133/2021**, devendo ser precedido de edital completo e de ampla divulgação, podendo ocorrer de forma híbrida (presencial e on-line), conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e nomeado por Ato

Administrativo.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – Julgar recursos, corrigir descrições dos bens;

II – Baixar os bens vendidos;

III – Solicitar e acompanhar a transferência da propriedade dos bens;

IV – Cumprir exigências dos órgãos de controle, como TCE;

V – Deliberar sobre descontos, cancelamentos e dúvidas que envolvam a arrematação;

VI – Homologar, liberar ou anular lotes, conforme necessário;

VII – Fiscalizar a atuação do leiloeiro.

Parágrafo Único. A Comissão poderá resolver omissões e situações relevantes, em conjunto ou ouvindo o leiloeiro, conforme o caso.

Art. 4º. Esta Portaria tem validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua publicação, devendo a Comissão apresentar ata final circunstanciada ao término do processo de alienação.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de **01 de agosto de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 06 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI

CNPJ: 33.878.986/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 06/**08/2025 a 06/08/2026**

Valor Total: R$ 307.341,50 (trezentos e sete mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Santa Terezinha – MT, 06 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: GILSON CARLOS MONTEIRO EIRELI (SUPERMERCADO MARCABOX)

CNPJ: 24.978.538/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 06/**08/2025 a 06/08/2026**

Valor Total: R$ 382.612,60 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e doze reais e sessenta centavos)

Santa Terezinha – MT, 06 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO LTDA

GESTEC SOLUÇÕES,

CNPJ sob o 14.294.709/0001-51

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RECONHECIMENTO FACIAL**, incluindo a **instalação e configuração de 11 (onze) aparelhos de leitura facial**, bem como o suporte técnico e treinamento, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Processo Administrativo nº 038/2025, que passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição.

VIGÊNCIA: **06/08/2025 a 06/08/2026**

O valor global estimado do presente contrato é de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, referente ao período de 12 (doze) meses de locação e prestação de serviços.

Santa Terezinha – MT, 06 de agosto de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHA - PREVIST, devidamente inscrito no CNPJ n.º 05.651.897/0001-37

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 01 de julho de 2025 até 31 de julho de 2026.

Valor Global: R$ 201.651,36 (duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025

Gestor: João Lopes de Oliveira

Foro: Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2025 - PREGÃO ELETRONICO -SRP Nº 006/2025

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2025PREGÃO ELETRONICO -SRP Nº 006/2025A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da pregoeira/agente de contratação, torna público aos interessados, o RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP- 006/2025, objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL,* POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** A sessão de forma eletrônica será realizada às Inicio da disputa: Dia 21 DE JULHO DE 2025. Às 09h30min horas (Brasília) de forma eletrônica no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Sagrou vencedora a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** do ITEM 1 com o valor R$7,49 , ITEM 94 com o valor R$11,99, ITEM 95 com o valor R$83,99, inscrita sobre o CNPJ: **27.105.456/0001-72,** sagrou vencedora a empresa **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARASAUDE LTDA** do ITEM 2 com o valor R$13,86, inscrita sobre o CNPJ: **39.610.184/0001-47,** sagrou vencedora a empresa **GF COMERCIAL LTDA** do ITEM 3 com o valor R$6,75, ITEM 9 com o valor R$3,04, ITEM 43 com o valor R$3,04, ITEM 66 com o valor R$0,15, inscrita sobre o CNPJ: **12.357.540/0001-06,** sagrou vencedora a empresa **CIRURGICA OESTE LTDA** do ITEM 4 com o valor R$141,67, ITEM 7 com o valor R$0,89, ITEM 28 com o valor R$1,04, ITEM 32 com o valor R$6,71, ITEM 41 com o valor R$98,25, ITEM 42 com o valor R$25,99, ITEM 51 com o valor R$18,55, ITEM 52 com o valor R$18,55, ITEM 54 com o valor R$18,55, ITEM 58 com o valor R$127,99, ITEM 96 com o valor R$26,00, ITEM 97 com o valor R$0,68, ITEM 100 com o valor R$11,75, ITEM 102 com o valor R$36,39, inscrita sobre o CNPJ: **52.141.816/0001-39,** sagrou vencedora a empresa **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA** do ITEM 5 com o valor R$139,90, inscrita sobre o CNPJ: **56.066.880/0001-53,** sagrou vencedora a empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA** do ITEM 6 com o valor R$77,18, ITEM 20 com o valor R$41,75, ITEM 27 com o valor R$0,83, ITEM 30 com o valor R$1,20, ITEM 31 com o valor R$23,04, ITEM 33 com o valor R$31,87, ITEM 40 com o valor R$0,90, ITEM 45 com o valor R$6,08, ITEM 46 com o valor R$6,08, ITEM 47 com o valor R$29,44, ITEM 48 com o valor R$29,44, ITEM 49 com o valor R$29,44, ITEM 50 com o valor R$29,44, ITEM 55 com o valor R$7,04, ITEM 56 com o valor R$7,68, ITEM 57 com o valor R$7,68, ITEM 64 com o valor R$21,76, ITEM 65 com o valor R$21,76, ITEM 68 com o valor R$0,40, ITEM 69 com o valor R$0,17, ITEM 70 com o valor R$0,16, ITEM 71 com o valor R$0,56, ITEM 74 com o valor R$0,55, ITEM 76 com o valor R$3,47, ITEM 77 com o valor R$3,46, ITEM 78 com o valor R$3,47, ITEM 80 com o valor R$3,46, ITEM 81 com o valor R$3,46, ITEM 82 com o valor R$3,47, ITEM 98 com o valor R$38,58, ITEM 99 com o valor R$4,08, ITEM 103 com o valor R$7,50, ITEM 104 com o valor R$7,47, inscrita sobre o CNPJ: **51.640.302/0001-65,** sagrou vencedora a empresa **RENATO DA SILVA ALMEIDA** do ITEM 8 com o valor R$332,00, ITEM 61 com o valor R$2,90, ITEM 62 com o valor R$3,35, ITEM 75 com o valor R$3,00, ITEM 83 com o valor R$11,10, ITEM 84 com o valor R$17,00, inscrita sobre o CNPJ: **14.442.229/0001-90,** sagrou vencedora a empresa **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOSLTDA** do ITEM 10 com o valor R$41,66, ITEM 16 com o valor R$5,63, ITEM 17 com o valor R$134,16, ITEM 19 com o valor R$1,43, ITEM 21 com o valor R$9,17, ITEM 22 com o valor R$34,13, ITEM 36 com o valor R$1,84, ITEM 63 com o valor R$51,06, ITEM 72 com o valor R$0,95, ITEM 73 com o valor R$0,98, ITEM 79 com o valor R$5,03, ITEM 85 com o valor R$19,50, ITEM 86 com o valor R$0,67, ITEM 87 com o valor R$0,69, ITEM 88 com o valor R$0,84, inscrita sobre o CNPJ: **14.890.803/0001-73,** sagrou vencedora a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA** do ITEM 11 com o valor R$64,00, ITEM 12 com o valor R$85,77, ITEM 13 com o valor R$132,99, ITEM 23 com o valor R$3,57, ITEM 25 com o valor R$6,49, ITEM 29 com o valor R$0,89, ITEM 34 com o valor R$3,73, ITEM 53 com o valor R$15,35 inscrita sobre o CNPJ: **34.223.536/0001-98,** sagrou vencedora a empresa **L FORASTIERI MACHADO LTDA** do ITEM 14 com o valor R$386,89 , ITEM 15 com o valor R$153,98, inscrita sobre o CNPJ: **47.123.165/0001-14 ,** sagrou vencedora a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** do ITEM 18 com o valor R$130,00 , inscrita sobre o CNPJ: **27.455.068/0001-11 ,** sagrou vencedora a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** do ITEM 24 com o valor R$3,35, ITEM 44 com o valor R$29,55, ITEM 59 com o valor R$0,65, ITEM 89 com o valor R$17,29, ITEM 90 com o valor R$11,20, ITEM 91 com o valor R$9,72, ITEM 92 com o valor R$26,67, ITEM 93 com o valor R$6,80, inscrita sobre o CNPJ: **19.391.064/0001-99 ,** sagrou vencedora a empresa **PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** do ITEM 26 com o valor R$136,60 , inscrita sobre o CNPJ: **35.280.926/0001-62 ,** sagrou vencedora a empresa **CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EMATERIAIS HOSPITALARES LTDA** do ITEM 35 com o valor R$4,37 , inscrita sobre o CNPJ: **46.073.134/0001-33 ,** Sagrou vencedora a empresa **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** do ITEM 37 com o valor R$0,74 , ITEM 38 com o valor R$0,64, ITEM 39 com o valor R$0,57, inscrita sobre o CNPJ: **10.199.538/0001-20,** Sagrou vencedora a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** do ITEM 60 com o valor R$1.040,00 , ITEM 101 com o valor R$297,50, inscrita sobre o CNPJ: **38.408.899/0001-59,** Sagrou vencedora a empresa **AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** do ITEM 67 com o valor R$0,24, inscrita sobre o CNPJ: **59.060.397/0001-50. Superada a fase recursal interposa pela as empresas Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda referente** ao **item 06 e empresa B.D.R. Comércio de Equipamentos Ltda referente ao item 08, fora julgada com auxiliou do coodernador farmacêutico conforme a decisão os itens 06 e 08 foram fracassados, documentos concercente ao ato encontra instruído nos autos do processo.** Santo Antônio do Leverger – MT, 06 de agosto de 2025.Lidiane Batista de Rezendepregoeira/Agente de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 085/GP/2025

ATO Nº 085/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 974/2007 e a Lei Municipal nº 1.171/2015 regulamentada pela Lei Municipal nº 1.436/2023, criaram os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 182.128-8/2024, através do Julgamento Singular nº 864/GAM/2024 que decidiu pelo reconhecimento E convalidação dos atos de certificação e homologação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter Efetivo, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 182.128-8/2024.

ADRIANA FATIMA PEREIRA DE SOUZA
ANA INES SOARES DA SILVA
ANA MARIA DAS NEVES SILVA
ANEZIA DA GLÓRIA DE ARRUDA
ANTONIA SEVERINA DA SILVA
AUZENIR DA SILVA ALENCAR SOUZA
DEIZE DA CRUZ SOARES NASCIMENTO
ELIETE PINTO DE MIRANDA
JOELSA MARANS DOS SANTOS
LUCIENE DE MIRANDA XAVIER
LUZINETE ANGELO DA SILVA
MARIA ZELIA DA SILVA COSTA BARROS
MARILAINE DE ARRUDA OLIVEIRA
MARIZE MARIA DA SILVA
MIGUELINA MARQUES DA SILVA
ODINETE ALEXANDRA DA SILVA
RITA MARIA FERREIRA
ROSENIL DE SOUZA ARRUDA
TANIA MARCIA DOS SANTOS NASCIMENTO
VANDERLINA DE LIMA SILVA
VIRGILIO BOMDESPACHO DA ROSA

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeito retroativo de 28 de novembro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de junho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 086/GP/2025

ATO Nº 086/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 974/2007 e a Lei Municipal nº 1.171/2015 regulamentada pela Lei Municipal nº 1.436/2023, criaram os cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal instituiu no §4º do art. 198, com redação dada pela Emenda Constitucional (EC) nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, regra diferenciada também para ingresso dos ACS´s e ACE´s. Senão vejamos: “Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (...) § 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias **por meio de processo seletivo público**, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)” (grifo nosso)

CONSIDERANDO a necessidade de convalidação e nomeação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias os quais ingressaram por meio de processo seletivo público após a data de promulgação da EC nº 51/2006 (14/02/2006);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter Efetivo, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, consoante decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 182.128-8/2024.

CELIO MENDES DE SOUZA	
ELIANE MARIA DA SILVA VIEIRA	
ELIZABETE SILVA DE SOUZA PINTO	
ELIZA DIAS DE AMORIM	
ENIA MARIA DE SOUSA	
FRANCINEY DE OLIVEIRA SOUZA	
JOENIL DA SILVA GUIMARAES	
LUCILEIDE APARECIDA DA CONCEIÇÃO	
LUZINETE SALES DOS SANTOS	
MARIA CRISTIANE DE QUEIROZ PEDROSO DA SILVA	
MAXIANY CUNHA DE CARVALHO	
NILDO HENRIQUE DE ALMEIDA	
REGINA DUARTE DE AMORIM	
ROSIMEIRE DOS SANTOS MOTA	
TELMA DA PAIXÃO PADILHA	
THAIS KARLA RIBEIRO DA SILVA	

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com efeito retroativo de 28 de novembro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de junho de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTONIO DO LESTE - PREVISAL, devidamente inscrito no CNPJ n.º 17.891.785/0001-32

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R$ 182.329,80 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2025

Gestor: Orlando Alves de Souza

Foro: Santo Antônio do Leste-MT

PORTARIA N° 544/2025

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 544/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D**, NAS VIAS **AVENIDA CEARÁ, AVENIDA MACEIÓ – T01, AVENIDA MACEIÓ – T02, AVENIDA MACEIÓ – T03, AVENIDA KULUENE LE, AVENIDA KULUENE LD, AVENIDA CUIABÁ – T01, AVENIDA CUIABÁ – T02, AVENIDA MATRINCHÃ – T01, AVENIDA MATRINCHÃ – T02, RUA SANTO ANTÔNIO, RUA GARÇAS – T01, RUA GARÇAS – T02, RUA 02 DE JULHO – T01, RUA 02 DE JULHO – T02, RUA 02 DE JULHO – T03, RUA DOMINGOS AZZOLINI – T01, RUA DOMINGOS AZZOLINI – T02, RUA DOMINGOS AZZOLINI – T03, RUA SALGADO FILHO – T01, RUA SALGADO FILHO – T02, RUA SALGADO FILHO – T03, RUA SALGADO FILHO – T04 E RUA DAS MANGUEIRAS,** NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**INFRAESTRUTURA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D** **METAFÍSICA: 42.305,09 m²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **JACKSON FERREIRA DOS SANTOS** CREA: 1216839190

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Samara Martins Azanki

CREA/MT: 52273

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, 05 DE AGOSTO DE 2025

_____

Miguel José Brunetta

Prefeito Municipal

_____

Samara Martins Azanki

Engenheira Civil – CREA/MT 52273

JURÍDICO
CONTRATO Nº 035/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025

PROCESSO N° 023/2025

Por este instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA** doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 08.469.404/0001-30, estabelecida na Av. Carlos Strassburger Filho, nº 5796, bairro: Industrial Norte, município de Campo Bom – MS, cep: 93.700-000 neste ato representado pelo Sr. Felipe Gloor Carletto, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 023/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para gestão integrada Web em compra de medicamentos, insumos hospitalares, material laboratorial, e manutenção de equipamentos de saúde, para atender a demanda das unidades de saúde do município de Santo Antônio do Leste-MT**.

1.2**.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5**.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos por ser considerado fornecimento contínuo, nos termos permitidos no CAPITULO V da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de R$ **4.217.000,00** (Quatro milhões duzentos e dezessete mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL A SER COBRADO DA REDE CREDENCIADA
01	00084017	SISTEMA DE GESTAO PARA MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAL LABORATORIAL, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	5,50 %

DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO ANUAL
COMPRAS DE MEDICAMENTOS	VALOR	R$ 1.108.500,00
COMPRAS DE INSUMOS HOSPITALARES	VALOR	R$1.108.500,00
COMPRA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	VALOR	R$ 700.000,00
COMPRA DE MATERIAL LABORATORIAL	VALOR	R$ 800.000,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	VALOR	R$ 500.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA PARA A PREFEITURA	**SERV.**	**0,0 %**

TOTAL		R$ 4.217.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

5.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

5.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

6 – CLAUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias no almoxarifado central situado na Rua Primavera, nº 423A, bairro Jardim Santa Inês, em dias úteis no período entre as 07h00 e 16h00min.

6.3. O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

6.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”); e

6.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”).

6.4. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade

de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

7 - CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

7.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

7.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

7.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

7.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

7.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.303.5019.2170	Manutenção e Encargos com a Farmácia Municipal
Ficha	339	
Despesa/fonte	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2153	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade
Ficha	285	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

9- CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.2. caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.

10 - CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:

10.2. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas de aquisições de produtos do CONTRATANTE;

10.3. Sistemas tecnológico próprio e integrado para viabilizar, através dos cartões, o pagamento das despesas com aquisições de mercadorias, junto à rede credenciada;

10.4. Disponibilização de cartões virtuais/físicos individuais para os Departamentos

10.5. A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;

10.6. Sistema tecnológico próprio e integrado para viabilizar remotamente através dos cartões virtuais/físicos individuas o pagamento das despesas com aquisições de produtos, junto à rede credenciada;

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste processo, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10.9. Realizar os serviços durante o expediente normal nos dias úteis, finais de semana de semana e feriados

10.10. Atender às solicitações no prazo estipulado.

10.11. A contratada deve incitar o trabalho de credenciamento da rede e treinamento da equipe imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a equipe estar totalmente apta ao trabalho no período de no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

10.12. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

10.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

8.14 Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

10.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

10.15. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

10.16. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

8.17. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/21, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

10.19. É obrigação da contratada a não subcontratação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresso consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste

10.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando além do suporte permanente um nome e número de telefone com atendimento personalizado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

11.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

11.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de

2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

12.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

12.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) fiscalizar sua execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

I - risco à prestação de serviços essenciais;

II **-** necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

13.3. Na hipótese prevista 13.2, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISAO DE PREÇOS

16.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

16.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Contrato, no horário de expediente.

16.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contrato.

16.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), acompanhada de nota fiscal anterior e posterior a contratação, considerando os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

16.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista

no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de agosto de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA

CONTRATADO(A)

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 055 de 06 de agosto de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, n° 423A, bairro Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 12:30 hs horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de agosto de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

ENGENHEIRO CIVIL		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0009410	RAFAEL KRUEGEL LEITE	02º

ANEXO II

DOCUMENTOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social**

9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas
10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável
11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo)
12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio
13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior)
15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes)
16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos
17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público
18. **Certidão Civil e Criminal**
19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024.
20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III
21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV
22. Declaração de bens e valores – anexo V
23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em

cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM		VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.		

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PORTARIA Nº. 545/2025

PORTARIA Nº. 545/2025.

DE: 06 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera servidora pública efetiva Sra.

Kariny Ribeiro De Freitas.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Agente de Saúde Ambiental, servidora pública efetiva Kariny Ribeiro de Freitas.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE AGOSTO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2025 - CONTRATADO: ALANZEDEC RODRIGUES PIMENTEL, CPF Nº 031.031.821-12

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.773 DE 08/07/2025, ANO XX, PÁGINA 510, POR ERRO NA CARGA HORÁRIA E NA REMUNERAÇÃO.

==========

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: ALANZEDEC RODRIGUES PIMENTEL, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 031.031.821-12 e Identidade RG nº 2.101.723-9 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Sandro da Mota, s/nº - Próximo à Fazenda do Rainiel - CEP 78670-000 - Bairro Carnaúba - Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 17 dias, iniciando em 17/02/2025 e terminando em 04/07/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/07/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 15 dias, de 04/07/2025 a 19/12/2025, totalizando 10 meses e 2 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Alterada a Carga Horária para 40 (quarenta) Horas Semanais, com efeitos retroagindo a 17/02/2025.
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 17 de fevereiro de 2025 até 30/06/2025, e em R$ 2.259,55 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Vila São Sebastião - EMEBC Luíza Lira de Amorim - Extensão Carnaúba
DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.773 DE 08/07/2025, ANO XX, PÁGINA 510, POR ERRO NA CARGA HORÁRIA E NA REMUNERAÇÃO.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 521/2025, DE 01/08/2025 - NOMEAÇÃO DE VICTHOR PIRES ANDRADE, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

PORTARIA Nº 521/2025, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor VICTHOR PIRES ANDRADE, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município; II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor VICTHOR PIRES ANDRADE, Brasileiro, Solteiro, Estagiário, inscrito no CPF sob o nº 067.402.641-12 e Identidade RG nº 2.853.938-9 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 18/02/2014, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 60/2025

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 060/2025 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a EMPRESA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 03.250.803/0001-92, parte do objeto da licitação, no valor global de R$23.937,29 (vinte e três mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de agosto de 2025.

MARIA IRANDI DUARTE	**IVANILDO VILELA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATO Nº 058/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

Contratado: **CLAUDETE VOLPE MILHORANÇA & CIA LTDA**

CNPJ: **11.615.286/0001-36**

Vigência: **03/11/2025**

Valor: **R$ 3.270,40**

LEVI RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

CONTRATO Nº 059/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

Contratado: **CLAUDETE VOLPE MILHORANÇA & CIA LTDA**

CNPJ: **11.615.286/0001-36**

Vigência: **03/11/2025**

Valor: **R$ 721,80**

LEVI RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

CONTRATO Nº 060/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

Contratado: **CLAUDETE VOLPE MILHORANÇA & CIA LTDA**

CNPJ: **11.615.286/0001-36**

Vigência: **03/11/2025**

Valor: **R$ 69.365,40**

LEVI RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

CONTRATO Nº 061/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

Contratado: **CLAUDETE VOLPE MILHORANÇA & CIA LTDA**

CNPJ: **11.615.286/0001-36**

Vigência: **03/11/2025**

Valor: **R$ 7.472,92**

LEVI RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATO Nº 062/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

Contratado: **CLAUDETE VOLPE MILHORANÇA & CIA LTDA**

CNPJ: **11.615.286/0001-36**

Vigência: **03/11/2025**

Valor: **R$ 2.875,25**

LEVI RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

CONTRATO Nº 063/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

Contratado: **CLAUDETE VOLPE MILHORANÇA & CIA LTDA**

CNPJ: **11.615.286/0001-36**

Vigência: **03/11/2025**

Valor: **R$ 3.291,02**

LEVI RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATO Nº 064/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

Contratado: **CLAUDETE VOLPE MILHORANÇA & CIA LTDA**

CNPJ: **11.615.286/0001-36**

Vigência: **03/11/2025**

Valor: **R$ 28.493,90**

LEVI RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

CONTRATO Nº 065/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

Contratado: **CLAUDETE VOLPE MILHORANÇA & CIA LTDA**

CNPJ: **11.615.286/0001-36**

Vigência: **03/11/2025**

Valor: **R$ 2.945,50**

LEVI RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

CONTRATO Nº 066/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

Contratado: **CLAUDETE VOLPE MILHORANÇA & CIA LTDA**

CNPJ: **11.615.286/0001-36**

Vigência: **04/11/2025**

Valor: **R$ 17.457,98**

LEVI RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATADA: DIOCESE DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.100.732/0001-41

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: R$ 16.944,00

Vigência: 09/04/2026

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

PRORROGAÇÃO: 1º PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO.

Contratado: ÓTICA INOVA LTDA

CNPJ: 45.656.572/0001-61

SEQ	Código	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	862194	ARMACAO DE OCULOS (INFANTIL E INFANTO JUVENIL) EM ACETATO; TAMANHO E CORESVARIADOS Detalhamento: ARMACAO DE OCULOS (INFANTIL E INFANTO JUVENIL) EM ACETATO; TAMANHO E CORESVARIADOS	UN.	442,00	29,2942	12.948,04
2	862195	LENTES DE GRAU EM RESINA MONOFOCAIS CORRETIVAS COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO E FILTRO DE LUZ AZUL (ACABADA) GRAU ESFERICO: - 6,00 A +4,00 GRAU CICLINDRICO ATE - 2,00 Detalhamento: LENTES DE GRAU EM RESINA MONOFOCAIS CORRETIVAS COM TRATAMENTO ANTI REFLEXO E FILTRO DE LUZ AZUL (ACABADA) GRAU ESFERICO: -6,00 a +4,00 GRAU CICLINDRICO ATE - 2,00	UN.	442,00	105,9999	46.851,96
					TOTAL	**59.800,00**

Vigência: 09/08/2026

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OBRAS EM ANDAMENTO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

saojosedorioclaro.mt.gov.br

Ofício N° 097/2025/PMSJRC/SEPLAN

São José do Rio Claro-MT, 06 de agosto de 2025

A Secretária de Finanças

Assunto: OBRAS EM EXECUÇÃO EM EXECUÇÃO – ANO DE 2025.

OBRA	VALOR DO CONTRATO	VALOR DE ADITIVO	VALOR EXECUTADO DO CONTRATO	VALOR EXECUTADO DO ADITIVO	%	DATA VIGÊNCIA DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR CONFORME CONVENIO Nº2017/2021 FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	**R$ 4.407.347,02**	**R$ 521.609,08**	**R$ 4.384.847,78**	**R$ 292.073,43**	**94.89**	**02/12/2025**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 16 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA – MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N.° 2103/2021/SEDUC FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.	**R$ 6.788.520,64**	**R$ 844.270,27**	**R$ 6.394.760,99**	**R$ 545.522,72**	**90.93**	**04/10/2025**

Rua Paraíba, 355, Centro
São José do Rio Claro - MT / CEP: 78435-000
CNPJ: 15.024.037/0001-27

65 99965-9650

/prefeituradesjrc

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME CONVENIO Nº 058/2023 COM GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	**R$ 4.830.750,00**	**-**	**R$ 2.246.121,94**	**-**	**46.50**	**03/02/2026**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES NOS BAIRROS PLANALTO E PROGRESSO CONFORME O CONTRATO DE REPASSE N°. 885454/2019/MDR/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.	**R$ 1.433.786,18**	**R$ 155.989,62**	**R$ 1.061.140,88**	**R$ 152.242,49**	**76.32**	**25/09/2025**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR OBRA DE REFORMA DA COBERTURA NO PAÇO MUNICIPAL	**R$ 449.960,00**	**R$ 224.704,82**	**R$ 449.960,00**	**R$ 105.851,98**	**82.38**	**25/11/2025**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	**R$ 7.195.000,00**	**R$ 445.809,29**	**R$ 659.399,03**	**R$ 168.716,25**	**10.84**	**12/07/2026**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL	**R$ 1.447.999,95**	**R$ 336.062,73**	**R$ 794.030,47**	**R$ 45.008,15**	**47.03**	**23/12/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CASAS POPULARES	**R$ 16.381,80**	**-**	**R$ 14.415,98**	**-**	**88.00**	**20/12/2025**
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA DOS BAIRROS JARDIM CASA NOVA E JARDIM ARCO-IRIS, ATRÁVES DO CONVÊNIO 0888/2024/SINFRA, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT;	**R$ 2.919.262,32**	**-**	**R$ 725.815,07**	**-**	**24.86**	**31/12/2025**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA – SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E MANUTENÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO.	**R$ 91.551,59**	**-**	**-**	**-**	**-**	**02/04/2026**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA N° 12271.6620001/24-002, NOVO PAC	**R$ 2.199.261,00**	**R$ 83.437,70**	**-**	**-**	**-**	**23/04/2026**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA COMPLETA DA CAPELA MORTUÁRIA DO CEMITÈRIO PARQUE DA SAUDADE	**R$ 390.290,60**	**-**	**R$ 39.161,55**	**-**	**10.03**	**24/04/2026**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

saojosedorioclaro.mt.gov.br

IGOR JOSE NAVARINI GUYSS:04950808109 Assinado de forma digital por IGOR JOSE NAVARINI GUYSS:04950808109 Dados: 2025.08.06 11:07:37 -04'00'

IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014/2025

WESLEY PAGUNG DA SILVA:04220520279 Assinado de forma digital por WESLEY PAGUNG DA SILVA:04220520279 Dados: 2025.08.06 11:10:14 -04'00'

WESLEY PAGUNG DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RO 20440

Rua Paraíba, 355, Centro
São José do Rio Claro - MT / CEP: 78435-000
CNPJ: 15.024.037/0001-27

65 99965-9650

/prefeituradesjrc

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIENCIA PUBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

Ao quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, às nove horas, na Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, reunimos na Câmara Municipal dando início a audiência pública por volta das 9:05 para apresentação dos demonstrativos fiscais referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, sendo transmitida ao vivo pelo endereço eletrônico http://www.facebook.com/prefeiturasjrc.mt/. O ato foi publicado nos murais do Paço e Câmara Municipal, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios – AMM. O Vice Prefeito Municipal Tarcisio Arnout Garbin fez abertura da Audiência agradecendo a todos os presentes que participa da apresentação e aqueles que virtualmente assistem e acompanham no endereço eletrônico publicado, atendendo o art. 48 da Lei nº101 e Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº10.257/2021 – Estatutos das cidades em seu art.44. O Vice fez uma explicação breve da importância Legal do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que tem como principal objetivo a elaboração das "Diretrizes das contas públicas para execução do Orçamento de 2026", para que a sociedade tenha conhecimento dos valores e índices planejados e posteriormente aplicados na Gestão Pública Municipal. Em seguida o Vice Garbin passou a palavra ao senhor Juliano Maestro que iniciou a apresentação com uma explicação das peças de Planejamento, PPA, LDO e LOA, o relação entre elas, também explanou sobre as etapas do processo. Após, apresentou o cenário e projeção de Receita, que tem uma variação pra mais de 4,77% de 2025 para 2026 tendo como meta prevista R$138.208.800,00. As Metas de arrecadação das Receitas Consolidadas do Município ficaram assim estimadas (previstas) e distribuídas por origem: Receitas Correntes estimada em R$100.215.760,00, as receitas oriundas de impostos tributários ficou previsto em R$16.852.340,00 com variação positiva de 5,52%, Receitas Intraorçamentárias R$9.711.000,00, Receitas de Contribuições R$7.135.876,00, Receita Patrimonial R$3.538.800,00, Outras Receitas Correntes R$555.024,00 e Alienação de Bens R$200.000,00. Deu ênfase as Receitas Tributárias da seguinte forma: total de R$16.852.340,00, com uma variação de 5,52% de acréscimo para 2026, de forma decrescente terá como as maiores, a do IRRF Trabalho R$5.284.000,00, ISSQN R$4.350.300,00, ITBI R$2.950.000,00, IPTU R$2.266.680,00, Taxas R$889.400,00, IRRF OUTROS R$583.000,00 e TAXA de Fiscalização R$528.960,00. Receitas de transferências Correntes R$100.215.760,00, Receitas por Origem, da União somou R$40.626.480,00, sendo de transferências Fundo a Fundo R$8.823.800,00, transferências do Estado R$36.369.280,00 e Fundeb R$23.220.000,00. Das transferências da União exceto fundeb somou R$31.802.680,00 nela sua maior parcela será do FPM R$22.855.680,00 e ITR R$3.762.000,00. Das transferências do Estado seus maiores recebimentos será R$31.058.800,00 de ICMS e R$3.424.00,00 de IPVA. Explanou sobre o cenário e a

avaliação do cumprimento de Metas e prioridades das despesas públicas elencadas por órgão e natureza com variação positiva de 8,03% em relação ao ano anterior, para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade rioclarense e que serão fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA) em R$138.208.800,00, atendendo ao Equilíbrio Fiscal, financeiro e orçamentário. A apresentação da despesa foi feita por entidade e Órgão Municipal sendo, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Previmuni. Demonstrou de forma sintética os valores fixados das despesas por órgão que ficaram assim distribuídos: Secretaria de Educação e Cultura R$37.753.142,62, Secretaria de Saúde e Saneamento R$38.656.600,00, Infra Estrutura R$13.254.000,00, Secretaria de Finanças R$5.193.600,00, Promoção e Assistência Social R$4.514.400,00, Secretaria de Administração R$5.695.697,38, Gabinete do Prefeito R$2.926.160,00, Secretaria de Agricultura e meio ambiente R$3.073.500,00, Secretaria de Esporte e Lazer R$1.353.600,00, Secretaria de Planejamento R$809.700,00, Secretaria de Industria e Comércio R$915.400,00, Reserva de Contingência R$2.317.000,00, Previmuni R$15.810.000,00 e Câmara municipal R$5.936.000,00 nos programas e ações. Também foram apresentadas as metas das despesas por Função e Subfunção e por Programa de Governo. As despesas por natureza ficaram assim distribuídas, Despesa de Pessoal R$67.498.607,62, Despesa de Custeio R$58.542.591,00, Reserva de contingência R$7.664.001,38, Investimento R$2.463.100,00, Amortização da Dívida R$1.340.000,00, Juros da Dívida R$700.500,00. Por fim finalizou a apresentação da Audiência se colocando à disposição para quaisquer dúvidas, o Sr. Willian, controlador interno da Câmara Municipal pediu que fosse apresentado a Memória de Cálculo da Receita e perguntou se a Receita estava em queda e assim foi apresentado e explicado que não, conforme dados/fonte. A Servidora Maria Santiago questionou sobre o Contingenciamento da Despesa já que o Município apresentava uma despesa corrente elevada não dando folga financeira para investimentos, a pergunta foi esclarecida e pedido para que fosse acompanhado o fechamento do segundo quadrimestre que será apresentado no mês de setembro ano para analisar o comportamento da receita e despesa. Não havendo mais nenhuma pergunta, passou o endereço eletrônico do Município onde o material apresentado ficará à disposição de toda comunidade rio-clarense. A Audiência pública foi encerrada onde agradeceu a todos os envolvidos na elaboração e apresentação. Nada mais a havendo a declarar, dei por encerrada esta ATA a qual eu, Regiane da Silva Santos secretariei e assino,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 024/2025 - PREVIQUAM

Portaria n. º 024/2025 - Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria compulsória em favor do Senhor Severino de Siqueira Lira.

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 72, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal n. º 006/2005, de 01 de junho de 2005.*

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Extinguir o benefício de aposentadoria compulsória ao segurado deste Fundo Municipal de Previdência Senhor Severino de Siqueira Lira, devido ao seu falecimento, inscrito no CPF n. º 171.159.301-04.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de agosto de 2025.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 164/2025, Processo Licitatório n° 245/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO **AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 07/08 a 11/08/2025.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 541 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Transporte

na Secretaria Municipal de Educação o Senhor EDALVO RIBEIRO DE LIMA, portador do CPF nº 337.022.929-34, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso IIº, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 157/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS ORIGINAIS PARA O DAE"** em favor das pessoas: DELFORNO E DELFORNO – *CNPJ: 05.705.519/0001-99,* no valor de R$ 11.972,60 (onze mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

São José dos Quatro Marcos, 31 de julho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 003/2025 - PREVIQUAM

PREVIQUAM

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2025

Data: 06/08/2025

Vigência: O presente contrato terá vigência enquanto perdurar o trâmite dos processos descritos na cláusula primeira, ficando a Contratada responsável pelos atos processuais do mesmo até seu arquivamento em segunda instância.

A partir de 06/08/2025.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços advocatícios de contestação de apelação e atuação jurídica nos autos do **processo nº 1000702-52.2025.8.11.0039 e processo n. º 1000577-84.2025.8.11.0039** em trâmite na Vara Única da Comarca de São Jose dos Quatro Marcos - MT, no qual a Contratante figura como polo passivo.

Valor Global: R$ 5.250,00 (Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos – MT.

CNPJ N. º: 03.556.113/0001-66

Contratada: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA - ME

CNPJ N. º: 09.517.508/0001-36

Fiscal do Contrato: Jose Rodrigues de Oliveira

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo Previquam

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: VITRAC COMERCIO DE VIDROS E PECAS LTDA - CNPJ nº 59.440.643/0001-07

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 05 de agosto de 2025 e findando em 03 de julho de 2026.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 007/2025 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 61.869.843 MARCIA FERREIRA CAETANO COUTINHO, devidamente inscrita no CNPJ: 61.869.843/0001-13, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA nos itens nº 01 e 02, no valor unitário e quantidades estipuladas no Termo de Referência do presente edital, computando o valor global de R$ 1.314.647,80 (Um Milhão e Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos) para todos os itens credenciados.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 085/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, em atendimento a Secretária de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 22 de agosto de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa LAVARDA & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 17.209.466/0001-02, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa MECANICA E TORNEARIA CARGA PESADA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 43.800.445/0001-69, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 4.605.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Cinco Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 930/2025

PORTARIA Nº 930/2025

CONCEDE A SERVIDORA NELCI DE CARVALHO PEREIRA BIET, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor **NELCI DE CARVALHO PEREIRA BIET**, inscrita no CPF **411.XXX.XXX-20**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 60 (sessenta) dias, com início em **04/08/2025**.

Art. 3º A licença não isenta ao servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pelo servidor licenciado, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, ao primeiro dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 931/2025.

PORTARIA Nº 931/2025.

NOMEAR O SERVIDOR GELSO LONGA, DO CARGO DE ASSESSOR III - EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **GELSO LONGA**, portador (a) do **CPF nº 934.XXX.XXX-72**, do cargo de **ASSESSOR III- EDUCAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 932/2025.

PORTARIA Nº 932/2025.

NOMEAR O SERVIDOR ROGERIO RUBINI, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **ROGERIO RUBINI**, portador (a) do **CPF nº 022.XXX.XXX-69**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III- ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 933/2025.

PORTARIA Nº 933/2025.

EXONERA A SERVIDORA JESSICA PATRICIA ROBERTO DUTKEWICZ, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I - EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JESSICA PATRICIA ROBERTO DUTKEWICZ**, portador (a) do **CPF nº 047.XXX.XXX-27**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I - EXECUTIVO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito e assessorias do município de Sapezal, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 128/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 934/2025.

PORTARIA Nº 934/2025.

DESIGNA A SRA. LETICIA GOES DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I - EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra LETICIA GOES DE OLIVEIRA,** portador (a) do **CPF Nº 051.XXX.XXX-65,** ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito e assessorias do município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I - EXECUTIVO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito e assessorias do município de Sapezal, a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 893/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 935/2025.

PORTARIA Nº 935/2025.

DESIGNA O SR. EDSON GOMES DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. EDSON GOMES DOS SANTOS,** portador (a) do **CPF Nº 572.XXX.XXX-49,** ocupante do cargo de **ASSESSOR II – VIAÇÃO E OBRAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal para ocupar o cargo **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal, a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 633/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 936/2025.

PORTARIA Nº 936/2025.

SUPRIME O ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO DA SERVIDORA JURACY SIMÕES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o título de Adicional de Difícil Acesso, da servidora **JURACY SIMÕES DE SOUZA,** portador (a) do CPF **nº 632.XXX.XXX-15,** ocupante do cargo de **ZELADOR,** a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 937/2025.

PORTARIA Nº 937/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA RIVANE ROCHA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **RIVANE ROCHA OLIVEIRA,** portador (a) do CPF nº **033.XXX.XXX-71**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia 01/08/2025, pois a servidora irá desempenhar funções de maior responsabilidade junto ao departamento de compras desta Secretaria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 939/2025.

PORTARIA Nº 939/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**KEILA FEITOSA DAS NEVES**
Matrícula	**2588**
CPF	**703.XXX.XXX- 30**
Cargo	**PROFESSOR GRADUADO**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2ºQuinquênio	**20/03/2018 a 19/03/2023**

Considerando: a portaria **557/2025**de gozo concedido a 25/08/2025 a 23/09/2025, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 940/2025.

PORTARIA Nº 940/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**KEILA FEITOSA DAS NEVES**
Matrícula	**4391**
CPF	**703.XXX.XXX- 30**
Cargo	**PROFESSOR GRADUADO**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2ºQuinquênio	**04/10/2019 a 03/10/2024**

Considerando: a portaria **598/2025**de gozo concedido a 25/08/2025 a 23/09/2025, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 942/2025.

PORTARIA Nº 942/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**GLAUCIA LOPES DO CARMO MACHADO**
Matrícula	**4471**
CPF	**022.XXX.XXX-55**
Cargo	**FISIOTERAPEUTA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
1ºQuinquênio	**10/02/2020 a 09/02/2025**

Considerando o parecer DRH 127/2025 expedido em 29 de julho 2025 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 90 (noventa) dias, a partir de 25/08/2025 a 22/11/2025, finalizando todo o período do quinquênio adquirido**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 943/2025.

PORTARIA Nº 943/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**TANIA APARECIDA CARNELOSE**
Matrícula	**2692**
CPF	**597.XXX.XXX- 49**
Cargo	**PROFESSOR GRADUADO**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2ºQuinquênio	**28/11/2018 a 27/11/2023**

Considerando :O parecer DRH 117/2025 expedido em 07 de julho de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 15/09/2025 a 14/10/2025, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 944/2025.

PORTARIA Nº 944/2025.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1052/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, e Finanças e Orçamento que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeada pelo Decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
KEITE DO NASCIMENTO RAMOS	3318	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	B	C
NELSON PONCIANO DA SILVA	2676	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	C	D

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 945/2025.

PORTARIA Nº 945/2025.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1053/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos Humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
ADRIANO RODRIGUES DANELLI DA SILVA	5003	MOTORISTA DE AMBULANCIA	A	B
NOEMI MARCELINO PEREIRA	2285	ZELADOR	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 946 /2025

PORTARIA Nº 946 /2025

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS SERVIDORAS PERTENCENTES AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Tornar pública a relação das servidoras pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação e Cultura que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
DAIANA FERREIRA CIESLIK MARASCHIN	5002	PSICOPEDAGOGO	A	B
JAINE FARZEN	5000	SECRETARIO ESCOLAR	A	B
MARCIA HONORINDA DOS SANTOS DIEDRICH	3765	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	B

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **HIDROTRACTOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.211.121/0001-46.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR AQUÁTICO (HIDROTRACTOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE ALGAS, PLANTAS AQUÁTICAS FLUTUANTES E MATÉRIA ORGÂNICA EM DESEQUILÍBRIO NOS LAGOS DA PRAINHA MUNICIPAL VALDEMAR ZIMMERMANN "PUBI", no Município de Sapezal/MT.

Valor: R$ 248.400,00.

Vigência: O presente contrato terá vigência por um período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, de 05/08/2025 a 05/10/2025, contemplando prazo de execução e conclusão, bem como entrega definitiva do objeto.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação N° 034/2025.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

JURÍDICO
CANCELAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO REQUERENDO LICENÇA DE OPERAÇÃO

CANCELAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO REQUERENDO LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município de Sapezal-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.225/0001-09, torna público o arquivamento do Processo de Licenciamento Ambiental digital n.° 056/2024, solicitação protocolada pelo Responsável Técnico, pelo processo de Licenciamento Ambiental, Engenheiro Ambiental Luan Arnaldo Maggi Ananias, conforme Despacho 3-056/2024, datado de 03/07/2025, solicitado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ Departamento de Meio Ambiente pela empresa DIVINO ANTONIO SOUZA DA SILVA LTDA, inscrita sob o CNPJ 22.168.946/0001-02. Justifica-se a solicitação de arquivamento do processo pelo empreendedor, sendo assim, torna-se necessário o arquivamento do processo.

PORTARIA Nº 914/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**051/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.
CONTRATADO:	**HJR ENGENHARIA LTDA**
CNPJ Nº:	43.707.950/0001-63

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES

CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	RAISSA FIDELIS DE CASTRO SCHMEING
CARGO:	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIAS ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
MATRÍCULA:	5894
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL DE EXECUÇÃO TITULAR	
SERVIDOR:	CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ
CARGO:	ARQUITETO
MATRÍCULA:	2708
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE EXECUÇÃO SUPLENTE	
SERVIDOR:	ANGELA PEREIRA BARROS
CARGO:	ARQUITETA
MATRÍCULA:	3406
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 30 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 949/2025

APLICA PENALIDADE NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade administrativa conforme apurado no **Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas em Licitações e Contratos nº 001/2025,** a saber:

a) Empresa penalizada: ROMANI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ n. 07.019.831/0001-54;

b) Sócios:

1. DIOGO ROMANI – CPF n. 000.*.***-69;**

2. MARCIELI MORETTI ROMANI – CPF n. 035.*.***-09.**

c) Sanções aplicadas:

c.1) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, no âmbito da Administração Pública em todos os seus entes federativos – válida de 26/06/2025 a 26/06/2028.

d) Órgão sancionador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Prefeitura Municipal de Sapezal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos **06 dias do mês de agosto de 2025**.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 914/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**051/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.
CONTRATADO:	**HJR ENGENHARIA LTDA**
CNPJ Nº:	43.707.950/0001-63

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	RAISSA FIDELIS DE CASTRO SCHMEING
CARGO:	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIAS ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
MATRÍCULA:	5894
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL DE EXECUÇÃO TITULAR	
SERVIDOR:	CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ
CARGO:	ARQUITETO
MATRÍCULA:	2708
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE EXECUÇÃO SUPLENTE	
SERVIDOR:	ANGELA PEREIRA BARROS
CARGO:	ARQUITETA
MATRÍCULA:	3406
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e repor-

tar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 30 de julho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 952/2025

PORTARIA Nº 952/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Responsável Técnico e Fiscal pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **PAVIMENTAÇÃO, no bairro Jardim Primavera II (etapa 1)**, os seguintes servidores:

I. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 5841 e CREA nº 19415 D/RO.

II. FISCAL: EDUARDO MELO FERNANDES, Engenheiro Civil, matrícula 5644 e CREA nº 15262D/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 06 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 951/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, nos termos do6 artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 37/2025 relativamente à parceria firmada com a **ESCOLA ESTADUAL LUIZ FRUTUOSO DA SILVA**, conforme segue:

GESTOR(A) DA PARCERIA	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Clarice Lúcia Schneider	Matrícula nº 2567
Aline Cecília Lerner Capelete	Matrícula nº 2599
Brenda Vieira Taschin	Matrícula nº 6236

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 06 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE.

PROCESSO Nº 042/2025.

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração e migração de banco de dados do website oficial da prefeitura municipal de Serra Nova Dourada MT, incluindo os serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e suporte técnico, visando garantir a modernização, estabilidade, segurança e usabilidade da plataforma institucional".

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇOES WEB LTDA

CNPJ: 14.728.004/0001-03

END: Av. Eiffel, Nº 47, nº 818 – Quadra 005 Lote 015, Bairro Aquarela das Artes, Sinop – MT

CEP: 78.555-453

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa por inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa por Inexigibilidade nº 007/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 06 de agosto de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 035 06 DE AGOSTO DE 2025.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que Serra Nova Dourada - MT recebeu com profundo pesar a notícia do falecimento, no dia 06 de agosto de 2025, do Servidor Público Municipal, Professor **JOSÉ DE MOURA RODRIGUES**;

CONSIDERANDO que o Professor **JOSÉ DE MOURA RODRIGUES** exerceu com dedicação, compromisso e competência suas funções na rede municipal de ensino, contribuindo de forma relevante para a formação educacional e cidadã de crianças e jovens, deixando um legado de trabalho, exemplo e valores;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade serra-douradense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emergem pela perda de um servidor, educador respeitado e cidadão querido;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Poder Público prestar justas homenagens àqueles que dedicaram parte significativa de suas vidas ao serviço da comunidade;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial no dia **06 de agosto de 2025** em todas as repartições públicas municipais, em sinal de pesar pelo falecimento do Professor **JOSÉ DE MOURA RODRIGUES**.

Art. 2º – Ficam suspensas nos dias **06** e **07 de agosto de 2025**, todas as atividades da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o expediente administrativo e as aulas na rede municipal de ensino.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, 06 de agosto de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 556 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece normas para regulamentar o acesso, a permanência e o direito à aprendizagem dos estudantes da Educação Especial pertencentes à Rede Municipal de Educação de Serra Nova Dourada/MT.

O **Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada**, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando o art. 206 da Constituição Federal, que assegura que o ensino será ministrado com base na igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e saber, pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, coexistência de instituições públicas e privadas de ensino, gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, garantia de padrão de qualidade e garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

Considerando que o art. 208, inciso III da Constituição Federal e o art. 4º, Inciso III da Lei nº 9.394/96, preveem a garantia do atendimento educacional especializado gratuito aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

Considerando que a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

Considerando o art. 5º da Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que estabelece que a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante;

Considerando o art. 8º da Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à educação, à alimentação, à habitação, à acessibilidade, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros;

Considerando o art. 9º da Lei nº 13.146/2015 que diz que a pessoa com deficiência tem direito de receber atendimento prioritá-

rio, sobretudo com a finalidade de atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público, disponibilização de recursos, tanto humano quanto tecnológico, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas e acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;

Considerando o art. 12, inciso I da LDB nº 9.394/96, que define que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica, explicitando suas metas, estratégias e ações para o atendimento do estudante com *equidade,* devendo a escola assegurar o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações, para atender às especificidades dos estudantes e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

Considerando a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;

Considerando o art. 60-A, da Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021, que trata sobre educação bilíngue de surdos, como modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos;

Considerando a cartilha do Estado de Mato Grosso e a NOTA TÉCNICA Nº 58 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE, o município entrará em contato com o CAP (de Gerais Centro de Apoio para Atendimento a pessoas com deficiência visual) do Estado de Mato Grossopara ter acesso aos processos da escrita Braille, as tecnologias acessíveis disponíveis, as políticas públicas de apoio à produção e disponibilização de materiais didáticos acessíveis a estes estudantes matriculados nas escolas da rede pública.

Considerando o parecer 50 do Conselho Nacional de Educação aprovado em 05/11/2024, que tratou das Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art.1º. Fica instituído o regulamento de acesso, permanência e direito à aprendizagem dos estudantes, público da educação especial na Rede Municipal de Educação de Serra Nova Dourada/MT.

Art. 2.º A educação especial é a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, devendo ser executada em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, quando necessário, por meio de serviços de apoio especializado, na escola regular, com vistas a atender às especificidades dos estudantes da educação especial.

Art.3º. A Educação Inclusiva é compreendida como um conjunto de medidas planejadas e implementadas e tem como fundamentos orientar as práticas necessárias para desenvolver, facilitar o desenvolvimento, supervisionar a efetividade e reorientar, sempre que necessário, as estratégias, os procedimentos, as ações, os recursos e os serviços que promovem a inclusão social, intelectual, profissional, política e os demais aspectos da vida humana, da cidadania e da cultura, o que envolve não apenas as demandas do educando, mas, igualmente, suas potencialidades, suas habilidades e seus talentos, e resulta em benefício para a sociedade como um todo.

Art. 4º. O Atendimento Educacional Especializado é um conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, para complementar e suplementar a formação dos estudantes, público da educação especial, devendo esse atendimento, estar em consonância com a proposta pedagógica da escola, elaborada com a participação da família, para garantir o pleno acesso e participação dos estudantes, atendendo às suas especificidades, com vista à sua autonomia dentro e fora da escola.

Art. 5.º É considerado público-alvo para receber AEE estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação.

Art. 6º. Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art.7º. Em conformidade com a legislação nacional vigente, considera-se que a pessoa com transtorno do espectro autista é aquela que apresenta:

I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 8º. Consideram-se estudantes com altas habilidades ou superdotação aqueles que apresentam um notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados: capacidade intelectual geral; aptidão acadêmica específica; pensamento criativo ou produtivo; capacidade de liderança; talento especial para as artes; e capacidade psicomotora.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES DA ESCOLA

Art. 9°. As escolas da rede municipal têm a responsabilidade de assegurar a oferta do ensino com qualidade ao público alvo da educação especial, o atendimento seguirá o **fluxo de atendimento**, conforme anexo I.

Art. 10. As instituições de ensino devem assegurar a matrícula e o atendimento educacional especializado e de qualidade a todos que demandarem esse tipo de serviço, para que lhes seja assegurada a inclusão social, cultural, de forma equânime e com aprendizagem ao longo da vida.

Art. 11. As escolas devem disponibilizar o atendimento educacional especializado para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

§1°- Os educandos com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção, que repercutem na aprendizagem devem ter assegurado o acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade, da forma mais precoce possível, pelos seus educadores no âmbito da escola na qual estão matriculados e podem contar com apoio e orientação da área de saúde, de assistência social e de outras políticas públicas existentes no território.

§2°- O acompanhamento específico direcionado é aquele oferecido pela equipe multidisciplinar, que assim encontrará a melhor forma para desenvolvimento pedagógico e de autonomia ao educando, devendo após a realização de estudos junto ao educando, encaminhar relatório para secretaria municipal de educação com as medidas a serem adotadas em cada caso, as quais serão implementadas a seguir, respeitando-se a razoabilidade e disponibilidade orçamentária do município.

§3° A equipe multidisciplinar deve garantir aos professores da educação básica amplo acesso à informação, inclusive quanto aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial, e formação continuada para capacitá-los à identificação precoce dos sinais relacionados aos transtornos de aprendizagem ou ao TDAH, bem como para o atendimento educacional escolar dos educandos.

Art. 12. A avaliação do estudante da educação especial deverá levar em consideração as especificidades e potencialidades de cada estudante, utilizando-se o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).

Parágrafo único. Na avaliação dever-se-ão utilizar recursos pedagógicos alternativos, tais como: extensão do tempo da prova, adaptações no formato das provas, prova oral, utilização de recursos tecnológicos, materiais concretos, recursos humanos de apoio, dentre outras modificações que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO III

Da Equipe MULTIDISCIPLINAR

Art. 13. A equipe multidisciplinar deverá mobilizar e colaborar com os docentes e gestores das instituições educacionais para o planejamento e organização de atividades pedagógicas, específicas para o estudante da educação especial;

§ 1º - É vedado aos profissionais desta equipe prestar atendimento clínico aos estudantes no âmbito escolar.

§ 2º - Os profissionais de cada área, após conhecer o estudante, devem contribuir de modo transdisciplinar orientando os profissionais das escolas acerca das intervenções que devem ser feitas dentro do ambiente escolar para o desenvolvimento pedagógico do estudante.

Art. 14. A equipe multidisciplinar será instituída pelo município de Serra Nova Dourada/MT, através de portaria própria.

§ 1.° - Comporão a equipe multidisciplinar, os seguintes profissionais, constantes do quadro de servidores municipais de Serra Nova Dourada/MT.

I - Um psicólogo;

II - Um assistente social;

III - Um nutricionista;

IV Especialista da educação especial inclusiva;

V - Especialista (Pedagoga);

VI - Professores de apoio (sala de recursos).

§ 2. ° - A atuação dos servidores na equipe multidisciplinar, respeitadas as especificidades de cada cargo, a partir na nomeação do executivo municipal, será realizada no horário de trabalho dos servidores constantes da equipe, sem quaisquer prejuízos às funções originais, nem quaisquer ônus extras para o município.

§ 3. ° - Uma vez nomeado para a equipe multidisciplinar, considerando que a atuação será compatível com o horário de trabalho e as atribuições dos servidores, determinará a efetiva participação do servidor.

§ 4. ° A equipe multidisciplinar se reunirá sempre que se fizer necessário e pelo menos uma vez por mês, em horário compatível com a jornada de trabalho de cada um dos membros, sem prejuízo do cumprimento das atribuições relativas aos cargos que ocupam.

Art. 15 - A atuação da equipe multidisciplinar seguirá os seguintes parâmetros:

§1° - Em caso de apresentação, por parte dos pais, de laudos médicos que atestem que um aluno tem deficiência, transtorno, superdotação, estes solicitarão que o professor regente, em um prazo de 30 dias, apresente um relatório sobre o aluno. O relatório deverá conter:

I - Situação do aluno, em relação ao alcance das metas previstas pela BNCC para sua idade/série

II - Situação do aluno em relação à disciplina, relação com professor, profissionais da escola e colegas

III - Observações gerais que julgar importante, acerca do desenvolvimento do aluno

§2 - Em caso de informação de professores regentes que, a partir da observação diária em relação à dificuldade de aprendizagem, disciplina e ou relação com professores, profissionais da escola e/ ou colegas; solicitar que o professor regente, em um prazo de 30 dias, apresente um relatório sobre o aluno. O relatório deverá conter:

I - Situação do aluno, em relação ao alcance das metas previstas pela BNCC para sua idade/série

II - Situação do aluno em relação à disciplina, relação com professor, profissionais da escola e colegas

III - Observações gerais que julgar importante, acerca do desenvolvimento do aluno

Art. 16 - Nos casos definidos no art. 15, os relatórios deverão ser encaminhados para todos os componentes da Equipe Multidisciplinar, a fim de que analisem previamente. As análises devem ser colocadas em pauta na reunião mensal da Comissão, ou extraordinariamente, que se seguirá ao envio dos relatórios e laudos.

Parágrafo único - Caso o envio dos documentos aos membros da comissão ocorra em menos de 3 (três) dias para a reunião seguinte, a análise será pautada na reunião que acontecerá na sequência.

Art. 17. Com base nos relatórios e laudos apresentados, a equipe multidisciplinar definirá o atendimento educacional especializado adequado para cada criança, de forma a garantir que sejam alcançados os objetivos de aprendizagem adequados para a idade/série do aluno, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, a saber:

I. guias-intérpretes;

II. professores bilíngues em Libras e Língua Portuguesa;

III. profissionais de apoio (auxiliar de serviços – educação)

IV. intérpretes de Libras e Língua Portuguesa.

V. tradutores Professores de apoio para atendimento ao AEE através da sala de recursos;

VI. Atenção especial do professor regente e da equipe pedagógica da escola

VII. Envio de tarefas diferenciadas para a casa, com convocação dos pais para garantia de apoio pedagógico adequado

VIII. Outras formas de atendimento educacional especializado, em consonância com a legislação vigente, e de acordo com a situação de cada aluno.

Art. 18. A equipe multidisciplinar, caso considere necessário, poderá solicitar dilação de prazo para conclusão dos trabalhos, bem documentos para analisar a situação do aluno e definir o tipo de atendimento educacional especializado a ser adotado.

Art. 19. O professor regente, em face do atendimento educacional especializado aplicado, deverá realizar relatórios periódicos sobre os resultados do processo (conforme cronograma a ser definido pelas direções das escolas) e, a qualquer tempo, em razão de observar que os objetivos não estão sendo alcançados, solicitar à equipe multidisciplinar, revisão do atendimento educacional especializado proposto.

Art. 20. O atendimento educacional especializado proposto pela equipe multidisciplinar deverá ser implementado assim que for sancionada a legislação.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Serra Nova Dourada/MT garantir as condições para que o atendimento educacional especializado seja implementado, respeitados os limites orçamentários e a razoabilidade.

Art. 21. A rede municipal escolar deve acolher a matrícula do estudante público da educação especial, a qualquer tempo, dando prioridade sobre os demais para a matrícula em creches, e pré-escolas e ensino fundamental I.

Art. 22. As instituições de ensino, devem prever no seu projeto político- pedagógico, metas, estratégias e ações para o atendimento educacional especializado do estudante com equidade, devendo a escola assegurar no seu planejamento pedagógico a execução, assim como os demais serviços de adaptação e adequações, para atender às especificidades dos estudantes com deficiência adequadas.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 23. Os casos omissos nesta Lei serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Educação, junto com a Secretaria Municipal de Educação de Serra Nova Dourada/MT.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Serra Nova Dourada - MT, 06 de agosto de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.772, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUÍDO		PERÍODO AQUISITIVO		QTDE DIAS USUFRUÍDOS
35	EVALDSON DA COSTA PAES	04/08/2025	02/09/2025	01/05/2024	30/04/2025	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativos a 04 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL Nº 026/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE IMÓVEIS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS.

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frus-

tradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso,** através do **Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentarem **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará no lançamento do débito/multa em desfavor dos referidos proprietários, bem como o prosseguimento das demais sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302/2022.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso/MT, 06 de agosto de 2025.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13107/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025**
Nome/Razão Social: **João Sichieri Junior**			CPF/CNPJ: **925.761.251-15**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Imigrantes**	Quadra: **01**	Lote: **11**	Área: **506,01m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 14/05/2025 às 12h30min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13107/2025,** de **15/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13133/2025			**DATA DA EMISSÃO: 16/05/2025**
Nome/Razão Social: **R Parizzi e Cia Ltda**			CPF/CNPJ: **36.916.641/0002-19**
Imóvel Autuado: **Avenida Porto Alegre**	Quadra: **18**	Lote: **04**	Área: **525,00m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/05/2025 às 10h33min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13133/2025,** de **16/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13136/2025			**DATA DA EMISSÃO: 16/05/2025**
Nome/Razão Social: **Aparecida Divina Matias**			CPF/CNPJ: **620.125.419-68**
Imóvel Autuado: **Rua Beija Flor**	Quadra: **22**	Lote:**07**	Área: **543,75m²**
Loteamento: **Recanto dos Pássaros**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 15/05/2025 às 10h41min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13136/2025,** de **16/05/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13169/2025			**DATA DA EMISSÃO: 17/06/2025**
Nome/Razão Social: **Amilton Leite da Silva**			CPF/CNPJ: **960.439.891-15**
Imóvel Autuado: **Rua Lucas do Rio Verde**	Quadra: **3K**	Lote: **03**	Área: **412,50m²**
Loteamento: **Novos Campos**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 17/06/2025 às 08h33min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13169/2025,** de **17/06/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13205/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025**
Nome/Razão Social: **Camila Piazza**			CPF/CNPJ: **033.129.571-76**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Imigrantes**	Quadra: **04**	Lote: **02**	Área: **747,56m²**
Loteamento: **São Conrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 07h53min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13205/2025,** de **02/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **08 VRF - R$ 888,88 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13217/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025**
Nome/Razão Social: **Augusto Panta Santana Agnelli**			CPF/CNPJ: **994.906.681-68**
Imóvel Autuado: **Alameda Shigueru Matsuoka**	Quadra: **09**	Lote: **27**	Área: **364,00m²**
Loteamento: **São Conrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 08h50min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13217/2025,** de **02/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13222/2025	**DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025**

Nome/Razão Social: **Adriana Bianchetto**			CPF/CNPJ: **001.528.181-70**
Imóvel Autuado: **Alameda Shigueru Matsuoka**	Quadra: **11**	Lote: **21**	Área: **325,00m²**
Loteamento: **São Conrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 08h16min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13222/2025,** de **02/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13234/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025**
Nome/Razão Social: **Monica Capellari**			CPF/CNPJ: **043.738.889-14**
Imóvel Autuado: **Al. Ambrosio do Nascimento Rego**	Quadra: **14**	Lote: **18**	Área: **368,63m²**
Loteamento: **São Conrado**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 08h37min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13234/2025,** de **02/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13236/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **Daiana Marsango**			CPF/CNPJ: **821.344.640-20**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Imigrantes**	Quadra: **03**	Lote: **01**	Área: **487,50m²**
Loteamento: **Copenhagen**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 09h57min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13236/2025,** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			
AUTO DE INFRAÇÃO N° 13245/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **Marilce Bigolin Zonta**			CPF/CNPJ: **656.450.499-34**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Imigrantes**	Quadra: **04**	Lote: **13**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Copenhagen**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 10h06min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13245/2025,** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13264/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **Marina Schneider Contini**			CPF/CNPJ: **022.787.801-90**
Imóvel Autuado: **Rua Mar do Norte**	Quadra: **11**	Lote: **20**	Área: **405,00m²**
Loteamento: **Copenhagen**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 10h51min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13264/2025,** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13265/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **Marina Schneider Contini**			CPF/CNPJ: **022.787.801-90**
Imóvel Autuado: **Rua Mar do Norte**	Quadra: **11**	Lote: **21**	Área: **405,00m²**
Loteamento: **Copenhagen**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 10h51min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13265/2025,** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13296/2025			**DATA DA EMISSÃO: 06/07/2025**
Nome/Razão Social: **Simone Souza e Silva de Lima**			CPF/CNPJ: **876.955.962-72**
Imóvel Autuado: **Travessa Dezembro**	Quadra: **16**	Lote:**324**	Área: **412,50m²**
Loteamento: **Florais da Mata**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 01/07/2025 às 11h55min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13296/2025,** de **06/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13314/2025			**DATA DA EMISSÃO: 07/07/2025**
Nome/Razão Social: **Rosevaldo de Oliveira Santos**			CPF/CNPJ: **045.664.301-03**
Imóvel Autuado: **Rua Santa Teresinha**	Quadra: **02**	Lote: **25**	Área: **482,31m²**
Loteamento: **Eco Ville**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 07/07/2025 às 08h16min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13314/2025,** de **07/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13324/2025			**DATA DA EMISSÃO: 07/07/2025**
Nome/Razão Social: **Joana Schenkel**			CPF/CNPJ: **032.577.601-67**
Imóvel Autuado: **Rua das Aventurinas**	Quadra: **04**	Lote: **59**	Área: **371,50m²**

Loteamento: **Jardim Guarujá**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 04/07/2025 às 15h25min**		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13324/2025,** de **07/07/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13336/2025			**DATA DA EMISSÃO: 07/07/2025**
Nome/Razão Social: **Juliana Alves de Oliveira**			CPF/CNPJ: **350.623.578-88**
Imóvel Autuado: **Rua das Aventurinas**	Quadra: **02**	Lote: **24**	Área: **371,50m²**
Loteamento: **Jardim Guarujá**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 04/07/2025 às 15h21min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13336/2025,** de **07/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13444/2025			**DATA DA EMISSÃO: 15/07/2025**
Nome/Razão Social: **Luis Antonio dos Santos da Silva**			CPF/CNPJ: **510.853.802-20**
Imóvel Autuado: **Travessa São Benedito**	Quadra: **24**	Lote: **13**	Área: **300,00m²**
Loteamento: **Serra Dourada**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 11/07/2025 às 09h14min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13444/2025,** de **15/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13468/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Adriano Vescovi**			CPF/CNPJ: **790.909.821-91**
Imóvel Autuado: **Rua da Sabedoria**	Quadra: **02**	Lote: **27**	Área: **365,20m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 13h30min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13468/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13478/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Antonio Silva de Sousa**			CPF/CNPJ: **000.426.231-03**
Imóvel Autuado: **Rua Fermino Maleski**	Quadra: **06**	Lote: **95**	Área: **743,79m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 12h28min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13478/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **08 VRF - R$ 888,88 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13482/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Loreni Camargo**			CPF/CNPJ: **010.607.051-76**
Imóvel Autuado: **Rua Firmino Maleski**	Quadra: **08**	Lote:**128**	Área: **482,35m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 14h47min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13482/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13483/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Jose Fernando dos Santos**			CPF/CNPJ: **099.000.114-81**
Imóvel Autuado: **Rua Bom Sucesso**	Quadra: **09**	Lote:**141**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 14h44min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13483/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13484/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Mary Ellen Puerari Pedra**			CPF/CNPJ: **029.325.491-54**
Imóvel Autuado: **Rua Bom Sucesso**	Quadra: **09**	Lote:**142**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 14h45min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13484/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13485/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Franchtesca de Andrade Gonçalves dos Santoss**			CPF/CNPJ: **007.239.791-89**
Imóvel Autuado: **Rua Arquiteto Alceu Campagnolo**	Quadra: **10**	Lote:**154**	Área: **375,00m²**

Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 14h46min**		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13485/2025,** de **19/07/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13486/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Higor Natan Prates Pinto**			CPF/CNPJ: **067.238.161-37**
Imóvel Autuado: **Avenida Imigrantes Sul**	Quadra: **10**	Lote:**161**	Área: **525,00m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 13h22min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13486/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13488/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Janaina Patricia de Souza Lima**			CPF/CNPJ: **523.834.072-91**
Imóvel Autuado: **Avenida Imigrantes Sul**	Quadra: **11**	Lote:**178**	Área: **525,75m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 13h42min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13488/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13494/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Jhoe Acksen Oliveira Martins**			CPF/CNPJ: **041.840.991-90**
Imóvel Autuado: **Rua Bom Sucesso**	Quadra: **12**	Lote:**206**	Área: **386,17m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 12h35min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13494/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13495/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Paulo Fabricio dos Santos**			CPF/CNPJ: **058.861.058-59**
Imóvel Autuado: **Alameda das Torres**	Quadra: **13**	Lote:**209**	Área: **505,56m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 14h23min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13495/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13500/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Edileuza Maria Barros**			CPF/CNPJ: **906.761.221-91**
Imóvel Autuado: **Rua Arquiteto Alceu Campagnolo**	Quadra: **17**	Lote:**270**	Área: **375,00m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 14h42min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13500/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13504/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Antonio Gomes Ferreira**			CPF/CNPJ: **861.911.011-04**
Imóvel Autuado: **Avenida Imigrantes Sul**	Quadra: **18**	Lote:**297**	Área: **525,75m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 13h44min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13504/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13506/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Marco Aurelio Banfi**			CPF/CNPJ: **988.714.201-87**
Imóvel Autuado: **Rua da Vida**	Quadra: **19**	Lote:**323**	Área: **375,00m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 12h36min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13506/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13507/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Idene Maria Menegon**			CPF/CNPJ: **482.181.971-68**
Imóvel Autuado: **Rua da Vida**	Quadra: **19**	Lote:**324**	Área: **375,00m²**

Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 12h36min**		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13507/2025,** de **19/07/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13508/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Charles Soares de Souza**			CPF/CNPJ: **568.192.181-68**
Imóvel Autuado: **Rua da Vida**	Quadra: **19**	Lote:**334**	Área: **375,00m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 12h40min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13508/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13510/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Jose Carlos Cruz Ribeiro**			CPF/CNPJ: **048.404.181-95**
Imóvel Autuado: **Rua Jose Isaias de Noronha**	Quadra: **21**	Lote:**353**	Área: **390,00m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 15h14min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13510/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13511/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Jessica Oliveira Costa**			CPF/CNPJ: **040.493.091-30**
Imóvel Autuado: **Rua da Perseverança**	Quadra: **21**	Lote:**357**	Área: **397,50m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 15h17min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13511/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13512/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Paulo Fabricio dos Santos**			CPF/CNPJ: **058.861.058-59**
Imóvel Autuado: **Alameda das Torres**	Quadra: **21**	Lote:**361**	Área: **371,21m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 14h19min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13512/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13514/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Marlon Lima da Silva**			CPF/CNPJ: **733.990.601-06**
Imóvel Autuado: **Alameda das Torres**	Quadra: **22**	Lote:**363**	Área: **367,68m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 14h30min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13514/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13516/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Douglas Cristian Siquieri**			CPF/CNPJ: **043.375.601-22**
Imóvel Autuado: **Rua Arquiteto Alceu Campagnolo**	Quadra: **23**	Lote:**382**	Área: **375,00m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 14h34min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13516/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13518/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Marcia Silva Costa**			CPF/CNPJ: **012.197.621-13**
Imóvel Autuado: **Avenida Imigrantes Sul**	Quadra: **23**	Lote:**407**	Área: **525,00m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 13h19min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13518/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13520/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Daniel Ribeiro Soares**			CPF/CNPJ: **429.947.801-00**
Imóvel Autuado: **Rua da Vida**	Quadra: **25**	Lote:**448**	Área: **375,00m²**

Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 12h43min**		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13520/2025,** de **19/07/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13526/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Kerolay Rosa**			CPF/CNPJ: **026.752.781-06**
Imóvel Autuado: **Rua Jose Isaias de Noronha**	Quadra: **26**	Lote:**464**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 15h11min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13526/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13527/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Adilson Fuzari**			CPF/CNPJ: **925.277.951-53**
Imóvel Autuado: **Rua Jose Isaias de Noronha**	Quadra: **27**	Lote:**478**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 15h12min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13527/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13529/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Marcio Andre Novatki**			CPF/CNPJ: **026.440.561-79**
Imóvel Autuado: **Rua da Humildade**	Quadra: **27**	Lote:**492**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 15h22min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13529/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13530/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Francisca Ramos**			CPF/CNPJ: **016.783.841-51**
Imóvel Autuado: **Rua da Humildade**	Quadra: **27**	Lote:**494**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 15h21min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13530/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13531/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Wagner Luiz Padilha**			CPF/CNPJ: **044.485.721-45**
Imóvel Autuado: **Rua da Humildade**	Quadra: **27**	Lote:**497**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 15h20min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13531/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13532/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Ediliandra Fernandes**			CPF/CNPJ: **034.845.531-38**
Imóvel Autuado: **Rua da Humildade**	Quadra: **28**	Lote:**513**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 15h20min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13532/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13533/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Jose Vanderlei dos Santos**			CPF/CNPJ: **666.389.099-91**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Imigrantes**	Quadra: **28**	Lote:**523**	Área: **781,34m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 13h11min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13533/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **08 VRF - R$ 888,88 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13535/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Camilo do Carmo**			CPF/CNPJ: **032.248.821-40**
Imóvel Autuado: **Rua do Amor**	Quadra: **29**	Lote:**530**	Área: **367,50m²**

Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 15h05min**		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13535/2025,** de **19/07/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13536/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/07/2025**
Nome/Razão Social: **Adimilson Costa Golsalves**			CPF/CNPJ: **411.828.476-68**
Imóvel Autuado: **Rua Novo Horizonte**	Quadra: **29**	Lote:**536**	Área: **534,40m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 18/07/2025 às 13h03min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13536/2025,** de **19/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13545/2025			**DATA DA EMISSÃO: 23/07/2025**
Nome/Razão Social: **Jadir Jose Copetti Novaczyk**			CPF/CNPJ: **454.436.370-53**
Imóvel Autuado: **Rua Imigrantes Sul**	Quadra: **24**	Lote:**420**	Área: **525,75m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 21/07/2025 às 13h11min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13545/2025,** de **23/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13546/2025			**DATA DA EMISSÃO: 23/07/2025**
Nome/Razão Social: **Jadir Jose Copetti Novaczyk**			CPF/CNPJ: **454.436.370-53**
Imóvel Autuado: **Rua Imigrantes Sul**	Quadra: **24**	Lote:**421**	Área: **525,75m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 21/07/2025 às 13h11min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13546/2025,** de **23/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13550/2025			**DATA DA EMISSÃO: 23/07/2025**
Nome/Razão Social: **Jose Vanderlei Souza Santos**			CPF/CNPJ: **747.286.019-00**
Imóvel Autuado: **Rua Jose Isaias de Noronha**	Quadra: **27**	Lote:**488**	Área: **360,00m²**
Loteamento: **Jardim Paraíso**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 21/07/2025 às 13h21min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13550/2025,** de **23/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13556/2025			**DATA DA EMISSÃO: 28/07/2025**
Nome/Razão Social: **Celi Caetano de Andrade Oliveira**			CPF/CNPJ: **120.440.478-02**
Imóvel Autuado: **Rua Solimões**	Quadra: **06**	Lote:**122**	Área: **200,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 24/07/2025 às 14h22min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13556/2025,** de **28/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13559/2025			**DATA DA EMISSÃO: 28/07/2025**
Nome/Razão Social: **Picolo Administradora de Bens LTDA**			CPF/CNPJ: **28.032.856/0001-68**
Imóvel Autuado: **Rua Westminster**	Quadra: **02**	Lote: **43**	Área: **1.082,17m²**
Loteamento: **Novo Horizonte II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 24/07/2025 às 14h39min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13559/2025,** de **28/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13565/2025			**DATA DA EMISSÃO: 28/07/2025**
Nome/Razão Social: **Naide Celenir da Silva**			CPF/CNPJ: **835.221.151-04**
Imóvel Autuado: **Rua Rio do Ouro**	Quadra: **03**	Lote: **61**	Área: **211,53m²**
Loteamento: **Novo Horizonte II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 12h53min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13565/2025,** de **28/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13567/2025			**DATA DA EMISSÃO: 28/07/2025**
Nome/Razão Social: **Elizandro Paulo Alves Maciel**			CPF/CNPJ: **021.041.939-31**
Imóvel Autuado: **Rua Novo Horizonte**	Quadra: **03**	Lote:**67**	Área: **227,38m²**

Loteamento: **Novo Horizonte II**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 12h54min**		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13567/2025,** de **28/07/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13570/2025			**DATA DA EMISSÃO: 28/07/2025**
Nome/Razão Social: **Adicilene Rocha de Oliveira Moscardo**			CPF/CNPJ: **143.829.228-79**
Imóvel Autuado: **Rua das Flores**	Quadra: **05**	Lote:**130**	Área: **200,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 13h12min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13570/2025,** de **28/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13571/2025			**DATA DA EMISSÃO: 28/07/2025**
Nome/Razão Social: **Cleidison Alves de Sousa**			CPF/CNPJ: **436.105.873-34**
Imóvel Autuado: **Rua das Brisas**	Quadra: **06**	Lote:**157**	Área: **200,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 13h20min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13571/2025,** de **28/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13573/2025			**DATA DA EMISSÃO: 28/07/2025**
Nome/Razão Social: **Diego Rodrigues Marchesini**			CPF/CNPJ: **035.944.051-76**
Imóvel Autuado: **Rua Manhattan**	Quadra: **08**	Lote:**232**	Área: **230,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 13h28min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13573/2025,** de **28/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13574/2025			**DATA DA EMISSÃO: 28/07/2025**
Nome/Razão Social: **Maria da Silva Moura**			CPF/CNPJ: **590.188.602-04**
Imóvel Autuado: **Rua das Brisas**	Quadra: **11**	Lote:**281**	Área: **200,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 13h17min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13574/2025,** de **28/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13576/2025			**DATA DA EMISSÃO: 28/07/2025**
Nome/Razão Social: **Manoel Pereira da Silva**			CPF/CNPJ: **051.500.833-80**
Imóvel Autuado: **Rua Aurora**	Quadra: **13**	Lote:**332**	Área: **265,60m²**
Loteamento: **Novo Horizonte II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 13h06min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13576/2025,** de **28/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13583/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Concresampa Comercio de Artefatos de Concreto LTDA**			CPF/CNPJ: **52.242.251/0001-86**
Imóvel Autuado: **Rua Taquari**	Quadra: **03**	Lote:**48**	Área: **1.134,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 13h43min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13583/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13587/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Anderson Luiz Gaides**			CPF/CNPJ: **003.472.731-06**
Imóvel Autuado: **Rua Taquari**	Quadra: **03**	Lote: **52**	Área: **1.134,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 13h41min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13587/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13589/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Jatobá Agronegócios LTDA**			CPF/CNPJ: **26.574.622/0001-17**
Imóvel Autuado: **Rua Taquari**	Quadra: **03**	Lote:**55**	Área: **1.134,00m²**

Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 13h41min**		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13589/2025,** de **29/07/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13590/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Jatobá Agronegócios LTDA**			CPF/CNPJ: **26.574.622/0001-17**
Imóvel Autuado: **Rua Taquari**	Quadra: **03**	Lote: **56**	Área: **1.134,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 13h40min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13590/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13592/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Mitra Diocesana de Sinop**			CPF/CNPJ: **15.084.478/0028-34**
Imóvel Autuado: **Rua Taquari**	Quadra: **03**	Lote: **58**	Área: **1.168,76m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 13h40min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13592/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **12 VRF - R$ 1.333,32 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13593/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Suzana Lino**			CPF/CNPJ: **037.638.799-86**
Imóvel Autuado: **Rua Manhattan**	Quadra: **05**	Lote: **63**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 13h39min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13593/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13594/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Fabiane Braga Matos**			CPF/CNPJ: **023.680.271-22**
Imóvel Autuado: **Rua Manhattan**	Quadra: **05**	Lote: **69**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 13h37min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13594/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13595/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Marcos Leandro Grams**			CPF/CNPJ: **794.244.731-68**
Imóvel Autuado: **Rua Manhattan**	Quadra: **05**	Lote: **70**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 13h36min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13595/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13598/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Nadia Nunes Antunes**			CPF/CNPJ: **033.356.701-32**
Imóvel Autuado: **Rua Paraiso**	Quadra: **07**	Lote:**122**	Área: **200,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 13h35min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13598/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13599/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Valdenor Francisco dos Santos**			CPF/CNPJ: **429.611.651-72**
Imóvel Autuado: **Rua das Pedras**	Quadra: **07**	Lote:**141**	Área: **200,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 14h32min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13599/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13600/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Isabel Maria da Conceição Sousa Oliveira**			CPF/CNPJ: **073.665.373-22**
Imóvel Autuado: **Rua das Pedras**	Quadra: **08**	Lote:**153**	Área: **250,00m²**

Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 14h33min**		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13600/2025,** de **29/07/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13601/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Darlene Lobo da Silva**			CPF/CNPJ: **009.871.272-17**
Imóvel Autuado: **Rua das Pedras**	Quadra: **08**	Lote:**160**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 14h30min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13601/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13603/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Jair Granza**			CPF/CNPJ: **757.313.719-20**
Imóvel Autuado: **Rua das Pedras**	Quadra: **08**	Lote:**162**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 14h30min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13603/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13605/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **JR Comercio e Representação de Peças LTDA - EPP**			CPF/CNPJ: **21.773.517/0001-93**
Imóvel Autuado: **Rua Salto Magessi**	Quadra: **09**	Lote:**185**	Área: **226,90m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 14h14min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13605/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13606/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Dirlei Marchesini**			CPF/CNPJ: **446.892.091-20**
Imóvel Autuado: **Rua Salto Magessi**	Quadra: **09**	Lote:**191**	Área: **226,90m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 14h15min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13606/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13607/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Maria Odete Parreira**			CPF/CNPJ: **007.330.051-95**
Imóvel Autuado: **Avenida Zilda Arns**	Quadra: **09**	Lote:**200**	Área: **340,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 14h04min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13607/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13609/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Dalmir dos Anjos Carvalho**			CPF/CNPJ: **013.660.651-23**
Imóvel Autuado: **Rua Manhattan**	Quadra: **11**	Lote:**229**	Área: **224,10m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 14h53min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13609/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13610/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Ademir Antonio Caranhatto Junior**			CPF/CNPJ: **547.448.812-20**
Imóvel Autuado: **Rua Novo Horizonte**	Quadra: **11**	Lote:**234**	Área: **242,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 14h51min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13610/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13612/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Jose Viana Marques**			CPF/CNPJ: **023.925.551-84**
Imóvel Autuado: **Rua das Pedras**	Quadra: **12**	Lote:**256**	Área: **220,00m²**

Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 14h27min**		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13612/2025,** de **29/07/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13613/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Mauricio Magri**			CPF/CNPJ: **237.914.979-87**
Imóvel Autuado: **Rua das Pedras**	Quadra: **12**	Lote:**257**	Área: **220,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 14h27min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13613/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13615/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Jonas Merenco da Silva**			CPF/CNPJ: **528.955.561-72**
Imóvel Autuado: **Rua das Pedras**	Quadra: **13**	Lote:**271**	Área: **275,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 14h26min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13615/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13617/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Iracema Aparecida de Oliveira Mineiro**			CPF/CNPJ: **511.768.071-53**
Imóvel Autuado: **Rua Salto Magessi**	Quadra: **13**	Lote:**283**	Área: **275,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 14h18min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13617/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13619/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Manoel Messias Tavares dos Santos**			CPF/CNPJ: **111.138.344-80**
Imóvel Autuado: **Rua Salto Magessi**	Quadra: **17**	Lote:**357**	Área: **249,59m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 14h20min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13619/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13620/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Rosimari Felipe**			CPF/CNPJ: **087.334.059-05**
Imóvel Autuado: **Rua das Pedras**	Quadra: **18**	Lote:**376**	Área: **250,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 14h22min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13620/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13622/2025			**DATA DA EMISSÃO: 29/07/2025**
Nome/Razão Social: **Valéria Rueda Brazão**			CPF/CNPJ: **354.143.008-79**
Imóvel Autuado: **Rua Rio Bonito**	Quadra: **20**	Lote:**425**	Área: **300,00m²**
Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/07/2025 às 14h43min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13622/2025,** de **29/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13623/2025			**DATA DA EMISSÃO: 30/07/2025**
Nome/Razão Social: **Leozenir Severo da Silva**			CPF/CNPJ: **362.697.271-20**
Imóvel Autuado: **Rua Aurora**	Quadra: **14**	Lote:**349**	Área: **272,44m²**
Loteamento: **Novo Horizonte II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 27/07/2025 às 12h42min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13623/2025,** de **30/07/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13624/2025			**DATA DA EMISSÃO: 30/07/2025**
Nome/Razão Social: **Tatiana de Pra**			CPF/CNPJ: **998.155.671-87**
Imóvel Autuado: **Rua Aurora**	Quadra: **14**	Lote:**355**	Área: **252,15m²**

Loteamento: **Novo Horizonte III**	Município: **Sorriso**	UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 28/07/2025 às 12h42min**		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13624/2025,** de **30/07/2025.**		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**		

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO CONTRATOS TEMPORÁRIOS - JUNHO E JULHO DE 2025.

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DESC SECRET	OBJETO	VIGÊNCIA		GESTORES	
397/2025	ADALVANICE NEVES PAULA DE SOUZA	Assistente Social 30 Horas	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	15/07/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
394/2025	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/06/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
385/2025	ANA CLARA OPENKOWSKI	Prof Educ Basica - Educ Fisica 40Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	02/06/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
388/2025	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	09/06/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
379/2025	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	Nutricionista 40 Horas - Pss Seletivo	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	02/06/2025	02/06/2026	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
389/2025	ANDRESSA MUNZLINGER DA MOTA	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	09/06/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
395/2025	CAMILA SAUER LAND	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	11/06/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
382/2025	CLAUDIA REGINA PERTUZZATTI IGNACIO	Monitor De Oficinas - Artes Visuais 20 Horas	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	03/06/2025	03/06/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
386/2025	CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	02/06/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
387/2025	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	02/06/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
396/2025	ELIANE DE ROQUE	Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	22/07/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
401/2025	ERENILCE BATISTA DE OLIVEIRA	Assistente Social 30 Horas	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	23/07/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
606/2025	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	Prof Educ Basica - Ciencias Biologica 20Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	02/06/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
390/2025	GABRIELA EDUARDA HERBERT VARELA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	09/06/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
404/2025	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	28/07/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
392/2025	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Prof Educ Basica - Educ Fisica 40Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	10/06/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
380/2025	LUCAS SILVA DE ANHAIA	Monitor De Oficinas - Bale 40 Horas	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	02/06/2025	02/06/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
402/2025	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	23/07/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
403/2025	MARIA LUZIA MIGUENS REGO	Prof Educ Basica - Lingua Portuguesa 20Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	10/06/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
398/2025	MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	22/07/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
381/2025	MAURICIO RICARDO DE MORAES	Instrutor De Oficinas Cult - Artes Cenicas -Teatro	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	02/06/2025	02/06/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
378/2025	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	Instrutor De Oficinas Culturais - Musica	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	17/06/2025	17/06/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
393/2025	PAULA HERICA DA SILVA COSTA	Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	10/06/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
391/2025	RACHEL RUARO	Prof Educ Basica - Educ Fisica 20Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	09/06/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
399/2025	REJANE INES MASSONI CERVELIM	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	22/07/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
405/2025	SILVANIA RIBEIRO DA COSTA	Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	21/07/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
383/2025	THATY OLIVEIRA DA SILVA	Monitor De Oficinas - Bale 20 Horas	SECRETARIA CULTURA - SEMCULTJ	Prestação de serviço	09/06/2025	09/06/2026	ALEI FERNANDES	MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
400/2025	WILLIAN REENE AGUERO PEREIRA	Prof Educ Basica - Matematica 40Hs	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço	22/07/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU

GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS - JUNHO E JULHO DE 2025

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DATA DISTRATO
26/2025	Aldineia Cordeiro Felix Gomes	3100 - Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	15/07/2025
211/2025	Aruanda De Jesus Moreno Lobo	3101 - Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	09/06/2025
105/2025	Clayton Ferreira Dal Pozzo	3105 - Prof Educ Basica - Geografia 20Hs	16/06/2025
30/2025	Danielle Sperotto Caetano	3100 - Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	09/06/2025
136/2025	Eric Augusto Goncalves	3118 - Prof Educ Basica - Educ Fisica 40Hs	23/06/2025
116/2025	Francivaldo Lucas Ferreira Morais	3110 - Prof Educ Basica - Matematica 40Hs	21/07/2025

333/2025	Hellen Janaina Da Silva Souza	3937 - Monitor De Oficinas - Fanfarra E Percussao 20 Hora	02/06/2025
334/2025	Itanilson Reis Vieira	3931 - Monitor De Oficinas - Teclado E Acordeom	14/07/2025
62/2025	Jocieli Santos Xavier	3101 - Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	10/06/2025
404/2025	Josilene Jaqueline Scaffi Ribeiro Alves	3100 - Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	28/07/2025
158/2025	Juliana Maria Zanco	3100 - Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	02/06/2025
171/2025	Juvilina Maria De Almeida	3102 - Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	28/07/2025
179/2025	Marisvania Oliveira Silva	3101 - Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	26/06/2025
340/225	Michael Da Conceicao Veras	3937 - Monitor De Oficinas - Fanfarra E Percussao 20 Hora	02/06/2025
23/2025	Mirian Camargo Da Conceicao	3009 - Tecnico Administrativo I - Pccv 139-2011	09/06/2025
370/2025	Odirlei Rodrigo Gewinski	5081 - Instrutor De Modalidade Esportiva - Futsal	09/06/2025
384/2025	Paula Cristina De Oliveira Ferreira	3101 - Prof Educ Basica - Pedagogia 40Hs	16/06/2025
163/2025	Raiane Silva Dourado	3100 - Prof Educ Basica - Pedagogia 20Hs	30/07/2025
373/2025	Richard Kenned Schwaicerski	5081 - Instrutor De Modalidade Esportiva - Futsal	02/06/2025
345/2025	Rosangela De Oliveira Vieira	3934 - Monitor De Oficinas - Artes Visuais 20 Horas	02/06/2025
383/2025	Thaty Oliveira Da Silva	3927 - Monitor De Oficinas - Bale 40 Horas	09/06/2025
203/2025	Vania Aparecida Sant Ana Mortari Sousa Evangelista	3102 - Prof Educ Basica - Pedagogia 30Hs	02/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025

O **MUNICÍPIO DE SORRISO - MT,** por meio desta, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito local pelo Decreto Municipal nº 186/2017, torna pública a presente JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de celebração de Termo de Colaboração com a entidade **Rotary Club de Sorriso Ouro Verde**, inscrita no CNPJ sob nº 22.783.023/0001-52, Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída, cuja atuação é reconhecida no Município de Sorriso-MT pela notória especialização em ações de interesse público, com relevância social e comunitária.

I - DO OBJETO

A presente parceria tem por objeto a promoção da dignidade, da saúde e da equidade entre adolescentes da rede municipal de ensino de Sorriso/MT, mediante a distribuição mensal de kits de higiene pessoal e bucal, bem como a realização de ações educativas voltadas ao autocuidado, à autoestima e à permanência escolar, por meio do projeto intitulado “Flow Ouro Verde”. O referido projeto visa fortalecer a prevenção em saúde e o desenvolvimento integral dos adolescentes, atuando diretamente na promoção do bem-estar físico e emocional, contribuindo para a inclusão social e a melhoria dos índices educacionais.

II - DO VALOR

O valor total da parceria será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado à entidade por meio de recursos públicos previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, conforme dotação específica e Lei Municipal nº 3.680/2025, nos termos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 41/2025, de autoria do vereador Acacio Ambrosini.

III - DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, é inexigível a realização de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, notadamente em razão da notória especialização da entidade ou da natureza singular do objeto proposto. No presente caso, resta plenamente configurada a inexigibilidade, considerando:

- A notória especialização do Rotary Club de Sorriso Ouro Verde, entidade sem fins lucrativos com trajetória consolidada em ações sociais e humanitárias no município, destacando-se pela atuação continuada em projetos voltados à promoção da saúde, educação e inclusão social, especialmente junto ao público adolescente da rede pública municipal;
- A finalidade estatutária da entidade compatível com o objeto da parceria, conforme documentação comprobatória anexada, evidenciando sua capacidade técnica, operacional e experiência comprovada para a execução do projeto Flow Ouro Verde;
- A inexistência de outras entidades locais com estrutura e atuação específica e consolidada no desenvolvimento de programas educativos e preventivos de saúde direcionados à adolescência, configurando, assim, a inviabilidade de competição;
- A apresentação detalhada do Plano de Trabalho, contemplando cronograma físico-financeiro, metas objetivas, justificativas técnicas, metodologia das ações educativas e distribuição dos kits, além de mecanismos de acompanhamento e avaliação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

IV - DO INTERESSE PÚBLICO

A ação se insere no âmbito da transversalidade das políticas públicas, ao articular esforços das áreas A ação se insere na esfera das políticas públicas integradas, articulando esforços das áreas de saúde, da mulher e da família, educação, assistência social e direitos da juventude, com o propósito de promover a equidade, prevenção e fortalecimento da cidadania entre adolescentes em situação de vulnerabilidade.

A implementação do projeto Flow Ouro Verde proporcionará:

- A melhoria das condições de saúde e higiene pessoal dos adolescentes, promovendo maior qualidade de vida;
- O fortalecimento da autoestima e do autocuidado, impactando positivamente na permanência e desempenho escolar;
- O estímulo à participação social e comunitária, ampliando o alcance das políticas públicas de proteção social;
- A promoção de ações preventivas e educativas, alinhadas aos princípios da universalidade, integralidade e equidade das políticas públicas municipais.

V - DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

A execução do Termo de Colaboração será objeto de acompanhamento sistemático pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor designados nos termos do Decreto Municipal nº 186/2017, contando com suporte técnico da Secretaria Municipal da Mulher e da Família, garantindo a fiscalização, a prestação de contas regular e a apuração dos resultados em conformidade com o plano de trabalho pactuado.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, especialmente, **JUSTIFICO e AUTORIZO** a celebração de Termo de Colaboração com o **Rotary Club de Sorriso Ouro Verde**, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 186/2017, dispensando a realização de chamamento público, por inexigibilidade legalmente fundamentada.

Determino a publicação desta justificativa no Diário Oficial do Município, para fins de transparência e controle social.

Após o decurso do prazo legal de 5 (cinco) dias sem impugnação, autorizo a formalização do instrumento jurídico e as demais providências legais cabíveis para sua execução.

Sorriso-MT, 06 de agosto de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 017, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei Orgânica de Sorriso, decidi vetar, por inconstitucionalidade, o Autógrafo de Lei Complementar nº 18/2025, que Altera o Art. 2º e cria os incisos I, II e III, da lei Complementar nº 349, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as normas que regulam o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Sorriso e dá outras providências.

Ouvido, o Procurador Geral manifestou-se pelo veto ao seguinte Autógrafo de Lei Complementar:

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2025

Data: 15 de julho de 2025.

Altera o Art. 2º e cria os incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 349, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as normas que regulam o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei Complementar nº 349, de 13 de dezembro de 2021, com a inclusão dos incisos I, II e III, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A execução de qualquer loteamento, loteamento integrado à edificação, condomínio urbanístico e condomínio urbanístico integrado à edificação, depende de:

I - Licenças prévias e de instalação;

II - Aprovação do projeto pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas nesta Lei Complementar e demais legislações pertinentes;

III - Lei específica que autorize a sua implantação, a ser aprovada pela Câmara Municipal." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2025.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

RAZÕES DO VETO

Como visto, trata-se de análise jurídica concernente a constitucionalidade do autógrafo de Lei nº 18/2025 de iniciativa parlamentar, a qual de forma objetiva, inclui a exigência de lei especifica a ser aprovada pela Câmara Municipal para a implantação, de novos loteamentos e condomínios urbanísticos.

Inicialmente, destacamos como é sabido que a Administração Pública só pode fazer o que a Lei autoriza/prevê, dado que o princípio da legalidade é regra motriz elencada na Constituição Federal (artigo 37), senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade,** impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Em que pese a louvável iniciativa do Poder Legislativo acerca do Projeto de Lei Complementar em referência aprovado, temos que o mesmo padece de vício de constitucionalidade por desrespeito ao princípio constitucional da "reserva de administração" e a o da "separação dos poderes", sendo, portanto, inconstitucional, pelas razões a seguir expostas:

Sem delongas, o dispositivo legal alterado (art. 2° da Lei Complementar n.° 349/2021) está eivado de inconstitucionalidade porque a aprovação de loteamentos urbanos/condomínio urbanístico constitui ato administrativo privativo do Poder Executivo, não havendo em falar em autorização do Poder Legislativo para a pratica do referido ato, tendo em vista o princípio constitucional da independência dos Poderes, conforme lecionam o art. 2° e 182, "caput" da Constituição Federal, assim como o art. 12, "caput", da Lei n.° 6766/79.

Definidas essas premissas básicas, entretanto, é imperativo o reconhecimento da inconstitucionalidade do ato normativo em tela, senão vejamos:

A jurisprudência tem consolidado entendimento de que o tema disciplinado pelo dispositivo se caracteriza como ato de gestão administrativa. Trata-se de invasão das atribuições exclusivas do Chefe do Poder Executivo, em ofensa ao princípio da separação dos poderes.

Ademais, o dispositivo tal como disposto revela concreta intromissão na esfera de atuação do Chefe do Poder Executivo por parte da Câmara Municipal de Sorriso, sobretudo pelo fato de a medida imposta ensejar planejamento, direção, organização e execução, configurando típico ato de governo. O condicionamento da aprovação de loteamentos urbanos à autorização legislativa pode representar, inclusive, atraso nos processos administrativos afetos, o que pode repercutir na realização de políticas públicas municipais sobre a matéria.

Tem-se, assim, que projetos de loteamento que consubstanciam os mandamentos da norma legislativa, no caso da lei orgânica do Município, consistem em matéria inserida na denominada reserva da administração, manifestação própria do princípio da separação e harmonia de poderes.

Em referência ao tema, leciona **HELY LOPES MEIRELLES:**

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a nor-

mativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no prefeito. Eis aí a distinção marcante entre a missão normativa da Câmara e a função executiva do prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração. (...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória à separação institucional de suas funções (CF, art. 2º). Por idêntica razão constitucional, a Câmara não pode delegar funções ao prefeito, nem receber delegações do Executivo. Suas atribuições são incomunicáveis, estanques, intransferíveis (CF, art. 2º). Assim como não cabe à Edilidade praticar atos do Executivo, não cabe a este substituí-la nas atividades que lhe são próprias. Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais, e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. (...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental" (Hely Lopes Meirelles, Direito Municipal Brasileiro, 12ª. ed.,São Paulo: Malheiros, p. 576).

Ademais, urge necessário ponderarmos que a matéria também se insere na órbita da chamada reserva da Administração, que reúne as competências próprias de administração e gestão, imunes à interferência de outro poder, pois privativas do Chefe do Poder Executivo. Por oportuno, anote-se que o Chefe do Poder Executivo não necessita de autorização legislativa para fazer aquilo que está na esfera de sua competência constitucional.

Para completar, à luz do conceito de causa de pedir aberta inerente ao contencioso direto de constitucionalidade de lei ou ato normativo, torna-se possível o contraste da norma contestada com a Magna Carta de 88. Direito urbanístico é da competência normativa concorrente entre União, Estados e Distrito Federal, consoante dispõe o inciso I do caput do art. 24 da Constituição Federal. Entretanto, o assunto tratado no preceito impugnado não se mostra de interesse predominantemente local, tampouco se vislumbra omissão legislativa da União, que exerceu a sua competência para editar normas gerais a esse respeito. A título de bloqueio de competência, a Lei n.° 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, disciplinou de forma exaustiva que a aprovação do projeto de loteamento compete ao Poder Executivo: **Art. 6.°** - Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, que defina as diretrizes para o uso do solo, traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário, apresentando, para este fim, requerimento e planta do imóvel contendo, pelo menos: I - as divisas da gleba a ser loteada; II - as curvas de nível à distância adequada, quando exigidas por lei estadual ou municipal; III - a localização dos cursos d'água, bosques e construções existentes; IV - a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada; V - o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina; VI - as características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas. **Art. 7.°** - A Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, indicará, nas plantas apresentadas junto com o requerimento, de acordo com as diretrizes de planejamento estadual e municipal: I - as ruas ou estradas existentes ou projetada, que compõem o sistema viário da cidade e do município, relacionadas como loteamento pretendido e a serem respeitadas; II - o traçado básico do sistema viário principal; III - a localização aproximada dos terrenos destinados a equipamento urbano e comunitário e das áreas livres de uso público; IV - as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não edificáveis; V - a zona ou zonas de uso predominante da área, com indicação dos usos compatíveis. Parágrafo único. As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de quatro anos. (...)**CAPÍTULO V Da Aprovação do Projeto de Loteamento e Desmembramento Art. 12** - O projeto de loteamento e desmembramento deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal quando for o caso, a quem compete também a fixação das diretrizes a que aludem os arts. 6ºe 7º desta Lei, salvo a exceção prevista no artigo seguinte. Os Municípios podem estabelecer normas complementares relativas ao parcelamento do solo municipal para adequar o previsto na Lei n.° 6.766/1979 às peculiaridades locais (parágrafo único do art. 1º dessa lei). No entanto, tal competência deve ser exercida nos termos da lei federal e nos limites do interesse local.

Isto posto, se a norma geral já detalha que cabe à Prefeitura Municipal definir diretrizes e aprovar o projeto de loteamento e sequer previu a atuação conjunta do Poder Legislativo, pode-se afirmar que a lei municipal que trata de idêntico assunto em sentido diverso desrespeita a repartição constitucional de competências e viola o princípio federativo.

Nesse sentido já restou decidiu por Órgão Especial, em casos assemelhados

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Tendo por objeto a Lei nº 1.918/21 e a Lei nº 1.925/21, do Município Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, suspendendo, pelo período de 02 anos, os processos administrativos municipais que versem sobre a aprovação de loteamentos. Separação dos poderes. Inconstitucionalidade. Normas, embora estabeleçam prescrição negativa, acabam por impedir, ainda que por prazo delimitado, **a prática de expedientes procedimentais voltados à aprovação de loteamentos na Municipalidade, matéria típica de gestão administrativa. A aprovação de loteamentos é encargo diretamente relacionado a órgão do Poder Executivo, como se verifica do Plano Diretor local (art. 103, VII, da Lei nº 1.896/20). Não pode o Legislativo, a pretexto de solucionar problemática de ordem urbanística, obstar por meio de ato normativo atribuição inerente ao Executivo. Desrespeito ao princípio constitucional da 'reserva de administração' e separação dos poderes. Afronta a preceitos constitucionais** (arts. 5º; 47, inciso XIV e 144 da Constituição Estadual). Procedente a ação.". (Direta de Inconstitucionali-

dade 2299211-59.2021.8.26.0000; Órgão Julgador: Órgão Especial; Relator: o Des. EVARISTO DOS SANTOS; j: 15/06/2022)**. "... insere-se no âmbito da competência atribuída pela Constituição ao chefe do Poder Executivo Municipal, existindo, pois vício de iniciativa a violar o princípio da separação dos poderes, nos termos dos arts. 5º e 47, II e XIV, c.c. art. 144, todos da CE/89.Citados dispositivos constitucionais atribuem ao poder executivo a competência para dispor sobre a direção superior da administração municipal e a prática dos demais atos de administração, área em que está inserido o objeto do ato normativo impugnado, cuja natureza é evidentemente administrativa, já que é atividade própria da Administração Pública escolher a política de uso e ocupação do solo urbano e provê-la concretamente, segundo critérios de conveniência e oportunidade". (Órgão Especial, Direta de Inconstitucionalidade nº 2147659-23.2016.8.26.0000, j. 07.12.2016, Rel. Des. CARLOSBUENO).**

"USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA MATERIAL DO CHEFE DO PODEREXECUTIVO. Legislador que, ao exigir a edição de lei formal para a aprovação de projeto de loteamento urbano, invadiu a esfera destinada à gestão municipal, a chamada reserva da administração. Situação que deve ser definida diretamente pelo Chefe do Poder Executivo. Ofensa ao princípio da separação dos poderes. Desrespeito aos artigos 5ºe 47, inciso II da Constituição Estadual". (TJSP, Órgão Especial, Direta de Inconstitucionalidade nº2087610-74.2020.8.26.0000, j. 10.02.2021, Rel. Des. MOACIR PERES). **"Inconstitucionalidade - Ação Direta - Lei Municipal - Norma que condiciona a aprovação de loteamentos e arruamentos à confirmação pela Câmara Municipal - Matéria de caráter administrativo Violação aos princípios de harmonia e separação dos poderes - Ação procedente"**. (Direta de Inconstitucionalidade 0024445-05.2011.8.26.0000; Órgão Julgador: Órgão Especial; Relator: o Des. MAURICIO VIDIGAL; j: 17/08/2011).

Apenas por apego ao argumento, nos causa perplexidade a justificativa do projeto de lei n° 21/2025 de iniciativa do Poder Legislativo, quando os nobres Edis afirmam que a proposta visa reduzir a concentração de poder no executivo...".

Estas são as razões para o reconhecimento da inconstitucionalidade formal do ato normativo impugnado, por afronta aos princípios constitucionais, especialmente por vício de iniciativa e violação ao princípio da separação dos poderes, nos termos expostos.

O veto ao autógrafo de Lei em questão se faz necessário para evitar a invasão de competência do Executivo Municipal, sob pena de violação a Magna Carta.

Assim, veto o Autógrafo de Lei Complementar nº 18/2025, posto que inconstitucional, por restar caracterizado vício de iniciativa e por violação ao princípio da separação dos poderes.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Autógrafo de Lei Complementar acima citado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores membros da Câmara Municipal.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.773, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que mencionam, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUÍDO
7715	JHIULIANE MADRUGA BASTOS	12.03.2019 A 12.03.2024	04.08.2025 A 01.11.2025
5572	MARCILIANA CRISTINA OLIVEIRA DE ARAUJO BINOTTO	04.07.2019 A 04.07.2024	18.08.2025 A 16.09.2025
7713	RODRIGO POMPER	14.03.2019 A 14.03.2024	25.08.2025 A 23.09.2025
7669	VERA LUCIA BRITES FERNANDES	11.02.2019 A 11.02.2024	04.08.2025 A 02.09.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.774, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gilderlan Fernandes Lima (titular) e Juliano Loureiro (substituto), fiscais do **CONTRATO Nº 088/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024** com a finalidade de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS MÍNIMO DE 13.000 MIL LITROS DE ÁGUA, COM EQUIPAMENTO MUNCK PARA MANUSEIO DE E BOCAS DE LOBO E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE O MINIMO 15.000 LITROS DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS."**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 10 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO VOLTADA AOS PROFISSIONAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SORRISO-MT, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS DO PAIF (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA) E DO PAEFI (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS) DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.**

FINALIDADE: A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a responsabilidade de promover a qualificação contínua dos profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais, especialmente nos programas PAIF e PAEFI, visando garantir atendimento humanizado e alinhado às diretrizes do SUAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, 'f' da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **FERNANDA DE OLIVEIRA MAIA LTDA, CNPJ Nº 59.859.486/0001-60**

VALOR GLOBAL: **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ALEI FERNANDES – Prefeito Municipal de Sorriso/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.776, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para as **ATAS Nº 172/2025 e 173/2025,** originadas do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE E MATERNIDADE PARA ATENDIMENTO DE GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ESTÁ DEVIDAMENTE REGULAMENTADA POR LEI ORDINÁRIA 3.279/2022 DE SORRISO -MT, A QUAL DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS".**

Composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SUBSTITUTO: JESSICA PASQUALI BRANDOLLI

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 05 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 010/2025

O Município de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110/2025 DA EMPRESA SCL DISTRIBUIDORA LTDA, NO CNPJ: 41.393.376/0001-90, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT"**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos**.** Empresa contratada: **SCL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90**, valor total de **R$ 106.427,13 (cento e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e treze centavos).** ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.775, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato

Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais das **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025,** originada do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO

TITULAR: JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES

SUBSTITUTO: DIOGO MARTINS DA SILVA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 05 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.777, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 117/2025,** originado do processo de **ADESÃO Nº 009/2025** com a finalidade de **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025, DA EMPRESA BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA, no CNPJ 03.512.021/0001 -84, REALIZADO ATRAVÉS DO PRE[1]GÃO PRESENCIAL N° 02/2025, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT"**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: ANTONIO MAZZEI

SUBSTITUTO: ROMALO ALVES BESSA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 25 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.778, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para as **ATAS Nº 166/2025, 167/2025, 168/2025, 169/2025, 170/2025, 171/2025,** originadas do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E PRODUTOS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA MULHER E DA FAMILIA E SECRETARIA DA SAÚDE.**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SUBSTITUTO: MARINA GRITTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: JOSÉ ANTONIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: MARINA GRIT RIVACLEIDE CADETE PREDOSO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ALINE BORREGO SOARES

SUBSTITUTO: ROSELY ALVES DE SOUZA

ECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: ALESSANDRA SCAQUETTE

SUBSTITUTO: ANDREA CHRISTINA DE MELO BAISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: LUCIANA AZEVEDO DA SILVA GOMES

SUBSTITUTO: BRUNA FERREIRA GONÇALVES

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 04 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.779, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para **CONTRATO Nº 111/2025,** originado do processo de **ADESÃO Nº 008/2025** com a finalidade de **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, DA EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, INSCRITA NO CNPJ/MF: 21.679.098/0001-25, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO:

TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: RAMÁ NIGARÔ ALGAYER BARELLA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

TITULAR: JESSE FERREIRA DE BARROS

SUBSTITUTO: NEEMAIS ALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE CIDADE:

TITULAR: LEONICE SONIA DE TONI

SUBSTITUTO: MILENE SATIKO UIENO

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR:

TITULAR: PAULO VALMIR FRITSCH

SUBSTITUTO: MIRIAN GUERRA

SECRETARIA DE ESPORTES:

TITULAR: JEAN CARLOS MUZI

SUBSTITUTO: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

SUBSTITUTO: LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER

SECRETARIA DE GOVERNO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: REINALDO FERREIRA NUNES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: MARCOS PAULO RIBEIRO ARRETO

SUBSTITUTO: DAIANA BIANCHIN

SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: ANDRESSA SANTOS DA SILVA MEDEIROS

SUBSTITUTO: ROSEMEIRE MORAIS XAVIER PIMENTA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

TITULAR: DIOGO MARTINS DA SILVA

SUBSTITUTO: RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE FAZENDA:

TITULAR: VANICE ANTÔNIA FRONZA

SUBSTITUTO: MARCOS AURÉLIO SANTOS SILVA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 01 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.780, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 122/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025** com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria especializada e assessoria técnica voltadas à estruturação e fortalecimento do sistema de credenciamento de MEIs e pequenos empreendedores no município, com o apoio de ferramenta tecnológica (plataforma CREDENCIAMEI) como suporte ao processo de acompanhamento e gestão.

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AADMINISTRAÇÃO

TITULAR: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

SUBSTITUTO: LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MÜLLER

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 31 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.781, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 121/2025,** originado do processo de **DISPENSA Nº 025/2025** com a finalidade de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB PARA GERENCIAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS RECEBIDAS E REPASSADAS DOS MUNICÍPIOS, EFETUANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, COM ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO"".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN

TITULAR: GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

SUBSTITUTO: GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 31 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.782, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 120/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 073/2025** com a finalidade de **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, RECURSOS DIGITAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: ILUIR LORENZETTI TIECHER

SUBSTITUTO: LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 31 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.783, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 119/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 172/2025** com a finalidade de **"INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA E DOS GESTORES DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM AMAZÔNIA, COM FOCO NO APRIMORAMENTO DOS CONHECIMENTOS SOBRE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E APLICAÇÃO DE PRÁTICAS ADEQUADAS DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR E DE MATERIAIS, VISANDO À PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, EQUITATIVA E INCLUSIVA".**

Composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: SABRINA SUELLEN DA SILVA

SUBSTITUTO: MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 31 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.784, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 118/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025** com a finalidade de **"PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO, MONTAGEM E ESMONTA-**

GEM DE ESTANDE, BEM COMO ATENDIMENTO AOS VISITANTES DURANTE O EVENTO "FÓRUM DE BIODESIGN E SUSTENTABILIDADE", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 31 DE JULHO Á 1º DE AGOSTO DE 2025, EM SALVADOR (BA), COM A PARTICIPAÇÃO DE AUTORIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT."

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TITULAR: RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS

SUBSTITUTO: JULIANA ALVES DA SILVA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 29 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.785, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 102/2025,** originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO

TITULAR: JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES

SUBSTITUTO: DIOGO MARTINS DA SILVA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 29 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.786, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Altera Portaria n° 1.904, de 29 de julho de 2024, designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 1.904, de 29 de julho de 2024, e substituir o servidor Edson José dos Santos (titular), pelo servidor Genivaldo Oliveira Magalhães (titular), fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, para o processo licitatório Inexigibilidade nº 017/2024, com a finalidade de "credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de etanol, gasolina e óleo Diesel S-10, para manutenção da frota que circula no município de Cuiabá – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Lenide Alves Pereira e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 1200.1040.1.00625/22-7, expedida

pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Lenide Alves Pereira, matrícula 1873, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Empire Comercial Ltda.	17/11/1980 a 26/12/1980		00 ano, 01 mês, 10 dias.
Empire Comercial Ltda.	05/03/1981 a 26/12/1985		04 anos, 09 meses, 22 dias.
Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.	01/08/1994 a 30/04/1997	30 dias	02 anos, 08 meses, 00 dia.
Município de Apiacas.	01/09/1997 a 31/12/1997		00 ano, 04 meses, 00 dia.
Estado de Mato Grosso /INSS.	16/12/1998 a 31/12/1998		00 ano, 00 mês, 15 dias.
Estado de Mato Grosso.	08/02/1999 a 31/12/1999		00 ano, 10 meses, 23 dias.
Estado de Mato Grosso.	07/02/2000 a 31/12/2000		00 ano, 10 meses, 24 dias.
Estado de Mato Grosso.	12/02/2001 a 30/07/2001		00 ano, 05 meses, 19 dias.
Município de Alta Floresta.	17/02/2001 a 30/04/2003	744 dias	00 ano, 02 meses, 00 dia.
Município de Alta Floresta.	17/02/2003 a 30/09/2003	134 dias	00 ano, 03 meses, 00 dia.
Estado de Mato Grosso.	17/02/2003 a 31/12/2003	224 dias	00 ano, 03 meses, 00 dia.
Estado de Mato Grosso.	09/02/2004 a 30/06/2004		00 ano, 04 meses, 22 dias.
Município de Alta Floresta.	14/02/2005 a 31/05/2005		00 ano, 03 meses, 17 dias.
Estado de Mato Grosso.	14/02/2005 a 19/12//2005	107 dias	00 ano, 06 meses, 19 dias.
Município de Apiacas.	14/02/2005 a 30/06/2006	465 dias	00 ano, 01 mês, 07 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**4.468**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**12 anos, 02 meses e 28 dias.**

Obs. Deduções dias concomitante e sem contribuição.

Art. 2º O período averbado compreende em 4.468 dias líquidos, correspondendo há 12 anos, 02 meses e 28 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

Obs: Portaria republicada por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.646, de 03.01.2025, página 524, ao ser constatado erro material.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 083/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **LHC CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 14.606.036.0001-28, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 108/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021,** cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL MARIO RAITER NO BAIRRO MARIO RAITER, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXO AO EDITAL"**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 084/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS E CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 17.771.749/0001-35, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 328/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021,** cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL TREZE DE MAIO NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO"**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 085/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS E CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 17.771.749/0001-35, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **CONTRATO Nº 326/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021,** cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DOMINGOS FRAGA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO."**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 087/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CEREALI PRODUTOS E DISTRBUICAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.085.188/0001-89, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

CULTURA
COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO DE LOCAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura – SEMCT, Torna Público seu interesse na locação de imóvel em Sorriso/MT, na região Sul. Sendo para o funcionamento de arquivo e almoxarifado dos equipamentos, estruturas, instrumentos musicais, cenários, adereços, figurinos e demais patrimônios da Secretaria Municipal de Cultura na região Sul. O imóvel a ser locado deverá conter as seguintes características: estar localizado próximo ao Centro de Eventos Ari José Riedi em uma distância de aproximadamente de 1.000 (mil) metros, para que favoreça o manuseio de materiais durante as festividades das oficinas culturais e apresentações dos polos culturais, que acontece durante o ano no Município de Sorriso e seus Distritos. Visto que deverão ser executadas adequações essenciais para o pleno funcionamento dos serviços; possuir mecanismos que possibilitem o acesso de servidores com mobilidade reduzida às dependências do órgão de acordo com a NBR 9050/2020; possuir no mínimo duas instalações sanitárias, que serão utilizadas para o sexo masculino, feminino e PCDs; ter um salão comercial livre de paredes/divisórias; deverá ter área útil total (excetuando-se garagem, varandas e terraço). O referido imóvel deverá ter área construída de no mínimo 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados) a 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); possuir cobertura (laje/ telhado) em perfeito estado de conservação, com inclinação dimensionamento correto das calhas que comportem volume de chuvas da região, a rede elétrica da edificação deverá possuir Quadro Geral responsável pela alimentação de todos os Quadros de Distribuição de Circuitos; a infraestrutura elétrica deverá ser composta por quadros de distribuição de circuitos (distribuídos por pavimentos e separados por tipo de carga, iluminação, tomadas de uso geral, ar condicionado. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente; executar toda a manutenção necessária decorrente de desgaste natural no imóvel, abastecimento de água, iluminação pública, rede de telefonia e internet, serviço de coleta de lixo. O prédio deverá possuir boa localização e rua asfaltada, com fácil acesso aos usuários, viabilizando o acesso de todos os munícipes. Deverá conter estacionamento para veículos conforme legislação municipal vigente. O imóvel deverá possuir HABITE-SE e estar em dia com as obrigações junto ao município de Sorriso-MT Os interessados deverão elaborar carta proposta contendo os seguintes dados: valor mensal do aluguel, área física. cópia da planta baixa, localização, endereço, fotografias do imóvel, assinatura do responsável, RG e telefone de contato do proprietário. O atendimento aos requisitos mínimos descritos neste chamamento público não implica em obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas. O imóvel selecionado passará por uma avaliação da equipe técnica a fim de confirmar a viabilidade de atendimento às necessidades da Secretaria de Cultura de Sorriso/MT. Maiores informações através do e-mail cultura@sorriso.mt.gov.br, falar com Suelen Silva. O prazo para manifestação dos interessados é de 10 dias a partir desta publicação. A documentação poderá ser entregue na Secretaria de Cultura -SEMCT – Endereço Shopping 2º piso – Av. Tancredo Neves, nº 543 Bairro Centro.

Sorriso, 29 de julho de 2025.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2025

O Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**,** em conjunto com o Sr**. THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** a comunidade de Tabaporã em geral, para a Audiência Pública para a discussão do Projeto do Plano Plurianual 2026/2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026, conforme preceitua o artigo 9º, §2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Será realizada a audiência, conforme local, data e horário do cronograma abaixo:

Local	Data	Horário
ESCOLA MUNICIPAL "VALDECIR DIAS RODRIGUES" Rua Primavera, Distrito de Nova Fronteira. Município de Tabaporã/MT	14/08/2025	19:00 h

Sua participação é muito importante para o futuro do município, contamos com a presença de todos.

Tabaporã – MT, em 06 de Agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2025

O Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**,** em conjunto com o Sr**. THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** a comunidade de Tabaporã em geral, para a Audiência Pública para a discussão do Projeto do Plano Plurianual 2026/2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026, conforme preceitua o artigo 9º, §2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Será realizada a audiência, conforme local, data e horário do cronograma abaixo:

Local	Data	Horário
CENTRO DE EVENTOS DA CODEAN – AMERICANA DO NORTE Av. Madre Paulina, Quadra 6. Próximo a J. N. Imobiliária, Distrito de Americana do Norte – Município de Tabaporã/MT.	15/08/2025	19:00 h

Sua participação é muito importante para o futuro do município, contamos com a presença de todos.

Tabaporã – MT, em 06 de Agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0062/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento à autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2025, visando a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município de Tabaporã-MT, conforme termo de referência e demais documentos que instruem o processo.

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Valor global: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 05 de agosto de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000062/2025

Modalidade Nr.: 00000027/2025

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 05/08/25

Data da Homologação: 05/08/25

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

72415 - LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Total Fornecedor: 5.100,00

Total Geral: 5.100,00

Tabaporã-MT,06 de agosto de 2025

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Administração Direta e consolida o quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Tabaporã, e dá outras providências".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica reestruturado o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos efetivos da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Tabaporã.

Parágrafo único. A presente lei também consolida a relação e quantitativo de cargos efetivos e suas atribuições, sem prejuízo da legislação específica que trata de outras categorias de servidores.

Capítulo I

Objetivos

Art. 2º. O Plano de Carreira, englobando Cargos e Vencimentos, tem por objetivo a organização da ação do Poder Público, fundamentando-se na valorização dos Servidores, na continuidade da ação administrativa, bem como na busca permanente do aprimoramento dos serviços oferecidos aos cidadãos Tabapoaenses.

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, estabelecido nesta Lei, tem por base às seguintes disposições e preceitos gerais:

I - O Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais de Tabaporã é o estatutário;

II - Os Servidores efetivos são submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social e, nos casos que couber, também à Previdência Complementar, nos termos da legislação específica;

III - Novos cargos públicos somente serão criados através de Lei, de acordo com as disposições contidas neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

IV - O disposto nesta Lei não se aplica àquelas pessoas eventualmente contratadas para o atendimento de necessidades de excepcional interesse público, nos termos de Lei em vigor;

V - A disposição dos cargos, a organização das carreiras e as escalas de vencimentos dos Servidores do quadro municipal, a partir da data da publicação desta Lei, passarão a ser as constantes nos anexos desta Lei.

Art. 4.º O Quadro de Pessoal do Poder Executivo é composto por:

I - Cargos de Provimento em Comissão, conforme a Lei Complementar nº. 27, de 14 de janeiro de 2025, que define a Estrutura Administrativa;

II - Cargos de Provimento Efetivo, estabelecidos por esta Lei.

Capítulo II

Definições

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei serão adotadas as seguintes definições:

I - Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades definidas cometidas a quem o ocupar, normalmente servidor público, componente da estrutura funcional da administração municipal, criado por Lei, em quantidade definida, denominação própria e vencimento básico especificado;

II - Servidor Público: é a pessoa legalmente investida no cargo público remunerado e regida pelo Estatuto dos Servidores públicos do Município;

III - Cargo em Comissão: é aquele ocupado por servidor que exerce função de Secretaria, Coordenação ou Gerência, assim definida em Lei, em caráter transitório, não gerando o seu exercício, direitos a permanência no mesmo;

IV - Carreira: é a trajetória de desenvolvimento do Servidor em um cargo efetivo, geralmente constituída por promoções e progressões;

V - Classe: é a graduação de retribuição pecuniária dentro do desenvolvimento de cargos de carreira de provimento efetivo, constituindo a linha de promoção;

VI - Vencimento: é a retribuição pecuniária básica, fixada por Lei, paga mensalmente ao Servidor Público pelo exercício do cargo correspondente;

VII - Remuneração: é o valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei, podendo ser estas vantagens permanentes ou não, de acordo com sua espécie, desde que definida em Lei;

VIII - Promoção: é a movimentação do servidor do padrão que se encontra em uma classe para a classe seguinte no mesmo nível que se encontra, quando cumprido os requisitos que a lei estabelecer;

IX - Progressão: a ascensão do servidor de um nível para o seguinte dentro de uma mesma classe, quando cumprido os requisitos que a lei estabelecer;

X - Mérito: é o cumprimento do conjunto de atributos funcionais do titular do cargo, reconhecidos em processo de avaliação de desempenho, segundo indicadores de dedicação ao serviço público, produtividade, interesse, pontualidade, assiduidade, atitude participativa, comprometimento, ou outros a serem regulamentados;

XI - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos: é um instrumento legal e normativo que define os cargos e as trajetórias das carreiras oferecidas aos servidores efetivos municipais da administração direta;

XII - Competência: é um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes, que afetam a maior parte do trabalho de uma pessoa, e que se relacionam com seu desempenho no trabalho;

XIII - Função: ocupação exercida pelo servidor dentro de um mesmo cargo, que leva em consideração as competências, conhecimentos, habilidades e atitudes apresentadas pelo servidor;

XIV – Indenização de transporte: vantagem pecuniária destinada ao ressarcimento de despesas com a locomoção por meio próprio para execução de serviços externos atestados pela chefia imediata e inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa.

XV - VPC: Vantagem Pessoal Constitucional, criada com vistas a garantir a irredutibilidade constitucional de vencimentos, no valor correspondente à diferença de vencimento quando do enquadramento do servidor;

XVI - ATS: Adicional por Tempo de Serviço previsto em legislação municipal anterior;

XVII – GCT: Gratificação Complementar Temporária a título de complementação à remuneração para fins de observância à irredutibilidade de subsídio de que trata o Art. 37, inciso XV, da Constituição Federal;

XVIII – Extinção de cargo: medida normativa que fulmina cargos obsoletos e ou não preenchidos, para buscar a adequação ao atual cenário da Administração com base no acervo que se aproveitou;

XIX – Transformação de cargo: medida normativa que modifica um cargo, segundo suas atribuições, para outro, com o escopo de atualizar e modernizar a atual conjuntura da Administração com base no acervo já existente;

XX – Nível: modalidade de elevação por tempo, tipo Promoção, dentro do sistema de carreiras, cargos e vencimentos dos quadros públicos da Administração;

XXI – Triênio: modalidade de elevação por tempo, a cada três anos, dentro do sistema de Promoção das carreiras, cargos e vencimentos dos quadros públicos da Administração;

XXII – Sexênio: retribuição pecuniária ao seu comprometimento com o poder público durante o tempo em forma de elevação pecuniária no tempo, a cada seis anos, dentro do sistema de Progressão das carreiras, cargos e vencimentos dos quadros públicos da Administração;

XXIII – Escolaridade: atual situação de aprendizado ou período de atividade escolar de uma pessoa;

XXIV – Graduação: diz respeito ao acesso a certificação de nível de ensino superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), também conhecido como curso superior ou faculdade, segundo normas federais;

XXV – Pós-graduação: diz respeito ao acesso a certificação realizada após a conclusão de nível de ensino superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), podendo ser *Latu Sensu* (MBA - *Master os Business Administration* e ou Especialização) ou *Strictu Sensu* (Mestrado e ou Doutorado), segundo normas federais;

XXVI – Enquadramento: refere-se à posição ocupada por um servidor público dentro de um quadro ou conjunto de cargos, ou seja, a definição da categoria e área de atuação do profissional dentro da estrutura administrativa, classificada de acordo com suas funções e responsabilidades;

XXVII – Piso salarial: é o valor mínimo de salário que um profissional de determinada categoria deve receber, estabelecido por lei ou por convenção coletiva de trabalho;

XXVIII - Profissionais do magistério público da educação básica: entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Capítulo III Cargos e funções

Seção I

Quadro de Servidores Efetivos

Art. 6º. O quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Tabaporã é composto pelos que ingressaram no serviço público mediante Concurso Público de provas e de títulos.

Seção II

Cargos

Art. 7º. O quadro de cargos de provimento efetivo, vagas e vencimento estão contemplados no Anexo IV – Quadro de Cargos Efetivos - Lotacionograma desta lei.

Seção III

Especificações dos Cargos e Funções

Art. 8º. A especificação dos cargos e funções, para os efeitos dessa Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e complexidade de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o seu provimento.

Art. 9º. A especificação de cada cargo e função deverá conter:

I - Nome do Cargo de Carreira de Provimento Efetivo;

II - Escolaridade mínima para ingresso na carreira;

III - Descrição sumária das atribuições;

IV - Descrição detalhada das atribuições;

V - Especificações.

Parágrafo único. As especificações dos cargos efetivos com as respectivas atribuições estão elencadas no Anexo VI – Descrição de Atribuições dos Cargos desta Lei, podendo haver complementos.

Capítulo IV

Política de Gestão de Pessoas, Desenvolvimento e Valorização

Art. 10. A Política de Desenvolvimento de Pessoas tem como diretrizes:

I - A melhoria da qualificação do servidor público;

II - O planejamento das necessidades de pessoal da administração pública;

III - A valorização do servidor público como profissional a serviço da sociedade;

IV - O fortalecimento da gestão de Recursos Humanos.

Art. 11. As ações no desenvolvimento de pessoas visam proporcionar aos servidores aquisição de conhecimentos, habilidade e o incentivo à modificação do comportamento através da formação continuada.

Parágrafo único. Cabe à Política de Desenvolvimento de Pessoas através da Secretaria de Administração a promoção das seguintes ações:

I - Implantar ações de Formação e Capacitação dos Servidores, que vise formação continuada dos Servidores municipais;

II - Implantar um Programa de Qualidade de Vida e Segurança no Trabalho para todos os Servidores Municipais que propicie o bem-estar do servidor e a motivação mediante satisfação das necessidades profissionais e pessoais;

III - Executar Programa de Avaliação de Desempenho dos servidores municipais;

IV - Elaborar diagnóstico para avaliar permanentemente o desempenho dos cargos e funções dentro da instituição a fim de manter ou alterar as descrições das atribuições dos cargos.

Art. 12. O desenvolvimento dos servidores municipais dar-se-á através de formação e capacitação, compatível com a natureza e as exigências das carreiras dos servidores, ou outras desde que no interesse da Administração.

Art. 13. A valorização dar-se-á através do Programa de Qualidade de Vida e Segurança no Trabalho, tendo por objetivo:

I - Proporcionar a busca pela qualidade de vida para todos os servidores municipais propiciando o bem-estar, a motivação mediante satisfação das necessidades profissionais e pessoais;

II - Proporcionar a segurança no trabalho que vise controle e à diminuição dos riscos existentes nos ambientes organizacionais, nos processos de trabalho, na prevenção de agravos de relevância epidemiológica e nas ações de recuperação, reabilitação física, psicossocial e profissional do servidor.

Capítulo V

Investidura e Enquadramento inicial da carreira

Seção I

Concurso público

Art. 14. A investidura em cargo público efetivo se completa com a posse e far-se-á mediante concurso público, nos termos disciplinados na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tabaporã, na classe e nível inicial de cada categoria funcional, independente de possuir ou não titulação superior exigida para o cargo.

§ 1º. O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos no edital do respectivo concurso.

§ 2º. As provas do concurso público e do processo seletivo público abrangerão os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo, devendo, ainda, ser exigido do candidato:

I - Escolaridade compatível com a natureza do cargo;

II - Tempo mínimo de experiência profissional na área, conforme definido no Edital;

III - Atendimento de exigências específicas para os cargos regulamentados por legislação federal;

IV - Registro profissional expedido por órgão competente, em se tratando de profissão devidamente regulamentada.

§ 3º. A partir da data da posse é que inicia a contagem do período de Estágio Probatório do servidor, devendo os critérios de avaliação de desempenho e a maneira de sua execução ser estabelecido por Lei.

Art. 15. O Servidor público municipal investido em qualquer cargo que por força de novo concurso público tomar posse em cargo de outra categoria funcional, ingressará no nível e classe inicial desta respectiva categoria, ocorrendo encerramento da continuidade em relação ao cargo anterior e iniciando nova etapa para fins de progressão e promoção, na forma desta lei.

Parágrafo único. No caso de vacância por posse em outro cargo inacumulável, suspende-se a contagem do tempo para fins de progressão e promoção para o servidor reconduzido no cargo anteriormente ocupado.

Seção II

Jornada de trabalho

Art. 16. A jornada de trabalho dos servidores regidos por esta Lei é de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Excluem-se da regra do *caput* deste artigo:

I - Disposição contrária em Edital de concurso de provas e de títulos;

II – Alterações de carga horária promovidas por Lei;

III - Os cargos com jornada especial de trabalho fixada por lei regulamentadora da profissão no âmbito nacional;

IV - Os regimes de Sobreaviso e Plantões definidos por lei específica;

V – Os casos em que haja escala mensal de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Os servidores da educação, previstos no Art. 46, desta Lei.

§ 2º. Aplicam-se, no que couber, as disposições das horas extras previstas no Decreto-lei nº.5.452, de 1º de maio de 1943.

Capítulo VI

Vencimento e remuneração

Art. 17. Vencimento é a retribuição pecuniária básica, devida pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei.

Parágrafo único. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão terá direito a um acréscimo de 30% (trinta por cento) em seu vencimento, podendo optar por perceber a receita do cargo efetivo com acréscimo ou do cargo em comissão.

Art. 18. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei, incorporáveis ou não.

Parágrafo único. A estrutura da remuneração dos servidores será composta dos seguintes benefícios:

I - Vencimento da classe e nível em que o servidor está enquadrado;

II - Verbas indenizatórias estabelecidas no regime jurídico e ou em lei específica;

III - Adicionais estabelecidos no regime jurídico;

IV - Outros previstos em leis específicas.

Art. 19. O servidor efetivo cedido e o que exercer cargo em comissão, não terá prejudicado o direito a progressão e a promoção própria do cargo efetivo, desde que cumprido os requisitos exigidos por esta Lei.

Parágrafo único. Mesmo optando pela remuneração do cargo efetivo, a vaga do cargo comissionado ao qual o servidor foi nomeado será considerada ocupada.

Art. 20. Os vencimentos dos servidores serão reajustados anualmente conforme determinado em Lei específica, preferencialmente no primeiro bimestre de cada ano.

Seção I

Adicionais

Art. 21. O direito aos adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade serão previstos na Lei Municipal nº. 218, de 29 de novembro de 1999.

Seção II

Licenças e afastamentos

Art. 22. O direto a licenças e afastamentos serão previstos na Lei Municipal nº. 218, de 29 de novembro de 1999.

Seção III

Gratificação

Art. 23. A gratificação do servidor público será previsto na Lei Ordinária nº. 1.470, de 14 de janeiro de 2025.

Seção IV

Processo Administrativo

Art. 24. O Processo Administrativo de Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar serão previstos na Lei Municipal nº. 218, de 29 de novembro de 1999.

Capítulo VII

Progressão e promoção na carreira

Seção I

Progressão

Art. 25. O servidor estável obterá progressão de um nível para outro, automaticamente, a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, a título de ATS – Adicional por Tempo de Serviço, considerando-se vantagem vertical.

§ 1º. A contagem para fins de progressão previstas no *caput* inicia-se na data no dia seguinte ao término do estágio probatório do servidor, sendo esse o termo inicial, e o período de apuração será a cada três anos que corresponderá a um nível, sendo esse o termo final de cada período de apuração, de modo que durante a carreira o servidor poderá avançar até o décimo segundo nível.

§ 2º. Será causa de suspensão da contagem do tempo para fins de progressão funcional o afastamento ou licença sem remuneração, nos termos do Regime Jurídico, ressalvado o disposto no Art. 34 desta Lei.

§ 3º Finda a causa de suspensão prevista no § 2º deste artigo, a contagem do tempo continuará a fluir a partir do final da licença ou afastamento até que se cumpra o período de exercício previsto no nível que se encontra, habilitando à progressão para o nível imediatamente seguinte.

§ 4º. Além do ATS – Adicional por Tempo de Serviço, após cumprido o Estágio Probatório, terá direito o servidor efetivo ao Sexênio, em retribuição pecuniária ao seu comprometimento com o poder público durante o tempo, também concedida automaticamente, desde que não haja interrupção em sua contagem para efeitos de preenchimento do critério do período aquisitivo, assim delineado:

I – 1º Sexênio: 2% (dois por cento) incorporado ao Vencimento Base;

II - 2º Sexênio: 3% (três por cento) incorporado ao Vencimento Base;

III - 3º Sexênio: 4% (quatro por cento) incorporado ao Vencimento Base;

IV - 4º Sexênio: 5% (cinco por cento) incorporado ao Vencimento Base;

V - 5º Sexênio: 6% (seis por cento) incorporado ao Vencimento Base;

VI - 6º Sexênio: 7% (sete por cento) incorporado ao Vencimento Base.

§ 5º. Para fazer jus ao sexênio, o servidor efetivo não poderá, durante o período aquisitivo:

I – Estar respondendo a Processo Administrativo de Sindicância ou Disciplinar que apure atos de corrupção, crimes sexuais e violência contra a mulher, todos previstos em lei;

II – Ter sobre si condenação administrativa ou penal transitada em julgado;

Art. 26. A forma de cálculo da progressão será identificada na Tabela a seguir, através dos números "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", “10”, "11" e "12", considerados Níveis, que estabelece o acréscimo, respectivamente, de 5% (cinco por cento), 6% (seis por cento), 7% (sete por cento), 8% (oito por cento), 9% (nove por cento), 10% (dez por cento), 11% (onze por cento), 12% (doze por cento), 13% (treze por cento), 14% (quatorze por cento) e 15% (quinze por cento), a título de Triênio em cada nível, sempre sobre o vencimento base da categoria pelo serviços prestado ao Município de Tabaporã, bem como através dos números “2.1”, “4.1”, “6.1”, “8.1”, “10.1” e “12.1”, considerados Subníveis, que estabelece o acréscimo, respectivamente, de 2% (dois por cento), 3% (três por cento), 4% (quatro por cento), 5% (cinco por cento), 6% (seis por cento) e 7% (sete por cento) a título de Sexênio em cada subnível do “2.1” ao “12.1”, sempre sobre o vencimento base da categoria a cada 6 (seis) anos de serviços prestados ao município de Tabaporã, limitados a 94% (noventa e quatro por cento) em respeito ao disposto no Art. 22, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, sobre o vencimento base.

TABELA DE PROGRESSÃO		
Padrão/Nível	REQUISITO DE PROGRESSÃO	Vencimento
1	Aprovação no concurso e qualificação inicial do cargo	Vencimento base inicial da categoria
2	3 anos e um dia até 6 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 5%
2.1	1º Sexênio	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 2%
3	6 anos e um dia até 9 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 6%
4	9 anos e um dia até 12 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 7%
4.1	2º Sexênio	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 3%
5	12 anos e um dia até 15 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 8%
6	15 anos e um dia até 18 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 9%
6.1	3º Sexênio	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 4%
7	18 anos e um dia até 21 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 10%
8	21 anos e um dia até 24 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 11%
8.1	4º Sexênio	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 5%
9	24 anos e um dia até 27 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 12%
10	27 anos e um dia até 30 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 13%
10.1	5º Sexênio	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 6%
11	30 anos e um dia até 33 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 14%
12	33 anos e um dia até 36 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 15%

12.1	6º Sexênio	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 7%

Seção II

Promoção

Art. 27. O Servidor poderá avançar na carreira através de Promoção por mérito, de uma classe para outra imediatamente subsequente, no mesmo nível que se encontra, após ter cumprido o estágio probatório, considerando-se vantagem horizontal.

Parágrafo único. Servidores efetivos fora do estágio probatório que, na data da promulgação desta lei complementar, forem detentores de titulação e tempo, podem protocolar requerimento pleiteando seu reenquadramento.

Art. 28. A Promoção por mérito de uma classe para outra, dar-se-á em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo servidor, devidamente comprovada,

§ 1º. O servidor em estágio probatório não será impedido da Promoção por mérito, haja vista o incentivo ao estudo e à capacitação.

§ 2º. O servidor será enquadrado na classe imediatamente subsequente a que ocupa, devendo obrigatoriamente apresentar a titulação requerida para a respectiva classe, ainda que cumpra qualificação exigida para classe superior.

§ 3º. A habilitação a ser alcançada pelo servidor consiste na obtenção de titulação de graduação, para os cargos que não a exijam, ou de pós-graduação, para os cargos que exijam a graduação, devendo, em todos os casos, ser reconhecida pelo Ministério da Educação, nos termos do que dispõe o Art. 44, da Lei Federal nº. 9.494/1996, sendo o prazo do curso o interstício para seu édito.

§ 4º. As habilitações em pós-graduação devem ter correlação com a área de atuação.

§ 5º. Os coeficientes aplicados para os aumentos de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos, levando-se em conta o vencimento da Classe A, da seguinte forma:

I - Classe A: 1,00;

II - Classe B: 1,10;

III - Classe C: 1,15.

§ 6º. A Classe B terá um incremento de 10% (dez por cento) a mais no vencimento base anterior do servidor que alcançar a vantagem horizontal;

§ 7º. A Classe C terá um incremento e 15% (quinze por cento) a mais no vencimento base anterior do servidor que alcançar a vantagem horizontal;

Art. 29. As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a promoção no cargo, de acordo com as seguintes Tabelas I, II e III:

TABELA I	
NÍVEL FUNDAMENTAL	
CLASSE	REQUISITO DE PROMOÇÃO
A	Habilitação em Ensino Fundamental / Habilitação em Ensino Alfabetizado
B	Habilitação em Ensino Médio
C	Habilitação em Nível Superior

TABELA II	
NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO	
CLASSE	REQUISITO DE PROMOÇÃO
A	Habilitação em Ensino Médio / Técnico
B	Habilitação em Nível Superior
C	Habilitação em Nível de Pós-graduação *Lato Sensu*

TABELA III	
NÍVEL SUPERIOR	
CLASSE	REQUISITO DE PROMOÇÃO
A	Habilitação em Nível Superior
B	Habilitação em Nível de Pós-graduação *Lato Sensu (Especialização e/ou MBA)*
C	Habilitação em Nível de Pós-graduação *Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)*

Seção III

Transição dos servidores efetivos

Art. 30. O servidor avançará na carreira por progressão e promoção após o estágio probatório, desde que cumpridos os requisitos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 31. O enquadramento em classe e nível da respectiva carreira não poderá acarretar perdas de vencimentos aos servidores.

§ 1º. Após a entrada de vigência desta lei, os servidores públicos municipais serão enquadrados no nível a que fizer jus de acordo com o tempo de exercício prestado no Município de Tabaporã, observado o disposto no *caput* deste artigo e no § 2º. do art. 49.

§ 2º. Para fins do enquadramento serão consideradas todas as verbas remuneratórias de natureza legal permanentes ou definitivas que o servidor fizer jus na data do enquadramento.

§ 3º. Se o resultado da remuneração prevista no § 2º deste artigo for maior que o valor constante do nível que fizer jus na tabela do Anexo V – Tabela de Progressão e Promoção desta Lei, com a finalidade de evitar a redutibilidade de vencimento, será criada a

Vantagem Pessoal Constitucional - VPC, no valor correspondente à diferença.

§ 4º. A Vantagem Pessoal Constitucional - VPC sofrerá todos os reajustes e revisões concedidos ao vencimento da categoria.

§ 5º. Esta Lei Complementar observará o piso salarial da categoria profissional respectivas como direito social do trabalhador, nos termos previstos no Art. 7º, inciso V, da Constituição Federal.

§ 6º. Os servidores efetivos abaixo listados poderão, por ocasião da nova lei, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da data da sua publicação, mediante requerimento com justificativa e deferimento do Secretário da pasta, manifestar preferência pela alteração da carga horária semanal de 30 para 40 horas semanais ou de 40 para 30 horas semanais:

I – Merendeira;

II – Procurador Jurídico;

III – Guarda de Patrimônio;

IV – Agente Administrativo;

V – Encarregado de Limpeza Pública.

Art. 32. Os servidores que na data do enquadramento de que trata o § 1º do art. 31, já tiverem adicional de merecimento em virtude de título de formação acadêmica de mesma natureza de que trata os requisitos de classes constantes das tabelas do art. 29 desta Lei, concedido por legislação anterior, serão enquadrados na respectiva classe a que se refere aquela titulação do respectivo adicional de merecimento, observado o disposto nos §§ 1º ao 5º do art. 31.

Parágrafo único. Se o servidor a que se refere o *caput* tiver título de maior grau de formação em relação ao título ao qual se refere o *caput*, poderá, mediante requerimento, apresentar aquele título, porém, deverá permanecer na classe de enquadramento prevista no *caput* pelo prazo indicado no inciso II do art. 28.

Art. 33. A partir da data de entrada em vigor desta lei, o servidor estável que não estiver enquadrado no art. 32 desta Lei, poderá requerer a qualquer tempo, observado o disposto no art. 58, a primeira promoção de classe mediante cumprimento do inciso I e §§ 2º ao 4º do art. 28 desta Lei.

Art. 34. Será considerado como efetivo exercício para fins de contagem do tempo de interstício de progressão e promoção o período em que o servidor efetivo exercer cargo comissionado ou mandato eletivo.

Parágrafo único. Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, sua remuneração não será prejudicada consoante Art. 50, § 5º, desta Lei, bem como seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para Promoção por merecimento prevista nos artigos 27 a 29 desta Lei, nos termos do que dispõe o Art. 38, inciso IV, da Constituição Federal.

Seção IV

Cargos transformados

Art. 35. Ficam transformados os cargos previstos no Anexo III – Tabela de Cargos Transformados, desta Lei Complementar.

Seção V

Cargos extintos

Art. 36. Ficam extintos os cargos previstos no Anexo II – Tabela de Cargos Extintos, desta Lei Complementar.

Título II

Disposições especiais dedicadas aos servidores efetivos da Saúde

Art. 37. A saúde é direito de todos e dever do poder público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo único. Os cargos efetivos da saúde estão inseridos no Anexo IV - Quadro de Cargos Efetivos – Lotacionograma.

Art. 38. A investidura do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) dar-se-á por processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, na forma e condições estabelecidas na Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, com destaque para o disposto nos Arts. 6º e 7º, e no respectivo Edital.

§ 1º. O exercício das atividades destes profissionais dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo essencial e obrigatória sua presença na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.

§ 2º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias são considerados profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, para fins do disposto na alínea ‘c’ do inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Sem prejuízo de outras disposições, e atento ao disposto no Art. 4º-A, o Agente Comunitário de Saúde possui às atribuições previstas no Art. 3º, da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006;

§ 4º. Sem prejuízo de outras disposições, e atento ao disposto no Art. 4º-A, o Agente de Combate a Endemias possui às atribuições previstas no Art. 4º, da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006.

§ 5º. Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades destes profissionais.

§ 6º. A cada 2 (dois) anos, no mínimo, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias frequentarão cursos

de aperfeiçoamento, financiados de modo tripartite pela União, Estado de Mato Grosso e Município de Tabaporã.

§ 7º. Os cargos de ACE que tiveram ingresso por concurso público municipal depois da entrada em vigor da Emenda Constitucional nª. 51/2006, por estarem em desacordo com o previsto na Lei Federal nº. 11.350/2006, serão reconduzidos a forma de admissão prevista na lei superior, reenquadrando-se nos termos daquela norma, com os complementos desta naquilo que couber e for previsto, nos termos do Art. 39 desta Lei.

Art. 39. Aos ACS e ACE se aplicam as normas do regime jurídico da Lei Municipal nº. 218, de 29 de novembro de 1999, nos termos do que dispõe o Art. 8º, parte final, da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 40. São diretrizes do plano de carreiras para os ACS e ACE:

I - Remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

II - Definição de metas dos serviços e das equipes;

III - Estabelecimento de critérios de progressão e promoção;

IV - Adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:

a) transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;

b) periodicidade da avaliação;

c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;

d) adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;

e) direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.

Art. 41. Os ACS e ACE terão direito a uma décima terceira parcela de vencimento, a título de assistência financeira complementar, que será pago no primeiro bimestre do ano subsequente ao do recebimento de que trata o § 4º do Art. 9º-C da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 42. Os ACS e ACE perceberão indenização de transporte, nos termos do disposto no Art. 9º-H, parágrafo único, da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, da seguinte maneira:

I – Até 15 (quinze) litros de gasolina ou etanol por mês para o veículo próprio cadastrado e utilizado para locomoção no trabalho na área urbana do município de Tabaporã – MT;

II – Até 25 (vinte e cinco) litros de gasolina ou etanol por mês para o veículo próprio cadastrado e utilizado para locomoção no trabalho na área periurbana do município de Tabaporã – MT;

III – Até 35 (trinta e cinco) litros de gasolina ou etanol por mês para o veículo próprio cadastrado e utilizado para locomoção no trabalho na área rural do município de Tabaporã – MT;

Parágrafo único. O ACS e o ACE deverão comprovar habilitação veicular perante a Coordenadoria de Recursos Humanos para fins de percepção desta indenização.

Art. 43. Não se aplicam aos ACS e ACE as seguintes vantagens e benefícios previstos no Plano de Carreira e no Regime Jurídico para os demais servidores:

I - Diárias;

II - Readaptação funcional;

III - Férias-prêmio;

IV - Licenças:

a) para tratar de interesse particular;

b) para o desempenho de mandato classista;

c) para tratar de doença em pessoa da família;

d) para acompanhamento do cônjuge ou companheiro militar.

VI - Afastamentos:

a) para servir em outro órgão ou entidade;

b) para estudo ou missão especial.

VII - Outras vantagens inerentes a ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 44. Aplicam-se aos ACS e ACE o regime próprio da previdência social, através da Previporã, regulada pela Lei Complementar nº. 24, de 05 de dezembro de 2023, consoante disposto no Art. 38 desta Lei Complementar, considerando a opção legislativa prevista no Art. 8º, parte final, da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Título III

Disposições especiais dedicadas aos servidores efetivos da Educação

Art. 45. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade,

visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

§ 1º. Compete ao Município manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental.

§ 2º. A educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

a) pré-escola;

b) ensino fundamental;

c) ensino médio;

§ 3º. A educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade.

§ 4º. Os cargos efetivos da educação estão inseridos no Anexo IV - Quadro de Cargos Efetivos – Lotacionograma.

Art. 46. A jornada de trabalho do professor poderá, a cada semestre, ser alterada mediante requerimento do servidor com justificativa e deferimento do Secretário da pasta, para melhor atender aos alunos segundo programações do calendário escolar, nas seguintes hipóteses:

I – de 30 horas para 40 horas semanais;

II – de 40 horas para 30 horas semanais;

Art. 47. Ficam criados os seguintes cargos, com carga horária semanal e quantidade respectiva:

I - Monitor de Transporte Escolar, 40 horas semanais, 22 (vinte e duas) vagas;

II – Assistente Social, 40 horas semanais, 01 (uma) vaga;

III – Psicólogo, 40 horas semanais, 02 (duas) vagas;

Parágrafo único. Aplicam-se aos Monitores de Veículos Escolares às disposições dos art. 46 desta lei.

Título IV

Disposições finais e transitórias

Art. 48. Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento em vigor, remanejando saldos das dotações dos órgãos do Município, ou ainda, suplementar se necessário, de conformidade com a legislação aplicável em vigor.

Art. 49. A Secretaria de Administração terá o prazo de até 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei para proceder à regulamentação, se necessário, e efetuar os enquadramentos dos servidores.

§ 1º. O prazo previsto no *caput*, poderá ser prorrogado mediante justificativa.

§ 2º. Os efeitos financeiros decorrentes dos enquadramentos de nível e classe somente ocorrerão a partir da publicação do respectivo ato administrativo, observado o prazo do *caput*.

§ 3º. Aquele que não concordar com o enquadramento, deverá se insurgir formalmente contra o ato, com as devidas justificativas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do ato administrativo, devendo a resposta da Administração acontecer em igual prazo, não sujeita a recurso, reconsideração ou qualquer petição administrativa.

Art. 50. As disposições desta Lei não extinguem direitos adquiridos, nem direitos ou deveres previstos em Lei especial.

§ 1º A licença prêmio por assiduidade não integra o presente Plano.

§ 2º. É resguardado aos servidores que ingressaram nos quadros públicos antes desta Lei usufruir da licença prêmio por assiduidade de forma proporcional, ainda que não completado o período aquisitivo de cinco anos de serviço prestado ininterruptamente.

§ 3º. A licença prêmio por assiduidade consiste na ausência (licença) do trabalho público sem prejuízo do recebimento do vencimento pelo prazo integral de 3 (três meses) para o servidor que completar o período aquisitivo de 5 (cinco) anos, observada a aplicação proporcional.

§ 4º. O gozo da licença prêmio de que trata o § 3º deste artigo poderá ser convertido em pecúnia.

§ 5º. O servidor que por ocasião da entrada em vigor deste Plano vier a ter redução de sua percepção relacionada ao ATS – Adicional por Tempo de Serviço da norma anterior, receberá GCT - Gratificação Complementar Temporária a título de complementação à remuneração para fins de observância à irredutibilidade de subsídio de que trata o Art. 37, inciso XV, da Constituição Federal, ainda que ocupante de mandato eletivo consoante disposto no Art. 34 desta Lei.

Art. 51. Os cargos, em face da complexidade das atribuições, deverão ter como requisito mínimo de ingresso, conforme o caso, a exigência de escolaridade de nível fundamental, médio ou superior, além de outros critérios que venham a ser exigidos em edital para os concursos públicos ou processos seletivos, publicados a partir desta Lei.

Art. 52. Os requisitos de acesso de todos os cargos de nível alfabetizado passam a ser de nível fundamental, e serão exigidos a partir dos próximos concursos ou processos seletivos realizados a partir desta Lei.

§ 1º. Excepcionalmente, os candidatos de nível alfabetizado inscritos no Concurso Público nº 001/2024 que foram aprovados e os de cadastro de reserva terão sua investidura garantida de acordo com o nível de escolaridade ao qual se inscreveram, na forma da legislação relacionada no art. 55 desta Lei, desde que cumpridas as demais exigências daquela legislação.

§ 2º. Os servidores investidos no cargo antes desta lei, que tiveram como requisito de acesso o nível alfabetizado, permanecerão com

o nível de escolaridade da investidura no cargo sem qualquer prejuízo, garantidos a progressão e promoção deles na forma desta Lei.

Art. 53. A estrutura do Quadro de Pessoal do Poder Executivo está devidamente sistematizada nos anexos a seguir, partes integrantes desta Lei:

I - Anexo I – Cargos Extintos;

II – Anexo II – Cargos Transformados;

III – Anexo III - Quadro de Cargos Efetivos - Lotacionograma;

IV – Anexo V - Tabelas de Progressão e Promoção;

V - Anexo V -Descrição de Atribuições dos Cargos;

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - a Lei nº. 840, de 28 de junho de 2011 – Reestruturação do Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã;

II – a Lei nº. 842, de 28 de junho de 2011 – Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã;

III – a Lei nº. 1.080, de 29 de agosto de 2017 – Autoriza e Reformula dispositivos contidos na Lei Municipal nº 836/2011, de 28/06/2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Tabaporã – MT;

IV - a Lei nº 732, de 22 de abril de 2009 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Tabaporã e dá outras providências.

Parágrafo único. Observados os direitos adquiridos dos servidores, ficam extintos todos os direitos e as vantagens, pecuniárias ou de outra natureza, constantes das Leis relacionadas no *caput* que não tenham sido previstas nesta Lei.

Art 55. Os casos omissos serão resolvidos por norma hierarquicamente maior, observadas às fontes do direito, sendo facultado ao Poder Executivo expedir Decretos regulamentadores.

Art. 56. A promoção de classe de que trata esta Lei será adotada a partir em quando da entrada em vigor, podendo o servidor a partir desta data realizar o requerimento com a respectiva titulação exigida.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias corridos de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GRAU DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40H				
Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 2.022,08	R$ 2.224,29	R$ 2.557,93
2	3 a 6 anos	R$ 2.123,18	R$ 2.335,50	R$ 2.685,83
	1º Sexênio	R$ 2.165,65	R$ 2.382,21	R$ 2.739,54
3	6 a 9 anos	R$ 2.295,59	R$ 2.525,15	R$ 2.903,92
4	9 a 12 anos	R$ 2.456,28	R$ 2.701,91	R$ 3.107,19
	2º Sexênio	R$ 2.529,97	R$ 2.782,96	R$ 3.200,41
5	12 a 15 anos	R$ 2.732,36	R$ 3.005,60	R$ 3.456,44
6	15 a 18 anos	R$ 2.978,28	R$ 3.276,10	R$ 3.767,52
	3º Sexênio	R$ 3.097,41	R$ 3.407,15	R$ 3.918,22
7	18 a 21 anos	R$ 3.407,15	R$ 3.747,86	R$ 4.310,04
8	21 a 24 anos	R$ 3.781,93	R$ 4.160,13	R$ 4.784,15
	4º Sexênio	R$ 3.971,03	R$ 4.368,13	R$ 5.023,35
9	24 a 27 anos	R$ 4.447,55	R$ 4.892,31	R$ 5.626,16
10	27 a 30 anos	R$ 5.025,74	R$ 5.528,31	R$ 6.357,56
	5º Sexênio	R$ 5.327,28	R$ 5.860,01	R$ 6.739,01
11	30 a 33 anos	R$ 6.073,10	R$ 6.680,41	R$ 7.682,47
12	33 a 36 anos	R$ 6.984,06	R$ 7.615,67	R$ 8.834,84
	6º Sexênio	R$ 7.472,95	R$ 8.148,76	R$ 9.453,28
AUXILIAR DE SANEAMENTO - 40H				
Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 2.308,53	R$ 2.539,38	R$ 2.920,29
2	3 a 6 anos	R$ 2.423,96	R$ 2.666,35	R$ 3.066,30
	1º Sexênio	R$ 2.472,44	R$ 2.719,68	R$ 3.127,63
3	6 a 9 anos	R$ 2.620,78	R$ 2.882,86	R$ 3.315,29
4	9 a 12 anos	R$ 2.804,24	R$ 3.084,66	R$ 3.547,36
	2º Sexênio	R$ 2.888,36	R$ 3.177,20	R$ 3.653,78
5	12 a 15 anos	R$ 3.119,43	R$ 3.431,38	R$ 3.946,08
6	15 a 18 anos	R$ 3.400,18	R$ 3.740,20	R$ 4.301,23
	3º Sexênio	R$ 3.536,19	R$ 3.889,81	R$ 4.473,28

7	18 a 21 anos	R$ 3.889,81	R$ 4.278,79	R$ 4.920,61
8	21 a 24 anos	R$ 4.317,69	R$ 4.749,46	R$ 5.461,87
	4º Sexênio	R$ 4.533,57	R$ 4.986,93	R$ 5.734,97
9	24 a 27 anos	R$ 5.077,60	R$ 5.585,36	R$ 6.423,16
10	27 a 30 anos	R$ 5.737,69	R$ 6.311,46	R$ 7.258,17
	5º Sexênio	R$ 6.081,95	R$ 6.690,14	R$ 7.693,67
11	30 a 33 anos	R$ 6.933,42	R$ 7.626,76	R$ 8.770,78
12	33 a 36 anos	R$ 7.973,43	R$ 8.694,51	R$ 10.086,39
	6º Sexênio	R$ 8.531,58	R$ 9.303,13	R$ 10.792,44
COZINHEIRA - 40H				
Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 2.326,77	R$ 2.559,45	R$ 2.943,36
2	3 a 6 anos	R$ 2.443,11	R$ 2.687,42	R$ 3.090,53
	1º Sexênio	R$ 2.491,97	R$ 2.741,17	R$ 3.152,34
3	6 a 9 anos	R$ 2.641,49	R$ 2.905,64	R$ 3.341,48
4	9 a 12 anos	R$ 2.826,39	R$ 3.109,03	R$ 3.575,39
	2º Sexênio	R$ 2.911,18	R$ 3.202,30	R$ 3.682,65
5	12 a 15 anos	R$ 3.144,08	R$ 3.458,49	R$ 3.977,26
6	15 a 18 anos	R$ 3.427,05	R$ 3.769,75	R$ 4.335,21
	3º Sexênio	R$ 3.564,13	R$ 3.920,54	R$ 4.508,62
7	18 a 21 anos	R$ 3.920,54	R$ 4.312,60	R$ 4.959,49
8	21 a 24 anos	R$ 4.351,80	R$ 4.786,98	R$ 5.505,03
	4º Sexênio	R$ 4.569,39	R$ 5.026,33	R$ 5.780,28
9	24 a 27 anos	R$ 5.117,72	R$ 5.629,49	R$ 6.473,91
10	27 a 30 anos	R$ 5.783,02	R$ 6.361,32	R$ 7.315,52
	5º Sexênio	R$ 6.130,00	R$ 6.743,00	R$ 7.754,45
11	30 a 33 anos	R$ 6.988,20	R$ 7.687,02	R$ 8.840,08
12	33 a 36 anos	R$ 8.036,43	R$ 8.763,21	R$ 10.166,09
	6º Sexênio	R$ 8.598,98	R$ 9.376,63	R$ 10.877,72
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO - 40H				
Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 2.537,34	R$ 2.791,07	R$ 3.209,74
2	3 a 6 anos	R$ 2.664,21	R$ 2.930,63	R$ 3.370,22
	1º Sexênio	R$ 2.717,49	R$ 2.989,24	R$ 3.437,63
3	6 a 9 anos	R$ 2.880,54	R$ 3.168,59	R$ 3.643,88
4	9 a 12 anos	R$ 3.082,18	R$ 3.390,40	R$ 3.898,96
	2º Sexênio	R$ 3.174,64	R$ 3.492,11	R$ 4.015,92
5	12 a 15 anos	R$ 3.428,62	R$ 3.771,48	R$ 4.337,20
6	15 a 18 anos	R$ 3.737,19	R$ 4.110,91	R$ 4.727,55
	3º Sexênio	R$ 3.886,68	R$ 4.275,35	R$ 4.916,65
7	18 a 21 anos	R$ 4.275,35	R$ 4.702,88	R$ 5.408,31
8	21 a 24 anos	R$ 4.745,63	R$ 5.220,20	R$ 6.003,23
	4º Sexênio	R$ 4.982,92	R$ 5.481,21	R$ 6.303,39
9	24 a 27 anos	R$ 5.580,87	R$ 6.138,95	R$ 7.059,80
10	27 a 30 anos	R$ 6.306,38	R$ 6.937,02	R$ 7.977,57
	5º Sexênio	R$ 6.684,76	R$ 7.353,24	R$ 8.456,22
11	30 a 33 anos	R$ 7.620,63	R$ 8.382,69	R$ 9.640,09
12	33 a 36 anos	R$ 8.763,72	R$ 9.556,27	R$ 11.086,11
	6º Sexênio	R$ 9.377,18	R$ 10.225,21	R$ 11.862,14
ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA - 40H				
Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 2.662,47	R$ 2.928,72	R$ 3.368,02
2	3 a 6 anos	R$ 2.795,59	R$ 3.075,15	R$ 3.536,43
	1º Sexênio	R$ 2.851,51	R$ 3.136,66	R$ 3.607,15
3	6 a 9 anos	R$ 3.022,60	R$ 3.324,86	R$ 3.823,58
4	9 a 12 anos	R$ 3.234,18	R$ 3.557,60	R$ 4.091,23
	2º Sexênio	R$ 3.331,20	R$ 3.664,32	R$ 4.213,97
5	12 a 15 anos	R$ 3.597,70	R$ 3.957,47	R$ 4.551,09
6	15 a 18 anos	R$ 3.921,49	R$ 4.313,64	R$ 4.960,69
	3º Sexênio	R$ 4.078,35	R$ 4.486,19	R$ 5.159,11
7	18 a 21 anos	R$ 4.486,19	R$ 4.934,81	R$ 5.675,03
8	21 a 24 anos	R$ 4.979,67	R$ 5.477,63	R$ 6.299,28
	4º Sexênio	R$ 5.228,65	R$ 5.751,52	R$ 6.614,24
9	24 a 27 anos	R$ 5.856,09	R$ 6.441,70	R$ 7.407,95
10	27 a 30 anos	R$ 6.617,38	R$ 7.279,12	R$ 8.370,99
	5º Sexênio	R$ 7.014,42	R$ 7.715,87	R$ 8.873,25
11	30 a 33 anos	R$ 7.996,44	R$ 8.796,09	R$ 10.115,50
12	33 a 36 anos	R$ 9.195,91	R$ 10.027,54	R$ 11.632,82
	6º Sexênio	R$ 9.839,62	R$ 10.729,47	R$ 12.447,12
GUARDA DE PATRIMÔNIO - 40H				

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 2.662,47	R$ 2.928,72	R$ 3.368,02
2	3 a 6 anos	R$ 2.795,59	R$ 3.075,15	R$ 3.536,43
	1º Sexênio	R$ 2.851,51	R$ 3.136,66	R$ 3.607,15
3	6 a 9 anos	R$ 3.022,60	R$ 3.324,86	R$ 3.823,58
4	9 a 12 anos	R$ 3.234,18	R$ 3.557,60	R$ 4.091,23
	2º Sexênio	R$ 3.331,20	R$ 3.664,32	R$ 4.213,97
5	12 a 15 anos	R$ 3.597,70	R$ 3.957,47	R$ 4.551,09
6	15 a 18 anos	R$ 3.921,49	R$ 4.313,64	R$ 4.960,69
	3º Sexênio	R$ 4.078,35	R$ 4.486,19	R$ 5.159,11
7	18 a 21 anos	R$ 4.486,19	R$ 4.934,81	R$ 5.675,03
8	21 a 24 anos	R$ 4.979,67	R$ 5.477,63	R$ 6.299,28
	4º Sexênio	R$ 5.228,65	R$ 5.751,52	R$ 6.614,24
9	24 a 27 anos	R$ 5.856,09	R$ 6.441,70	R$ 7.407,95
10	27 a 30 anos	R$ 6.617,38	R$ 7.279,12	R$ 8.370,99
	5º Sexênio	R$ 7.014,42	R$ 7.715,87	R$ 8.873,25
11	30 a 33 anos	R$ 7.996,44	R$ 8.796,09	R$ 10.115,50
12	33 a 36 anos	R$ 9.195,91	R$ 10.027,54	R$ 11.632,82
	6º Sexênio	R$ 9.839,62	R$ 10.729,47	R$ 12.447,12

MERENDEIRA - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 2.662,47	R$ 2.928,72	R$ 3.368,02
2	3 a 6 anos	R$ 2.795,59	R$ 3.075,15	R$ 3.536,43
	1º Sexênio	R$ 2.851,51	R$ 3.136,66	R$ 3.607,15
3	6 a 9 anos	R$ 3.022,60	R$ 3.324,86	R$ 3.823,58
4	9 a 12 anos	R$ 3.234,18	R$ 3.557,60	R$ 4.091,23
	2º Sexênio	R$ 3.331,20	R$ 3.664,32	R$ 4.213,97
5	12 a 15 anos	R$ 3.597,70	R$ 3.957,47	R$ 4.551,09
6	15 a 18 anos	R$ 3.921,49	R$ 4.313,64	R$ 4.960,69
	3º Sexênio	R$ 4.078,35	R$ 4.486,19	R$ 5.159,11
7	18 a 21 anos	R$ 4.486,19	R$ 4.934,81	R$ 5.675,03
8	21 a 24 anos	R$ 4.979,67	R$ 5.477,63	R$ 6.299,28
	4º Sexênio	R$ 5.228,65	R$ 5.751,52	R$ 6.614,24
9	24 a 27 anos	R$ 5.856,09	R$ 6.441,70	R$ 7.407,95
10	27 a 30 anos	R$ 6.617,38	R$ 7.279,12	R$ 8.370,99
	5º Sexênio	R$ 7.014,42	R$ 7.715,87	R$ 8.873,25
11	30 a 33 anos	R$ 7.996,44	R$ 8.796,09	R$ 10.115,50
12	33 a 36 anos	R$ 9.195,91	R$ 10.027,54	R$ 11.632,82
	6º Sexênio	R$ 9.839,62	R$ 10.729,47	R$ 12.447,12

MESTRE DE OBRAS - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 4.214,30	R$ 4.635,73	R$ 5.331,09
2	3 a 6 anos	R$ 4.425,02	R$ 4.867,52	R$ 5.597,64
	1º Sexênio	R$ 4.513,52	R$ 4.964,87	R$ 5.709,60
3	6 a 9 anos	R$ 4.784,33	R$ 5.262,76	R$ 6.052,17
4	9 a 12 anos	R$ 5.119,23	R$ 5.631,15	R$ 6.475,82
	2º Sexênio	R$ 5.272,81	R$ 5.800,09	R$ 6.670,10
5	12 a 15 anos	R$ 5.694,63	R$ 6.264,09	R$ 7.203,71
6	15 a 18 anos	R$ 6.207,15	R$ 6.827,86	R$ 7.852,04
	3º Sexênio	R$ 6.455,43	R$ 7.100,98	R$ 8.166,12
7	18 a 21 anos	R$ 7.100,98	R$ 7.811,07	R$ 8.982,74
8	21 a 24 anos	R$ 7.882,08	R$ 8.670,29	R$ 9.970,84
	4º Sexênio	R$ 8.276,19	R$ 9.103,81	R$ 10.469,38
9	24 a 27 anos	R$ 9.269,33	R$ 10.196,26	R$ 11.725,70
10	27 a 30 anos	R$ 10.474,34	R$ 11.521,78	R$ 13.250,04
	5º Sexênio	R$ 11.102,80	R$ 12.213,08	R$ 14.045,05
11	30 a 33 anos	R$ 12.657,20	R$ 13.922,92	R$ 16.011,35
12	33 a 36 anos	R$ 14.555,78	R$ 15.872,12	R$ 18.413,06
	6º Sexênio	R$ 15.574,68	R$ 16.983,17	R$ 19.701,97

MOTORISTA - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 3.021,85	R$ 3.324,04	R$ 3.822,64
2	3 a 6 anos	R$ 3.172,94	R$ 3.490,24	R$ 4.013,77
	1º Sexênio	R$ 3.236,40	R$ 3.560,04	R$ 4.094,05
3	6 a 9 anos	R$ 3.430,59	R$ 3.773,64	R$ 4.339,69
4	9 a 12 anos	R$ 3.670,73	R$ 4.037,80	R$ 4.643,47
	2º Sexênio	R$ 3.780,85	R$ 4.158,93	R$ 4.782,77
5	12 a 15 anos	R$ 4.083,32	R$ 4.491,65	R$ 5.165,39
6	15 a 18 anos	R$ 4.450,81	R$ 4.895,90	R$ 5.630,28

	3º Sexênio	R$ 4.628,85	R$ 5.091,73	R$ 5.855,49
7	18 a 21 anos	R$ 5.091,73	R$ 5.600,90	R$ 6.441,04
8	21 a 24 anos	R$ 5.651,82	R$ 6.217,00	R$ 7.149,56
	4º Sexênio	R$ 5.934,41	R$ 6.527,85	R$ 7.507,03
9	24 a 27 anos	R$ 6.646,54	R$ 7.311,20	R$ 8.407,88
10	27 a 30 anos	R$ 7.510,59	R$ 8.261,65	R$ 9.500,90
	5º Sexênio	R$ 7.961,23	R$ 8.757,35	R$ 10.070,95
11	30 a 33 anos	R$ 9.075,80	R$ 9.983,38	R$ 11.480,89
12	33 a 36 anos	R$ 10.437,17	R$ 11.381,05	R$ 13.203,02
	6º Sexênio	R$ 11.167,77	R$ 12.177,73	R$ 14.127,23

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 4.203,61	R$ 4.623,97	R$ 5.317,57
2	3 a 6 anos	R$ 4.413,79	R$ 4.855,17	R$ 5.583,44
	1º Sexênio	R$ 4.502,07	R$ 4.952,27	R$ 5.695,11
3	6 a 9 anos	R$ 4.772,19	R$ 5.249,41	R$ 6.036,82
4	9 a 12 anos	R$ 5.106,24	R$ 5.616,87	R$ 6.459,40
	2º Sexênio	R$ 5.259,43	R$ 5.785,37	R$ 6.653,18
5	12 a 15 anos	R$ 5.680,19	R$ 6.248,20	R$ 7.185,43
6	15 a 18 anos	R$ 6.191,40	R$ 6.810,54	R$ 7.832,12
	3º Sexênio	R$ 6.439,06	R$ 7.082,96	R$ 8.145,41
7	18 a 21 anos	R$ 7.082,96	R$ 7.791,26	R$ 8.959,95
8	21 a 24 anos	R$ 7.862,09	R$ 8.648,30	R$ 9.945,54
	4º Sexênio	R$ 8.255,19	R$ 9.080,71	R$ 10.442,82
9	24 a 27 anos	R$ 9.245,82	R$ 10.170,40	R$ 11.695,96
10	27 a 30 anos	R$ 10.447,77	R$ 11.492,55	R$ 13.216,43
	5º Sexênio	R$ 11.074,64	R$ 12.182,10	R$ 14.009,42
11	30 a 33 anos	R$ 12.625,09	R$ 13.887,60	R$ 15.970,74
12	33 a 36 anos	R$ 14.518,85	R$ 15.831,86	R$ 18.366,35
	6º Sexênio	R$ 15.535,17	R$ 16.940,09	R$ 19.651,99

OPERADOR DE MOTONIVELADORA - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 3.051,58	R$ 3.356,74	R$ 3.860,25
2	3 a 6 anos	R$ 3.204,16	R$ 3.524,57	R$ 4.053,26
	1º Sexênio	R$ 3.268,24	R$ 3.595,07	R$ 4.134,33
3	6 a 9 anos	R$ 3.464,34	R$ 3.810,77	R$ 4.382,39
4	9 a 12 anos	R$ 3.706,84	R$ 4.077,52	R$ 4.689,15
	2º Sexênio	R$ 3.818,05	R$ 4.199,85	R$ 4.829,83
5	12 a 15 anos	R$ 4.123,49	R$ 4.535,84	R$ 5.216,21
6	15 a 18 anos	R$ 4.494,60	R$ 4.944,06	R$ 5.685,67
	3º Sexênio	R$ 4.674,39	R$ 5.141,83	R$ 5.913,10
7	18 a 21 anos	R$ 5.141,83	R$ 5.656,01	R$ 6.504,41
8	21 a 24 anos	R$ 5.707,43	R$ 6.278,17	R$ 7.219,89
	4º Sexênio	R$ 5.992,80	R$ 6.592,08	R$ 7.580,89
9	24 a 27 anos	R$ 6.711,93	R$ 7.383,13	R$ 8.490,60
10	27 a 30 anos	R$ 7.584,49	R$ 8.342,93	R$ 9.594,37
	5º Sexênio	R$ 8.039,55	R$ 8.843,51	R$ 10.170,04
11	30 a 33 anos	R$ 9.165,09	R$ 10.081,60	R$ 11.593,84
12	33 a 36 anos	R$ 10.539,86	R$ 11.493,03	R$ 13.332,92
	6º Sexênio	R$ 11.277,65	R$ 12.297,54	R$ 14.266,22

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 3.472,71	R$ 3.819,98	R$ 4.392,98
2	3 a 6 anos	R$ 3.646,35	R$ 4.010,98	R$ 4.612,63
	1º Sexênio	R$ 3.719,27	R$ 4.091,20	R$ 4.704,88
3	6 a 9 anos	R$ 3.942,43	R$ 4.336,67	R$ 4.987,17
4	9 a 12 anos	R$ 4.218,40	R$ 4.640,24	R$ 5.336,27
	2º Sexênio	R$ 4.344,95	R$ 4.779,45	R$ 5.496,36
5	12 a 15 anos	R$ 4.692,55	R$ 5.161,80	R$ 5.936,07
6	15 a 18 anos	R$ 5.114,88	R$ 5.626,36	R$ 6.470,32
	3º Sexênio	R$ 5.319,47	R$ 5.851,42	R$ 6.729,13
7	18 a 21 anos	R$ 5.851,42	R$ 6.436,56	R$ 7.402,04
8	21 a 24 anos	R$ 6.495,07	R$ 7.144,58	R$ 8.216,27
	4º Sexênio	R$ 6.819,83	R$ 7.501,81	R$ 8.627,08
9	24 a 27 anos	R$ 7.638,21	R$ 8.402,03	R$ 9.662,33
10	27 a 30 anos	R$ 8.631,17	R$ 9.494,29	R$ 10.918,44
	5º Sexênio	R$ 9.149,04	R$ 10.063,95	R$ 11.573,54
11	30 a 33 anos	R$ 10.429,91	R$ 11.472,90	R$ 13.193,84
12	33 a 36 anos	R$ 11.994,40	R$ 13.079,11	R$ 15.172,91
	6º Sexênio	R$ 12.834,01	R$ 13.994,65	R$ 16.235,02

TRATORISTA - 40H				
Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 2.839,21	R$ 3.123,13	R$ 3.591,60
2	3 a 6 anos	R$ 2.981,17	R$ 3.279,29	R$ 3.771,18
	1º Sexênio	R$ 3.040,79	R$ 3.344,87	R$ 3.846,60
3	6 a 9 anos	R$ 3.223,24	R$ 3.545,57	R$ 4.077,40
4	9 a 12 anos	R$ 3.448,87	R$ 3.793,76	R$ 4.362,82
	2º Sexênio	R$ 3.552,33	R$ 3.907,57	R$ 4.493,70
5	12 a 15 anos	R$ 3.836,52	R$ 4.220,17	R$ 4.853,20
6	15 a 18 anos	R$ 4.181,81	R$ 4.599,99	R$ 5.289,99
	3º Sexênio	R$ 4.349,08	R$ 4.783,99	R$ 5.501,59
7	18 a 21 anos	R$ 4.783,99	R$ 5.262,39	R$ 6.051,75
8	21 a 24 anos	R$ 5.310,23	R$ 5.841,25	R$ 6.717,44
	4º Sexênio	R$ 5.575,74	R$ 6.133,31	R$ 7.053,31
9	24 a 27 anos	R$ 6.244,83	R$ 6.869,31	R$ 7.899,71
10	27 a 30 anos	R$ 7.056,65	R$ 7.762,32	R$ 8.926,67
	5º Sexênio	R$ 7.480,05	R$ 8.228,06	R$ 9.462,27
11	30 a 33 anos	R$ 8.527,26	R$ 9.379,99	R$ 10.786,99
12	33 a 36 anos	R$ 9.806,35	R$ 10.693,19	R$ 12.405,03
	6º Sexênio	R$ 10.492,80	R$ 11.441,71	R$ 13.273,39

GRAU DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO				
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H				
Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 3.906,55	R$ 4.297,21	R$ 4.941,79
2	3 a 6 anos	R$ 4.101,88	R$ 4.512,07	R$ 5.188,88
	1º Sexênio	R$ 4.183,92	R$ 4.602,31	R$ 5.292,65
3	6 a 9 anos	R$ 4.434,95	R$ 4.878,44	R$ 5.610,21
4	9 a 12 anos	R$ 4.745,40	R$ 5.219,94	R$ 6.002,93
	2º Sexênio	R$ 4.887,76	R$ 5.376,53	R$ 6.183,01
5	12 a 15 anos	R$ 5.278,78	R$ 5.806,66	R$ 6.677,66
6	15 a 18 anos	R$ 5.753,87	R$ 6.329,26	R$ 7.278,64
	3º Sexênio	R$ 5.984,02	R$ 6.582,43	R$ 7.569,79
7	18 a 21 anos	R$ 6.582,43	R$ 7.240,67	R$ 8.326,77
8	21 a 24 anos	R$ 7.306,49	R$ 8.037,14	R$ 9.242,71
	4º Sexênio	R$ 7.671,82	R$ 8.439,00	R$ 9.704,85
9	24 a 27 anos	R$ 8.592,44	R$ 9.451,68	R$ 10.869,43
10	27 a 30 anos	R$ 9.709,45	R$ 10.680,40	R$ 12.282,46
	5º Sexênio	R$ 10.292,02	R$ 11.321,22	R$ 13.019,41
11	30 a 33 anos	R$ 11.732,90	R$ 12.906,19	R$ 14.842,12
12	33 a 36 anos	R$ 13.492,84	R$ 14.713,06	R$ 17.068,44
	6º Sexênio	R$ 14.437,34	R$ 15.742,97	R$ 18.263,23
ACE - 40H				
Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 3.036,00	R$ 3.339,60	R$ 3.840,54
2	3 a 6 anos	R$ 3.187,80	R$ 3.506,58	R$ 4.032,57
	1º Sexênio	R$ 3.251,56	R$ 3.576,71	R$ 4.113,22
3	6 a 9 anos	R$ 3.446,65	R$ 3.791,31	R$ 4.360,01
4	9 a 12 anos	R$ 3.687,91	R$ 4.056,71	R$ 4.665,21
	2º Sexênio	R$ 3.798,55	R$ 4.178,41	R$ 4.805,17
5	12 a 15 anos	R$ 4.102,44	R$ 4.512,68	R$ 5.189,58
6	15 a 18 anos	R$ 4.471,66	R$ 4.918,82	R$ 5.656,64
	3º Sexênio	R$ 4.650,52	R$ 5.115,57	R$ 5.882,91
7	18 a 21 anos	R$ 5.115,57	R$ 5.627,13	R$ 6.471,20
8	21 a 24 anos	R$ 5.678,29	R$ 6.246,12	R$ 7.183,03
	4º Sexênio	R$ 5.962,20	R$ 6.558,42	R$ 7.542,19
9	24 a 27 anos	R$ 6.677,67	R$ 7.345,43	R$ 8.447,25
10	27 a 30 anos	R$ 7.545,76	R$ 8.300,34	R$ 9.545,39
	5º Sexênio	R$ 7.998,51	R$ 8.798,36	R$ 10.118,11
11	30 a 33 anos	R$ 9.118,30	R$ 10.030,13	R$ 11.534,65
12	33 a 36 anos	R$ 10.486,04	R$ 11.434,35	R$ 13.264,85
	6º Sexênio	R$ 11.220,07	R$ 12.234,75	R$ 14.193,39
ACS - 40H				
Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 3.036,00	R$ 3.339,60	R$ 3.840,54
2	3 a 6 anos	R$ 3.187,80	R$ 3.506,58	R$ 4.032,57
	1º Sexênio	R$ 3.251,56	R$ 3.576,71	R$ 4.113,22
3	6 a 9 anos	R$ 3.446,65	R$ 3.791,31	R$ 4.360,01
4	9 a 12 anos	R$ 3.687,91	R$ 4.056,71	R$ 4.665,21

	2º Sexênio	R$ 3.798,55	R$ 4.178,41	R$ 4.805,17
5	12 a 15 anos	R$ 4.102,44	R$ 4.512,68	R$ 5.189,58
6	15 a 18 anos	R$ 4.471,66	R$ 4.918,82	R$ 5.656,64
	3º Sexênio	R$ 4.650,52	R$ 5.115,57	R$ 5.882,91
7	18 a 21 anos	R$ 5.115,57	R$ 5.627,13	R$ 6.471,20
8	21 a 24 anos	R$ 5.678,29	R$ 6.246,12	R$ 7.183,03
	4º Sexênio	R$ 5.962,20	R$ 6.558,42	R$ 7.542,19
9	24 a 27 anos	R$ 6.677,67	R$ 7.345,43	R$ 8.447,25
10	27 a 30 anos	R$ 7.545,76	R$ 8.300,34	R$ 9.545,39
	5º Sexênio	R$ 7.998,51	R$ 8.798,36	R$ 10.118,11
11	30 a 33 anos	R$ 9.118,30	R$ 10.030,13	R$ 11.534,65
12	33 a 36 anos	R$ 10.486,04	R$ 11.434,35	R$ 13.264,85
	6º Sexênio	R$ 11.220,07	R$ 12.234,75	R$ 14.193,39

AUXILIAR DE PROFESSOR - 30H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 2.937,41	R$ 3.231,15	R$ 3.715,82
2	3 a 6 anos	R$ 3.084,28	R$ 3.392,71	R$ 3.901,61
	1º Sexênio	R$ 3.145,97	R$ 3.460,56	R$ 3.979,65
3	6 a 9 anos	R$ 3.334,72	R$ 3.668,20	R$ 4.218,43
4	9 a 12 anos	R$ 3.568,15	R$ 3.924,97	R$ 4.513,72
	2º Sexênio	R$ 3.675,20	R$ 4.042,72	R$ 4.649,13
5	12 a 15 anos	R$ 3.969,22	R$ 4.366,14	R$ 5.021,06
6	15 a 18 anos	R$ 4.326,44	R$ 4.759,09	R$ 5.472,95
	3º Sexênio	R$ 4.499,50	R$ 4.949,45	R$ 5.691,87
7	18 a 21 anos	R$ 4.949,45	R$ 5.444,40	R$ 6.261,06
8	21 a 24 anos	R$ 5.493,89	R$ 6.043,28	R$ 6.949,77
	4º Sexênio	R$ 5.768,59	R$ 6.345,45	R$ 7.297,26
9	24 a 27 anos	R$ 6.460,82	R$ 7.106,90	R$ 8.172,93
10	27 a 30 anos	R$ 7.300,72	R$ 8.030,80	R$ 9.235,42
	5º Sexênio	R$ 7.738,77	R$ 8.512,64	R$ 9.789,54
11	30 a 33 anos	R$ 8.822,19	R$ 9.704,41	R$ 11.160,08
12	33 a 36 anos	R$ 10.145,52	R$ 11.063,03	R$ 12.834,09
	6º Sexênio	R$ 10.855,71	R$ 11.837,44	R$ 13.732,47

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 2.016,39	R$ 2.218,03	R$ 2.550,73
2	3 a 6 anos	R$ 2.117,21	R$ 2.328,93	R$ 2.678,27
	1º Sexênio	R$ 2.159,55	R$ 2.375,51	R$ 2.731,84
3	6 a 9 anos	R$ 2.289,13	R$ 2.518,04	R$ 2.895,75
4	9 a 12 anos	R$ 2.449,37	R$ 2.694,30	R$ 3.098,45
	2º Sexênio	R$ 2.522,85	R$ 2.775,13	R$ 3.191,40
5	12 a 15 anos	R$ 2.724,67	R$ 2.997,14	R$ 3.446,71
6	15 a 18 anos	R$ 2.969,90	R$ 3.266,88	R$ 3.756,92
	3º Sexênio	R$ 3.088,69	R$ 3.397,56	R$ 3.907,19
7	18 a 21 anos	R$ 3.397,56	R$ 3.737,32	R$ 4.297,91
8	21 a 24 anos	R$ 3.771,29	R$ 4.148,42	R$ 4.770,68
	4º Sexênio	R$ 3.959,86	R$ 4.355,84	R$ 5.009,22
9	24 a 27 anos	R$ 4.435,04	R$ 4.878,54	R$ 5.610,32
10	27 a 30 anos	R$ 5.011,59	R$ 5.512,75	R$ 6.339,67
	5º Sexênio	R$ 5.312,29	R$ 5.843,52	R$ 6.720,05
11	30 a 33 anos	R$ 6.056,01	R$ 6.661,61	R$ 7.660,85
12	33 a 36 anos	R$ 6.964,41	R$ 7.594,24	R$ 8.809,98
	6º Sexênio	R$ 7.451,92	R$ 8.125,83	R$ 9.426,68

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 2.937,41	R$ 3.231,15	R$ 3.715,82
2	3 a 6 anos	R$ 3.084,28	R$ 3.392,71	R$ 3.901,61
	1º Sexênio	R$ 3.145,97	R$ 3.460,56	R$ 3.979,65
3	6 a 9 anos	R$ 3.334,72	R$ 3.668,20	R$ 4.218,43
4	9 a 12 anos	R$ 3.568,15	R$ 3.924,97	R$ 4.513,72
	2º Sexênio	R$ 3.675,20	R$ 4.042,72	R$ 4.649,13
5	12 a 15 anos	R$ 3.969,22	R$ 4.366,14	R$ 5.021,06
6	15 a 18 anos	R$ 4.326,44	R$ 4.759,09	R$ 5.472,95
	3º Sexênio	R$ 4.499,50	R$ 4.949,45	R$ 5.691,87
7	18 a 21 anos	R$ 4.949,45	R$ 5.444,40	R$ 6.261,06
8	21 a 24 anos	R$ 5.493,89	R$ 6.043,28	R$ 6.949,77
	4º Sexênio	R$ 5.768,59	R$ 6.345,45	R$ 7.297,26
9	24 a 27 anos	R$ 6.460,82	R$ 7.106,90	R$ 8.172,93
10	27 a 30 anos	R$ 7.300,72	R$ 8.030,80	R$ 9.235,42
	5º Sexênio	R$ 7.738,77	R$ 8.512,64	R$ 9.789,54

11	30 a 33 anos	R$ 8.822,19	R$ 9.704,41	R$ 11.160,08
12	33 a 36 anos	R$ 10.145,52	R$ 11.063,03	R$ 12.834,09
	6º Sexênio	R$ 10.855,71	R$ 11.837,44	R$ 13.732,47

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 4.052,44	R$ 4.457,68	R$ 5.126,34
2	3 a 6 anos	R$ 4.255,06	R$ 4.680,57	R$ 5.382,65
	1º Sexênio	R$ 4.340,16	R$ 4.774,18	R$ 5.490,31
3	6 a 9 anos	R$ 4.600,57	R$ 5.060,63	R$ 5.819,72
4	9 a 12 anos	R$ 4.922,61	R$ 5.414,87	R$ 6.227,11
	2º Sexênio	R$ 5.070,29	R$ 5.577,32	R$ 6.413,92
5	12 a 15 anos	R$ 5.475,91	R$ 6.023,51	R$ 6.927,03
6	15 a 18 anos	R$ 5.968,75	R$ 6.565,62	R$ 7.550,47
	3º Sexênio	R$ 6.207,50	R$ 6.828,25	R$ 7.852,48
7	18 a 21 anos	R$ 6.828,25	R$ 7.511,07	R$ 8.637,73
8	21 a 24 anos	R$ 7.579,35	R$ 8.337,29	R$ 9.587,88
	4º Sexênio	R$ 7.958,32	R$ 8.754,15	R$ 10.067,28
9	24 a 27 anos	R$ 8.913,32	R$ 9.804,65	R$ 11.275,35
10	27 a 30 anos	R$ 10.072,05	R$ 11.079,26	R$ 12.741,15
	5º Sexênio	R$ 10.676,37	R$ 11.744,01	R$ 13.505,61
11	30 a 33 anos	R$ 12.171,07	R$ 13.388,17	R$ 15.396,40
12	33 a 36 anos	R$ 13.996,73	R$ 15.262,52	R$ 17.705,86
	6º Sexênio	R$ 14.976,50	R$ 16.330,89	R$ 18.945,27

FISCAL TRIBUTÁRIO - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 4.052,44	R$ 4.457,68	R$ 5.126,34
2	3 a 6 anos	R$ 4.255,06	R$ 4.680,57	R$ 5.382,65
	1º Sexênio	R$ 4.340,16	R$ 4.774,18	R$ 5.490,31
3	6 a 9 anos	R$ 4.600,57	R$ 5.060,63	R$ 5.819,72
4	9 a 12 anos	R$ 4.922,61	R$ 5.414,87	R$ 6.227,11
	2º Sexênio	R$ 5.070,29	R$ 5.577,32	R$ 6.413,92
5	12 a 15 anos	R$ 5.475,91	R$ 6.023,51	R$ 6.927,03
6	15 a 18 anos	R$ 5.968,75	R$ 6.565,62	R$ 7.550,47
	3º Sexênio	R$ 6.207,50	R$ 6.828,25	R$ 7.852,48
7	18 a 21 anos	R$ 6.828,25	R$ 7.511,07	R$ 8.637,73
8	21 a 24 anos	R$ 7.579,35	R$ 8.337,29	R$ 9.587,88
	4º Sexênio	R$ 7.958,32	R$ 8.754,15	R$ 10.067,28
9	24 a 27 anos	R$ 8.913,32	R$ 9.804,65	R$ 11.275,35
10	27 a 30 anos	R$ 10.072,05	R$ 11.079,26	R$ 12.741,15
	5º Sexênio	R$ 10.676,37	R$ 11.744,01	R$ 13.505,61
11	30 a 33 anos	R$ 12.171,07	R$ 13.388,17	R$ 15.396,40
12	33 a 36 anos	R$ 13.996,73	R$ 15.262,52	R$ 17.705,86
	6º Sexênio	R$ 14.976,50	R$ 16.330,89	R$ 18.945,27

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 4.052,44	R$ 4.457,68	R$ 5.126,34
2	3 a 6 anos	R$ 4.255,06	R$ 4.680,57	R$ 5.382,65
	1º Sexênio	R$ 4.340,16	R$ 4.774,18	R$ 5.490,31
3	6 a 9 anos	R$ 4.600,57	R$ 5.060,63	R$ 5.819,72
4	9 a 12 anos	R$ 4.922,61	R$ 5.414,87	R$ 6.227,11
	2º Sexênio	R$ 5.070,29	R$ 5.577,32	R$ 6.413,92
5	12 a 15 anos	R$ 5.475,91	R$ 6.023,51	R$ 6.927,03
6	15 a 18 anos	R$ 5.968,75	R$ 6.565,62	R$ 7.550,47
	3º Sexênio	R$ 6.207,50	R$ 6.828,25	R$ 7.852,48
7	18 a 21 anos	R$ 6.828,25	R$ 7.511,07	R$ 8.637,73
8	21 a 24 anos	R$ 7.579,35	R$ 8.337,29	R$ 9.587,88
	4º Sexênio	R$ 7.958,32	R$ 8.754,15	R$ 10.067,28
9	24 a 27 anos	R$ 8.913,32	R$ 9.804,65	R$ 11.275,35
10	27 a 30 anos	R$ 10.072,05	R$ 11.079,26	R$ 12.741,15
	5º Sexênio	R$ 10.676,37	R$ 11.744,01	R$ 13.505,61
11	30 a 33 anos	R$ 12.171,07	R$ 13.388,17	R$ 15.396,40
12	33 a 36 anos	R$ 13.996,73	R$ 15.262,52	R$ 17.705,86
	6º Sexênio	R$ 14.976,50	R$ 16.330,89	R$ 18.945,27

TÉCNICO AGRÍCOLA - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 3.633,06	R$ 3.996,37	R$ 4.595,82
2	3 a 6 anos	R$ 3.814,71	R$ 4.196,18	R$ 4.825,61
	1º Sexênio	R$ 3.891,01	R$ 4.280,11	R$ 4.922,12

3	6 a 9 anos	R$ 4.124,47	R$ 4.536,91	R$ 5.217,45
4	9 a 12 anos	R$ 4.413,18	R$ 4.854,50	R$ 5.582,67
	2º Sexênio	R$ 4.545,58	R$ 5.000,13	R$ 5.750,15
5	12 a 15 anos	R$ 4.909,22	R$ 5.400,14	R$ 6.210,17
6	15 a 18 anos	R$ 5.351,05	R$ 5.886,16	R$ 6.769,08
	3º Sexênio	R$ 5.565,09	R$ 6.121,60	R$ 7.039,84
7	18 a 21 anos	R$ 6.121,60	R$ 6.733,76	R$ 7.743,83
8	21 a 24 anos	R$ 6.794,98	R$ 7.474,48	R$ 8.595,65
	4º Sexênio	R$ 7.134,73	R$ 7.848,20	R$ 9.025,43
9	24 a 27 anos	R$ 7.990,90	R$ 8.789,99	R$ 10.108,48
10	27 a 30 anos	R$ 9.029,71	R$ 9.932,68	R$ 11.422,59
	5º Sexênio	R$ 9.571,50	R$ 10.528,64	R$ 12.107,94
11	30 a 33 anos	R$ 10.911,50	R$ 12.002,66	R$ 13.803,05
12	33 a 36 anos	R$ 12.548,23	R$ 13.683,03	R$ 15.873,51
	6º Sexênio	R$ 13.426,61	R$ 14.640,84	R$ 16.984,66

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 3.714,76	R$ 4.086,24	R$ 4.699,17
2	3 a 6 anos	R$ 3.900,50	R$ 4.290,55	R$ 4.934,13
	1º Sexênio	R$ 3.978,51	R$ 4.376,36	R$ 5.032,81
3	6 a 9 anos	R$ 4.217,22	R$ 4.638,94	R$ 5.334,78
4	9 a 12 anos	R$ 4.512,42	R$ 4.963,67	R$ 5.708,22
	2º Sexênio	R$ 4.647,80	R$ 5.112,58	R$ 5.879,46
5	12 a 15 anos	R$ 5.019,62	R$ 5.521,58	R$ 6.349,82
6	15 a 18 anos	R$ 5.471,39	R$ 6.018,52	R$ 6.921,30
	3º Sexênio	R$ 5.690,24	R$ 6.259,27	R$ 7.198,16
7	18 a 21 anos	R$ 6.259,27	R$ 6.885,19	R$ 7.917,97
8	21 a 24 anos	R$ 6.947,78	R$ 7.642,56	R$ 8.788,95
	4º Sexênio	R$ 7.295,17	R$ 8.024,69	R$ 9.228,40
9	24 a 27 anos	R$ 8.170,59	R$ 8.987,65	R$ 10.335,80
10	27 a 30 anos	R$ 9.232,77	R$ 10.156,05	R$ 11.679,46
	5º Sexênio	R$ 9.786,74	R$ 10.765,41	R$ 12.380,22
11	30 a 33 anos	R$ 11.156,88	R$ 12.272,57	R$ 14.113,46
12	33 a 36 anos	R$ 12.830,41	R$ 13.990,73	R$ 16.230,47
	6º Sexênio	R$ 13.728,54	R$ 14.970,08	R$ 17.366,61

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 3.714,76	R$ 4.086,24	R$ 4.699,17
2	3 a 6 anos	R$ 3.900,50	R$ 4.290,55	R$ 4.934,13
	1º Sexênio	R$ 3.978,51	R$ 4.376,36	R$ 5.032,81
3	6 a 9 anos	R$ 4.217,22	R$ 4.638,94	R$ 5.334,78
4	9 a 12 anos	R$ 4.512,42	R$ 4.963,67	R$ 5.708,22
	2º Sexênio	R$ 4.647,80	R$ 5.112,58	R$ 5.879,46
5	12 a 15 anos	R$ 5.019,62	R$ 5.521,58	R$ 6.349,82
6	15 a 18 anos	R$ 5.471,39	R$ 6.018,52	R$ 6.921,30
	3º Sexênio	R$ 5.690,24	R$ 6.259,27	R$ 7.198,16
7	18 a 21 anos	R$ 6.259,27	R$ 6.885,19	R$ 7.917,97
8	21 a 24 anos	R$ 6.947,78	R$ 7.642,56	R$ 8.788,95
	4º Sexênio	R$ 7.295,17	R$ 8.024,69	R$ 9.228,40
9	24 a 27 anos	R$ 8.170,59	R$ 8.987,65	R$ 10.335,80
10	27 a 30 anos	R$ 9.232,77	R$ 10.156,05	R$ 11.679,46
	5º Sexênio	R$ 9.786,74	R$ 10.765,41	R$ 12.380,22
11	30 a 33 anos	R$ 11.156,88	R$ 12.272,57	R$ 14.113,46
12	33 a 36 anos	R$ 12.830,41	R$ 13.990,73	R$ 16.230,47
	6º Sexênio	R$ 13.728,54	R$ 14.970,08	R$ 17.366,61

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 30H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 3.714,76	R$ 4.086,24	R$ 4.699,17
2	3 a 6 anos	R$ 3.900,50	R$ 4.290,55	R$ 4.934,13
	1º Sexênio	R$ 3.978,51	R$ 4.376,36	R$ 5.032,81
3	6 a 9 anos	R$ 4.217,22	R$ 4.638,94	R$ 5.334,78
4	9 a 12 anos	R$ 4.512,42	R$ 4.963,67	R$ 5.708,22
	2º Sexênio	R$ 4.647,80	R$ 5.112,58	R$ 5.879,46
5	12 a 15 anos	R$ 5.019,62	R$ 5.521,58	R$ 6.349,82
6	15 a 18 anos	R$ 5.471,39	R$ 6.018,52	R$ 6.921,30
	3º Sexênio	R$ 5.690,24	R$ 6.259,27	R$ 7.198,16
7	18 a 21 anos	R$ 6.259,27	R$ 6.885,19	R$ 7.917,97
8	21 a 24 anos	R$ 6.947,78	R$ 7.642,56	R$ 8.788,95
	4º Sexênio	R$ 7.295,17	R$ 8.024,69	R$ 9.228,40
9	24 a 27 anos	R$ 8.170,59	R$ 8.987,65	R$ 10.335,80
10	27 a 30 anos	R$ 9.232,77	R$ 10.156,05	R$ 11.679,46

	5º Sexênio	R$ 9.786,74	R$ 10.765,41	R$ 12.380,22
11	30 a 33 anos	R$ 11.156,88	R$ 12.272,57	R$ 14.113,46
12	33 a 36 anos	R$ 12.830,41	R$ 13.990,73	R$ 16.230,47
	6º Sexênio	R$ 13.728,54	R$ 14.970,08	R$ 17.366,61

GRAU DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL - 30H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 4.383,14	R$ 4.821,45	R$ 5.544,67
2	3 a 6 anos	R$ 4.602,30	R$ 5.062,53	R$ 5.821,91
	1º Sexênio	R$ 4.694,34	R$ 5.163,78	R$ 5.938,34
3	6 a 9 anos	R$ 4.976,00	R$ 5.473,60	R$ 6.294,64
4	9 a 12 anos	R$ 5.324,32	R$ 5.856,76	R$ 6.735,27
	2º Sexênio	R$ 5.484,05	R$ 6.032,46	R$ 6.937,33
5	12 a 15 anos	R$ 5.922,78	R$ 6.515,06	R$ 7.492,31
6	15 a 18 anos	R$ 6.455,83	R$ 7.101,41	R$ 8.166,62
	3º Sexênio	R$ 6.714,06	R$ 7.385,47	R$ 8.493,29
7	18 a 21 anos	R$ 7.385,47	R$ 8.124,01	R$ 9.342,62
8	21 a 24 anos	R$ 8.197,87	R$ 9.017,66	R$ 10.370,30
	4º Sexênio	R$ 8.607,76	R$ 9.468,54	R$ 10.888,82
9	24 a 27 anos	R$ 9.640,69	R$ 10.604,76	R$ 12.195,48
10	27 a 30 anos	R$ 10.893,98	R$ 11.983,38	R$ 13.780,89
	5º Sexênio	R$ 11.547,62	R$ 12.702,38	R$ 14.607,74
11	30 a 33 anos	R$ 13.164,29	R$ 14.480,72	R$ 16.652,83
12	33 a 36 anos	R$ 15.138,93	R$ 16.508,02	R$ 19.150,75
	6º Sexênio	R$ 16.198,66	R$ 17.663,58	R$ 20.491,30

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - 30H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 8.444,53	R$ 9.288,98	R$ 10.682,33
2	3 a 6 anos	R$ 8.866,76	R$ 9.753,43	R$ 11.216,45
	1º Sexênio	R$ 9.044,09	R$ 9.948,50	R$ 11.440,78
3	6 a 9 anos	R$ 9.586,74	R$ 10.545,41	R$ 12.127,22
4	9 a 12 anos	R$ 10.257,81	R$ 11.283,59	R$ 12.976,13
	2º Sexênio	R$ 10.565,54	R$ 11.622,10	R$ 13.365,41
5	12 a 15 anos	R$ 11.410,79	R$ 12.551,87	R$ 14.434,64
6	15 a 18 anos	R$ 12.437,76	R$ 13.681,53	R$ 15.733,76
	3º Sexênio	R$ 12.935,27	R$ 14.228,79	R$ 16.363,11
7	18 a 21 anos	R$ 14.228,79	R$ 15.651,67	R$ 17.999,42
8	21 a 24 anos	R$ 15.793,96	R$ 17.373,36	R$ 19.979,36
	4º Sexênio	R$ 16.583,66	R$ 18.242,03	R$ 20.978,33
9	24 a 27 anos	R$ 18.573,70	R$ 20.431,07	R$ 23.495,73
10	27 a 30 anos	R$ 20.988,28	R$ 23.087,11	R$ 26.550,17
	5º Sexênio	R$ 22.247,58	R$ 24.472,33	R$ 28.143,18
11	30 a 33 anos	R$ 25.362,24	R$ 27.898,46	R$ 32.083,23
12	33 a 36 anos	R$ 29.166,57	R$ 31.804,25	R$ 36.895,71
	6º Sexênio	R$ 31.208,23	R$ 34.030,54	R$ 39.478,41

CIRURGIÃO DENTISTA - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 9.108,00	R$ 10.018,80	R$ 11.521,62
2	3 a 6 anos	R$ 9.563,40	R$ 10.519,74	R$ 12.097,70
	1º Sexênio	R$ 9.754,67	R$ 10.730,13	R$ 12.339,66
3	6 a 9 anos	R$ 10.339,95	R$ 11.373,94	R$ 13.080,03
4	9 a 12 anos	R$ 11.063,74	R$ 12.170,12	R$ 13.995,64
	2º Sexênio	R$ 11.395,66	R$ 12.535,22	R$ 14.415,51
5	12 a 15 anos	R$ 12.307,31	R$ 13.538,04	R$ 15.568,75
6	15 a 18 anos	R$ 13.414,97	R$ 14.756,46	R$ 16.969,93
	3º Sexênio	R$ 13.951,57	R$ 15.346,72	R$ 17.648,73
7	18 a 21 anos	R$ 15.346,72	R$ 16.881,39	R$ 19.413,60
8	21 a 24 anos	R$ 17.034,86	R$ 18.738,35	R$ 21.549,10
	4º Sexênio	R$ 17.886,60	R$ 19.675,27	R$ 22.626,56
9	24 a 27 anos	R$ 20.033,00	R$ 22.036,30	R$ 25.341,74
10	27 a 30 anos	R$ 22.637,29	R$ 24.901,02	R$ 28.636,17
	5º Sexênio	R$ 23.995,52	R$ 26.395,08	R$ 30.354,34
11	30 a 33 anos	R$ 27.354,90	R$ 30.090,39	R$ 34.603,95
12	33 a 36 anos	R$ 31.458,13	R$ 34.303,04	R$ 39.794,54
	6º Sexênio	R$ 33.660,20	R$ 36.704,25	R$ 42.580,16

CONTADOR - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 7.635,24	R$ 8.398,76	R$ 9.658,58

2	3 a 6 anos	R$ 8.017,00	R$ 8.818,70	R$ 10.141,51
	1º Sexênio	R$ 8.177,34	R$ 8.995,08	R$ 10.344,34
3	6 a 9 anos	R$ 8.667,98	R$ 9.534,78	R$ 10.965,00
4	9 a 12 anos	R$ 9.274,74	R$ 10.202,22	R$ 11.732,55
	2º Sexênio	R$ 9.552,98	R$ 10.508,28	R$ 12.084,52
5	12 a 15 anos	R$ 10.317,22	R$ 11.348,94	R$ 13.051,29
6	15 a 18 anos	R$ 11.245,77	R$ 12.370,35	R$ 14.225,90
	3º Sexênio	R$ 11.695,60	R$ 12.865,16	R$ 14.794,94
7	18 a 21 anos	R$ 12.865,16	R$ 14.151,68	R$ 16.274,43
8	21 a 24 anos	R$ 14.280,33	R$ 15.708,36	R$ 18.064,62
	4º Sexênio	R$ 14.994,35	R$ 16.493,78	R$ 18.967,85
9	24 a 27 anos	R$ 16.793,67	R$ 18.473,04	R$ 21.243,99
10	27 a 30 anos	R$ 18.976,85	R$ 20.874,53	R$ 24.005,71
	5º Sexênio	R$ 20.115,46	R$ 22.127,00	R$ 25.446,05
11	30 a 33 anos	R$ 22.931,62	R$ 25.224,78	R$ 29.008,50
12	33 a 36 anos	R$ 26.371,37	R$ 28.756,25	R$ 33.359,78
	6º Sexênio	R$ 28.217,36	R$ 30.769,19	R$ 35.694,96

CONTROLADOR INTERNO - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 6.051,30	R$ 6.656,43	R$ 7.654,89
2	3 a 6 anos	R$ 6.353,87	R$ 6.989,25	R$ 8.037,64
	1º Sexênio	R$ 6.480,94	R$ 7.129,04	R$ 8.198,39
3	6 a 9 anos	R$ 6.869,80	R$ 7.556,78	R$ 8.690,30
4	9 a 12 anos	R$ 7.350,68	R$ 8.085,75	R$ 9.298,62
	2º Sexênio	R$ 7.571,21	R$ 8.328,33	R$ 9.577,57
5	12 a 15 anos	R$ 8.176,90	R$ 8.994,59	R$ 10.343,78
6	15 a 18 anos	R$ 8.912,82	R$ 9.804,11	R$ 11.274,72
	3º Sexênio	R$ 9.269,34	R$ 10.196,27	R$ 11.725,71
7	18 a 21 anos	R$ 10.196,27	R$ 11.215,90	R$ 12.898,28
8	21 a 24 anos	R$ 11.317,86	R$ 12.449,64	R$ 14.317,09
	4º Sexênio	R$ 11.883,75	R$ 13.072,13	R$ 15.032,95
9	24 a 27 anos	R$ 13.309,80	R$ 14.640,78	R$ 16.836,90
10	27 a 30 anos	R$ 15.040,08	R$ 16.544,08	R$ 19.025,70
	5º Sexênio	R$ 15.942,48	R$ 17.536,73	R$ 20.167,24
11	30 a 33 anos	R$ 18.174,43	R$ 19.991,87	R$ 22.990,65
12	33 a 36 anos	R$ 20.900,59	R$ 22.790,73	R$ 26.439,25
	6º Sexênio	R$ 22.363,63	R$ 24.386,08	R$ 28.290,00

EDUCADOR FÍSICO - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 5.022,22	R$ 5.524,44	R$ 6.353,11
2	3 a 6 anos	R$ 5.273,33	R$ 5.800,66	R$ 6.670,76
	1º Sexênio	R$ 5.378,80	R$ 5.916,68	R$ 6.804,18
3	6 a 9 anos	R$ 5.701,53	R$ 6.271,68	R$ 7.212,43
4	9 a 12 anos	R$ 6.100,63	R$ 6.710,70	R$ 7.717,30
	2º Sexênio	R$ 6.283,65	R$ 6.912,02	R$ 7.948,82
5	12 a 15 anos	R$ 6.786,34	R$ 7.464,98	R$ 8.584,72
6	15 a 18 anos	R$ 7.397,11	R$ 8.136,83	R$ 9.357,35
	3º Sexênio	R$ 7.693,00	R$ 8.462,30	R$ 9.731,64
7	18 a 21 anos	R$ 8.462,30	R$ 9.308,53	R$ 10.704,81
8	21 a 24 anos	R$ 9.393,15	R$ 10.332,47	R$ 11.882,34
	4º Sexênio	R$ 9.862,81	R$ 10.849,09	R$ 12.476,45
9	24 a 27 anos	R$ 11.046,35	R$ 12.150,98	R$ 13.973,63
10	27 a 30 anos	R$ 12.482,37	R$ 13.730,61	R$ 15.790,20
	5º Sexênio	R$ 13.231,31	R$ 14.554,44	R$ 16.737,61
11	30 a 33 anos	R$ 15.083,70	R$ 16.592,07	R$ 19.080,88
12	33 a 36 anos	R$ 17.346,25	R$ 18.914,96	R$ 21.943,01
	6º Sexênio	R$ 18.560,49	R$ 20.239,00	R$ 23.479,02

ENFERMEIRO - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 6.245,80	R$ 6.870,38	R$ 7.900,94
2	3 a 6 anos	R$ 6.558,09	R$ 7.213,90	R$ 8.295,98
	1º Sexênio	R$ 6.689,25	R$ 7.358,18	R$ 8.461,90
3	6 a 9 anos	R$ 7.090,61	R$ 7.799,67	R$ 8.969,62
4	9 a 12 anos	R$ 7.586,95	R$ 8.345,64	R$ 9.597,49
	2º Sexênio	R$ 7.814,56	R$ 8.596,01	R$ 9.885,42
5	12 a 15 anos	R$ 8.439,72	R$ 9.283,69	R$ 10.676,25
6	15 a 18 anos	R$ 9.199,30	R$ 10.119,23	R$ 11.637,11
	3º Sexênio	R$ 9.567,27	R$ 10.524,00	R$ 12.102,60
7	18 a 21 anos	R$ 10.524,00	R$ 11.576,40	R$ 13.312,86
8	21 a 24 anos	R$ 11.681,64	R$ 12.849,80	R$ 14.777,27
	4º Sexênio	R$ 12.265,72	R$ 13.492,29	R$ 15.516,13

9	24 a 27 anos	R$ 13.737,60	R$ 15.111,36	R$ 17.378,07
10	27 a 30 anos	R$ 15.523,49	R$ 17.075,84	R$ 19.637,22
	5º Sexênio	R$ 16.454,90	R$ 18.100,39	R$ 20.815,45
11	30 a 33 anos	R$ 18.758,59	R$ 20.634,45	R$ 23.729,61
12	33 a 36 anos	R$ 21.572,38	R$ 23.523,27	R$ 27.289,06
	6º Sexênio	R$ 23.082,44	R$ 25.169,90	R$ 29.199,29

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 9.677,25	R$ 10.644,98	R$ 12.241,72
2	3 a 6 anos	R$ 10.161,11	R$ 11.177,22	R$ 12.853,81
	1º Sexênio	R$ 10.364,33	R$ 11.400,77	R$ 13.110,88
3	6 a 9 anos	R$ 10.986,19	R$ 12.084,81	R$ 13.897,54
4	9 a 12 anos	R$ 11.755,23	R$ 12.930,75	R$ 14.870,36
	2º Sexênio	R$ 12.107,89	R$ 13.318,67	R$ 15.316,47
5	12 a 15 anos	R$ 13.076,52	R$ 14.384,17	R$ 16.541,79
6	15 a 18 anos	R$ 14.253,40	R$ 15.678,74	R$ 18.030,55
	3º Sexênio	R$ 14.823,54	R$ 16.305,89	R$ 18.751,78
7	18 a 21 anos	R$ 16.305,89	R$ 17.936,48	R$ 20.626,95
8	21 a 24 anos	R$ 18.099,54	R$ 19.909,49	R$ 22.895,92
	4º Sexênio	R$ 19.004,52	R$ 20.904,97	R$ 24.040,72
9	24 a 27 anos	R$ 21.285,06	R$ 23.413,57	R$ 26.925,60
10	27 a 30 anos	R$ 24.052,12	R$ 26.457,33	R$ 30.425,93
	5º Sexênio	R$ 25.495,24	R$ 28.044,77	R$ 32.251,48
11	30 a 33 anos	R$ 29.064,58	R$ 31.971,04	R$ 36.766,69
12	33 a 36 anos	R$ 33.424,27	R$ 36.446,98	R$ 42.281,70
	6º Sexênio	R$ 35.763,96	R$ 38.998,27	R$ 45.241,42

ENGENHEIRO CIVIL - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 8.444,53	R$ 9.288,98	R$ 10.682,33
2	3 a 6 anos	R$ 8.866,76	R$ 9.753,43	R$ 11.216,45
	1º Sexênio	R$ 9.044,09	R$ 9.948,50	R$ 11.440,78
3	6 a 9 anos	R$ 9.586,74	R$ 10.545,41	R$ 12.127,22
4	9 a 12 anos	R$ 10.257,81	R$ 11.283,59	R$ 12.976,13
	2º Sexênio	R$ 10.565,54	R$ 11.622,10	R$ 13.365,41
5	12 a 15 anos	R$ 11.410,79	R$ 12.551,87	R$ 14.434,64
6	15 a 18 anos	R$ 12.437,76	R$ 13.681,53	R$ 15.733,76
	3º Sexênio	R$ 12.935,27	R$ 14.228,79	R$ 16.363,11
7	18 a 21 anos	R$ 14.228,79	R$ 15.651,67	R$ 17.999,42
8	21 a 24 anos	R$ 15.793,96	R$ 17.373,36	R$ 19.979,36
	4º Sexênio	R$ 16.583,66	R$ 18.242,03	R$ 20.978,33
9	24 a 27 anos	R$ 18.573,70	R$ 20.431,07	R$ 23.495,73
10	27 a 30 anos	R$ 20.988,28	R$ 23.087,11	R$ 26.550,17
	5º Sexênio	R$ 22.247,58	R$ 24.472,33	R$ 28.143,18
11	30 a 33 anos	R$ 25.362,24	R$ 27.898,46	R$ 32.083,23
12	33 a 36 anos	R$ 29.166,57	R$ 31.804,25	R$ 36.895,71
	6º Sexênio	R$ 31.208,23	R$ 34.030,54	R$ 39.478,41

FISIOTERAPEUTA - 30H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 6.342,62	R$ 6.976,88	R$ 8.023,41
2	3 a 6 anos	R$ 6.659,75	R$ 7.325,73	R$ 8.424,59
	1º Sexênio	R$ 6.792,95	R$ 7.472,24	R$ 8.593,08
3	6 a 9 anos	R$ 7.200,52	R$ 7.920,58	R$ 9.108,66
4	9 a 12 anos	R$ 7.704,56	R$ 8.475,02	R$ 9.746,27
	2º Sexênio	R$ 7.935,70	R$ 8.729,27	R$ 10.038,66
5	12 a 15 anos	R$ 8.570,55	R$ 9.427,61	R$ 10.841,75
6	15 a 18 anos	R$ 9.341,90	R$ 10.276,09	R$ 11.817,51
	3º Sexênio	R$ 9.715,58	R$ 10.687,14	R$ 12.290,21
7	18 a 21 anos	R$ 10.687,14	R$ 11.755,85	R$ 13.519,23
8	21 a 24 anos	R$ 11.862,72	R$ 13.048,99	R$ 15.006,34
	4º Sexênio	R$ 12.455,86	R$ 13.701,44	R$ 15.756,66
9	24 a 27 anos	R$ 13.950,56	R$ 15.345,61	R$ 17.647,46
10	27 a 30 anos	R$ 15.764,13	R$ 17.340,54	R$ 19.941,63
	5º Sexênio	R$ 16.709,98	R$ 18.380,98	R$ 21.138,12
11	30 a 33 anos	R$ 19.049,38	R$ 20.954,31	R$ 24.097,46
12	33 a 36 anos	R$ 21.906,78	R$ 23.887,92	R$ 27.712,08
	6º Sexênio	R$ 23.440,26	R$ 25.560,07	R$ 29.651,93

FONOAUDIÓLOGO - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio

1	0 a 3 anos	R$ 6.568,32	R$ 7.225,15	R$ 8.308,92
2	3 a 6 anos	R$ 6.896,74	R$ 7.586,41	R$ 8.724,37
	1º Sexênio	R$ 7.034,67	R$ 7.738,14	R$ 8.898,86
3	6 a 9 anos	R$ 7.456,75	R$ 8.202,43	R$ 9.432,79
4	9 a 12 anos	R$ 7.978,72	R$ 8.776,60	R$ 10.093,09
	2º Sexênio	R$ 8.218,09	R$ 9.039,89	R$ 10.395,88
5	12 a 15 anos	R$ 8.875,53	R$ 9.763,09	R$ 11.227,55
6	15 a 18 anos	R$ 9.674,33	R$ 10.641,76	R$ 12.238,03
	3º Sexênio	R$ 10.061,30	R$ 11.067,43	R$ 12.727,55
7	18 a 21 anos	R$ 11.067,43	R$ 12.174,18	R$ 14.000,30
8	21 a 24 anos	R$ 12.284,85	R$ 13.513,34	R$ 15.540,34
	4º Sexênio	R$ 12.899,09	R$ 14.189,00	R$ 16.317,35
9	24 a 27 anos	R$ 14.446,98	R$ 15.891,68	R$ 18.275,44
10	27 a 30 anos	R$ 16.325,09	R$ 17.957,60	R$ 20.651,24
	5º Sexênio	R$ 17.304,60	R$ 19.035,06	R$ 21.890,32
11	30 a 33 anos	R$ 19.727,24	R$ 21.699,97	R$ 24.954,96
12	33 a 36 anos	R$ 22.686,33	R$ 24.737,96	R$ 28.698,21
	6º Sexênio	R$ 24.274,37	R$ 26.469,62	R$ 30.707,08

MÉDICO VETERINÁRIO - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 9.677,25	R$ 10.644,98	R$ 12.241,72
2	3 a 6 anos	R$ 10.161,11	R$ 11.177,22	R$ 12.853,81
	1º Sexênio	R$ 10.364,33	R$ 11.400,77	R$ 13.110,88
3	6 a 9 anos	R$ 10.986,19	R$ 12.084,81	R$ 13.897,54
4	9 a 12 anos	R$ 11.755,23	R$ 12.930,75	R$ 14.870,36
	2º Sexênio	R$ 12.107,89	R$ 13.318,67	R$ 15.316,47
5	12 a 15 anos	R$ 13.076,52	R$ 14.384,17	R$ 16.541,79
6	15 a 18 anos	R$ 14.253,40	R$ 15.678,74	R$ 18.030,55
	3º Sexênio	R$ 14.823,54	R$ 16.305,89	R$ 18.751,78
7	18 a 21 anos	R$ 16.305,89	R$ 17.936,48	R$ 20.626,95
8	21 a 24 anos	R$ 18.099,54	R$ 19.909,49	R$ 22.895,92
	4º Sexênio	R$ 19.004,52	R$ 20.904,97	R$ 24.040,72
9	24 a 27 anos	R$ 21.285,06	R$ 23.413,57	R$ 26.925,60
10	27 a 30 anos	R$ 24.052,12	R$ 26.457,33	R$ 30.425,93
	5º Sexênio	R$ 25.495,24	R$ 28.044,77	R$ 32.251,48
11	30 a 33 anos	R$ 29.064,58	R$ 31.971,04	R$ 36.766,69
12	33 a 36 anos	R$ 33.424,27	R$ 36.446,98	R$ 42.281,70
	6º Sexênio	R$ 35.763,96	R$ 38.998,27	R$ 45.241,42

NUTRICIONISTA - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 6.342,62	R$ 6.976,88	R$ 8.023,41
2	3 a 6 anos	R$ 6.659,75	R$ 7.325,73	R$ 8.424,59
	1º Sexênio	R$ 6.792,95	R$ 7.472,24	R$ 8.593,08
3	6 a 9 anos	R$ 7.200,52	R$ 7.920,58	R$ 9.108,66
4	9 a 12 anos	R$ 7.704,56	R$ 8.475,02	R$ 9.746,27
	2º Sexênio	R$ 7.935,70	R$ 8.729,27	R$ 10.038,66
5	12 a 15 anos	R$ 8.570,55	R$ 9.427,61	R$ 10.841,75
6	15 a 18 anos	R$ 9.341,90	R$ 10.276,09	R$ 11.817,51
	3º Sexênio	R$ 9.715,58	R$ 10.687,14	R$ 12.290,21
7	18 a 21 anos	R$ 10.687,14	R$ 11.755,85	R$ 13.519,23
8	21 a 24 anos	R$ 11.862,72	R$ 13.048,99	R$ 15.006,34
	4º Sexênio	R$ 12.455,86	R$ 13.701,44	R$ 15.756,66
9	24 a 27 anos	R$ 13.950,56	R$ 15.345,61	R$ 17.647,46
10	27 a 30 anos	R$ 15.764,13	R$ 17.340,54	R$ 19.941,63
	5º Sexênio	R$ 16.709,98	R$ 18.380,98	R$ 21.138,12
11	30 a 33 anos	R$ 19.049,38	R$ 20.954,31	R$ 24.097,46
12	33 a 36 anos	R$ 21.906,78	R$ 23.887,92	R$ 27.712,08
	6º Sexênio	R$ 23.440,26	R$ 25.560,07	R$ 29.651,93

PREGOEIRO - 40H

Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 5.262,36	R$ 5.788,60	R$ 6.656,89
2	3 a 6 anos	R$ 5.525,48	R$ 6.078,03	R$ 6.989,73
	1º Sexênio	R$ 5.635,99	R$ 6.199,59	R$ 7.129,52
3	6 a 9 anos	R$ 5.974,15	R$ 6.571,56	R$ 7.557,30
4	9 a 12 anos	R$ 6.392,34	R$ 7.031,57	R$ 8.086,31
	2º Sexênio	R$ 6.584,11	R$ 7.242,52	R$ 8.328,90
5	12 a 15 anos	R$ 7.110,84	R$ 7.821,92	R$ 8.995,21
6	15 a 18 anos	R$ 7.750,81	R$ 8.525,89	R$ 9.804,78
	3º Sexênio	R$ 8.060,84	R$ 8.866,93	R$ 10.196,97
7	18 a 21 anos	R$ 8.866,93	R$ 9.753,62	R$ 11.216,66

8	21 a 24 anos	R$ 9.842,29	R$ 10.826,52	R$ 12.450,50
	4º Sexênio	R$ 10.334,40	R$ 11.367,84	R$ 13.073,02
9	24 a 27 anos	R$ 11.574,53	R$ 12.731,99	R$ 14.641,78
10	27 a 30 anos	R$ 13.079,22	R$ 14.387,14	R$ 16.545,22
	5º Sexênio	R$ 13.863,98	R$ 15.250,37	R$ 17.537,93
11	30 a 33 anos	R$ 15.804,93	R$ 17.385,43	R$ 19.993,24
12	33 a 36 anos	R$ 18.175,67	R$ 19.819,38	R$ 22.992,22
	6º Sexênio	R$ 19.447,97	R$ 21.206,74	R$ 24.601,68
PROCURADOR - 30H				
Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 8.088,11	R$ 8.896,92	R$ 10.231,46
2	3 a 6 anos	R$ 8.492,52	R$ 9.341,77	R$ 10.743,03
	1º Sexênio	R$ 8.662,37	R$ 9.528,60	R$ 10.957,89
3	6 a 9 anos	R$ 9.182,11	R$ 10.100,32	R$ 11.615,37
4	9 a 12 anos	R$ 9.824,86	R$ 10.807,34	R$ 12.428,44
	2º Sexênio	R$ 10.119,60	R$ 11.131,56	R$ 12.801,30
5	12 a 15 anos	R$ 10.929,17	R$ 12.022,09	R$ 13.825,40
6	15 a 18 anos	R$ 11.912,79	R$ 13.104,07	R$ 15.069,68
	3º Sexênio	R$ 12.389,31	R$ 13.628,24	R$ 15.672,47
7	18 a 21 anos	R$ 13.628,24	R$ 14.991,06	R$ 17.239,72
8	21 a 24 anos	R$ 15.127,34	R$ 16.640,08	R$ 19.136,09
	4º Sexênio	R$ 15.883,71	R$ 17.472,08	R$ 20.092,89
9	24 a 27 anos	R$ 17.789,75	R$ 19.568,73	R$ 22.504,04
10	27 a 30 anos	R$ 20.102,42	R$ 22.112,67	R$ 25.429,57
	5º Sexênio	R$ 21.308,57	R$ 23.439,43	R$ 26.955,34
11	30 a 33 anos	R$ 24.291,77	R$ 26.720,94	R$ 30.729,09
12	33 a 36 anos	R$ 27.935,53	R$ 30.461,88	R$ 35.338,45
	6º Sexênio	R$ 29.891,02	R$ 32.594,21	R$ 37.812,14
PROFESSOR - 30H				
Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 5.565,85	R$ 6.122,44	R$ 7.040,80
2	3 a 6 anos	R$ 5.844,14	R$ 6.428,56	R$ 7.392,84
	1º Sexênio	R$ 5.961,03	R$ 6.557,13	R$ 7.540,70
3	6 a 9 anos	R$ 6.318,69	R$ 6.950,56	R$ 7.993,14
4	9 a 12 anos	R$ 6.760,99	R$ 7.437,09	R$ 8.552,66
	2º Sexênio	R$ 6.963,82	R$ 7.660,21	R$ 8.809,24
5	12 a 15 anos	R$ 7.520,93	R$ 8.273,02	R$ 9.513,98
6	15 a 18 anos	R$ 8.197,81	R$ 9.017,60	R$ 10.370,24
	3º Sexênio	R$ 8.525,73	R$ 9.378,30	R$ 10.785,04
7	18 a 21 anos	R$ 9.378,30	R$ 10.316,13	R$ 11.863,55
8	21 a 24 anos	R$ 10.409,91	R$ 11.450,90	R$ 13.168,54
	4º Sexênio	R$ 10.930,41	R$ 12.023,45	R$ 13.826,97
9	24 a 27 anos	R$ 12.242,06	R$ 13.466,26	R$ 15.486,20
10	27 a 30 anos	R$ 13.833,52	R$ 15.216,88	R$ 17.499,41
	5º Sexênio	R$ 14.663,54	R$ 16.129,89	R$ 18.549,37
11	30 a 33 anos	R$ 16.716,43	R$ 18.388,07	R$ 21.146,29
12	33 a 36 anos	R$ 19.223,90	R$ 20.962,41	R$ 24.318,23
	6º Sexênio	R$ 20.569,57	R$ 22.429,77	R$ 26.020,50
PSICÓLOGO - 40H				
Classe Nível	Coeficiente Ano	A	B	C
		1	1.10	1.15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	0 a 3 anos	R$ 6.342,62	R$ 6.976,88	R$ 8.023,41
2	3 a 6 anos	R$ 6.659,75	R$ 7.325,73	R$ 8.424,59
	1º Sexênio	R$ 6.792,95	R$ 7.472,24	R$ 8.593,08
3	6 a 9 anos	R$ 7.200,52	R$ 7.920,58	R$ 9.108,66
4	9 a 12 anos	R$ 7.704,56	R$ 8.475,02	R$ 9.746,27
	2º Sexênio	R$ 7.935,70	R$ 8.729,27	R$ 10.038,66
5	12 a 15 anos	R$ 8.570,55	R$ 9.427,61	R$ 10.841,75
6	15 a 18 anos	R$ 9.341,90	R$ 10.276,09	R$ 11.817,51
	3º Sexênio	R$ 9.715,58	R$ 10.687,14	R$ 12.290,21
7	18 a 21 anos	R$ 10.687,14	R$ 11.755,85	R$ 13.519,23
8	21 a 24 anos	R$ 11.862,72	R$ 13.048,99	R$ 15.006,34
	4º Sexênio	R$ 12.455,86	R$ 13.701,44	R$ 15.756,66
9	24 a 27 anos	R$ 13.950,56	R$ 15.345,61	R$ 17.647,46
10	27 a 30 anos	R$ 15.764,13	R$ 17.340,54	R$ 19.941,63
	5º Sexênio	R$ 16.709,98	R$ 18.380,98	R$ 21.138,12
11	30 a 33 anos	R$ 19.049,38	R$ 20.954,31	R$ 24.097,46
12	33 a 36 anos	R$ 21.906,78	R$ 23.887,92	R$ 27.712,08
	6º Sexênio	R$ 23.440,26	R$ 25.560,07	R$ 29.651,93

ANEXO I TABELA DE CARGOS EXTINTOS

LEI MUNICIPAL Nº. 840/2011 (PCCV GERAL)	
CARGO	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Agente de Limpeza Pública	40 horas
Arquiteto	40 horas
Auxiliar de Mecânico	40 horas
Biólogo Ambiental	40 horas
Borracheiro	40 horas
Desenhista Arquitetônico	40 horas
Engenheiro Florestal	40 horas
Fiscal Ambiental	40 horas
Mecânico	40 horas
Oficial Administrativo	40 horas
Operador de Máquina Agrícola	40 horas
Operador de Retroescavadeira	40 horas
Pintor/letrista	40 horas
Químico	40 horas
Técnico Contábil	40 horas
Técnico em Zootecnia	40 horas
Telefonista	40 horas
Topógrafo	40 horas
Coveiro	40 horas
Jardineiro	40 horas
LEI MUNICIPAL Nº. 842/2011 (PCCV SAÚDE)	
CARGO	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Auxiliar de Enfermagem	40 horas
Auxiliar de Laboratório	40 horas
Biólogo	40 horas
Engenheiro Sanitário	40 horas
Lavadeira	40 horas
Médico Cirurgião Geral	40 horas
Médico Ginecologista	40 horas
Médico Pediatra	40 horas
Office Boy	40 horas
Químico	40 horas
Técnico em Laboratório	40 horas
Terapeuta Ocupacional	40 horas
Vigia	40 horas
Médico Clínico Geral	40 horas

ANEXO II TABELA DE CARGOS TRANSFORMADOS

LEI MUNICIPAL Nº. 840/2011 (PCCV GERAL)	
NOMENCLATURA ANTERIOR	**NOMENCLATURA ATUAL**
Auditor Público Interno	Controlador Interno
Escriturário	Agente Administrativo
Office-boy	Auxiliar Administrativo
Agente de Limpeza Pública	Encarregado de limpeza pública
Gari	Encarregado de limpeza pública
Pedreiro	Auxiliar Administrativo
Trabalhador Braçal	Encarregado da limpeza pública
Vigia	Guarda de Patrimônio
LEI MUNICIPAL Nº. 1.080/2017 (PCCV EDUCAÇÃO)	
NOMENCLATURA ANTERIOR	**NOMENCLATURA ATUAL**
Apoio de Desenvolvimento Educacional	Auxiliar de Professor
Técnico de Desenvolvimento Infantil	Auxiliar de Professor
Apoio Administrativo Educacional Nutrição	Merendeira
Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura	Encarregado da limpeza pública
Apoio Administrativo Educacional Vigilância	Guarda de Patrimônio
Técnico Administrativo Educacional	Agente Administrativo
MUNICIPAL Nº. 842/2011 (PCCV SAÚDE)	
NOMENCLATURA ANTERIOR	**NOMENCLATURA ATUAL**
Trabalhador de Serviços Gerais	Encarregado da limpeza pública
Agente de Limpeza	Encarregado da limpeza pública
Zelador	Encarregado da limpeza pública
Oficial Administrativo	Agente Administrativo
Escriturário	Agente Administrativo
Agente Administrativo da Saúde	Agente Administrativo
Agente de Limpeza Pública	Encarregado de limpeza pública
MUNICIPAL Nº. 732/2009 (PCCV ACS)	
NOMENCLATURA ANTERIOR	**NOMENCLATURA ATUAL**
Não aplica.	Não aplica.

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS - LOTACIONOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	VAGAS	CARGO	CH/S	VENC. BASE
ENSINO FUNDAMENTAL	9	Auxiliar Administrativo	40	R$ 2.022,08
	4	Auxiliar de Saneamento	40	R$ 2.308,53
	1	Cozinheira	40	R$ 2.326,77
	1	Eletricista de Manutenção	40	R$ 2.537,34
	41	Encarregado de Limpeza Pública	40/30	R$ 2.662,47
	20	Guarda de Patrimônio	40/30	R$ 2.662,47
	15	Merendeira	40/30	R$ 2.662,47
	1	Mestre de Obras	40	R$ 4.214,30
	29	Motorista	40	R$ 3.21,85
	2	Operador de Máquina Pesada	40	R$ 4.203,61
	1	Operador de Motoniveladora	40	R$ 3.051,58
	3	Operador de Pá Carregadeira	40	R$ 3.472,71
	2	Tratorista	40	R$ 2.839,21
ENSINO MÉDIO	**VAGAS**	**CARGO**	**CH/S**	**VENC. (R$)**
	33	Agente Administrativo	40/30	R$ 3.906,55
	25	Agente Comunitário de Saúde	40	R$ 3.036,00
	9	Agente de Combate a Endemias	40	R$ 3.036,00
	7	Auxiliar de Professor	30	R$ 2.937,41
	2	Auxiliar de Saúde Bucal	40	R$ 2.016,39
	22	Monitor de Transporte Escolar	40	R$ 2.937,41
	2	Fiscal de Obras e Posturas	40	R$ 4.052,44
	5	Fiscal Tributário	40	R$ 4.052,44
	1	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	R$ 4.052,44
	1	Técnico Agrícola	40	R$ 3.633,06
	21	Técnico de Enfermagem	40	R$ 3.714,76
	1	Técnico de Saúde Bucal	40	R$ 3.714,76
	1	Técnico em Radiologia	40	R$ 3.714,76
ENSINO SUPERIOR	**VAGAS**	**CARGO**	**CH/S**	**VENC. (R$)**
	2	Assistente Social	30	R$ 4.383,14
	1	Bioquímico/farmacêutico	30	R$ 8.444,53
	3	Cirurgião Dentista	40	R$ 9.108,00
	1	Contador	40	R$ 7.635,24
	2	Controlador Interno	40	R$ 6.051,30
	4	Educador Físico	40	R$ 5.022,22
	9	Enfermeiro	40	R$ 6.245,80
	1	Engenheiro Agrônomo	40	R$ 9.677,25
	1	Engenheiro Civil	40	R$ 8.444,53
	3	Fisioterapeuta	30	R$ 6.342,62
	1	Fonoaudiólogo	40	R$ 6.568,32
	1	Médico Veterinário	40	R$ 9.677,25
	2	Nutricionista	40	R$ 6.342,62
	1	Pregoeiro	40	R$ 5.262,36
	2	Procurador	30	R$ 8.088,11
	94	Professor	30	R$ 5.565,85
	4	Psicólogo	40	R$ 6.342,62

ANEXO IV

TABELAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

TABELA DE PROGRESSÃO		
Padrão/Nível	REQUISITO DE PROGRESSÃO	Vencimento
1	Aprovação no concurso e qualificação inicial do cargo	Vencimento base inicial da categoria
2	3 anos e um dia até 6 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 5%
2.1	1º Sexênio	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 2%
3	6 anos e um dia até 9 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 6%
4	9 anos e um dia até 12 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 7%
4.1	2º Sexênio	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 3%
5	12 anos e um dia até 15 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 8%
6	15 anos e um dia até 18 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 9%
6.1	3º Sexênio	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 4%
7	18 anos e um dia até 21 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 10%
8	21 anos e um dia até 24 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 11%
8.1	4º Sexênio	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 5%
9	24 anos e um dia até 27 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 12%
10	27 anos e um dia até 30 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 13%
10.1	5º Sexênio	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 6%
11	30 anos e um dia até 33 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 14%
12	33 anos e um dia até 36 anos de exercício	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 15%
12.1	6º Sexênio	Vencimento Base inicial da categoria acrescido de 7%

ANEXO IV.I

TABELAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

TABELA I
NÍVEL FUNDAMENTAL

CLASSE	REQUISITO DE PROMOÇÃO
A	Habilitação em Ensino Fundamental / Habilitação em Ensino Alfabetizado
B	Habilitação em Ensino Médio
C	Habilitação em Nível Superior

TABELA II	
NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO	
CLASSE	REQUISITO DE PROMOÇÃO
A	Habilitação em Ensino Médio / Técnico
B	Habilitação em Nível Superior
C	Habilitação em Nível de Pós-graduação *Lato Sensu*

TABELA III	
NÍVEL SUPERIOR	
CLASSE	REQUISITO DE PROMOÇÃO
A	Habilitação em Nível Superior
B	Habilitação em Nível de Pós-graduação *Lato Sensu (Especialização e/ou MBA)*
C	Habilitação em Nível de Pós-graduação *Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)*

ANEXO V

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo:	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Escolaridade:	Ensino Fundamental completo
Requisito especial:	Nenhum
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	-Executa tarefas de auxiliar administrativo, como atendimento, recepção, protocolo, digitação e organização de documentos.
Descrição detalhada:	Executar serviços de auxiliar administrativo em geral, atendendo ao público interno e externo, pessoalmente ou por telefone, prestando informações, recebendo documentos e encaminhando demandas; Receber, protocolar, registrar, distribuir, arquivar e controlar documentos e correspondências; Organizar arquivos físicos e digitais, mantendo atualizados os registros e controles internos; Auxiliar nas rotinas de atendimento em recepção, recepção telefônica e encaminhamento de visitantes ou usuários; Realizar serviços externos simples, como entrega e retirada de documentos, conforme demanda da unidade; Controlar e repor materiais de expediente, auxiliando na organização do ambiente de trabalho; Utilizar equipamentos de informática e sistemas administrativos básicos para desenvolver suas atividades; Colaborar com equipes de outros setores, prestando apoio nas rotinas administrativas da secretaria ou departamento; Zelar pelo sigilo das informações e pelo bom uso do patrimônio público; Executar outras tarefas correlatas conforme orientação da chefia imediata.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo:	**AUXILIAR DE SANEAMENTO**
Escolaridade:	Ensino Fundamental completo
Requisito especial:	Nenhum
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Executa serviços de saneamento, conservação e manutenção redes de água, garantindo o bom funcionamento e o abastecimento.
Descrição detalhada:	Compreende o cargo a que se destina a executar redes de água; realiza consertos de vazamentos em ramais, anéis, redes e adutoras, bem como executa serviços de assentamento de manilhas em redes e interceptores de esgotos; executa anéis de distribuição de água, de diferentes diâmetros; executa anéis e adutoras de água, redes e interceptores de esgotos, de diferentes diâmetros; realiza abertura, reaterro e compactação de valas; executa cortes em tubulações, bem como troca emergencial de ramais de água e esgotos; executa montagens hidráulicas em tubulações, parafusos e juntas flexíveis; verifica registros limítrofes; efetua cadastramento e verificações de rotina nos registros do setor; efetua descargas em redes e hidrômetros; e controle de manobras e descargas em redes; carrega e descarrega tubos, manilhas e conexões nos caminhões, para serem usados nos serviços; opera máquinas e ferramentas de corte do tipo moto-serra; máquina corta piso, rompedor; executa a lavagem de vias públicas e nos serviços de abastecimento de água, em locais designados por seus superiores; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo:	**COZINHEIRA**
Escolaridade:	Ensino Fundamental completo
Requisito especial:	Cozinheira
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	Conhecimento de culinária em geral; Conhecimento da Legislação Sanitária específica para o Serviço de Alimentação e Nutrição
Descrição detalhada:	Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; preparar e servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas; recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito;

	requisitar ao responsável utensílios e equipamentos; registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos; preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo:	**ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**
Escolaridade:	Ensino Fundamental completo
Requisito especial:	Curso de eletricidade predial com carga horária mínima de 100 horas.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Carga horária. Instala e faz a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico.
Descrição detalhada:	- Executa trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. - Efetua a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação. - Promove a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia. - Realiza a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas e desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados. - Executa a manutenção corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento. - Supervisiona as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança. - Promove a instalação, reparo e substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo:	**ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA**
Escolaridade:	Ensino Fundamental completo
Requisito especial:	Nenhum.
Carga Horária Semanal:	40/30 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Executa serviços de limpeza, zeladoria, conservação e manutenção dos prédios públicos, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança.
Descrição detalhada:	Compreende o cargo a que se destina a efetuar varrição de ruas, praças, parques e jardins do Município, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, recolher o lixo; percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar o lixo; capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos; fazer aberturas e limpeza de valas, ralos, bueiros, limpeza de galeria, esgotos, caixas de areia, poços e tanques; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados, mantendo-os limpos; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas de acordo com instruções recebidas; auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; proceder à lavagem e limpeza dos veículos leves e pesados da Prefeitura; auxiliar o mecânico durante as revisões mecânicas em veículos pequenos e máquinas leves; cuidar de limpeza e manutenção de cemitério municipal; preparar sepulturas; manter e conservar as estradas municipais; abrir e fechar as portas das escolas e logradouros públicos, em horários determinados, responsabilizando-se pela guarda das chaves, por solicitação da chefia imediata; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo:	**GUARDA DE PATRIMÔNIO**
Escolaridade:	Ensino Fundamental completo
Requisito especial:	Nenhum
Carga Horária Semanal:	40/30 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Executa serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se nas regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local.
Descrição detalhada:	- Exerce a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público. - Pode trabalhar em horários diferenciados para o cumprimento da carga horária semanal, incluindo trabalho noturno, feriados e finais de semana, conforme escala a ser definida. - Efetua ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos. - Controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos para evitar o desvio de materiais e outras faltas. - Encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo:	**MERENDEIRA**
Escolaridade:	Ensino Fundamental completo
Requisito especial:	Nenhum
Carga Horária Semanal:	40/30 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira

	( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de Execução. Prepara e serve a merenda para os alunos do respectivo estabelecimento que atua.
Descrição detalhada:	- Prepara a merenda para os alunos observando as normas de higiene e segurança. - Observa a quantidade necessária de merenda para que possa servir todos os alunos sem exceções. - Cuida do sabor relativo à merenda, observando a aceitação dos educandos. - Zela e executa os serviços de limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo:	**MESTRE DE OBRAS**
Escolaridade:	Ensino Fundamental completo
Requisito especial:	Nenhum
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Executa trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares.
Descrição detalhada:	- Verifica as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar. - Ajusta a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão. - Mistura areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos; pintura de prédios meio fio, arvores; serviço de encanamento, etc. - Assenta tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção. - Constrói base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins. - Executa serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos. - Executa trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstruir essas estruturas. - Reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo:	**MOTORISTA**
Escolaridade:	Ensino Fundamental completo
Requisito especial:	Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Dirige e conserva os veículos da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e documentos e materiais.
Descrição detalhada:	- Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. - Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. - Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. - Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. - Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. - Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização. - Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. - Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. - Poderá ser designado a realização das atividades relativas ao cargo mediante cumprimento de rotas e horários diferenciados. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo:	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
Escolaridade:	Ensino Fundamental completo
Requisito especial:	Carteira Nacional de Habilitação categoria C.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.
Descrição detalhada:	- Zela pela limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas. - Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. - Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas, abrir canais de drenagem e outras obras. - Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. - Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. - Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros.

	- Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. - Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. - Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. - Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo:	**OPERADOR DE MOTONIVELADORA**
Escolaridade:	Ensino Fundamental completo
Requisito especial:	Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	Operar Motoniveladora e equipamentos rodoviários em geral;
Descrição detalhada:	Compreende o cargo a que se destina a efetuar a operar a máquina moto niveladora, realizando manutenção e conservação de vias públicas. Preparar solos para pavimentação, calçamento, entre outros.; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

Cargo:	**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**
Escolaridade:	Ensino Fundamental completo
Requisito especial:	Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Opera máquina de pá carregadeira na construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, auxiliando na execução de obras públicas.
Descrição detalhada:	- Compreende o cargo a que se destina a efetuar a operar máquina pá carregadeira em serviços de terraplanagem, drenagem e movimentação de matérias; - Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; - Realizar inspeções diárias na máquina para garantir que esteja em boas condições de funcionamento; - Participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo:	**TRATORISTA**
Escolaridade:	Ensino Fundamental completo
Requisito especial:	Carteira Nacional de Habilitação categoria "C".
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Compreende as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.
Descrição detalhada:	- Conduz tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredores ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares. - Zela pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina. - Efetua a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento. - Efetua o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante, lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso. - Registra as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Cargo:	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
Escolaridade:	Ensino Médio completo
Requisito especial:	Nenhum
Carga Horária Semanal:	40/30 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	Cargo de execução. Presta assistência à unidade de atuação, bem como controla os serviços mais complexos. Implanta novos sistemas de fluxo de papeis na busca de maior agilidade e eficácia, conhecimentos de processador de textos, planilhas, sites, mídias sociais, aplicativos. Domínio da língua portuguesa e redação própria.
Descrição detalhada:	- Executa operações sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos. - Promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados. - Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros. - Elabora processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral. - Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas

	gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. - Desempenha suas funções utilizando a tecnologia disponível no seu setor, tais como computadores e os programas existentes e necessários e todos os do Oficce. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Cargo:	**AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**
Escolaridade:	Ensino Médio completo
Requisito especial:	Nenhum
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	Cargo de execução. Fiscaliza imóveis, estabelecimentos comerciais, industriais, diversões públicas, ambulantes, meio ambiente, córregos, parques, bosques, fazendas, lagoas, nascentes de água, etc. verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar o bem-estar da comunidade.
Descrição detalhada:	- Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências do Código de Posturas. - Atende determinações das secretarias da saúde e meio ambiente; - Cumpre tarefas específicas na busca de material para análise em ocasiões de surtos, endemias, epidemias etc. - Faz acompanhamentos necessários e executa tarefas de combate a infestação de doenças infecto contagiosas, etc. - Autua e notifica os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei. - Poderá ser designado a realização de atividades relativas ao cargo mediante metas ou por produtividade. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Cargo:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**
Escolaridade:	Ensino Médio completo
Requisito especial:	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação de edital do processo seletivo.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Atuação junto à comunidade na prevenção de doenças, encaminhamentos e orientações gerais para a saúde.
Descrição detalhada:	- Acompanhamento de todas as famílias de uma área geográfica pré-definida, sendo elo de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde de referência. - Reconhecer a área de atuação; cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência; estimular continuamente a organização comunitária. - Participar da vida da comunidade, principalmente através das organizações, e estimular a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população. - Informar aos demais membros da equipe de saúde, da disponibilidade, necessidade e dinâmica social da comunidade. - Realizar ações básicas de saúde, de acordo com sua capacidade, através de visitas domiciliares, reuniões de grupos ou outras modalidades: acompanhamento de gestantes e nutrizes, incentivo ao aleitamento materno, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos, promoção da cobertura vacinal na sua área de atuação, controle das doenças diarréicas, controle das infecções respiratórias agudas, orientação quanto as alternativas alimentares, utilização da medicina popular, promoção de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente. - Registrar nascimentos e óbitos ocorridos, doenças de notificação compulsória, e desenvolver ações de vigilância epidemiológica; atuar no controle de endemias sociais. - Executar ações de saneamento e controle do meio ambiente; realizar ações de proteção à saúde do adulto e trabalhador. - Encaminhar às unidades de referência os casos que não puderem ser resolvidos na comunidade; orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde; fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde. - Registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho, encaminhando relatório à coordenação municipal do programa. - Poderá ser designado a realização de atividades relativas ao cargo mediante metas ou por produtividade. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Cargo:	**AUXILIAR DE PROFESSOR**
Escolaridade:	Ensino Médio completo
Requisito especial:	Nenhum
Carga Horária Semanal:	30 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Desenvolve atividades relacionadas ao ensino infantil, através de aulas práticas e educativas, destinada à formação do caráter da criança além de ficar responsável pela segurança das crianças sob sua responsabilidade.
Descrição detalhada:	- Orienta e demonstra como executar as tarefas, manipulando os equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado. - Elabora tarefas as quais visam incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças sob sua responsabilidade. - Analisa o desempenho das crianças sob sua responsabilidade, emitindo pareceres e sugestões para que fique garantida a qualidade do ensino e educação. - Zela pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças sob sua guarda. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Cargo:	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
Escolaridade:	Ensino Médio completo
Requisito especial:	Curso específico de Consultório Dentário, com inscrição no respectivo Conselho de Classe.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumá-	(x) Função ordinária e rotineira

ria:	( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de Execução: Recepcionar as pessoas em consultório dentário e auxiliar o odontólogo, acompanhando suas atividades.
Descrição detalhada:	- Recepciona as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando as suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião dentista. - Controla a agenda de consultas, verificando horários disponíveis, registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada. - Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. - Preparo do paciente para o atendimento odontólogo. - Auxilia o dentista, colocando os instrumentos a sua disposição para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral. - Procede diariamente a limpeza e assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e assepsia cirúrgica. - Orienta na aplicação de flúor para prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colabora no desenvolvimento de programas educativos.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Cargo:	**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**
Escolaridade:	Ensino Médio completo
Requisito especial:	Nenhum
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Desenvolver atividades relacionadas ao acompanhamento de alunos no transporte escolar.
Descrição detalhada:	- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros. - Orientar no embarque e desembarque, com atenção voltada a segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes. - Agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades. - Orientar diariamente os alunos sobre as medidas de segurança e de comportamento. - Comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerário. - Poderá ser designado a realização das atividades relativas ao cargo mediante cumprimento de rotas e horários diferenciados. - Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Cargo:	**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**
Escolaridade:	Ensino Médio completo
Requisito especial:	Carteira Nacional de Habilitação categoria A/B
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Fiscaliza as obras de construção civil, observando e fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação específica, para garantira a segurança da comunidade.
Descrição detalhada:	- Vistoria imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com a devida licença, para possibilitar e assegurar o uso dos mesmos. - Fiscaliza e verifica reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais, observando se possuem o alvará expedido pela prefeitura, visando o cumprimento das normas municipais estabelecidas. - Vistoria os imóveis de construção civil em fase de acabamento, efetuando a devida medição e verificando se estão de acordo com o projeto, para a expedição do "habite-se". - Fiscaliza pensões, hotéis, clubes, vistoriando e fazendo cumprir normas e regulamentos, para ou prevenir possíveis irregularidades, intimando e notificando os infratores, para assegurar as condições necessárias de funcionamento. - Providencia a notificação aos contribuintes, comunicando-os para efetuar a retirada de projetos aprovados. - Mantém-se atualizado sobre política de fiscalização de obras, acompanhando as alterações e divulgações em publicações em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente. - Autua e notifica os contribuintes que cometeram infrações e informando-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei. - Para realização de suas funções poderá dirigir veículos oficiais do Município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação - CNH. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Cargo:	**FISCAL TRIBUTÁRIO**
Escolaridade:	Ensino Médio completo
Requisito especial:	Carteira de Habilitação categoria A/B
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular.
Descrição detalhada:	- Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas. - Autua, notifica e intima os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal. - Elabora relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas. - Autua e notifica contribuintes que cometeram infrações e informa-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei. - Mantém-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Efetuar lançamento de crédito tributário.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Cargo:	**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Escolaridade:	Ensino Médio completo
Requisito especial:	Nenhuma
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Fiscaliza imóveis, estabelecimentos comerciais, industriais, diversões públicas, ambulantes, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar o bem-estar da comunidade.
Descrição detalhada:	- Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências do Código de Posturas. - Autua e notifica os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei. - Para realização de suas funções poderá dirigir veículos oficiais do Município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação - CNH. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Cargo:	**TÉCNICO AGRÍCOLA**
Escolaridade:	Ensino Médio completo
Requisito especial:	Curso de técnico agrícola completo e registro no respectivo conselho regional de classe.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Executa tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate à parasitas e a outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola.
Descrição detalhada:	- Organiza o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo. - Efetua a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado. - Estuda os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate às pragas. - Orienta a produção de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção. - Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Cargo:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Escolaridade:	Ensino Médio completo
Requisito especial:	Curso de Técnico de Enfermagem, com registro no respectivo conselho regional de classe.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Executa e supervisiona serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente.
Descrição detalhada:	- Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; - Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; - Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos; - Faz curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; - Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando - o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; - Presta cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; - Procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; - Requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; - Registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; - Pode colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades; - Pode planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo:	**TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL**
Escolaridade:	Ensino Médio completo
Requisito especial:	curso de Técnico em Saúde Bucal com carga horária mínima de 1.200 horas, com registro no conselho regional de classe.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de Execução: Auxiliar o odontólogo, acompanhando suas atividades.
Descrição detalhada:	- Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. - Preparo do paciente para o atendimento odontólogo. - Auxilia o dentista, colocando os instrumentos a sua disposição para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral. - Procede diariamente a limpeza e assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e assepsia cirúrgica. - Orienta na aplicação de flúor para prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, co-

	labora no desenvolvimento de programas educativos. - Convoca e acompanha os escolares da sala de aula até o consultório dentário, controlando, através de fichário os exames e tratamentos. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Cargo:	**TÉCNICO DE RADIOLOGIA**
Escolaridade:	Ensino Médio completo
Requisito especial:	Curso profissionalizante em Técnico em Radiologia ou Ensino médio completo com curso em Técnico em Radiologia e registro no conselho competente.
Carga Horária Semanal:	30 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Executa atividade de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo a geração sob supervisão imediata, de equipamentos de radiologia, radiognóstico e radioterapia para fins médicos e odontológicos, compreendendo a revelação de filmes e chapas radiográficas, bem como trabalhos auxiliares de radioproteção e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.
Descrição detalhada:	- Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. - Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. - Preparar clientes para exame e ou radioterapia, radiológicas, adioisotópicas, etc. - Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. - Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. - Fazer a delimitação e sinalização de áreas restritas. - Solicitar fornecimento, exigir e fiscalizar o uso de registradores de doses individuais e EPI`s. - Providenciar a substituição dos registradores de dose nas datas previstas. - Utilizar os medidores de radiação portátil (dosímetros) em qualquer trabalho com radiação. - Verificar antes de iniciar o processo de operação as condições de funcionamento dos equipamentos e fontes. - Participar de atividades relacionadas aos programas de higiene e segurança do trabalho, e de prevenção de acidentes e doenças profissionais do trabalho. - Certificar-se da execução dos procedimentos de operação com fontes seladas com relação à exposição da fonte e ao retorno ao invólucro de proteção. - Cuidar da segurança física dos equipamentos e fontes armazenando-os em local apropriado. - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. - Solicitar a disponibilização dos meios necessários ao controle físico e operacional, bem como do plano específico do trabalho a ser executado, o qual deve incluir procedimentos de emergência, relação dos trabalhadores, das fontes, das doses acumuladas pelos profissionais. - Levar, imediatamente, ao conhecimento do Supervisor de Radioproteção quaisquer deficiências observadas nos dispositivos de segurança e de monitoração, bem como quaisquer condições de perigo que venha a tomar conhecimento. - Aplicar ações corretivas nas situações de emergência ou casos de acidente, sob a orientação do Supervisor de Radioproteção. - Cumprir o regulamento do ambulatório/hospital, rotinas, portarias, circulares e outras instruções definidas pela administração do hospital; - Realizar registros em livros específicos sobre os pacientes atendidos, e demais ocorrências acontecidas em seu turno de serviço. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	**ASSISTENTE SOCIAL**
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Graduação em Serviço Social, com inscrição no respectivo Conselho de Classe.
Carga Horária Semanal:	30 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Carga de execução. Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.
Descrição detalhada:	- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; - Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; - Assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; - Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; - Assumir no magistério de Serviço Social tanta a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; - Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; - Dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; - Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; - Elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; - Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; - Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e regionais; - Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas; - Ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	**BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO**
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Graduação em Farmácia ou Bioquímica, com registro no respectivo conselho de classe.
Carga Horária Semanal:	30 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.
Descrição detalhada:	Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Faz análise clínicas

	de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Cargo:	**CIRURGIÃO DENTISTA**
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Graduação em Odontologia, com inscrição no respectivo Conselho de Classe.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.
Descrição detalhada:	- Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. - Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento. - Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. - Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente. - Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. - Executa o serviço inerente ao tratamento de afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. - Verifica dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhara a evolução do tratamento. - Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento a população em geral. - Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	**CONTADOR**
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Graduação em Contabilidade, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Supervisiona, coordena e executa serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura.
Descrição detalhada:	- Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. - Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. - Examina empenhos de defesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos. - Elabora e assina demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	**CONTROLADOR INTERNO**
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Graduação em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Responsável pelo acompanhamento e controle dos registros contábeis, assegurar a exatidão dos ativos e passivos e os atos de gestão entre eles e processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais, o almoxarifado, os atos de pessoal. Acompanhar e controlar a observância dos limites constitucionais. Zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública, no exercício das funções que forem de sua competência.
Descrição detalhada:	- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta (Poderes Executivo e Legislativo) e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. - Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; - Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; - Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes. - Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

	- Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; - Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; - Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº s 14/1998 e 29/2000, respectivamente; - Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas. - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	**EDUCADOR FÍSICO**
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Ensino superior com graduação em Educação Física Bacharel ou Licenciatura Plena; Registro no CONFEF/CREF
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	Cargo de execução. Exercer atividades de ensino, treinamento, preparação física, avaliação física, recreação e gestão, visando a promoção da saúde e bem-estar através da prática de atividades físicas.
Descrição detalhada:	Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração; ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades; treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas; encarregar-se do preparo físico dos atletas.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	**ENFERMEIRO**
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Graduação em Enfermagem, com inscrição no respectivo Conselho de Classe.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva.
Descrição detalhada:	- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade; - Realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré-consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical; - Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; - Participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local; - Participar da prevenção e controle sistemáticos da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões; - Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica; - Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; - Participar em programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade; - Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; - Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; - Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem; - Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas; - Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem.

Cargo:	**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Graduação em Engenharia Agronômica, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição	(x) Função ordinária e rotineira

sumária:	( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Elabora, executa e dirige projetos de relativos à agricultura estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar o desenvolvimento socioeconômico do município no setor agrícola.
Descrição detalhada:	- Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas. - Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo. - Elaborar e desenvolver métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas. - Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas, bem como alunos de escolas, sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio. - Coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	**ENGENHEIRO CIVIL**
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Graduação de Engenharia Civil, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo de obras e assegurar os padrões técnicos.
Descrição detalhada:	- Elabora projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação. - Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança. - Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. - Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção. - Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados. - Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. - Para realização de suas funções poderá dirigir veículos oficiais do Município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	**FISIOTERAPEUTA**
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Graduação em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de classe.
Carga Horária Semanal:	30 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Trata meningite, encefalite, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados.
Descrição detalhada:	- Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. - Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças. - Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. - Ensina exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. - Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. - Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. - Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	**FONOAUDIÓLOGO**
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de classe.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
Descrição detalhada:	- Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. - Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. - Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios. - Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído. - Aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz,

	fala e linguagem do indivíduo. - Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. - Atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	**MÉDICO VETERINÁRIO**
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Graduação em Veterinária com registro no Conselho regional de classe.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de Execução. Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar e sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.
Descrição detalhada:	- Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho. - Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos. - Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual à coletiva desses animais. - Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo à análise anátomo patológica, histopatológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica. - Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária. - Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade. - Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	**NUTRICIONISTA**
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Graduação em Nutrição e inscrição no respectivo Conselho regional classe.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de execução. Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria proteica.
Descrição detalhada:	- Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios. - Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço. - Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. - Elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação. - Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	**PREGOEIRO**
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Graduação em Direito ou Contabilidade ou Administração ou Economia mais certificação técnica de pregoeiro.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Cargo de Execução. Coordenar e conduzir certames licitatórios.
Descrição detalhada:	- Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a credenciamento, dos interessados; - o recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação; - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; - a adjudicação da proposta de menor preço; - a elaboração de ata; - a condução dos trabalhos da equipe de apoio, o recebimento, o exame a decisão sobre recursos; - o encaminhamento do processo devidamente instruído após a adjudicação à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; - coordenar o processo licitatório, receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; - conduzir a secção pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatórios; - dirigir a etapa de lances; - verificar e julgar as condições de habilitação; - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; - indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso, conduzir os trabalhos da equipe de apoio, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; - executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	**PROCURADOR**
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Regular inscrição na OAB-MT
Carga Horária Semanal:	30/40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	Presta assistência jurídica a Administração Pública Municipal, nas ações em que esta for parte ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus direitos. Assessorar o Procurador Jurídico da Administração Pública Municipal.
Descrição detalhada:	- Estuda ou examina documentos jurídicos e de outras naturezas, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente. - Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representa a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação. - Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Pública Municipal. - Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos. - Auxilia à cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento das de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos. - Estuda ou examina documentos jurídicos e de outras naturezas, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente, na doutrina ou na jurisprudência. - Mantém contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos na área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Pública Municipal. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	**PROFESSOR**
Escolaridade:	Nível Superior
Requisito especial:	Nível superior inerente às atividades de docência na Educação Básica, representada por licenciatura plena.
Carga Horária Semanal:	30 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Exercício de atividades de docência, de coordenação pedagógica, assessoramento pedagógico, de gestor das unidades escolares.
Descrição detalhada:	- Desenvolver atribuições de docência nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental completo e educação de jovens e adultos; - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação municipal; - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; - controlar e avaliar o rendimento escolar; - executar tarefa de recuperação de alunos; - participar de reuniões de trabalho; - desenvolver pesquisa educacional; - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; - cumprir as determinações da legislação vigente; - desempenhar outras atribuições correlatas ao ensino público municipal.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo:	**PSICÓLOGO**
Escolaridade:	Ensino Superior
Requisito especial:	Graduação de Psicologia, com inscrição no respectivo Conselho Regional de classe.
Carga Horária Semanal:	40 horas
Descrição sumária:	(x) Função ordinária e rotineira ( ) Função de direção, chefia e assessoramento
Descrição sumária:	- Procede ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social.
Descrição detalhada:	- Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; - Analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades; - Promove a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; - Elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões, e possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participa da elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; - Efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor; - Reúne informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; - Pode atuar na área de propaganda, visando detectar motivações e descobrir a melhor maneira de atendê-las; - Pode participar da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas; - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.514, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"**INSTITUI A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída verba de natureza indenizatória ao Procurador Geral do Município de Tabaporã, nos termos do inciso XI do artigo 37, da Constituição Federal.

§1º A verba de que trata essa lei será paga mensalmente ao Procurador Geral do Município, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Município.

§2º Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

I - Durante o período de gozo de Férias;

II - Licença Maternidade;

III - Durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

§3º Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração.

§4º A verba indenizatória recebida indevidamente deverá ser restituída ao erário mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

§5º O valor pago a título de indenização será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 2º. Para atender as despesas criadas nesta Lei, caso seja necessário, fica autorizada a abertura de crédito adicional, nos termos do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.460 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 307/2025, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 307, de 16 de maio de 2025, que nomeia como Pregoeira do Município de Tabaporã a Senhora Keyla Kesia Pereira, lotada junto a Procuradoria Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 29 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.515, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DAS ESCOLAS CÍVICO MILITARES JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABAPORÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares na Rede Municipal de Ensino do Município de Tabaporã, Estado do Mato Grosso.

Art. 2°. O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares tem o objetivo de promover uma gestão de excelência nas áreas educacional e administrativa da rede municipal de ensino, baseada nos padrões de ensino adotados pelos colégios militares do Exército, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

§1° A gestão na área administrativa será alcançada por meio de ações que contemplem a administração, de forma sustentável, nas áreas de pessoal, serviços gerais, material, patrimonial e de finanças.

§2° A gestão na área educacional será alcançada por meio de ações destinadas ao desenvolvimento de comportamentos, valores e atitudes, com vistas ao desenvolvimento pleno do aluno e ao seu preparo para o exercício da cidadania.

§3° As escolas serão distribuídas de modo uniforme, nas quatro regiões da cidade, ficando como critério seletivo índices de rendimento escolar e do IDEB conforme normativa federal.

Art. 3°. São objetivos do Programa, entre outros:

I - atender alunos de ambos os sexos que estejam cursando o Ensino Fundamentais I e II;

II - oferecer ao aluno educação formal baseada em valores cívicos, patrióticos, éticos e morais;

III - usar como instrumentos educacionais o ensino do civismo, o respeito às leis, aos direitos e deveres do cidadão e dos ideais da família;

IV - melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básica – IDEB;

V - diminuir a evasão escolar e o baixo desempenho acadêmico;

VI - aumentar os índices de aprovação dos estudantes da rede municipal de ensino nos certames de acesso às instituições de ensino superior, bem como, sua maior inserção no mercado de trabalho;

VII - valorizar os (as) profissionais da educação;

VIII - obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como ferramenta transformadora da gestão do ensino;

IX - reduzir os índices de violência e criminalidade no ambiente escolar e municipal.

Art. 4º. Dentre as atividades constantes do Programa, deverão constar, obrigatoriamente:

I - execução diária do Hino Nacional e do Hino à Bandeira do Brasil em postura adequada;

II - uso de uniforme próprio da Escola Cívico Militar, instituído em parceria com a Secretaria de Educação Municipal;

III - formação de fila marcial para acesso às salas de aula;

IV – estímulo de valores e princípios militares;

V - prática de atividades esportivas que estimulem disciplina, autocontrole e a cooperação;

VI - palestras;

VII - atividades culturais e musicais.

Art. 5º. O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares será executado por meio das seguintes ações e instrumentos:

I - Contratação de um Gestor Cívico-Militar para a Escola que implantar o Modelo de Escola Cívico-Militar;

II - Contratação de um Subgestor Cívico-Militar para a Escola que implantar o Modelo de Escola Cívico-Militar;

III - Contratação de Monitores para atuação na Escola que implantar o Modelo de Escola Cívico-Militar, em quantitativo que atenda às necessidades dos alunos e da Escola;

IV - Implementação de um Código de Ética;

V - Criação de comissão para monitoramento e avaliação do Modelo de Escola Cívico-Militar, que será regulamentado através de decreto Municipal.

Art. 6º. Para fazer face às despesas com a implantação das Escolas Cívico-Militares que trata esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar as dotações do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, dentro das determinações da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º. Para a consecução do disposto nesta lei, fica a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, autorizada a assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou outros instrumentos, com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal poderá ainda, conveniar com a União e/ou Estado de Mato Grosso para estruturar a execução do Programa.

Art. 8º. São atribuições do Gestor Cívico-Militar:

I - garantir o bom funcionamento da infraestrutura necessária à execução das atividades de ensino;

II - planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades atribuídas à divisão administrativa da Escola Cívico Militar;

III - integrar a equipe gestora da escola e participar das reuniões de coordenação das atividades escolares;

IV - assegurar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, o suporte administrativo indispensável, visando à eficiência do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional;

V - planejar, organizar e coordenar o apoio às atividades escolares, o controle e a manutenção da disciplina dos alunos;

VI - planejar, coordenar e acompanhar a execução dos programas morais e cívicos da Escola Cívico-Militar/MT;

VII - orientar as ações do Subgestor e Monitores Cívico-Militares, no que diz respeito ao trato e ao comportamento do corpo discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e o direito de ampla defesa e do contraditório;

VIII - controlar, por intermédio do Subgestor Cívico-Militar a frequência dos alunos;

IX - cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nos regulamentos e instruções constantes no Código de Ética da Escola;

X - atuar na articulação das relações internas e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos;

XI - colaborar na preservação do ambiente escolar favorável ao entrosamento de alunos, professores e demais funcionários;

XII - zelar pela ética, obediência à legislação, ordem e disciplina no contexto escolar;

XIII - acompanhar os registros nas fichas dos alunos, propondo ações à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. São atribuições do Subgestor Cívico-Militar e dos Monitores Cívico-Militares:

I - executar as ordens e diretrizes do Gestor Cívico-Militar referentes aos serviços gerais, a instrução e à manutenção da disciplina na escola;

II - executar a administração escolar, o controle e a manutenção da disciplina dos alunos;

III - realizar a orientação escolar, disciplinar dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo;

IV - acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

V - exercer atividades de apoio à docência e ao Gestor Cívico-Militar da Escola.

Art. 10. A forma de ingresso para as os alunos que desejarem obter vaga na Escola Cívico-Militar será definida por edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, se for o caso.

Art. 11. As funções do Gestor, Subgestor e Monitores Cívico-Militares serão exercidas por militares da reserva, integrantes das Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros, por intermédio de Associação instituída especialmente para esse fim, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 1994.

Art. 12. Os alunos matriculados na Escola Cívico-Militar deverão, obrigatoriamente, cumprir integralmente a matriz curricular da educação.

Art. 13. A Escola Municipal que implantar o Modelo Cívico-Militar adotará novo uniforme que será composto por farda, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, e que deverá ser entregue, de forma gratuita, aos estudantes, professores e militares após aquisição.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Tabaporã-MT:

I – Exigir que às instituições de ensino participantes do Programa das Escolas Cívico-Militares de Tabaporã-MT seguir as diretrizes e bases da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II – Seguir as ações do Programa de Gestão Compartilhada Cívico-Militar estabelecidas pela Lei Estadual nº 10.922, de 12 de julho de 2.019 que *"Cria o Programa de Gestão Compartilhada Cívico-Militar para a criação ou transformação de unidades específicas da rede pública de ensino fundamental e médio do Estado de Mato Grosso em Escolas Militares - EMMT e dá outras providências".*

III - a conscientização da comunidade escolar sobre a importância da implementação das Escolas Cívico-Militares;

IV - a escolha das instituições de ensino que farão parte do Pro-

grama, respeitada a vontade da comunidade escolar.

V - Garantir as condições para a implementação do programa dispostas pela Secretaria Municipal de Educação com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos no Termo de Colaboração, ou outros instrumentos.

Art. 15. Fica criada a Escola Municipal Cívico-Militar Moacir Semensato vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A coordenação e o comando da Escola Municipal Cívico-Militar Moacir Semensato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com Militares da reserva designados ou contratados.

Art. 16. Ficam reconhecidos os trabalhos e as despesas oriundas da implantação e funcionamento da Escola Municipal Cívico-Militar Moacir Semensato, dentro do presente exercício.

Art. 17. Essa lei será regulamentada, no que couber, por Decreto.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Tabaporã-MT.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 18/2025/SAMAE

CONTRATO N. 18/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 18/SAMAE/2025 – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025/SAMAE Oriunda da Ata de Registro de Preço Nº 069/2025 do Pregão Eletrônico nº 16/2025 da PREFEITURA DE SANTA CARMEM.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**MARIA ALICE DA SILVA LTDA**, registrada na JUCEMAT sob NIRE 51600041222 e CNPJ 14.284.593/0001-70, com sede Rua Joaquim Murtinho, nº 1408, Bairro Centro Sul, Cuiabá - MT, CEP 78.020-290, representada pela Sócia-proprietária, Sra. **MARIA ALICE DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXA DE RESMA DE PAPEL SULFITE PARA OS SETORES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. R$ 24.170,85 (Vinte e quatro mil, cento e setenta reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 6 de agosto de 2025 até o dia 6 de fevereiro de 2026.**

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 076/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. *PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES Secretário Municipal de Educação*, no uso de suas atribuições legais.

O **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº076/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO COMPRESSORES E MANGUEIRAS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da empresa DIEGO SILVA PETINI & CIA LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 26.599.382/0001-05,na importância de R$ 14.077,00 (Quatorze mil e setenta e sete reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 06 de Agosto de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°059/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°059/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.462/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (CONFECÇÃO DE PORTÕES, ALAMBRADOS E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO)*, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 20 de agosto de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 07 de agosto de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891 ou ramal 8682. Tangará da Serra-MT, 06.08.2025. Márcia Dourado Ferreira – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.861/2025

EMENTA: **"DENOMINA LOGRADOURO PUBLICO NA ZONA INDUSTRIAL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **AV PROFESSORA MARIA ZELI BAPTISTA CAUREO**, a "AV VII A" existente Na Zona Industrial II, na margem direita da BR 163, compreendendo o trecho da Av Ildo Bianchet até a Estrada Vicinal Arnaldo Alfredo Escher, no Municipio de Terra Nova do Norte MT.

Art. 2º. Fica denominada de **AV VEREADOR MAURO COSTA**, a "AV VII D" existente na Zona Industrial II, que liga a Av VII A a Rua David Herman, no Municipio de Terra Nova do Norte MT.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 04/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ CARLOS BAPTISTA DA SILVA

PORTARIA GP Nº 429/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SR. JUVENTINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sr**.** JUVENTINO DOS SANTOS**,** brasileiro, inscrita no CPF sob nº284.122.900-97 no cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desde 18 de Agosto de 2006, em conformidade com a portaria nº 14/2025 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº **2025.03.00009P**,-PREVITER, a qual concede **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DE TRABALHO,** a partir de 02 de Agosto de 2025, com proventos integrais.

ART. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 02 de Agosto de 2025, revogada as disposições encontradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 50/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 026/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital 27/2025- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 026/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
9º	ANTONIA MARY RODRIGUES DE ALMEIDA	SEC. DE EDUCAÇÃO

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 07 de Agosto de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 07 de Agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 51/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital 05/2025- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 08/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
5º	MARIA EVA EGIDIA DE LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO
6º	RITA CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO
7º	IVETE MARQUES DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 07 de Agosto de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 07 de Agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 431/2025

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA LILIANE LINO DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE CULTURA O E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a sra. **LILIANE LINO DA SILVA**, brasileiro(a), e inscrito(a) no CPF sob nº 029.412.701-16, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE CULTURA,** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 431/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

SUPERVISOR DE CULTURA, A SRA. LILIANE LINO DA SILVA, BRASILEIRO(A), E INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 029.412.701-16, NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025 E PROMETEU CUMPRIR FIEL E HONRADAMENTE, TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS INERENTES AO CARGO QUE ORA LHE E DADO POSSE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 16, DA LEI ORGÂNICA Nº 128 DE 13 DE JULHO DE 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 431/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

LILIANE LINO DA SILVA

EMPOSSADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 52/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 52/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 25/2025, conforme o resultado final do processo seletivo simplificado-edital de resultados 24/2025, para contratação de cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.**, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital de Resultados nº 024/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ODONTÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
2º	ANDREIA SILVEIRA TONHOLO	SEC. DE SAUDE

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 06 de agosto de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte MT. 06 de agosto de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TELAS DE ALAMBRADO DESTINADAS À REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS IDENTIFICADAS EM ÁREAS DE LAZER E ESPORTES DA COMUNIDADE**

Tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 06 de agosto de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TELAS DE ALAMBRADO DESTINADAS À REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS IDENTIFICADAS EM ÁREAS DE LAZER E ESPORTES DA COMUNIDADE.**

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa TELAS E CONCERTINA E ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - CNPJ sob nº 30.284.999/0001-09 no valor de R$ 14.865,30 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), nos art. 75 da Lei Federal n° 14.133/202.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 06 de agosto de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "OZ BAMBAZ" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 23ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PRAIA DE TESOURO-MT.**

Tendo em vista o disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Registre-se. Publique-se.

Tesouro/MT, 06 de agosto de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "OZ BAMBAZ" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 23ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PRAIA DE TESOURO-MT.**

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **52.783.299 DANIELA VIRGINIA DA SILVA**- CNPJ sob nº **52.783.299/0001-00** no valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos art. 71, IV da Lei Federal n° 14.133/2021

Registre-se. Publique-se.

Tesouro/MT, 06 de agosto de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 36/2025

OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, ANALISAR A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE EDITAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DIRETRIZES DOS CONVÊNIOS, E ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA O ESTABELECIMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E/OU PARCEIRAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025

VIGENCIA: 18/04/2026

CONTRATADO: AFF-ASSESSORIA CONSULTORIA E INFORMATIZAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TESOURO - MT

VALOR R$ 58.500,00

TESOURO- 18 DE JULHO DE 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TESOURO/MT, 16 de julho de 2025.

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a Licitação na modalidade Dispensa n.º 04/2025, cabe RATIFICAR o referido processo cujo o Objeto: SERVIÇO DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, ANALISAR A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE EDITAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DIRETRIZES DOS CONVÊNIOS, E ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA O ESTABELECIMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E/OU PARCEIRAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Empresa: A. FERNANDO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob n° 30.890641/0001-20, com sede na Avenida Salomé José Rodrigues, N°1422, Bairro Floresta, CEP.78.600.000, Barra do Garças M/T. Valor Estimado da Contratação: R$ 58.500,00(cinquenta e oito mil e quinhentos reais. Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 178/2025

PORTARIA Nº 178/2025

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei, sobretudo a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear a servidora BEATRIZ MORAES DE FREITAS SABADIN inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF), xxx.684.xxx-xx, servidora comissionada na função Coordenadora De Arrecadação E Fiscalização, para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Torixoréu-MT.

Artigo 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural oficial ou diário oficial.

Gabinete do Prefeito, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, ao 06 dia do mês de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 166, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA**, exercendo o cargo de DIRETOR DE

COMPRAS BENS E SERVIÇOS, referente ao período de 11/08/2025 a 30/08/2025, com início de vigência em 11/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 04 de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 167, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) **ARESBELA SOUZA E SILVA**, exercendo o cargo de SUBCHEFE DE ALMOXARIFADO, referente ao período de 01/08/2025 a 30/08/2025, com início de vigência em 01/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 04 de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 168, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) **CELIA PEREIRA DO VAL**, exercendo o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLASSE A, referente ao período de 01/08/2025 a 30/08/2025, com início de vigência em 01/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 04 de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 169, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) **CELIA REGINA DE CAMPOS SIRERA FIGUEIREDO**, exercendo o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS E SERVICOS SOCIAIS, referente ao período de 01/08/2025 a 30/08/2025, com início de vigência em 01/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 04 de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 170, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) **FELIPE ANTONIO NEVES SALES**, exercendo o cargo de SUBCHEFE DE ALMOXARIFE E DISTRIBUIÇAO DE PEÇAS, referente ao período de 11/08/2025 a 30/08/2025, com início de vigência em 11/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 04 de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 171, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) **ILIDIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, exercendo o cargo de VIGIA, referente ao período de 01/08/2025 a 30/08/2025, com início de vigência em 01/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 04 de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 172, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) **LEDA RAQUEL SANTANA DA SILVA**, exercendo o cargo de AGENTE DE SAUDE, referente ao período de 01/08/2025 a 30/08/2025, com

início de vigência em 01/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 04 de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 173, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) **LETICIA OLIVEIRA LUZ**, exercendo o cargo de DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, referente ao período de 11/08/2025 a 30/08/2025, com início de vigência em 11/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 04 de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 174, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) **MARIA JOSE NUNES**, exercendo o cargo de SUBCHEFE ATENCAO E ATEND. A ECA, referente ao período de 01/08/2025 a 30/08/2025, com início de vigência em 01/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 04 de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 175, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) **MARINALVA DOS SANTOS ALVES**, exercendo o cargo de TELEFONISTA, referente ao período de 01/08/2025 a 30/08/2025, com início de vigência em 01/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 04 de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 176, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) **NILVACI RIBEIRO MARTINS**, exercendo o cargo de GARI, referente ao período de 01/08/2025 a 30/08/2025, com início de vigência em 01/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 04 de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 177, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(à) servidor(a) **WELITON SOARES DANTAS**, exercendo o cargo de GARI, referente ao período de 11/08/2025 a 30/08/2025, com início de vigência em 11/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, em 04 de agosto de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025.

Data: 06/08/2025.

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Concurso Público realizado em 2024-2025 - Edital Nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024 e com a homologação do mencionado concurso através do Decreto nº 1.578 de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2024;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PCCR da Educação).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIVANI MARANGONI	24650	8ª CLASSIFICADA
GÉSSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	24594	9ª CLASSIFICADA
THELLER BAGATINI	24414	10ª CLASSIFICADA
DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA	25394	11ª CLASSIFICADA
VANDERLÉIA MARQUES FONSECA	24627	12ª CLASSIFICADA

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADEE (PCCR da Educação).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ÁFIA GERUSA MELO DOS SANTOS RIBEIRO	25365	2ª CLASSIFICADA

II. Os candidatos(as) convocados por este Edital terão prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeados e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. Os candidatos(as) deverão comparecer dentro do prazo estipulado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, devendo, para efeito de nomeação e posse, apresentar os documentos obrigatórios em cópias autenticadas ou em via original, conforme abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 – Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular;

4 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

5 - Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

6 – CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), se possuir;

7 - Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

8 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH (no caso de exigência do cargo);

9 – Comprovante de endereço atualizado;

10 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

11 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

12 - Certidão de Nascimento (se solteiro);

13 – Comprovação do estado civil (casado, união estável, etc.);

14 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

15 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

16 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos menores de 14 anos (p/ salário família);

17 – CPF-RG dos filhos maiores, para comprovação de dependência p/ Declaração Anual do Imposto de Renda (normas RFB);

18 - Carteira de Vacinação dos filhos menores;

19 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão) se possuir;

20 – Declaração de que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

21 – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período dos últimos 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

22 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

23 – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

24 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis dclaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

25 – Certidão de tempo de serviço anterior (se houver);

26 – Certidão de antecedentes criminais: (Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais com trânsito em julgado);

27 – Comprovação de aptidão física e mental mediante exames médicos na forma abaixo:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

DECRETO Municipal Nº 1.535, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória **para todas as funções públicas**.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); d) Urina Tipo I (E.A.S); e) Atestado de acuidade visual; f) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).
2.	Específico	Exigidos para o exercício da função de **Professor**.	a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.

28 - Atestado Médico Admissional, expedido pela Medicina do Trabalho;

29 - 02 (duas) fotos 3x4, atualizada.

IV. Todos os exames correrão as expensas do candidato;

V. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 06 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2025

Data: 01/08/2025

Dispõe sobre exoneração, por renúncia ao mandato, da Conselheira Tutelar Sra. Fabiani Fátima Garcez Stieler e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no art. 3º e parágrafo único da Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, na forma da Lei nº 793 de 12 de abril de 2022, por motivo de renúncia ao mandato, a Sra. FABIANI FÁTIMA GARCEZ STIELER, portadora do CPF nº ***.588.641-**, do cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - símbolo CC, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com publicação nos meios oficiais.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 014/2024 de 10 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2025

Data: 01/08/2025

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, JHON CLEITON BUENO RIBEIRO, portador do CPF nº ***.596.871-**, do cargo de provimento efetivo de *Professor da Educação Básica* – jornada de 20 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 233/2025 de 01 de abril de 2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2025

Data: 05/08/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo Sr. ELVISTO ANTONIO SPANHOLI, concursado ao cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador da matrícula nº 350,

compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor se encontra enquadrado.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2025

Data: 05/08/2025.

Dispõe sobre Progressão de Nível de Profissionais e Servidores Efetivos vinculados às diversas Secretarias Municipais abrangidas pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), e dá outras providencias.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II do art. 13 e no art. 20, da Lei Municipal nº 722, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores (PCCR do Quadro Geral da Administração Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), aos profissionais e servidores efetivos lotados nas Secretarias Municipais de Administração; Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, e Agricultura e Meio Ambiente, abrangidos pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. Os novos enquadramentos dos vencimentos por conta das progressões de nível ora concedidas, demonstrados no Anexo Único desta Portaria, observarão as Tabelas do Anexo VI da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 443/2025)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO LOTADO NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2025		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MES	Classe	Nível
350	ELVISTO ANTONIO SPANHOLI	MOTORISTA	02/08/2004	A	06	AGOSTO	A	07

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO LOTADO NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2025		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MES	Classe	Nível
353	ADONILO RAMOS	VIGIA	02/08/2004	A	07	AGOSTO	A	08

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO LOTADO NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2025		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MES	Classe	Nível
359	NADIR MIOLA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	02/08/2004	A	07	AGOSTO	A	08

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2025

Data: 05/08/2025.

Dispõe sobre Progressão Funcional de Professores e Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providencias.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso II e no § 2º do art. 22, e no art. 27, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 6% (seis por cento) aos Profissionais do Magistério (Professores) efetivos da Rede Municipal de Ensino e à Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas dos Anexos VII e XI, da Lei nº 723 de 25/09/2019 e Tabela 1-E do Anexo VI, da Lei n° 722 de 25/09/2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 444/2025)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFESSORES E SERVIDORES EFETIVOS, LOTADOS NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2025		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MES	Classe	Nível
336	LUCIMAR GOMES PAIÃO	PROFESSORA	02/08/2004	B	07	AGOSTO	B	08
352	JOCINEIA JACOBOUSKI	PROFESSORA	02/08/2004	C	07	AGOSTO	C	08
363	NOELI CLAIR DIESEL	PROFESSORA	02/08/2004	C	07	AGOSTO	C	08
364	CLÁUDIA REGINA ARMANI	PROFESSORA	02/08/2004	C	07	AGOSTO	C	08
361	MANOEL DA LUZ MENDES	VIGIA	02/08/2004	A	07	AGOSTO	A	08
883	LUCIANA TERESINHA SILVA DE LIMA	ZELADORA	02/08/2010	B	05	AGOSTO	B	06

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2025

Data: 05/08/2025.

Dispõe sobre Progressão funcional de servidor efetivo lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II, do art. 12 e no art. 19, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), ao servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento do vencimento por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no Anexo Único desta Portaria, observará a Tabela 5-C, do Anexo IX, da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 445/2025)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO LOTADO NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2025		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
357	EDINALDO CARDOSO DE SOUSA	AGENTE DE CONBATE ÀS ENDEMIAS	02/08/2004	C	06	AGOSTO	C	08

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 25/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Edilene Cristina Moreira Ferreira – CPF ***.371.781-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial - ADEE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.952,16 por mês.

Prazo: Até 19/12/2025.

Data assinatura: 01/08/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

EDILENE CRISTINA MOREIRA FERREIRA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 26/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosy Cristhina de Souza Costa – CPF ***.337.213-**.

Cargo/função: Enfermeira - 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 4.471,73 por mês.

Prazo: Até 31/12/2025.

Data assinatura: 01/08/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

ROSY CRISTHINA DE SOUZA COSTA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 27/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Lucas Muck – CPF ***.044.381-**.

Cargo/função: Farmacêutico - 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 4.384,69 por mês.

Prazo: Até 31/12/2025.

Data assinatura: 04/08/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

LUCAS MUCK

Contratado

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ nº: 52.505.574/0001-15

Endereço: Rua I, S/N, quadra 64, lote 14, Bairro: Parque Atalaia, CEP: 78095-090, Cuiabá – MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de empresa especializada para o fornecimento emergencial de materiais de limpeza, em lote único, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de União do Sul - MT.

Valor Total: R$ 42.753,92 (quarenta e dois reais, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

Vigência da Contratação: 05 (cinco) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços

encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 035/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 06 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 15/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 15/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos por meio de telemedicina, abrangendo teleconsulta, teleinterconsulta e teleconsultoria, em diversas especialidades, visando o atendimento às demandas da atenção primária à saúde do Município de Vale de São Domingos – MT. DATA DE ABERTURA: 22/08/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 06 de agosto de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE DESEMBARGO Nº 005/SEMMADRS/2025

Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário, torna público a **SUSPENSÃO DO EMBARGO** lavrado por meio do Auto de Embargo nº 0255, aplicado em decorrência de infrações aos artigos 43 e 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Esta suspensão se dá pelo compromisso firmado pelo autuado, por meio da Defesa nº 965027 apresentada a esta Secretaria, comprometendo-se a abster-se de novas infrações e a recuperar a área degradada. Ressalta-se, ainda, que a suspensão está condicionada à obtenção de todas as licenças ambientais pertinentes para o exercício de quaisquer atividades no local, sob pena de novo embargo.

Dê-se ciência ao Embargado,

Cumpra-se.

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Rafaela Lamel

Assessora Jurídica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA Nº 855/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* N.°01 da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020e tendo em vista o que consta do processo nº1064998/2025,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **ANTONIO LISBOA DE ALMEIDA, matrícula nº 4291**, lotado na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01.07.1984 a 31.12.1988, prestados a: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SEC, no cargo de DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 24001030100488250, no total de 4 (quatro) anos, 6 (seis) meses e 1 (um) dia, que totalizam 1.644 (Mil e Seiscentos e quarenta e Quatro) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande/MT, 06 de agosto de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 75/2025

Processo n 1058278/2025. Objeto: formalização do **TERMO DE COLABORAÇAO** para a execução do serviço de acolhimento institucional para atender até 55 (cinquenta e cinco) idosos com idade de 60 anos ou mais que não tenham condições de sobreviverem sozinhos ou de famílias carentes que não possam oferecer as mínimas condições de sobrevivência, provenientes de Várzea Grande/MT, com o LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o n. 12.287.415/0001-77, Fundamentação Legal: Lei n. 13.019/2014, Art. 32, Art. 30, IV, Art. 6b §3, da Lei N. 8.742/1993 com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, no valor global será de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais), repassados em 12 parcelas de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 06 de agosto de 2025. **Cristina Setsuco Siqueira Saito - Secretária de Assistência Social.**

PORTARIA SMDETT N. º 023 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n. º **11/2025** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ***LUCIANE SILVA DE MORAES***, inscrito no CPF sob o n.º 594.124.021-04, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora ***DEUSILENE GOMES SANTANA JORGE***, ins-

crita no CPF sob o n.º 023.341.821-09 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **11/2025** firmado com a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.146.604/0001-20,** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS CAPACITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 04 de Agosto de 2025

MÁRIO QUIDÁ NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

---

PORTARIA Nº 03/CMRF/2025

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal, bem como o previsto no artigo 7°, IV, do Decreto 85/2018 e Decreto n. 49/2025, resolve:

Art. 1º Convocar o **Conselheiro Suplente, RAFAEL ODÍLIO RAMOS DOS SANTOS**, matrícula 96.324, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal – suplente da Conselheira **ADRIANA SCHLITTER**, para participar da **68ª Sessão Ordinária** do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada no dia **21 de agosto de 2025**, às **09h00**, na sala de reuniões da **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, com a finalidade específica de realizar o julgamento do seguinte processo:

1 – Processo CMRF 137 – **ITAÚ UNIBANCO S.A.** – (Processos: 825043/22, 00829654/22 e 931468/23) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: RAQUEL DE OLIVEIRA CORREA;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 06 de agosto de 2025.

Adriana Schlitter

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 05/CMRF/2025

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal, bem como o previsto no artigo 7°, IV, do Decreto 85/2018 e Decreto n. 49/2025, resolve:

Art. 1º Convocar a **Conselheira Suplente, KARLA CLAUDINO MARQUES** – suplente do Conselheiro **DANIEL DA SILVA MARTINS NETO**, para participar da **68ª Sessão Ordinária** do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada no dia **21 de agosto de 2025**, às **09h00**, na sala de reuniões da **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, com a finalidade específica de realizar os julgamentos dos seguintes processos:

1 – Processo CMRF 163 – SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AEROPORTOS S.A. – (Processos: 921270/23, 921631/23, 988551/24, 990676/24, 1012404/24, 1015476/24 e 1021190/25) X Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatora: ADRIANA SCHLITTER;

2 – Processo CMRF 164 – SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AEROPORTOS S.A. – (Processos: 945644/24 (3 volumes), 999106/24, 1015481/24 e 1021201/25) X Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatora: ADRIANA SCHLITTER;

3 – Processo CMRF 165 – SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AEROPORTOS S.A. – (Processos: 967081/24, 968289/24, 1000188/24 e 1026330/25) X Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatora: ADRIANA SCHLITTER;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 06 de agosto de 2025.

Adriana Schlitter

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PAUTA DE JULGAMENTO DA 68ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 21/08/2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 faz

saber que a 68ª Sessão Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais de Várzea Grande será realizada dia 21/08/2025, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 – Processo CMRF 137 – **ITAÚ UNIBANCO S.A.** – (Processos: 825043/22, 00829654/22 e 931468/23) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: RAQUEL DE OLIVEIRA CORREA;

2 – Processo CMRF 163 – SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AEROPORTOS S.A. – (Processos: 921270/23, 921631/23, 988551/24, 990676/24, 1012404/24, 1015476/24 e 1021190/25) X Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatora: ADRIANA SCHLITTER;

3 – Processo CMRF 164 – SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AEROPORTOS S.A. – (Processos: 945644/24 (3 volumes), 999106/24, 1015481/24 e 1021201/25) X Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatora: ADRIANA SCHLITTER;

4 – Processo CMRF 165 – SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AEROPORTOS S.A. – (Processos: 967081/24, 968289/24, 1000188/24 e 1026330/25) X Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatora: ADRIANA SCHLITTER;

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscal@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscal@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande, 06 de agosto de 2025.

ADRIANA SCHLITTER

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 04/CMRF/2025

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal, bem como o previsto no artigo 7°, IV, do Decreto 85/2018 e Decreto n. 49/2025, resolve:

Art. 1º Convocar o **Conselheiro Suplente, CARLOS JAIME FAGUNDES DA SILVA** – suplente do Conselheiro **CARLOS ALBERTO ZILIANI**, para participar da **68ª Sessão Ordinária** do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada no dia **21 de agosto de 2025**, às **09h00**, na sala de reuniões da **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, com a finalidade específica de realizar os julgamentos dos seguintes processos:

1 – Processo CMRF 137 – **ITAÚ UNIBANCO S.A.** – (Processos: 825043/22, 00829654/22 e 931468/23) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: RAQUEL DE OLIVEIRA CORREA;

2 – Processo CMRF 163 – SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AEROPORTOS S.A. – (Processos: 921270/23, 921631/23, 988551/24, 990676/24, 1012404/24, 1015476/24 e 1021190/25) X Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatora: ADRIANA SCHLITTER;

3 – Processo CMRF 164 – SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AEROPORTOS S.A. – (Processos: 945644/24 (3 volumes), 999106/24, 1015481/24 e 1021201/25) X Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatora: ADRIANA SCHLITTER;

4 – Processo CMRF 165 – SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AEROPORTOS S.A. – (Processos: 967081/24, 968289/24, 1000188/24 e 1026330/25) X Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatora: ADRIANA SCHLITTER;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 06 de agosto de 2025.

Adriana Schlitter

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA - EMERGENCIAL Nº 71.2025

PROC. Nº. 065414/25

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Viação e Obras**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, tem por Objeto a Dispensa emergencial de licitação para a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a elaboração de projeto executivo de tratamento de lodo e disposição final da Estação de Tratamento de Água (ETA) denominada ETA do Barra do Pari com capacidade de 250 l/s, e a ETA Imigrantes com 125 l/s visando atender às normas ambientais e sanitárias vigentes, no Município de Várzea Grande/MT. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e Artigo 21, inciso I do Decreto Municipal nº 81.2023: *Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; // Art. 21. O estudo técnico preliminar poderá ser dispensado nas seguintes hipóteses: I - nas contratações de pequeno vulto, assim entendidas aquelas que tenham valor inferior ao previsto nos art. 75, I e II, da Lei Nacional nº. 14.133/2021;* **CONTRATADA: E L RAIA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.586.322/0001-28, com sede na Rua Dom Bonifácio Piccini N KM 58,8 nº 10, Bairro Condomínio Panamby, Quadra 02, Chapada dos Guimarães/Mt., Cep 78.195-000. E-mail: elraia57@gmail.com. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais). **PARECER JURÍDICO DE Nº 302/2025** fls. 110/114, exarado pela douta Procuradoria Geral do Munícipio de Várzea Grande, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado. **PUBLICAÇÃO:** Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado na Imprensa Oficial do Município de Várzea Grande e ainda no portal de transparência do Munícipio. Diante dos dados expostos, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**, com fundamentado no artigo 72, inciso VIII e 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência nº 14/2025. Proceda-se as formalidades legais. Várzea Grande/MT, 06 de agosto de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

EDITAL 07/2025 – DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS.

A Presidente da Comissão Eleitoral do PREVIVAG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, com base na Portaria nº 149/2025, e em conformidade com os Artigos 13 e 14 da Portaria nº

143/2025, bem como com o disposto no Art. 58 da Lei Municipal nº 4.649/2020, torna público o resultado final da eleição para os cargos de Conselheiro Previdenciário, realizada no dia 01 de agosto de 2025, por meio da plataforma digital "Meu RPPS".

Art. 1º - Nos termos da legislação vigente, ficam considerados eleitos titulares ao Conselho Previdenciário do PREVIVAG, os seguintes segurados:

I – Representante dos Servidores Ativos

1. CIDNEY JOSÉ DE CAMPOS – 328 votos
2. ROGÉRIO SANTOS DA SILVA – 246 votos
3. JUSCELINO DIAS DE MOURA – 161 votos

II – Representante dos Servidores Inativos

1. GONÇALINA JOSEFA DE OLIVEIRA – 303 votos

Art. 2º - Ficam, ainda, considerados suplentes eleitos entre os servidores ativos os seguintes segurados, observada a ordem decrescente de votação:

1. LAURINDO ROSÁLIA DA SILVA JÚNIOR – 157 votos
2. MARISTELA DE MORAES – 108 votos
3. SERGIO FREITAS DA SILVA – 96 votos
4. LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA – 85 votos
5. FLÁVIA LÚCIA FIGUEIREDO FRAZÃO – 84 votos

Art. 3º - Os demais candidatos participantes da eleição receberam a seguinte votação:

ALLAN RAONI GLÓRIA DA COSTA – 72 votos

REINALDO ANTÔNIO DA TRINDADE – 63 votos

CLÁUDIA MARA MENDES – 35 votos

JONISON DA SILVA CUNHA – 6 votos

EURICO QUEIROZ DE ALMEIDA – 1 voto

Art. 4º - A convocação para posse dos eleitos será realizada em momento oportuno, por meio de novo edital, nos termos do Art. 16 da Portaria nº 143/2025, a ser publicado pela Comissão Eleitoral, após deliberação da Presidência do PREVIVAG.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de agosto de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

PAULINA C. M. MEDEIROS MIRANDA

Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Previdenciário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTABILIDADE
RREO 3ª BIMESTRE DE 2025.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.000.100,00	182.000.100,00	18.652.835,24	10,25	56.026.601,57	30,78	125.973.498,43
RECEITAS CORRENTES	141.223.720,00	141.223.720,00	18.384.787,94	13,02	54.645.887,60	38,69	86.577.832,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.308.984,00	14.308.984,00	2.810.962,45	19,64	5.552.835,05	38,81	8.756.148,95
Impostos	13.587.984,00	13.587.984,00	2.668.476,46	19,64	5.161.642,12	37,99	8.426.341,88
Taxas	721.000,00	721.000,00	142.485,99	19,76	391.192,93	54,26	329.807,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.299.900,00	5.299.900,00	119.746,72	2,26	363.818,73	6,86	4.936.081,27
Contribuições Sociais	4.068.100,00	4.068.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.068.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.231.800,00	1.231.800,00	119.746,72	9,72	363.818,73	29,54	867.981,27
RECEITA PATRIMONIAL	807.100,00	807.100,00	345.523,25	42,81	983.747,80	121,89	-176.647,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	807.100,00	807.100,00	345.523,25	42,81	983.747,80	121,89	-176.647,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	192.000,00	192.000,00	71.786,64	37,39	218.400,71	113,75	-26.400,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	32.000,00	32.000,00	71.786,64	224,33	218.400,71	682,50	-186.400,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.210.736,00	120.210.736,00	15.026.491,66	12,50	47.252.175,69	39,31	72.958.560,31
Transferências da União e de suas Entidades	49.717.496,00	49.717.496,00	5.992.911,09	12,05	18.081.714,56	36,37	31.635.781,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.893.240,00	43.893.240,00	4.702.097,80	10,71	15.674.012,01	35,71	28.219.227,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.600.000,00	26.600.000,00	4.331.482,77	16,28	13.496.449,12	50,74	13.103.550,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	405.000,00	405.000,00	10.277,22	2,54	274.909,62	67,88	130.090,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	226.000,00	226.000,00	9.963,46	4,41	224.047,31	99,14	1.952,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	167.000,00	167.000,00	313,76	0,19	50.862,31	30,46	116.137,69

Documento gerado em 06/08/2025 09:59:10

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	40.776.380,00	40.776.380,00	268.047,30	0,66	1.380.713,97	3,39	39.395.666,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.775.000,00	3.775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.775.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.775.000,00	3.775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.775.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.001.380,00	37.001.380,00	268.047,30	0,72	1.380.713,97	3,73	35.620.666,03
Transferências da União e de suas Entidades	23.946.380,00	23.946.380,00	0,00	0,00	161.620,50	0,67	23.784.759,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.055.000,00	13.055.000,00	268.047,30	2,05	1.219.093,47	9,34	11.835.906,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.498.100,00	5.498.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.498.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	187.498.200,00	187.498.200,00	18.652.835,24	9,95	56.026.601,57	29,88	131.471.598,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	187.498.200,00	187.498.200,00	18.652.835,24	9,95	56.026.601,57	29,88	131.471.598,43
DÉFICIT (VI)					2.104.123,25		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	187.498.200,00	187.498.200,00	18.652.835,24	9,95	58.130.724,82	31,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	62.786,30			62.786,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		62.786,30			62.786,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	179.441.900,00	179.816.686,30	23.154.910,34	71.543.437,79	108.273.248,51	21.693.548,40	55.819.311,41	123.997.374,89	49.628.953,29	

Documento gerado em 06/08/2025 09:59:10

Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	125.678.500,00	128.153.986,36	22.815.975,07	64.421.461,03	63.732.525,33	21.575.388,90	54.095.591,22	74.058.395,14	48.521.075,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.044.500,00	61.497.950,00	10.466.513,64	27.469.351,43	34.028.598,57	10.412.257,13	27.408.791,58	34.089.158,42	24.377.092,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	80.000,00	0,00	50.000,00	30.000,00	5.367,24	38.148,14	41.851,86	38.148,14	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.504.000,00	66.576.036,36	12.349.461,43	36.902.109,60	29.673.926,76	11.157.764,53	26.648.651,50	39.927.384,86	24.105.834,75	
DESPESAS DE CAPITAL	53.263.400,00	51.436.199,94	338.935,27	7.121.976,76	44.314.223,18	118.159,50	1.723.720,19	49.712.479,75	1.107.878,07	
INVESTIMENTOS	52.583.400,00	50.756.199,94	338.935,27	7.121.976,76	43.634.223,18	118.159,50	1.723.720,19	49.032.479,75	1.107.878,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	226.500,00			226.500,00			226.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.050.000,00	6.068.000,00	942.135,11	2.311.413,41	3.756.586,59	942.135,11	2.311.413,41	3.756.586,59	2.311.044,04	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.491.900,00	185.884.686,30	24.097.045,45	73.854.851,20	112.029.835,10	22.635.683,51	58.130.724,82	127.753.961,48	51.939.997,33	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	185.491.900,00	185.884.686,30	24.097.045,45	73.854.851,20	112.029.835,10	22.635.683,51	58.130.724,82	127.753.961,48	51.939.997,33	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		4.086.604,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	185.491.900,00	185.884.686,30	24.097.045,45	73.854.851,20		22.635.683,51	58.130.724,82		56.026.601,57	
RESERVA DO RPPS	2.006.300,00	2.006.300,00			2.006.300,00			2.006.300,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.498.100,00	5.498.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.498.100,00
RECEITAS CORRENTES	5.498.100,00	5.498.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.498.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.498.100,00	5.498.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.498.100,00
Contribuições Sociais	5.498.100,00	5.498.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.498.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 06/08/2025 09:59:10

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.050.000,00	6.068.000,00	942.135,11	2.311.413,41	3.756.586,59	942.135,11	2.311.413,41	3.756.586,59	2.311.044,04	
DESPESAS CORRENTES	6.050.000,00	6.068.000,00	942.135,11	2.311.413,41	3.756.586,59	942.135,11	2.311.413,41	3.756.586,59	2.311.044,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.050.000,00	6.068.000,00	942.135,11	2.311.413,41	3.756.586,59	942.135,11	2.311.413,41	3.756.586,59	2.311.044,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	179.441.900,00	179.816.686,30	23.154.910,34	71.543.437,79	96,87	108.273.248,51	21.693.548,40	55.819.311,41	96,02	123.997.374,89	
Legislativa	4.780.000,00	4.780.000,00	23.372,01	2.021.833,00	2,74	2.758.167,00	86.517,02	1.458.852,63	2,51	3.321.147,37	
Ação Legislativa	4.780.000,00	4.780.000,00	23.372,01	2.021.833,00	2,74	2.758.167,00	86.517,02	1.458.852,63	2,51	3.321.147,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.623.000,00	11.327.223,00	2.358.428,76	6.236.442,05	8,44	5.090.780,95	1.719.276,65	4.806.080,15	8,27	6.521.142,85	
Planejamento e Orçamento	720.000,00	720.000,00	187.391,92	466.299,38	0,63	253.700,62	133.135,41	405.739,53	0,70	314.260,47	
FU04 - Administração Geral	9.877.000,00	9.701.223,00	2.171.036,84	5.770.142,67	7,81	3.931.080,33	1.586.141,24	4.400.340,62	7,57	5.300.882,38	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00										
Administração de Receitas	906.000,00	906.000,00				906.000,00				906.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	20.000,00										
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.636.000,00	5.094.286,30	1.316.342,21	2.675.365,71	3,62	2.418.920,59	1.042.293,51	2.030.678,19	3,49	3.063.608,11	
Assistência ao Idoso	400.000,00	393.475,00		8.391,21	0,01	385.083,79		8.391,21	0,01	385.083,79	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	575.000,00	692.500,00	104.169,51	379.703,08	0,51	312.796,92	99.861,19	350.301,54	0,60	342.198,46	
Assistência Comunitária	3.661.000,00	4.008.311,30	1.212.172,70	2.287.271,42	3,10	1.721.039,88	942.432,32	1.671.985,44	2,88	2.336.325,86	

Documento gerado em 06/08/2025 09:59:10 Página 7 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.883.000,00	7.883.000,00				7.883.000,00				7.883.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.883.000,00	7.883.000,00				7.883.000,00				7.883.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.821.900,00	28.998.900,00	5.102.568,74	16.226.789,05	21,97	12.772.110,95	5.560.244,22	14.061.673,28	24,19	14.937.226,72	
Atenção Básica	19.861.900,00	20.286.488,00	4.346.239,14	12.679.288,42	17,17	7.607.199,58	4.277.205,32	11.438.563,49	19,68	8.847.924,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.445.000,00	7.349.412,00	719.402,60	3.286.762,62	4,45	4.062.649,38	1.118.991,32	2.438.128,43	4,19	4.911.283,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	382.000,00	8.667,00	230.770,63	0,31	151.229,37	161.447,58	180.673,98	0,31	201.326,02	
Vigilância Sanitária	220.000,00	196.000,00	2.600,00	2.600,00	0,00	193.400,00	2.600,00	2.600,00	0,00	193.400,00	
Vigilância Epidemiológica	450.000,00	402.000,00		1.707,38	0,00	400.292,62		1.707,38	0,00	400.292,62	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	510.000,00	383.000,00	25.660,00	25.660,00	0,03	357.340,00				383.000,00	
FU10 - Demais Subfunções	35.000,00										
Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	2,03		116.355,85	493.044,73	0,85	1.006.955,27	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.500.000,00	1.500.000,00		1.500.000,00	2,03		116.355,85	493.044,73	0,85	1.006.955,27	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	44.165.200,00	44.295.200,00	7.223.063,21	18.285.848,92	24,76	26.009.351,08	6.766.528,11	16.834.865,41	28,96	27.460.334,59	
Ensino Fundamental	30.333.200,00	30.809.700,00	5.267.234,90	12.891.810,04	17,46	17.917.889,96	4.721.738,52	11.658.161,75	20,06	19.151.538,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	17.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Infantil	11.595.000,00	11.283.500,00	1.698.105,08	4.388.976,36	5,94	6.894.523,64	1.674.174,26	4.312.513,17	7,42	6.970.986,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	580.000,00	560.000,00		203.547,11	0,28	356.452,89	27.848,88	141.161,37	0,24	418.838,63	
FU12 - Demais Subfunções	1.640.000,00	1.640.000,00	257.723,23	801.515,41	1,09	838.484,59	342.766,45	723.029,12	1,24	916.970,88	
Cultura	3.070.000,00	4.220.338,23	960.689,42	2.669.673,47	3,61	1.550.664,76	639.753,14	1.951.719,87	3,36	2.268.618,36	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.070.000,00	4.220.338,23	960.689,42	2.669.673,47	3,61	1.550.664,76	639.753,14	1.951.719,87	3,36	2.268.618,36	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	675.000,00	713.400,00	92.116,53	210.646,67	0,29	502.753,33	78.556,35	176.801,48	0,30	536.598,52	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	675.000,00	713.400,00	92.116,53	210.646,67	0,29	502.753,33	78.556,35	176.801,48	0,30	536.598,52	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	29.239.000,00	29.799.927,47	4.102.517,93	15.318.685,89	20,74	14.481.241,58	3.746.423,74	8.672.896,57	14,92	21.127.030,90	
Infra-Estrutura Urbana	27.350.000,00	28.060.927,47	4.060.217,93	15.237.894,36	20,63	12.823.033,11	3.724.801,28	8.630.424,22	14,85	19.430.503,25	
Serviços Urbanos	1.889.000,00	1.739.000,00	42.300,00	80.791,53	0,11	1.658.208,47	21.622,46	42.472,35	0,07	1.696.527,65	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.100.000,00	2.100.000,00		130.456,44	0,18	1.969.543,56				2.100.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 06/08/2025 09:59:10 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.100.000,00	2.100.000,00		130.456,44	0,18	1.969.543,56				2.100.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.940.000,00	7.438.714,32	277.747,78	751.585,70	1,02	6.687.128,62	237.599,60	667.127,32	1,15	6.771.587,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.940.000,00	7.438.714,32	277.747,78	751.585,70	1,02	6.687.128,62	237.599,60	667.127,32	1,15	6.771.587,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.000.000,00	2.000.000,00	71.927,19	267.563,30	0,36	1.732.436,70	77.923,59	238.760,06	0,41	1.761.239,94	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000.000,00	2.000.000,00	71.927,19	267.563,30	0,36	1.732.436,70	77.923,59	238.760,06	0,41	1.761.239,94	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	11.022.800,00	10.602.800,00	237.944,05	848.996,14	1,15	9.753.803,86	266.071,10	766.000,93	1,32	9.836.799,07	
Abastecimento	5.222.800,00	5.302.800,00	237.944,05	848.996,14	1,15	4.453.803,86	266.071,10	766.000,93	1,32	4.536.799,07	
Extensão Rural											
Irrigação	900.000,00	700.000,00				700.000,00				700.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	3.250.000,00	3.250.000,00				3.250.000,00				3.250.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.650.000,00	1.350.000,00				1.350.000,00				1.350.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	55.000,00	20.000,00	3.470,36	17.103,52	0,02	2.896,48	3.470,36	17.103,52	0,03	2.896,48	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	55.000,00	20.000,00	3.470,36	17.103,52	0,02	2.896,48	3.470,36	17.103,52	0,03	2.896,48	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.450.000,00	7.463.300,00	234.834,54	803.595,96	1,09	6.659.704,04	181.474,89	734.954,31	1,26	6.728.345,69	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	7.450.000,00	7.463.300,00	234.834,54	803.595,96	1,09	6.659.704,04	181.474,89	734.954,31	1,26	6.728.345,69	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 06/08/2025 09:59:10 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.941.000,00	6.245.318,98	821.110,68	2.778.631,77	3,76	3.466.687,21	886.070,24	2.227.014,24	3,83	4.018.304,74	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.791.000,00	6.095.318,98	821.110,68	2.778.631,77	3,76	3.316.687,21	886.070,24	2.227.014,24	3,83	3.868.304,74	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Desporto e Lazer	4.490.000,00	4.557.778,00	328.776,93	750.220,20	1,02	3.807.557,80	279.622,79	643.590,58	1,11	3.914.187,42	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.490.000,00	4.557.778,00	328.776,93	750.220,20	1,02	3.807.557,80	279.622,79	643.590,58	1,11	3.914.187,42	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	550.000,00	550.000,00		50.000,00	0,07	500.000,00	5.367,24	38.148,14	0,07	511.851,86	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	550.000,00		50.000,00	0,07	500.000,00	5.367,24	38.148,14	0,07	511.851,86	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	500.000,00	226.500,00				226.500,00				226.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.050.000,00	6.068.000,00	942.135,11	2.311.413,41	3,13	3.756.586,59	942.135,11	2.311.413,41	3,98	3.756.586,59	
TOTAL (III) = (I + II)	185.491.900,00	185.884.686,30	24.097.045,45	73.854.851,20	100,00	112.029.835,10	22.635.683,51	58.130.724,82	100,00	127.753.961,48	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.050.000,00	6.068.000,00	942.135,11	2.311.413,41	3,13	3.756.586,59	942.135,11	2.311.413,41	3,98	3.756.586,59	
Legislativa	220.000,00	220.000,00		46.051,90	0,06	173.948,10		46.051,90	0,08	173.948,10	
Ação Legislativa	220.000,00	220.000,00		46.051,90	0,06	173.948,10		46.051,90	0,08	173.948,10	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	530.000,00	530.000,00	87.088,00	181.980,00	0,25	348.020,00	87.088,00	181.980,00	0,31	348.020,00	
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	7.403,98	19.622,99	0,03	35.377,01	7.403,98	19.622,99	0,03	35.377,01	
FU04 - Administração Geral	475.000,00	475.000,00	79.684,02	162.357,01	0,22	312.642,99	79.684,02	162.357,01	0,28	312.642,99	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	165.000,00	143.000,00	18.059,45	44.677,34	0,06	98.322,66	18.059,45	44.677,34	0,08	98.322,66	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	165.000,00	143.000,00	18.059,45	44.677,34	0,06	98.322,66	18.059,45	44.677,34	0,08	98.322,66	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.280.000,00	1.320.000,00	283.565,88	690.276,98	0,93	629.723,02	283.565,88	690.276,98	1,19	629.723,02	
Atenção Básica	1.240.000,00	1.280.000,00	283.565,88	690.276,98	0,93	589.723,02	283.565,88	690.276,98	1,19	589.723,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 06/08/2025 09:59:10 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.860.000,00	2.860.000,00	423.127,82	1.027.989,16	1,39	1.832.010,84	423.127,82	1.027.989,16	1,77	1.832.010,84	
Ensino Fundamental	1.740.000,00	1.740.000,00	266.077,29	644.995,33	0,87	1.095.004,67	266.077,29	644.995,33	1,11	1.095.004,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.110.000,00	1.110.000,00	157.050,53	382.993,83	0,52	727.006,17	157.050,53	382.993,83	0,66	727.006,17	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	35.000,00	35.000,00	6.066,24	14.615,33	0,02	20.384,67	6.066,24	14.615,33	0,03	20.384,67	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	6.066,24	14.615,33	0,02	20.384,67	6.066,24	14.615,33	0,03	20.384,67	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	1.155,34	2.808,52	0,00	7.191,48	1.155,34	2.808,52	0,00	7.191,48	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	1.155,34	2.808,52	0,00	7.191,48	1.155,34	2.808,52	0,00	7.191,48	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	650.000,00	650.000,00	97.750,32	241.260,43	0,33	408.739,57	97.750,32	241.260,43	0,42	408.739,57	
Infra-Estrutura Urbana	650.000,00	650.000,00	97.750,32	241.260,43	0,33	408.739,57	97.750,32	241.260,43	0,42	408.739,57	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	85.000,00	85.000,00	14.866,96	35.950,24	0,05	49.049,76	14.866,96	35.950,24	0,06	49.049,76	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	85.000,00	85.000,00	14.866,96	35.950,24	0,05	49.049,76	14.866,96	35.950,24	0,06	49.049,76	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	1.019,26	2.487,11	0,00	47.512,89	1.019,26	2.487,11	0,00	47.512,89	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	1.019,26	2.487,11	0,00	47.512,89	1.019,26	2.487,11	0,00	47.512,89	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 06/08/2025 09:59:10

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100.000,00	100.000,00	3.521,86	8.105,22	0,01	91.894,78	3.521,86	8.105,22	0,01	91.894,78	
Abastecimento	100.000,00	100.000,00	3.521,86	8.105,22	0,01	91.894,78	3.521,86	8.105,22	0,01	91.894,78	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00		831,00	0,00	29.169,00		831,00	0,00	29.169,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	30.000,00	30.000,00		831,00	0,00	29.169,00		831,00	0,00	29.169,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	5.913,98	14.380,18	0,02	15.619,82	5.913,98	14.380,18	0,02	15.619,82	

Documento gerado em 06/08/2025 09:59:10

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	5.913,98	14.380,18	0,02	15.619,82	5.913,98	14.380,18	0,02	15.619,82	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 06/08/2025 09:59:10 Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.696.156,34	9.184.360,07	8.823.756,58	16.939.591,60	13.061.866,37	13.365.033,65	11.161.297,74	9.846.457,86	9.872.960,60	9.785.078,96	11.596.727,27	8.880.473,58	137.217.760,62	156.559.644,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.351.467,55	459.350,74	294.320,33	894.568,60	1.414.485,44	2.046.875,30	676.278,55	593.110,89	597.077,88	875.405,28	2.041.257,77	769.704,68	12.013.903,01	14.206.984,00
IPTU	28.726,98	11.364,69	18.769,42	11.986,98	16.863,81	8.443,23	19.993,16	11.086,39	21.526,37	14.735,96	42.001,90	56.287,57	261.786,46	1.399.500,00
ISS	325.683,81	224.307,65	200.906,31	270.786,68	179.640,93	292.003,62	207.133,34	147.789,20	183.579,43	220.723,38	282.743,04	204.717,24	2.740.014,63	3.201.120,00
ITBI	910.124,53	112.966,97	20.735,07	503.926,66	41.205,24	106.393,75	305.040,40	304.666,02	308.868,65	587.794,79	1.621.292,82	170.374,86	4.993.189,76	6.294.564,00
IRRF	59.666,70	63.094,49	21.078,19	66.404,84	1.147.113,81	1.588.390,24	55.947,77	51.423,58	40.707,78	12.249,44	42.749,17	248.509,86	3.397.235,67	2.692.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.265,53	47.616,94	32.831,34	41.463,44	29.661,65	51.644,46	88.263,88	78.145,70	42.395,65	39.801,71	52.670,84	89.815,15	621.676,29	721.000,00
Contribuições	32.055,65	65.494,46	41.042,09	45.575,05	45.190,11	51.391,29	48.618,39	58.358,63	68.634,23	68.260,76	58.894,77	60.851,95	644.567,38	5.299.900,00
Receita Patrimonial	144.798,48	138.540,16	122.101,22	132.941,65	122.164,78	135.197,93	164.985,78	156.778,26	152.835,65	163.624,86	173.404,87	172.118,38	1.779.492,02	807.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	144.798,48	138.540,16	122.101,22	132.941,65	122.164,78	135.197,93	164.985,78	156.778,26	152.835,65	163.624,86	173.404,87	172.118,38	1.779.492,02	807.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	43.157,90	42.488,79	46.569,72	48.002,20	26.402,89	17.403,86	46.274,64	35.147,84	33.144,30	32.047,29	27.863,35	43.923,29	442.426,07	192.000,00
Transferências Correntes	13.124.580,44	8.467.708,99	8.315.833,94	15.813.412,93	11.450.030,84	11.054.623,12	10.167.090,48	8.999.469,93	8.832.516,30	8.631.302,82	9.289.391,33	7.832.513,24	121.978.474,36	135.546.660,00
Cota-Parte do FPM	2.196.787,35	1.718.487,13	1.789.563,84	1.496.942,23	1.916.154,42	3.091.010,05	2.286.073,34	3.067.646,44	2.020.186,31	2.052.854,00	2.618.706,37	2.689.771,23	26.944.182,71	29.479.620,00
Cota-Parte do ICMS	2.762.841,78	2.723.378,39	2.519.129,96	3.261.283,54	3.060.224,41	2.574.606,56	3.020.239,57	2.480.850,98	2.603.454,14	2.668.325,19	2.533.125,62	1.954.874,33	32.102.334,47	35.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	198.179,29	198.960,59	112.082,23	118.751,22	70.627,06	69.577,13	85.990,18	124.688,01	260.121,03	288.724,14	370.207,45	242.208,95	2.264.527,28	3.350.000,00
Cota-Parte do ITR	25.951,97	77.502,42	336.466,71	6.527.911,88	1.150.424,86	1.121.090,95	798.521,60	118.086,52	42.800,53	33.678,85	11.239,46	20.249,38	10.263.925,13	10.250.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.741,82	44.268,78	45.282,95	48.939,68	44.512,52	48.305,22	248.050,97	230.000,00
Transferências do FUNDEB	1.966.430,11	1.997.271,27	1.829.247,60	2.413.564,58	2.186.047,11	2.033.254,57	2.365.121,87	2.250.119,43	2.234.960,79	2.319.864,26	2.362.566,68	1.968.916,09	25.922.264,36	26.450.000,00
Outras Transferências Correntes	5.974.389,94	1.842.109,19	1.729.343,60	1.994.959,48	3.126.252,98	2.165.093,86	1.595.402,10	913.799,77	1.625.810,55	1.218.916,70	1.348.933,23	908.188,94	24.443.169,44	30.087.040,00
Outras Receitas Correntes	96,32	10.776,93	3.889,28	5.091,17	3.592,31	60.542,15	57.849,90	3.592,31	188.752,24	14.437,95	5.915,18	4.362,04	358.897,78	405.000,00
DEDUÇÕES (II)	861.036,06	926.803,99	875.306,70	2.281.969,26	1.228.815,37	1.184.644,28	1.242.225,53	1.162.631,82	988.193,78	1.011.644,37	1.110.410,84	985.002,07	13.858.684,07	19.726.124,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.068.100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	861.036,06	926.803,99	875.306,70	2.281.969,26	1.228.815,37	1.184.644,28	1.242.225,53	1.162.631,82	988.193,78	1.011.644,37	1.110.410,84	985.002,07	13.858.684,07	15.335.924,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.835.120,28	8.257.556,08	7.948.449,88	14.657.622,34	11.833.051,00	12.181.389,37	9.919.072,21	8.683.826,04	8.884.766,82	8.773.434,59	10.486.316,43	7.898.471,51	123.359.076,55	136.833.520,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.835.120,28	8.257.556,08	7.948.449,88	14.657.622,34	11.833.051,00	12.181.389,37	9.919.072,21	8.683.826,04	8.884.766,82	8.773.434,59	10.486.316,43	7.898.471,51	123.359.076,55	136.833.520,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.835.120,28	8.257.556,08	7.948.449,88	14.657.622,34	11.833.051,00	12.181.389,37	9.919.072,21	8.683.826,04	8.884.766,82	8.773.434,59	10.486.316,43	7.898.471,51	123.359.076,55	136.833.520,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.106.200,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	4.068.100,00	0,00
Ativo	3.948.100,00	0,00
Inativo	120.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.715.100,00	0,00
Ativo	4.715.100,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	320.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	320.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.106.200,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	7.115.000,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	7.115.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.115.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.991.200,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.006.300,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	783.100,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	783.100,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	758.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	9.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	749.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	768.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	15.100,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	136.832.520,00	54.645.887,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.308.984,00	5.552.835,05
IPTU	1.399.500,00	165.631,35
ISS	3.201.120,00	1.246.685,63
ITBI	6.294.564,00	3.297.837,54
IRRF	2.692.800,00	451.487,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	721.000,00	391.192,93
Contribuições	1.231.800,00	363.818,73
Receita Patrimonial	487.000,00	983.747,80
Aplicações Financeiras (II)	487.000,00	983.747,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	120.210.736,00	47.252.175,69
Cota-Parte do FPM	24.003.696,00	11.767.172,69
Cota-Parte do ICMS	28.560.000,00	12.208.695,98
Cota-Parte do IPVA	2.680.000,00	1.101.095,39
Cota-Parte do ITR	8.200.000,00	819.661,15
Transferências da LC nº 61/1989	230.000,00	248.050,97
Transferências do FUNDEB	26.450.000,00	13.496.449,12
Outras Transferências Correntes	30.087.040,00	7.611.050,39
Demais Receitas Correntes	594.000,00	493.310,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	594.000,00	493.310,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	136.345.520,00	53.662.139,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.569.200,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	320.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.776.380,00	1.380.713,97
Operações de Crédito (VIII)	3.775.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	37.001.380,00	1.380.713,97
Convênios	35.092.000,00	1.380.713,97
Outras Transferências de Capital	1.909.380,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	37.001.380,00	1.380.713,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	182.916.100,00	55.042.853,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	173.346.900,00	55.042.853,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	126.348.986,36	66.732.874,44	56.407.004,63	50.832.119,26	976.045,31	1.771.090,93	1.662.783,41
Pessoal e Encargos Sociais	60.448.950,00	29.780.764,84	29.720.204,99	26.688.136,37	498.149,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	50.000,00	38.148,14	38.148,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.820.036,36	36.902.109,60	26.648.651,50	24.105.834,75	477.895,34	1.771.090,93	1.662.783,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	126.268.986,36	66.682.874,44	56.368.856,49	50.793.971,12	976.045,31	1.771.090,93	1.662.783,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.873.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	51.426.199,94	7.121.976,76	1.723.720,19	1.107.878,07	10.881,00	2.495.221,68	2.495.221,68
Investimentos	50.746.199,94	7.121.976,76	1.723.720,19	1.107.878,07	10.881,00	2.495.221,68	2.495.221,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	50.746.199,94	7.121.976,76	1.723.720,19	1.107.878,07	10.881,00	2.495.221,68	2.495.221,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	184.898.186,30	73.804.851,20	58.092.576,68	51.901.849,19	986.926,31	4.266.312,61	4.158.005,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	177.015.186,30	73.804.851,20	58.092.576,68	51.901.849,19	986.926,31	4.266.312,61	4.158.005,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.003.926,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.003.926,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.953.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	983.747,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.020.179,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.695.056,76	83.010,55
DEDUÇÕES (XL)	17.702.675,06	17.708.823,97
Disponibilidade de Caixa	17.702.675,06	17.708.823,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.250.505,15	21.000.004,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.616.235,75	772.152,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	931.594,34	2.519.027,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.007.618,30	-17.625.813,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.618.195,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-550.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-844.082,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-1.794.291,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.020.179,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.003.926,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.786,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	62.786,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	433,378,12	788,036,91	560,061,43	846,22	660,507,38	11.245,869,69	4.400,314,06	4.266,312,61	4.158,005,09	9.950,00	11.478,228,66	12.138,736,04
PODER EXECUTIVO	433,288,12	787,775,51	560,061,43	846,22	660,155,98	11.245,869,69	4.362,627,66	4.246,034,61	4.137,727,09	0,00	11.470,770,26	12.130,926,24
PODER LEGISLATIVO	90,00	261,40	0,00	0,00	351,40	0,00	37,686,40	20,278,00	20,278,00	9.950,00	7.458,40	7.809,80
Câmara Municipal	90,00	261,40	0,00	0,00	351,40	0,00	37,686,40	20,278,00	20,278,00	9.950,00	7.458,40	7.809,80
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	430,731,28	426,864,88	0,00	3,866,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,866,40
TOTAL (III) = (I + II)	433,378,12	1.218,768,19	986,926,31	846,22	664.373,78	11.245,869,69	4.400,314,06	4.266,312,61	4.158,005,09	9.950,00	11.478,228,66	12.142,602,44

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	430,731,28	426,864,88	0,00	3,866,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,866,40
PODER EXECUTIVO	0,00	430,731,28	426,864,88	0,00	3,866,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,866,40
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	187.498.200,00
Previsão Atualizada	187.498.200,00
Receitas Realizadas	56.026.601,57
Déficit Orçamentário	2.104.123,25
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	62.786,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	187.498.200,00
Dotação Atualizada	187.890.986,30
Despesas Empenhadas	73.854.851,20
Despesas Liquidadas	58.130.724,82
Despesas Pagas	51.939.997,33
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	73.854.851,20
Despesas Liquidadas	58.130.724,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	123.359.076,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.359.076,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	123.359.076,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.953.000,00	-2.003.926,82	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-550.000,00	1.618.195,12	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.652.146,31	846,22	986.926,31	664.373,78
Poder Executivo	1.651.794,91	846,22	986.926,31	664.022,38
Poder Legislativo	351,40	0,00	0,00	351,40
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	15.646.183,75	9.950,00	4.158.005,09	11.478.228,66
Poder Executivo	15.608.497,35	0,00	4.137.727,09	11.470.770,26
Poder Legislativo	37.686,40	9.950,00	20.278,00	7.458,40
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	17.298.330,06	10.796,22	5.144.931,40	12.142.602,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.239.279,09	25,00	24,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.685.891,65	70,00	86,19
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.775.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.121.976,76	44.314.223,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.068.140,68	15,00	26,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 06/08/2025 09:59:10 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JACOB ANDRE BRINGSKEN:20597720100 Date: 2025.08.06 10:46:34 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RGF 1ª SEMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,369,089.02	4,288,989.46	4,321,217.73	4,234,084.76	4,332,974.52	6,868,142.25	4,202,894.19	3,868,152.93	4,817,809.94	4,746,939.16	4,790,920.95	6,568,865.78	57,010,080.69	8,195.72
Pessoal Ativo	4,369,089.02	4,288,989.46	4,321,217.73	4,234,084.76	4,332,974.52	6,868,142.25	4,202,894.19	3,868,152.93	4,817,809.94	4,746,939.16	4,790,920.95	6,568,865.78	57,010,080.69	8,195.72
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,845,223.84	3,762,116.50	3,794,303.69	3,708,820.95	3,788,766.58	5,890,894.14	3,692,599.56	3,827,755.72	4,055,581.12	4,132,931.97	4,156,779.92	5,964,368.83	50,420,142.82	0.00
Obrigações Patronais	523,865.18	526,872.96	526,914.04	525,263.81	544,207.94	977,248.11	510,294.63	40,397.21	562,228.82	614,007.19	634,141.03	604,496.95	6,589,937.87	8,195.72
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - I)	4,369,089.02	4,288,989.46	4,321,217.73	4,234,084.76	4,332,974.52	6,868,142.25	4,202,894.19	3,868,152.93	4,817,809.94	4,746,939.16	4,790,920.95	6,568,865.78	57,010,080.69	8,195.72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	123.359.076,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	123.359.076,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	57.018.276,41	46,22
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.613.901,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	63.283.206,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.952.511,21	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 06/08/2025 09:49:24

Página 5 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	121.158,69	83.010,55	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	121.158,69	83.010,55	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	121.158,69	83.010,55	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.702.675,06	17.708.823,97	0,00
Disponibilidade de Caixa	17.702.675,06	17.708.823,97	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.250.505,15	21.000.004,21	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.616.235,75	772.152,95	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	931.594,34	2.519.027,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-17.581.516,37	-17.625.813,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	118.531.757,92	123.359.076,55	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	118.531.757,92	123.359.076,55	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,10	0,07	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,83	-14,29	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	142.238.109,50	148.030.891,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	128.014.298,55	133.227.802,67	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	15.605.879,00	11.201.801,83	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	118.531.757,92	123.359.076,55	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	118.531.757,92	123.359.076,55	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	26.076.986,74	27.138.996,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.469.288,07	24.425.097,16	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	123.359.076,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	123.359.076,55	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.737.452,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.763.707,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.635.135,36	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	123.359.076,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.359.076,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	123.359.076,55

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.018.276,41	46,22
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	66.613.901,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	63.283.206,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.952.511,20	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-17.625.813,42	-14,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	148.030.891,86	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.138.996,84	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.737.452,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.635.135,36	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 06/08/2025 09:49:24 Página 11 de 11

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JACOB ANDRE BRINGSKEN:20597720100 Date: 2025.08.06 10:50:19 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 056/2024.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 056/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E A SENHORA MARCIA OLIVEIRA DE MORAES, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a Senhora MARCIA OLIVEIRA DE MORAES, doravante denominada contratada, considerando o CONTRATO N. 056/2024, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **R$23.425,36** (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos) do valor inicial do Contrato n.056/2024, com fundamento na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N. 056/2024 PASSARÁ A SER DE R$ 45.745,36 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o **Prazo de Vigência** será por mais **36 meses,** a contar do dia **12 de Agosto de 2025**.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

UNIDADE: SECREARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO UTILIDADE: 2.238 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE ESPORTE E LAZER

FICHA: 232 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

NATUREZA: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N. 056/2023.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 01 de Agosto de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**	MARCIA OLIVEIRA DE MORAES **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023
PORTARIA 125/2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 369/2025

De 06 de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 363/2025 que nomeia a Sr.ª **ALVA PINNOW,** portadora do CPF nº ***339.761***, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO A MICRO EMPRESA,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1076399

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas pertencentes ao município de Vila Rica.

REALIZAÇÃO: 19/08/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br .

Vila Rica, 06 de agosto de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 007/2023 COM A EMPRESA AGENCIA DA NOTÍCIA CONFRESA LTDA (23.731.566/0001-99)

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 007/2023 com a empresa AGENCIA DA NOTÍCIA CONFRESA LTDA (23.731.566/0001-99)

Com fundamento nos termos do artigo 137, VIII da lei 14.133/2021, resolve, rescindir o contrato n° 007/2023 que tem como objeto contratação de empresa especializada em comunicação, clipping jornalístico on-line para monitoramento de mídia e gestão de informação social, reportagem, entrevistas ao vivo e gravadas, divulgação de campanhas e atividades relacionadas ao governo municipal no âmbito regional e divulgação de informações de interesse público.

Item SALDO Especificação dos produtos Valor mensal Valor total

1 07 Contratação de empresa especializada em comunicação, clipping jornalístico on-line para monitoramento de mídia e gestão de informação social, reportagem, entrevistas ao vivo e gravadas, divulgação de campanhas e atividades relacionadas ao governo municipal no âmbito regional e divulgação de informações de interesse publico. As matérias jornalísticas em texto e foto referente a Educação, Saúde, infraestrutura , cultura, esporte. Cobertura de eventos e demais assuntos de interesse da administração em Âmbito Regional. As divulgações serão disponibilizadas no site www.agenciadanoticia.com.br

R$ 2.500,00 R$ 17.500,00

A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato Unilateral do Município de Vila Rica e a empresa retro mencionada.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 01 de agosto de 2025.

JOAO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 007/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2023

DISPENSA N° 6/2023

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Rescisão Unilateral, amparado pelo artigo 137, VIII da lei 14.133/2021 a administração opta pelo cancelamento do saldo remanescente do item 01.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de agosto de 2025.

DISTRATANTE/DISTRATADA:

JOAO SALOMÃO PIMENTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT – DISTRATANTE

AGENCIA DA NOTICIA CONFRESA LTDA - DISTRATADA

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

REGIMENTO ELEITORAL UCMMAT- BIÊNIO 2025/2026

COMISSÃO ELEITORAL - UCMMAT

ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO

BIÊNIO 2025/2026

REGIMENTO ELEITORAL

TÍTULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Compete a Comissão Eleitoral nomeada pela Diretoria Executiva da UCMMAT, por meio da Resolução n° 007/2025, a condução do Processo Eleitoral para Escolha da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, conforme prescreve o Estatuto da Entidade, em especial o art. 41, a qual compete adotar Regimento Interno próprio de acordo com o art. 42 do mesmo Estatuto, e administrar todos os trabalhos, os quais findarão com

o anúncio e divulgação do resultado final do pleito.

Art. 2° Os componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo serão eleitos pelos Vereadores que integram as Câmaras Associadas ou por aqueles associados individualmente, em Assembleia Geral ordinária, mediante escrutínio com contagem de cédulas, em processo eleitoral único.

Art. 3° A eleição de que trata esse Regimento ocorrerá na sede da UCMMAT, na data de 10 de setembro de 2024 (quarta-feira), com início impreterivelmente às 08h00min e fechamento dos portões as 17h00min.

Art. 4° Cabe ao Presidente da Comissão Eleitoral presidir o processo eleitoral, além dos seus atos preparatórios e conclusivos.

CAPÍTULO II

DAS INELEGIBILIDADES

Art. 5° São inelegíveis aqueles que forem membros das Câmaras Municipais não associadas ou que não possuem contratos individuais de associação, ou que se associaram em data posterior a 10 de março (seis meses anteriores às eleições), conforme preceitua o art. 38 do Estatuto da UCMMAT.

§ 1° São inelegíveis também os membros das Câmaras associadas ou Vereador (a) associado (a) individualmente, que não estiverem em dia com suas obrigações financeiras para com a entidade, referente ao exercício de 2024 ou exercício anterior.

§ 2° O prazo final para a regularização das obrigações financeiras tratadas no parágrafo anterior será até o dia 15 de agosto de 2025.

§ 3º O prazo final para renovação dos Termos de Filiações para o exercício de 2025 das Câmaras associadas ou Vereador (a) associado (a) individualmente será até o dia 29 de agosto de 2025, observados os requisitos constantes no caput do art. 5º e §§ 1º e 2º.

§ 4° No primeiro dia útil subsequente aos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, o Presidente da Comissão Eleitoral solicitará a UCMMAT lista atualizada das Câmaras Municipais e/ou Vereadores (as) associados (as) individualmente adimplentes com a Entidade.

§ 5° No dia 02 de agosto 2025, as 14h00m, a Comissão Eleitoral publicará Edital constando a relação oficial das Câmaras Municipais e/ou Vereadores (as) associados individualmente que cumpriram todos os requisitos constantes deste Regimento e estão aptos a votar e serem votados.

§ 6° Caso um dos membros das chapas inscritas não estejam adimplentes nos termos do parágrafo anterior, a respectiva chapa ficará, no mesmo ato, notificada para apresentar substituição deste nome junto a Comissão eleitoral até o dia 03 de agosto, as 17h00m.

§ 7° Haverá o cancelamento da chapa caso o membro na situação descrita no parágrafo anterior seja o candidato a Presidente.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 6° O prazo máximo para o registro das chapas será o dia 27 de agosto, até as 16h30m, na Sede da UCMMAT, nos termos do art. 40, do Estatuto da UCMMAT.

Art. 7° O requerimento de registro de Chapa deverá ser formulado em três vias, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, e deverá ser instruído com ficha contendo o nome completo do candidato, o cargo pleiteado e a Câmara de qual é membro, assim como, autorização escrita, especifica e individual assinada pelo componente da Chapa, com cópia legível do documento de identificação RG ou Carteira Nacional de Habilitação anexo**.**

§ 1° A autorização, bem como, a cópia do documento de identificação supramencionados no caput poderão ser previamente digitalizados e enviados por e-mail, no endereço eletrônico: juridico@ucmmat.org, devendo os originais ser protocolados até o dia 27 de agosto de 2025 junto a Comissão Eleitoral, exceto para o cargo de Presidente.

§ 2° O candidato a Presidente deverá, no ato do protocolo do registro da chapa, assinar a ficha de Cadastro de Candidatos do TRE/MT, disponibilizada pela Comissão Eleitoral, bem como, fornecer foto em formato digital JPG, com tamanho de 161 pixels de largura e 225 pixels de altura, para utilização nas urnas eletrônicas, caso o TRE/MT disponibilize as urnas eletrônicas para votação, sob pena de indeferimento do registro da sua candidatura.

§ 3° O requerimento de registro da chapa será feito por meio do candidato a Presidente ou por procurador com procuração específica, registrada em Cartório, em que deve constar os poderes para realização de todos os atos pertinentes a chapa, sob pena de invalidade do registro.

Art. 8° O Presidente na (s) chapa (s) registrada (s) ou seu procurador na forma do § 2°, do art. 7°, é o representante da mesma para todos os efeitos previsto neste Regimento, exceto para o que trato o art. 12.

Art. 9° Será recusado o registro da Chapa que não preencher todos os cargos, bem como, os demais requisitos constantes deste Regimento Interno.

Art. 10. Encerrado o prazo para pedido de registro de chapas, em ato subsequente será realizado sorteio para designar a numeração das Chapas concorrentes e lavrada ata circunstanciada.

Parágrafo único. No dia 02 de agosto, a Comissão Eleitoral divulgará até as 18h00m, o deferimento ou indeferimento do registro de chapa com base nos requisitos desta resolução.

Art. 11. Após a divulgação das chapas deferidas ou indeferidas será aberto prazo no primeiro dia útil subsequente, das 08h00m às 16h00m, para interpor impugnação, a ser protocolada junto a Comissão Eleitoral, observadas as normas dos artigos 13 e 15 deste Regimento.

Art. 12. Ocorrendo renúncia formal da candidatura, cópia da mesma será afixada na sede da Entidade, juntamente com o Edital expedido pela Comissão Eleitoral.

§1° Será cancelado o registro da chapa caso ocorra renúncia do candidato a presidente ou mais de 50% dos membros da respectiva chapa.

§ 2° Havendo renúncia de até 50% dos candidatos da respectiva chapa, o candidato a Presidente terá o prazo de dois dias úteis para preenchimento dos cargos vagos e/ou até as 14h00m do dia anterior à eleição.

CAPÍTULO IV

DAS IMPUGNAÇÕES

Art.13. A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento por escrito dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, somente no dia 03 de agosto de 2025, das 08h00m às 15h00m.

Art. 14. Encerrado o prazo constante no artigo anterior com o recebimento da impugnação, será notificado o representante da Chapa, por meio de Edital afixado até as 17h00 do 03 de agosto de 2025 na sede da UCMMAT, para que, querendo, ofereça defesa no próximo dia útil subsequente, apenas, das 08h00m às 15h00m.

Parágrafo único. A defesa será dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolada junto a Comissão Eleitoral.

Art. 15. Instruído o processo de impugnação, a Comissão eleitoral, em colegiado, proferirá decisão até o dia útil subsequente ao encerramento do prazo de apresentação e defesa, da qual serão notificados impugnantes e impugnados por meio de edital afixado no mural da UCMMAT.

Parágrafo único. No edital de que trata o caput constará a decisão acerca da impugnação e decisão final quanto ao deferimento ou indeferimento das chapas inscritas.

§ 4° O vereador Suplente que trata o parágrafo anterior, só poderá votar, apresentando cópia da ata de posse da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DA MESA RECEPTORA

Art.18. Será constituída Mesa Receptora até 24 (vinte e quatro) horas antes de iniciar o pleito, à qual competirá receber o eleitor e verificar sua devida habilitação para o exercício do voto.

Art. 19. Para compor a Mesa, cada chapa inscrita devera indicar 01 (um) fiscal.

Art. 20. A Mesa será composta por um Presidente e dois Mesários, sendo os trabalhos fiscalizados por 1(um) fiscal indicado por cada chapa.

§ 1° O Presidente, assim como os dois Membros serão designados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 2° Os membros da Mesa Receptora não poderão ser candidatos, assim como, seus cônjuges ou parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau.

§3° A Mesa será instalada no local designado para a realização da eleição 1 (uma) hora antes do início do pleito.

CAPÍTULO VII

DA VOTAÇÃO

Art. 21. A votação far-se-á através de urna cédulas manuais disponibilizadas pela comissão eleitoral, caso o TRE/MT não disponibilize urnas eletrônicas em tempo hábil.

§ 1° Antes do início da votação, o Presidente da Mesa verificará se a urna para depósito dos votos está em ordem e vazia, se manual, e se o restante do material necessário a habilitação do eleitor está em ordem, solicitando ao Presidente da Comissão eleitoral que sane eventuais falhas.

§ 2° Encontrando-se tudo em ordem, o Presidente da Mesa Receptora declarará iniciados os trabalhos de votação às 08h00m, com fechamento dos portões às 17h00min, permanecendo no interior da sede da UCMMAT somente àqueles que ainda não exerceram o voto.

§ 3º Encerrada a votação, o resultado será mediante contagem manual se os votos forem em cédulas ou mediante boletim de urna, se eletrônico, realizada pela presidente da comissão eleitoral, com auxílio da Mesa Receptora, vencendo a chapa que obtiver maior número de votos, sendo o resultado afixado no mural da UCMMAT.

§ 4° A Comissão Eleitoral emitirá declaração oficial do resultado da votação que será assinada pela mesma, pelos membros da Mesa Receptora, bem como, por cada fiscal das chapas concorrentes, previamente designados para tal.

Art. 22. Havendo somente uma chapa inscrita, poderá ser dispensado todo o procedimento e ser eleita por aclamação pela comissão eleitoral, se assim seu representante permitir.

Art. 23. Os portões da sede da UCMMAT serão fechados as 17h00m, permanecendo no interior da UCMMAT somente aqueles que ainda não exerceram o voto, feito isto, os trabalhos serão encerrados com a proclamação do resultado da eleição pela Comissão Eleitoral.

Art. 24. Após o horário de fechamento dos portões previsto no artigo anterior, caso ainda haja eleitores na fila aguardando a oportunidade para votar, serão distribuídas senhas aos mesmos, assegurando-se apenas e exclusivamente a estes o exercício do voto.

Art. 25. Encerrado o trabalho de recepção dos votos, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos Mesários e Fiscais, entregrá a urna ao Presidente da Comissão Eleitoral, para apuração dos votos.

§ 1°. Após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral declarará a chapa vencedora, lavrando ata circunstanciada de todo o desenrolar dos trabalhos até o seu término.

Art. 26. Os Presidentes das chapas ou representante legal, poderão, durante o período de votação, apresentar ao Presidente da Comissão Eleitoral protestos por escrito, os quais mediante prova cabal, só poderão versar sobre:

I. Falta de habilitação/qualificação do eleitor;

II. Coação exercida sobre o eleitor;

III. Propaganda irregular;

IV. Não se achar a Mesa Receptora constituída regularmente.

CAPÍTULO VIII

DO ESCRUTÍNIO E DA APURAÇÃO

Art. 27. O pleito será escrutinado e apurado, uma única vez, por meio de cédulas de papel com nome das chapas, mediante marcação em campo próprio da chapa escolhida ou mediante votação eletrônica, caso possível, nos respectivo números das chapas.

Art. 28. Do resultado da apuração, mediante prova de irregularidade praticada, poderão, por meio dos Presidentes das chapas ou seu representante legal, ser apresentados recursos por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral, e deverão ser firmados pelos fiscais ou representante da chapa.

Art. 29. Os recursos sobre apuração serão decididos pela Comissão Eleitoral em colegiado e imediatamente após sua apresentação.

Art. 30. Concluída a apuração, será proclamado pelo Presidente da Comissão Eleitoral o resultado da eleição, o qual será transcrito em ata consignando-se de forma resumida os recursos e/ou protestos apresentados, bem como seus resultados, sendo assinada pela Comissão Eleitoral e Mesa Receptora.

Art. 31. Será proclamada eleita a Chapa que obtiver o maior número de votos.

Art. 32. Em caso de empate, será eleita a chapa que tiver como candidato a Presidente o Vereador (a) mais idoso.

CAPÍTULO IX

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 33. Fica proibida a propaganda ou qualquer tipo de manifestação pelos candidatos, correligionários, cabos eleitorais ou simpatizantes dos candidatos dentro do recinto da UCMMAT.

Parágrafo único. A propaganda no exterior da UCMMAT somente será permitida a uma distância de 50 (cinquenta) metros do

seu prédio.

Art. 34. Fica proibida a propaganda por meio de instrumentos sonoros (alto falantes e afins).

Art. 35. Fica proibido o uso de camisetas com os nomes dos candidatos, abreviaturas e o número das chapas no interior da sede da UCMMAT.

Paragrafo único. Dentro do recinto será permitido somente o uso de "praguinhas" com a imagem dos candidatos e número das chapas, desde que afixadas na roupa antes de adentrar no recinto da UCMMAT.

Art. 36. Os materiais gráficos de propaganda dos candidatos não poderão ser afixados nas dependências da UCMMAT, seja na área interna ou externa do muro, bem como, não poderão ser superiores a 04 (quatro) metros quadrados.

Art. 37. A Comissão Eleitoral tem poder de polícia para coibir qualquer tipo de propaganda irregular, determinado o recolhimento do material empregado em desconformidade com o exposto neste Regimento.

Art. 38. A Comissão Eleitoral poderá requerer, a seu critério, força policial para coibir propaganda eleitoral irregular ou para retirar pessoas do recinto da UCMMAT.

§ 1° Os servidores da UCMMAT, com exceção daqueles que integram a Comissão Eleitoral, ficam proibidos de prestar informações acerca da Eleição, como forma de imparcialidade do pleito, sob pena de responsabilização, conforme a legislação trabalhista e Estatuto da UCMMAT.

§ 2° O desrespeito ou tomada de atitude que levem a coagir servidor da UCMMAT, por parte de candidatos, correligionários, cabos eleitorais ou simpatizantes dos candidatos, serão coibidos pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo requerer força policial, se necessário, para a retirada dos infratores.

Art. 39. Fica proibido afixar "praguinhas" ou material afim a candidatura, nas dependências da UCMMAT, sujeitando o Presidente da Chapa a responsabilidade civil por danos causados.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela Comissão Eleitoral em Colegiado.

Art. 41. A forma de comunicação e divulgação dos atos da Comissão eleitoral será por meio de fixação de edital no mural da sede da UCMMAT, bem como, no Portal da UCMMAT, através do endereço eletrônico www.ucmmat.org, onde constará data e hora de publicação devidamente assinada pela Comissão Eleitoral e/ou Presidente da Comissão Eleitoral quando o ato for pertinente a este.

§ 1° Para fins do prazo disposto neste Regimento deverá ser observado o horário local de funcionamento da UCMMAT, compreendido entre 08h00m às 12h00m e 13h00m as 16h30m.

§ 2° As intimações das decisões da Comissão Eleitoral e de todo e qualquer ato que envolva as Eleições se dará na forma do caput, sendo de inteira responsabilidade das chapas o acompanhamento.

Art. 42. Todo e qualquer procedimento e/ou dúvidas relativas as eleições, a partir da publicação deste Regimento, só poderão ser esclarecidas e/ou requeridas junto a Comissão eleitoral, cabendo aos funcionários da UCMMAT somente o apoio administrativo que for solicitado pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 43. Os candidatos, correligionários, cabos eleitorais ou simpatizantes dos candidatos deverão manter a cordialidade para com a Comissão Eleitoral e Funcionários da UCMMAT.

Art. 44. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser amplamente divulgado e afixado em mural na sede da UCMMAT.

Cuiabá /MT 06 de agosto de 2025.

PRESIDENTE - GRAZIELY RODRIGUES DOS SANTOS DEVENS

SECRETARIA – VERÔNICA RODRIGUES DE CARVALHO

MEMBRO – FRANCISNEIA DIAS LUZ

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-08-06T22:15:39+0000